



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 5 de Maio de 2008

Número 86

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete para os Meios de Comunicação Social:

Despacho n.º 12499/2008:

Nomeação para o cargo de director de serviços, de assessoria, concepção e avaliação do GMCS 19899

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12500/2008:

Integração no quadro único de vinculação dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros de Maria das Mercês de Carvalho Araújo Carqueijeiro Gibson. 19899

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas:

Despacho n.º 12501/2008:

Despacho de nomeação do conselheiro de embaixada Dr. Miguel Faria de Carvalho 19899

Despacho n.º 12502/2008:

Despacho de exoneração do Conselheiro de Embaixada Dr. Luís Manuel Fernandes de Menezes de Almeida Ferraz 19900

Despacho n.º 12503/2008:

Despacho de nomeação 19900

Despacho n.º 12504/2008:

Despacho 19900

Despacho n.º 12505/2008:

Exoneração do licenciado Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral 19900

Despacho n.º 12506/2008:

Nomeação do licenciado Jorge António Oliveira de Faria 19900

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 13702/2008:

Nomeação de José Luís Ribeiro Valente, em regime substituição, em cargo de chefia tributária 19900

Direcção-Geral do Orçamento:

Despacho (extracto) n.º 12507/2008:

Renovação da Comissão de Serviço de Cirilo Garcia Lobo 19900

Despacho (extracto) n.º 12508/2008:

Renovação da comissão de serviço de Maria Gracinda Gonçalves Limão Pinela 19900

Despacho (extracto) n.º 12509/2008:

Renovação da comissão de serviço de Maria Isabel Cezar Lobato de Faria Rijo 19900

Despacho (extracto) n.º 12510/2008:

Renovação da comissão de serviço de Francelina Maria Guimarães Martins 19900

Inspeção-Geral de Finanças:

Despacho n.º 12511/2008:

Delegação de competências no inspector de finanças director licenciado Acácio Carvalho Costa 19900

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Educação**Portaria n.º 490/2008:**

Autoriza a Direcção Regional de Educação do Alentejo a encetar procedimentos para a abertura de concurso para fornecimento de refeições escolares no ano lectivo de 2008-2009 (de Setembro a Junho) 19901

Portaria n.º 491/2008:

Autoriza a Direcção Regional de Educação do Centro a encetar procedimentos para a abertura de concurso para fornecimento de refeições escolares no ano lectivo de 2008-2009 (Setembro a Junho) 19901

Ministério da Defesa Nacional

Instituto de Acção Social das Forças Armadas:

Rectificação n.º 977/2008:

Rectificação de publicação de éditos 19901

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 12512/2008:

Condecora o sargento-ajudante pára-quedista José Luís Anjinho dos Santos Oliveira 19901

Despacho n.º 12513/2008:

Condecora o major-general Edorindo dos Santos Ferreira 19901

Despacho n.º 12514/2008:

Condecora o major-general Francisco António Correia 19901

Despacho n.º 12515/2008:

Condecora a assistente administrativa especialista Maria Fernanda Duarte Cristina de Oliveira 19902

Despacho n.º 12516/2008:

Condecora o tenente-coronel de infantaria Nuno Manuel Romana Pires Barão 19902

Despacho n.º 12517/2008:

Condecora o major de transmissões João Manuel Marques Maia 19902

Despacho n.º 12518/2008:

Condecora o major SGE Carlos Amaral Coimbra 19902

Despacho n.º 12519/2008:

Condecora o tenente-coronel de administração militar Rui Alexandre de Castro Ramalhete 19902

Despacho n.º 12520/2008:

Condecora o major do Serviço de Material Mário Manuel da Silva Balbino 19902

Rectificação n.º 978/2008:

Rectifica o despacho n.º 106/2008 19902

Marinha:

Aviso n.º 13703/2008:

Promoção de António José Nunes Pereira Coelho à categoria de técnico de apoio fabril principal 19902

Despacho (extracto) n.º 12521/2008:

Exoneração do técnico de apoio fabril principal Rogério Manuel Gomes Ribeiro 19902

Exército:

Rectificação n.º 979/2008:

Rectificação de actos publicados. 19902

Força Aérea:

Despacho n.º 12522/2008:

Subdelegação de competências no comandante do CME. 19902

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Leiria:

Despacho n.º 12523/2008:

Subdelegação de poderes da secretária do Governo Civil de Leiria na chefe de secção Maria José de Jesus Coelho. 19903

Governo Civil do Distrito de Lisboa:

Rectificação n.º 980/2008:Rectifica o aviso n.º 12 817/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 24 de Abril de 2008, relativo à nomeação da licenciada Ana Cristina Martins Valério no cargo de adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal da Governadora Civil do Distrito de Lisboa. 19903

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 13704/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Cruz Sequeira 19903

Aviso n.º 13705/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António José Augusto Mota 19903

Aviso n.º 13706/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Alberto Lubriano Barbosa Vicente. 19903

Aviso n.º 13707/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel Inácio António. 19903

Aviso n.º 13708/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Veríssimo Hortêncio Inácio Nonato 19903

Aviso n.º 13709/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Jesus Lima Monteiro 19903

Aviso n.º 13710/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carolina Rosalina Espírito Santo da Silva 19903

Aviso n.º 13711/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Edelson Soares Fortes. 19903

Aviso n.º 13712/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Monteiro Fernandes 19903

Aviso n.º 13713/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Miriam Mzuri Anjos Pires dos Santos 19904

Aviso n.º 13714/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mussa Baio 19904

Aviso n.º 13715/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alexia Mahle Toller 19904

Aviso n.º 13716/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Irene Mahle Toller 19904

Aviso n.º 13717/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vladimir Aguiar Flores. 19904

Aviso n.º 13718/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Anna Francina Hunt 19904

Aviso n.º 13719/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernanda Matias Lima 19904

Aviso n.º 13720/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Renata dos Santos Lokchin 19904

Aviso n.º 13721/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Felismino Semedo Gonçalves . . . 19904

Aviso n.º 13722/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helena Maria Andrade da Graça
Ferreira 19904

Aviso n.º 13723/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Gomes Lisboa 19904

Aviso n.º 13724/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adelaide Brito Almeida 19905

Aviso n.º 13725/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Apolinário Fernandes da Silva . . . 19905

Aviso n.º 13726/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Astrogildo Gonçalves Borges . . . 19905

Aviso n.º 13727/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Idrisse Daude Ibrahimio 19905

Aviso n.º 13728/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Alberto dos Santos Cruz 19905

Aviso n.º 13729/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helder Manuel Pereira Rodrigues 19905

Aviso n.º 13730/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sandra Helena dos Santos Monteiro 19905

Aviso n.º 13731/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernanda Costa Mendes 19905

Aviso n.º 13732/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mónica Mendes Cardoso 19905

Aviso n.º 13733/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nicolácia Delgado Pinto 19905

Rectificação n.º 981/2008:

Rectificação do despacho n.º 10 234/2008 de concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres 19905

Rectificação n.º 982/2008:

Rectificação do despacho n.º 8029/2008 de concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres 19905

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho n.º 12524/2008:

Provimento definitivo de Francisco José da Costa e Sousa 19906

Despacho (extracto) n.º 12525/2008:

Renovação das comissões de serviço no Conselho dos Oficiais de Justiça dos inspectores Rui Silva e Fernando Ramos e do secretário de inspecção Manuel da Silva Coimbra 19906

Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 12526/2008:

Despacho de delegação de competências 19906

Despacho (extracto) n.º 12527/2008:

Delegação de competências 19906

Despacho (extracto) n.º 12528/2008:

Delegação de competências 19906

Despacho (extracto) n.º 12529/2008:

Delegação de competências 19906

Despacho (extracto) n.º 12530/2008:

Delegação de competências. 19907

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional:

Despacho n.º 12531/2008:

Destacamento de Maria Manuela da Costa Martinho Araújo, técnica profissional especialista, para o Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional. 19907

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano:

Despacho n.º 12532/2008:

Nomeação no cargo de chefe de divisão de Estudos Jurídicos da licenciada Anabela Costa Nunes do Coito 19907

Despacho n.º 12533/2008:

Nomeação no cargo de chefe de divisão de Ordenamento do Território da licenciada Maria Isabel Gomes de Sousa Lobo 19907

Despacho n.º 12534/2008:

Nomeação no cargo de chefe de divisão de Política de Cidades da licenciada Maria Isabel Veiga Simão Fernandes 19908

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Despacho n.º 12535/2008:Reconhece a Iberinsp — Inspeções Técnicas, L.^{da}, como entidade inspectora das redes e ramais de distribuição e instalações de gás 19908

Gabinete de Estratégia e Estudos:

Rectificação n.º 983/2008:Rectifica o aviso n.º 11 125/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2008 19909**Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas:

Despacho n.º 12536/2008:

Expropriação dos terrenos nas áreas de execução da 4.ª fase de implementação da rede primária de rega do aproveitamento hidroagrícola da Cova da Beira 19909

Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho (extracto) n.º 12537/2008:

Delegação de competências na directora de serviços de Apoio e Gestão de Recursos da DRAPLVT, Dr.ª Ana Luísa Ramos Rainho Monteiro 19912

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Secretaria-Geral:

Rectificação n.º 984/2008:Rectificação ao sumário do despacho n.º 11 499/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2008. 19913

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.:

Aviso n.º 13734/2008:

Lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 2007 dos funcionários do quadro especial transitório criado na Secretaria-Geral do ex-MEPAT 19913

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso n.º 13735/2008:

Cancelamento de carreira de serviço público entre Odivelas (Sr. Roubado) e Vialonga (p/Infantado) 19913

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional:

Despacho n.º 12538/2008:

Nomeação do licenciado Carlos Alberto Almeida Domingues para exercer funções de assessor no Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional 19913

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 12539/2008:

Concessão de medalha de serviços distintos grau ouro e grau prata do Ministério da Saúde 19913

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 13736/2008:

Autorização de passagem à situação de mobilidade especial por opção voluntária da funcionária Umbelina de Jesus Santos Mariano 19913

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1313/2008:

Transferência da enfermeira graduada de Hospital de Curry Cabral para o Centro de Saúde de Marvila/USF de São João Evangelista dos Lóios 19913

Deliberação (extracto) n.º 1314/2008:

Transferência da enfermeira graduada do Hospital de Curry Cabral para o Centro de Saúde de Marvila/USF de S. João Evangelista dos Lóios 19913

Deliberação (extracto) n.º 1315/2008:

Pedido de transferência de enfermeira-chefe do Hospital Curry Cabral para o Centro de Saúde de Marvila/USF e S. João Evangelista dos Lóios 19914

Centro Hospitalar de Cascais:

Aviso n.º 13737/2008:

Prorrogação do contrato termo certo com três funcionários para a categoria de técnico de 2.ª classe de análises clínicas e Gisela Maria Pereira Machado para enfermeira 19914

Aviso n.º 13738/2008:

Contrato a termo certo com dois funcionários para auxiliar de acção médica e com Vânia Celina Cernadela Alves Casimiro para enfermeira 19914

Aviso n.º 13739/2008:

Contrato a termo certo com Cecília Capuchinho Carvalho Coelho e Liliana Manuela Eiriz Ferreira para a categoria de enfermeira 19914

Aviso n.º 13740/2008:

Contrato a termo certo com Maria Albertina de Matos Pires para a categoria de enfermeira 19914

Aviso n.º 13741/2008:

Prorrogação do contrato a termo certo com Serhiy Andriyash para a categoria de enfermeira 19914

Aviso n.º 13742/2008:

Contrato a termo certo com vários funcionários para diferentes categorias 19914

Aviso n.º 13743/2008:

Contrato a termo certo com vários funcionários para diferentes categorias 19915

Aviso n.º 13744/2008:

Contrato a termo certo com Filipe Miguel Salvado Ascensão e Rita Alexandra Vargas Rodrigues para a categoria de enfermeiro 19915

Aviso n.º 13745/2008:

Contrato a termo certo com três funcionários para diferentes categorias 19915

Aviso n.º 13746/2008:

Contrato a termo certo com Daniel Alexandre Chaves Freitas para a categoria de enfermeiro 19916

Aviso n.º 13747/2008:

Contrato a termo certo com Vera Filomena Santos de Campos para a categoria de auxiliar de acção médica 19916

Aviso n.º 13748/2008:

Contrato termo certo com vários funcionários para diferentes categorias 19916

Aviso n.º 13749/2008:

Contrato a termo certo com Carla Patrícia Veiga Facadas para a categoria de auxiliar de acção médica 19916

Aviso n.º 13750/2008:

Prorrogação de contratos a termo certo com três funcionários para a categoria de auxiliar de acção médica 19916

Aviso n.º 13751/2008:

Prorrogação de contratos a termo certo com vários funcionários para diferentes categorias . 19917

Aviso n.º 13752/2008:

Contrato a termo certo com vários funcionários para diferentes categorias 19917

Aviso n.º 13753/2008:

Contrato a termo certo com vários funcionários para diferentes categorias 19917

Aviso n.º 13754/2008:

Contrato a termo certo com Ana Carina Chaves Fernandes para a categoria de enfermeiro . 19917

Aviso n.º 13755/2008:

Contrato a termo certo com vários funcionários para diferentes categorias 19918

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra:

Deliberação (extracto) n.º 1316/2008:

Prorrogação da requisição da enfermeira especialista Ana Lurdes Souto Pedro Costa 19918

Deliberação (extracto) n.º 1317/2008:

Autorização para praticar a semana de trabalho de quatro dias à Dr.ª Anabela Pereira Silva Tavares. 19918

Hospitais da Universidade de Coimbra:

Despacho n.º 12540/2008:

Transferência da enfermeira graduada Marta da Silva Apóstolo para os HUC. 19918

Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis:

Deliberação (extracto) n.º 1318/2008:

Nomeação na categoria de assistente graduada de ginecologia/obstetrícia da Dr.ª Rosa Maria Rodrigues Bento Lourenço, na sequência da homologação da acta da comissão curricular . . . 19918

Hospital do Visconde de Salreu:

Deliberação (extracto) n.º 1319/2008:

Licença sem vencimento de longa duração. 19918

Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 13756/2008:

Passagem à categoria de assistente graduada da carreira médica hospitalar — Dr.ª Constança Maria Cabrita Marques Fernandes 19918

Ministério da Educação

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 12541/2008:

Reclassificação profissional de docentes requisitados nos serviços centrais e periféricos do Ministério da Educação para as carreiras técnica e técnica superior do quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro 19919

Despacho (extracto) n.º 12542/2008:

Regresso de licença sem vencimento de longa duração do assessor principal da carreira técnica superior Joaquim João Braga Coelho Rosa. 19919

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Despacho (extracto) n.º 12543/2008:

Nomeação na categoria de assistente de administração escolar principal de Abílio Fernando Santos Moreira 19919

Despacho (extracto) n.º 12544/2008:

Nomeação na categoria de assistente de administração escolar principal de Alice Jesus González Córdoba Albano Chagas e outros 19923

Despacho (extracto) n.º 12545/2008:

Nomeação na categoria de assistente de administração escolar principal de Adelaide Maria Silva Gouveia Gomes e outros 19923

Despacho (extracto) n.º 12546/2008:

Nomeação na categoria de assistente de administração escolar principal de Albina Costa Oliveira e outros 19925

Despacho (extracto) n.º 12547/2008:

Nomeação na categoria de assistente de administração escolar principal de Adelaide Conceição Pereira e outros 19927

Despacho (extracto) n.º 12548/2008:

Nomeação na categoria de assistente de administração escolar principal de Ana José Bravo Angrolá Santos e outros 19929

Despacho (extracto) n.º 12549/2008:

Nomeação na categoria de assistente de administração escolar principal de Adalina Maria Almeida Ferreira Vaz e outros 19929

Despacho (extracto) n.º 12550/2008:

Nomeação na categoria de assistente de administração escolar principal de Abílio Dias Pacheco e outros 19930

Despacho (extracto) n.º 12551/2008:

Nomeação na categoria de assistente de administração escolar principal de Adelaide Ferreira Marques e outros 19931

Despacho (extracto) n.º 12552/2008:

Nomeação na categoria de assistente de administração escolar principal de Abílio Mendes Vieira e outros 19932

Despacho (extracto) n.º 12553/2008:

Nomeação na categoria de assistente de administração escolar principal de Abel Alberto Araújo Esperança 19934

Despacho (extracto) n.º 12554/2008:

Nomeação na categoria de assistente de administração escolar principal de Ana Bela Mós Silva e outros 19935

Despacho (extracto) n.º 12555/2008:

Nomeação na categoria de assistente de administração escolar principal de Adelino José Martins Gregório Correia e outros 19936

Despacho (extracto) n.º 12556/2008:

Nomeação na categoria de assistente de administração escolar principal de Abílio Fernando Rolo Sousa Alves e outros 19937

Despacho (extracto) n.º 12557/2008:

Nomeação na categoria de assistente de administração escolar principal de Adélia Maria Cunha Carvalho Almeida e outros 19938

Despacho (extracto) n.º 12558/2008:

Nomeação na categoria de assistente de administração escolar principal de Adelaide Assunção Nunes Fialho e outros 19939

Despacho (extracto) n.º 12559/2008:

Nomeação na categoria de assistente de administração escolar principal de Adélia Maria Romão Vieira e outros 19940

Despacho (extracto) n.º 12560/2008:

Nomeação na categoria de assistente de administração escolar principal de Adelaide Maria Lima Gonçalves Dias e outros 19941

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 12561/2008:

Contrato a termo certo com Paulo Alexandre da Costa Saraiva para a categoria de assistente administração escolar 19945

Despacho n.º 12562/2008:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente 2007-2008 19945

Despacho n.º 12563/2008:

Homologação de contratos em 2006-2007 19945

Aviso n.º 13757/2008:

Nomeação de professores titulares 19945

Despacho n.º 12564/2008:	
Publicação da lista de professores titulares	19946
Despacho n.º 12565/2008:	
Publicação das nomeações e transferências	19947
Despacho n.º 12566/2008:	
Homologação de nomeação dos docentes para o lugar do quadro	19948
Despacho n.º 12567/2008:	
Homologação dos contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007	19948
Despacho n.º 12568/2008:	
Homologação de nomeação para os QZP	19948
Despacho n.º 12569/2008:	
Homologação de nomeação dos docentes do quadro para o quadro de escola	19948
Despacho n.º 12570/2008:	
Homologação de contratos do ano lectivo de 2006-2007	19948
Despacho n.º 12571/2008:	
Homologação das propostas de transferência dos docentes de QZP para QZP	19949
Despacho n.º 12572/2008:	
Homologação das propostas de transferência dos docentes dos QZP	19949
Despacho n.º 12573/2008:	
Homologação das propostas de transferência dos docentes do QZP para QE	19949
Aviso n.º 13758/2008:	
Homologação de contratos administrativos de provimento de docentes — ano lectivo 2007-2008	19949
Aviso n.º 13759/2008:	
Lista de antiguidade do pessoal docente — Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima	19950
Despacho n.º 12574/2008:	
Lista de nomeação de professores na categoria de professor titular — Agrupamento Vertical de Escolas Terras do Baixo Neiva	19950
Despacho n.º 12575/2008:	
Homologação dos contratos de pessoal docente referente ao ano de 2007-2008	19950
Despacho n.º 12576/2008:	
Provimento dos docentes do QND para a categoria de professor titular	19950
Direcção Regional de Educação do Centro:	
Aviso (extracto) n.º 13760/2008:	
Professor titular	19950
Aviso n.º 13761/2008:	
Homologação de transferências do pessoal docente relativo ao ano 2006-2007, deste Agrupamento de Escolas de Infante D. Pedro — Penela	19951
Despacho n.º 12577/2008:	
Homologação dos contratos dos docentes a termo resolutivo, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, referentes ao ano lectivo de 2007-2008	19951
Despacho n.º 12578/2008:	
Homologação de contratos administrativos de serviço docente, relativos ao ano lectivo de 2007-2008	19951
Aviso n.º 13762/2008:	
Transferências de docentes do QE relativas ao ano lectivo de 2006-2007	19951
Aviso n.º 13763/2008:	
Transferências de docentes do QZP para o QE relativas ao ano lectivo de 2006-2007	19952
Aviso n.º 13764/2008:	
Homologação de contratos a termo certo de serviço docente	19952

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 12579/2008:

Nomeação da docente Ana Maria Ivens Ferraz Portela, em comissão de serviço, para o exercício de funções de professor titular 19952

Despacho (extracto) n.º 12580/2008:

Contrato de três docentes — Ana Ferreira, Inês Rodrigues e Sandra Cardoso 19952

Despacho (extracto) n.º 12581/2008:

Contrato de Patrícia Ventura 19952

Despacho (extracto) n.º 12582/2008:

Contrato da educadora Paula Coito Cardoso 19952

Despacho (extracto) n.º 12583/2008:

Contrato Carla Matos 19952

Despacho (extracto) n.º 12584/2008:

Contrato de docentes 19953

Despacho (extracto) n.º 12585/2008:

Homologação de contratos de trabalho de docentes com início de funções em 1 de Setembro de 2007 19953

Despacho (extracto) n.º 12586/2008:

Contrato de docente — Raffaele 19953

Despacho (extracto) n.º 12587/2008:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente relativos ao ano lectivo 2006-2007 19953

Louvor n.º 356/2008:

Louva a vice-presidente do conselho executivo 19953

Louvor n.º 357/2008:

Louvor a vice-presidente do conselho executivo 19953

Aviso n.º 13765/2008:

Homologação dos contratos de pessoal docente referentes ao ano lectivo 2007-2008 19953

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Listagem n.º 299/2008:

Rescisão do contrato a termo certo com Maria Inácia Paitio Saúde para a categoria de auxiliar de acção educativa 19954

Contrato n.º 419/2008:

Contrato administrativo de provimento de serviço docente, dos 3.º ciclo e secundário, celebrado para o ano lectivo de 2007-2008 19954

Despacho n.º 12588/2008:

Nomeação de professores titulares 19954

Despacho (extracto) n.º 12589/2008:

Pedido de exoneração de Maria de Jesus Pereira Cardador Ameixa, auxiliar de acção educativa 19954

Louvor n.º 358/2008:

Louvor a pessoal docente 19954

Louvor n.º 359/2008:

Louvor a pessoal não docente 19954

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 13766/2008:

Lista de antiguidade do pessoal não docente referente ao ano de 2007 19955

Despacho n.º 12590/2008:

Transferência do quadro de nomeação definitiva, grupo 100, para o quadro de educação especial, grupo 910, das educadoras de infância Edna Maria Vasconcelos Moraes Pequeno e Maria Margarida dos Santos Viola Alves 19955

Aviso (extracto) n.º 13767/2008:

Contratos de pessoal docente 19955

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12591/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática no Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes. 19955

Despacho n.º 12592/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares em Almada. 19957

Despacho n.º 12593/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Tecnologias Gráficas no Instituto Superior de Educação e Ciências. 19959

Despacho n.º 12594/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Inglês e Espanhol na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo. 19960

Despacho n.º 12595/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Ensino de Educação Musical no Ensino Básico na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal. 19962

Despacho n.º 12596/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Inglês e Espanhol na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu). 19963

Despacho n.º 12597/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Inglês e Espanhol na Escola Superior de Educação Jean Piaget — Nordeste. 19965

Despacho n.º 12598/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Mercados de Comunicação no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares em Almada. 19967

Despacho n.º 12599/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática na Universidade Portucalense Infante D. Henrique. 19968

Despacho n.º 12600/2008:

Aprova as componentes de formação, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu). 19970

Despacho n.º 12601/2008:

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Instalações e Equipamentos em Edifícios no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra. 19972

Despacho n.º 12602/2008:

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Engenharia Industrial, nas áreas de especialização em Engenharia Electrotécnica e em Engenharia Mecânica, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança. 19974

Despacho n.º 12603/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor no ramo de Urbanismo na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias. 19976

Despacho n.º 12604/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Psicologia Clínica e da Saúde no Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte. 19977

Despacho n.º 12605/2008:

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Jornalismo na Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa. 19978

Despacho n.º 12606/2008:

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Engenharia Electrotécnica: Sistemas Eléctricos e Energia no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto. 19979

Despacho n.º 12607/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Gerontologia Social no Instituto Superior de Serviço Social da Universidade Lusíada de Lisboa 19980

Despacho n.º 12608/2008:

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Audiovisual e Multimédia na Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa 19981

Despacho n.º 12609/2008:

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Publicidade e Marketing na Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa 19983

Despacho n.º 12610/2008:

Aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Produção Integrada na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja 19984

Despacho n.º 12611/2008:

Autoriza o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Psicologia Forense e da Transgressão no Instituto Superior de Ciências da Saúde no Norte 19985

Direcção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 12612/2008:

Regista o curso de Especialização Tecnológica em Qualidade Ambiental na Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa, para funcionar nessa Universidade 19986

Rectificação n.º 985/2008:

Rectifica o despacho n.º 9427/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2008 19987

Instituto de Meteorologia, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 13768/2008:

Lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2007 19987

Ministério da Cultura

Direcção-Geral de Arquivos:

Despacho (extracto) n.º 12613/2008:

Reclassificação de Nuno Alexandre Loureiro Bernardes Costa Branco como técnico profissional de 1.ª classe de arquivo 19988

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas:

Contrato n.º 420/2008:

Adenda ao contrato-programa celebrado entre a Câmara Municipal do Gavião e a Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas 19988

Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 12614/2008:

Passagem à mobilidade voluntária do funcionário Carlos Manuel Silva Marques 19988

Despacho n.º 12615/2008:

Nomeação do chefe de divisão das Artes e Acção Cultural da DRCLVT 19988

Despacho n.º 12616/2008:

Nomeação da directora de serviços dos Bens Culturais da DRCLVT 19989

Despacho n.º 12617/2008:

Nomeação de chefe de divisão dos Serviços Administrativo-Financeiros da DRCLVT 19989

Despacho n.º 12618/2008:

Transferência do técnico superior 2.ª classe Frederico Regala para a DRC do Alentejo 19989

Despacho n.º 12619/2008:

Cessação de funções do director de serviços dos Bens Culturais desta DRCLVT 19989

PARTE D**Tribunal Constitucional****Acórdão n.º 188/2008:**

Não julga inconstitucionais as normas dos n.ºs 1 e 3 do artigo 403.º do Código de Processo Penal 19990

Acórdão n.º 213/2008:

Não julga inconstitucional a norma do artigo 125.º do Código de Processo Penal na interpretação segundo a qual é permitida a admissão e valoração de provas documentais relativas a listagens de passagens de um veículo automóvel nas portagens das auto-estradas, que foram registadas pelo sistema de identificadores da «Via Verde», armazenadas numa base de dados informatizada e ulteriormente juntas ao processo criminal, sem o consentimento do arguido e por mera determinação do Ministério Público 19992

Tribunal de Contas**Despacho (extracto) n.º 12620/2008:**

Nomeação de 12 técnicos superiores de 2.ª classe na sequência de aprovação em estágio para ingresso na carreira técnica superior 19996

Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal**Anúncio n.º 3155/2008:**

Citação dos contra-interessados constantes da lista ao concurso para atribuição de licença de instalação de cartório notarial, aberto pelo aviso n.º 4235/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 6 de Abril de 2006, na acção administrativa especial para impugnação de acto administrativo n.º 19/07.OBEFUN, em que são autor António David Mendes de Sousa e Freitas e réu Ministério da Justiça 19996

Anúncio n.º 3156/2008:

Acção administrativa especial para impugnação de normas n.º 273/06.5BEFUN, em que são autor António David Mendes de Sousa e Freitas e réu o Ministério da Justiça, são citados os contra-interessados constantes da lista ao concurso para atribuição de licença de instalação de cartório notarial, aberto pelo aviso n.º 4235/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 6 de Abril de 2006 19997

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda**Anúncio n.º 3157/2008:**

Designação de dia para a realização de Assembleia de Credores com apreciação de relatório. Proc. De Insolvência pessoa singular (Requerida) n.º 2478/07.2TBAGD — do 3.º J.º do Tribunal de Águeda 19997

1.º Juízo Cível do Tribunal de Comarca da Amadora**Anúncio n.º 3158/2008:**

Processo de Insolvência de Pessoa Singular n.º 2980/07.6TBAMD — 1.º Juízo Cível da Amadora — Assembleia de credores 19998

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos**Anúncio n.º 3159/2008:**

Insolvência n.º 1472/08.0TBBCL 19998

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos**Anúncio n.º 3160/2008:**

Insolvência n.º 1415/08.1TBBCL 19998

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 3161/2008:**

Declaração de encerramento do processo nos termos do disposto no artigo 230.º, n.º 1, do CIRE no processo de insolvência n.º 8453/05.4TBBRG 19999

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 3162/2008:**

Sentença de insolvência e citação de credores no processo n.º 7193/07.4TBBRG 19999

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 3163/2008:**

Processo de prestação de contas n.º 5603/04.1TBBERG-T. 20000

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco**Anúncio n.º 3164/2008:**

Processo n.º 1052/07.8TBCTB — Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida). 20000

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã**Anúncio n.º 3165/2008:**

Declaração de insolvência de Armazéns Beira Centro no processo n.º 402/08.4TBCVL 20000

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 3166/2008:**

Insolvência n.º 811/08.9TBFLG 20001

Tribunal da Comarca de Grândola**Anúncio n.º 3167/2008:**

Insolvência n.º 254/07.1TBGDL, Secção Única, em que é Insolvente Adreg — Associação de Desenvolvimento da Região de Grândola 20001

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda**Anúncio n.º 3168/2008:**

Prestação de contas pelo administrador da insolvência no processo n.º 1852/07.9TBGRD-C, em que é insolvente Agloport — Portas e aglomerados da Guarda, Ld.ª, do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Guarda 20001

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 3169/2008:**

Alteração da data para a reunião da assembleia de credores para apreciação do relatório, nos autos de insolvência n.º 4049/07.4TBGMR, do 1.º Juízo Cível 20001

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 3170/2008:**

Insolvência n.º 1064/07.1TYLSB 20002

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 3171/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 124/07.3TYLSB 20002

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 3172/2008:**

Encerramento de insolvência — processo n.º 1287/07.3TYLSB 20002

Anúncio n.º 3173/2008:

Encerramento dos autos por insuficiência da massa insolvente — Artigos 230.º e 232.º do CIRE — Proc.º 1315/07.2TYLSB. 20003

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada**Anúncio n.º 3174/2008:**

Prestação de Contas da Insolvência Latitude42 — Confecções, S. A., sita em Chamistães, Lustosa, Lousada, com o n.º 1859/05.0TBLSJ 20003

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada**Anúncio n.º 3175/2008:**

Sentença de declaração de insolvência, processo n.º 197/08.1TBLSJ. 20003

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses**Anúncio n.º 3176/2008:**

Sentença e citação de credores e outros interessados — processo n.º 248/08.0TBMCN 20004

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande**Anúncio n.º 3177/2008:**

Prestação de contas do processo n.º 1642/05.3TBMGR-C 20004

Tribunal de Comarca da Nazaré**Anúncio n.º 3178/2008:**

Rectificação da sentença de declaração de insolvência — Processo n.º 159/07.6tbnzr 20004

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**Anúncio n.º 3179/2008:**

Insolvência n.º 40/07.9TBARC-D(Prestação contas administrador CIRE)-1.º Juízo Cível. 20005

Anúncio n.º 3180/2008:

Prestação de Contas — Insolvência n.º 2637/05.2TBOAZ-G 20005

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes**Anúncio n.º 3181/2008:**

Processo n.º 927/05.3TBPRD-D — Notificação dos credores e da/o insolvente para se pronunciarem sobre as contas apresentadas 20005

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 3182/2008:**

Processo n.º 788/07.8TJPRT — insolventes: José Manuel de Jesus Silva e outra — inexistência de bens e de qualquer património dos insolventes 20005

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 3183/2008:**

Declaração de insolvência de pessoa singular requerida no processo n.º 609/08.4TBVFR 20005

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 3184/2008:**

Convocatória de assembleia de credores. Insolvência de pessoa colectiva (requerida). Processo n.º 518/08.7TBVFR 20006

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira**Anúncio n.º 3185/2008:**

Sentença e citação de credores e outros interessados referente ao processo de insolvência pessoa colectiva (apresentação) n.º 325/08.7TBSJM 20006

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Silves**Anúncio n.º 3186/2008:**

Sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 20/07.4TBSLV 20006

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**Anúncio n.º 3187/2008:**Declaração de insolvência de Manuela Matos Unipessoal, L.^{da} — processo n.º 510/08.1TBVCT 20007

Tribunal da Comarca de Vila Flor**Anúncio n.º 3188/2008:**

Citação dos credores e falida para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário Judicial — Processo 59-X/2002 — Secção Única Tribunal Judicial de Vila Flor 20007

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 3189/2008:**

Insolvência n.º 3063/07.4TJVNF 20007

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 3190/2008:**

Insolvência n.º 220/08.0TJVNF 20008

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 3191/2008:**

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência do processo n.º 322/07.0TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 20008

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 3192/2008:**

Sentença de insolvência (carácter limitado) Proc n.º 177/08.7TYVNG, Insolvente Mapatro Equipamentos de Escritório L.^{da} 20009

Anúncio n.º 3193/2008:

Encerramento, processo n.º 479/07.0TYVNG, Omniarte Tecnologias Avançadas para Construção, L.^{da} 20009

Anúncio n.º 3194/2008:

Sentença de insolvência de Bento de Sousa, L.^{da}, NIF: 500 527 644 — processo n.º 634/07.2TYVNG 20009

Anúncio n.º 3195/2008:

Sentença de Insolvência de Netsuport — Prog. Inf. U. L.^{da} — NIF: 506514404 Proc. 652/07.0TYVNG — 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia. 20010

Conselho Superior da Magistratura**Deliberação (extracto) n.º 1320/2008:**

Licença de longa duração do Dr. Raul Eduardo Nunes Esteves 20010

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa**Aviso n.º 13769/2008:**

Promoção da Dr.^a Maria Emília Mendes 20011

Aviso n.º 13770/2008:

Reclassificação profissional de Sandra Marize Rodrigues e de Sandra Lino Pereira 20011

Ordem dos Advogados**Edital n.º 437/2008:**

Por Acórdão do Conselho de Deontologia de Évora da Ordem dos Advogados, de 03 de Abril de 2006, transitado em 17 de Julho de 2006, proferido no processo n.º 41/D/2004 e apensos, foi a Sr.^a Advogada Dr.^a Arminda Maria Lopes Lima de Almeida, titular da cédula profissional n.º 1425-e, condenada na pena única de dez anos e seis meses de suspensão do exercício da advocacia e cumulativamente na sanção acessória de restituição aos clientes das quantias recebidas e de todos os documentos destes em seu poder, pela violação do disposto no artigo 83.º, n.º 1, al. c) e d), artigo 84.º, n.º 1, artigo 79.º, n.º 1 e artigo 76.º, todos do Decreto-Lei n.º 84/84 de 16.03.

O cumprimento desta pena terá início no dia seguinte ao do levantamento da suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados, situação em que actualmente se encontra por falta de pagamento de quotas 20011

Edital n.º 438/2008:

Por Acórdão do Conselho de Deontologia da Ordem dos Advogados de Évora, de 3 de Fevereiro de 2006, proferido no âmbito do processo disciplinar n.º 13/D/2000, transitado em julgado no dia 23 de Maio de 2007, foi a advogada Dr.ª Elanie Oliveira, titular da cédula profissional n.º 718-E, condenada em cúmulo jurídico com a pena em que foi condenada no âmbito dos processos n.º 18/D/2000 e apensos n.ºs 19/D/2000, 20/D/2000, 21/D/2000, 1/D/2001, 2/D/2001, 17/D/2001 e 47/D/2001, numa pena única de suspensão efectiva do exercício da advocacia, pelo período de 15 anos, pela violação reiterada do disposto nos artigos 76.º, 78.º, alíneas a) e g), 83.º, alíneas a), c) g) e j), 86.º, alíneas c) e d), e 89.º do Estatuto da Ordem dos Advogados aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, cujo cumprimento terá início no dia seguinte ao levantamento da suspensão da inscrição 20011

Edital n.º 439/2008:

Por Acórdão do Conselho de Deontologia da Ordem dos Advogados de Évora de 3 de Abril de 2006 proferido no âmbito do processo disciplinar 4/D/2000, transitado em julgado no dia 06/01/2007, foi o Sr. Advogado, Dr. Jorge Pereira Nunes Abreu, titular da cédula profissional n.º 29-E, condenado em cúmulo jurídico com a pena em que foi condenado no âmbito do processo n.º 6/D/99, numa pena única de suspensão efectiva do exercício da advocacia, pelo período de cinco anos, cujo cumprimento deverá ter o seu início no dia imediato àquele em que tiver lugar o levantamento da suspensão da inscrição e cumulativamente na sanção acessória de restituição da quantia de € 2686,71 ao participante Augusto Pedro da Silva e da quantia de € 3630,40 a Armando Luis Mendes e a Natalina Rosa Ramos, pela violação do disposto nas alíneas c), d), g) e h) do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei 84/84, de 16 de Março. 20011

Universidade da Beira Interior**Despacho (extracto) n.º 12621/2008:**

Concedida equiparação a bolseiro ao Prof. Doutor Paulo Eduardo Maia de Carvalho. 20012

Despacho (extracto) n.º 12622/2008:

Concedida equiparação a bolseiro ao Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros e à licenciada Sofia Belo Ravara 20012

Despacho (extracto) n.º 12623/2008:

Concedida equiparação a bolseiro a vários docentes 20012

Despacho (extracto) n.º 12624/2008:

Concedida equiparação a bolseiro ao Doutor José Ramos Pires Manso, professor catedrático, e à Doutora Helena Maria Baptista Alves, professora auxiliar 20012

Despacho (extracto) n.º 12625/2008:

Concede equiparação a bolseiro ao Doutor José Carlos Gaspar Venâncio, professor catedrático 20012

Universidade de Évora**Rectificação n.º 986/2008:**

Rectificação do despacho n.º 6099/2008, referente à adequação do 1.º ciclo de Biologia . . . 20012

Universidade de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 12626/2008:**

Pedido de dispensa de serviço referente à mestre Célia Maria Cardona Faustino 20015

Contrato (extracto) n.º 421/2008:

Contratos da Dr.ª Clara Marecos e da Dr.ª Ana Filipa Deveza 20015

Despacho (extracto) n.º 12627/2008:

Nomeação definitiva de professora auxiliar referente à Doutora Catarina Soares Braga da Mota Rodrigues Dias. 20015

Universidade da Madeira**Aviso n.º 13771/2008:**

Contrato administrativo de provimento em regime de tempo integral como monitor — Hélder Filipe Rodrigues 20015

Rectificação n.º 987/2008:

Rectifica a adequação do curso de mestrado em Educação, na área de Inovação Pedagógica 20015

Universidade do Minho**Despacho (extracto) n.º 12628/2008:**

Equiparação a bolseiro da Doutora Maria Cristina Moreira 20016

Despacho (extracto) n.º 12629/2008:

Equiparação a bolsheiro do Doutor Jean Martin Rabot 20016

Universidade Nova de Lisboa**Despacho n.º 12630/2008:**

Júri das provas para obtenção do título de agregado no grupo de disciplinas de Sociologia, disciplina de Sociologia Geral, requeridas pelo Doutor Casimiro Manuel Marques Balsa, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa 20016

Despacho (extracto) n.º 12631/2008:

Equiparação a bolsheiro no estrangeiro de vários docentes 20017

Rectificação n.º 988/2008:

Rectificação da publicação do contrato administrativo de provimento com a licenciada Ingrid Maria Lauer Ferreira Amaral [despacho (extracto) n.º 11863/2008] 20017

Universidade do Porto**Aviso n.º 13772/2008:**

Subsídios concedidos pelos Serviços de Acção Social da Universidade do Porto 20017

Despacho (extracto) n.º 12632/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento como assistente convidado, além do quadro a 50%, com o licenciado António Joaquim Lima Macedo de Queirós 20017

Despacho (extracto) n.º 12633/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento do licenciado António Joaquim Lima Macedo de Queirós 20017

Despacho n.º 12634/2008:

Renovação do contrato a termo certo com Carina Alexandra Pereira 20017

Despacho (extracto) n.º 12635/2008:

Concessão de equiparação a bolsheiro ao Prof. Doutor Luís Filipe Colaço Antunes 20017

Despacho (extracto) n.º 12636/2008:

Equiparação a bolsheiro da docente Maria Clara Ferreira Araújo Barros Greenfield 20017

Despacho (extracto) n.º 12637/2008:

Equiparação a bolsheiro da docente Olívia Maria Ferreira Gonçalves Figueiredo 20017

Despacho n.º 12638/2008:

Equiparação a bolsheiro do Prof. Doutor Armando José da Silva Lemos 20018

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho (extracto) n.º 12639/2008:**

Equiparação a bolsheiro fora do País ao administrador dos SAS 20018

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 12640/2008:**

Celebração de contrato administrativo de provimento 20018

Despacho (extracto) n.º 12641/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento 20018

Despacho (extracto) n.º 12642/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento 20018

Instituto Politécnico do Porto**Despacho (extracto) n.º 12643/2008:**

Renovação do contrato administrativo de provimento de Alexandra Maria da Silva Braga ... 20018

Despacho (extracto) n.º 12644/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de João Miguel Sousa Martins 20018

Despacho (extracto) n.º 12645/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Esmeralda Cristina Marques Diegues Nascimento Melo 20018

Despacho (extracto) n.º 12646/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de José Miguel Coelho Nunes. 20018

Despacho (extracto) n.º 12647/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Noel Barbosa Leão Pereira Gomes 20018

Despacho (extracto) n.º 12648/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com José Fernando Gomes Martins . . . 20018

Despacho (extracto) n.º 12649/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com José Miguel de Sá Miranda. . . . 20018

Despacho (extracto) n.º 12650/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Carla Sofia Gonçalves Pereira . . . 20018

Despacho (extracto) n.º 12651/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento de Joaquim Mauro Machado Marques como encarregado de trabalhos. 20019

Despacho (extracto) n.º 12652/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Cláudia Resende Carneiro Ribeiro como técnico profissional de 1.ª classe, precedendo concurso, do Instituto Superior de Engenharia do Porto 20019

Despacho (extracto) n.º 12653/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Fernando Manuel Pinto de Jesus e Silva. 20019

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho (extracto) n.º 12654/2008:**

Contrato administrativo de provimento do docente Paulo César dos Santos Simões Chouriço da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 20019

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

Rectificação n.º 2/2008/M:

Abertura de concurso interno geral para o provimento de duas vagas na categoria de chefe de serviço da carreira médica de saúde pública. 20019

Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.**Deliberação n.º 1321/2008:**

Lista nominativa da colocação em situação de mobilidade especial. 20019

Despacho (extracto) n.º 12655/2008:

Rescisão do contrato de prestação de serviços em regime de tarefa com o médico Dr. Jorge Humberto Gomes Carrapita. 20020

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.**Despacho (extracto) n.º 12656/2008:**

Nomeação de José Manuel Valente Sequeira Cabeçadas do quadro deste Instituto. 20020

Despacho n.º 12657/2008:

Horários acrescidos de pessoal de enfermagem 20020

Câmara Municipal de Aguiar da Beira**Aviso n.º 13773/2008:**

Proposta da carta educativa do concelho de Aguiar da Beira 20021

Câmara Municipal de Almada**Aviso n.º 13774/2008:**

Lista de antiguidade. 20021

Aviso n.º 13775/2008:

Tabela de taxas, tarifas e preços de 2008 20021

PARTE F

PARTE G

PARTE H

Câmara Municipal de Barcelos**Aviso n.º 13776/2008:**

Lista de antiguidade dos funcionários do município de Barcelos 20023

Câmara Municipal do Barreiro**Aviso n.º 13777/2008:**

Nomeações na sequência de concursos externos de ingresso para as categorias de técnico superior de biologia de 2.ª classe — estagiário, técnico superior de *design* visual de 2.ª classe — estagiário e arquitecto paisagista de 2.ª classe — estagiário 20023

Aviso n.º 13778/2008:

Dispensas de estágio de Maria João Ramalho Santa Maria, Raquel Madeira Marques e Vanessa Andreia dos Santos de Almeida. 20023

Câmara Municipal de Braga**Aviso n.º 13779/2008:**

Anulação do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico de informática do grau 3 20024

Câmara Municipal de Cascais**Aviso n.º 13780/2008:**

Alteração ao quadro de pessoal no grupo de pessoal dirigente de chefia 20024

Câmara Municipal de Idanha-a-Nova**Rectificação n.º 989/2008:**

Rectificação da listagem de adjudicações de obras públicas efectuadas durante o ano 2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2008. 20024

Câmara Municipal de Matosinhos**Aviso n.º 13781/2008:**

Discussão pública da alteração da licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 397/87 — processo n.º 4/84 lote — aviso n.º 3/08 — lotes 11 e 12 20024

Câmara Municipal do Montijo**Aviso n.º 13782/2008:**

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação — 2008. Regulamento Municipal de Taxas, Cedências, Compensações e Prestação de Caução Respeitantes à Urbanização e Edificação — 2008 20024

Câmara Municipal de Nelas**Aviso n.º 13783/2008:**

Torna-se pública a renovação de um contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com um desenhador por mais três anos. 20044

Aviso n.º 13784/2008:

Torna-se pública a abertura de concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de motorista de pesados. 20044

Câmara Municipal de Palmela**Aviso n.º 13785/2008:**

Alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Palmela 20045

Câmara Municipal de Ponte de Lima**Regulamento n.º 225/2008:**

Projecto do Regulamento Municipal de Edificações do Concelho de Ponte de Lima (Urbanização e Edificação). 20045

Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião**Regulamento n.º 226/2008:**

Regulamento de Venda dos Lotes de Terreno Destinados a Habitação Na Urbanização da Massa em São João de Lobrigos 20053

Regulamento n.º 227/2008:

Alteração do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças — Capítulo VIII (Aproveitamento de Bens destinados a Utilização do Público)..... 20053

Câmara Municipal de São João da Madeira**Aviso n.º 13786/2008:**

Renovação de contratos a termo resolutivo certo com vários contratados desta Câmara Municipal 20056

Câmara Municipal de São Roque do Pico**Declaração n.º 170/2008:**

Declaração de utilidade pública de prédio urbano 20056

Câmara Municipal da Trofa**Aviso n.º 13787/2008:**

Renovações de comissão de serviço de vários funcionários para diferentes categorias 20056

Aviso n.º 13788/2008:

Nomeação de vários funcionários para diversas categorias 20056

Câmara Municipal de Valpaços**Aviso n.º 13789/2008:**

Vacatura de cargo em consequência de aposentação compulsiva à funcionária Maria Eugénia Moreira dos Santos Cruz..... 20057

Câmara Municipal de Vila do Conde**Rectificação n.º 990/2008:**Rectifica o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, parte especial, de 20 de Novembro de 2006 20057**Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia****Aviso n.º 13790/2008:**

Alteração ao loteamento municipal de Bustes — Canidelo 20057

Câmara Municipal de Vila Real**Aviso n.º 13791/2008:**

Aposentações dos funcionários Otília de Jesus da Silva Ribeiro Vale, Felizardo dos Santos Rego, Clemente Soares da Costa e Afonso Mosca Teixeira 20057

Câmara Municipal de Vila de Rei**Edital n.º 440/2008:**

Alteração da tabela de taxas e licenças — livro de contrastes e transformações 20057

Junta de Freguesia de Rio de Mouro**Aviso n.º 13792/2008:**

Apreciação pública do projecto de Regulamento do Cemitério Paroquial de Rio de Mouro 20057

Junta de Freguesia de Sarnadas de Ródão**Aviso n.º 13793/2008:**

Alteração ao quadro de pessoal da Freguesia 20058

PARTE I

PARTE J

PARTE L

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures**Aviso n.º 13794/2008:**

Nomeação de Mafalda Silva Lopes na categoria de desenhador de 2.ª classe, na sequência de concurso externo de ingresso para provimento de um lugar naquela categoria 20058

Órgãos de soberania 20058

Organismos autónomos 20072

Autarquias 20075

Entidades particulares 20092

Rectificações 20096

A CANIS LUPUS — Associação Lobos da Estrada**Anúncio (extracto) n.º 3196/2008:**

Constituição da associação A Canis Lupus — Associação Lobos da Estrada. 20099

APOE — Associação Portuguesa de Operadores Expresso**Anúncio (extracto) n.º 3197/2008:**

Constituição de uma associação denominada APOE — Associação Portuguesa de Operadores Expresso 20099

Associação de Caçadores da Herdade de Vale Mulato**Anúncio (extracto) n.º 3198/2008:**

Alteração de estatutos da Associação de Caçadores da Herdade de Vale Mulato. 20099

Associação Cultural e Recreativa Amigos das Giesteiras**Anúncio (extracto) n.º 3199/2008:**

Constituição da Associação Cultural e Recreativa Amigos das Giesteiras 20100

Companhia Gestora do Fundo Imobiliário Urbifundo, S. A.**Balanço n.º 11/2008:**

Balanço do 1.º trimestre de 2008. 20101

Correia & Viegas — Sociedade Gestora de Fundo de Investimento Imobiliário, S. A.**Balanço n.º 12/2008:**

Balanço do 1.º trimestre de 2008. 20102

Ministério da Cultura**Aviso (extracto) n.º 13795/2008:**

Aviso de procedimento concursal para provimento do cargo de director de serviços dos Bens Culturais da Direcção Regional de Cultura do Norte 20103

Câmara Municipal de Loulé**Aviso n.º 13796/2008:**

Procedimentos concursais para nomeações, em regime de comissão de serviço, nos cargos de direcção intermédia de 2.º grau — chefes de divisão Administrativa do Departamento de Administração do Território, de Reabilitação e Intervenção Urbanas e de Juventude e Desporto. 20103

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira**Aviso n.º 13797/2008:**

Encerramento do procedimento de recrutamento para o cargo de direcção intermédia do 1.º grau — director do Departamento Municipal de Administração Financeira 20104





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete para os Meios de Comunicação Social

Despacho n.º 12499/2008

1. Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o Gabinete para os Meios de Comunicação Social (GMCS) procedeu, através dos Avisos publicados no *Diário da República* n.º 28, 2.ª Série, de 8 de Fevereiro de 2008, no jornal *Diário de Notícias* do dia 11 de Fevereiro de 2008 e na Bolsa de Emprego Público do dia 8 de Fevereiro de 2008, com o código de oferta n.º OE 200802/0086, à divulgação da abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de Director de Serviços de Assessoria, Concepção e Avaliação, do GMCS, previsto no Quadro Anexo ao Decreto-Lei n.º 165/2007, de 3 de Maio, por força da aplicação do artigo 8.º do mesmo diploma, e do artigo 3.º da Portaria n.º 662-G/2007, de 31 de Maio.

2. Findo o referido procedimento concursal e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a escolha recaiu no candidato licenciado Sérgio António Gomes da Silva, por ser o que melhor corresponde às condições para o desempenho do cargo a prover, em especial, por possuir experiência comprovada de assessoria, concepção e avaliação de políticas públicas de comunicação social e conhecimento assinalável de gestão pública, evidenciar domínio das matérias associadas aos meios de comunicação social, com nível de aprofundamento invulgar, sendo também assinalável a capacidade de liderança, de inovação e de promoção de trabalho em equipa, para além do espírito de iniciativa orientado para a realização de objectivos estratégicos e operacionais.

3. Atenta aos fundamentos citados e considerando que o candidato reúne os requisitos legais e o perfil adequado para prover o cargo para o qual foi aberto o procedimento, nomeio, com efeitos a partir do dia 1 de Maio de 2008, nos termos dos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, o licenciado Sérgio António Gomes da Silva, técnico superior principal do quadro de pessoal do ex-Instituto da Comunicação Social, no cargo de Director de Serviços de Assessoria, Concepção e Avaliação, do Gabinete para os Meios de Comunicação Social.

23 de Abril de 2008. — A Directora, *Teresa Ribeiro*.

Nome	Categoria	Escalão	Índice	Posto	País
Maria das Mercês de Carvalho Araújo Carqueijeiro Gibson.	Assistente administrativa especializada	1.º	245	Embaixada de Portugal em Londres.	Reino Unido.

13 de Fevereiro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 12501/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 6.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino o destacamento, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008, do Conselheiro de Embaixada, Dr. Miguel Faria de Carvalho, para, no âmbito das suas qualificações académicas e profissionais, prestar assessoria diplomática ao meu Gabinete.

2 — O destacamento é feito pelo prazo da duração do meu mandato.

ANEXO

Nota relativa ao currículo académico e profissional do licenciado Sérgio António Gomes da Silva

Dados pessoais:

Nome: Sérgio António Gomes da Silva

Data de Nascimento: 20 de Outubro de 1973

Habilitações académicas e formação profissional:

2004, curso de Alta Direcção em Administração Pública.

Outubro de 2001, obtenção do Diploma de Estudos Avançados em Gestão Pública, em virtude da conclusão do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública.

Janeiro de 1998, Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Experiência profissional

Janeiro a Dezembro de 2007, colaborador do Ministério Federal do Interior Alemão.

Outubro de 2006, Provimento como Técnico Superior Principal.

Novembro de 2005 a Junho de 2006, destacado no Grupo de trabalho da Presidência do Conselho de Ministros do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado.

Novembro de 2002, Provimento como Técnico Superior de 1.ª Classe.

Maio e Junho de 2002, Estágio na Media Division do Conselho da Europa em Estrasburgo, França.

Novembro de 2001, início de funções no Departamento de Assessoria e Assuntos Internacionais no Instituto da Comunicação Social.

Outubro de 2001, Admissão à Função Pública, provido como Técnico Superior de 2.ª Classe.

Abril 1998 a Novembro de 2000, estágio e exercício de Advocacia.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12500/2008

Décima sexta lista nominativa de pessoal a integrar no quadro único de vinculação dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro, com efeitos desde 15 de Outubro de 2007:

3 — Independentemente do disposto no número anterior, o presente despacho é revogável a todo o tempo.

4 — Sem prejuízo do regime do destacamento no que se refere às responsabilidades do serviço de origem, nomeadamente o pagamento do vencimento mensal, suplemento de colocação nos serviços internos e subsídios de férias e Natal, o nomeado auferirá ainda, sendo suportado pelas verbas do meu Gabinete, o valor mensal correspondente às despesas de representação estabelecidas para o cargo de adjunto de gabinete, bem como o subsídio de refeição.

9 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga*.

Despacho n.º 12502/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, das funções para que foi nomeado o Conselheiro de Embaixada, Dr. Luís Manuel Fernandes de Menezes de Almeida Ferraz.

2 — Para o efeito revogo o meu despacho n.º 3634/2007, assinado em 30 de Janeiro de 2007 e publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 1 de Março de 2007.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008.

14 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga*.

Despacho n.º 12503/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos números 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Pedro Miguel Barbosa Paulino Pereira para prestar colaboração especializada no meu Gabinete, na área jurídica, no âmbito das suas qualificações académicas e profissionais.

2 — A presente nomeação é feita pelo prazo da duração do meu mandato, sem prejuízo do presente despacho poder ser revogado a todo o tempo.

3 — O nomeado é equiparado, para todos os efeitos legais, designadamente remuneratórios, a adjunto de gabinete.

4 — Revogo o meu Despacho n.º 3633/2007, assinado em 12 de Janeiro de 2007 e publicado na 2.ª Série do *Diário da República* a 1 de Março de 2007.

5 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2008.

23 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga*.

Despacho n.º 12504/2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino que a remuneração mensal da licenciada Carla Clementina Ventura Alves Freire, nomeada nos termos do Despacho n.º 16024/2006, por mim assinado a 7 de Julho de 2006, e publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 1 de Agosto de 2006, seja a correspondente ao vencimento e despesas de representação fixados para adjunto de gabinete, acrescidos dos subsídios de refeição, de férias e de Natal legalmente estabelecidos.

2 — Revogo o n.º 5 do meu despacho de 7 de Julho de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 1 de Agosto de 2006.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2008.

23 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga*.

Despacho n.º 12505/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, das funções para que foi nomeado o licenciado Paulo Pinto de Carvalho Freitas do Amaral.

2 — Para o efeito revogo o Despacho n.º 16023/2006, por mim assinado a 7 de Julho de 2006, e publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 1 de Agosto de 2006,

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de Maio de 2008.

23 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga*.

Despacho n.º 12506/2008

1 — Nos termos e ao abrigo dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Jorge António Oliveira de Faria, professor do Quadro de Nomeação Definitiva do Grupo 510 da Escola Secundária Francisco de Holanda, para desempenhar as funções de adjunto do meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2008.

23 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Direcção-Geral dos Impostos****Aviso (extracto) n.º 13702/2008**

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 11.04.08, proferido nos termos do artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de chefe finanças de Oleiros, por vacatura do lugar, com efeitos à data da publicação no *Diário da República*, o Técnico de Administração Tributária nível 2 José Luís Ribeiro Valente, cessando na mesma data o regime de substituição no cargo de chefe de finanças, o funcionário José Carlos Gonçalves Barata.

23 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Orçamento**Despacho (extracto) n.º 12507/2008**

Por despacho do Director-Geral do Orçamento de 16 de Abril de 2008, foi renovada a comissão de serviço, para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau, com a designação de Director de Contabilidade da 2.ª Delegação, do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral do Orçamento, Cirilo Garcia Lobo, por um período de três anos, com efeitos a 21 de Junho de 2008 inclusive.

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Marta Abreu*.

Despacho (extracto) n.º 12508/2008

Por despacho do Director-Geral do Orçamento de 11 de Abril de 2008, foi renovada a comissão de serviço, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, com a designação de Chefe de Divisão de Contabilidade da Divisão de Serviços de Acompanhamento dos Encargos Gerais do Estado da 1.ª Delegação, do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral do Orçamento, Maria Gracinda Gonçalves Limão Pinela, por um período de três anos, com efeitos a 21 de Junho de 2008, inclusive.

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Marta Abreu*.

Despacho (extracto) n.º 12509/2008

Por despacho do Director-Geral do Orçamento de 11 de Abril de 2008, foi renovada a comissão de serviço, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, com a designação de Chefe de Divisão de Contabilidade da Divisão de Serviços de Acompanhamento do Ministério da Educação da 6.ª Delegação, do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral do Orçamento, Maria Isabel Cezar Lobato de Faria Rijo, por um período de três anos, com efeitos a 21 de Junho de 2008, inclusive.

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Marta Abreu*.

Despacho (extracto) n.º 12510/2008

Por despacho do director-geral do Orçamento de 16 de Abril de 2008, foi renovada a comissão de serviço, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, com a designação de Chefe de Divisão de Serviços de Sistemas de Informação Orçamental da Direcção de Serviços de Informática e de Gestão da Informação Orçamental, do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral do Orçamento, Francelina Maria Guimarães Martins, por um período de três anos, com efeitos a 21 de Junho de 2008 inclusive.

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Marta Abreu*.

Inspeção-Geral de Finanças**Despacho n.º 12511/2008**

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, delego no inspector de finanças director, licenciado Acácio Carvalho Costa, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Relativamente a todo o pessoal afecto aos projectos e acções, cuja orientação e direcção operacional, anualmente, lhe é confiada autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com

a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas, ou não.

2 — Delego ainda a competência para ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de Dezembro, e no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 135/91, de 4 de Abril, aplicar no âmbito dos processos de contra-ordenação instaurados a sociedades gestoras de participações sociais e a sociedade de gestão e investimento imobiliário, as coimas previstas no n.º 1 do artigo 13.º e no n.º 1 do artigo 14.º, respectivamente, daqueles diplomas legais.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 Maio de 2008.

21 de Abril de 2007. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 490/2008

O fornecimento de refeições em refeitórios escolares integrados na área geográfica da Direcção Regional de Educação do Alentejo por empresas de restauração colectiva constitui uma necessidade complementar aos refeitórios já assegurados por serviços de escolas. Os referidos fornecimentos terão de contemplar o ano lectivo de 2008-2009 (de Setembro de 2008 a Junho de 2009), o que implica a existência de encargos orçamentais em mais de um ano económico.

Para a concretização do fornecimento em causa a Direcção Regional de Educação do Alentejo terá de proceder à abertura de concurso público, previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 78.º e nos termos do n.º 1 do artigo 80.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação, o seguinte:

1 — A Direcção Regional de Educação do Alentejo é autorizada a abrir concurso público para fornecimento de refeições em refeitórios escolares em escolas da sua área geográfica para o ano lectivo de 2008-2009 (Setembro a Junho), o que implicará o montante máximo estimado de € 1.171.944,00 sem IVA e de € 1.312.577,28 acrescido de IVA, de acordo com o seguinte escalonamento:

a) Ano económico de 2008: € 358.904,00 sem IVA e € 401.065,28 com IVA;

b) Ano económico de 2009: € 813.850,00 sem IVA e € 911.512,00 com IVA.

2 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos emergentes da presente portaria são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano de 2008 e a inscrever para o ano de 2009 no orçamento da Direcção Regional do Alentejo na rubrica 02.01.05.

15 de Abril de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

Portaria n.º 491/2008

O fornecimento de refeições em refeitórios escolares integrados na área geográfica da Direcção Regional de Educação do Centro por empresas de restauração colectiva constitui uma necessidade complementar aos refeitórios que têm a prestação daquele serviço já assegurada pelas próprias escolas.

O referido fornecimento terá de contemplar o ano lectivo de 2008/2009 (Setembro a Junho), o que implica a existência de encargos orçamentais em mais de um ano económico.

Para assegurar a prestação do serviço em causa, a Direcção Regional de Educação do Centro terá de proceder à abertura de concurso público, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 78.º e no n.º 1 do artigo 80.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação, o seguinte:

1 — A Direcção Regional de Educação do Centro é autorizada a abrir concurso público para o fornecimento de refeições escolares em escolas da sua área geográfica para o ano lectivo de 2008/2009 (Setembro a

Junho), no montante estimado de € 8.186.649,60 (sem IVA) e, acrescido de IVA, de € 9.169.047,55, de acordo com o seguinte escalonamento:

a) Ano de 2008: € 3 188 985,60 (sem IVA) e € 3 571 663,87 (com o IVA incluído);

b) Ano de 2009: € 4 997 664 (sem IVA) e € 5 597 383,68 (com o IVA incluído).

2 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos emergentes da presente portaria são satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas para o ano de 2008 e a inscrever para o ano de 2009 no orçamento da Direcção Regional de Educação do Centro, na rubrica 02.01.05.

23 de Abril de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Rectificação n.º 977/2008

Em virtude de terem sido publicados com inexactidão, solicitam-se as seguintes rectificações à publicação de éditos no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de Março de 2008:

No édito n.º 142/2008, onde se lê «O Presidente, *Francisco António Fialho da Rosa*, tenente-general» deverá ler-se «O Presidente, *Rui Alberto Fidalgo Ferreira*, tenente-general».

No édito n.º 143/2008, onde se lê «Subscritor n.º 110.709 — TCOR — Domingos Dias da Cruz» deverá ler-se «Subscritor n.º 110.709 — TCOR — Domingos Dias da Cruz» e onde se lê «O Presidente, *Francisco António Fialho da Rosa*, tenente-general» deverá ler-se «O Presidente, *Rui Alberto Fidalgo Ferreira*, tenente-general».

Que fique sem efeito o publicado em relação ao «subscritor n.º 313.254 — COR — Carlos Nuno Carronda Rodrigues».

31 de Março de 2008. — O Presidente, *Francisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 12512/2008

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Sargento-ajudante Pára-quedista José Luís Anjinho dos Santos Oliveira.

3 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Despacho n.º 12513/2008

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Major-General Edorindo dos Santos Ferreira.

6 de Fevereiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Despacho n.º 12514/2008

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Major-General Francisco António Correia.

6 de Fevereiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Despacho n.º 12515/2008

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, a Assistente Administrativa Especialista Maria Fernanda Duarte Cristina de Oliveira.

8 de Fevereiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Despacho n.º 12516/2008

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Tenente-Coronel de Infantaria Nuno Manuel Romana Pires Barão.

8 de Fevereiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Despacho n.º 12517/2008

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Major de Transmissões João Manuel Marques Maia.

12 de Fevereiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Despacho n.º 12518/2008

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Major SGE Carlos Amaral Coimbra.

14 de Fevereiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Despacho n.º 12519/2008

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-Coronel de Administração Militar Rui Alexandre de Castro Ramalhete.

25 de Fevereiro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Despacho n.º 12520/2008

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Major do Serviço de Material Mário Manuel da Silva Balbino.

18 de Março de 2008. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Rectificação n.º 978/2008

Por ter sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 22 de Fevereiro de 2008, com uma inexactidão o despacho n.º 106/2008, de 30 de Novembro de 2007, rectifica-se que onde se lê "... capitão-de-fragata Fonseca Ribeiro...", deve ler-se "... capitão-de-mar-e-guerra Fonseca Ribeiro...".

6 de Março de 2008. — O Chefe de Gabinete, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto*, CORT Cav.

MARINHA**Arsenal do Alfeite****Aviso n.º 13703/2008**

Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (promoções de pessoal fabril), elaborada nos termos da alínea a) do n.º 4.º, da Portaria n.º 1227/91, de 31 Dezembro, aprovada por meu despacho de 21 de Abril de 2008, para vigorar a partir de 01 de Dezembro de 2007:

António José Nunes Pereira Coelho, técnico de apoio fabril do nível 5, foi promovido a técnico de apoio fabril principal do nível 1.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas

24 de Abril de 2008. — O Administrador, *Victor M. Gonçalves de Brito*.

Despacho (extracto) n.º 12521/2008

Por meu despacho de 16 de Abril de 2008, Rogério Manuel Gomes Ribeiro, técnico de apoio fabril principal do nível 2, é exonerado a seu pedido, com efeitos a partir de 05 de Maio de 2008.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas

24 de Abril de 2008. — O Administrador, *Victor M. Gonçalves de Brito*.

EXÉRCITO**Comando do Pessoal****Direcção de Obtenção de Recursos Humanos****Rectificação n.º 979/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que se procede à rectificação do Despacho n.º 27389/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 06 de Dezembro de 2007 e Despacho n.º 27477/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 07 de Dezembro de 2007. Assim, em ambos os despachos onde se lê no ponto 5.2 alínea c) «...tem por finalidade avaliar as capacidades e as características da personalidade dos candidatos, visando determinar a sua adequação ao perfil de Oficial» deverá ler-se «Tem por finalidade avaliar as capacidades e as características da personalidade dos candidatos, visando determinar a sua adequação ao perfil de Sargento».

24 de Abril de 2008. — O Director, *Jorge de Jesus dos Santos*, major-general.

FORÇA AÉREA**Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea****Direcção de Electrotecnia****Despacho n.º 12522/2008**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante do Centro de Manutenção Electrónica (CME), coronel TMEL 018008-E Simão António Rebotim Rosado, a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços que me foi subdelegada pelo n.º 1 do despacho n.º 25.390/2007, de 16 de Outubro de 2007, do Comandante do Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 07 de Novembro de 2007, até ao montante de € 50.000,00.

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pelo n.º 1 do despacho n.º 25.390/2007, de 16 de Outubro de 2007, do Comandante do Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 07 de Novembro de 2007, até ao montante de € 50.000,00.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

31 de Março de 2008. — O Director, *Germano Rodrigues de Carvalho*, MGEN/ENGEL.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Governo Civil do Distrito de Leiria****Despacho n.º 12523/2008**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e tendo em atenção o n.º 2 do despacho de delegação de poderes do Governador Civil do Distrito de Leiria de 16 de Janeiro de 2008, publicado no *Diário da República* de 5 de Março de 2008, subdelego na chefe de Secção Maria José de Jesus Coelho os poderes para:

- a) Apreciar e despachar requerimentos de pedidos de passaportes e despachar e assinar a correspondência relacionada com estes actos;
- b) Resolver assuntos de natureza corrente e assinar a correspondência que seja de mero expediente.
- c) Assinar outros documentos, tais como certidões e fotocópias autenticadas.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias previstas neste despacho desde o dia 5 de Março de 2008.

22 de Abril de 2008. — A Secretária, *Isabel Maria dos Santos Rodrigues*.

Governo Civil do Distrito de Lisboa**Rectificação n.º 980/2008**

Rectifica-se o aviso n.º 12817/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81 de 2008/04/24, relativo à nomeação da licenciada Ana Cristina Martins Valério no cargo de adjunta do gabinete de apoio pessoal da Governadora Civil do Distrito de Lisboa, nos seguintes termos:

Onde consta “técnica superior de História de 1.ª classe do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loures” deverá ler-se “técnica superior de História de 1.ª classe do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa”.

24 de Abril de 2008. — A Secretária, *Maria Beatriz Pires Monteiro Moreira*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras**Aviso n.º 13704/2008**

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria da Cruz Sequeira, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 28/06/1943, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

23 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13705/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António José Augusto Mota, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 13/01/1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

23 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13706/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Alberto Lubriano Barbosa Vicente,

natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 11/07/1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

23 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13707/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel Inácio António, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 01/05/1973, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

23 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13708/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Veríssimo Hortêncio Inácio Nonato, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 02/10/1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

23 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13709/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Jesus Lima Monteiro, natural de Santo Crucifixo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 12/01/1967, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

23 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13710/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carolina Rosalina Espírito Santo da Silva, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 29/08/1974, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

23 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13711/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Edelson Soares Fortes, natural de Nossa Senhora da Lapa, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 20/10/1987, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

23 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13712/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Monteiro Fernandes, natural de Santa

Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 04/09/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

23 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13713/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Miriam Mzuri Anjos Pires dos Santos, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 12/02/1977, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

23 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13714/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mussa Baio, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 28/09/1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13715/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alexia Mahle Toller, natural de Bebedouro, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 26/02/1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13716/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Irene Mahle Toller, natural de Bebedouro, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 23/04/1954, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13717/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Vladimir Aguiar Flores, natural de Porto Alegre, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido a 13/05/1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13718/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Anna Francina Hunt, natural de República de África do Sul, de nacionalidade sul-africana, nascida em 11-11-1944, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13719/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernanda Matias Lima, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 31-10-1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13720/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Renata dos Santos Lokchin, natural de Pelotas, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida em 8-11-1969, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13721/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Felismino Semedo Gonçalves, natural de São João Baptista, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 25-08-1972, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13722/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helena Maria Andrade da Graça Ferreira, natural de Fátima, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 02/05/1976, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13723/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Gomes Lisboa, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 07/06/1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13724/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Adelaide Brito Almeida, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 26/10/1947, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13725/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Dezembro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Apolinário Fernandes da Silva, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 14/09/1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13726/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Astrogildo Gonçalves Borges, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 10/04/1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13727/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Idrisse Daude Ibrahim, natural de Inhambane, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascido a 31/05/1981, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13728/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Alberto dos Santos Cruz, natural de Moçamedes, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 07/04/1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13729/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helder Manuel Pereira Rodrigues, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 08/06/1979, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de

Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13730/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sandra Helena dos Santos Monteiro, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 26/04/1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13731/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernanda Costa Mendes, natural de Madalena, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 03/03/1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

24 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13732/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mónica Mendes Cardoso, natural de Bolama, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 04/05/1958, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 13733/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 13 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nicolácia Delgado Pinto, natural de Fulacunda, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida a 07/12/1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

26 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 981/2008

Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República*, 2.ª série n.º 69 de 08 de Abril de 2008, Lista n.º 14/08, Despacho n.º 10 234/2008 (2.ª série) relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, rectifica-se:

Onde se lê: Data Nascimento
 Gilson Rodrigues de Sousa — 11-11-59
 Deve ler-se:
 Gilson Rodrigues de Souza — 11-11-59

23 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 982/2008

Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República*, 2.ª série n.º 55 de 18 de Março de 2008, Lista n.º 4/08, Despacho n.º 8029/2008 (2.ª série) relativamente à concessão do Estatuto de Igualdade de Direitos

e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, rectifica-se:

Onde se lê: Data Nascimento

Fátima Barbosa de Oliveira — 24-08-67

Deve ler-se:

Fátima Barbosa de Oliveira Vaz — 24-08-67

23 de Abril de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Direcção de Serviços de Recursos Humanos

Despacho n.º 12524/2008

Por meu despacho, de 16 de Abril 2008, por subdelegação, foi convertida em definitiva, nos termos artigo 44.º n.º 1, conjugado com o artigo 9.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, a seguinte nomeação interina efectuada ao abrigo do artigo 43.º do mesmo dispositivo legal:

Francisco José de Moura Coutinho da Costa e Sousa, Escrivão-Adjunto sem lugar de origem, exercendo interinamente funções de Escrivão de Direito, na 1.ª Secção, do 1.º Juízo do Tribunal de Comarca de Albergaria-A-Velha.

17 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena de Almeida Esteves*.

Despacho (extracto) n.º 12525/2008

Por despacho da directora-geral de 01.04.08 foram renovadas as comissões de serviço no Conselho dos Oficiais de Justiça, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo. 122.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, com efeitos a 11.05.08 e 17.06.08, respectivamente, de Rui Manuel da Costa e Silva e Fernando António Ramos, Inspectores, e de Manuel da Silva Coimbra, secretário de inspecção, com efeitos a partir de 11.05.08. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

22 de Abril de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P.

Despacho (extracto) n.º 12526/2008

Nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e do artigo 21.º n.º 1, da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, o Conselho Directivo do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P., tendo em conta as competências do Departamento de Gestão Financeira previstas no artigo 5.º, dos Estatutos do IGFIJ, I. P., aprovados pela Portaria n.º 519/2007, de 30 de Abril, delibera delegar no Director do Departamento de Gestão Financeira, licenciado António Luís Neto, a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho e que seguidamente se enumeram:

- 1 — Aprovar os pedidos de libertação de créditos;
- 2 — Aprovar a concretização de penhoras, após cumpridos os procedimentos aprovados em CD;
- 3 — Assinar a correspondência ou expediente necessários à instrução dos respectivos processos, no âmbito das atribuições do Departamento de Gestão Financeira.

Ficam por este meio ratificados todos os actos praticados pelo licenciado António Luís Neto, incluídos no âmbito da presente delegação de competências, desde o dia 20 de Dezembro de 2007.

14 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castro*.

Despacho (extracto) n.º 12527/2008

Nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e do artigo 21.º n.º 1, da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, o Conselho Directivo do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P., tendo em conta as competências do Departamento de Gestão Orçamental previstas no artigo 6.º, dos Estatutos do IGFIJ, I. P., aprovados pela Portaria n.º 519/2007, de 30 de Abril, delibera delegar na Directora do Departamento de Gestão Orçamental, licenciada Maria Isabel Éloi Aleluia Carrasco, a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho e que seguidamente se enumeram:

- 1 — Aprovar as alterações orçamentais, de funcionamento, entre rubricas do mesmo agrupamento e actividade, até ao limite de 100.000 €;
- 2 — Aprovar as alterações orçamentais, de PIDDAC, entre rubricas do mesmo projecto, até ao limite de 100.000 €;
- 3 — Assinar a correspondência ou expediente necessários à instrução dos respectivos processos, no âmbito das atribuições do Departamento de Gestão Orçamental.

Ficam por este meio ratificados todos os actos praticados pela licenciada Maria Isabel Éloi Aleluia Carrasco, incluídos no âmbito da presente delegação de competências, desde o dia 20 de Dezembro de 2007.

14 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castro*.

Despacho (extracto) n.º 12528/2008

Nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e do artigo 21.º n.º 1, da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, o Conselho Directivo do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P., tendo em conta as competências do Departamento de Gestão de Empreendimentos e do Departamento de Gestão Orçamental previstas nos artigos 3.º e 6.º, dos Estatutos do IGFIJ, I. P., aprovados pela Portaria n.º 519/2007, de 30 de Abril, delibera delegar nas directoras dos Departamento supra referidos, engenheira Palmira Maria Cardoso Carvalho e licenciada Maria Isabel Éloi Aleluia Carrasco, a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho e que seguidamente se enumeram:

- 1 — Aprovar as alterações orçamentais, de PIDDAC, entre subprojectos até ao limite de 100 000 €;
- 2 — Aprovar os reescalamentos anuais dos encargos dos projectos do PIDDAC.

Ficam por este meio ratificados todos os actos praticados pelas mencionadas directoras de departamento, incluídos no âmbito da presente delegação de competências, desde o dia 20 de Dezembro de 2007.

14 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castro*.

Despacho (extracto) n.º 12529/2008

Nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e do artigo 21.º n.º 1, da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, o Conselho Directivo do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P., tendo em conta as competências do Departamento de Gestão Orçamental previstas no artigo 6.º, dos Estatutos do IGFIJ, I. P., aprovados pela Portaria n.º 519/2007, de 30 de Abril, delibera delegar na Directora do Departamento de Gestão Orçamental, licenciada Maria Isabel Éloi Aleluia Carrasco, a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho e que seguidamente se enumeram:

- 1 — Aprovar as alterações orçamentais, de funcionamento, entre rubricas do mesmo agrupamento e actividade, até ao limite de 100 000 €;
- 2 — Aprovar as alterações orçamentais, de PIDDAC, entre rubricas do mesmo projecto, até ao limite de 100 000 €;
- 3 — Assinar a correspondência ou expediente necessários à instrução dos respectivos processos, no âmbito das atribuições do Departamento de Gestão Orçamental.

Ficam por este meio ratificados todos os actos praticados pela licenciada Maria Isabel Éloi Aleluia Carrasco, incluídos no âmbito da presente delegação de competências, desde o dia 20 de Dezembro de 2007.

14 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castro*.

Despacho (extracto) n.º 12530/2008

Nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e do artigo 21.º n.º 1, da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, o Conselho Directivo do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P., tendo em conta as competências do Departamento de Gestão Orçamental previstas no artigo 6.º, dos Estatutos do IGFJI, I. P., aprovados pela Portaria n.º 519/2007, de 30 de Abril, delibera delegar na Directora do Departamento de Gestão Orçamental, Lic. Maria Isabel Éloi Aleluia Carrasco, a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho e que seguidamente se enumeram:

1 — Aprovar as alterações orçamentais, de funcionamento, entre rubricas do mesmo agrupamento e actividade, até ao limite de 100.000 €;

2 — Aprovar as alterações orçamentais, de PIDDAC, entre rubricas do mesmo projecto, até ao limite de 100.000 €;

3 — Assinar a correspondência ou expediente necessários à instrução dos respectivos processos, no âmbito das atribuições do Departamento de Gestão Orçamental.

Ficam por este meio ratificados todos os actos praticados pela Lic. Maria Isabel Éloi Aleluia Carrasco, incluídos no âmbito da presente delegação de competências, desde o dia 20 de Dezembro de 2007.

14 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castro*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 12531/2008

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino o destacamento de Maria Manuela da Costa Martinho Araújo, técnica profissional especialista, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, para exercer funções de apoio administrativo no meu gabinete.

2 — A destacada auferirá a remuneração correspondente a 1 520€, auferindo pelo serviço de origem a remuneração mensal que lhe é devida em razão da respectiva categoria, sendo a diferença suportada por verbas do meu gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a 7 de Abril de 2008.

7 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Despacho n.º 12532/2008

Considerando que os cargos de direcção intermédia do 2.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, de entre funcionários licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que o procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Estudos Jurídicos da Direcção de Serviços de Ordenamento do Território e Cidades da DGOTDU, aberto pelo Aviso n.º 17409/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 177, de 13 de Setembro, se encontra concluído, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais;

Considerando que o Juri do procedimento concursal me propôs que a licenciada Anabela Costa Nunes do Coito fosse nomeada para o cargo de Chefe de Divisão de Estudos Jurídicos, por ter o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, conforme resultou da aplicação dos métodos de selecção e dos critérios de apreciação e ponderação fixados para o procedimento concursal, nos quais obteve elevada classificação, demonstrando grande competência técnica e muito boa aptidão profissional e pessoal para o cargo;

Considerando que a licenciada Anabela Costa Nunes do Coito reúne todos os requisitos legais de provimento no cargo;

Nos termos do disposto nos números 8 e 10 do artigo 21.º do diploma acima citado, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Estudos Jurídicos da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, a licenciada Anabela Costa Nunes do Coito, técnica superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da DGOTDU.

23 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *Vitor Campos*.

Nota curricular da nomeada**I — Dados biográficos**

Nome: Anabela Costa Nunes do Coito
Naturalidade: São Cristóvão e São Lourenço — Lisboa
Data de Nascimento: 15 de Setembro de 1967
Nacionalidade — Portuguesa

II — Habilitações académicas

Licenciatura em Direito — Universidade Autónoma “Luís de Camões” (1990)

Pós-Graduação em “Legística e Ciência da Legislação” (1.º Curso) — Instituto de Ciências Jurídico — Políticas da Faculdade de Direito de Lisboa (de 12/3 a 21/5/2004).

Pós-Graduação em Estudos Europeus (13.º Curso) — Universidade Católica (1992/1993).

III — Carreira profissional:

Técnica Superior Principal — Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (desde 3/12/2004).

Técnica Superior de 1.ª Classe — Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (de 22/12/1999 a 3/12/2004).

Adjunta do Secretário de Estado da Administração Local — Secretaria de Estado da Administração Local do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território (de 13/12/1999 a 5/4/2002).

Técnica Superior de 2.ª Classe — Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (de 16/4/1996 a 22/12/1999).

Consultadoria Jurídica em regime de avença — DECO — Associação Portuguesa para a Defesa dos Consumidores (de 13/3/1995 a 30/11/2000).

Exercício de advocacia em regime de profissão liberal na comarca de Lisboa (de 1990 a 1996).

Formadora Certificada — Instituto do Emprego e Formação Profissional do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (desde 23/7/2007).

IV — Actividades profissionais relevantes:

Intervenção nos seminários “Alteração ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial” — Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (13, 16 e 21/11/2007).

Participação na preparação e intervenção nos seminários sobre “Regulamentos Administrativos dos Planos Municipais de Ordenamento do Território” — Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (28/4/2004, 19/5/2004 e 3/6/2004).

Participação na preparação e intervenção nos seminários sobre “Tramitação de Planos Municipais de Ordenamento do Território e Medidas Preventivas: aspectos técnicos e jurídicos dos processos de elaboração, alteração, revisão e suspensão” — Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (28/10/2004 e 24/2/2005).

Co-autora da publicação “Servidões e Restrições de Utilidade pública”, volume 9, da Coleção Informação da DGOTDU — Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (Janeiro de 2006). Co-autora da publicação “Guia das Operações de Loteamento”, volume 7, da Coleção Informação da DGOTDU — Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (Maio de 2003).

Despacho n.º 12533/2008

Considerando que os cargos de direcção intermédia do 2.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, de entre funcionários licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que o procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Ordenamento do Território e Cidades da DGOTDU,

aberto pelo Aviso n.º 17409/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 13 de Setembro, se encontra concluído, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais;

Considerando que o Júri do procedimento concursal me propôs que a licenciada Maria Isabel Gomes de Sousa Lobo fosse nomeada para o cargo de Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, por ter o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, conforme resultou da aplicação dos métodos de selecção e dos critérios de apreciação e ponderação fixados para o procedimento concursal, nos quais obteve elevada classificação, demonstrando grande competência técnica e muito boa aptidão profissional e pessoal para o cargo;

Considerando que a licenciada Maria Isabel Gomes de Sousa Lobo reúne todos os requisitos legais de provimento no cargo;

Nos termos do disposto nos números 8 e 10 do artigo 21.º do diploma acima citado, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Ordenamento do Território da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, a licenciada Maria Isabel Gomes de Sousa Lobo, assessora principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da DGOTDU.

23 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *Vitor Campos*.

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome — Maria Isabel Gomes de Sousa Lobo.
Local e data de nascimento — Alhandra, 12 de Outubro de 1949.
Nacionalidade — Portuguesa.

II — Habilitações académicas:

Doutoramento de 3.º Ciclo, Universidade de Ciências Sociais de Grenoble, em «Ordenamento do Território — Urbanismo» (1982).

Diplôme d'Études Approfondies (DEA), obtido na «Unité d'Enseignement et Recherche» (UER) «Urbanisation — Aménagement» da mesma Universidade (1978/79).

Frequência do curso de pós-graduação em Planeamento Regional e Urbano da Universidade Técnica de Lisboa (1975/1976).

Licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras da Universidade Técnica de Lisboa (actual Instituto Superior de Economia e Gestão), 1974.

III — Actividade docente:

Professora auxiliar convidada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente (1986-2006). Leccionou na licenciatura em “Engenharia do Ambiente” e a na pós-graduação e mestrado em “Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental”. Orientou teses de mestrado e integrou vários júris.

IV — Carreira profissional:

Iniciou a carreira profissional no Ministério da Educação (1973-1982), tendo posteriormente exercido funções no Núcleo de Estudos Urbanos e Regionais do Instituto de Análise da Conjuntura e Estudos de Planeamento (1982-1986, técnica superior de 1ª classe), no Gabinete de Estudos e Planeamento da Administração do Território (1986-1993, técnica superior principal) e na Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (1993-2008, como técnica superior principal, assessora e assessora principal). Exerceu funções em comissão de serviço na qualidade de:

Coordenadora Nacional do PROSIURB — Programa de Consolidação do Sistema Urbano Nacional e Apoio à Execução de Planos Directores Municipais. (1996-2000);

Directora Regional do Departamento de Prospectiva e Planeamento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional da Região de Lisboa e Vale do Tejo. (2001-2005).

Despacho n.º 12534/2008

Considerando que os cargos de direcção intermédia do 2.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, de entre funcionários licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que o procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Política de Cidades da Direcção de Serviços de Ordenamento do Território e Cidades da DGOTDU, aberto pelo Aviso n.º 17409/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177,

de 13 de Setembro, se encontra concluído, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais;

Considerando que o Júri do procedimento concursal me propôs que a licenciada Maria Isabel Veiga Simão Fernandes fosse nomeada para o cargo de Chefe de Divisão de Política de Cidades, por ter o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, conforme resultou da aplicação dos métodos de selecção e dos critérios de apreciação e ponderação fixados para o procedimento concursal, nos quais obteve elevada classificação, demonstrando grande competência técnica e muito boa aptidão profissional e pessoal para o cargo;

Considerando que a licenciada Maria Isabel Veiga Simão Fernandes reúne todos os requisitos legais de provimento no cargo;

Nos termos do disposto nos números 8 e 10 do artigo 21.º do diploma acima citado, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Política de Cidades da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, a licenciada Maria Isabel Veiga Simão Fernandes, assessora principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da DGOTDU.

23 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *Vitor Campos*.

Nota curricular

I — Dados biográficos:

Nome — Maria Isabel Veiga Simão Fernandes.
Data de nascimento — 9 de Dezembro de 1953.
Bilhete de identidade — n.º 7374585 de 11/06/2007.
Nacionalidade — Portuguesa.

II — Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Civil (Ramo de Urbanização e Transportes), pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, concluída no ano lectivo de 1977/1978.

III — Formação profissional:

Jornadas de Direito do Urbanismo e da Construção; SIG-Geomedia Fundamentals; Análise de Dados com o SPSS (Statistical Package for the Social Sciences); Sistemas de Execução de Planos e Perequação; AUTOCAD em 2D; POCP — Plano Oficial de Contabilidade Pública e CIBE — Cadastro e Inventário de Bens do Estado; Avaliação de Empresas e Negócios; Avaliação de Imóveis; Instrumentos de Planeamento — Oportunidades e Condicionantes do Ambiente; Cálculo Automático no Projecto Mecânico e Estrutural — Programação e Métodos Numéricos Aplicados à Engenharia.

IV — Carreira profissional:

Técnica Superior Assessora Principal — Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (2007-2008).

Chefe da Divisão de Administração e Ordenamento — Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (2005-2007 e 1995/1999).

Técnica Superior na Divisão Técnica de Obras e Avaliações — Direcção-Geral do Património/Ministério das Finanças (1999/2005 e 1993/1995).

Técnica Superior na Direcção de Serviços de Matadouros — IROMA/ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuários (1991/1992 e 1979/1987).

Técnica Superior na Direcção de Serviços de Instalações — Direcção-Geral das Contribuições e Impostos (1987/1991).

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Despacho n.º 12535/2008

Ao abrigo do artigo 5.º do Anexo II da Portaria n.º 362/2000, de 20 de Junho, alterada pela Portaria n.º 690/2001, de 10 de Julho, e Portaria n.º 1358/2003 de 13 de Dezembro, conjugado com a alínea k) do despacho do Director-Geral de Energia e Geologia n.º 20 600/2007 (2.ª série), de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República* n.º 173, de 7 de Setembro, reconheço a Iberinsp — Inspeções Técnicas, L.ª, com sede na Praça Comandante José Braz, n.º 10-2.º Dt.º, Cova da Piedade, Almada, como entidade inspectora das redes e ramais de distribuição e instalações de gás, que, por não estar ainda acreditada pelo Sistema Português da Qualidade, fica, nos termos e condições do n.º 3 do artigo 4.º do referido Anexo, provisoriamente inscrita no cadastro próprio da Direcção-Geral de Energia e Geologia pelo prazo de um ano.

31 de Março de 2008. — O Subdirector-Geral, *Bento de Morais Sarmento*.

Gabinete de Estratégia e Estudos

Rectificação n.º 983/2008

Tendo saído com inexactidão o Aviso n.º 11125/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 71, de 10 de Abril de 2008, na página 16329, onde se lê Walter Joaquim da Silva Anatole Marques, deve ler-se Valter Joaquim da Silva Anatole Marques.

14 de Abril de 2008. — O Director, *Miguel Lebre de Freitas*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado Desenvolvimento Rural e das Florestas

Despacho n.º 12536/2008

O aproveitamento hidroagrícola da Cova da Beira constitui um empreendimento de elevado interesse económico e social, que se destina à beneficiação através da rega de cerca de 14400 hectares, e ao abastecimento público dos Concelhos de Sabugal, Penamacor, Belmonte e Fundão.

Tendo sido já declarada a utilidade pública do empreendimento e das expropriações necessárias às obras de construção das 1.ª, 2.ª e 3.ª fases do 3.º troço do canal condutor geral do aproveitamento, que se encontram em execução, urge dar continuidade a este projecto, sendo indispensável para o efeito proceder à expropriação dos terrenos nas áreas de execução da 4.ª fase do 3.º troço do canal condutor geral e do canal da Capinha,

obra que representa a última fase de implementação da rede primária de rega do aproveitamento hidroagrícola da Cova da Beira.

Considerando os montantes financeiros de investimento público previstos, a necessidade de dar execução atempada a todos os projectos que envolvam financiamentos comunitários, a revisão de preços derivada das dilatações na conclusão dos trabalhos e traduzida no aumento de encargos, e a premência do início das referidas obras de construção;

1 — A requerimento da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), e ao abrigo do disposto nos artigos 13.º, 14.º n.º 1 e 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, conjugados com os artigos 32.º a 34.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2002, de 6 de Abril, declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, do empreendimento e das expropriações necessárias às obras de construção do 3.º troço do canal condutor geral (quilómetro 29,660 ao quilómetro 57,242) e do canal da Capinha (com a extensão de 2859 m), constantes da listagem das parcelas cuja publicação se promove em anexo.

2 — Atendendo a que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que as obras projectadas sejam executadas com a celeridade possível, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, autorizo a DGADR a tomar posse administrativa das parcelas discriminadas, com vista ao rápido início dos trabalhos.

3 — Os encargos com as expropriações são da responsabilidade da DGADR, cumpridas que foram as formalidades legais constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

10 de Abril de 2008. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira

Lista de proprietários e prédios afectados pela obra do 3.º troço do canal condutor geral — 4.ª fase

Parcela	Proprietário/residência	Localização — Freguesia	Matriz	Secção	Área total do prédio (metros quadrados)	Área a expropriar (metros quadrados)
7	Manuel Rodrigues Moucho, Quinta da Alegria, Monte do Bispo, 6250-000 Caria	Chão Cimeiro, Caria	1006		127 910	3 447
8	Aníbal da Costa Caetano, Largo de Santa Luzia n.º 8, Monte do Bispo, 6250-000 Caria	Chão Cimeiro, Caria	1008		31 460	5 283
15	Aníbal da Costa Caetano, Largo de Santa Luzia n.º 8, Monte do Bispo, 6250-000 Caria	Salgueiras, Caria	992		11 610	880
17	Umbelina Figueira Marques Neves, Quinta das Ferrarias, Monte do Bispo, 6250-000 Caria	Salgueiras, Caria	958		97 440	4 514
22	António Pinto Cerdeira Pereira, R. Direita, 31, Monte do Bispo, 6250-000 Caria	Salgueiras, Caria	986		13 300	2 332
24	Aníbal da Costa Caetano, Largo de Santa Luzia n.º 8, Monte do Bispo, 6250-000 Caria	Salgueiras, Caria	984		10 660	1 672
25	José António Caetano, R. das Eiras, Monte do Bispo, 6250-000 Caria	Salgueiras, Caria	983		4 050	800
36	António Sequeira Marques, Quinta das Ferrarias, M. do Bispo, 6250-000 Caria	Ferrarias, Caria	909		5 850	1 193
39	António Sequeira Marques, Quinta das Ferrarias, M. do Bispo, 6250-000 Caria	Ferrarias, Caria	907		5 250	1 560
43	Manuel Rodrigues Moucho, Quinta da Alegria, Monte do Bispo, 6250-000 Caria	Cavadas, Caria	890		45 000	2 072
49	Maria Beatriz Pinto Pires P. Nobre, R. Cidade da Beira, 93, 1.º Drt., 1800-065 Lisboa	Ferrarias, Caria	1804	2182	114 900	5 182
62	Ana Isabel Afonso Vaz, Quinta das Ferrarias, Monte do Bispo, 6250-118 Caria	Ferrarias, Caria	827		24 720	1 218
66	Luís de Oliveira Bernardo, R. Dr. Albino Caldas, 11-13, 6230-040 Alcongosta	Panasco, Caria	814		318 720	6 456
68	Manuel dos Reis Borrego, R. da Igreja, 9, 6200-591 Peraboa	Panasco, Caria	774		33 850	9 500
77	Ana Alves Rocha Gomes, R. do Espírito Santo, 23, 6200-000 Peraboa	Muro, Peraboa	647		3 200	734
81	Francisco Carriço Salvado, Peraboa, 6200-000 Peraboa	Muro, Peraboa	634		1 400	250
82	José Afonso Moreira, Quintas do Muro, 6200-000 Peraboa	Muro, Peraboa	676		13 900	8 521
84	José Afonso Moreira, Quintas do Muro, 6200-000 Peraboa	Muro, Peraboa	310		7 000	1 911

Parcela	Proprietário/residência	Localização Freguesia	Matriz		Secção	Área total do prédio (metros quadrados)	Área a expropriar (metros quadrados)
84a	Maria Gabriela Amaral Fernandes, S. Vicente, 6300-000 Guarda	Muro, Peraboa		724		31 850	3 500
84a	António Jorge Amaral Fernandes, Peraboa, 6200-000 Peraboa	Muro, Peraboa		724		31 850	3 500
84a	Luís Alberto Amaral Fernandes, Peraboa, 6200-000 Peraboa	Muro, Peraboa		724		31 850	3 500
84a	Maria Odete Tomé Mendes Fernandes, Peraboa, 6200-000 Peraboa	Muro, Peraboa		724		31 850	3 500
84a	Rita Teresa Amaral, Quinta do Major, Peraboa, 6200-000 Covilhã	Muro, Peraboa		724		31 850	3 500
87	João Silveira Madeira, R. 5 de Outubro, 9, 6200-002 Peraboa	Q. Muro, Peraboa		704		11 000	9 237
94	José Manuel de Jesus Vicente, R. da Tapada, 13, 6200-000 Peraboa	Muro, Peraboa	561	707		4 670	1 476
102	Joaquim Luís Vicente da Silva, Quinta do Muro Painel 60, Cx. 72, 6200-000 Peraboa	Muro, Peraboa		1609		59 297	5 131
102	Banco Comercial Português, Praça D. João I, 28, 4050-326 Porto	Muro, Peraboa		1609		59 297	5 131
103	João Robin de Andrade Barros Gomes, Av. da Índia, 168, 1400 — 207 Lisboa	Muro, Peraboa		697		92 450	6 152
106b	José Francisco Afonso Moreira, Quinta da Serra, Painel 40, Cx 51, 6200-000 Peraboa	Q. da Serra, Peraboa		943		3 750	2 407
114	Alexandre de Oliveira Tomás, Quinta da Cavaquinha, Painel 20, Cx 23, 6200 — 200 Peraboa	Q. da Serra, Peraboa		997		4 600	2 221
119	João Silveira Madeira, R. 5 de Outubro, 9, 6200-002 Peraboa	Q. da Serra, Peraboa		1001		7 000	1 190
120	José Soares da Fonseca Silva, Quinta do Salgueirinho, 6200-590 Peraboa	Q. da Serra, Peraboa		999		1 050	676
146	Maria Manuela Mendes Duarte, Estrada Principal, 66 1.º Dr., 6200-571 Ferro	Cavaco, Peraboa		1047		126 520	11 586
147	Sandrina Fatela Melfe, Quinta do Cavaco, Peraboa, 6200-000 Peraboa	Cavaco, Peraboa		1631		80 500	15 187
162	Celeste Jesus Pereira, Rua do Santo, 8, 6250-571 Ferro	Sobral, Ferro		872		32 150	4 740
162	Maria Alice Pereira Melfe de Matos, Estrada da Luz, 67, 6.º, 1600-152 Lisboa	Sobral, Ferro		872		32 150	4 740
163	José Lourenço de Matos, Quinta do Sobral, Ferro, 6200-000 Ferro	Q. do Sobral, Ferro		866		11 000	1 795
170	Maria Rosa Bendada Fernandes, R. da Igreja, 28, 6200-571 Ferro	Azevo, Ferro		1012		32 470	9 455
172	Maria Grasiela Neves Forte, Rua Castilho, 167, 5.º Drt., 1070-050 Lisboa	Azevo, Ferro		1014		18 550	375
174	Francisco Almeida Adolfo, Rua 25 de Abril, 14, 6200-571 Ferro	Azevo, Ferro		1093		13 170	4 150
176	Manuel do Carmo Agostinho, Pinal Redondo, Ferro, 6200-571 Ferro	Azevo, Ferro		1098		7 500	1 525
180	Luis Fernando Gomes Freire, R. 25 de Abril, 16, 1, 6200-571 Ferro	Azevo, Ferro		1096		39 200	1 400
191a	José Manuel Versos Figueira, Estrada Municipal, 6, 6200-571 Ferro	Barroca Pereira, Ferro		988		1 200	1 129
191b	Maria Francisca Gomes, Barroca da Pereira, 6200-000 Ferro	Q. B. Pereira, Ferro		987		1 800	1 800
191b	João José Gomes dos Santos, Rua Direita, 4, 6200-000 Peraboa	Q. B. Pereira, Ferro		987		1 800	1 800
191b	Maria da Conceição Gomes dos Santos Pinto, Barroca da Pereira, 6200-000 Ferro	Q. B. Pereira, Ferro		987		1 800	1 800
191b	Maria de Lurdes dos Santos Gomes Sebastião, Barroca da Pereira, 6200-000 Ferro	Q. B. Pereira, Ferro		987		1 800	1 800
192	Maria da Conceição Gomes dos Santos Pinto, Barroca da Pereira, 6200-000 Ferro	B. Pereira, Ferro	967			850	637
192	Maria de Lurdes dos Santos Gomes Sebastião, Barroca da Pereira, 6200-000 Ferro	B. Pereira, Ferro	967			850	637
192	João José Gomes dos Santos, Rua Direita, 4, 6200-000 Peraboa	B. Pereira, Ferro	967			850	637
192	Maria Francisca Gomes, Barroca da Pereira, 6200-000 Ferro	B. Pereira, Ferro	967			850	637
203	António Paulino Garcia, Rua da Igreja, 72, 6200-571 Ferro	B. Alto, Ferro		1220		6 370	652
208	Manuel da Cruz Teodósio, R. Conde de Ericeira, 21, 1.º F, 6200-000 Covilhã	Tapada, Ferro	1415	1237		45 000	35
208	France Bernardette Thomas, R. Conde de Ericeira, 21, 1.º F, 6200-000 Covilhã	Tapada, Ferro	1415	1237		45 000	35
210b	Bruno Miguel Fernandes Fatela, Rua Dr. Carlos Coelho, 111, 6200-571 FERRO	Q. Tapada, Ferro		1241		7 700	2 884
210b	Eugénia Maria Fernandes Fatela, Rua Dr. Carlos Coelho, 111, 6200-571 Ferro	Q. Tapada, Ferro		1241		7 700	2 884

Parcela	Proprietário/residência	Localização Freguesia	Matriz	Secção	Área total do prédio (metros quadrados)	Área a expropriar (metros quadrados)
210b	Luis de Oliveira Fatela, Rua Dr. Carlos Coelho, 111, 6200-571 Ferro	Q. Tapada, Ferro		1241	7 700	2 884
210b	Ricardo Manuel Fernandes Fatela, Rua Dr. Carlos Coelho, 111, 6200-571 Ferro	Q. Tapada, Ferro		1241	7 700	2 884
215a	José de Oliveira, Travessa do Rebolal, 22, 6200-571 Ferro	Pedra Alemã, Ferro		1320	5 700	1 922
219	José Horácio Rodrigues do Rosário, Sítio do Robalo, 6200-571 Ferro	Castanheira, Ferro		1345	17 400	5 742
221a	João José Conceição Gaspar, Q. Barroca Funda, Monte Serrano, 6200-571 Ferro	Castanheira, Ferro		1347	1 320	1 320
221b	Manuel Rodrigues Fernandes, Quinta do Sobral, 6200-571 Ferro	Castanheira, Ferro		1348	1 800	1 090
224a	Natália de Almeida Mourinho, Quinta da Castanheira, 6200-571 Ferro	Q. Castanheira, Ferro		1396	11 150	1 971
224a	Mário Mourinho Melfe, Estrada de Montalvão, 11, 1.º Dt.º, 6000-000 Castelo Branco	Q. Castanheira, Ferro		1396	11 150	1 971
224a	Maria Idalina Mourinho Melfe, Sítio do Barrocal, 6000-000 Castelo Branco	Q. Castanheira, Ferro		1396	11 150	1 971
224b	Maria de Lurdes Almeida dos Santos Trindade, Rua Dr. Carlos Coelho, 18, 6200-571 Ferro	Castanheira, Ferro		2335	2 500	85
224b	Rosa Almeida dos Santos Cardoso, Trav. D. Joaquina, 21, 6200-571 Ferro	Castanheira, Ferro		2335	2 500	85
233a	José Esteves Ferreira, Beco do Outeiro, 24, 6200-571 Ferro	Casais, Ferro		1411	760	760
240	José Manuel Ferreira Rodrigues, Quinta da Póvoa, 6200-571 Ferro	Q. da Moura, Ferro		4103	72 000	257
248	Augusto Batista, Rua Dr. Carlos Coelho, 144, 6200-571 Ferro	Póvoa, Ferro		1727	21 900	6 307
250a	Maria Rosa Bendada Rodrigues, Rua da Igreja, 28, 6200-571 Ferro	Póvoa, Ferro		1723	2 400	1 559
250b	Maria do Carmo Afonso Marrocano, Monte Serrano cx. 9023, 6200-571 Ferro	Póvoa, Ferro		1725	15 200	135
255b	José da Luz Ferreira, Q. Nova, cx. 9107, Monte Serrano, 6200 — 571 FERRO	Q. Lapa, Ferro		1857	4 500	605
256	Silvia Maria Graça Almeida, R. Celestino David, L.3, 3.ª c/v, Penedos Altos, 6200-000 Covilhã	Q. da Poupá, Ferro		1865	5 500	3 127
258	André Nunes Curto Calado, Rua do Sineiro, 9, 2.º Esq., 6200-000 Covilhã	Poupá, Ferro		1868	37 800	2 500
259	Maria Manuela da Graça Fernandes, Ferro, 6200-000 Ferro	Q. da Poupá, Ferro		1880	8 060	2 634
260	Ana da Graça Joaquim Azevedo, Monte Serrano, 6200-000 Ferro	Poupá, Ferro		1881	9 200	5 725
263c	Manuel Mateus Raposo, R. da Indústria, Lote D, 3.ª Drt., 6200-000 Covilhã	Q. da Poupá, Ferro		1878	88 800	1 500
289	Américo Rainha Reis, Monte Serrano, Q. da Eira, BAT 9100, cx 9102, 6200-570 Ferro	Covões, Ferro		1928	80 540	5 137
292a	João Filipe Esteves, R. das Flores, 6, 6230-022 Alcaria	Bar. Cerdeira, Ferro		1979	1 300	900
292b	José Alves Filipe, Monte Serrano, 4, 6200-000 Ferro	Chão Moura, Ferro		1980	1 200	1 200
293	Alfredo Versos Quaresma, Quinta da Cerejeira — Monte Serrano, 6200-000 Ferro	Tapada, Ferro		1987	111 650	6 189
294	Alfredo Versos Quaresma, Quinta da Cerejeira — Monte Serrano, 6200-000 Ferro	Tapada, Ferro	633	1988	22 412	1 200
295a	Lúcia Filipe Esteves Oliveira, Estrada do Dominguido, n.º 20, 1.º, Esq., 6200-739 Tortosendo	Altare, Ferro		1993	6 150	1 545
298a	Manuel Pereira, R. do Chafariz, 27, 6200-571 Ferro	Pinedia, Ferro		2004	500	430
298b	Lúcia da Conceição Almeida Abreu, Monte Serrano, 6200-000 Ferro	Pinedia, Ferro		2005	500	500
298b	Rui Manuel Conceição Almeida, R. Celestino David, Lote 3, 3.ª c/v dt., 6200-000 Covilhã	Pinedia, Ferro		2005	500	500
298b	Silvia Maria Graça Almeida, R. Celestino David, Lote 3, 3.ª c/v dt., 6200-000 Covilhã	Pinedia, Ferro		2005	500	500
298b	Paula Cristina Graça Almeida Farias, R. Celestino David, Lote 3, 3.ª c/v dt., 6200-000 Covilhã	Pinedia, Ferro		2005	500	500
300	Carlos Pires Raposo, Quinta Nova, 6200-000 Ferro	Pinedia, Ferro		1998	9 100	391
301	Américo Rainha Reis, Monte Serrano, Q. da Eira, BAT 9100, cx 9102, 6200-570 Ferro	Penedia, Ferro		2003	3 500	783
302	Manuel Dias Lourenço, Q. da Penedia, Monte Serrano, 6200-000 Ferro	Talefe, Ferro		2017	64 050	3 101
303	António da Graça Quaresma, Ferro, 6200-000 Ferro	Pinedia, Ferro		2002	1 050	387
306	Mário Roxo de Carvalho, Maiorais Tortozendo, 6200-785 Tortosendo	Pinedia, Ferro		2025	9 860	361
308	António dos Santos Duarte, Dominguido, 6200-000 Ferro	Pinedia, Ferro		2024	13 290	4 650
318b	João Fernandes Chendo, Alto dos Corvos, 6230-583 Peroviseu	Penedo Vinagre, Peroviseu		1668	950	313

Parcela	Proprietário/residência	Localização Freguesia	Matriz	Secção	Área total do prédio (metros quadrados)	Área a expropriar (metros quadrados)
318j	João Fernandes Chendo, Alto dos Corvos, 6230-583 Peroviseu	Penedo Vinagre, Peroviseu	1670		1 700	1 700
321	Ana Duarte Ferreira, R. dos Casais, 6230-558 Peroviseu	Ferrarias, Peroviseu	1662		34 700	3 878
323	João de Abreu Henriques, Rua da Portela de Baixo, 39, 6230-545 Peroviseu	Ferrarias, Peroviseu	1916		6 800	986
326	António Lopes dos Reis, Rua do Espírito Santo, 67, 6230-555 Peroviseu	Ferrarias, Peroviseu	1568		7 700	2 855
327	José Afonso Gonçalves, Largo da Praça, 8 e 9, 6230-000 Peroviseu	Ferrarias, Peroviseu	1563		5 000	1 695
329	José Catorze Lopes, Rua da Portela de Cima, 3A, 6230-556 Peroviseu	Ferrarias, Peroviseu	1576			302
331	José Catorze Lopes, Rua da Portela de Cima, 3A, 6230-556 Peroviseu	Ferrarias, Peroviseu	1578		2 410	281
354	José António Vicente Lopes, R. Sítio da Lavandeira, cx. 135, 6230-000 Peroviseu	Rolo, Peroviseu	585			5 188
354	Maria Isabel Vicente Lopes Lourenço, R. da Portela de Baixo, 32, 6230-545 Peroviseu	Rolo, Peroviseu	585			5 188
354	Ana Lopes Vicente, R. do Alambique, 8, 6230-000 Peroviseu	Rolo, Peroviseu	585			5 188
355	António Pires Ferreira, R. Direita, 52 Dominguiso, 6200-000 Covilhã	Malicia, Peroviseu	1530		3 820	259
359	José Simão Esteves, R. da Estrada, 13, 6230-000 Peroviseu	Malicia, Peroviseu	1513		33 530	5 032
359	Joaquim da da Silva Esteves, R. da Estrada, 13, 6230-000 Peroviseu	Malicia, Peroviseu	1513		33 530	5 032
360a	Luis Inocêncio Chendo, H. F. Figueira — S. Vitória do Ameixoal, 7100-000 Estremoz	Malícia, Peroviseu	1499		1 200	647
360b	Teresa Duarte Rondão Melo, Rua da Portela de Cima, 92, 6230-546 Peroviseu	Canchal, Peroviseu	1065		9 250	675
362	M. Teresa Feiteiro S. P. P. Lourenço, R. António Nobre, 17, 1.º Esq., 3400-084 Oliveira do Hospital	Malicia, Peroviseu	1500		7 500	3 439
369	José Batista Neto, R. Damião de Góis, 38, 7.º dt., 2650-320 Alfovelos	Casais, Ferro	1410		38 740	5 372
369	Guilhermina Delgado Neto Rondão, R Haapsalu, L. 25, 1.º esq., 6230-287 Fundão	Casais, Ferro	1410		38 740	5 372
369	Joaquim Delgado Neto, Gorsstraat, 17, h3 1069 vx Osdorp, Amesterdão, Holanda	Casais, Ferro	1410		38 740	5 372
374	Laura dos Santos Lopes, R. da Portela de Baixo, 58, 6230-545 Peroviseu	Cimo da Aldeia, Peroviseu	1431		1 800	239
379	Laura dos Santos Lopes, R. da Portela de Baixo, 58, 6230-545 Peroviseu	Cimo da Aldeia, Peroviseu	1435		830	830
385	César dos Santos Nunes, Rua do Cimo da Aldeia, 7, 6230-530 Peroviseu	Cimo da Aldeia, Peroviseu	1433		380	184
387a	António dos Reis Margarido, R. do Outeiro, 34, 6230-000 Peroviseu	Cimo da Aldeia, Peroviseu	1411		2 230	2 086
412	José Gamboa Pires, Rua da Estrada, n.º 7, 6230-526 Peroviseu	Canchal, Peroviseu	1080		2 200	2 200
416	Norberto Henriques Pinto, R. Espírito Santo, 81, 6230-000 Peroviseu	Canchal, Peroviseu	1081		3 150	734
419b	João Gonçalves Ferreira, Rua da Portela de Cima, 7, 6230-556 Peroviseu	Canchal, Peroviseu	1077		980	185
421	César dos Santos Nunes, R. do Cimo da Aldeia, 7, 6230-533 Peroviseu	Canchal, Peroviseu	1076		2 200	75
434a.1	José Luis Lourenço, Praça de Alcântara, Lote, 24, 2.º dt., 6230-000 Fundão	Vale da Serra, Peroviseu	1043		1 360	1 150
434a.2	José Luis Lourenço, Praça de Alcântara, Lote, 24, 2.º dt., 6230-000 Fundão	Pereira, Peroviseu	895		5 670	1 833
435	José Alves Caldeireiro, R. António Sardinha, 4 Vila Fria, 2780-017 Porto Salvo	Vale da Serra, Peroviseu	1045		980	499
459	Fernando José Afonso Lopes, Praceta João Dinis Nunes, 3, R/C dt., 2745-799 Massamá	Dezengal, Peroviseu	856		3 400	2 114

Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 12537/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego na Directora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos desta Direcção Regional de Agricultura e Pescas, Dr.ª Ana Luísa Ramos Rainho Monteiro, a competência para:

Autorizar despesas correntes, até ao limite de 500 €, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis;

Autorizar os Pedidos de Autorização de Pagamento (PAP's), elaborados no âmbito do SIC/RAFE, não sendo esta delegação extensível aos Pedidos de Libertação de Crédito (PLC's).

De acordo com o artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ratifico, desde 29 de Março de 2007, todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados ou os que venham a ser praticados até à data da publicação do presente despacho.

15 de Abril de 2008. — O Director Regional, *José António Canha*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 984/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o sumário do Despacho n.º 11 499/2008, publicado no *Diário da República* n.º 79, 2.ª série, de 22 de Abril, pelo qual foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas necessárias à construção da obra da EN 222 — Ponte da Candeeira ao km 15+70 — reabilitação e alargamento, a seguir se rectifica:

Onde se lê:

«Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da EN 22 — Ponte da Candeeira ao m 15+700 — reabilitação e alargamento»

deve ler-se:

«Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à execução da obra da EN 222 — Ponte da Candeeira ao km 15+700 — reabilitação e alargamento»

22 de Abril de 2008. — O Secretário-Geral, *José dos Santos Cardoso*.

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Aviso n.º 13734/2008

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei 100/99, de 31/03 e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, comunica-se a todo o pessoal do quadro especial transitório criado na Secretaria-Geral do ex-MEPAT, que se encontra afixada no hall de entrada da DAFRH/RH a lista de antiguidade, referida a 31-12-2007, da qual pode ser deduzida reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no D. R.

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *H. Ponce de Leão*.

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso n.º 13735/2008

Por despacho de 25 de Fevereiro de 2008, do Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, foi autorizado o cancelamento da concessão da carreira de serviço público de passageiros entre Odivelas (Sr. Roubado) — Vialonga (P/ Infantado), em nome da empresa Rodoviária de Lisboa, S. A., com sede na Av. do Brasil, 45, 1.º, 1749-053 Lisboa.

8 de Abril de 2008. — O Director, *Luís Teixeira*.

300231451

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 12538/2008

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de assessoria técnica no meu Gabinete o licenciado Carlos Alberto Almeida Domingues.

2 — Para efeitos remuneratórios o nomeado é equiparado a adjunto e terá direito ao abono para despesas de representação previsto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 262/98, de 23 de Julho.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir da presente data.

1 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 12539/2008

Por despacho da Ministra da Saúde de 03 de Abril de 2008:

Concedida a medalha de Serviços Distintos do Ministério da Saúde, grau 'ouro', a:

Dr. Joaquim José Gomes Pereira Gouveia,
Prof. Doutor Jorge da Cunha Branco,
Prof. Doutor José Henrique Dias Pinto de Barros
Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel

e concedida a medalha de Serviços Distintos do Ministério da Saúde, grau 'prata', a:

Dr.ª Ana Maria da Encarnação Correia de Campos,
Dr.ª Beatriz Stella Valente Pieroni Calado,
Dr.ª Emília Martins Nunes,
Dr.ª Isabel Maria Gertrudes Martins Portugal de Abreu,
Enf. Jorge Manuel Ramos Lourenço Marques,
Dr.ª Lina Patrícia Fernandes Freitas,
Dr. Luís Duarte Baptista Patrício,
Eng. Luís Filipe da Silva Salavisa,
Maria da Paixão Dias André Geraldes,
Dr.ª Maria Edite Ferreira Alves Pereira Soares Correia,
Dr.ª Maria Gertrudes Pesqueira Rodrigues Salema de Andrade,
Dr.ª Maria José Alves,
Doutora Maria Susana Trindade da Franca Epifânio da Franca, Mariza,
Dr. Nuno José Teodoro Amaro dos Santos Catorze,
Dr. Nuno Silva Miguel,
Prof. Doutora Eng. Olga Niza Bilbao de Sousa Mayan Gonçalves,
Eng. Regina Maria Madaíl Vilão,
Ruy Alberto Rebelo Pires de Carvalho,
Enf. Sérgio David Lourenço Gomes

14 de Abril de 2008. — A Secretária-Geral, *Isabel Apolinário*.

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 13736/2008

Por Despacho do Senhor Presidente do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., de 09 de Abril de 2008 e conforme previsto no n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, foi autorizado o pedido de passagem à situação de mobilidade especial por opção voluntária da funcionária Umbelina de Jesus Santos Mariano.

A funcionária em referência, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Instalações e Equipamentos da Saúde, é detentora da categoria de assessor principal da carreira técnica superior, estando posicionada no escalão 4 índice 900.

18 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1313/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Curry Cabral e do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde e Vale do Tejo, I. P., de 16-01-2008 e de 20-03-2008, respectivamente, foi a Maria Cristina de Oliveira Sancho, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Hospital Curry Cabral, autorizada a transferência para o quadro de pessoal desta Administração Regional de Saúde — Centro de Saúde de Marvila / USF de S. João Evangelista dos Lóios, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

23 de Abril de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Ana Maria Nunes*.

Deliberação (extracto) n.º 1314/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Curry Cabral e do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde e Vale do Tejo, I. P., de 31-01-2008 e de 20-03-2008, respectivamente, foi a Maria de Fátima Nunes Mendanha, enfermeira graduada do quadro

de pessoal do Hospital Curry Cabral, autorizada a transferência para o quadro de pessoal desta Administração Regional de Saúde — Centro de Saúde de Marvila / USF de S. João Evangelista dos Lóios, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

23 de Abril de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Ana Maria Nunes*.

Deliberação (extracto) n.º 1315/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Curry Cabral e do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde e Vale do Tejo, I.P., de 21-02-2008 e de 10-04-2008, respectivamente, foi a Maria Manuela Gonçalves de Brito, enfermeira chefe do quadro de pessoal do Hospital Curry Cabral, autorizada a transferência para o quadro de pessoal desta Administração Regional de Saúde — Centro de Saúde de Marvila / USF de S. João Evangelista dos Lóios, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

23 de Abril de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Ana Maria Nunes*.

Centro Hospitalar de Cascais

Aviso n.º 13737/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 21 de Junho de 2006:

Autorizada a prorrogação dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados, e respectiva produção de efeitos:

Técnico de 2.ª Classe de Análises Clínicas e Saúde Pública:

Débora Simone Gonçalves Maros de Menezes Falcão — com efeitos a 3 de Agosto de 2006;

Susana Isabel Cardoso Pereira — com efeitos a 11 de Agosto de 2006;
Célia Maria Lourenço Camião — com efeitos a 1 de Agosto de 2006.

Enfermeira:

Gisélia Maria Pereira Machado — com efeitos a 1 de Agosto de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2006. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.
3000222014

Aviso n.º 13738/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 3 de Maio de 2006:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados, e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar de Acção Médica:

Nuno Miguel Pereira Farias — com efeitos a 7 de Junho de 2006;
Sandra Cristina de Oliveira Pereira — com efeitos a 28 de Junho de 2006.

Enfermeiro/a:

Vânia Celina Cernadela Alves Casimiro — com efeitos a 8 de Junho de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2006. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

3000222042

Aviso n.º 13739/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 5 de Abril de 2006:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Enfermeiro, com os profissionais indicados, e respectiva produção de efeitos:

Cecília Capuchinho Carvalho Coelho — com efeitos a 6 de Junho de 2006;

Liliana Manuela Eiriz Ferreira — com efeitos a 19 de Junho de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2006. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

3000222038

Aviso n.º 13740/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 2 de Junho de 2006:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Enfermeira, com a profissional indicada, e respectiva produção de efeitos:

Maria Albertina de Matos Pires — com efeitos a 5 de Junho de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2006. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

3000222035

Aviso n.º 13741/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 30 de Março de 2006:

Autorizada a prorrogação dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Enfermeiro, com o profissional indicado, e respectiva produção de efeitos:

Serhiy Andriyash — com efeitos a 19 de Junho de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2006. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

3000222033

Aviso n.º 13742/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 21 de Junho de 2006:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados, e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar de Acção Médica:

Vítor Manuel Lourenço — com efeitos a 6 de Julho de 2006;
Nelson António Simões Palma — com efeitos a 7 de Julho de 2006;

Neuza Mariza Fernandes Lopes Afonso — com efeitos a 11 de Julho de 2006;

Helena Sofia da Silva Salceda — com efeitos a 11 de Julho de 2006;
 Apisoara Craciun — com efeitos a 13 de Julho de 2006;
 Maria Margarida Pereira Carrilho Valente — com efeitos a 13 de Julho de 2006;
 Patrícia Alexandra Rodrigues da Silva — com efeitos a 18 de Julho de 2006;
 Maria Fátima Nunes Varela Mascarenhas Teixeira — com efeitos a 17 de Julho de 2006;
 Carla Sofia da Costa Morais Paiva — com efeitos a 25 de Julho de 2006;
 José Francisco Dias Correia — com efeitos a 20 de Julho de 2006.

Assistente Administrativo:

Ana Virgínia Henriques Almeida Neto — com efeitos a 3 de Julho de 2006;
 João Tiago Amaral Lima — com efeitos a 5 de Julho de 2006;
 Inês de Castro Amaral Rodrigues com efeitos a 7 de Julho de 2006;
 Alexandra Agnela Fernandes Rodrigues — com efeitos a 12 de Julho de 2006;
 César Duarte Montes Lopes — com efeitos a 13 de Julho de 2006;
 Ana Rita Pelicano Vieira — com efeitos a 25 de Julho de 2006.

Técnico Superior de 2.ª classe — Informática:

Alexandra Sofia Coelho Oliveira — com efeitos a 13 de Julho de 2006.

Técnico Superior de 2.ª classe de farmácia:

Raquel Cristina Borges Melo Pinto Saraiva — com efeitos a 25 de Julho de 2006.

Técnico de 2.ª Classe de Cardiopneumologia:

Duarte Nuno Fonseca Chambel — com efeitos a 21 de Julho de 2006;
 Sara Margarida Pedrosa da Eira — com efeitos a 24 de Julho de 2006;
 Carla Sofia Parra Martins — com efeitos a 27 de Julho de 2006;
 Cristina Piedade Silva Castelo — com efeitos a 27 de Julho de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

22 de Novembro de 2006. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

3000222032

Aviso n.º 13743/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 28 de Junho de 2006:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados, e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar de Acção Médica:

Paulo Manuel Silvério Cabral — com efeitos a 10 de Julho de 2006;
 Sandra Paula Carvalho Barreira da Silva — com efeitos a 7 de Julho de 2006;
 Anabela Silva Ferreira — com efeitos a 13 de Julho de 2006;
 Carla Fernanda Ferreira Rodrigues — com efeitos a 19 de Julho de 2006;
 Inácia do Rosário Ferreira da Encarnação Chaveiro — com efeitos a 12 de Julho de 2006;
 Maria de Fátima Nunes Pena Ribeiro — com efeitos a 12 de Julho de 2006;
 Olívia Maria Gonçalves Pires — com efeitos a 18 de Julho de 2006;
 Ondina Maria da Silva Serra — com efeitos a 13 de Julho de 2006;
 Sofia Alexandra Veiga Guerreiro — com efeitos a 11 de Julho de 2006;

Maria Emília Nunes da Silva — com efeitos a 4 de Julho de 2006;
 Elisabete Filipe Ribeiro — com efeitos a 31 de Julho de 2006;
 Emília Maria Mota Godinho Ventura — com efeitos a 25 de Julho de 2006;
 Margarida dos Santos Esteves Gonçalves Cabanelas — com efeitos a 20 de Julho de 2006;
 Bruno Miguel Franco Simões — com efeitos a 10 de Julho de 2006.

Assistente Administrativo:

Maria Luísa Miguel Ferreira dos Reis — com efeitos a 13 de Julho de 2006.

Técnico 2.ª classe de Radiologia:

João Paulo Martins da Costa — com efeitos a 4 de Julho de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2006. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

3000222031

Aviso n.º 13744/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 3 de Maio de 2006:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Enfermeiro, com os profissionais indicados, e respectiva produção de efeitos:

Filipe Miguel Salvado Ascensão — com efeitos a 17 de Julho de 2006;
 Rita Alexandra Vargas Rodrigues — com efeitos a 24 de Julho de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2006. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

3000222029

Aviso n.º 13745/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 24 de Maio de 2006:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados, e respectiva produção de efeitos:

Assistente Administrativo:

João Manuel dos Santos Fernandes — com efeitos a 28 de Julho de 2006.

Enfermeiro/a:

Rui Miguel Nunes Boavida Anselmo — com efeitos a 24 de Julho de 2006.

Técnico 2.ª classe de Análises Clínicas Saúde Pública:

Silvia Alexandra Reis Ramos — com efeitos a 11 de Julho de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2006. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

3000222030

Aviso n.º 13746/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 27 de Abril de 2006:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Enfermeiro, com o profissional indicado, e respectiva produção de efeitos:

Daniel Alexandre Chaves Freitas — com efeitos a 17 de Julho de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2006. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

3000222027

Aviso n.º 13747/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 17 de Maio de 2006:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Auxiliar de Acção Médica, com a profissional indicada, e respectiva produção de efeitos:

Vera Filomena Santos de Campos — com efeitos a 11 de Julho de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2006. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

3000222022

Aviso n.º 13748/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 07 de Junho de 2006:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados, e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar de Acção Médica:

Daniel Lobo Machado — com efeitos a 4 de Julho de 2006;
 Maria Manuela Esteves Pinto — com efeitos a 4 de Julho de 2006;
 Rogeria Quirina Eleuthério — com efeitos a 13 de Julho de 2006;
 Alice Maria Martins Ricardo — com efeitos a 20 de Julho de 2006;
 Ana Maria Pimentel Chaves Lobo — com efeitos a 25 de Julho de 2006;
 Maria Emília Gamito — com efeitos a 25 de Julho de 2006.

Enfermeiro/a:

Vanessa Alexandra Vicente Furão — com efeitos a 4 de Julho de 2006;
 Elsa Alexandra Salgado Vaz Araújo — com efeitos a 4 de Julho de 2006;
 Isabel Patrícia Coelho de Oliveira — com efeitos a 11 de Julho de 2006;
 Joana Jorge Guimarães — com efeitos a 13 de Julho de 2006;
 Ana Sofia Gonçalves Rocha — com efeitos a 27 de Julho de 2006;
 Aníbal José dos Santos Vaz de Brito — com efeitos a 27 de Julho de 2006;

Lara Romana de Queiroz Sampaio — com efeitos a 28 de Julho de 2006;

Ricardo José dos Santos Gomes — com efeitos a 21 de Julho de 2006.

Técnico de 2.ª classe — Farmácia:

Miriam Nelma Matos Abreu — com efeitos a 18 de Julho de 2006;
 Sofia Cristina Gaspar Alves — com efeitos a 18 de Julho de 2006;
 Diana Sofia Martinho Ribeiro — com efeitos a 19 de Julho de 2006.

Técnico Superior de 2.ª classe de Psicologia:

Ana Sofia Alves Martins — com efeitos a 14 de Julho de 2006.

Técnico de 2.ª classe de Análises Clínicas e Saúde Pública:

Silvia Maria Pires Rodrigues — com efeitos a 18 de Julho de 2006;
 Gilberto Dinarte Mendonça Batista Rosa — com efeitos a 3 de Julho de 2006;

Ana Lúcia Miranda Duarte — com efeitos a 28 de Julho de 2006;
 Gonçalo Cruz Marau — com efeitos a 28 de Julho de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2006. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

3000222018

Aviso n.º 13749/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 27 de Julho de 2006:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Auxiliar de Acção Médica, com a profissional indicada, e respectiva produção de efeitos:

Carla Patrícia Marques Veiga Facadas — com efeitos a 28 de Julho de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2006. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

3000222025

Aviso n.º 13750/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 27 de Abril de 2006:

Autorizada a prorrogação dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Auxiliar da Acção Médica, com os profissionais indicados, e respectiva produção de efeitos:

Mafalda Susana Rocha Pereira Ascenco — com efeitos a 7 de Junho de 2006;

Cristina Maria dos Santos Ferreira — com efeitos a 19 de Junho de 2006;

Beatriz Maria Farinha Fernandes — com efeitos a 22 de Junho de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2006. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

3000222044

Aviso n.º 13751/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 7 de Junho de 2006:

Autorizada a prorrogação dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados, e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar da Acção Médica:

Maria António Amaro dos Reis — com efeitos a 7 de Junho de 2006;

Virgínia Maria Duarte Viana — com efeitos a 16 de Junho de 2006;

Maria João Neves Mendes Pires — com efeitos a 19 de Junho de 2006;

Paulo Alexandre Lóio dos Santos — com efeitos a 19 de Junho de 2006.

Assistente Administrativo:

Maria Alexandra dos Santos Fernandes Pereira — com efeitos a 21 de Junho de 2006.

Motorista:

Ricardo António Paredes de Oliveira — com efeitos a 13 de Junho de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2006. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

3000222043

Aviso n.º 13752/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 17 de Maio de 2006:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados, e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar de Acção Médica:

Maria Gertrudes Pinheiro de Sousa — com efeitos a 7 de Junho de 2006;

Acácio dos Santos Neves — com efeitos a 8 de Junho de 2006;

Maria Fernanda Alves Barbosa Teixeira — com efeitos a 8 de Junho de 2006;

Paulo dos Santos Fonseca — com efeitos a 16 de Junho de 2006;

Nuno Miguel dos Santos Correia — com efeitos a 19 de Junho de 2006;

Aida Morais Correia Baltazar — com efeitos a 21 de Junho de 2006; Marco António Santos Silva Soares Reis — com efeitos a 21 de Junho de 2006;

Maria Beatriz Fonseca Gomes Rocha — com efeitos a 27 de Junho de 2006.

Técnico 2.ª classe de Farmácia:

Cátia Andreia Camacho Ferreira — com efeitos a 21 de Junho de 2006.

Técnico de 2.ª Classe de Análises Clínicas e Saúde Pública:

Salomé Constantino Folgado Ribeiro — com efeitos a 7 de Junho de 2006.

Técnico de 2.ª Classe de Alimentação e Dietética:

Silvia Carla Pires Domingues — com efeitos a 8 de Junho de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2006. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

3000222040

Aviso n.º 13753/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 24 de Maio de 2006:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados, e respectiva produção de efeitos:

Administradora Hospitalar:

Ana Isabel Botelho Santos Martins Duarte — com efeitos a 23 de Junho de 2006.

Assistente Administrativo:

Marta Cristina Moreira Carneiro — com efeitos a 5 de Junho de 2006;

Célia de Sara Ferreira Martins Vilas Boas — com efeitos a 8 de Junho de 2006;

Mónica Sofia da Silva Félix — com efeitos a 23 de Junho de 2006;

Sónia Sofia Martins Conde — com efeitos a 23 de Junho de 2006.

Operário Qualificado:

Maria Alice Fernandes Antunes — com efeitos a 19 de Junho de 2006;

Técnico de 2.ª classe de Fisioterapia:

Mónica Teixeira Tavares — com efeitos a 28 de Junho de 2006;

Técnica de 2.ª classe de Análises Clínicas e Saúde Pública:

Patrícia Isabel da Silva Rodrigues — com efeitos a 19 de Junho de 2006.

Técnico Superior 2.ª classe de Psicologia Clínica:

Susana Mafalda Marmelo Pingo — com efeitos a 8 de Junho de 2006.

Telefonista:

Ricardo André Coelho dos Santos — com efeitos a 12 de Junho de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2006. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

3000222039

Aviso n.º 13754/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 5 de Abril de 2006:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de

funções correspondentes à categoria de Enfermeiro, com a profissional indicada, e respectiva produção de efeitos:

Ana Carina Chaves Fernandes — com efeitos a 17 de Julho de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

22 de Novembro de 2006. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

3000222026

Aviso n.º 13755/2008

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Cascais de 17 de Julho de 2006:

Autorizada a celebração dos contratos de trabalho a termo certo, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 18.º-A, do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, pelo período de três meses, renovável por único e igual período, para o exercício de funções correspondentes às categorias abaixo mencionadas, com os profissionais indicados, e respectiva produção de efeitos:

Auxiliar de Acção Médica:

Ana Cristina Ramalho Casca — com efeitos a 25 de Julho de 2006;
Marta Filipa Araújo Martins Albuquerque — com efeitos a 10 de Julho de 2006;

Francisco António Pinto Gomes — com efeitos a 24 de Julho de 2006.

Auxiliar de Apoio e Vigilância:

Jorge Manuel Rodrigues Martins — com efeitos a 20 de Julho de 2006;

João Gonçalo da Silva Cortes José — com efeitos a 19 de Julho de 2006.

Técnico Superior de 2.ª classe — Área Financeira:

Alexandra Isabel Castanheira Afonso Alves Ferreira — com efeitos a 20 de Julho de 2006.

Técnico Superior de 2.ª classe — Laboratório:

Miguel Alexandre Moreira da Conceição — com efeitos a 17 de Julho de 2006.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Novembro de 2006. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

3000222024

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra

Deliberação (extracto) n.º 1316/2008

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 15 de Abril de 2008.

Ana Lurdes Souto Pedro Costa, Enfermeira Especialista, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra — autorizada a prorrogação da Requisição para idêntica categoria no Estabelecimento Prisional de Coimbra, por mais um ano, com efeitos a partir de 16 de Abril de 2008.

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida*.

Deliberação (extracto) n.º 1317/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra, de 16 de Abril de 2008.

Anabela Pereira Silva Tavares, Assistente Hospitalar de Psiquiatria do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra — autorizada a praticar a semana de trabalho de 4 dias, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 325/99.

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida*.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Despacho n.º 12540/2008

Por despacho do Conselho de Administração, do Hospital Distrital de Faro e HUC, de 16.10. e 08.11.07 respectivamente, foi autorizada a Transferência de Marta da Silva Apóstolo, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Faro para o quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, com efeitos a partir de 01/05/2008, sendo exonerada do lugar anterior com efeitos a partir da mesma data, cessando por isso a Afectação Específica que a colocou nos HUC.

Não carece de fiscalização prévia do T.C.

23 de Abril de 2008. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques*.

Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis

Deliberação (extracto) n.º 1318/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis, de 1 de Abril de 2008:

DRA. Rosa Maria Rodrigues Bento Lourenço, Assistente de Ginecologia/Obstetrícia do quadro de pessoal do Hospital de São Miguel — Oliveira de Azeméis — nomeada, em conformidade, após a homologação da acta da comissão de avaliação curricular, Assistente Graduada de Ginecologia/Obstetrícia, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto lei 210/91, de 12 de Junho.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

22 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Cândido Ferreira Lima*.

Hospital do Visconde de Salreu

Deliberação (extracto) n.º 1319/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 10 de Março de 2008, foi autorizada a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração, a Maria Cecília Soares Leonardo, assistente hospitalar graduada de anesthesiologia do quadro de pessoal do Hospital Visconde de Salreu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 78.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e do artigo 73.º-A do Decreto-Lei 169/2006, de 17 de Agosto, a partir de 22 de Maio de 2008.

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Mendes Crisóstomo*.

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional do Algarve

Aviso (extracto) n.º 13756/2008

Por despacho de 10/04/07 do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I.P.:

Constança Maria Cabrita Marques Fernandes, Assistente da Carreira Médica Hospitalar (Área de Psiquiatria) do quadro de pessoal transitório do Instituto da Droga e da Toxicodependência — Delegação Regional do Algarve — autorizado a passagem à categoria de Assistente Graduado, nos termos do artigo 23 do Decreto-Lei 73/90 de 06/03, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91 de 12/07, com efeitos reportados a 24/10/07, data da obtenção do grau de consultor da carreira médica hospitalar.

21 de Abril de 2008. — O Delegado Regional, *António Brito Camacho*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Secretaria-Geral****Despacho n.º 12541/2008**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, veio estabelecer um regime específico de reclassificação profissional

aplicável ao pessoal docente que se encontra a exercer funções nos serviços centrais e periféricos do Ministério da Educação (ME) ou noutros serviços e organismos da administração directa e indirecta do Estado, com excepção das entidades públicas empresariais;

Determino:

1 — Nos termos dos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 314/2007, de 17 de Setembro, a reclassificação profissional dos seguintes docentes, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
Ana Maria Direito Tanchão	Técnica Superior	Técnico Superior de 1.ª Classe.	2.º	(a) (b) 475
Carla Cristina Leiria Rebelo da Silva	Técnica Superior	Técnico Superior de 1.ª Classe.	2.º	(a) (b) 475
Fernando José Torres Chorão dos Santos	Técnica Superior	Assessor Principal	4.º	(a) (b) 900
Maria Margarida Dias Alves Mendes Freire Ferreira	Técnica Superior	Técnico Superior de 1.ª Classe.	2.º	(a) (b) 475

(a) Mantém o vencimento de origem.

(b) Com afectação à Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo.

2 — As reclassificações profissionais produzem efeitos a 1 de Abril de 2008, e operam em lugares a aditar ao quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação.

18 de Abril de 2008. — O Secretário-Geral, *João S. Batista*.

Direcção de Serviços de Administração Geral**Despacho (extracto) n.º 12542/2008**

Por despacho de 2008.04.21 do Secretário-Geral

No uso da competência subdelegada na alínea e) do n.º 1 do despacho n.º 26006/2007, de 14 de Novembro, do Secretário de Estado da Educação, e após estarem salvaguardados os requisitos exigidos nos artigos 82.º e 83.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi autorizado o regresso ao serviço do assessor principal da carreira técnica superior, Joaquim João Braga Coelho Rosa, do quadro único do pessoal dos serviços centrais, periféricos e tutelados do Ministério da Educação, na situação de licença sem vencimento de longa duração, desde 10.11.1997.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2008. — A Directora, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação**Despacho (extracto) n.º 12543/2008**

Por meu despacho de 18 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada foram nomeados, definitivamente, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de assistente de administração escolar principal da carreira de assistente de administração escolar do quadro distrital de vinculação do Porto do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, precedendo concurso aberto pelo aviso n.º 7259/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2006, os(as) candidatos(as) a seguir indicados(as), por ordem alfabética:

Abílio Fernando Santos Moreira.
Adão Fernando Sousa Santos.
Adelaide Argentina Eira Meneses Santos.
Adélia Judite Silva Soares.
Adelino Custódio Torres Varejão.
Agostinho Brites Pereira.
Aida Margarida Santos Gonçalves.
Aida Maria Diaz Fernandez Calisto.
Albertina Isolete Azevedo Saldanha.
Albertina Maria Mota Soares Silva.
Albina Silva Fonseca.
Albino Alves da Silva.
Alda Maria Moreira Neves.
Aldina Maria Cunha Ribeiro.
Alexandra Isabel Veiga Soares Albergaria.

Alexandrina Maria Dias Costa.
Alice Maria Pinto Rocha Magalhães.
Aline Margarida Fonseca Vieira Costa.
Alíria Maria Nogueira Vieira Pereira.
Alzira Conceição Teixeira Rosário.
Alzira Ribeiro Santos Ferreira.
Amélia Marques Sousa Moreira.
Américo Loureiro Ribeiro.
Ana Acácia Mota Ruas.
Ana Aurora Lopes Silva.
Ana Bela Mendes Silva Sousa Ribeiro.
Ana Cândida Martins Novo Carneiro Brito.
Ana Conceição Almeida Couto Vidal.
Ana Conceição Gomes Cerqueira Miranda.
Ana Conceição Ribeiro Pinto Ramos.
Ana Cristina Pereira Cunha.
Ana Gabriela Silva Santos.
Ana Jesus Cardoso Lourenço Salgueiro.
Ana Luísa Costa Pinto Oliveira Mendes.
Ana Margarida Castro Moita Pinto.
Ana Maria Bessa Silva Nogueira.
Ana Maria Brandão Cândido do Nascimento.
Ana Maria Castro Ferreira César.
Ana Maria Conceição Rodrigues.
Ana Maria Correia Vasconcelos Freitas Sampaio.
Ana Maria Costa Vilares Márquez Villegas.
Ana Maria Cruz Barbosa Santos.
Ana Maria Domingos Rocha.
Ana Maria Ferreira Soares Pinto Costa.
Ana Maria Gonçalves Pereira Guterres.
Ana Maria Jesus Moreira Garcês.
Ana Maria Oliveira Correia Fernandes.
Ana Maria Oliveira Pascoal.
Ana Maria Silva Paiva Cardoso.
Ana Paula Caio Matos Pereira.
Ana Paula Carvalho Pereira.
Ana Paula Maravalhas Ferreira.
Ana Paula Neves Oliveira Silva.
Ana Paula Noverça Carvalho Salazar.
Ana Paula Silva.
Anabela Aires Sousa.
Anabela Fernandes Simões Cunha.
Anabela Graça Monteiro Costa.
Anabela Maria Correia Pinto.
Anabela Oliveira Almeida Santos.
Anabela Silva Filipe Costa.
Ángela Judite Teixeira Pereira Graça.
Ángela Maria Garcia Ferreira Bandeirinha.
António Araújo.
António Augusto Tavares Preto.
António Dias Sousa.
António Elisio Pereira.
António Ernesto Carvalho Moreira.
António Henrique Estêvão Leitão.
António Jorge Viana Caldas Abreu.
António José Aires Soares.
António José Pereira Vila Cova.
António Leite Teixeira.

António Martins Portela.
 António Nelson Almeida Sousa.
 Armando Belmiro Couto Pimentel Ramos.
 Armando José Lima Gonçalves Dias.
 Arménia Celeste Moura Norim.
 Arminda Coelho Silva Neto.
 Arnaldo Alves Costa.
 Balbina Araújo Avidos Oliveira Martins.
 Beatriz Dulce Carvalho Mota.
 Bela Maria Rodrigues Lopes.
 Belmira Santos Dias.
 Berta Cristina Monteiro Santos Cruz.
 Branca Maria Silva Pereira Duarte.
 Camila Olga Ferreira Silva.
 Cândida Amélia Oliveira Sousa Santos.
 Cândida Liseta Oliveira Pereira.
 Cândido Leitão Mota.
 Carla Manuela Gomes Oliveira.
 Carla Maria Almeida Assunção Soares.
 Carla Maria Dias Duães Piloto.
 Carla Maria Gorgueira Silva Maia.
 Carla Maria Oliveira Silva.
 Carla Maria Real Serra.
 Carla Sofia Dias Sequeira Oliveira.
 Carlos Alberto Azevedo Matos.
 Carlos Duarte Lopes Pereira.
 Carlos Jorge Oliveira Salgueiro.
 Carlos Manuel Carneiro Fernandes.
 Cármen Marina Gomes Caldeira.
 Cármen Schumacher Freitas Guimarães Pinto Duarte.
 Célia Cristina Ferreira Marques.
 Célia Cristina Machado Correia da Silva.
 Celino José Teixeira Garfejo.
 Cidália Odete da Costa Alves Ribeiro.
 Clara Marília Soares Marques.
 Clara Oliveira Santos Teixeira.
 Cláudia Cecília Machado Pereira Lima.
 Cláudia Cristina Silva Coelho.
 Conceição Teixeira Botelho Andrade.
 Corina Manuela Santos Costa Silva.
 Cristina Lopes Pinheiro Matias Pinto.
 Cristina Maria Abrantes Corgas.
 Cristina Maria Fonseca Leite Pina.
 Cristina Maria Fragoso Gonçalves Pereira.
 Cristina Maria Silva Pereira.
 Cristina Paula Duarte Pereira Oliveira.
 Custodia Eugénia Morais Taborda Costa Soares.
 Dalila Conceição Azevedo Ribeiro Gomes.
 Dalma Pinto Silva Ferreira Silva.
 Daniela Márcia Silva Sousa Veloso.
 Dário Leandro Moreira Sousa.
 Delfina Maria Silva Monteiro.
 Deolinda Moreira Silva Maia.
 Diamantina Maria Ferreira Davim Costa.
 Domingos Augusto Teixeira.
 Domingos Costa Fernandes Carvalho.
 Domingos Manuel Granja Silva Soares.
 Dora Glória Afonso Sobreira Mendes Manana.
 Dulce Maria Teixeira Moura Silva.
 Dulcinea Rosa Santos Rodrigues Cruz Moreira.
 Edgar Carmo Sousa.
 Eduardo Jorge Fernandes Marques.
 Elisa Fernanda Gomes Martins Rodrigues.
 Elisa João Ferreira Carvalho.
 Elisa Maria Costa Ferreira Alves.
 Elisa Maria Pinto Cabral.
 Elisa Purificação Izeda Pires.
 Elisabete Fátima Morais Martins.
 Elisabete Fernanda Teixeira Rodrigues.
 Elisabete Jesus Figueiredo Rodrigues.
 Elisabete Maria Ferreira Santos.
 Elsa Esperança Ferreira Viana Silva.
 Elsa Maria Soares Fonte.
 Elza Assunção Monteiro Magalhães Cardoso Dias.
 Emília Conceição Costa Mota.
 Emília Idalina Gomes Santos.
 Emília Raquel Monteiro Rocha.
 Emília Susana Meireles Ferreira Ribeiro.
 Ernestina Maria Pinto Ferreira Coutinho Freitas.
 Esmeralda Castro Guedes.
 Estefânia Jesus Martins Morais Soares Pinto Bastos Pinheiro.
 Etelvina Conceição Barbosa Ferreira Coelho.
 Eulália Manuela Monteiro Rodrigues Soares.
 Eurídice Santos Marques.
 Eva Conceição Alves Oliveira Silva Guerra.
 Eva Conceição Morais Cristão.
 Felisbela Sousa Cardoso Ribeiro.
 Felismina Miranda Gomes.
 Fernanda Elisabete Costa Lopes Correia.
 Fernanda Lucia Ferreira Silva.
 Fernanda Maria Dias Ferreira Simões Martins.
 Fernanda Maria Pereira Esteves Fortuna.
 Fernanda Maria Rodrigues Castro.
 Fernando Manuel Cristão.
 Fernando Maravilhas Soares.
 Fernando Monteiro Soares Pinto.
 Fernando Pereira Leite.
 Filomena Santos Freitas Dias.
 Flávia Fernandes Pinto Sousa.
 Florinda Rosa Pereira Costa.
 Florisa Maria Martins Garrido.
 Francelina Silva Dias.
 Francisco Abel Constantino Carneiro Lopes.
 Francisco José Ferreira Almeida.
 Francisco Manuel Ferreira Pinto.
 Gabriela Marina Silva Ferreira.
 Generosa Maria Cunha Gonçalves Ribeiro.
 Georgina Maria Moreira Lopes.
 Georgina Moreira Seixas Pinho Silva.
 Gloria Maria Fernandes Pereira Teixeira.
 Graça Laurinda Almeida Castro Coelho.
 Graça Maria Pires Jacob.
 Graça Maria Sá Gregório Jesus.
 Graciano Fernando Pacheco Santos.
 Gracinda Maria Cancela Lopes.
 Helena Jorge Teixeira Mota Oliveira.
 Helena Maria Magalhães Cardoso Carneiro Silva.
 Henrique Manuel Guedes Gouveia.
 Ida Branca Silva Abreu Peixoto.
 Idalina Maria Pinto Rodrigues Santos Silva.
 Idalina Maria Ribeiro Rodrigues.
 Inácia Luísa Lima Magalhães Moreira.
 Inês Carma Saldanha dos Reis.
 Isabel Augusta Cruz.
 Isabel Augusta Jesus Novais Monteiro.
 Isabel Cristina Alves Carrelo.
 Isabel Cristina Ribeiro Sousa.
 Isabel Fernanda Dias Azevedo.
 Isabel Maria Amorim Reis.
 Isabel Maria Cardoso Nogueira Mendes.
 Isabel Maria Iglésias Coelho.
 Isabel Maria Oliveira Costa Moreira.
 Isabel Maria Pinto Jesus Plácido Ferreira Dias.
 Isabel Maria Pinto Monteiro.
 Isaura Conceição Gonçalves Monteiro.
 Iveta Maria Moreira Ferreira.
 Ivone Conceição Barbosa Fonseca.
 Ivone Maria Figueiredo Brito.
 Joana Lopes Fernandes Penetra Vasconcelos.
 Joana Maria Lemos Guimarães.
 Joana Moreira Carvalho Teixeira.
 João Ernesto Cruz Rainho.
 Joaquim Alda Gomes Costa.
 Joaquim Almeida Ferreira.
 Joaquim Nascimento Ribeiro Moreira.
 Joaquim Oliveira Pinto.
 Joaquina Freitas Martins.
 Jorge Carlos Nogueira Ferreira.
 Jorge Fernando Gomes Cancela.
 Jorge Manuel Carvalho Cerqueira.
 Jorge Manuel Lobo Bastos.
 Jorge Paulo Queirós Mota Carneiro.
 José Eduardo Monteiro Pinto.
 José Eduardo Santos Marques.
 José Emilio Ribeiro Silva.
 José Manuel Marçal Carvalho.
 José Manuel Moreira Pacheco.
 José Manuel Salazar Brito.
 José Manuel Silva Aguiar.
 José Manuel Silva Castro Sousa.
 José Manuel Silva Guedes.
 José Rolando Gandarela Melo.

Josefina Conceição Almeida Lopes.
 Judite Luz Freitas Silva.
 Júlia Cândida Carvalho Oliveira Magalhães.
 Júlia Maria Neto Pereira.
 Julieta Martins Cruz Carvalho.
 Julieta Santos Melo Varela Amaral.
 Laura Adelaide Santos Soares.
 Laura Barros Moreira Valente.
 Laura Inês Tavares Madureira Martins.
 Laura Maria Rodrigues Ferreira Brito.
 Laurentina Luísa Jesus Barata Paiva.
 Laurinda Fernandes Nogueira.
 Laurinda Ferreira Gonçalves Costa Silva.
 Laurinda Maria Dias Barbosa Silva.
 Laurinda Moreira Gomes.
 Laurinda Silva Cunha.
 Leónia Conceição Guedes Silva Sampaio.
 Leonor Brito Xavier Santos.
 Leonor José Pinto Almeida Barreto.
 Leopoldina Silva Soares.
 Leozene Maria Rei Martins.
 Lídia Margarida Moreira Silva Reis Sobral.
 Lídia Maria Carneiro Pinto.
 Lídia Maria Maia Silva Gomes.
 Lídia Maria Silva Sousa.
 Lina Maria Ramiro Matias Machado.
 Linda Maria Magalhães Teixeira.
 Livia Ascensão Rocha Marujo.
 Lúcia Isabel Gonçalves Ribeiro Magalhães.
 Lucília Rosa Gomes Ferreira Lino Oliveira.
 Ludovina Rosa Leal Martins Gomes.
 Luís Manuel Machado Prata.
 Luís Manuel Martins Evaristo Monteiro.
 Luís Manuel Ribeiro Gouveia.
 Luís Miguel Fonseca Azevedo.
 Luísa Cristina Barbosa Costa Neto.
 Luísa Cristina Coutinho Ferreira Alves.
 Luísa Maria Guimarães Moura Azevedo A. Ribeiro.
 Luísa Maria Pereira Inácio.
 Luísa Pereira Gonçalves Poças Alves.
 Luzia Leonor Gil Carrapato Santiago.
 Luzia Mota Correia Clemente Maia.
 Madalena Cláudia Rocha Oliveira.
 Manuel Alves Silva.
 Manuel Bernardo Mendes Coelho.
 Manuel Coelho Azevedo.
 Manuel Moreira Alves.
 Manuel Pinto Azevedo.
 Manuela Armanda Azevedo Coelho Carolino.
 Manuela Armanda Palha Santos.
 Márcia Fernanda Rei Castro.
 Margarida Maria da Silva Cunha Duarte.
 Margarida Maria Dias Andrade Castro.
 Margarida Maria Dias Pinto.
 Margarida Maria Silva Baptista.
 Margarida Pinto Moreira.
 Margarida Rosa Jesus Soares Martins Costa Figueiredo.
 Margarida Rosa Poças Soares Ferreira.
 Maria Adelaide Anjos Tabau Pinheiro.
 Maria Adelaide Silva Nogueira Santos.
 Maria Adelina Vieira Neves Silva.
 Maria Adriana Oliveira Bessa.
 Maria Adriana Varziel Cardoso.
 Maria Aires Perdigão Coelho Silva.
 Maria Alcina Pinheiro Gama Paulo.
 Maria Alda Files Santos.
 Maria Alice Ferreira Azevedo.
 Maria Alice Gomes Ferraz Azevedo Rego.
 Maria Alice Martins Aparício Matias.
 Maria Alice Moreira Sousa Alves.
 Maria Alice Vale Azevedo.
 Maria Alzira Costa Oliveira Antunes.
 Maria Alzira Loureiro Rocha Dias.
 Maria Alzira Machado Pires.
 Maria Amélia Carneiro Cardoso Braga Araújo.
 Maria Amélia Pereira Marialva Félix.
 Maria Angela Gomes Soares Araújo.
 Maria Angelina Daniel Almeida.
 Maria Anjos Rodrigues Sousa.
 Maria Antonieta Martins Tavares.
 Maria Antonieta Val Silva Silvestre.
 Maria Antonieta Vieira Soares.
 Maria Armandina Ferreira Costa.
 Maria Arminda Freire Ribeiro.
 Maria Arminda Freitas Alves.
 Maria Arminda Pereira Silva.
 Maria Assunção Monteiro Silva.
 Maria Assunção Soares Ferreira.
 Maria Augusta Castro Moreira Silva.
 Maria Benedita Rodrigues Cabral Silva.
 Maria Bernardete Giesteira Ribeiro.
 Maria Cândida Coelho Ferraz.
 Maria Cândida Magalhães.
 Maria Cármen Guimarães Ferreira.
 Maria Carmo Afonso.
 Maria Carmo Constantino Carneiro Lopes Oliveira Fernandes.
 Maria Carmo Rodrigues Ramos Borges.
 Maria Carmo Silveira Gonçalves Guedes Marques.
 Maria Cecília Ferreira Encarnação Fontão Pereira.
 Maria Celestina Conceição Silva Pontes Martins.
 Maria Céu Dias Ferreira Magalhães.
 Maria Céu Moura Paredes.
 Maria Céu Pinto Silva.
 Maria Céu Ribeiro Esteves Sousa.
 Maria Céu Sousa Vieira Melo Freitas.
 Maria Cidália Moreira Neves da Silva.
 Maria Clara Gonçalves Costa Lopes.
 Maria Clara Silva Azevedo Freitas.
 Maria Conceição Alves Tinoco.
 Maria Conceição Amorim Herdeiro.
 Maria Conceição Carvalho Antunes.
 Maria Conceição Esteves Guimarães Pinto.
 Maria Conceição Figueira Santos.
 Maria Conceição Matos Moreira Costa.
 Maria Conceição Moreira Baptista Ferreira Monteiro.
 Maria Conceição Mota Moreira.
 Maria Conceição Oliveira Marques.
 Maria Conceição Pereira Castro.
 Maria Conceição Rodrigues Jorge Pinheiro.
 Maria Conceição Silva Azevedo.
 Maria Conceição Silva Dias.
 Maria Conceição Silva Loureiro Rema.
 Maria Conceição Silva Vinha.
 Maria Conceição Soares Sousa Teixeira.
 Maria Conceição Sousa Cardoso Oliveira.
 Maria Constança Jesus Bento Pinto Ferreira.
 Maria Cristina Almeida Piedade Sousa Bastos.
 Maria Dalila Gomes Carneiro Ribeiro.
 Maria Delfina Dias Fernandes Almeida.
 Maria Delfina Magalhães Ferreira Baptista.
 Maria Dores Areias Silva Novo.
 Maria Dores Sá Fernandes.
 Maria Dulce Rocha Pinto Cancela.
 Maria Edite Gomes Ribeiro.
 Maria Elisabete Coelho Lopes.
 Maria Ema Azevedo Pereira Oliveira.
 Maria Emília Alves Gomes.
 Maria Emília Babo Teixeira Moreira.
 Maria Emília Carmo Fogageira.
 Maria Emília Ferreira Lopes Amorim.
 Maria Emília La-Roque Castro Ferreira.
 Maria Emília Pinto Freire Cunha.
 Maria Eugénia Freitas de Sousa.
 Maria Eugénia Pinto Morais Félix.
 Maria Eugénia Ribeiro Silva Sacramento.
 Maria Eulália Campos Machado.
 Maria Eulália Silva Pires Quintas.
 Maria Fátima Almeida Soares Barros.
 Maria Fátima Almeida Sousa Pinto Barbosa.
 Maria Fátima Amorim Coutinho Campos Costa.
 Maria Fátima Baptista Lopes.
 Maria Fátima Barroso Marques.
 Maria Fátima Barroso Teixeira.
 Maria Fátima Bizarro Teixeira Peixoto.
 Maria Fátima Cavaleiro.
 Maria Fátima Costa Neves.
 Maria Fátima Costa Santos Pinto.
 Maria Fátima Gomes Ribeiro.
 Maria Fátima Jesus Madureira.
 Maria Fátima Magalhães Basto Ferreira Martins.
 Maria Fátima Martins Silva.
 Maria Fátima Monteiro Pinto Ribeiro.

Maria Fátima Moreira Brito Nunes.
 Maria Fátima Moreira Rocha.
 Maria Fátima Neves Soares Martins Guerra.
 Maria Fátima Oliveira Silveira Azurara.
 Maria Fátima Peixoto Malheiro.
 Maria Fátima Pinto Coutinho Rocha.
 Maria Fátima Silva Dias.
 Maria Fátima Silva Nunes Araújo.
 Maria Fátima Silva Soares Tojal Meneses.
 Maria Fátima Sousa Peixoto.
 Maria Fátima Viana Rocha.
 Maria Fátima Vieira Oliveira.
 Maria Fernanda Alves Monteiro Fernandes.
 Maria Fernanda Cortês Marante Bacião.
 Maria Fernanda de Sousa Baptista Lopes Nóbrega.
 Maria Fernanda Gonçalves Lopes Almeida.
 Maria Fernanda Morais.
 Maria Fernanda Moreira Costa Rodrigues.
 Maria Fernanda Moreira Martins.
 Maria Fernanda Pinto Santos Martins.
 Maria Fernanda Silva Ribeiro Martins.
 Maria Fernanda Soares Ferreira.
 Maria Ferreira Martins Coelho.
 Maria Filomena Leite Faria Peixoto.
 Maria Filomena Oliveira Mota.
 Maria Glória Duarte Gomes.
 Maria Glória Martins Pacheco Garcês.
 Maria Gloria Meireles Ferreira Sampaio.
 Maria Graça Leitão Pinto Moreira Maia.
 Maria Graça Mendes Pereira.
 Maria Graça Oliveira Magalhães.
 Maria Graça Rodrigues Marques Rosa.
 Maria Graça Sousa Fernandes Rodrigues.
 Maria Graça Ventura Castro Mota Albertino.
 Maria Helena Almeida Rangel Nascimento.
 Maria Helena Barbosa Pinto.
 Maria Helena Conceição Monteiro Silva.
 Maria Helena Machado Martins.
 Maria Helena Monteiro Carvalho Moura.
 Maria Helena Oliveira Teixeira Aguiar Maia.
 Maria Helena Pinto Gomes Santos Monteiro.
 Maria Helena Terroso Mesquita Silveira.
 Maria Isabel Constanço Lebreiro.
 Maria Jesus Ferreira Mourão.
 Maria João Ribeiro Moreira.
 Maria José Almeida Couto.
 Maria José Almeida Pereira Brito.
 Maria José Jesus Moreira.
 Maria José Leite Ferreira Pereira.
 Maria José Loureiro Pinto Silva.
 Maria José Nunes Teixeira.
 Maria José Pereira Silva Rocha.
 Maria José Ribeiro Evaristo.
 Maria José Ribeiro Marques de Freitas.
 Maria José Sá Alves Brandão Castro.
 Maria Josefina Martins Guimarães.
 Maria Júlia Carvalho Ferreira.
 Maria Júlia Gonçalves Gomes Monteiro.
 Maria La Salette Silva Monteiro.
 Maria Laura Moreira Rodrigues.
 Maria Laura Rangel Silva.
 Maria Lígia Heleno Lourenço Correia.
 Maria Lourdes Marinho.
 Maria Luísa Cardoso Pinheiro Dias.
 Maria Luísa Sousa Fernandes Jesus.
 Maria Luísa Sousa Garcês.
 Maria Lurdes Bessa Pinto.
 Maria Lurdes Coelho Silva Barbosa.
 Maria Lurdes Glória Bexiga Gonçalves.
 Maria Lurdes Lopes Moreira.
 Maria Lurdes Matos Monteiro.
 Maria Lurdes Ricardo Carvalho.
 Maria Luz Carvalho Nunes Casa Nova.
 Maria Luz Fernandes Constante.
 Maria Luz Ferreira Alves Tondela Monteiro.
 Maria Madalena Carvoeiro Ferreira Sousa.
 Maria Madalena Ferreira Mesquita Rocha.
 Maria Magalhães Pinto Monteiro.
 Maria Manuela Cardoso Lourenço Boura.
 Maria Manuel Caldeira Pinto Santos Vieira Araújo.
 Maria Manuela Cardoso Lopes Martins.
 Maria Manuela Cardoso Rodrigues Oliveira Pereira.
 Maria Manuela Caria Gonçalves Sá Valente Carvalho.
 Maria Manuela Ferreira Carvalho.
 Maria Manuela Figueiras Reis Silva.
 Maria Manuela Gouveia Rodrigues Araújo Queirós.
 Maria Manuela Jesus Moreira.
 Maria Manuela Jesus Silva Pinto Santos Pereira.
 Maria Manuela Lopes Nogueira Amaral Ferreira.
 Maria Manuela Magalhães Gonçalves Maciel.
 Maria Manuela Marques Silva Fonseca.
 Maria Manuela Nunes Costa.
 Maria Manuela Ribeiro Nogueira.
 Maria Manuela Rosa Silva Santos.
 Maria Manuela Viana Sousa Costa.
 Maria Margarida Duarte Correia Dias Miranda.
 Maria Margarida Pinto Pereira Moreira.
 Maria Natividade Cunha Loureiro Viana Sousa.
 Maria Nazaré Almeida Couto Soares.
 Maria Nazaré Lopes Pinto.
 Maria Nazaré Pinto Moreira.
 Maria Odete Moreira Soares.
 Maria Odete Queirós Cardoso Sampaio.
 Maria Olga Faria Silva Santos.
 Maria Orlanda Costa Pires Azevedo.
 Maria Orlanda Neves Pinto Rabaça.
 Maria Otilia Alves Barbosa.
 Maria Paula Alves Ribeiro.
 Maria Paula Pereira Rocha Faria.
 Maria Pilar Teixeira Sobral Parchão Moreira.
 Maria Regina Mota Correia Sá.
 Maria Rosa Alves Ribeiro Malheiro.
 Maria Rosa Gonçalves Ribeiro.
 Maria Rosa Rodrigues Lemos Ferreira.
 Maria Rosa Vieira Guedes.
 Maria Rosário Moreira Pereira.
 Maria Rosário Ribeirinho Salgueira Silva.
 Maria Soledade Conceição Cunha.
 Maria Teresa Menezes Montenegro Viseu.
 Maria Teresa Pinto Reis Quinta.
 Maria Teresa Soares Magalhães Noval.
 Maria Valentina Pinto Melo Silva.
 Maria Virgínia Cruz Cardoso Mendes Silva.
 Maria Virgínia Matias Sousa Quelhas.
 Mariamo Firdauce Arune Carvalho.
 Marília Carolina Silva Rocha.
 Marília Conceição Gonçalves Mesquita.
 Mário Augusto Monteiro Alves.
 Marlene Ribeiro Menezes.
 Marta Cristina Monteiro Rodrigues.
 Miguel Plácido Ferreira Carvalho.
 Moisés Álvaro Figueiredo Martins.
 Natália Cristina Ribeiro Guedes Pinto Silva Sousa.
 Natália Mendes Venâncio Meirinhos.
 Natércia Celina Pereira Freitas.
 Natércia Maria Alves Pires Costa.
 Natércia Maria Capela Pimentel.
 Ofélia Maria Santos Martins Coelho.
 Olga Armanda Teixeira Guedes Correia.
 Olíndina Sousa Faria Coelho.
 Orquídea Fátima Pereira Cunha Soares.
 Palmira Feiteira Sousa Cruz Silva.
 Palmira Teixeira Alves.
 Paula Cristina Chaves Silva Gonçalves.
 Paula Cristina Couto Sousa Araújo.
 Paula Cristina Ferreira Silva.
 Paula Cristina Silva Gonçalves Carvalho.
 Paula Cristina Teixeira Silva.
 Paula Maria Almeida Seabra.
 Paula Maria Barbosa Carneiro Sousa.
 Paula Maria Pereira Cunha.
 Paula Maria Silva Carneiro Coelho.
 Paula Maria Silva Magalhães.
 Paula Susana Pereira Sousa.
 Pedro Nuno Dias Sousa Guedes.
 Quitéria Maria Ferreira Vieira Franco Rodrigues.
 Regina Helena Pereira Maia Neto Barros.
 Ricardina Gloria Santos Ribeiro.
 Rogério Manuel Sousa Leite.
 Rosa Filomena Rocha Cavalheiro Lopes.
 Rosa Maria Barros Maria.
 Rosa Maria Leite Araújo Teixeira.

Rosa Maria Martins Campos.
 Rosa Maria Simões Silva.
 Rosa Maria Sousa Ferreira.
 Rosa Olinda Rodrigues Sousa Gonçalves.
 Rosalina Alberta Sá Correira.
 Rosalina Conceição Draque Aguiar.
 Rui Artur Branco Santos Sequeira Varejão.
 Rui Manuel Monteiro Passos Pinto.
 Rui Manuel Santos Sousa.
 Sandra Cristina Rodrigues Dias.
 Sandra Isabel Ramos Amaral Soares Lopes.
 Sandra Lucília Pereira Campos Azevedo.
 Sandra Luisa Ascensão Pereira.
 Sandra Marina Teixeira Santos.
 Sandra Marisa Ferreira Queirós.
 Sandra Susana Domingues Leite Queirós.
 Sara Fernanda Novais Moura Monteiro.
 Sílvia Manuela Pinho Rocha Oliveira.
 Silvina Isaura Jesus Lapa Oliveira Azevedo.
 Sónia Cristina Lopes Oliveira Borges Lima.
 Sónia Cristina Pinto Cerqueira.
 Sónia Cristina Vieira Mendes.
 Sónia Maria Sá Nogueira.
 Sónia Maria Silva Ferreira.
 Susana Angélica Blanco Magalhães Pires.
 Susana Conceição Oliveira Machado.
 Susana Manuela Jesus Soares Almeida Ventura.
 Susana Manuela Silva Ribeiro Martins.
 Susana Maria Silva Vasconcelos Novais.
 Susana Maria Teixeira Carvalho Pereira.
 Teresa Fátima Gomes Oliveira Silva.
 Teresa Isabel Campos Deus Santos.
 Teresa Luísa Rocha Moreira Dias.
 Teresa Maria Gonçalves Sampaio.
 Teresa Olímpia Costa Santos.
 Virgínia Olívia Pinto Sousa Estêvão.
 Virgínia Sofia Teixeira Mota Ferrás Novais.
 Vítor Manuel Nogueira Silva.
 Vítor Pedro Ramos Rangel.
 Vitória Maria Santos Ribeiro.
 Zélia Maria Ribeiro Sousa.
 Zita Maria Ferreira Costa Cabral.
 Zulmira Fernanda Vigário Santos Seabra.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 12544/2008

Por meu despacho de 18 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada foram nomeados, definitivamente, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de assistente de administração escolar principal da carreira de assistente de administração escolar, do quadro distrital de vinculação de Portalegre do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, precedendo concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho, os(as) candidatos(as) a seguir indicados(as), por ordem alfabética.

Alice Jesus Gonzalez Córdoba Albano Chagas
 Amadeu Luís Ceia Bilé
 Ambrósio José Correia Pais Rebelo
 Ana Conceição Pinto Ligas Serrano
 Ana Cristina Pedras Lisboa Vila Fernandes
 Ana Maria Batista Poeta
 Ana Maria Pereira Motaco
 Ana Maria Teixeira Meira
 Anabela Silva Portela
 Anibal Lemos Monteiro Petas
 Antónia Maria Serigado Silva Diogo
 António Joaquim Janeiro Paixão
 António Raul Vaz Pires
 António Vacas Foles
 Artur Rosa Dias
 Carla Cristina Sempiterno Rolo
 Carla Maria Baptista Carrapico Sousa
 Carla Maria Serigado Matos Ramilo
 Cesarina Carmo Adegua Cunha Venâncio
 Dulce Francisca Renga Trindade Picado
 Emílio João Canhão Paulino

Ermelinda Martins Estevinha
 Ernestina Fátima Maia Ernesto
 Etelvina Maria Malhado Velez Crepo Silva Gomes
 Felisberto Neves Paixão
 Fernando Manuel Rodrigues Varandas
 Francisca Maria Cerejo Serrano
 Germana Dores Bojaca Amado Garrido
 Helena Maria Caldeira Estrela Relvas Correia Mocito
 Herminia Conceição Fernandes Nunes Oliveira
 Inês Manuela Rita Vaz
 Jaime Maria Caldeira Martins Miguéns
 Joana Maria Santos Meira Catela
 Joaquim Fernandes Florindo
 Joaquina Rosa Costa Pereira Graça
 José Casimiro Leal Chagas
 José João Rato Vieira
 José Paulo Von Gilsa Rasquilha
 Josefina Maria Sardinha Serra
 Luisa Antónia Ribeiro Brandão
 Luisa Maria Morujo Graça
 Manuel António Fanico
 Manuel Maria Canhão Junceiro
 Manuela Santos Esteves Silvestre
 Maria Adelaide Santana Gervásio
 Maria Amélia Ruivo Bica
 Maria Conceição Batista Guerra Gomes
 Maria Deolinda Correia Caetano
 Maria Fátima Cardoso Farrapa Almeida
 Maria Fernanda Feitinha Oliveira Monteiro
 Maria Fernanda Figueiredo Garcia Ventura Barradas
 Maria Filomena Cardeal Da Costa Diogo
 Maria Gabriela Castanho Ribeiro Palma
 Maria Helena Balola Santos Conceição
 Maria Isaura Lopes Almeida Pio Verissimo
 Maria Ivone Medalhas Chichorro Bagorro Buiguino
 Maria João Ceia Alegria Batista
 Maria João Correia Batista
 Maria João Martins Varela Fernandes
 Maria Manuel Quina Anacleto Saramago Pais Rovisco
 Maria Manuela Almeida Marques
 Maria Miquelina Trindade Santos Dias
 Maria Olímpia Ventura Aldeias Rebelo
 Maria Rosa Crespo Rodrigues Ceia
 Maria Rosário Gabriel Miguel
 Maria Tomásia Salgado Flores Semedo
 Mariana Conceição Monforte Rosado Sutil
 Mariana Joaquina Guerra Sacoto
 Mário Manuel Mirrado Antão
 Neuza Fátima Calado Paixão Jesus
 Paula Alexandra Caeiro Malaquias Dias
 Paula Maria Santos Brazão Borrego
 Rosária Maria Buxo Quina Cordeiro
 Sonia Maria Matos Belo
 Stella Maria Verissimo Pachêco Glória

Isento de fiscalização prévia do tribunal de contas.

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 12545/2008

Por meu despacho de 18 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada foram nomeados, definitivamente, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de assistente de administração escolar principal da carreira de assistente de administração escolar, do quadro distrital de vinculação de Santarém do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, precedendo concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho, os(as) candidatos(as) a seguir indicados(as), por ordem alfabética.

Adelaide Maria Silva Gouveia Gomes
 Adelina Maria Ferreira Duarte Francisco
 Aida Maria Silva Santos
 Albino Jesus Tavares Vicente
 Alda Maria Maia Dias Nunes Lopes
 Alexandrina Lopes António Santos
 Altina Santos Casadinho Fernandes
 Alzira Maria Almeida Lameira Costa Luís
 Ana Bela Antunes Gabado Dias
 Ana Bela Reis Vieira

Ana Isabel Pereira Vitorino Aniceto
 Ana Maria Ferreira Nicolau
 Ana Paula Alves Ramalho
 Ana Paula Assunção Teles Carvalho Ferreira
 Ana Paula Silva Barroso Azevedo
 Anabela Almeida Ribeiro
 Anabela Carona Damião Rodrigues
 Anabela Grácio Freire Martins Félix
 António Augusto Frazão Santos
 António José Ferreira
 António José Oliveira
 António Maria Silva
 António Riachos Mota
 Arcelinda Gonçalves Ribeiro Silva
 Beatriz Gil Alegria Servulo Jesus
 Beatriz Pereira Silva
 Cândida Filomena Cruz Lima
 Carla Margarida Rodrigues Palmeiro Duarte
 Carla Maria Feitor Costa Modesto
 Carlos Jorge Pereira Marcelino
 Carmen Rosália Jesus Louro Neves
 Cecília Amélia Valério Cardoso Mendes
 Célia Maria Ferreira Marante
 Cidália Sousa Frazão
 Clara Maria Jorge Ricardo Marques
 Clarinda Rosa Faria
 Cristina Maria Bento Neves
 Cristina Maria Dias Simões
 Cristina Maria Matias Esteves Catrola
 Cristina Maria Neves Gaveta Faria
 Délio Jesus Marques Amaro
 Delmira Palma Mestre Dias Rosa
 Deonilde Carmo Nunes Duarte
 Dina Teresa Fernandes Pinheiro
 Donzília Almeirante Catarino Milheiriço
 Dulce Celeste Ribeiro Santos
 Edite Augusta Teixeira Casimiro
 Eduardo Manuel Mata
 Elisabete Félix Costa Carvalho
 Elisabete Maria Guedes Alves
 Elisete Carneiro Mourão Brigida Rosa Pedro
 Elva Maria Cunha Serrão Santos
 Elvira Braz Ramalho Durão Carlota
 Ermelinda Rosário Frade Domingos
 Fernanda Brito Pêgas Maduro
 Fernando Manuel Antunes Veiga Morgado
 Francisco Assis Oliveira
 Gilda Maria Ferreira Fialho
 Gina Maria Reis Henriques Silva Courela
 Graça Maria Beles Aleixo Alves Duarte
 Guida Maria Alves Conceição Santo
 Guilhermina Maria Ferreira Vaz Vieira
 Helena Cristina Talaia Bogado Ferreira
 Helena Isabel Brígido Vitorino
 Helena Maria Oliveira Tinoco Mendes Moreira
 Helena Maria Rodrigues Mendes Veiga
 Helia Maria Silva Prazeres Paulo
 Iolanda Maria Dias Miranda
 Isabel Alexandra Baptista Jorge Santos
 Isabel Maria Agostinho Rosa Gonçalves Canario
 Isabel Maria Anime Monteiro Martins
 Isabel Maria Brás Marques
 Isabel Maria Cardoso Silva Nunes Sousa
 Isabel Maria Inverno Serôdio Vicente
 Isabel Maria Pereira Gaveta Abreu
 Isabel Maria Rosário Baptista Gaga
 Isabel Maria Soares Peralta Santos
 Isabel Maria Viegas Mendonça Marques
 Isabel Teresa Rodrigues Vaz
 Ivone Guilherme Coiteiro Paxim
 João Carlos Santos
 João Henrique Carvalho Pereira
 João Luis Dinis Santos
 João Manuel Fonseca
 Joao Manuel Gerardo Machado
 João Santos Silva
 João Vasco Cardoso Póvoa
 Jorge Humberto Saavedra Lobato Almeida
 Jorge Manuel Carreira Durão
 José António Machado Alcobia Fernandes
 José António Mila Santos Félix
 Jose Carlos Jorge Antunes
 Julieta Filipe Calado Bernardino
 Justino Santos Faria
 Laura Clara Assunção Ferreira Galinha
 Leopoldina Coentro Vitória Rodrigues
 Lidia Matos Gueifão Ferreira Martins
 Lina Isabel Jesus Monteiro Garcia Santos
 Lucia Silva Gonçalves
 Lucilia Quintas Marques Morgado
 Luis Antonio Simões Pereira Biléu
 Luis Filipe Henriques Santos
 Luisa Anjos Conceição Gregório Moreno
 Luisa Isabel Lopes Alcobia
 Manuel José Macedo Cartaxo Lopes
 Margarida Romana Rodrigues Matos
 Margarida Rosa Avelar Santos
 Maria Adélia Santos Costa Capitão Oliveira Marques
 Maria Amélia Veloso Ribeiro Rodrigues Vitória
 Maria Antonieta Santos Oliveira
 Maria Armanda Moura Pinto Vieira
 Maria Carmo Oliveira Maurício
 Maria Carmo Rodrigues Vieira
 Maria Celeste Gomes Silva Cadima Gonçalves
 Maria Clara Godinho Lopes Palminha
 Maria Clemência Oliveira Batista Maia
 Maria Clementina Sousa Rocha Castro
 Maria Conceição Pereira Cruz Fernandes Correia
 Maria Conceição Silva Gaião Lage
 Maria Edite António Pedro Mota
 Maria Elisa Prazeres Seco Hermínio
 Maria Elisabete Salviny Amorim Nicolau
 Maria Emilia Cunha Feliciano Guerreiro
 Maria Emília Frade Varanda Jesus
 Maria Emília Piscalho Pereira Silva
 Maria Fátima Amante Ferreira Matos
 Maria Fátima Dias Castelão Pedro
 Maria Fátima Faria Pereira
 Maria Fátima Ferreira Serras Alexandre
 Maria Fátima Maia Faria Cortesão
 Maria Fátima Marques Manique Lobo
 Maria Fátima Moraes Brazinha
 Maria Fátima Narciso Nunes Quaresma
 Maria Fátima Ribeiro Cordeiro
 Maria Fátima Silva Lopes Neves
 Maria Fátima Silva Ramalho Mendes
 Maria Graça Morgado Filipe
 Maria Helena Batista Soares Agostinho Correia
 Maria Helena Lopes Neves Abade
 Maria Helena Sousa Luz
 Maria Isabel Bacelar Pires Veríssimo
 Maria Isabel Lopes Tavares Roldão
 Maria Isabel Moraes Nunes Andrade
 Maria Isabel Rodrigues Palmar Oliveira
 Maria Ismênia Pereira Carvalho
 Maria Jacinta Matos Policarpo
 Maria João Magalhães Carvalho Duarte
 Maria José Coelho Marchante
 Maria José Almeida Silva Rodrigues
 Maria José Mendes Lamaroso
 Maria José Nunes Vaz Diniz
 Maria Julia Sousa Carvalho Vilão
 Maria Leonor Melo Oliveira Silva
 Maria Lita Gomes Marques Pacau
 Maria Lourdes Pinto Alexandre
 Maria Lurdes Câmara Moraes Pereira
 Maria Lurdes Domingos Farinha Flor
 Maria Lurdes Godinho Ribeiro
 Maria Lurdes Mourão Cartaxo Rodrigues Sousa
 Maria Lurdes Silva Alves Pascoal
 Maria Madalena Lúcia Marques
 Maria Madalena Matias Carona Ferreira
 Maria Manuela Ferreira Mota Veiga Barros
 Maria Manuela Ferreira Rovisco
 Maria Manuela Moreira Fonseca Lopes Augusto
 Maria Manuela Pinto Pedrosa Ferreira
 Maria Odete Baptista Martins Almeida
 Maria Rosário Fátima Pereira Moreira
 Maria Rosete Santos Largo
 Maria São José Tavares Mendonça Lobo
 Maria Teresa Bento Januário Pereira
 Maria Teresa Marques Martins

Marília Neves Amaral Montez Silva
 Mário Jesus Santos
 Mário Rui Silva Ganchas
 Natércia Maria Costa Vieira
 Natividade Maria Catarino Rodrigues Rubina
 Noémia Felício Rodrigues Lopes
 Odete Rodrigues Miguel Cordeiro
 Olga Maria Almeida Figueiredo Moreira
 Paula Cristina Conceição Gaspar
 Paulette Micaela Oliveira Silva
 Paulina Rosa Freixo Ribeiro
 Raquel Maria Ribeiro Oliveira
 Rosa Jacinta Sousa Cesar
 Rosa Maria Patronilho Morais Silva
 Ruth Lopes Rocha Vieira Souto
 Sandra Manuela Gaspar Ribeiro
 Sandra Maria Félix Rodrigues Fonseca
 Sara Cristina Fragoço Mendes
 Sara Maria Frade Varanda Jesus
 Sílvia Teresa Oliveira
 Sofia Mateus Oliveira Serra
 Susana Catarina Santos Nogueira Frazão
 Teresa Maria Jesus Albuquerque Quintino
 Zaida Manuela Conceição Azenha Antunes
 Zélia Maria Moreira Nunes

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 12546/2008

Por meu despacho de 18 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada foram nomeados, definitivamente, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de assistente de administração escolar principal da carreira de assistente de administração escolar, do quadro distrital de vinculação de Setúbal do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, precedendo concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho, os(as) candidatos(as) a seguir indicados(as), por ordem alfabética.

Albina Costa Oliveira
 Alice Maria Baião Peres Valadas Soares
 Amélia Maria Fernandes Anica
 Amélia Rosa Estragadinho Carvalho Gomes Batista
 Ana Bela Conceição Silva Craveiro
 Ana Bela Cunha Matos Ferreira
 Ana Clara Jesus Lázaro Santos
 Ana Cristina Ferro Assunção
 Ana Isabel Guerreiro Nascimento
 Ana Luisa Prazeres Teixeira Gonçalves
 Ana Maria Costa Rodrigues Santos Dias
 Ana Maria Fernandes Bernardo
 Ana Maria Jesus
 Ana Maria Lucas Ramalho Afonso
 Ana Maria Mesquita Coelho
 Ana Maria Rodrigues Rocha
 Ana Maria Rodrigues Silva Ruxa
 Ana Maria Silva Barreto Freitas
 Ana Maria Teixeira Fernandes
 Ana Maria Vaz
 Ana Paula Almeida Baeta Rosa
 Ana Paula Bento Vacas Rita
 Ana Paula Castro Vicente Vilhena Coutinho
 Ana Paula Santos Alves Pratas
 Ana Paula Seródio Tomas Ramos Quaresma
 Ana Paula Simões Carvalho Almeida
 Ana Verónica Lucinda Lopes Pereira
 Anabela Cabrita Pontes Cardoso
 Anabela Oliveira Rivaís Praia
 Anabela Ribeiro Frade Carvalho
 Anabela Santos Alves Colaço
 Anabela Serafim Faustino
 Anabela Sousa B. Borges Moreira Silva
 António José Torradinhas Azinheirinha
 António Luís Matos Caparica
 Antonio Manuel Matos Sousa Valente
 António Narciso Varela
 Arlete Maria Alves Araújo
 Arminda Branca Santos Fernandes Ribeiro

Arminda Carvalho Costa Pinto Estevens
 Arminda Duarte Janeiro Magalhães
 Augusta Esperança Ribeiro Fernandes
 Avelina Antónia Mendes Pires Carvalho
 Beatriz Jesus Rodrigues Lourenço
 Bernardete Leontina Rosário Matos
 Cândida Encarnação Brecha Carvalho
 Carla Alexandra Brandão Teixeira Almeida
 Carla Cândida Viseu Machado Brecha
 Carla Maria Cabacinha Mendes Serra
 Carla Patrícia Vaz Alves Ferreira César
 Carlos Alberto Pinto Silva
 Carmen Dolores Martins Alves Oliveira
 Carminda Ribeiro Conde Palreiro
 Carolina Maria Gomes Marçal Santos Duarte
 Carolina Maria Viegas Horta Medinas
 Cecília Purificação Rodrigues Fernandes
 Célia Maria Folgado Pessanha Dos Santos
 Célia Maria Santos Sacramento
 Celsa Maria Almeida Maia Sequeira
 Cidália Maria Saraiva Mendes Gama
 Clara Maria Daupias Madruga Piqueira Lourenço
 Conceição Maria Santos Teixeira Santos
 Crisolinda Caeiro Ramalho Feijão
 Cristina Luísa Carvalho Baião Arcanjo Teixeira
 Cristina Maria Almeida M. Soares Caiado
 Cristina Maria Fidalgo Cunha
 Cristina Maria Neves Gonçalves Guimarães
 Cristina Maria Pereira Gil Favinha
 Cristina Maria Ramos Mendes Rascão
 Delfina Maria Guerreiro Silva
 Delmira Conceição Martins Ferreira Oliveira
 Deolinda Maria Amador Vilhena
 Diamantina Carmo Roque Batista Rosado
 Dília Laurinda David Guerreiro
 Dina Aurora Alves Lopes
 Dina Carla Tregeira Cristo
 Dina Paula Correia Churra Pereira
 Dina Teresa Anacleto Pereira Carneiro
 Dora Maria Andrade Santos Aleixo
 Dulcinea Maria Gonçalves Diogo Ramos
 Eduarda Anjos Araujo Brito
 Elisa Pinto Heleno Reina
 Elsa Maria Pereira Nascimento Moreira
 Elvira Maria Pinto Rodrigues Salitre
 Emilia Maria Resende Pereira Ferreira
 Emília Teresa Madeira Palma
 Ermezinda Margarida Teixeira Martins Cardoso
 Esmeralda Maria Nascimento Marques Gomes
 Esmeralda Rosário Sobral Anacleto
 Esmeraldina Rosa Conde Silva
 Ester Paulino Cruz Lavouras
 Eugenia Marcelino Inacio Guerreiro
 Eugénio Jesus Oliveira Gonçalves
 Faustina Rosário Sodrê Silveira Sabino Gomes
 Fernanda Beatriz Gonçalves Figueira Devesa
 Fernanda Maria Augusta Daúd Vally Mac' Donald
 Fernanda Maria Ferreira Santos Ribeiro
 Fernanda Monteiro Esteves
 Fernanda Paula Faustinita Marujo
 Fernanda Teresa Martins Pataco Miranda
 Fernando Manuel Conceição Onça
 Filomena Maria Azevedo Boavida Castelo Branco
 Florbela Maria Faustino
 Francisco Antonio Banha Sobral Costa
 Gabriela Maria Agostinho Gravata
 Georgina Assunção Santos Amaral
 Gertrudes Duarte Gouveia
 Gertrudes Rosa Fangureira Alves Oliveira
 Gisélia Clara Pina Encarnação
 Graça Maria Henriques Pereira Santos Mateus
 Graciete Conceição Pina Gerardo Freitas Azevedo
 Ilda Conceição Ribeiro Albano Elias Nascimento
 Iolanda Isabel Sá Soares
 Irene Luisa Reais Roque
 Isabel Cristina Carvalho Batista Campos Carvalho
 Isabel Maria Almeida Sousa Pinto
 Isabel Maria Guerreiro Custódio
 Isabel Maria Lopes Cordeiro Padanha
 Isabel Maria Nunes Taborda Chaves
 Isaura Conceição Fialho Mira Grosso Ribeiro

Jacinto Martins Santos Rebóia
 Joana Rosa Pardelha Carvalho Afonso
 João Manuel Prudencio Pereira Leite
 João Nuno Mendes Matos
 Joaquim Filipe Caracol Pinto
 José Alberto Pinto Vogado
 José António Martins Goes
 José António Torres Gonçalves
 José Joaquim Sousa Vieira
 José Lopes Ribeiro
 José Lourenço Félix Grosso
 José Manuel Almeida Henriques
 José Manuel Pereira Mocho
 José Maria Cardoso
 José Pedro Joaquim Sousa
 Josefa Maria Ferreira Relvas Marques
 Judite Maria Caturra Casaca
 Julieta Maria Afonso Rodrigues Palma
 Leonilde Fátima Limas Viegas Crispim
 Leonor Baltazar Fialho Nascimento
 Leonor Maria Saraiva Figueiredo
 Lidia Maria Pereira Raimundo Inácio
 Lidia Maria Santos Verga Pereira
 Lúgia Cristina Santinho Gouveia Silva
 Líliana Santos Amorim Serrano
 Lina Maria Conceição Henriques
 Lúcia Jesus Guerreiro Oliveira
 Lucília Armanda Castro Rodrigues Santos
 Lúcia Conceição Gomes Urbano Serpa
 Lucinda Anacleto Rosário Silvestre Filipe
 Lucinda Maria Pires Chainho Espada
 Luis Romão Guerreiro Coelho
 Luisa Maria Ribeiro Costa
 Lurdes Conceição Oliveira Gonçalves
 Madalena Tavares Pinto
 Manuel Amílcar Borges Pardal
 Margarida Conceição Vermelho Justo
 Margarida Maria Cabrita Cruz
 Maria Adelaide Capela Teixeira
 Maria Adelaide Faria Castilho Gomes Matias
 Maria Adelaide Lopes Carraça Carvalhosa
 Maria Adelaide Mano Batista Marques Antunes
 Maria Adelaide Pereira Santos
 Maria Adelina Martins Oliveira Sousa
 Maria Adriana Carracha Gonçalves Mota
 Maria Alice Almeida Melo
 Maria Alice Henriques Brito Grazina
 Maria Amália Monteiro Banza
 Maria Amália Sotto Mayor Carvalhoso Faneca
 Maria Amélia Barata Ferreira Batista Dias
 Maria Angélica Cunha Vinagre Carvalho
 Maria Antonieta Adão Cunha Miguens
 Maria Antonieta Fernandes
 Maria Antonieta Mendonça Carvalho Campos Neto
 Maria Antonieta Rodrigues Neves Lima
 Maria Ascensão Rebelo Gonçalves Figueiredo
 Maria Assunção Pereira Gonçalves
 Maria Carmo Andrade Lima
 Maria Carmo Ferreira Pereira Maio Silva
 Maria Carmo Picareto Lobo Oliveira
 Maria Carolina Falcão Pires Silva Balhau
 Maria Célia Machado Rodrigues Azevedo
 Maria Clara Farinha Celorico Valente
 Maria Cláudia Marília Ferreira Garrido Cunha
 Maria Conceição Fernandes Lacueva Barradas
 Maria Conceição Folques Carvalho Cunha Sargedas
 Maria Conceição Jesus Gonçalves Oliveira Casaco
 Maria Conceição Lopes Alves Vieira Vaz
 Maria Conceição Marques Paulos Bago D'ouro
 Maria Conceição Maximo Pereira
 Maria Conceição Silva Sanches Sousa
 Maria Cristina Gaudêncio Caeiro
 Maria Cristina Santos Marquês Bacelar
 Maria Delfina Conceição Costa Miranda
 Maria Domingas Rasteiro Carraço Tarifa
 Maria Dulce Ramalho Branco Valentim
 Maria Dulce Silva Cruz Caiadas Santos
 Maria Elizabeth Pires Dias
 Maria Ema Garcia Teixeira
 Maria Estela Pinho Silva Rodrigues
 Maria Eugénia Alves Paixão Ferreira
 Maria Fátima Alves Fontes
 Maria Fátima Ambrósio Pereira Figueiredo
 Maria Fátima Lopes
 Maria Fátima Moleta Gouveia Heneni Lopes
 Maria Fátima Tareco Gomes Caixas
 Maria Fátima Teixeira
 Maria Felicidade Moura Oliveira
 Maria Fernanda Cavaco Amaro
 Maria Fernanda Dias Almeida
 Maria Fernanda Encarnação Dias Rocha
 Maria Fernanda Espírito Santo Perreira
 Maria Fernanda Lima Rebelo
 Maria Filomena Abreu Lourenço Oneto Nunes
 Maria Filomena Mausinho Da Silva
 Maria Filomena Oliveira Gonçalves Evangelista
 Maria Georgina Roma Batista
 Maria Gertrudes Carapinha Oliveira Samora
 Maria Glória Pita Santos Tomé Guerreiro
 Maria Gomes Pinto Benedito
 Maria Graça Dias Silva Costa
 Maria Graça Henriques Campos
 Maria Guadalupe Guerreiro Malveiro Munhão
 Maria Helena Luz Pereira Gonçalves
 Maria Helena Silva Moura Marques Silva
 Maria Helena Tinoco Correia Silva
 Maria Henriqueta Comenda Lourenço Gomes
 Maria Isabel Almeida Bronze Pires
 Maria Isabel Conceição Matildes
 Maria Isabel Cruz Carvalho Mota
 Maria Isabel Domingues Farias
 Maria Isabel Pereira Martins Pinto
 Maria Jesuina Viegas Pereira Domingos Balinha
 Maria Jesus Gaspar Veiga Dias
 Maria João Judice Mendonça Carvalho Baptista Marques
 Maria João Salvado Rosado
 Maria Jorge Marquês Pólvora Santos
 Maria José Amaral Martins
 Maria José Felício Lopes Alinho
 Maria José Jesus Silva
 Maria José Lopes Pereira Maksymiv
 Maria José Lopes Ribeiro Afonso Silva
 Maria José Murcho Lavradorinhos
 Maria Julia Veiga Cunha
 Maria Julieta Mestre Baltazar
 Maria La Salette Dias Campos Menezes Gomes
 Maria Leocádia Pires Bento Rodrigues
 Maria Leonor Barros Simões Pontes
 Maria Leonor Cavaco Pegas Gamito Pereira
 Maria Leonor Silva Canas Marques
 Maria Lidia Moreira Teixeira
 Maria Lisete Pereira Bernardino D' Oliveira Duarte
 Maria Lourdes Pontes Teixeira
 Maria Lourdes Sousa Barreto Borges Castel-branco Ribeiro
 Maria Lucinda Rodrigues Reis Pereira
 Maria Luisa Marques Roque
 Maria Luisa Palmela Rodrigues
 Maria Luisa Valente Faquinha
 Maria Luz Nogueira Louro Martins
 Maria Luzia Conceição Pinheiro Cruz
 Maria Madalena Carvalho Santos
 Maria Madalena Nogueira Sousa Range
 Maria Madalena Ribeiro Baeta Santos
 Maria Manuela Mendes Farinha Carrilho
 Maria Manuela Moreira Ribeiro Clemente
 Maria Manuela Pica Mira Palma
 Maria Manuela Vargas Loureiro
 Maria Margarida Pires Gomes Marques
 Maria Margarida Silva Pereira Sardinha Guerreiro
 Maria Natividade Silva Pimenta
 Maria Odete Carvalho Soeiro Gonçalves
 Maria Olivia Silva Dias
 Maria Paula Batista Antunes
 Maria Paula Rolo Santos Costa
 Maria Perpétua Pereira Matos Rodrigues Silva
 Maria Raquel Frade Rodrigues Vogado
 Maria Rosa Conceição Nogueira
 Maria Rosalina Duarte Silva Martins Guerra Pessanha
 Maria Rosário Cardoso Pires Costa
 Maria Rosário Marranita Canato Santos
 Maria Rosário Mauricio Marques
 Maria Saudade Sobral Pinto Assunção

Maria Silva Brito Nobre
 Maria Teresa Gaspar Ferraz Capelo
 Maria Teresa Gomes Azevedo Tiburcio Ribeiro
 Maria Teresa Martins Trindade Gonçalves
 Maria Teresa Pereira Varela Batista
 Maria Teresa Silva Ribeiro Chula Conceição
 Maria Teresa Vitória Santos
 Maria Victória Mendonça Santos Paiva
 Maria Vitória Cabeça Branco Leiria
 Mariana Maria Nunes Rodrigues
 Marília Conceição Santos Nunes
 Marília Maria Sousa Carvalho
 Mario Eugénio Viegas Costa Neves
 Marisa Costa Pereira
 Matilde Maria Coelho Teixeira Santos
 Naciolinda Alexandre Candeias Nascimento Casca
 Olga Maria Cabral Gomes Santos
 Olga Teresa Fatima Amado Matos
 Olívia Fernanda Reis Velinho
 Orlanda Maria Faisco Carvalho
 Otilia Maria Alves Oliveira Sousa Silva
 Paula Anjos Pardo Bravo
 Paula Cristina Jesus Ventura Cruz
 Paula Susana Franco Caldeira
 Piedade Luzia Neno Silva Noe Serralha
 Quirina Maria Bandeira Fidalgo Amaro
 Regina Rouquett Oliveira
 Ricardina Maria Cunha Varela Pinto Ferreira
 Rita Margarida Gonçalves Jesus
 Rita Morais Neves
 Rosa Cidália Martins Sá Calçada
 Rosa Maria Feliciano Guerreiro Marques
 Rosa Maria Garcia Oliveira Sá
 Rosinda Evangelina Pereira Matias
 Sandra Isabel Mendes Cunha
 Sandra Maria Santos Pereira
 Silvia Guerreiro Parrinha Amador
 Sónia Cristina Almeida Santos Marques Pires
 Sonia Margarida Silva Bicho Cabral
 Stael Fernanda Santos Chagas Calado
 Susana Charneca Patinha Martins Quina
 Susana Conceição Alminhas Pereira Martins
 Susana Maria Martins Silva Mira Calhanas Gonçalves
 Susana Silva Ribeiro Laranjeira
 Suzete Fátima Lopes Fernandes Santos
 Teresa Alexandra Costa Martins
 Teresa Jesus Rendeiro Filipe Nunes
 Teresa Paula Marques Rodrigues Gonçalves
 Vera Machado Sousa
 Virgolino Adelino Reis Caetano
 Vítor Manuel Mendes Doria
 Vitória Maria Águas Cardeira Mateus
 Vivalda Margarida Simões Murcho Verdelho
 Zaida Maria Serra Reis Silva
 Zélia Celene Serrão Rodrigues Vitória Pereira
 Zita Maria Rocha Silva Assunção

Isto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 12547/2008

Por meu despacho de 18 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada foram nomeados, definitivamente, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de assistente de administração escolar principal da carreira de assistente de administração escolar, do quadro distrital de vinculação de Aveiro do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, precedendo concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho, os(as) candidatos(as) a seguir indicados(as), por ordem alfabética.

Adelaide Conceição Pereira
 Adelia Santos Oliveira
 Adília Assunção Palas Machado
 Alberto Braz Santos
 Alcinda Maria Cunha Moreira Silva
 Alda Maria Ferreira Oliveira Cabral
 Alexandrina Maria Mendonça Valente
 Amélia Conceição Fernandes Valente Morais

Amélia Fernanda Alves Oliveira
 Amélia Pereira Silva
 Ana Bela Gomes Matos
 Ana Cláudia Barbosa Gradim
 Ana Cristina Pereira Alves
 Ana Fernanda Oliveira Costa
 Ana Isabel Pinho Correia Santos Duarte
 Ana Maria Almeida Silva
 Ana Maria Oliveira Conceição Ribeiro
 Ana Maria Santos Silva Valente
 Ana Maria Silva
 Ana Maria Silva Maia Oliveira
 Ana Maria Silva Pereira Ferreira
 Ana Paula Santos Cruz Almeida
 Ana Sousa Pereira Pinto Baptista
 Anabela Maria Abreu Fonseca
 Anabela Maria Silva Costa Oliveira Vilar
 Anabela Nunes Silva
 Anacleto Paulo Santos Cunha
 Ângela Maria Ferreira Henriques Mota
 António Manuel Silva Morais
 Armada Maria Pinho Capela Andrade
 Arminda Conceição Matias Bastos
 Arminda Maria Paula Dias Oliveira
 Arminda Rosa Ribeiro Marques Silva
 Aura Maria Serrano Correia Figueiredo
 Aúrea Maria Mota Pereira
 Avelina Maria Soares Correia
 Branca Dias Ferreira Silva
 Carla Cristina Vidal Matos
 Carla Maria Fidalgo Inverneiro
 Carla Maria Jesus Santos
 Carla Rosário Fernandes Ferreira Carvalho
 Carlos Eduardo Costa Martins
 Carlos Manuel Saraiva Rodrigues
 Carmen Gomes Correia Russo
 Cecília Apresentação Barbosa Santos
 Cecília Correia Pires Oliveira Soares
 Claudete Silva Costa
 Conceição Maria Magalhães Santos Moreira
 Cristina Manuela Castro Santos
 Cristina Maria Marques Oliveira Pinho
 Deolinda Maria Bastos Ravara
 Diomira Tavares Pinho
 Dulce Maria Pereira Soares Marques
 Edmundo Manuel Santos Jesus
 Elisabete Gomes Reis
 Elizabeth Emília Santos Seabra Ferreira
 Emília Maria Vidal Faneco Marques Sousa
 Ermelinda Cristina Damas Silva Alves
 Ermelinda Pereira Marques
 Esmeralda Maria Ramos Nina
 Eugénia Maria Ferreira Costa
 Eulália Maria Almeida Gomes Guedes
 Eulália Maria Pedro Bastos
 Eulália Maria Ribeiro Costa
 Fernanda Maria Conde Sardo
 Fernanda Santos Antunes Alves
 Fernando Joaquim Rocha Fonseca
 Fernando Jorge Moreira Cunha Teixeira
 Fernando Jorge Resende Rocha
 Glória Maria Dias Cabo Carvalhinha Madeira
 Graciela Denise Vasconcelos Oliveira
 Helena Maria Melo Rodrigues Bastos
 Ilda Maria Santos Tavares Vidal
 Ilda Osório Bernardo Queirós Ferreira
 Ilídia Santos Rodrigues Ferreira
 Irene Alice Bastos Rodrigues
 Irene Domingues Faria
 Isabel Augusta Duarte Almeida
 Isabel Maria Cirne Lourenço
 Isabel Maria Gonçalves Costa Alves
 Isabel Maria Machado Castro Rocha Ferreira
 Isabel Maria Nogueira Antunes Santos Guedes
 Isabel Pereira Serra Saldanha
 Isalina Jesus Velho Inácio
 Joana Assunção Almeida Moura
 José Dias Silva Valinho
 Júlio António Marques Riço
 Lara Assunção Costa Moreira Almeida
 Laurinda Ferreira Dias

Licinia Maria Bastos Alves
 Licinia Maria Martins Tavares
 Lidia Maria Guedes Costa
 Lidia Maria Oliveira Oliveira
 Lilia Manuela Costa Lemos Alves
 Liseta Silva Magalhães Leite
 Luci Regina Antunes Matos
 Lúcia Isabel Seabra Santiago
 Luciana Almeida Sousa Vilar
 Lucilia Maria Vicente Soares Matos Duarte
 Lucinda Conceição Sanches
 Luís Fernando Mesquita Gouveia
 Luisa Maria Oliveira Correia Santos
 Manuel Abílio Paiva Pinho
 Manuel Oliveira Pimentel Nogueira
 Manuel Oliveira Silva
 Márcia Rocha Castro Sá
 Margarida Oliveira Sousa
 Maria Adelaide Ferreira Silva Osório Castro Taveira Lobo
 Maria Adelaide Pinho Santos
 Maria Alcina Melo Teixeira Lima
 Maria Alice Ferreira Almeida
 Maria Alice Silva Patinha
 Maria Alice Teixeira Reis
 Maria Anjos Amaral Tavares Sousa Silva Ferreira
 Maria Anjos C. Peres Menezes
 Maria Anjos Silva Oliveira
 Maria Anunciação Simões Sousa Videira
 Maria Armanda Gonçalves Tabosa Pinto
 Maria Assunção Almeida Magalhães
 Maria Assunção Amorim Rocha
 Maria Augusta Almeida Santos Galhano Baptista
 Maria Beatriz Almeida Morais Santos
 Maria Carmelina Martins Bento
 Maria Carmo Correia Oliveira Tavares
 Maria Carmo Silva Ferreira
 Maria Celeste Almeida Rachinhas Pinto
 Maria Celeste Felgueiras Asênsio
 Maria Celeste Lourenço Oliveira
 Maria Celeste Sousa Soares Pimenta
 Maria Celina Jesus Maia Martins
 Maria Céu Borges Sá Gomes
 Maria Céu Jesus Marques
 Maria Ceu Sousa Batista Calado
 Maria Clotilde Monteiro Silva
 Maria Clotilde Oliveira Bastos Silva
 Maria Conceição Alves Reis
 Maria Conceição Brandão Almeida
 Maria Conceição Jesus Rocha Resende
 Maria Conceição Lopes Almeida Santos Moreira
 Maria Conceição Oliveira Rocha
 Maria Conceição Pereira Afonso
 Maria Conceição Pereira Rosas Pinto
 Maria Conceição Vieira Chaves
 Maria Cristina Damas Silva
 Maria Deolinda Martins Sousa
 Maria Dulce Silva Fonseca
 Maria Edite Coelho Duarte Lemos Domingues
 Maria Elisabete Silva Mota
 Maria Emilia Alves Mota
 Maria Emilia Barbosa Moreira
 Maria Emilia Marques Henriques
 Maria Emilia Melo Breda Carvalho
 Maria Ermelinda Jesus Moreira
 Maria Ester Ramos Ferreira
 Maria Fátima Andrade Ferreira Serrano
 Maria Fátima Dias Pinho
 Maria Fátima Duarte Monteiro Mendes
 Maria Fátima Jesus Coelho
 Maria Fátima Jesus Machado Carvalho
 Maria Fátima Jesus Soares
 Maria Fátima Leite Marques Valente
 Maria Fatima Lima Miranda Moreira
 Maria Fátima Marques Vinhal
 Maria Fátima Matos Valente Bernardes
 Maria Fernanda Almeida
 Maria Fernanda Linhares Pereira
 Maria Filomena Correia Tavares Monteiro
 Maria Filomena Silva Maia
 Maria Florinda Alves Ribeiro Santos Costa
 Maria Gloria Lima Teixeira
 Maria Glória Oliveira Peneda
 Maria Graça Marques Ferreira Pais
 Maria Guilhermina Gonçalves Vilela Gonçalves
 Maria Helena Almeida Costa Tavares
 Maria Helena Matos Santos Reis Agudo
 Maria Henriqueta Guerra Maia
 Maria Idina Sobral Pinto Sousa Santos
 Maria Irene Amaral Loureiro
 Maria Irene Bastos Pinto Merendeiro
 Maria Isabel Barbosa Nunes
 Maria Isabel Coutinho Santos
 Maria Isabel Cristina Duarte Couceiro
 Maria Isabel Marques Façanha Oliveira
 Maria Isabel Reis Rodrigues Santos
 Maria Isabel Santos Torrão Patoilo
 Maria Jesus Batista Ribeiro Figueiredo
 Maria Jesus Silva Matos
 Maria Joaquina Jesus Valente Cabral
 Maria Jose Martins Moreira Freitas
 Maria José Moreira Silva
 Maria Júlia Nogueira Simões Veiga
 Maria Júlia Silva Tigeleiro Carvalho
 Maria Leonor Almeida Feijó Vaz Portugal
 Maria Leonor Silva Rodrigues Pereira Sampaio
 Maria Luísa Campos Teixeira
 Maria Luisa Oliveira Seixas
 Maria Luísa Pereira Andrês
 Maria Lurdes Almeida Magalhães
 Maria Lurdes Correia Neves Martinho
 Maria Lurdes Domingos Cunha
 Maria Lurdes G. Pinho Moreira
 Maria Manuela Costa Abrantes
 Maria Manuela Nunes Oliveira
 Maria Margarida Conceição Vieira Sousa Sá
 Maria Mavília Rodrigues Silva Malta
 Maria Natália Correia Marques Pires
 Maria Natalia Pina Silva
 Maria Nazaré Jesus Cunha
 Maria Odete Brandão Teixeira
 Maria Odete Correia Pinheiro Pereira Vieira
 Maria Odina Tavares Conceição
 Maria Otilia Leirinha Torres Portela
 Maria Palmira Almeida Patinha
 Maria Preciosa Alves Leite Pinho
 Maria Raquel Pereira Silva Dias
 Maria Rodrigues Cunha
 Maria Rosa Silva
 Maria Teresa Caldeira Trindade Torrão
 Maria Teresa Silva Pinho Azevedo
 Maria Teresa Simões Pereira Neves
 Maria Zulmira Teixeira Sousa
 Mariana Clara Ramalho Fitas Amaral Almeida
 Mariana Cristina Silva Pinho
 Mariana Rosa Praça Almeida Simões
 Marlene Valente Sá
 Mónica Fernandes Brandão
 Nadir Oliveira Lima
 Natália Oliveira Gomes
 Odete Costa Sabino
 Odília Augusta Gomes Costa
 Olga Pires Duarte
 Otilia Natália Ventura Gomes
 Palmira Oliveira Leal
 Paula Cristina Vieira Silva
 Paulo Miguel Duarte Conde Rodrigues Lapa
 Pedro Ilídio Costa Matoso
 Raquel Tavares Jorge Alves Soares
 Regina Maria Arminda Fonseca Mendes Marques
 Rosa Elisa Castro Alegrete
 Rosa Graça Neves Martins
 Rosa Maria Bastos Silva Correia Leite
 Rosa Maria Fontes Oliveira
 Rosa Maria Ribeiro Simões
 Rosa Ramos Ferreira Costa
 Rosalina Manuela Fonseca Resende
 Rosária Maria Amorim Marques Oliveira
 Rui Miguel Raposo Reis Pessoa Amorim
 Salome Silva Oliveira
 Sandra Maria Garcia Vieira
 Sandra Maria Gomes Silva
 Sandra Maria Nunes Oliveira

Sara Susana Leite Santos
Sérgio Magno Silva Galante
Sónia Lopes Sousa
Sónia Marisa Rocha Barbosa
Susana Maria Leite Pereira
Telma Sousa Cunha Pereira Pinho

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Abril de 2008 — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 12548/2008

Por meu despacho de 18 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada foram nomeados, definitivamente, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de assistente de administração escolar principal da carreira de assistente de administração escolar, do quadro distrital de vinculação de Beja do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, precedendo concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho, os(as) candidatos(as) a seguir indicados(as), por ordem alfabética.

Ana José Bravo Angrola Santos
Ana Maria Silva Gonçalves Campos
Ana Paula Conceição Costa
Anabela Gonçalves Glória Pacheco
Arminda Dolores Casadinho Guerreiro Silva
Assunção Maria Medeiros Martins Pereira Rosa
Bela Maria Ramos Filipe
Carlos Fernando Reis
Carmelita Rosa Beja Afonso
Cidália Maria Silvéria Nascimento Campos Almeida
Cremilde Maria Leocádio Colaço
Custódia Mariana Silva Ruivo
Dália Jesus Mestre Costa Ventura
Domingas Conceição Grou Figueira Guerreiro
Domingas José Gonçalves Romeiro Laneiro
Elisabete Maria Marcelino Serol Cardoso Fitas
Elsa Conceição Guerreiro Falé Zacarias
Fernando Manuel Paulino Cruz
Francisca Conceição Pires Damásio Margarida
Francisco Manuel Candeias Ramos
Gertrudes Fragoso Carapinha Moita
Gracinda Marcelo Reganha
Helena Conceição Dolores Martins
Helena Maria Fernandes Branquinho Morgado Barreto
Hélia Maria Colaço Miguel
Hortense Maria Alvares Bossa
Idalina Conceição Dias Pacheco Cruz
Ines Florescencia Paz Martins Faculto
Isabel Viana Amaro Pacheco Martins
Ivone Maria Alves Martins
Ivone Santos Mendes Coelho
João Augusto Oliveira Almeida Borralho
João Manuel Cara Linda Feliciano
José António Amaro Curva
Jose Antonio Doidinho Mateus Pascoa
Josefa Maria Marques Lampreia
Joselia Maria Pereira Santana Palma
Laura Isabel Cordeiro Jesus Rosa Valente
Leonor Valente Mouralinho
Lígia Maria Silva Bejinha Rosa
Luísa Maria Larginho Santos Silva
Lurdes Dolores Gomes Serrano Nunes
Margarida Maria Pica Mira
Maria Adelaide Velinho Martelo
Maria Alice Heleno Segurado
Maria Anjos Canário Sebastião Batista
Maria Anjos Carvalho Raposo Marques
Maria Anjos Palma Soares Cardador
Maria Assunção
Maria Bárbara Rocha Soares Jerónimo
Maria Carmo Rijo Garrido Paias
Maria Clara Santos Marçal Alves
Maria Consolação Correia Mangas Almeida
Maria Consolação Santinhos Carapinha
Maria Dulce Dinis Costa
Maria Eduarda Martins Diogo
Maria Elisa Duarte Afonso
Maria Fátima Bitto Fonseca

Maria Fátima Borges Orelhas
Maria Fátima Escoval Pulido Vazques Turíbio
Maria Fátima Filipe Narra Serapicos
Maria Felicidade Santos Teixeira
Maria Fernanda Amaro Silvestre
Maria Fernanda Guerreiro Lampreia Nascimento
Maria Fernanda Santos Bento
Maria Francelina Lopes Cataluna Teixeira
Maria Francisca Sesudo Campos Costa
Maria Guadalupe Machado Silva Godinho
Maria Isabel Romano Mestre Martins
Maria Isabel Silva Oliveira Leandro
Maria Jesus Moreira Anica
Maria Joaquina Marques Chaveiro Moreira
Maria José Alberto Baião Palma Mira
Maria Jose Garcia Vitorino Pascoa
Maria José Guerreiro Freire Simões Neves
Maria José Salgado Lança
Maria José Santos Rodrigues Afonso
Maria Judite Martins Vilão Isabel
Maria Laura Nunes Cortes Albino Figueira
Maria Luísa Castro Santa Bárbara Albino
Maria Luísa Guerreiro Silva Marreiros Santa Bárbara
Maria Luisa Pestana Malagueta
Maria Luísa Ressurreição Elvas
Maria Lurdes Guerreiro Soares Carvalho
Maria Lurdes Pereira Marques Silva
Maria Lurdes Silva Metelo
Maria Lurdes Silva Ribeiro Ramos
Maria Lurdes Sousa Silva
Maria Madalena Camacho Curtinha Carapinha
Maria Manuela Coelho Correia Farinho
Maria Manuela Rosa Sanina
Maria Manuela Silva Pina Inácio Constantino
Maria Nascimento Ribeiro Cláudio Reis
Maria Odília Pereira Raposo Rosa Sousa
Maria Paula Cubaixo Alcantara Macedo Ferreira
Maria Ramos Justino Pereira
Maria Rosa Nobre Santos Batista
Maria Rosália Cavaco Porta
Maria Rosário Marques Pereira
Maria Teresa Sacramento Nobre Silva Rosa
Maria Teresa Silva Dias Martins
Maria Vitória Mateus
Mário Correia Vaz
Martinho Ramos Palma Neves
Matilde Angélica Nascimento Pereira
Olga Maria Silva Dâmaso
Rita Etelvina Manhita Cabaça Sota
Sara Maria Marques Cruz Raposo
Teresa Maria Almeida Raposo
Teresa Rosa Godinho Albino Mira
Vicência Rosa Proença Guerra Nobre
Vitor Manuel Guerreiro Dias
Vitorina Carmo Catarrunha Carrasco

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 12549/2008

Por meu despacho de 18 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada foram nomeados, definitivamente, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de assistente de administração escolar principal da carreira de assistente de administração escolar, do quadro distrital de vinculação da Guarda do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, precedendo concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho, os(as) candidatos(as) a seguir indicados(as), por ordem alfabética.

Adelina Maria Almeida Ferreira Vaz
Adelina Maria Cabral Sequeira Andrade
Alda Maria Albuquerque Figueiredo
Alexandra Fátima Monteiro Sousa Branquinho
Alice Maria Pires Pereira Martins
Ana Bela Ribeiro Bernardo
Ana Cristina Cunha Rodrigues Ferreira Bessa
Ana Cristina Figueiredo Albuquerque Matos

Ana Isabel Brito Galvão Figueiredo
 Ana Maria Castela Ribeiro Lopes Elvas Campos
 Ana Maria Marques
 Ana Maria Soeiro Almeida
 Ana Paula Piedade Silva
 António Lourenço Ribeiro
 António Quadrado Fernandes
 António Vale Freire
 Aurora Anjos Póvoas
 Cândida Fátima Loureiro Amaral
 Carlos Alberto Cardoso Rebelo
 Carlos Luis Gingeira Costa
 Cecília Pais Graça Do Vale
 Delfim Augusto Cavacas Monteiro
 Elsa Monteiro Silva Magalhães Costa
 Ermelinda Amparo Vilares Valente
 Ermelinda Monsanto Veloso Santos
 Esmeralda Gentil Borges Costa
 Fernanda Maria Cardoso Borges
 Fernanda Maria Pascoal Amado
 Fernando Gomes Moutinho
 Fernando Manuel Fragoso Martins
 Fernando Monteiro Latão
 Filomena Maria Morgado Costa
 Helena Maria Nunes Torres Guerra
 Isabel Cristina Andrade Carrajola Aragonez Ribeiro
 Isabel Fátima Alves Pereira Dias
 Isabel Ferreira Carvalho
 Isabel Maria Guindeira Marafão Cordeiro
 Isabel Maria Santos Aguiar Gil
 João Alfredo Gonçalves Varela
 João Leitão Martins
 Joaquim António Venâncio Martins
 Joaquim Manuel Fial Soeiro
 José Francisco Desterro Santos
 José Joaquim Gouveia Almeida
 José Orlando Cunha Abrantes
 Lúcia Maria Brecha Correia Filipe
 Luís Filipe Albuquerque Santos
 Manuel Santos Figueiredo
 Margarida Isabel Oliveira Pessoa Alves Rodrigues
 Maria Alcina Nascimento Augusto Marta
 Maria Alice Saiago Félix Velho
 Maria Amélia Pina Fonseca Abrantes
 Maria Anjos Monteiro Alves Fernandes
 Maria Augusta Fernandes Aguiar Duarte
 Maria Cândida Garcia Pereira Fonseca
 Maria Cecília Marques Pereira Tavares
 Maria Céu Pires Martins Gonçalves
 Maria Conceição Cabral Marques Silveira Monteiro Coelho
 Maria Conceição Fernandes Nogueira Ramos
 Maria Conceição Lopes Pinto
 Maria Conceição Santos Brás
 Maria Conceição Silva Chelim Correia
 Maria Deolinda Sousa Martins Costa
 Maria Dores Rodrigues Barbeitos Santos
 Maria Elisabete José Almeida
 Maria Elisabete Pereira Almeida Freitas
 Maria Eugénia Fonseca Sousa
 Maria Fátima Carvalho Filipe Martins
 Maria Fátima Gonçalves
 Maria Fátima Moreira Almeida Abreu
 Maria Fátima Nunes Correia Caramona
 Maria Fátima Pedro Santos
 Maria Fernanda Lopes Cruz Borges
 Maria Fernanda Marques Batista Fernandes
 Maria Filomena Almeida Coelho Antunes Afonso
 Maria Graça Ribeiro Tavares
 Maria Guia Santos Moreira Almeida
 Maria Horácia Cavacas Monteiro Rodrigues
 Maria João Padrão Pinto Sutre
 Maria José Almeida Santos Costa
 Maria José Laiginha Nabais
 Maria Judite Trigueiro Araújo Jarmela
 Maria La Salette Martins Lopes
 Maria Leonor Monteiro Rodrigues
 Maria Libânia Pires Ricardo Ramos
 Maria Lurdes Gomes Roseta Rainha
 Maria Lurdes Ventura Costa
 Maria Luz Costa Gouveia Duarte
 Maria Luz Costa Loureiro

Maria Manuela Costa Gouveia
 Maria Margarida Pina Freitas Pissarra
 Maria Natália Sequeira Rebelo Almeida
 Maria Nazaré Guilhoto Mendo Pereira
 Maria Piedade Carvalho Barros
 Maria Sofia Marques Pereira
 Maria Teresa Ramos Silva
 Miquelina Fátima Monteiro Fernandes
 Noélia Fonseca Gonçalves Gomes
 Norberto Chaves Freitas
 Olindo Costa Pinto
 Otília Maria Gonçalves Albuquerque Alves Pina
 Paula Alexandra Martins Borges Amaral
 Paula Alexandra Melhorado Lourenço
 Paula Maria Santos Nunes Alexandre
 Rosa Branca Santos Delgado Almeida
 Rosa Maria Domingues Ramos
 Salette Conceição Martins Suzano Freire
 Virgílio Pinto Neves
 Virgínia Conceição Costa Cabral
 Vítor Manuel Ramos Saldanha
 Zita Maria Canotilho Coelho Dias

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idaete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 12550/2008

Por meu despacho de 18 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada foram nomeados, definitivamente, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de assistente de administração escolar principal da carreira de assistente de administração escolar, do quadro distrital de vinculação de Vila Real do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, precedendo concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho, os(as) candidatos(as) a seguir indicados(as), por ordem alfabética.

Abílio Dias Pacheco
 Adelaide Maria Xavier Silva Oliveira Saraiva
 Aglai Jesus Cagigal Neves
 Agostinho Lameirão Batista
 Alberto Delfim Fernandes Mesquita
 Albino José Ribas
 Alcina Carvalho Montanha Guedes
 Alcindo Júlio Pinheiro Ramos
 Alfredo Machado Reis
 Alice Fernanda Lopo Santos Mateus
 Álvaro Oliveira Teixeira
 Alzira Macanjo Almeida
 Amadeu Azevedo Cruz
 Amantino Pinto
 Ana Luisa Costa Sobrinho
 Ana Maria Branco Alves Costa
 Ana Maria Martins Rodrigues
 Ana Paula Guedes Vasques Tabau
 Ana Rodrigues Costa Barroso
 António José Pereira Soares
 António Manuel Bragança Pires Casas
 António Ribeiro Brites
 António Silva Fernandes
 António Silva Quintas
 Benvinda Carlota Cagigal Neves Araújo
 Candida Maria Dores Figueiredo
 Carla Cristina Borges Teixeira Carvalho
 Carlos Olavo Silva Ferreira
 Cecília Maria Silva Carvalho Góis
 Celeste Pereira Vital Gonçalves
 Constância Feliciano Ferreira
 Cristina Maria Ferreira Taveira Borges
 Deolinda Brites Costa Lemos
 Ema Paula Monteiro Claudino Magalhães
 Fátima Lurdes Morais Dias
 Fátima Maria Silva Morais Cortinhas
 Fátima Rodrigues Borges
 Fernanda Maria Pereira Magalhães
 Fernanda Emilia Carneiro Barros
 Fernanda Jesus Esteves Pereira
 Fernanda Maria Fernandes Rodrigues
 Fernanda Maria Sousa Coutinho
 Fernanda Maria Teixeira Silva Martins
 Fernando Emílio Batista

Filomena Jesus Barros Teixeira
 Filomena Maria Alves Tavares
 Filomena Pires Silva Meireles
 Francisco José Ferreira Morais
 Graciete Flores Moura Campos
 Henriqueta Oliveira Marques
 Ilda Reigada Penso Barros
 Ilma Maria Macedo Fonseca Granja
 Ivone Maria Fonseca Martins Morais
 Jaime Pereira Jerónimo
 Jesuína Conceição Silva Matos Marinho
 João Carlos Pereira Silva
 João Lourenço Moura Rodrigues
 João Paulo Salgado Félix
 Joaquim José Saraiva Rodrigues
 Joaquim Pereira Alves Cardoso
 José Carlos Lemos Vicente
 José Gonçalves Gomes
 José Manuel Fonseca Conde Alves Pinto
 José Manuel Tiago Machado
 Leonilde Pereira Barroco Paiva
 Liliana Silveira Gomes Nunes
 Lúcia Maria Gonçalves
 Lucinda Gomes Proença Esteves Serra
 Manuel Américo Figueira Pinto
 Margarida Maria Pereira Marques Borges Paulino
 Maria Adelaide Madureira Cabeleira
 Maria Adelaide Menezes Fraga Pereira
 Maria Alice Ribeiro Alves Silva
 Maria Amelia Carvalho Campos
 Maria Amelia Machado Xavier
 Maria Augusta Queirós Meireles
 Maria Cândida Ribeiro Moutinho
 Maria Conceição Mota Teixeira Ramadas
 Maria Dores Monteiro Costa
 Maria Dores Pires Lamas
 Maria Doroteia Rodrigues Ferreira Matos
 Maria Estela Ferreira Barros Matias
 Maria Fátima Fernandes Alturas Bravo
 Maria Fatima Ferreira Lopes Varela
 Maria Fernanda Cruz Boura
 Maria Filomena Vieira Pereira
 Maria Graça Morgado Sousa Martins Paulo
 Maria Joaquina Adão Ferraz Lage
 Maria José Cardoso Teixeira
 Maria José Ferreira Silva
 Maria Leonor Azevedo Morais
 Maria Luisa Carvalho Guedes
 Maria Luisa Pires Fernandes Sousa
 Maria Lurdes Fernandes Santos Vieira
 Maria Lurdes Gonçalves Dias Lourenço
 Maria Lurdes Gouveia Nogueira Rebelo
 Maria Lurdes Mesquita Cardoso Nogueira
 Maria Manuela Almeida Andrade
 Maria Manuela Araújo Gomes
 Maria Manuela Costa Pinto
 Maria Manuela Magalhães Santos Ferreira
 Maria Manuela Morais Ferreira Araújo
 Maria Margarida Gonçalves Costa
 Maria Natália Silva Martins Carvalho
 Maria Natália Sousa Macedo Botelho
 Maria Natércia Macieirinha Custódio
 Maria Rosa Almeida Novo Reis Malheiro
 Maria Rosário Almeida Pinto Mesquita Dias
 Maria Socorro Forte Sequeira Pinto Pereira
 Maria Virginia Teixeira Freitas Moreira
 Marília Lurdes Victor Hugo Magalhães
 Noémia Gomes Moreira Fraga
 Olga Maria Teixeira Pessoa
 Paula Cristina Alves Guedes Rocha
 Paula Maria Pereira Teixeira Moura
 Paulo Alexandre Pires Nunes Teixeira Gomes
 Rosa Maria Rodrigues
 Rosa Maria Santos Ferreira Neto Costa
 Sandra Cristina Lourenço Vieira Freitas
 Teresa Maria Rente Moreiras Pires Sousa
 Teresa Silvia Gonçalves Barroso Barroso
 Vítor Manuel Ribeiro Gonçalves

Isto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 12551/2008

Por meu despacho de 18 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada foram nomeados, definitivamente, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de assistente de administração escolar principal da carreira de assistente de administração escolar, do quadro distrital de vinculação de Viseu do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, precedendo concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho, os(as) candidatos(as) a seguir indicados(as), por ordem alfabética.

Adelaide Ferreira Marques
 Adélia Maria Nunes Mota Fernandes Abrantes
 Agostinho Martins Correia
 Alexandre Manuel Ferreira Monteiro
 Alice Maria Fonseca Escudeiro
 Alice Marques Rodrigues Vidal
 Alzira Maria Jesus Esperanço Sobral
 Ana Claudia Reis Ferreira
 Ana Cristina Gomes Xavier Lourenço
 Ana Cristina Jesus Silva Cabral
 Ana Cristina Oliveira Rigueiro
 Ana Margarida Seabra Pereira Rodrigues
 Ana Maria Almeida Ferreira Duarte
 Ana Maria Ferreira Azevedo
 Ana Maria Pina Coelho Almeida
 Ana Paula Correia Cardoso
 Ana Paula Pinto Esteves Santos Gonçalves
 Ana Paula Rodrigues Marques Ferreira
 Anabela Ferreira Félix
 Anabela Lopes Beleza
 Aníbal Prata Ferreira Gomes
 Antónia Jesus Leria Ribeiro Aurélio
 António Francisco Soares Resende
 António João Silva Pereira
 António José Marques Carvalho
 António José Ferreira Gomes Fonseca
 António José Maia Gomes
 António José Rodrigues Santos
 António Sá Ferreira Oliveira
 Armanda Lopes Pinto
 Armando Fontes Rocha
 Artur Jorge Esteves Almeida
 Augusto Costa Figueiredo
 Aurinda Maria Morais Costa Prata Santos
 Belchior Oliveira Russo
 Cândida Maria Costa Magalhães
 Carla Eufémia Magalhães Moreira
 Carlos Alberto Guedes Silva
 Carlos Alberto Pereira Menezes
 Carlos Lino Lopes Sousa
 Carlos Manuel Almeida Moura
 Casimiro Aires Ferreira Silva
 Celeste Maria Ferreira Miranda Carvalho
 Cidalina Santos Pereira Carvalhinha
 Cristina Leonor Pereira Sousa Almeida
 Cristina Maria Batista Pinto Santos Silva
 Cristina Maria Gomes Soares Pereira
 Daniel Augusto Soares Carvalho
 Deolinda Gomes Almeida Pina
 Dina Maria Figueiredo Ferreira Duarte
 Dulce Maria Pinto Saraiva Almeida
 Elsa Maria Pinto Vieira
 Elsa Maria Silvestre Almeida Costa
 Emília Anjos Sérgio Oliveira Borges
 Emília Conceição Pais Costa Almeida Marcelino
 Eufémia Rochinha Mota Machado
 Fernanda Isabel Alves De Jesus
 Fernanda Maria Costa Ferreira Pinto Campos
 Fernando Ananias Teixeira Santos
 Fernando Rodrigues Fernandes
 Florbela Paula Costa Gonçalves Pereira
 Gracinda Maria Marques Sousa Silva
 Helena Maria Catarino Carvalho Saraiva
 Idália Rodrigues Sousa Meneses Campos
 Inês Manuela Guedes Figueiredo Veiga Varela
 Isabel Maria Santos Medeiros Lobo Nascimento
 Isabel Maria Santos Silva Ferreira
 Joana Rosa Ferreira Americano Morais Teixeira
 João Carvalho Vicente

Joaquim Moreira
 José Augusto Chaves Freitas
 José Carlos Costa Teixeira
 José João Santos
 José Joaquim Costa Lopes
 José Loureiro Correia Silva
 José Manuel Bastos Simões Almeida
 José Manuel Gonçalves Fonte
 José Manuel Tavares Alves
 José Maria Guedes Silva
 José Miguel Silva Vieira
 José Pedro Mendes Lopes
 Júlia Goreti Silva Oliveira
 Laurentina Pereira Costa Fonseca
 Lia Maria Cristovão Martins Coelho
 Lucio Santos Almeida
 Luis Filipe Pais
 Manuel José Aguiar Sobral
 Manuel Maria Costa Soares
 Manuela Maria Santos Silva Sousa
 Margarida Almeida Pereira
 Margarida Maria Cunha Martins
 Maria Adelaide Silva Pereira Pinho
 Maria Adelina Almeida Amaral Silva Martins
 Maria Adília Rocha
 Maria Albertina Souto
 Maria Alice Pereira Almeida Fernandes
 Maria Amélia Henriques Correia
 Maria Armada Silva Jorge Vicente
 Maria Augusta Elvas Abreu
 Maria Augusta Fernandes Durães
 Maria Augusta Fonseca Pereira
 Maria Bernardete Almiro Da Silva Pereira Figueiredo
 Maria Cacilda Vasconcelos Fernandes Almeida
 Maria Cândida Figueira Oliveira Martins
 Maria Carminda Pereira Silva Soares
 Maria Carmo Augusto Pereira Jesus
 Maria Casimira Correia Pereira Matos Alves
 Maria Clara Fernandes Ferreira Santos
 Maria Clara Rego Simões Ferreira
 Maria Cristina Costa Sebastião Matos
 Maria Dos Anjos Loureiro Paixão
 Maria Ernestina Figueiredo Rochinha Ribeiro
 Maria Eugénia Semedo Gomes Silva
 Maria Fátima Pereira Bartolo Almeida Pinto
 Maria Fátima Silva Amador Pedro
 Maria Fátima Silva Carvalho Gomes
 Maria Fátima Varela Neves Marques
 Maria Fernanda Almeida Gonçalves Neves
 Maria Fernanda Magalhães Pereira Pinto Oliveira
 Maria Fernanda Monteiro Lopes Sampaio
 Maria Filomena Magalhães Moreira Mateus
 Maria Goreti Nascimento Lemos
 Maria Graça Fernandes Peixe Almeida
 Maria Graciosa Pinto Vieira Monteiro
 Maria Helena Dolores André Pais
 Maria Helena Gouveia Cid Vieira
 Maria Helena Marques Barros Duarte
 Maria Helena Neves Sousa Leitão
 Maria Helena Paiva Ennes Almeida
 Maria Helena Veiga Teixeira
 Maria Herminia Rodrigues Figueiredo
 Maria Isabel Anjos Silva
 Maria Isabel Ferreira Gomes Antunes Oliveira
 Maria Isabel Lopes Pereira
 Maria Isabel Martins Moinhos Parente
 Maria Isabel Rosa
 Maria José Carneiro Bernardino Monteiro
 Maria José Teixeira Albuquerque Marques
 Maria Lucia Moreira Costa Lopes
 Maria Lucília Deus Oliveira
 Maria Lucinda Fernandes Almeida
 Maria Luisa Agante Batista
 Maria Luisa Arrobas Cabral Cardoso Das Neves
 Maria Lurdes Almeida Fonseca Pereira
 Maria Lurdes Campelo Sousa Rodrigues
 Maria Lurdes Gomes Portela Santos
 Maria Lurdes Gonçalves Coelho Cardoso
 Maria Lurdes Pires Sousa Costa
 Maria Manuela Santos Gomes Sousa Santos
 Maria Margarida Lopes Carvalho Santos

Maria Margarida Vaz Rodrigues
 Maria Monteiro Ferreira Araújo
 Maria Odete Lopes Marta Cardoso
 Maria Olivia André Almeida Cardoso
 Maria Palmira Almeida Pinto Monteiro
 Maria Paula Silva Gonçalves Duarte
 Maria Remédios Gomes Santiago Mateus
 Maria Sara Prazeres Almeida Rodrigues
 Maria Teresa Lopes Marta
 Maria Teresa Ramalho Ferreira
 Martinha Conceição Vaz Pego
 Miguel Hugo Barbosa Fontes
 Mónica Raquel Carvalho Oliveira
 Nazaré Aguiar Silva Oliveira
 Noémia Maria Pais Santos
 Odete Maria Correia
 Olga Maria Loureiro Monteiro Rebelo
 Olímpio Simões Fonseca
 Palmira Simões Gonçalves Fonseca Amaral
 Paula Maria Duarte Anjos Correia
 Paulo Manuel Lopes Pereira Fonseca
 Regina Maria Almeida Pinto
 Ricardina Jesus Leal Moreira Ribeiro Silva
 Rosa Correia Azevedo
 Rosa Maria Carvalho Antunes Lemos
 Rosa Maria Costa Oliveira Rocha
 Rui Jorge Melo Silva
 Rui Silva Ferreira
 Sandra Isabel Caetano Ribeiro Morgado
 Sara Maria Espírito Santo Ferreira
 Teresa Isabel Henriques Almeida
 Teresa Trindade Rosa Costa
 Vilma Conceição Fonseca Oliveira Dias
 Virginia Augusta Santos Alfaia

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idaete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 12552/2008

Por meu despacho de 18 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada foram nomeados, definitivamente, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de assistente de administração escolar principal da carreira de assistente de administração escolar, do quadro distrital de vinculação de Braga do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, precedendo concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho, os(as) candidatos(as) a seguir indicados(as), por ordem alfabética.

Abílio Mendes Vieira
 Aida Maria Mota Mesquita Andrade
 Alcina Alves Ferreira
 Alexandra Cristina Monteiro Fonseca
 Alexandra Filipa Correia Ramos Matos Nogueira Santos
 Alfredo Miranda Barros Silva
 Alice Maria Costa Pereira
 Álvaro Ferreira Lopes
 Alzira Maria Ribeiro Carvalho
 Amélia Cruz Viana
 Amélia Cunha Oliveira Martins Gonçalves
 Amélia Maria Pacheco Azevedo Araújo
 Ana Angelina Ribeiro Araújo
 Ana Antunes Pereira Rocha
 Ana Branca Carvalho Moura
 Ana Maria Almeida Araújo Pereira
 Ana Maria Pereira Ferreira Alpoim Meneses
 Ana Maria Ribeiro Gomes Moutinho
 Ana Maria Rodrigues Silva Nunes
 Ana Maria Teixeira Alves
 Ana Paula Morgado Ruiz Ribeiro
 Ana Pereira Rocha
 Anabela Carvalho Rodrigues Gonçalves
 Anabela Glória Silva Abreu
 Angelina Cunha Cruz Pereira
 António Adelino Costa Silva
 António Alves Machado
 António Arlindo Capa Ferreira

António Jacinto Barbosa Araújo Silva
 António José Araújo Aguiar
 António Manuel Lopes Gomes
 António Maria Silva
 Armanda Cruz Guimarães
 Armando Sérgio Costa Alves Pedrosa
 Armindo Santos Alves Carvalho
 Augusta Fátima Lima Lezon Capela
 Aurora Fernanda Freitas Marques
 Aurora Maria Chaves Capela Castro
 Bernardino Óscar Alves Pereira
 Carla Maria Dias Perpétua
 Carla Sofia Miranda Santos Marques
 Carlos Alberto Barbosa Ferreira
 Carlos António Cunha Braga
 Carmelina Maria Lopes Silva
 Cecília Maria Vilela Correia
 Celeste Maria Andrade Novais
 Célia Maria Rodrigues Soares
 Célia Maria Sousa Vieira Camelo
 Cidália Conceição Gonçalves Pereira
 Cidália Dores Lima Silva Lameira
 Clementina Faria Gomes
 Clementina Fátima Vilaça Dias Ferreira
 Conceição Jesus Botelho Gomes
 Cristina Batista Oliveira
 Cristina Conceição Silva Guimarães
 Cristina Maria Ribeiro Gonçalves Ferreira
 Cristina Paula Silva Costa Mendes
 Daniel José Ferreira Braga
 Delfina Jesus Leite Pereira
 Deolinda Fátima Ribeiro Silva Pereira
 Deolinda Jesus Sa Peixoto
 Deolinda Maria Soares Santos
 Dimas Leite Gonçalves
 Eduarda Augusta Silva Gomes
 Eduarda Natália Matos Vale Santos
 Elisa Alberta Carneiro Martins
 Elisabete Maria Alves Cruz Oliveira
 Elisabete Pereira Fernandes Teixeira
 Elsa Maria Castro Silva
 Elvira Celeste Sampaio Osório
 Emília Fátima Silva Alves
 Emília Maria Ferreira Barros Nogueira
 Ermelinda Lago Sousa Braga
 Ermelinda Maria Silva Faria Vasques Teixeira
 Eugénia Conceição Monteiro Silva
 Eugénia Maria Ribeiro Cepa Afonso
 Eugénio Pereira Costa
 Fátima Cristina Vilarinho Silva Ferreira Costa Correia Castro
 Fátima Teresa Magalhães Sousa
 Fernanda Cunha Moreira
 Fernanda Manuela Alves Leite
 Fernanda Sameiro Leite Magalhães Grenha
 Fernandina Manuela Correia Silva
 Fernando Alberto Lemos Carneiro
 Filomena Conceição Torquato Matos
 Francisca Maria Torcato Martins Campos
 Francisco Araújo Simões
 Francisco Fernando Lopes Gomes Torres
 Glória Céu Ferreira Silva
 Gracinda Jesus Gonçalves Sousa
 Henrique Araújo Granja
 Idalina Augusta Monteiro Araújo Sá
 Idalina Jesus Pereira Carvalho
 Iria Fátima Ferreira Machado Costa
 Isabel Maria Carvalho Oliveira Gomes
 Isabel Maria Garcês Carneiro Araújo
 Isabel Maria Lemos Alves Pacheco
 Isabel Maria Machado Fernandes
 Isabel Maria Moutinho Santos Correia
 Isabel Maria Oliveira Leite
 Isabel Maria Pereira Silveira Portocarrero
 Isabel Maria Ramos Oliveira
 Isabel Maria Rocha Martins
 Isabel Maria Rodrigues Coroas Rocha
 Isaura Maria Oliveira Rocha Barbosa
 Isaura Teresinha Carvalho
 João Alfredo Faria Vieira
 João António Manso Araújo
 João Duarte Carvalho Silva
 João Hilário Ribeiro Moura
 João Manuel Moleiro Lopes
 João Ribeiro Mendes
 Joaquim Barbosa Dantas
 José Alberto Sousa Silva
 José António Martins Gonçalves
 José Avelino Rodrigues
 José Barbosa Correia
 José Carlos Teixeira Gonçalves
 José Cerqueira Alves
 José Jesus Martins Miranda
 José Manuel Ribeiro Mendes
 José Miguel Vieira Castro Matos
 Júlia Céu Cerqueira Ferreira Lajos
 Júlia Maria Araújo Corval Machado
 Laura Maria Machado Cunha
 Laurinda Carvalho Silva
 Laurinda Vilas Boas Barros
 Leopoldina Rodrigues Pereira Silva
 Lúcia Amélia Ferreira Da Silva Morais
 Lúcia Barroso Pereira
 Lúcia Jesus Oliveira Silva
 Lúcia Maria Macedo Fernandes
 Lúcia Maria Sousa Carvalho
 Lucinda Correia Leite
 Lucinda Jesus Soares Fernandes Soares
 Luís Dias Pereira
 Luís Filipe Fronteira Pinho
 Luís Manuel Montenegro Azevedo
 Luísa Maria Alves Silva
 Madel Santos Fonseca Cunha
 Manuel Conceição Martins Cardoso
 Manuel Ernesto Ribeiro
 Manuel Gonçalves Macedo
 Manuel Joaquim Batista Silva
 Manuel José Torres Fernandes
 Manuel Maria Azevedo Da Silva
 Manuel Pires Sousa
 Manuel Rodrigues Sousa
 Manuela Augusta Rodrigues Fernandes
 Marco Sérgio Rodrigues
 Margarida Maria Fernandes Araújo Ferreira
 Maria Adelaide Costeira Silva
 Maria Adélia Pereira Dias
 Maria Adelina Azevedo Rodrigues Silva
 Maria Aida Fernandes Amorim
 Maria Albertina Fernandes Vidrigo
 Maria Albina Loureiro Pinto
 Maria Alcina Magalhães Costa Tavares
 Maria Alice Costa Miranda Ribeiro
 Maria Amparo Pires Torres
 Maria Anjos Queirós Bomtempo Teixeira
 Maria Antonieta Graça Praia
 Maria Arminda Cunha Ferreira
 Maria Arminda Silva Guerra Fontes
 Maria Beatriz Alves Sá Campos
 Maria Carmo Ferreira Costa Sousa
 Maria Carmo Flores Azevedo Cabral
 Maria Carmo Lage Araújo
 Maria Casimira Ribeiro Fernandes
 Maria Celeste Barros Carvalho
 Maria Celeste Costa Oliveira
 Maria Céu Cunha Borges
 Maria Céu Silva Cunha
 Maria Cipriana Alves Pinto Vinhas
 Maria Conceição Correia Fernandes Cerqueira
 Maria Conceição Costa Ferreira
 Maria Conceição Costa Reis
 Maria Conceição Fernandes Barros
 Maria Conceição Ferreira Machado
 Maria Conceição Lopes Matos
 Maria Conceição Vieira Ferreira Bastos
 Maria Cristina Andrade Gonçalves
 Maria Cristina Ribeiro Antunes Machado
 Maria Dores Barbosa Cunha
 Maria Dores Fernandes Pereira Andrade
 Maria Dores Monteiro Sampaio
 Maria Elvira Ribeiro Ferreira Magalhães
 Maria Emília Lima Araújo
 Maria Emília Martins Dias Miranda Campos
 Maria Emília Pereira Rocha Ferreira

Maria Ernestina Novais Alves
 Maria Fátima Araújo Silva Brito
 Maria Fátima Araújo Sousa Machado
 Maria Fátima Campos Oliveira Peixoto
 Maria Fátima Ferreira Graça Ribeiro
 Maria Fátima Joaquina Pereira Ferreira
 Maria Fátima Lameiras Barroso
 Maria Fátima Lopes Mateus
 Maria Fátima Pereira Morais Lima Sampaio
 Maria Fátima Ribeiro Almeida Araújo
 Maria Fátima Soares Silva Cunha
 Maria Fátima Teixeira Rodrigues
 Maria Fátima Vieira Martins
 Maria Fernanda Cunha Sousa Araújo
 Maria Fernanda Fernandes Carneiro
 Maria Fernanda Mota Magalhães Matos
 Maria Fernanda Oliveira Silva Constante
 Maria Fernanda Silva Costa Novais
 Maria Gabriela Barreira Silva Ribeiro
 Maria Glória Gonçalves Barros
 Maria Goretti Teixeira Lopes Videira
 Maria Graça Gonçalves Carvalho
 Maria Gracinda Lomba Ferreira Cerqueira
 Maria Helena Gonçalves Marques
 Maria Helena Marinho Gomes Pereira
 Maria Helena Oliveira Alves
 Maria Helena Pimenta Azevedo
 Maria Idalina Anjos
 Maria Inês Moreira Macedo Costa
 Maria Inês Silva Pinto Barros
 Maria Isabel Cunha Sá
 Maria Isabel Gonçalves
 Maria Isabel Leite Peixoto Magalhães
 Maria Isabel Lopes Oliveira
 Maria Isabel Rocha Matos Gomes Rocha
 Maria Isabel Silva Correia Rego
 Maria João Pestana Simão Andrade
 Maria Joaquina Barros Quintas Atilano
 Maria José Castro Marques
 Maria José Ferraz Pereira
 Maria José Pinto Flores Gomes
 Maria José Sousa Passos
 Maria José Sousa Vale
 Maria Júlia Fernandes Rodrigues
 Maria Júlia Gonçalves Teixeira Vieira
 Maria Júlia Magalhães Oliveira
 Maria Júlia Saraiva Miranda
 Maria Laurentina Silva Ribeiro
 Maria Leonídia Antunes Pereira Leite
 Maria Lubélia Martins Marques
 Maria Lúcia Barroso Leite Araújo Teixeira
 Maria Lucinda Miranda Pereira
 Maria Luísa Macedo Araújo
 Maria Luísa Pedro Batista Carvalho
 Maria Lurdes Barata Soares Batista
 Maria Lurdes Martins Pacheco Machado Santos
 Maria Lurdes Matos Alves
 Maria Lurdes Reis
 Maria Lurdes Ribeiro Cerqueira Costa
 Maria Madalena Costa Ribas
 Maria Manuel Castro Alves
 Maria Manuela Caldas Oliveira Peixoto
 Maria Manuela Cunha
 Maria Manuela Igreja Rodrigues
 Maria Manuela Pereira Veloso
 Maria Manuela Ribeiro Silva Maia
 Maria Margarida Vieira Estorninho
 Maria Natália Santos Silva
 Maria Otilia Igrejas Rodrigues
 Maria Paz Ribeiro Pires Correia
 Maria Prazeres Oliveira Silva Miranda
 Maria Raquel Carvalho Gonçalves Pereira
 Maria Rosa Araújo Machado
 Maria Sameiro Ramos Silva
 Maria Sameiro Tomás Santos
 Maria Teresa Fonseca Lemos
 Maria Teresa Gomes Ribeiro
 Maria Teresa Mendes Amaral Lagarelhos
 Maria Teresa Novais Silva
 Maria Umbelina Henriques De Barros
 Maria Valéria Gonçalves Costa

Marilinda Soares Costa Sousa Moreira
 Mário Queirós Sá
 Marta Luzia Lourenço Alves
 Mónica Cristina Dias Lopes
 Mónica Isabel Silva Ferreira Carneiro
 Natália Maria Alves Pinto Ferreira
 Natália Pires Oliveira
 Olívia Alice Pereira Fernandes Moreira
 Olívia Conceição Ferreira Esteves Costa
 Olívia Fátima Santos Silva Matos
 Paula Cristina Pinho Silva
 Paula Cristina Sousa Barbosa
 Paula Gabriela Carvalho Alves Pereira
 Paula Maria Abreu Pimenta Silva Mendes
 Paula Maria Gonçalves Rei
 Paula Maria Pontes Pimenta
 Paulo Alexandre Leite Brito Costa
 Paulo Magalhães Sá Freitas
 Pedro Alexandre Barbosa Ferreira
 Ramiro Gonçalves
 Regina Custódia Rodrigues Silva
 Rosa Daniela Araújo Rodrigues
 Rosa Maria Faria Pereira
 Rosa Maria Freitas Castro
 Rosa Maria Martins Pinheiro Couto
 Rosa Maria Oliveira Almeida Teixeira
 Rosa Maria Pinto Silva Gonçalves
 Rosa Maria Silva Caseiro
 Rosa Maria Silva Miranda Queirós
 Rosa Maria Teixeira Freitas
 Rosa Martins Lourenço Marques Sarmento
 Salomé Maria Pereira Costa Macedo
 Sandra Manuela Cruz Araújo
 Sandra Palmira Teixeira Ribeiro Ferreira
 Sílvia Maria Almeida Ferreira Coelho Fernandes
 Susana Paula Machado Coelho
 Teresa Maria Silva Brito

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 12553/2008

Por meu despacho de 18 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada foram nomeados, definitivamente, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de assistente de administração escolar principal da carreira de assistente de administração escolar, do quadro distrital de vinculação de Viana do Castelo do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, precedendo concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho, os(as) candidatos(as) a seguir indicados(as), por ordem alfabética.

Abel Alberto Araujo Esperança
 Agostinho Gonçalves Gonçalves
 Albano Rodrigues Sousa
 Aldina Barreiros Branco Ramos
 Alípio António Soares
 Ana Beatriz Dias Lopes Rodrigues
 Ana Maria Brei Caldas
 Ana Maria Felgueiras Abreu
 Ana Maria Gonçalves Araújo
 Ana Paula Pereira Lima Ferreira
 Ângela Conceição Fernandes Oliveira
 António Correia Barbosa
 António Pedro Pereira Fernandes
 António Sousa Amorim
 Armindo Pereira Rocha
 Artur Paulo Correia Gomes
 Camila Maria Gonçalves Cunha Brito
 Carla Cristina Nóbrega Baganha Carreiras
 Carla Cristina Rosales Santana Guimarães Falcão Teixeira
 Carlos Alberto Silva
 Carlos Manuel Custódio Lopes
 Carolina Gomes Ferreira Pereira
 Cesar Andrade Cabral
 Cidália Maria Nunes Braga
 Clementina Martins Melo Redondo
 Delfina Rosa Abreu Pinto Afonso Cruz
 Domingos António Costa Morais

Elsa Maria Melo Cruz Santos
 Elvira Maria Pires Gonçalves
 Filomena Conceição Alves Silva
 Gracinda Araújo Barros Brandão
 Helena Maria Penha Santos Castro
 Isabel Conceição Aguiar Amorim Laranjo
 João Augusto Santos Calçada
 João Carlos Martins Rodrigues
 José António Candeias Barbadó
 José Gonçalves Barbosa
 José Luís Gonçalves Cruz
 José Manuel Caldas Rodrigues Puga
 José Maria Castro Ferreira
 Laurentina Correia Lopes Silva
 Lídia Maria Santos Carvalho Rebouço
 Líliana Maria Barbosa Braga
 Luísa Conceição Soares Mendes
 Manuel Cesário Faria Fernandes
 Manuel Gaspar Rodrigues Costa
 Manuel José Correia
 Manuel Marinho Cerqueira
 Manuel Pereira Nascimento Silva
 Manuel Rodrigues Sousa
 Maria Adozinda Madureira Cardoso Silva
 Maria Armanda Martins Roque
 Maria Armanda Soares Faria Pereira
 Maria Aurea Araújo Gomes
 Maria Candida Cunha Costa
 Maria Cândida Guerreiro Franca Sá Ferraz
 Maria Celeste Alves Ferreira
 Maria Céu Benchimol Vale Dias
 Maria Céu Fernandes Amorim Pires
 Maria Céu Tinoco Lã Oliveira Pinto
 Maria Clementina Rodrigues Melro Cubal
 Maria Conceição Carvalho Vaz Silva
 Maria Conceição Gonçalves Rodrigues
 Maria Dolores Domingues Oliveira
 Maria Dores Pereira Esteves Lima Cruz
 Maria Dores Rodrigues Cunha Lima
 Maria Eduarda Lopes Rosa Portela
 Maria Elisa Pereira Dias
 Maria Emilia Baptista Lima
 Maria Emilia Lameira Vilarinho
 Maria Fátima Estevam Lopes
 Maria Fátima Esteves Domingues
 Maria Fátima Fernandes Dias Pedreira
 Maria Fernanda Barros Silva
 Maria Fernanda Fonseca Moreira
 Maria Fernanda Rodrigues Dias
 Maria Fernandes De Silva Marques
 Maria Filomena Alves Mendes Da Silva
 Maria Helena Lago Brandão Dantas
 Maria Inês Carvalho Fernandes
 Maria Irene Silva Lima
 Maria José Martins Silva Fernandes
 Maria José Silva Almeida
 Maria Júlia Gomes Rodrigues Magarinhos
 Maria Lurdes Rego Prado
 Maria Manuela Carvalho Correia
 Maria Olivia Fernandes Marinho Gomes
 Maria Paula Santos Conraria Parente
 Maria Pereira Vilas Esteves
 Maria Teresa Gomes Lima
 Maria Teresa Meleiro Silva
 Maria Teresa Morais Gomes Afonso
 Maria Venuzina Castro Azevedo Ribeiro Santos
 Mário Jorge Meireles Rodrigues
 Marta Fátima Sousa Soares
 Miquelina Maria Anjo Vieira
 Nuno Manuel Cerqueira Gonçalves
 Paula Virginia Lima Baptista Morais
 Rosa Isilda Vale Castro Quintas
 Rosa Maria Afonso Lima Gomes
 Rosa Maria Cunhal Magalhães Marques
 Rosa Maria Domingues Miranda
 Rosa Maria Lourenço Pereira Gomes
 Rosa Maria Pereira Quintião Luis
 Rosa Maria Silva Arieira
 Rosa Maria Vale Sousa Cadilha Braga
 Rosinda Araújo Vieira
 Teresa Alexandra Costa Felgueiras Pinheiro

Teresa Conceição Dias Ribeiro
 Teresa Maria Falcão Teixeira
 Virgínia Manuela Magalhães Silva Rodrigues

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 12554/2008

Por meu despacho de 18 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada foram nomeados, definitivamente, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de assistente de administração escolar principal da carreira de assistente de administração escolar, do quadro distrital de vinculação de Bragança do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, precedendo concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho, os(as) candidatos(as) a seguir indicados(as), por ordem alfabética.

Ana Bela Mós Silva
 Ana Maria Delgado Esteves Caldeira
 Ana Maria Pissarro Peredo
 Ana Paula Morais
 António Augusto Ortega
 António Fausto Delgado
 António Manuel Morgado Tavares
 Arminda Conceição Valentim
 Avelino Santos Gabriel
 Cármen Manuela Gomes Carvalho Samões
 Carminda Adelaide Pires Lopes
 Cristina Maria Simão Camilo Pires
 Daniel António Pires Ortega
 Delfim Carvalho Izeda
 Dinis Augusto Dias Pinela
 Duarte Nuno Pinto Almeida Morais
 Eduardo Daniel Nogueira
 Eliete Maria Lopes Dias Moura
 Eliodora Amélia Martins Galego Moreiras
 Esperança Jesus Rabaçal Moreno
 Fernando António Fernandes
 Fernando Manuel Neves
 Filomena Conceição Silva Dias
 Gracinda Assunção Gomes Freitas
 Helena Maria Alves Pires Seabra
 Inês Conceição Afonso
 Isabel Fernanda Mesquita Felgueiras
 Jaime Augusto Carvalho
 João Carlos Almeida Pessoa Trigo
 João Manuel Sousa Vitorino
 Jorge Romão Cunha
 José Ernesto Fernandes
 José Manuel Miranda
 José Maria Gonçalves
 Lídia Jesus Dias Gouveia
 Luís Alberto Fernandes
 Luís Mesquita Fernandes Fontes
 Luísa Maria Teixeira Alves Nunes
 Manuel João Pires Correia
 Manuel José Nogueira
 Maria Amélia Barata
 Maria Amélia Santos Paz
 Maria Amparo Lopes Antunes
 Maria Arminda Branco Alves Fernandes
 Maria Beatriz Almeida
 Maria Beatriz Fernandes Heleno
 Maria Bernardina Cordeiro Gomes
 Maria Cândida Alves Vaz Marques
 Maria Cândida Rebelo Braga Santos
 Maria Cândida Silva Pimentel
 Maria Carmo Bento Rodrigues
 Maria Celeste Faustino Raquel
 Maria Céu Andrade Alves
 Maria Céu Cruz
 Maria Conceição Calado Carvalho Angélico
 Maria Conceição Esteves Caldeira
 Maria Conceição Pires
 Maria Deolinda Sousa Carvalho
 Maria Dores Mesquita Fernandes
 Maria Elisa Granjo Vaz Loureiro
 Maria Fátima Alves

Maria Fátima Gomes Praça Martins
 Maria Fernanda Melhe Pessegueiro
 Maria Fernanda Ribeiro Gomes Pereira
 Maria Glória Teixeira Afonso
 Maria Inês Azevedo Alves Amaro
 Maria Irene Pereira Gonçalves
 Maria Isabel Alves Rodrigues Pires
 Maria Isabel Dinis Dias Gil
 Maria Isabel Fraga Monteiro
 Maria Isabel Santos Inocentes
 Maria Isabel Silva Canadas
 Maria João Conceição Afonso Pires
 Maria Judite Uvaldo Venceslau Pedro
 Maria Justina Moreira Gomes
 Maria Luísa Vergueiro Rodrigues
 Maria Lurdes Alves Parreira Santos Barata
 Maria Lurdes Pires Miranda Silva
 Maria Luz Lourenço Ortega João
 Maria Manuela Ferreira
 Maria Margarida Chiote Marelo Tavares
 Maria Margarida Pereira Almeida
 Maria Nascimento Nogueira Morais
 Maria Rosa Fidalgo Castro Carvalho
 Maria Santos Sá Lopes
 Maria Virgínia Figueiredo Lopes Pereira
 Marianela De Jesus Gomes Torres
 Marília Assunção Monteiro
 Mário Jorge Gonçalves Rocha
 Natércia Maria Félix
 Odete Conceição Ferreira Correia Martins
 Rosa Maria Correia Gomes Deus
 Rui Morais Reigada
 Salvador Santos Marques
 Teresa Maria Ramos Rodrigues Amaral
 Zulmira Nascimento Castro Pinheiro

Isto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idaete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 12555/2008

Por meu despacho de 18 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada foram nomeados, definitivamente, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de assistente de administração escolar principal da carreira de assistente de administração escolar, do quadro distrital de vinculação de Faro do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, precedendo concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho, os(as) candidatos(as) a seguir indicados(as), por ordem alfabética.

Adelino José Martins Gregório Correia
 Alda Maria Gonçalves Lourenço
 Alexandra Cristina Forra Santos Pedro Teixeira
 Amílcar António Palma Mestre
 Ana Bela Caldeira Ramos Sousa
 Ana Clara Valério Rodrigues
 Ana Cristina Antão Cabrita Correia Filipe
 Ana Cristina Apolo Lopes Rocheta
 Ana Cristina Jorge Guerreiro
 Ana Cristina Pacheco Pais Venturinha Marreiros
 Ana Luísa Ramos Santos Dourado
 Ana Maria Alberto Rosendo
 Ana Maria Correia Guerreiro
 Ana Maria Fernandes Inocência
 Ana Maria Nunes Costa Miguel
 Ana Maria Reis Confeiteiro
 Ana Maria Rodrigues Balbino Ventura
 Ana Maria Rosa Félix
 Ana Paula Diogo Guerreiro Francisco
 Ana Paula Luís Correia Sancadas
 Ana Paula Matos Ferreira Silva
 Ana Paula Silva Oliveira Santos
 Ana Teresa Colaço Parrinha Rocha
 Anabela Correia Brás
 Anabela Mendes Martins
 Anabela Pargana Lourenço
 Anabela Serpa Franco Crespo
 António Carlos Estrela Gouveia
 António Domingos Agostinho Nunes
 António Martins Mestre

Aurélia Maria Santana Sousa Aleixo
 Aurora Maria Mendes Carmo Estevão
 Cândida Eugénia Marques Vicente Ramos Bernardo
 Carla Alexandra Marques Santos
 Carla Maria Abrantes Santos
 Carla Maria Filomena Morais Rodrigues
 Carla Sofia Costa Martins Rocha
 Carmelita Maria Ramos Rio
 Célia Maria Bento Narciso Rodrigues
 Cidália Edviges Conceição Luís Pereira Prista
 Cidália Jesus Martins Francisco
 Clara Saraiva Lopes
 Claudio Sergio Liborio Santos
 Cristina Isabel Piedade Azevedo
 Cristina Rosa Martins Glória Baião
 Custódia Luísa Mendonça Silva Pereira
 Daniel Alexandre Martins Caldeirinha
 Deonilde Martins Malveiro Lopes
 Dília Neusa Tenreiro Ferreira Pinho
 Donzília Rosa Mendes Correia Gonçalves
 Dora Maria Portela Olival
 Dora Maria Ramos Pacheco
 Dulce Maria Vieira Luz
 Elisabete Neves Barrocal Figueiras
 Elsa Manuel Neves Lopes
 Elsa Maria Fernandes Cardeira Afonso
 Ema Dália Soares Parente
 Emanuel Custódio Dias Palma
 Emília José Nascimento Mateus
 Emília Maria Sousa Leonor Marques
 Esmeralda Cruz Reis Matos Tomé
 Eugénia Maria Guerreiro Santos
 Eugénia Maria Neves Martins Santos
 Eva Cristina Martins Madeira Lopes Carmelino
 Evelina Maria Cavaco Vaz
 Fátima Maria Teixeira Sousa Cruz
 Felicidade Maria Moreira Baroa Costa Brito
 Felisbela Carmo Vale Bento
 Fernanda Maria Lamy Guedes Lapa Costa
 Fernanda Maria Viegas Ramires
 Filomena Fátima Almeida Silva Amorim
 Gabriela Correia Santos
 Helena Jesus Martins Vieira Soares
 Helena Maria Gago Ventura Custódio
 Helena Maria Salvador Ladeira Gouveia
 Hirondina Conceição Baptista Pereira
 Humberto Manuel Faleiro Fernandes
 Humberto Nascimento Gabriel
 Ilda Santos
 Iolanda Maria Eusébio Pires Sousa
 Iolanda Maria Viegas Lopes
 Isa Maria Costa Jesus Gomes
 Isabel Alberto Dias Pires Cova
 Isabel Alexandra Duarte Santos Rocha
 Isabel Fátima Luz Custódio Palma
 Isaura Conceição Gonçalves Rebelo Couto
 Janine Pires Jesus
 Joaquim Ventura Mendes
 Jose Antonio Cardoso Anselmo Pereira
 José António Carreiro Correia
 José Carlos Guerreiro Coelho
 José Eduardo Gonçalves Castro António
 José Luís Rodrigues Nascimento Abreu
 José Manuel Marreiros
 José Maria Oliveira Botelho
 Jovita Maria Pires Guerreiro Viegas
 Jovita Mercês Encarnação Almeida Serra
 Judite Conceição Marques Vicente
 Júlia Maria Vieira Parda Gonçalves
 Júlia Xavier Rosário Vieira Batista
 Leopoldina Maria Baço Amêndoa
 Liseta Cavaco Cabrita Vasques
 Luís Filipe Gonçalves Vitorino
 Luisa Maria Fernandes Brito
 Maria Adelaide Pires Neto
 Maria Agostinha Gonçalves Branco Guerreiro
 Maria Alice Guerreiro Valerio
 Maria Alzira Bastos Oliveira
 Maria Arminda Serrador Mestre
 Maria Carmo Cavaco Venâncio Pires
 Maria Carmo Ramos Cavaco

Maria Carmo Soares
 Maria Celeste Teixeira Godinho
 Maria Céu Madeira Silva Santos
 Maria Clotilde Salgado Candido Conceição Batista
 Maria Conceição Adão Cabrita Oliveira Nobre
 Maria Conceição Cavaco Correia
 Maria Conceição Santos Nunes Poço Silva
 Maria Cristina Oliveira Rosa
 Maria Dias Rosário
 Maria Eduarda Martinho Bento Santos
 Maria Emília Calado Silva Piscarreta Viegas
 Maria Encarnação Rio
 Maria Eudália Pereira Cabrita Silva
 Maria Fátima Afonso Martins Palma
 Maria Fátima Augusta Arsénio
 Maria Fátima Conceição Emídio Graça
 Maria Fátima Remédios Dinis Vicente Gabadinho
 Maria Fátima Santos Ramos
 Maria Fátima Vicente Encarnação André Viegas
 Maria Fernada Soares Rio Rodrigues
 Maria Fernanda Carvalho Gomes Franco
 Maria Fernanda Miguel Pessanha
 Maria Fernanda Mourinho Costa Correia
 Maria Fernanda Pereira D'oliveira Mendes
 Maria Fernanda Rosa Conceição
 Maria Fernanda Teixeira
 Maria Filomena Martins Estevão
 Maria Filomena Sales Viegas Nascimento
 Maria Francisca Alves Silva Cabrita
 Maria Graça Costa Neves Diogo
 Maria Graça Laginha Pacheco Candeias
 Maria Graça Nunes Martins Neves
 Maria Graça Reis Silva
 Maria Graça Silva Capelo Gonçalves
 Maria Guiomar Figueiredo Ferreira Gomes
 Maria Helena Carvalho
 Maria Hermínia Sequeira Neves
 Maria Inácia Conceição Martins
 Maria Isabel Duarte Alves
 Maria Jesus Guerreiro Santos Gonçalves
 Maria João Neves Pereira Paulino
 Maria José Afonso Rosa
 Maria José Coelho Guerreiro Santos
 Maria Jose Conceição Brito Vitoria
 Maria José Dias Viegas Guerreiro
 Maria José Mendes Neves Cerca
 Maria José Rodrigues Martins
 Maria José Veríssimo Aleluia Ataíde
 Maria José Viana
 Maria Josefa Marques Gonçalves Lança
 Maria Julieta Encarnação Camarinha
 Maria Leonor Lopes Pereira Pancinha
 Maria Leonor Martins Gonçalves Guerreiro
 Maria Lizete Henriques Guerreiro
 Maria Lourdes Almeida Martins Cabeço Lourenço Bernardes
 Maria Lourdes Velosa Sancadas Vale
 Maria Luísa Domingos Costa
 Maria Luísa Patrício Góis Mestre
 Maria Luísa Pereira Cruz Ribeiro Arenga
 Maria Luísa Rodrigues Sequeira
 Maria Luísa Santos Guerreiro Recatia
 Maria Lurdes Furtado Elias Calado
 Maria Lurdes Oliveira Gonçalves Grade Calado
 Maria Lurdes Ramos Barnabé Canada
 Maria Madalena Guerreiro Fialho Boa Estrela
 Maria Madalena Rodrigues Silva Simões
 Maria Manuela Miquelino Santos Dias
 Maria Manuela Neto Pereira
 Maria Manuela Sarraça Alves Viegas
 Maria Margarida Augusto Branquinho Parrinha
 Maria Margarida Reis Neves Monteiro
 Maria Orentina Martins Sousa Guita
 Maria Otilia Rosa Carvalho Oliveira
 Maria Paula Mangas Cabaça
 Maria Rosa Cabrita Fernandes Dias
 Maria Rosa Correia Vieira Sousa
 Maria Rosário Guerreiro Silva Marreiros
 Maria Rosario Pinheiro Gouveia Filipe
 Maria Santos Guerreiro Silva José
 Maria Santos Soares
 Maria São José Serra Coelho Brissos

Maria Vitória Guerreiro Verissimo Dos Santos
 Maria Vivina Calado Guerreiro
 Maria Zulmira Martins Graça Veríssimo
 Mariana Luisa Beja Guerra
 Marie-claire Guerreiro Neto Borges
 Marília Natividade Viegas Graça Gaspar
 Mário Estevão Conceição Domingues
 Mário Jorge Gonçalves Pires Santos
 Milene Maria Sousa Melo Labareda
 Natália Conceição Gago Fernandes
 Natália Isabel Padinha
 Nélia Conceição Rosário Correia Simões
 Nélia Cristina Filipe Martins Neves
 Nélia Maria Farinhó Ramos Varela
 Nidia Maria Botelho Paixão Bartolomeu
 Nidia Maria Sousa Clemente Alves
 Noelia Maria Cabrita Bento Guerreiro
 Noélia Maria Martins Correia Rocha
 Olga Maria Rodrigues Marques Cunha Viegas
 Patrícia Carla Martins Margalho Barradas
 Paula Luisa Gonçalves Cavaco Santos
 Paulo Bruno Deus Teixeira
 Pedro Maria Barros Fernandes
 Plácido Evaristo Lucas Carmo
 Raquel Lima Dias Palma
 Regina Maria Guerreiro Duarte
 Ricardo Jorge Bastos Amaro
 Rosa Maria Carmo Lima Martins
 Rosa Maria Vicente Porfírio Coxinho
 Sandra Fátima Pereira Andrade Sacramento
 Sara Patrícia Jesus Silva
 Sérgio Manuel Guinote Vieira
 Sílvia Fernanda Soares Azinheira
 Sónia Maria Silva Candeias Silva Caetano
 Tânia Isabel Gonçalves Claro Catarino
 Tânia Marisa Costa Neves Almeida Vieira
 Telma Manuel Cesário Almeida Cavalaria
 Telma Maria Neves Correia Lutas
 Teresa Maria Rodrigues Guilherme Gil
 Valério José Cavaco Messias
 Vicência Martins Lopes
 Vicente Gonçalves Gervásio
 Vitalina Maria Cabrita Encarnação
 Zélia Maria Farias Larguito Rodrigues
 Zélia Maria Pires Inácio Correia

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idaete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 12556/2008

Por meu despacho de 18 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada foram nomeados, definitivamente, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de assistente de administração escolar principal da carreira de assistente de administração escolar, do quadro distrital de vinculação de Castelo Branco do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, precedendo concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho, os(as) candidatos(as) a seguir indicados(as), por ordem alfabética.

Abílio Fernando Rolo Sousa Alves
 Adelina Maria Figueiredo Marques Mateus
 Amabilia Almeida Martins Rodrigues
 Ana Lúcia Pereira Rocha Raposo
 Angelina Maria Diogo Santos Cerieiro
 António José Brito Mendes
 António José Cipriano Duarte
 António Manuel Sequeira Garrido
 António Valezim Dias
 Carlos César Blaize Amaral Semblano
 Cecília Maria Barata Gouveia Silva Fabião
 Célia Antunes Barroca Soares
 Cristina Maria Abreu Silva Trindade
 Cristina Maria Martins Pinto Amaral
 Cristina Maria Simões Prata
 Diamantina Carvalho Fernandes Dias
 Dina Maria Matos Serrano Rolo
 Eduardo António Vicente Monteiro
 Eldina Raimundo Maia Mourato

Elisabete Maria Mata Silva
 Elisabete São Pedro Ferreira Carvalho
 Emília Salvado Antunes Serra
 Eugénia Silva Gomes Mendonça
 Fausta Maria Cabeças Tenda Silva Miranda
 Fernanda Farinha Nunes Marçal
 Fernanda Maria Lopes Costa
 Francisco Carrondo Infante
 Graça Maria Madaleno Delgado Craveiro
 Guilhermina Lopes Pequito
 Helena Isabel Martinho Geada Rodrigues
 Helena Maria Ribeiro Rodrigues Cunha
 Ilda Maria Garcia Mateus
 Ilda Maria Gomes Gerardo
 Ilídia Maria Lopes Castilho Riscado
 Isabel Maria Rodrigues Santos
 João Francisco Lopes Delgado
 João Manuel Almeida Rocha
 José Américo Carvalho Santos Roxo
 José Luís Barata
 José Rosa Gomes
 Júlia Maria Valente Martins Almeida
 Liliana Maria Neves Costa Duarte
 Lucinda Monteiro Alves Ramos
 Luis Filipe Moura Rocha Marques Costa
 Luís Manuel Landeiro Barreto
 Margarida Maria Mendes Santos
 Maria Adelaide Ressurreição Cardoso Gonçalves
 Maria Adélia Cardoso Alves
 Maria Alcina Ribeiro Pinheiro
 Maria Alexandrina Lopes Mendes Fernandes
 Maria Angélica Ribeiro Sequeira Pinto
 Maria Bernardete Leal Cunha Guerra
 Maria Carmo Alves Coelho Marques
 Maria Carmo Cristóvão Silva
 Maria Carmo Serra Carvalho Alves Gouveia
 Maria Celeste Costa Pereira Farinha
 Maria Clara Clemente Mateus
 Maria Conceição Dias Martins Sanches
 Maria Conceição Matias Mendes
 Maria Conceição Mota Costa Pinto
 Maria Conceição Reis Louro Duarte
 Maria Dulce Oliveira Cruz Marques
 Maria Fátima Canheto Rico
 Maria Fátima Miranda Carvalho
 Maria Fernanda Gomes Cardoso
 Maria Fernanda Vicente Azevedo
 Maria Fernanda Vicente Pouso
 Maria Gabriela Pires Ferro
 Maria Graça Nunes Martins Leal
 Maria Graciosa Mendonça Rodrigues Cardoso
 Maria Guiomar Roque Marques Levita
 Maria Helena Farinha Cardoso
 Maria Helena Leal Batista
 Maria Helena Lopes Simão Barata
 Maria Inês Santos Pinheiro Tomé
 Maria Jesus Costa Ramos Faisca
 Maria João Barreto Subtil Santo
 Maria José Guilherme Duarte Carrola
 Maria José Matos Proença
 Maria Leonor Pires Garrido Marques Afonso
 Maria Lurdes Calças
 Maria Lurdes Silva José
 Maria Manuela Canhoto Francisco
 Maria Manuela Cardoso Pires Martins
 Maria Nazaré Martins Grilo
 Maria Otilia Serra Mendes Cruz Rodrigues
 Maria Patrocínio Pires Antunes Ribeiro
 Maria Rosa Carlos Fernandes
 Maria Rosário Farinha Lopes Martins
 Maria Virgínia Cachucho Sepanas
 Miquelina Teresa Almeida Pires Vaz
 Olga Maria Neves Carapito Almeida
 Orlando Miguel Machado Saraiva
 Paula Cristina Duarte Casteleiro Rodrigues
 Paula Maria Feliciano Miranda
 Paulo Jorge Fonseca Quelhas
 Pedro Manuel Batista Correia
 Raquel Silva Carrega Mendes
 Regina Maria Batista Gaspar Fernandes
 Rita Fernandes Almeida

Rosa Maria Silva Marques
 Rosinda Maria Freire Santos Rito
 Susana Maria Ferreira Duarte

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 12557/2008

Por meu despacho de 18 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada foram nomeados, definitivamente, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de assistente de administração escolar principal da carreira de assistente de administração escolar, do quadro distrital de vinculação de Coimbra do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, precedendo concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho, os(as) candidatos(as) a seguir indicados(as), por ordem alfabética.

Adélia Maria Cunha Carvalho Almeida
 Aldina Bernardo Henriques Lopes
 Almerinda Maria Foutooliveira Fernandes Coimbra
 Ana Bela Seixas Oliveira Carvalho
 Ana Cristina Coimbra Ferreira Barata
 Ana Cristina Damasceno Albuquerque Ribeiro Santos
 Ana Cristina Henriques Rojais
 Ana Cristina Lourenço Santos Ramos
 Ana Cristina Oliveira Santos Silva
 Ana Cristina Silva Dinis Parreira
 Ana Jesus Bonito Fernandes Vaz
 Ana Maria Santos Reis Alves Devesa
 Ana Maria Vicente Duarte
 Ana Paula Coelho Lopes
 Anabela Jesus Brites Barreiros Serens Alves
 Anabela Jesus Gaudêncio Borges Lopes
 Anabela Maria Rodrigues Fachada
 Anabela Maria Rodrigues Miranda Cabral Dos Santos
 Anabela Pereira Gao
 Carla Isabel Oliveira Cavaleiro
 Carlos Alberto Aires Constantino
 Carlos Cordeiro Conde
 Cármen Jesus Gonçalves
 Celeste Branco Cruz Parreiral
 Célia Margarida Santos Fernandes Luís
 Célia Mendes Moleiro Oliveira Ferreira
 Cidália Azevedo Martins Camaz
 Cidália Cordeiro Ribeiro
 Cidália Fernanda Coelho Centeio
 Cidália Maria Gaspar Ferreira Mendes
 Clara Maria Almeida Cunha Silva
 Cláudia Margarida Cardoso Romano
 Cláudia Maria Santos Tavares Lagem
 Cláudia Sofia Pereira Pessoa
 Cristina Maria Jales Cordeiro
 Cristina Maria Rodrigues Marques
 Delfim Manuel Nunes Cavaleiro
 Dora Cristina Guimarães Pimentel
 Edite Maria Santos Tomé
 Edna Maria Ferreira Silva Cabral
 Eduardo Morais Silva
 Eduardo Sebastião Vale Ramos
 Elisabete Piedade Figueiredo
 Elsa Margarida Almeida Fernandes Almeida
 Ermelinda Jesus Gomes Cera
 Esmeralda Maria Paulino Relvas
 Eugénia Maria Ferreira Rebelo
 Fernanda Maria Teixeira Correia
 Fernando Gaspar Cruz Carvalho
 Georgina Conceição Rodrigues Santos Carvalho
 Gilda Prim Ramalho Madalena
 Graça Maria Fonseca Garcia
 Graça Maria Mendes Carvalho
 Helena Conceição Filipe Mendes
 Helena Maria Carvalho Leal Oliveira
 Hilário Paulo Pires Godinho
 Idalina Maria Lopes Santos
 Ilda Maria Veiga Fonseca
 Isabel Conceição Alves Correia Oliveira
 Isabel Jesus Santos Rodrigues Mendes
 Isabel Margarida Neves Claro Ferreira

Isabel Maria Ascenso Leal
 Isabel Maria Carvalho Lopes Ferrão
 Isabel Maria Lebre Amaral Almeida
 Isabel Maria Nunes Costa Fernandes
 Isabel Pessoa Lopes
 Joaquim Duarte Santos
 Joaquina Conceição Martins Santos Costa
 Jorge Madeira Nunes
 Jorge Manuel Almeida Campante
 José António Caetano Silva
 José António Marques Aveiro
 Jose Carlos Marques Carneiro
 José Carlos Quaresma Tavares
 José Manuel Fernandes Balugas
 José Maria Dias Lucas
 José Pereira Carvalho
 José Santos Rocha
 Júlia Cristina Pedroso Henriques Carvalho
 Júlia Maria Fernandes Pereirinha
 Lídia Maria Neto Dias
 Lígia Maria Cruz Regalado
 Lucinda Isabel Fernandes Arzileiro Pereira
 Lucinda Maria Santos Jorge
 Luísa Maria Alves Minas Matias
 Luísa Maria Coelho Geral
 Margarida Maria Roseiro Dias Antunes
 Maria Adelaide Baço Patrício
 Maria Adelaide Oliveira Barreto Costa
 Maria Adélia Silva Paiva
 Maria Anjos Requeijo Andrade Lemos Cruz
 Maria Aurora Santos Peça Fernandes Silva
 Maria Barata Nunes Almeida
 Maria Carmo Cavaleiro Perpétuo Duque
 Maria Carmo Pocinho Mendes Freire
 Maria Carmo Valente Cantante
 Maria Céu Gomes Craveiro Neves
 Maria Céu Ribeiro Bernardo
 Maria Cidalina Loureiro Monteiro
 Maria Clara Costa Simões
 Maria Clara Henriques Simoes
 Maria Clara Santos Gonçalves
 Maria Clara Simões Lucas Araújo Santos
 Maria Conceição Bonito Fernandes Vaz
 Maria Conceição Lucas Isidoro Damas
 Maria Cristina Barata Pedro Santos
 Maria Cristina Rodrigues Fonseca Almeida Gouveia
 Maria Cristina Sousa Balaia Fraga
 Maria Donzília Nunes Almeida Fernandes Bem
 Maria Dores Domingues Azeiteiro
 Maria Edite Dias
 Maria Emília Messias Nunes
 Maria Emília Pereira Galo Neves Silva
 Maria Eugénia Silva Rocha Ceixa
 Maria Fátima Oliveira Rosa
 Maria Fátima Pinto Silva
 Maria Fátima Reinas Abrantes
 Maria Fernanda Alves Teixeira Ferreira
 Maria Fernanda Cunha Oliveira Monteiro
 Maria Fernanda Figueiredo Oliveira Maia
 Maria Fernanda Lobo Antunes Lopes
 Maria Fernanda Machado Oliveira Veloso
 Maria Fernanda Rodrigues Cruz Martins
 Maria Fernanda Simões Barrocas
 Maria Fernanda Simões Loureiro
 Maria Gorete Oliveira Nogueira
 Maria Graça Cunha Cordeiro
 Maria Graça Rodrigues Carvalho Ricardo
 Maria Guilhermina Rodrigues Nascimento Ferreira
 Maria Helena Barata João
 Maria Helena Cardoso Silvério Leal Oliveira
 Maria Helena Pinheiro Pinto Custódio Oliveira
 Maria Helena Santos Abreu Trindade
 Maria Hermínia Cordeiro Coelho
 Maria Isabel Carregado Cachulo Freire
 Maria Isabel Carvalho Amaro
 Maria Isabel Jesus Silva
 Maria Isabel Rodrigo Lourenço Cruz
 Maria Isabel Santos Gonçalves
 Maria Jesus Lourenço Miranda Brito Nunes
 Maria João Esteves Silva
 Maria João Ramos Brito Borges Castro

Maria Joaquina Brás Morais Tomás Martins
 Maria Júlia Barra Costa Flório
 Maria Lúcia Simões Monteiro Almeida Barbosa
 Maria Lourdes Conceição Pires Onofre
 Maria Lucinda Freitas Nunes Bernardes
 Maria Luísa Carvalho Lopes
 Maria Luisa Grilo Ferreira Andrade Reveles
 Maria Luisa Sousa Monteiro Fernandes Almeida
 Maria Lurdes Fonseca Cruz
 Maria Lurdes Lourenço Cavaca Malta
 Maria Lurdes Silva Correia
 Maria Lurdes Veredas Matias Mota
 Maria Luz Oliveira Silva Monteiro
 Maria Manuela Bandeira Costa
 Maria Manuela Bispo Barata Teixeira
 Maria Manuela Breda Costa Louçano
 Maria Manuela Ribeiro Cardoso Augusto
 Maria Margarida Almeida Marques Ramos
 Maria Prazeres Caetano Meneses
 Maria Rosário Oliveira Pereira
 Maria Sílvia Marques Mendes Aveiro
 Maria Teresa Guedes Rodrigues Branquinho
 Maria Teresa Morgado Henriques Carrapato
 Maria Virgínia Alves Gomes Carvalho
 Mário José Pereira Martins
 Marta Alexandra Veloso Mendanha Santos Cruz
 Milady Maria Miranda Leitão Lopes Vicente Henriques
 Natália Cristina Martins Coimbra Henriques
 Nazaré Santos Dias Vieira
 Noémia Florbela Mendes Almeida Pinto
 Otilia Maria Pires Marques Rosa
 Paula Cristina Costa Loureiro Dias
 Paula Maria Jesus Alcaide Antunes
 Paula Rita Fernandes Seco Silva
 Rosa Manuela Fernandes Alves Assunção Simões
 Rosa Maria Conceição Neves
 Rosa Maria Correia Silva Mendes
 Rosa Maria Duque Gonçalves Fernandes
 Rosa Maria Madeira Teodoro Paiva
 Rosa Maria Ramos Nazaré Fonseca
 Rosa Maria Redondo Silva Tavares Saúde
 Rosalina Maria Dinis Ferreira Mateus
 Sandra Clara Cândido Vaz
 Sílvia Maria Ferreira Mateus
 Silvina Cristina Coimbra Vaz
 Susana Isabel Martins Lourenço Bettencourt
 Susana Maria Marques Cruz
 Virgínia Maria Campos Correia Amado
 Vítor Manuel Lopes Dias
 Zita Maria Bem-Haja Tomé

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 12558/2008

Por meu despacho de 18 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada foram nomeados, definitivamente, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de assistente de administração escolar principal da carreira de assistente de administração escolar, do quadro distrital de vinculação de Évora do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, precedendo concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho, os(as) candidatos(as) a seguir indicados(as), por ordem alfabética.

Adelaide Assunção Nunes Fialho
 Ana Margarida Direitinho Manita Fernandes
 Ana Maria Baião Filipe
 Ana Maria Engrácia Rosado Correia
 Ana Maria Granadeiro Encarnação
 Ana Maria Reis Branco Paitio
 Ana Maria Saloio Alfaiate Rocha
 Ana Paula Canhoto Carvalho
 Ana Paula Gingão Amaral Mocho
 Ana Paula Góis Santos Gomes
 António José Sovelas Alves
 Arminda Helena Vidigal Gomes
 Cidália Conceição Menino Azeitona Santos
 Claudemira Jesus Reis Pucarinho Carvalho
 Deolinda Ferreira Coelho Nunes

Emília Sara Amaral Enteadro Rodrigues
 Engrácia Maria Parracho Castelo Branco Serafim
 Felizarda Maria Farrica Ferro Morato
 Filipa Maria Cachatra Anjinho Polme
 Florbela Maria Martins Pereira
 Florbela Marques Ricardo
 Francisca Rosa Lopes Correia
 Francisco José Conchinha Bexiga
 Generosa Conceição Batalha Vitória
 Gertrudes Boanova Gomes
 Helena Isabel Fazenda Vicente
 Helena Maria Bravo Ladeiras
 Idalina Laurinda Felício Galvão
 Isabel Maria Cavaco Santos Mateus
 Ivone Conceição Sousa Avença Parreiras Pardal
 Jerónimo Joaquim Rosalino Couvinha
 João Francisco Martins Pua
 João Maurício Marques
 Joaquim Fernando Beja Garcia Correia
 Joaquim Manuel Teixeira Dias
 José Carlos Freitas Martins
 José Joaquim Bertolo Garcia
 Leopoldina Liberdade Dionísio
 Madalena Jesus Dias Páscoa Perdigão
 Manuel Francisco Caeiro Silva Costa
 Margarida Falé Piteira Santos
 Maria Alice Santos Rodrigues
 Maria Antónia Torres Borbinha Cruz Luna
 Maria Bertina Bacatelo Pereira Almeida
 Maria Carmo Paixão Oliveira
 Maria Céu Caeiro Bento Nobre
 Maria Clara Lambiza Limpinho Prates
 Maria Clarinda Velada Ramalho Marques
 Maria Conceição Santos Peguicha
 Maria Custódia Espadinha Martins Dias
 Maria Duarte Cagarelho Masmorra Camelo
 Maria Dulce Coelho Santos Nunes
 Maria Emília Godinho Risso
 Maria Fátima Martins Lopes
 Maria Fátima Peres Varela
 Maria Fátima Romão Monteiro Ramalho Tátá
 Maria Fátima Tecedeiro Parreira Ribeiro
 Maria Fernanda Morais Gamelas Rondão Almeida
 Maria Francisca Balugas Vital Ameixa
 Maria Gertrudes Neto Chimelo Gadunhas
 Maria Glória Costa Pinel Maurício
 Maria Graça Caetano Martins Amaral Videira
 Maria Jacinta Morte Gomes Peres
 Maria Joana Rocha Coco Gonçalves
 Maria João Leonardo Barata Cristo
 Maria Joaquina Nogueira Rasgado Mendes
 Maria Joaquina Palmas Vidigal Banha
 Maria José Cidade Caeiro Sardinha
 Maria José Coronheiro Pereira Pires
 Maria José Cunha Camões
 Maria José Rosa Afonso Braga
 Maria José Silva Estrada
 Maria Lurdes Jesus Meneses Teles
 Maria Manuela Conim Mota Godinho
 Maria Margarida Leal Infante
 Maria Margarida Mendes Risso Moreira Cabeça
 Maria Quitéria Costa Páscoa Baião
 Maria Rosário Paulo Arnaud Severino
 Maria Rosário Paulo Rebocho
 Maria Teresa Ramalho Rato Amaro
 Maria Teresa Silva Pequeto Ribeiro
 Mariana Isabel Alexandre Ferreira Barroso
 Mariana Ventura Valadas Sargaço
 Marina Silva Galo Esteves
 Miraldina Rosa Guedelha Macedo
 Nélia Cristina Azeitona Silva Freire
 Rosa Maria Palojo Alhinho
 Rosa Maria Rodrigues Caldeira Setúbal
 Rosa Maria Rodrigues Seco Rosário
 Rui Rodrigo Coelho Silva
 Sabino Contreiras Luz Clara Lopes
 Vitorina Maria Rocha Silva Parreira

Isto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idaete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 12559/2008

Por meu despacho de 18 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada foram nomeados, definitivamente, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de assistente de administração escolar principal da carreira de assistente de administração escolar, do quadro distrital de vinculação de Leiria do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, precedendo concurso aberto pelo Aviso n.º 7259/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho, os(as) candidatos(as) a seguir indicados(as), por ordem alfabética.

Adélia Maria Romão Vieira
 Adelina Jesus Lopes
 Aida Maria Trindade Gonçalves
 Alberto Oliveira Roldão
 Alice Conceição Rico Guerreiro Rodrigues Fernandes
 Almerinda Maria Nazaré Miguel Bento
 Ana Bela Silva Santos Pedrosa
 Ana Isabel Ferreira Leando
 Ana Maria Bargado Virgolino
 Ana Maria Teodósio Pereira Cardador
 Anabela Bregieira Pedrosa Gaspar
 Anabela Monteiro Costa Gomes
 Anabela Silva Lucas Martins Pereira
 Angela Santos Serra
 Angelina Cardeira Pereira Moniz
 Angelina Maria Livramento Matias
 Anita Costa Leal
 Anunciação Silva Gaspar
 Arminda Maria Morgado Gomes
 Brasília Conceição Castro Pereira
 Carla Maria Inácio Faustino
 Carlos Manuel Ferreira Simões Vaz
 Carminda Jesus Martins Silva
 Catarina Isabel Pinheiro Vilão Simões
 Cecílio José Alexandrino Gomes
 Célia Maria Henriques Nogueira Calado
 Célia Maria Robalo Vidinha
 Cesaltina Maria Mourato Pires
 Clara Maria Salgueiro Simões
 Cristina Maria Neves Santos
 Cristina Maria Pereira Carvalho
 Elisabete Conceição Rodrigues Ferreira
 Ema Vieira Inácio
 Emilia Marques Simões Freire
 Eugénia Maria Canha Sousa Cordeiro Pereira Lopes
 Eunice Gomes Reis Duarte
 Eunice Maria Pinto Oliveira Tomás
 Fernanda Maria Lemos Serrario
 Glória Viegas Antunes Bento Ferreira Sousa
 Graça Maria Almeida Beja Filipe
 Graça Maria Cruz Jugundo Filipe
 Graça Maria Freitas Duarte
 Helena Maria Rosa Violante
 Irene Maria Leal Cruz Martinho Malheiros
 Isabel Maria Baldeiras Inacio
 Isabel Simões Gomes
 Isabel Soares Guerreiro Julião
 Isaura Maria Silvéria Bento Concepcion
 Ivone Henriques Carvalho
 João Manuel Ribeiro Fernandes
 José António Amaral Dias
 José Bernardo Fernandes Moreira
 Leonor Maria Carvalho Contins
 Lúcia Maria Ferreira Ascenso
 Lídia Maria Parreira Tomás Silva
 Lídia Maria Pereira Fragoso Armindo
 Lina Maria Pinto Gaspar Silva
 Luísa Maria Calisto Pereira Ferreira
 Luísa Maria Pereira Neto Neves
 Luísa Rosário Correia Franco Silva
 Magda Raquel Almeida Carvalho
 Manuel Alfredo Henriques Vicente
 Manuel Joaquim Pereira Sá
 Manuela Maria Santos Guerreiro Amador Costa
 Manuela Santos Neto
 Margarida Maria Sousa Pereira
 Maria Jesus Silva Serra Teixeira
 Maria Alice Pires Pereira Amaro
 Maria Alzira Costa Marques Nunes
 Maria Angelina Anastácia Jesus Alves

Maria Antónia Bernardino Trindade Dias
 Maria Antónia Sismeiro Antunes David
 Maria Antonieta Elias Santos Martins
 Maria Arminda Carvalho Romão
 Maria Azélia Simões David Ferreira
 Maria Belmira Ferreira Figueiredo
 Maria Carmo Sousa Coimbra Fernandes
 Maria Celeste Dias Furtado Estanislau
 Maria Céu Duarte Jesus
 Maria Cidália Agostinho Faustino Castelhana
 Maria Clara Ramos Silva Raimundo
 Maria Conceição Alexandre Oliveira Neto
 Maria Conceição Felícia Rosa Barbosa Vicente
 Maria Conceição Sousa Duarte Monteiro
 Maria Cristina Gomes Abreu Mendes
 Maria Dulce Almeida Costa Cardoso Silva Cunha
 Maria Dulce Nascimento Almeida Neto
 Maria Edite Da Silva Tinta Santos
 Maria Edite Simões Dias Silva
 Maria Eduarda Vieira Braz
 Maria Emília Ferreira Ganina
 Maria Fátima Carreira Moniz
 Maria Fátima Coelho Faria Calisto
 Maria Fátima Duarte
 Maria Fátima Ferreira Pereira Fernandes
 Maria Felicidade Paulo
 Maria Fernanda Almeida Leitão Domingues
 Maria Fernanda Jordão Varalonga
 Maria Fernanda Lopes Dias
 Maria Fernanda Ribeiro Azevedo Rodrigues
 Maria Filomena Caldas Soares
 Maria Georgina Fortunato Salvador
 Maria Goreti Cardoso Henriques
 Maria Helena Duarte Lourenço Gaspar
 Maria Helena Jesus Neves
 Maria Helena Reis Bidarra Nunes
 Maria Irene Conceição Freire Terceiro
 Maria Irene Frade Pires Gomes
 Maria Irene Santos Lopes
 Maria Isabel Antunes Lopes Fernandes
 Maria Isabel Batista Alves
 Maria Isabel Santos
 Maria Isabel Sequeira Rego Silva
 Maria Isabel Serrazina Couto Santos
 Maria João Silva Marques Ribeiro
 Maria João Vitorino Coelho Leitão Silva
 Maria José Bento Pereira Vaz
 Maria José Branco Silva Henriques
 Maria José Cardoso Ferreira Pina
 Maria José Santos Cerqueira Gomes
 Maria Josefá Martins Miguel
 Maria Judite Duro Santos
 Maria Judite Ribeiro Bairros
 Maria Julieta Conceição Domingos Almeida Guerra
 Maria Lourdes Pereira Postiga Viola
 Maria Luísa Jesus Cristóvão
 Maria Lurdes Rafael Martinho Santos
 Maria Lurdes Santos Fiel Vieira
 Maria Lurdes Santos Susano
 Maria Lurdes Severino Silva Rosa
 Maria Lurdes Simões
 Maria Luz Duarte Bernardino
 Maria Manuela Amaro Correia Silva
 Maria Manuela Monteiro Agria
 Maria Manuela Oliveira Mendes Lopes
 Maria Manuela Reis Marques Ribeiro
 Maria Manuela Santos Domingues
 Maria Manuela Santos Fonseca
 Maria Margarida Silva Vieira Santos
 Maria Natércia Sampaio Cardoso Ribeiro
 Maria Odete Pereira Lucas Simões
 Maria Otília Pereira Rodrigues
 Maria Rosa Pereira Fernandes
 Maria Teresa Fernandes Alexandre Cardoso
 Nilde Soares Fernandes Costa
 Noémia Ângelo Dias
 Odete Fátima Pereira Fonseca
 Olga Maria Pereira Duarte
 Olga Maria Santos Figueiredo
 Olinda Ventura Jesus Correia Louro
 Palmira Almeida Santos Pereira

Patrícia Alexandra Ferreira Mota
 Paula Maria Jesus Duarte
 Pedro Manuel Martins Branco
 Rosa Maria Neves Louro Cordeiro
 Rui Manuel Luna Carvalho Serrão
 Sandra Cristina Duarte Andrade Cintrão Gonçalves
 Sandra Cristina Soares Santos
 Sandra Isabel Ferreira Ramusga
 Sandra Isabel Gomes Barros
 Teresa Jesus Pereira Manso Macedo Frizado
 Trindade Silva Penas Mendes Marques
 Victor Manuel Figueiredo Costa
 Virgínia Maria Ribeiro Pedro Reis
 Virgínia Santos Horta
 Vítor Manuel Coutinho Sousa Frade
 Vítor Manuel Nora Rolo

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idaete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 12560/2008

Por meu despacho de 18 de Abril de 2008, proferido no uso de competência subdelegada foram nomeados, definitivamente, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, na categoria de assistente de administração escolar principal da carreira de assistente de administração escolar do quadro distrital de vinculação de Lisboa do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, precedendo concurso aberto pelo aviso n.º 7259/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Junho de 2006, os(as) candidatos(as) a seguir indicados(as), por ordem alfabética:

Adelaide Maria Lima Gonçalves Dias.
 Adelina Adelaide Pires Gonçalves.
 Adelina Maria Afonso Gaspar.
 Adelina Monteiro Raposo Pereira Grilo.
 Aida Graça Martins Cristino.
 Aida Maria Caldas Abreu Alves Pinto.
 Aida Oliveira Morgado Costa.
 Alda Maria Marques Colombo Pinto Pires Lama.
 Alexandra Maria Gonçalves Lucas Rodrigues.
 Ana Alexandra Gouveia Abrantes.
 Ana Beatriz Correia Luz de Freitas Pita.
 Ana Bela Alcobia Francisco Sousa.
 Ana Bogalho Costa Vicente.
 Ana Cristina Almeida Sousa Veloso.
 Ana Cristina Borges Cabaço Nobre.
 Ana Cristina Dias Sousa Carmo Pereira Silva.
 Ana Cristina Ferreirinha Vieira.
 Ana Cristina Jesus Gonçalves.
 Ana Cristina Matos Costa.
 Ana Cristina Neves Coelho Monteiro.
 Ana Cristina Oliveira Pereira Nunes Chapado.
 Ana Cristina Paiva Antunes Borges.
 Ana Cristina Santos Nunes.
 Ana Edviges Rodrigues Mateus Pedroso.
 Ana Elisabete Santos Alves Paixão Peru.
 Ana Glória Fonseca Gomes.
 Ana Isabel Freitas Moura Bastos.
 Ana Isabel Henriques Timóteo.
 Ana Isabel Reis Padinha Cascais.
 Ana Luísa Jorge Faustino Ferreira.
 Ana Margarida Duarte Alexandre Catarino.
 Ana Margarida Fernandes Barroso.
 Ana Maria Canas Serrano Leitão.
 Ana Maria Cardoso Gomes da Silva.
 Ana Maria Cardoso Ramos Garcia.
 Ana Maria Conceição Carneiro Amorim Afonso.
 Ana Maria Dias Antunes Marques.
 Ana Maria Fernandes Ferreira.
 Ana Maria Ferreira Cruz.
 Ana Maria Laureano Bastos Mendes.
 Ana Maria Leal Carvalho.
 Ana Maria Mendes Batista Rosário Nobre.
 Ana Maria Piedade Elisiário.
 Ana Maria Santos Rôla Barata.
 Ana Maria Santos Sousa Gonçalves.
 Ana Maria Silva Pereira.
 Ana Maria Silva Pereira Alves Pereira.
 Ana Maria Vieira Tavares.

Ana Paula Barros Lopes.
 Ana Paula Dias Alves.
 Ana Paula Dinis Durão Mendes.
 Ana Paula Gomes Luz.
 Ana Paula Gonçalves Forte Torres Pereira.
 Ana Paula Jesus Duarte Pereira.
 Ana Paula Melo Fernandes Silva Pimenta.
 Ana Paula Monteiro Pereira Alçada Duarte.
 Ana Paula Ramos Oliveira.
 Ana Rosa Carriço Silva Santos.
 Ana Rosa Pita Martins Costa.
 Ana Rosa Silva Piteira Charneca.
 Ana Sofia Miranda Lino Ferreira.
 Ana Sofia Santos Correia Ribeiro.
 Ana Teresa Candeias Ribeiro.
 Anabela Cardoso Ferreira Sampaio.
 Anabela Gomes Pereira Serro.
 Anabela Horta Silva.
 Anabela Lurdes Fernandes Craveiro.
 Anabela Maria Pedroso Martins Gonçalves.
 Anabela Maria Socorro Noronha Domingos.
 Anabela Martins Silva Oliveira Rodrigues.
 Anabela Mendes Batista.
 Anabela Santos Rocha Lança Ferreira.
 Anabela Sequeira Flores Teixeira.
 Anabela Silveira Oliveira Martins Albuquerque.
 Andrea Corina Carvalho Silva Ribeiro.
 Ângela Maria Melo Silva Carreiras.
 Ângela Maria Mendes.
 Angelina Augusta Santos Mata Figueiredo.
 Antónia Maria Ratinho Jacinto Duarte.
 António Félix Alves Mateus.
 António Jorge Prates Santos.
 António Maria Figueiredo.
 António Maria Santos.
 António Nunes.
 Armanda Maria Couceiro Ferreira Neves Pereira.
 Artur José Duarte Ferraz.
 Assunção Jesus Saramago Assis Silva Cruz.
 Augusta Conceição Pereira Costa Nunes.
 Aurora Maria Silva Carvalho Ferreira.
 Beatriz Maria Nazaré Antunes Pousinha.
 Bernardina Eunice Miranda Conde Bettencourt Monteiro Veiga.
 Cacilda Ascensão Frias Ribeiro Veigas.
 Cândida Maria Freire Santos Moreira.
 Carla Alexandra Lopes Matias.
 Carla Alexandra Santos Seia Ferrão.
 Carla Marçal Silva Luz.
 Carla Maria Carrajola Fernandes Morgado.
 Carla Maria Ferreira Luís Sarmento Mendes.
 Carla Maria Onofre David Amado.
 Carla Maria Rosário Silva Furtado.
 Carla Susana Cruz Gameiro Duarte.
 Carlos Alberto Ferreira Grilo.
 Carlos Fernando Albuquerque.
 Carlos Jorge Garcia Lobo Silva.
 Cecília Consolado Durão.
 Cecília Jesus Francisco.
 Cecília Maria Cruz Nave.
 Cecília Maria Martins Silva Assunção Alves.
 Cecília Maria Teles Ferreira Pereira.
 Cecília Sousa Pereira Santos.
 Celeste Ascensão Pereira Monteiro Luzio.
 Celeste Augusta Pereira Santos.
 Celeste Conceição Soares.
 Célia Maria Néfe Pacheco Rodrigues.
 Celina Santos Silva Afonso.
 Celisa Maria Amorim Vitorino Martins.
 Cidália Maria Franco Balugas Nunes.
 Cláudia Fabíola Soares Sampaio.
 Cláudia Filipa Chambel Teixeira Garcia.
 Cláudia Maria Silva Romão.
 Cristina Isabel Cunha Ramalho Teles.
 Cristina Maria Fontes Figueiras Morais Batalha.
 Cristina Maria Marques Amado Alfredo.
 Cristina Maria Monteiro Anceriz Carrega.
 Cristina Maria Rocha Pereira Cosme Costa.
 Cristina Maria Sá Matos.
 Cristina Marques José Katzow Ribeiro.
 Custódia Augusta Galveia Cardoso Salgueiro.
 Daniela Alexandra Soeiro Jesus Batista Tavares.
 Danielle Maria Sonia Casneuf Gouveia.
 Denise Marina Luís Couceiro Esteves.
 Deolinda Silva Costa.
 Dina Graça Pereira Rodrigues Cardoso Arrais.
 Domingas Antónia Silva Gomes Quaresma Santos.
 Dulce Helena Ferreira Cruz.
 Élia Maria Assis Lopes Santos.
 Elisabete Antunes Fernandes Gonçalves Francisco.
 Elisabete Cristina Teodoro Lopes.
 Elisabete Maria Silva Jesus Lucas Gaspar.
 Elisabete Patrocínio Castanho Magalhães.
 Elisabete Paula Felício Santos.
 Elisabete Silvestre Piedade Anton.
 Elisabete Sofia Neves Ferreira.
 Elizabeth Santos Correia Leal.
 Elsa Maria Bento Frazão Teixeira.
 Elsa Maria Costa Simões Garrido.
 Elsa Maria Gomes Monteiro Carvalho.
 Elsa Maria Gonçalves Costa Gouveia.
 Elsa Maria Pires Sousa.
 Elsa Marília Comporta Cazeiro.
 Elsa Paula Matias.
 Elvira Conceição Batista Avelar.
 Elvira Isabel Antunes Rodrigues Caramelo.
 Emília Augusta Silva Feliciano Ferreira Gomes.
 Engrácia Alves Marques.
 Esmeralda Cristina Camilo Costa Pinto.
 Eugenia Maria Baltazar Santos.
 Eugénia Maria Silva Batalha Dias.
 Fátima Maria Brito Teixeira Sousa Andrade Macedo.
 Fátima Maria Santos Leal.
 Felisbela Eugénia Alves Ladeira David.
 Felisbela Maria Lizardo Magalhães Pereira.
 Felismina Maria Martins Pataco Cabanas.
 Fernanda Alves Brasinha Marques Vidal.
 Fernanda Emanuela Almeida Vaz.
 Fernanda Jesus Lóio.
 Fernanda Maria Guerreiro.
 Fernando Jorge Esteves Graça Rosa.
 Fernando Rui Caetano Porfírio.
 Filomena Manuela Oliveira Cunha Magalhães.
 Filomena Maria Correia Pires.
 Florbela Carvalho Seabra Vieira.
 Florbela Jesus Pereira Miranda.
 Francisco José Silva Guerreiro.
 Francisco Xavier Gomes Cordeiro.
 Georgina Maria Gabirru Luís Silva Deodato.
 Germano Inácio Pó.
 Germano Martins Oliveira.
 Glória Conceição Gomes Santos Ordonho.
 Graça Maria Jesus Henriques Brazão Carvalho.
 Gracinda Aído Ferreira Cunha.
 Gracinda Jesus Guerreiro Carraça Matias.
 Gracinda Neves Almeida Mota.
 Gregório Ramos Gomes.
 Guiomar Felisberta Teixeira Queiroz Fonseca.
 Helena Augusta Subtil Dias.
 Helena Cristina Carvalho Costa Alves.
 Helena Fernanda Morgado Santos Lopes.
 Helena Isabel Machado Alvino Morais.
 Helena Margarida Chaves Baptista.
 Helena Maria Félix Ferreira Silva.
 Helena Maria Lemos Cubeira Rebelo Gomes.
 Helena Maria Pedrosa Gonçalves.
 Henrique Manuel Vasques.
 Hermínia Conceição Dionísio Franca.
 Hirondina Candeias Domingos Borges.
 Idalina Margarida Pereira Serafim Santos.
 Idalina Pinto Alves Cordeiro.
 Ilda Conceição Alves Saldanha Bravo.
 Ilda Goretti Sarreira Silva Caetano.
 Ilda Maria Ferreira Santos.
 Ilídio Joaquim Matias Pereira.
 Irene Maria Pereira Almeidinha Gonçalves Guedes.
 Isabel Beatriz Ribeiro Amaral Brites.
 Isabel Celeste Carrasco Perpétua.
 Isabel Luís Dias Gouveia Almeida.
 Isabel Maria Conde Almeida Lopes Cunha.
 Isabel Maria Ferreira Neto.
 Isabel Maria Henriques Almeida Luís Fernandes.
 Isabel Maria Lopes Pacheco.

Isabel Maria Matos Araújo Soares Almeida.
 Isabel Maria Moreira Dias Vital Lucas.
 Isabel Maria Pinho Pinto Morais Gomes Coelho.
 Isabel Maria Pinto Martins Santos.
 Isabel Maria Russo Rodrigues.
 Isabel Sá Sanhá Melo.
 Isaura Carmo Pinto Soares Benvindo.
 Isaura Conceição Braga Rebelo Nunes Bento.
 Isménia Bernardino Telo Antunes.
 João Manuel Ferreira Matos.
 João Paulo Sousa Baião.
 Joaquim António Monteiro Silveira.
 Joaquim Araújo Sousa.
 José António Teixeira Abreu.
 José Carlos Sayal de Almeida Ribeiro.
 José Eduardo Carreira Ferreira.
 José Manuel Gonçalves Figueira.
 José Paulo Feiteira Oliveira.
 José Rui Ferreira Del Castilho Santos.
 Josefina Jesus Teixeira Peixinho Tavares.
 Judite Conceição Almeida Alegre Pereira.
 Júlia Amália Gonçalves Seixas Patrício.
 Leandro Manuel Ferreira.
 Lena Maria Ramos Cardosa Alves.
 Leniana Encarnação Ramires Martins.
 Leonor Augusta Rodrigues.
 Leonor Rodrigues Louriro da Silva.
 Lídia Campos Cruz.
 Lídia Maria Pinto Pereira Xavier.
 Lígia Maria Nogueira Janeiro.
 Líliliana Mendes Silva.
 Líliliana Patrícia Gomes Alves Franco.
 Lina Maria Espírito Santo Alves Levezinho Gutierrez.
 Liseta Fernandes Alves Santos.
 Liseta Maria Monteiro Almeida.
 Lúcia Maria Farinha Novo Oliveira.
 Lúcia Marina Santos Sant'ana Cardoso Correia Amaral.
 Lucília Maria Condeça Serrano.
 Lucinda Alves Farinha.
 Lucinda Maria Rodrigues de Freitas.
 Ludovina Luz Santos Miranda.
 Ludovina Salvado Mateus Trindade.
 Luís Filipe Amaro Bispo.
 Luís Francisco Fernandes Barros.
 Luísa Maria Matos Pinheiro Dias.
 Luísa Maria Miguel Campos Soares.
 Luzia Fátima Borrego Raposo Pereira.
 Luzia Lurdes Pimparel Parreira Barradas.
 Madalena Rosa Ramos Pereira Santos Fernandes.
 Mafalda Sofia Henriques Mendes Calado Dantas.
 Manuel Jorge Esteves Matias.
 Marco Paulo Vicêncio Santos.
 Margarida Maria Paixão Alexandre Coutinho.
 Maria Adelaide Couto Leite Santos.
 Maria Adília Amado Sousa Correia.
 Maria Albina Alves Barreira Sousa.
 Maria Alexandra Sobral Almeida Casimiro.
 Maria Alice Moreira Pinheiro Santos.
 Maria Alice Nunes Cardoso Farinha Tereso.
 Maria Amélia Gouveia Carneiro.
 Maria Amélia Pereira Junqueiro Ferraz.
 Maria Amélia Vieira Soares.
 Maria Anjos Pereira Marques Matos.
 Maria Antónia Cipriano Dias Silva.
 Maria Antónia Fraústo Reis.
 Maria Antonieta Barbosa Amado Alves Silva Graça.
 Maria Arminda Rodrigues Fernandes Lima Carmelino.
 Maria Augusta Casão Tainhas.
 Maria Augusta Galeão Reis Figueiredo.
 Maria Augusta Rodrigues Costa Brado.
 Maria Beatriz Santos Pereira.
 Maria Belém Pereira Diogo Medeiros.
 Maria Benigna Santos Barreira.
 Maria Candeias Maridalho Elias.
 Maria Carmo Mestre Pedro.
 Maria Celeste Reis Nunes.
 Maria Céu Baptista Francisco.
 Maria Céu Calmeiro Semião Martins.
 Maria Céu Fonseca Costa Rocha.
 Maria Céu Gouveia Santos Roque.
 Maria Céu Mateus Teixeira Lopes.
 Maria Céu Sanches Carozo Santos.
 Maria Cidália Marques Alagoa Rodrigues Gama Fernandes.
 Maria Clara Matos Luís.
 Maria Clara Rogério Silva Santos.
 Maria Clarinda da Silva Catado Filipe.
 Maria Clementina Nobre Costa Ribeiro.
 Maria Conceição Ascenso Silva Morgado.
 Maria Conceição Barros Felicidade.
 Maria Conceição Florêncio Vinagre.
 Maria Conceição Lopes Micaelo André.
 Maria Conceição Martins Cruz.
 Maria Conceição Martins Fernandes.
 Maria Conceição Martins Ribeiro Mendonça.
 Maria Conceição Matos Cardoso Almeida.
 Maria Conceição Pascoal Marques Teixeira.
 Maria Conceição Pereira Rodrigues.
 Maria Cristina Oliveira Graça Gomes.
 Maria Cruz Silva Coelho.
 Maria Dias Batista Caldelas.
 Maria Dolores Costa Inácio Neves.
 Maria Dores Correia Bico Domingos.
 Maria Dores Santos Abreu Amaral Fernandes.
 Maria Dulce Conceição Miraldo Cardoso.
 Maria Dulce Prazeres Dias Quaresma.
 Maria Elisa Fernandes.
 Maria Elisabete Ávila Brandão.
 Maria Elisabete Contentente Felício Montez.
 Maria Elisabete Moniz Leite Rolo Ferreira.
 Maria Elisabete Oliveira Pinto Novo Castro Silva.
 Maria Elsa Dias Castro.
 Maria Emília Borges Pereira Ramos Mouro.
 Maria Emília Ramires Martins Coimbra.
 Maria Encarnação Chaveiro Patrício Ferreira.
 Maria Esmeralda Fonseca Ferreira.
 Maria Eugénia Salvador Aguiar Sítima.
 Maria Fátima Carvalho Campos.
 Maria Fátima Céu Vieira Marques Reis.
 Maria Fátima Conceição Miguel Aguiar.
 Maria Fátima Dores Crispim Silva.
 Maria Fátima José Freitas.
 Maria Fátima Oliveira Conceição Alves Baptista.
 Maria Fátima Pedroso Moreira Morgado.
 Maria Fátima Portela Costa Ribeiro Pessoa.
 Maria Fátima Pragosa Gomes Ferreira.
 Maria Fátima Reis.
 Maria Fátima Santos Varanda.
 Maria Fátima Silva Salgueiro.
 Maria Fátima Sousa Amorim.
 Maria Fátima Sousa Pires Ferreira.
 Maria Fátima Tomaz Pais Marques Augusto.
 Maria Fernanda Antas Pinto Cardoso.
 Maria Fernanda Ferrão Lopes Oliveira.
 Maria Fernanda Marques Costa Brites.
 Maria Fernanda Pereira Soares.
 Maria Fernanda Rocha Oliveira Lopes.
 Maria Fernanda Silva Gonçalves Graça.
 Maria Fernanda Silvestre Conceição Ribeiro.
 Maria Filomena Brotas Romão Bispo.
 Maria Filomena Ferreira Neves Gonçalves.
 Maria Filomena Jesus Marques.
 Maria Filomena Moraes Serra Fernandes.
 Maria Filomena Rodrigues Silva Santos.
 Maria Florinda Costa Pott Larsen.
 Maria Gabriela Rodrigues Rosado Marques Lopes.
 Maria Georgina Cavaca Baptista Tomé.
 Maria Graça Marta Marques.
 Maria Helena Bento Marques Sousa.
 Maria Helena Dias Pereira Fernandes.
 Maria Helena Ferreira Gervásio Santos.
 Maria Helena Marques Sousa Mota.
 Maria Helena Mateus Pereira Martinho Torres.
 Maria Helena Rodrigues Gomes Ferraz.
 Maria Helena Santos Reis.
 Maria Helena Silva Rodrigues.
 Maria Helena Sousa Rosa Romão.
 Maria Helena Tavares Rodrigues Cruz Solano.
 Maria Henriqueta Moncovio Correia Fortunato.
 Maria Hermenegilda G. Bastos Santos.
 Maria Inês Conceição Marques Madeira.
 Maria Inês Lopes Cardoso Ribeiro.
 Maria Isabel Coelho Cabral Morais.

Maria Isabel Cruz Santos Bico.
 Maria Isabel Jesus Freire Ferreira.
 Maria Isabel Macedo Correia Pereira.
 Maria Isabel Roque Figueiredo Botelho Boal.
 Maria Janine Gentil Ramos Costa Morais.
 Maria Jesus Cajado Salgueiro Duarte.
 Maria Jesus Fonseca Pinheiro Encarnação.
 Maria Jesus Gomes Martins Antunes.
 Maria Jesus Lucena Ramalho Simões.
 Maria Jesus Melo Cristóvão Pereira.
 Maria Jesus Santos Antunes.
 Maria Joana Marques Conceição.
 Maria João Antunes Santos Martinho.
 Maria João Cruz Carvalho Maia.
 Maria João Pinto Franca Inácio.
 Maria João Tavares Lucas Francisco.
 Maria Jorge Ferreira Van Krocken Mota Silva.
 Maria José Almeida Martins Cabral.
 Maria José Conceição Ângelo Rodrigues Simões.
 Maria José Costa Silva Geraldes Brasil.
 Maria José Dolores Rodrigues.
 Maria José Malheiro Santos Maurício.
 Maria José Mendes Gouveia Oliveira Silva.
 Maria José Miranda Miguel.
 Maria José Oliveira Borges Barbosa.
 Maria José Oliveira Maral Lopes.
 Maria José Oliveira Pombares Guedes.
 Maria José Pires Caseiro.
 Maria José Ribeiro Rios Barradas.
 Maria José Salzedas Duarte.
 Maria José Santos Pinto.
 Maria Josefina Pereira David Nogueira.
 Maria Judite Conceição Cosme.
 Maria Júlia Brilha Gomes Correia.
 Maria La Salette Mascarenhas Ferreira.
 Maria Leonarda Sá Benigno.
 Maria Leonarda Segurado Gião Valadas.
 Maria Leonor Rebelo Vieira Henriques Morais.
 Maria Lourdes Gonçalves Fernandes.
 Maria Lucinda Pires Candeias Barros.
 Maria Luísa Alves Saraiva.
 Maria Luísa Carvalho Eustáquio.
 Maria Luisa Costa Carvalho.
 Maria Luísa Filomena Rodrigues.
 Maria Luísa Gonçalves Miranda.
 Maria Lurdes Alves Silva.
 Maria Lurdes Andrade Cruz.
 Maria Lurdes Fernandes Real Eusébio.
 Maria Lurdes Fragoço Mendes Pedro Quinhones Godinho.
 Maria Lurdes Guilherme Vieira Raposo.
 Maria Lurdes Marques Dias Gaio.
 Maria Lurdes Marques Lopes Caramelo.
 Maria Lurdes Pereira Eusébio Ribeiro.
 Maria Lurdes Pereira Nunes Belchior.
 Maria Lurdes Silva Santinhos.
 Maria Luz Gomes Tavares.
 Maria Luz Mendes Andrade.
 Maria Luz Pedro Pereira Alexandre.
 Maria Madalena Moura Alves David.
 Maria Madalena Salvação Alves.
 Maria Manuela Cavaco Gomes Ferreira.
 Maria Manuela Conceição Nunes Coimbra.
 Maria Manuela Martins Pino Marques.
 Maria Manuela Palma Lopes Basílio.
 Maria Manuela Pereira Louro Correia Coelho.
 Maria Manuela Santos Afonso Marinho.
 Maria Margarida Fernandes Vasques Viana.
 Maria Margarida Flores Pinto Esteves Nobre.
 Maria Margarida Matos Cardoso Pereira Schaefer Ferreira.
 Maria Margarida Ramalho Vidigal Pereira.
 Maria Margarida Sousa Frutuoso.
 Maria Margarida Tramoceiro Matos Martins.
 Maria Marinela Costa Barborino Almeida.
 Maria Matilde Mansinho.
 Maria Nazaré Sousa Pereira Sabino.
 Maria Noémia Antunes Anastácio.
 Maria Odete Soares Costa.
 Maria Paula Gomes Pinto Silva Gomes Silva.
 Maria Piedade Luís Alves.
 Maria Regina Gonçalves Pereira.
 Maria Rosa Conceição Almeida Onofre Manuel.
 Maria Rosário Antunes Santos.
 Maria Rosário Dias.
 Maria Rosário Lima Rodrigues Pardal.
 Maria Rosário Marques.
 Maria Rosário Marques Santos Lemos Pereira.
 Maria Rosário Rodrigues Coelho Menezes Morais.
 Maria Santos Duarte Simões Lucas.
 Maria Sidónio Dimis Flores Bessa Lemos.
 Maria Suzete Alves Ribeiro Sousa Silva.
 Maria Teresa Costa Ferreira.
 Maria Teresa Duarte Brites Inácio.
 Maria Teresa Garcia Rodrigues Prata Afonso.
 Maria Teresa Lourenço Silva.
 Maria Teresa Matias Silva.
 Maria Teresa Neto Custódio Sobral.
 Maria Teresa Rebelo Mendes Trindade.
 Maria Teresa Sarmento Amaral Viana.
 Maria Teresa Valente Martins Pereira.
 Maria Virgínia Gouveia Silva.
 Maria Virgínia Jesus Baptista Gonçalves.
 Maria Vitória Andrade Lapa Gameiro.
 Maria Vitória Claro Mena Oleiro.
 Maria Vitória Eusébio Correia Lopes.
 Maria Vitoria Lopes Primo Gamito.
 Mariana Gertrudes Reis Marques.
 Mariana Silva Santos.
 Marília Augusta Martins Ribeiro.
 Marília Celeste Fonseca Peligaia Nogueira Branco.
 Marina Maria Brito Lourenço Pimentel.
 Marina Mourisca Peixoto Silva Vaz.
 Marinela Luís Dias Rehentula.
 Mário Jorge Garrancho Revez Silva.
 Marta Isabel Novais Martins.
 Mira Odete Fernandes Rebelo Teixeira.
 Mirita Rosa Luís.
 Natália Cabrita Dâmaso Reis.
 Natália Conceição Cruz Gabriel Celorico.
 Natália Conceição Fernandes Rebouta.
 Natália Maria Machado Borges Lamim.
 Noélia Maria Oliveira Rodrigues Gonçalves.
 Noémia Cristina Pereira Rosa Cunha.
 Nuno Miguel Rego Carvalhosa.
 Odete Duarte Figueiredo Gerardo.
 Odete Maria Moita Pinto Martins.
 Olga Maria Ponte Nunes Silva Valentim.
 Olímpia Carmo Ramos Amaral.
 Olímpia Maria Prazeres Fonseca Rua.
 Olinda Assunção Pacó Cardoso.
 Olinda Maria Bernardo Geadá.
 Olinda Maria Oliveira Velez Ferreira.
 Olívia Conceição Santos Vitorino Bulhões.
 Olival Ercília Van Krieken Mota Soares.
 Ondina Martins Ferrão Lopes Ferreira Silva.
 Otilia Maria Rodrigues Fernandes Rocha.
 Paula Alexandra Santos Trindade Duarte.
 Paula Cristina Bemposta Reis.
 Paula Cristina Esteves Pereira Matias.
 Paula Cristina Pires Fonseca Oliveira Costa.
 Paula Cristina Serrano Nunes Póvoa.
 Paula Cristina Silvestre Lopes Morais.
 Paula Cristina Soares Alves.
 Paula Isabel Ferreira Oliveira.
 Paula Sofia Fernandes Alfaiate Ferreira.
 Pedro Miguel Fernandes Silva Candeias.
 Regina Maria Carvalho Teixeira Miguel.
 Romana Maria Meigóí Vieira Maciel.
 Rosa Branca Silva Ferreira Assunção.
 Rosa Maria Conceição Simplicio Silva Henrique Barriga.
 Rosa Maria Felisberto Teixeira Salgueiro.
 Rosa Maria Ferreira Nunes Sousa Castro.
 Rosa Maria Sá Fernandes.
 Rosália Maria Rocha Maia Poseiro.
 Rosalina Silva Saloio Possante.
 Rosária Maria Roxo Araújo Bernardo.
 Rui Lourenço Carvalho.
 Rui Miguel Moreira Costa Oliveira.
 Rute Marisa Almeida Rodrigues Barros.
 Sandra Tavares Rodrigues Gomes.
 Sandra Clara Fonseca Lopes Felisberto Neta.
 Sandra Cristina Pereira Ramos Dias.
 Sandra Cristina Teixeira Peres Bragança.

Sandra Isabel Andrade Cunha Matos Costa.
 Sandra Isabel Ferreira Carvalho.
 Sandra Maria Teixeira Ribeiro.
 Sara Silva Barros Carmo.
 Sarita Haider Daude.
 Severina Maria Moreira Paulo Ribeiro Mendonça.
 Sheila Fátima Avelar Maria Peralta.
 Sibila Clarista Perpetuo Socorro Viegas.
 Sílvia Carla Santos Parreira Honrado.
 Sónia Cristina Matas Pires Correia.
 Sónia Maria Cardoso Oliveira Silva.
 Stella Conceição Cruz Lago.
 Susana Cristina Vieira Cunha Seixas.
 Susana Maria Lopes Teixeira Caseiro Silva.
 Suzete Maria Brito Carvalho Graça.
 Teresa Alexandra Trita Esmeriz Teixeira.
 Teresa Antunes Sanches Simões.
 Teresa Jesus Baeta Henriques Neves Neves.
 Teresa Maria Abreu Antunes.
 Teresa Maria Bidarra Pereira Martins Silva Paiva.
 Teresa Maria Mata Ribeiro Branquinho Figueiredo.
 Teresa Maria Nova Antunes Lopes.
 Teresa Marina Oliveira Ramalho Santos Francisco.
 Teresa Paula Morais Silva Soares Camarão.
 Teresa Prazeres Agostinho Chaves.
 Vanda Maria Moreira Miranda Ramalho.
 Vanda Maria Oliveira Granja Almeida Silva.
 Vanda Maria Sousa.
 Vanda Paula Batista Matias.
 Vasco Manuel Diogo Barata.
 Vera Lúcia Cabaço Moreira.
 Zulmira Maria Correia Neves Ramos.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Centro de Área Educativa do Douro Sul

Despacho n.º 12561/2008

Por despacho de 20 de Março de 2006, da Coordenadora da Coordenação Educativa do Douro Sul — Lamego:

Paulo Alexandre da Costa Saraiva, contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a exercer funções de Assistente de Administração Escolar no Agrupamento Vertical de Escolas de S. João da Pesqueira — autorizada a rescisão do referido contrato, com efeitos a partir de 21 de Março de 2006, inclusive.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Março de 2006. — A Coordenadora Educativa, *Isabel Maria Soares Pinto Zacarias*.

3000202556

Escola Secundária com 3.º CEB de Arouca

Despacho n.º 12562/2008

Homologados os contratos administrativos de serviço docente relativos ao ano escolar de 2007-2008, por despachos da presidente do conselho executivo, proferidos por subdelegação, dos docentes não pertencentes aos quadros, para os grupos abaixo indicados:

Grupo	Nome
290	Carlos Filipe Gonçalves Trindade.
320	Maria Clara Ferreira.
320	Anabela Isabel Coelho Marcelo.
330	Maria da Glória de Abreu Andrade Pereira.
400	Carla Manuela Baptista Vieira.
410	Angelina Maria Reis Salgueiro.
410	Paulo Rui de Matos Alves Correia.
410	Susana Margarida Loureiro Silva.

Grupo	Nome
420	Palmira Conceição Raro Leite Oliveira.
420	Vera Alexandra Pinto dos Santos Silva.
430	Maria Águeda Marques da Silva Costinha Névoa.
430	Cristina Manuel Bastos Alves da Silva.
430	Ángelo Fernando da Rocha Ferreira.
430	Ana Cristina Garcia Carneiro.
500	Ivânia Micaela de Oliveira Barge.
500	Patrícia do Rosário Fernandes da Silva.
510	Ana Catarina de Sousa Neves.
510	Fernando Jorge Correia de Sá.
520	Benilde Maria das Neves Rocha.
520	Ana Brígida de Freitas Santos Silva Mira.
530	Cláudia Alexandra de Paiva Baptista.
540	Carlos Manuel Monteiro Fernandes.
540	Maria da Nazaré Araújo Mendes.
550	Augusto Bruno Rodrigues de Pinho.
550	Sara Matias da Fonseca.
550	José Manuel Tavares Pereira.
620	Joaquim Jorge de Castro e Costa.
620	João Miguel Pereira de Sousa Ferreira.
620	Gonçalo Antero Pereira de Sousa Ferreira.
620	Nuno Filipe Sousa Castanheira.

24 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Adília Maria Rosa Fonseca Ferreira da Cruz*.

Escola E. B. 1, 2, 3 da Barranha

Despacho n.º 12563/2008

Por despacho do Coordenador Educativo do Porto, foram homologados os contratos administrativos de provimento, referente ao ano lectivo 2006-2007 dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo
Ana Fátima Aguiar Viegas	230
Dulce Manuela Pimenta Ribeiro Veloso Soares	220
Helena Maria de Castro Pereira Ferreira da Silva	530
Jacinta Batista Leiras	500
Maria Antonieta da Costa Rocha Marques Pereira	400
Maria Eduarda Gomes de Mendonça Martins Viegas Rocha	250
Pedro Manuel Amaral Ramos	400
Rui Manuel Guimarães Lima	400
Vera Andreia Nascimento Pereira	260

23 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Helena das Neves Rodrigues Casimiro*.

Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto

Aviso n.º 13757/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Celorico de Basto, no uso das competências que lhe foram delegadas, pelo despacho n.º 24 941/2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, procede-se à nomeação de docentes de nomeação definitiva, para a categoria de professor titular do quadro de Escolas pertencentes a este Agrupamento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007.

Grupo	Nome do Docente	Departamento
260	Luis Heitor Pires Marinho . . .	Expressões.
240	José da Cruz Silva Mourão	Expressões.
240	Maria Rosa Mascaranhas Magro Almeida.	Expressões.
240	Rui Alexandre Seixas Almeida.	Expressões.

Grupo	Nome do Docente	Departamento
240	Maria Margarida Oliveira Teixeira Pinto.	Expressões.
240	José Marcelino Queirós Faria da Mota.	Expressões.
230	Fernando Manuel Gonçalves Rodrigues.	Matemática e Ciências Experimentais.
230	Agostinho Magalhães da Silva Matos.	Matemática e Ciências Experimentais.
230	Rosa da Graça Cerqueira Lemos M. Costa.	Matemática e Ciências Experimentais.
200	Manuel Fernando Alves Pinheiro.	Ciências Sociais e Humanas.
200	Ana Maria Rodrigues.	Ciências Sociais e Humanas.
410	Maria de Fátima Araújo Fernandes.	Ciências Sociais e Humanas.
330	Maria Julieta Lopes Marinho	Línguas.
300	Ana Paula Pinto Quintela Silva.	Línguas.
300	Esmeralda Maria Couto Silva Graça.	Línguas.
110	António Pinto Alves.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	António Carlos Queirós Barroso Carvalho.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Carlos Fernando Marinho Moura Peixoto.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Lea Maria Gonçalves Alves	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Alexandrina Maria Gonçalves D. Vasconcelos.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria José Silva Fernandes Carvalho.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Cristina Rosa Jorge Costa Gomes.	1.º Ciclo do Ensino Básico.

Grupo	Nome do Docente	Departamento
110	Ilda Alves Rodrigues da Cunha Vieira.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria Amélia Coelho Silva C. Mesquita.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria José Freitas Mota Barros.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Rosalina Maria Gomes Teixeira de Moura.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria de Fátima Marques Carvalho.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
100	Maria de Fátima Andrade Costa Meireles.	Educação Pré-Escolar.
100	Manuela Maria Alvim Cunha Machado Leite.	Educação Pré-Escolar.

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Marcelino Queirós Faria da Mota*.

Escola Secundária de Francisco de Holanda

Despacho n.º 12564/2008

Manuel Carvalho da Mota, presidente do conselho executivo da Escola Secundária de Francisco de Holanda, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram nomeados os docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro de Escola de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro:

Grupo de recrutamento	Nome	Departamento
300	Agostinho de Jesus Ribeiro Ferreira	Línguas.
400	Alberto José Guedes Lameiras.	Ciências Sociais e Humanas.
510	Aleina Eduarda Ferreira Salgado Lobo	Matemática e Ciências Experimentais.
300	Alfredo Duarte Faria Magalhães	Línguas.
510	Ana Maria Castro Oliveira Borges.	Matemática e Ciências Experimentais.
300	Ana Maria Ferreira Guimarães	Línguas.
300	Ana Maria Carvalho Jacinto	Línguas.
300	Ana Maria Silva Machado Rodrigues	Línguas.
300	António Augusto Oliveira Ferreira	Línguas.
530	António Jacinto Coelho Pires.	Matemática e Ciências Experimentais.
430	Carlos Alberto Neves Poças Falcão	Ciências Sociais e Humanas.
330	Carlos Manuel Sampaio Sarmiento Leite	Línguas.
500	Célia Maria Xavier Sousa Gama Lobo	Matemática e Ciências Experimentais.
330	Cristina Maria Sousa Tomé	Línguas.
330	Dina Teresa Moura Neves	Línguas.
510	Fernando Augusto Ramos Azeiteiro	Matemática e Ciências Experimentais.
410	Francisco José Alves Teixeira	Ciências Sociais e Humanas.
620	Francisco José Teixeira André Magalhães.	Expressões.
530	Glória das Dores Santos Silva	Ciências Sociais e Humanas.
510	Helena Maria Lemos Oliveira	Matemática e Ciências Experimentais.
620	Isabel Maria Castro Machado	Expressões.
410	Jacinto Félix Castro Neto.	Ciências Sociais e Humanas.
500	João José Costa Faria Freitas.	Matemática e Ciências Experimentais.
540	João Silva Pereira.	Matemática e Ciências Experimentais.
540	Joaquim Augusto Ferreira Machado Leite.	Matemática e Ciências Experimentais.
520	Joaquim Ferreira Silva Nuno	Matemática e Ciências Experimentais.
300	Jorge Nascimento Pereira Silva	Línguas.
500	José Abílio Vieira Alves Ferreira	Matemática e Ciências Experimentais.
400	José Alberto Costa Rodrigues Guimarães	Ciências Sociais e Humanas.
410	Lígia Maria Palma Guimarães	Ciências Sociais e Humanas.
620	Luís Filipe Pereira Guimarães	Expressões.
530	Luís Mário Sousa Marques	Matemática e Ciências Experimentais.
500	Manuel Afonso Fernandes Matos Lage	Matemática e Ciências Experimentais.
500	Manuel Carvalho Mota	Matemática e Ciências Experimentais.
600	Manuel Castro Mendes	Expressões.
420	Maria Aldora Machado Centeno Peixoto Almeida	Ciências Sociais e Humanas.
530	Maria Alice Martins Barbosa Campelos	Ciências Sociais e Humanas.
420	Maria da Conceição Barroso Barreira Guerra	Ciências Sociais e Humanas.
300	Maria da Conceição Pena Lemos Pires	Línguas.
530	Maria Eduarda Cabral Azevedo Cunha Esperança Ferreira	Ciências Sociais e Humanas.

Grupo de recrutamento	Nome	Departamento
330	Maria Emília Santoalha Prego Faria	Línguas.
520	Maria de Fátima Alpoim Sousa Pereira Mendes	Matemática e Ciências Experimentais.
530	Maria de Fátima Rocha Gonçalves	Ciências Sociais e Humanas.
530	Maria de Fátima Silva Costa	Ciências Sociais e Humanas.
550	Maria Fernanda Silva Costa Freitas	Matemática e Ciências Experimentais.
300	Maria da Glória Pereira Cardoso	Línguas.
520	Maria da Graça Jesus Almeida Lopes	Matemática e Ciências Experimentais.
330	Maria Helena Amaral Abrantes Sousa	Línguas.
530	Maria Helena Ferreira Costa	Ciências Sociais e Humanas.
600	Maria Henriqueta Guimarães Jordão Felgueiras	Expressões
330	Maria Luísa Ferreira Sousa	Línguas.
430	Maria Manuela Fernandes Pereira Gonçalves	Ciências Sociais e Humanas.
430	Maria Manuela Marques Martins Silva	Ciências Sociais e Humanas.
620	Maria Manuela Morais Meireles Brochado Freitas	Expressões.
330	Maria Manuela Moreira Campos	Línguas.
420	Maria Natália Monteiro Fonte Lameiras	Ciências Sociais e Humanas.
300	Maria do Rosário Vieira Alves Ferreira	Línguas.
500	Mário José Pimenta Roque Oliveira	Matemática e Ciências Experimentais.
500	Mário José Trigo Costeira	Matemática e Ciências Experimentais.
300	Maximiano António Sampaio Faria Simões	Línguas.
620	Nelson Machado	Expressões.
400	Tulia da Conceição Fernandes Machado	Ciências Sociais e Humanas.

23 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Carvalho da Mota*.

Despacho n.º 12565/2008

Por delegação de competências, conforme o n.º 1.1 do despacho 24 941/2006, de 5 de Dezembro da Direcção Regional de Educação do Norte, foram nomeados/transferidos, referente ao ano lectivo de 2006-2007, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-

-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os docentes pertencentes a esta Escola Secundária de Francisco de Holanda:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para QE	Código
550	Ana Paula da Silva Ferreira	Viana do Castelo	16	Sec. Francisco Holanda	401791

Grupo	Nome	Do QE	Código	Para o QE	Código
410	Maria Helena da Silva Duarte Araújo	Sec. de Vizela	401043	Sec. Francisco Holanda	401791

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QZP	Código
620	Cláudia Maria Vieira Freitas	Viseu	18	Braga	03
500	Dulce Manuela Caldas Pinto	Vila Real	17	Braga	03
620	Filipe Augusto Torres Múrias	Guarda	09	Braga	03
620	Nuno Rafael de Jesus de Oliveira	Viseu	18	Braga	03
500	Susana Daniela da Silva Fernandes	Vila Real	17	Braga	03
620	Susana Eduarda Fernandes Bravo	Viseu	18	Braga	03

Grupo	Nome	Do QE	Código	Para o QZP	Código
500	Mafalda Sofia Freitas e Meira Rodrigues	EB 2, 3 — Sofia Melo Breyner Andersen	310335	Braga	03

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QZP	Código
400	Carla Luísa Esteves Barbosa	—	-	Braga	03

23 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Carvalho da Mota*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Idães

Despacho n.º 12566/2008

Por despacho de 12 Dezembro de 2006 da Presidente do Conselho Executivo, no uso de competências delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeito a 1 de Setembro de 2006, foram nomeados para o lugar do Quadro de Escola, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64 e do artigo 65 do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90 de 28 de Abril, com as alterações dados pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 2 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2005 de 26 de Julho, os professores abaixo mencionados:

Grupo	Nome
910	Maria de Fátima Machado Ribeiro
910	Marta Isabel Mendes Cerqueira da Silva Rosas

12 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa da Silva Coelho*.

Despacho n.º 12567/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Idães, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos do serviço docente, referente ao ano escolar de 2006-2007 pertencentes ao Agrupamento Vertical de Escolas de Idães, abaixo indicados.

Grupo	Nome
210	Bárbara Alexandra Lucas Dias Ferreira
230	Andreia Liliana Pinto da Rocha
230	Sofia Elvira Alves Ferreira Teixeira
250	Ana Paula Sendão Fernandes
260	Sandra Manuela Coelho Picoto
290	Célia Maria Gomes Martins
320	Mariana Fernandes Cardoso de Carvalho
330	Sara Patrícia machado Alves de Carvalho
400	Helga Floriana Teixeira Marques Barbosa
420	Filomena Maria Jarmelo Dias
420	Maria Margarida da Silva Santos
500	Helena Maria da Silva Martins

Grupo	Nome	Escola QE	Código	Para a Escola de QE	Código
330	Natalina de Almeida Nogueira.	Prof. Dr. Flávio F. Pinto Resende.	402564	Escola E. B. 2 e 3 de Idães	344382
500	Natércia Maria Teixeira Gil	Escola E. B. 2 e 3/S de Ribeira de Pena	346068	Escola E. B. 2 e 3 de Idães	344382
510	Helena Manuela Faria Monteiro	Escola E. B. 2 e 3 de Amarante	340182	Escola E. B. 2 e 3 de Idães	344382
520	Teresa da Conceição Marques da Silva	Escola E. B. 2 e 3 de Lagares.	344370	Escola E. B. 2 e 3 de Idães	344382
620	João Miguel Oliveira Soares	Escola E. B. 2 e 3 de Lagares.	344370	Escola E. B. 2 e 3 de Idães	344382

12 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa da Silva Coelho*.

Despacho n.º 12570/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Idães, no uso de competências delegadas no n.º 1.1 pelo despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República*,

Grupo	Nome
260 1.º C	Francisco Manuel Silva Soares Maria João Teixeira da Costa Leite

17 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa da Silva Coelho*.

Grupo	Nome
500	Márcia Isabel Maia Canário
500	Paulo Amadeu Morais
530	Júlia Cândida Mendes Brandão Coelho
550	Ricardo José Lopes de Sá e Castro
600	Ana Pinto Barbosa Ferreira da Silva Vasques de Carvalho
620	Hugo Miguel Pereira Granja

12 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa da Silva Coelho*.

Despacho n.º 12568/2008

Por despacho de 12 de Dezembro de 2006 da presidente do conselho executivo, no uso de competências delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeito a 1 de Setembro de 2006, foram nomeados para o lugar do Quadro de Área Educativa do Tâmega, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93 de 18 de Novembro, da alínea a) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64 e do artigo 65 do E.C.D, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90 de 28 de Abril, com as alterações dados pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 2 de Janeiro, os professores de nomeação definitiva a seguir indicados:

Grupo	Nome	CAE
400	Anabela Graça Pinto Rocha e Sousa Pinto	22

12 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa da Silva Coelho*.

Despacho n.º 12569/2008

Por despacho de 12 de Dezembro de 2006 da presidente do conselho executivo, no uso de competências delegada no n.º 1.1 despacho n.º 24 941/2006, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeito a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, procedendo concurso, nos termos das alíneas a) do n.º 1 do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 20/2006 e do n.º 1 dos artigos 64.º e 65.º do E.C.D, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90 de 28 de Abril, com as alterações dados pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e 121/2005, de 26 de Julho, os docentes do Quadro Escola abaixo indicados:

2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos a termo resolutivo incerto nos termos do Decreto-Lei n.º 35 de 2007, de 15 de Fevereiro, referente ao ano lectivo 2006-2007 dos Docentes abaixo mencionados:

Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico de Idães

Despacho n.º 12571/2008

Por despacho de 12 Dezembro de 2006 da Presidente do Conselho Executivo, no uso de competências delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeito a 1 de Setembro de 2006, fo-

ram transferidos, procedendo do concurso, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64 e do artigo 65 do E.C.D, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90 de 28 de Abril, com as alterações dados pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 2 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2005 de 26 de Julho, os professores do 1.º Ciclo e Educadores de Infância do QZP abaixo indicados:

Nome	Grupo	QZP CAE Ano 2005-2006	Código CAE	QZP Ano 2006-2007	Código
Clara Mariana Monteiro dos Santos Lobo	Educ. Inf.	Douro Sul	20	Tâmega	22
Sónia Cristina Ferreira Oliveira	1.º C	R. A. Madeira	-	Tâmega	22

12 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa da Silva Coelho*.

Despacho n.º 12572/2008

Por despacho de 12 Dezembro de 2006 da Presidente do Conselho Executivo, no uso de competências delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeito a 1 de Setembro de 2006, foram

transferidos, procedendo concurso, nos termos das alíneas a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20 de 2006 de 31 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do 65.º do E.C.D, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90 de 28 de Abril, com as alterações dados pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 2 de Janeiro, os professores do Quadro de Zona Pedagógica abaixo indicados:

Grupo	Nome	CAE Q.Z.P. / 2005-2006	Código	CAE Q.Z.P. / 2006-2007	Código
220	Elsa Manuela Macedo Teixeira	Beja	02	Tâmega	22
300	Maria Elisa Salgado Sampaio	Faro	08	Tâmega	22
510	David Miguel Ribeiro Ferreira	Beja	02	Tâmega	22
510	Manuel Renato Teixeira Ribeiro	Douro Sul	20	Tâmega	22
520	Cristina Isabel Santos Vieira Martins	Bragança	04	Tâmega	22

12 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa da Silva Coelho*.

Despacho n.º 12573/2008

Por despacho de 12 Dezembro de 2006 da Presidente do Conselho Executivo, no uso de competências delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeito a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, procedem do concurso, nos termos da alínea a) do n.º 1 do

artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 64 e do artigo 65 do E.C.D, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90 de 28 de Abril, com as alterações dados pelo Decreto-Lei n.º 1/98 de 2 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2005 de 26 de Julho, os professores do 1.º Ciclo e Educadores de Infância do Quadro Escola abaixo mencionados:

Nome	Grupo	CAE Ano 2005-2006	Código CAE QZP	QE Ano 2006-2007	Código Escola
Alcina da Conceição Rodrigues	1.º C	Braga	03	E.B.1 de Cruzes — Idães	218789
Cristina Maria de Sousa Passareira	1.º C	Tâmega	22	E.B.1 de Boavista — Sernande	290786
Fernanda Maria Guedes Costa	1.º C	Tâmega	22	E.B.1 de Boavista — Sernande	290786
Helena Maria Afonso	1.º C	Douro Sul	20	E.B.1 de Cruzes — Idães	218789
Maria dos Anjos Soares Branco	1.º C	Tâmega	22	E.B.1 de Paços — Revinhade	262870
Maria Elisabete Rodrigues Morais	1.º C	Tâmega	22	E.B.1 de Cruzes — Idães	218789
Maria Gil Pavão Gabriel	1.º C	Braga	03	E.B.1 de Cruzes — Idães	218789
Maria Manuela Sousa Vieira	Educ. Inf.	Tâmega	22	J.I. de Boavista — Sernande	290786

12 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa da Silva Coelho*.

Agrupamento de Escolas de Moure

Aviso n.º 13758/2008

Armando dos Santos Machado, presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Moure, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 10969/2008 da DREN, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, homologou os contratos administrativos de provimento referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos docentes contratados abaixo discriminados:

Nome	Código	Grupo
Amália Cristina Domingues	290	EMRC.
Márcia Alexandra Macedo Alves da Silva	320	Francês.

Nome	Código	Grupo
Maria Sofia Mendes Sousa	550	Informática.
Ana Helena Alpoim da Silva Fernandes	520	Biologia e Geologia.
Emília Rosa Magalhães Afonso	510	Física e Química.
João Alberto Pedroso de Oliveira	550	Informática.
Cármem Dolores da Mota dos Santos Machado Queirós.	420	Geografia.
Susana Paula Machado de Oliveira Vivas	510	Física e Química.
Agostinho Bandeira da Cruz	420	Geografia.
Adriana Isabel Gomes Costa	330	Inglês.

18 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Armando dos Santos Machado*.

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural
de Ponte de Lima

Aviso n.º 13759/2008

Nos termos do artigo 95 do Decreto Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal docente relativo ao ano lectivo 2006-2007.

Os interessados, dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para efeitos de reclamação.

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Amâncio Vieira Cerqueira*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Terras do Baixo Neiva

Despacho n.º 12574/2008

Manuel António Lima Torres Ribeiro, presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Terras do Baixo Neiva, no uso das competências delegadas no ponto 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, e de acordo com a alínea b) do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos desde 1 de Setembro de 2007, nomeio na categoria de professor titular deste Agrupamento de Escolas os docentes de nomeação definitiva:

Nome	Grupo
Maria Adelaide da Costa Miranda	100
Maria Aida Gonçalves Abreu da Rocha	110
David Rodrigues de Passos Ribeiro	110
Maria Goreti da Silva Andrade de Figueiredo	210
Armando Fernandes Lopes	260
Aparício Oliveira Brandão	400
Joaquim Duarte Silva	600

23 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel António Lima Torres Ribeiro*.

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Torre
de Moncorvo

Despacho n.º 12575/2008

Por despacho do Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento Vertical Escolas de Torre de Moncorvo, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos dos docentes abaixo indicados, referentes ao ano lectivo de 2007-2008:

Nome	Grupo
Paula Susana Pereira Mota	230
Luis Viriato Ferreira	290
Victor Manuel Teixeira da Silva	290
Sílvia Neto Fernandes Marcos	420
Patrício José Duarte	600
Paula Alexandra Lopes Dias	600
Maria Fernanda Pereira Pires	530

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *António Alberto Barbosa Areosa*.

Agrupamento Vertical de Escolas Vale do Mouro

Despacho n.º 12576/2008

Por despacho de 22 de Abril de 2008 da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Vale do Mouro, no uso

das competências delegadas no despacho n.º 24941/2006, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, são providos os Docentes do Quadro de Nomeação Definitiva para a Categoria de Professor Titular do Quadro do Agrupamento de Escolas Vale do Mouro, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007:

De acordo com a alínea a) do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio:

Grupo	Nome	Departamento
100	Maria Ofélia Caldas Vieites Amoedo	Educação Pré-Escolar
110	Maria Luzia Lourenço Duarte Oliveira	1.º Ciclo Ensino Básico
220	Maria da Saudade Gonçalves Pereira Esteves	Línguas
910	Maria Filomena Barros Gonçalves Fernandes	Expressões

22 de Abril de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Paula Maria Pereira da Silva*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Colmeias

Aviso (extracto) n.º 13760/2008

Por despacho de 17 de Abril de 2008, o presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 189/2006, de 23 de Outubro, da directora regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos desde 1 de Setembro de 2007, de acordo com a alínea b) do artigo 2.º e o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, nomeia na categoria de professor titular do quadro deste Agrupamento os docentes de nomeação definitiva abaixo indicados:

Nome	Departamento
Carlos Alberto Dionísio Caetano	1.º Ciclo do Ensino Básico.
José Mateus Miragaia Dinis	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Leta Maria da Fonseca Marto	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Lídia Maria Mota Pedrosa	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria da Glória Ferreira	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Filomena Ramos Maia Curado	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Leonor de Jesus Pereira	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Raquel Clementina Nunes Oliveira.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Rosália Maria Pereira Ferreira	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria da Piedade dos Santos Escalreira	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Teresa Nunes Silva Noronha Tuedella.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Palmira Ribeiro da Silva Gao	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria de Fátima A. V. A. Esteves	Ciências Sociais e Humanas.
Laura Maria Dias da Conceição Conduto.	Educação Pré-Escolar.
Lúcia da Conceição Gomes Neves	Educação Pré-Escolar.
Maria Conceição Correia Vala	Educação Pré-Escolar.
Maria Odete Lopes Serra Barros	Educação Pré-Escolar.
Maria da Glória Feijoeira Lopes Gaspar	Educação Pré-Escolar.
Maria Helena do Nascimento Rosa	Expressões.
Maria Orlanda dos Reis Barroso	Expressões.
Maria de Lourdes Amado Rodrigues	Línguas.
Fernando Paulo Mateus Elias	Matemáticas e Ciências Experimentais.

17 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Elias*.

Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro

Aviso n.º 13761/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Penela, no uso das competências delegadas no ponto n.º 1.3 do Despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram transferidos nos termos legais os seguintes professores de nomeação definitiva:

Grupo	Nome	
110	Isabel Maria Carvalho Rosa.	Mudança para outro QZP.
240	Maria Clara de Jesus Videira.	Mudança para outro QZP.
100	Maria Isaura Alves Félix Morais.	Mudança de QZP para QE.
300	Maria Rosália Soares Constantino.	Mudança para outro QZP.
100	Elisabete Peça G. Sales Cra-veiro Nunes.	Mudança de Grupo do 100 para o 910.
100	Paula Cristina Vasconcelos Raposo Correia Marques.	Mudança de QZP para QE

23 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Avelino Ferreira dos Santos*.

Escola Secundária de Jaime Cortesão

Despacho n.º 12577/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Director Regional de Educação do Centro através do Despacho n.º 23189/2006 publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo (Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro), referentes ao ano lectivo de 2007-2008, dos Professores abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Início do contrato
200	Mónica Judite Pereira Leite O. Lima	23-10-2007
230	Tânia Maria Santos Pereira	20-11-2007
320	Alda Maria Fernandes Campos	26-10-2007
420	Marília Paula Lapo Oliveira	25-10-2007
500	Liliana Isabel Pinto Magalhães	29-10-2007
510	Maria Celina Figueiredo Costa	6-11-2007
550	Paulo Gabriel Gomes Soares	10-10-2007
520	Manuel Alexandre Sereno Q. T. Ribeiro	26-10-2007
550	João José Marques Pimentel Leal	25-10-2007
600	Isabel Cristina Salgueiro Pedrosa	26-10-2007
Técnicas Especiais	Ana Paula de Albuquerque e Silva	1-10-2007

Grupo	Nome	Da escola	Código	Grupo	Para a escola	Código
110	Maria Teresa Neves Silva	EB1 de Maceirinha	230704	110	EB 1 de A-dos-Pretos	286084
260	Filomena Rodrigues dos Santos	EB 2,3 de Marinhais	345271	910	EB 2,3/S de Maceira	345910
420	Isabel Maria da Silva Mariano	Escola Básica 2,3 Rainha Santa Isabel	342920	420	EB 2,3/S de Maceira	345910
620	Isabelina Maria Anjos Vazão	Escola Secundária de Pom-bal	400634	620	EB 2,3/S de Maceira	345910
230	Maria Elisa Carreira da Silva	Agrupamento de Escolas de Pataias	344734	230	EB 2,3/S de Maceira	345910
260	Sérgio Salgueiro Moreira	EBI de Santo Onofre	330139	260	EB 2,3/S de Maceira	345910

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Ruivo Bajouco*.

Grupo	Nome	Início do contrato
Técnicas Especiais	Ana Paula de Albuquerque e Silva	9-10-2007
Técnicas Especiais	Eduardo Mendes Pereira da Silva	28-09-2007
Técnicas Especiais	Eduardo Mendes Pereira da Silva	4-10-2007

23 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lucinda Júlia Sobral Henriques*.

Despacho n.º 12578/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Director Regional de Educação do Centro através do Despacho n.º 23189/2006 publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os Contratos Administrativos de Provi-mento), referentes ao ano lectivo de 2007-2008, dos Professores abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Início do contrato
300	Maria Isabel Peixinhos Caia	11-10-2007
330	Maria Helena Ferreira dos Santos	29-11-2007
400	Ana Daniela Ribeiro Ferreira da Cunha de Assunção	24-10-2007
400	Dina Paula Fernandes dos Santos	12-09-2007
410	Alexandra Sofia Guerreiro Vieira	24-10-2007
420	Virgínia Gaspar Coito	12-09-2007
500	Catarina Isabel Grilo Couceiro	21-09-2007
500	Elaine Beatriz Cordeiro Barciela da Silva	02-11-2007
500	Maria Isabel Pinto de Oliveira Felino	12-09-2007
510	Carlos Alberto Fernandes de Almeida Pereira	24-09-2007
520	Ana Cláudia Claro Ribeiro	12-09-2007
520	Sónia Maria Ramos Arneiro	25-09-2007

23 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lucinda Júlia Sobral Henriques*.

Agrupamento de Escolas de Maceira

Aviso n.º 13762/2008

Em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro e no Decreto-Lei n.º 407/89, de 16 de Novembro, e por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram transferidos precedendo concurso, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, os professores do Quadro de Escola abaixo indicados:

Aviso n.º 13763/2008

Em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro e no Decreto-Lei n.º 407/89, de 16 de Novembro, e por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Grupo	Para a Escola	Código
100	Ana Margarida Fernandes de Sousa Ascenso	Leiria	10	100	Jardim de Infância de Pociariça	625383
110	Fernanda Maria de Moura Baptista dos Santos	Leiria	10	110	EB 1 de A-dos-Pretos	286084
110	João Manuel Gameiro Rebelo dos Santos	Leiria	10	910	EB 2,3/S de Maceira	345910
550	Leopoldina Pereira da Silva	Leiria	10	550	EB 2,3/S de Maceira	345910
110	Maria Lucília Luísa Fernandes	Leiria	10	110	EB1 de Costas	217700
110	Maria Adília Figueiredo Camelo	Leiria	10	110	EB1 de Arnal — Maceira n.º 1	255671

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Ruivo Bajouco*.

Agrupamento de Escolas de Paião**Aviso n.º 13764/2008**

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Paião, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 17181/2007, de 27 de Março, da Directora Regional de Educação do Centro, publicado no *DR* 2.ª série n.º 149, de 3 de Agosto, conjugado com o ponto 1.2 do Despacho n.º 23189/2006, de 23 de Outubro de 2006, publicado no *DR* 2.ª série n.º 219, de 14 de Novembro, foram homologados os contratos de trabalho a termo resolutivo incerto, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro respeitantes ao ano escolar de 2006/07, dos seguintes professores:

Nome	Grupo	Início	Código de estabelecimento
Carina Maria Cardoso	110	4-5-2007	275529
Helga Rute Coelho da Silva	110	15-5-2007	344990

24 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Guimarães Simões Carrito*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo**Agrupamento de Escolas do Maxial****Despacho n.º 12579/2008**

Por meu despacho de 03 de Setembro de 2007, em conformidade com o disposto do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, artigo 24.º, ponto 3, é provida transitoriamente para o exercício de funções de professor titular, em regime de comissão de serviço, sem ocupação de lugar, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, artigo 24.º, ponto 1, conjugado com o despacho n.º 469/SEE/2007, Informação n.º B070010311A, de 10 de Agosto de 2007, da DGRHE e ECD, artigo 35.º, ponto 4, a professora Ana Maria Ivens Ferraz Saavedra Portela, a leccionar no grupo de recrutamento 200.

A nomeação da docente em comissão de serviço, tem a duração de um ano escolar, a saber 2007-2008.

A docente nomeada em comissão de serviço, tem direito no presente ano escolar, ao vencimento correspondente ao 1.º escalão — índice 245, da categoria de professor titular.

15 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Jorge Diz Pereira Subtil*.

Agrupamento de Escolas Pedro Jacques de Magalhães**Despacho (extracto) n.º 12580/2008**

Por despacho da presidente da comissão executiva provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/06, publi-

delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram transferidos precedendo concurso, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, para os quadros de escola de nomeação definitiva e para os grupos assinalados os professores do QZP:

cado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 16/11/2007, é homologado o contrato de serviço docente celebrados no ano lectivo de 2007-2008:

Grupo	Nome	Data da homologação
260	Ana Isabel de Carvalho Ferreira	14/05/2007
330	Inês Vieira Pereira Caldeira Rodrigues	14/05/2007
330	Sandra Gonçalves Marques Cardoso	14/05/2007

23 de Abril de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Isabel Maria Martins da Silva*.

Despacho (extracto) n.º 12581/2008

Por despacho da Presidente da Comissão Executiva Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/06, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 14/11/2007, é homologado o Contrato de serviço docente celebrados no ano lectivo de 2007/08:

Grupo	Nome	Data da homologação
500	Patrícia Sofia dos Ramos Gonçalves Ventura	14/12/2007

23 de Abril de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Isabel Maria Martins da Silva*.

Despacho (extracto) n.º 12582/2008

Por despacho da Presidente da Comissão Executiva Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/06, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 16/11/2007, é homologado o Contrato de serviço docente celebrados no ano lectivo de 2007/08:

Grupo	Nome	Data da homologação
100	Paula Cristina Monteiro Coito Cardoso	14/12/2007

23 de Abril de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Isabel Maria Martins da Silva*.

Despacho (extracto) n.º 12583/2008

Por despacho da Presidente da Comissão Executiva Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/06, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro,

com efeitos a 29/11/2007, é homologado o Contrato de serviço docente celebrados no ano lectivo de 2007/08:

Grupo	Nome	Data da Homologação
330	Carla Alexandra Dias Matos	14/12/2007

23 de Abril de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Isabel Maria Martins da Silva*.

Despacho (extracto) n.º 12584/2008

Por despacho da Presidente da Comissão Executiva Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/06, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 10/10/2007, é homologado o Contrato de serviço docente celebrados no ano lectivo de 2007/08:

Grupo	Nome	Data da Homologação
420	Marta Isabel Colho Frade	14/12/2007
-	Teresa de Jesus Portelina Almeida Patatas	14/12/2007

23 de Abril de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Isabel Maria Martins da Silva*.

Despacho (extracto) n.º 12585/2008

Por despacho da Presidente da Comissão Executiva Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/06, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2007, são homologados os Contratos de serviço docente celebrados no ano lectivo de 2007/08:

Grupo	Nome	Data da homologação
500	Ana Clara Soares da Silva	14/12/2007
300	Ana Cristina Machado da Silva	14/12/2007
500	Ana Luísa Duarte Magalhães Cardoso	14/12/2007
620	Benedita de Vilar Correia Brito Bôto de Oliveira	14/12/2007
520	Carla Sofia Moutinho Meireles da Silva	14/12/2007
500	Catarina Isabel Rodrigues de Eça Perez-Ramirez	14/12/2007
260	Paula Cristina Ramos Quelhas	14/12/2007

23 de Abril de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Isabel Maria Martins da Silva*.

Despacho (extracto) n.º 12586/2008

Por despacho da Presidente da Comissão Executiva Provisória, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/06, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 14/09/2007, é homologado o Contrato de serviço docente celebrados no ano lectivo de 2007/08:

Grupo	Nome	Data da homologação
-	Raffaele Cossa	14-12-2007

23 de Abril de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Isabel Maria Martins da Silva*.

Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros

Despacho (extracto) n.º 12587/2008

Por Despacho de 31/05/2007 da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, no uso da competência delegada no ponto 1.2 do Despacho 23731/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 224 de 21 de Novembro de 2006,

foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, relativos ao ano lectivo 2006-2007, dos docentes não pertencentes aos quadros, abaixo indicados:

Código/Grupo	Nome
110	Cláudia Patrícia Ferreira Neves
110	Élia Cristina Fernandes Silva
110	João Luís Lopes Soares
110	Magda Sofia Gomes da Silva
110	Marisa Isabel Tavares Leiria Martins
230	Maria Emília Francisco Montenegro Beirão
230	Marta Morais Espírito Santo Martinho
230	Rute Isabel Silva Rodrigues
240	Luísa Taborda Alves
240	Maria Joaquina Filipe Saúde
510	Sandra Sofia Mota Rodrigues

23 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Miguel Teixeira Diniz*.

Escola Secundária da Ramada

Louvor n.º 356/2008

No termo do meu mandato como Presidente do Conselho Executivo, louvo a Vice-Presidente deste órgão, Albertina Isabel Carneiro Esteves Álvares, pela sua competência, rigor profissional, empenho, zelo e lealdade com que desempenhou as suas funções, que ultrapassou em muito o simples cumprimento do dever que se espera de um qualquer funcionário público.

A sua capacidade de trabalho, dinamismo, disponibilidade e o seu bom relacionamento com toda a comunidade educativa em muito contribuíram para o bom-nome da escola.

22 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Edgar Abílio Oleiro*.

Louvor n.º 357/2008

No termo do meu mandato como Presidente do Conselho Executivo, louvo a Vice-Presidente deste órgão, Joana Maria da Silva Correia Diogo, pela sua competência, rigor profissional, empenho, zelo e lealdade com que desempenhou as suas funções, que ultrapassou em muito o simples cumprimento do dever que se espera de um qualquer funcionário público.

A sua capacidade de trabalho, dinamismo, disponibilidade e o seu bom relacionamento com toda a comunidade educativa em muito contribuíram para o bom-nome da escola.

22 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Edgar Abílio Oleiro*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo de São João da Talha

Aviso n.º 13765/2008

Foram homologados os contratos do pessoal docente referentes ao ano escolar de 2007-2008, por despacho de 25 de Junho de 2007, do presidente do conselho executivo, no uso das competências delegadas no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, dos seguintes docentes contratados:

Nome	Grupo de docência	Início de contrato
Sylvie da Cruz Machado Matias	300	24-09-2007
Sandra Cristina Jesus Lopes	320	24-09-2007
Cidália Cristina da Silva Soares	500	24-09-2007
Elisabete Dionísio da Fonseca	500	24-09-2007
Manuel Claudino Verdades Machado	510	24-09-2007
Ana Maia Carvalho da Silva	550	01-09-2007
Bruno Filipe Nunes Farinha do Nascimento e Melo	550	01-09-2007
Filipe José Marques Cardoso Simões	550	02-10-2007

Nome	Grupo de docência	Início de contrato
Sandra Maria Henriques Ribeiro	550	01-09-2007
Marcos Kufahl Valente	620	24-09-2007
Sérgio Alexandre Nunes das Neves	620	01-09-2007

23 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Garcia Vicente*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Centro de Área Educativa do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral

Listagem n.º 299/2008

Por despacho da Coordenadora Educativa do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral, foi autorizada a rescisão do contrato de trabalho resolutivo certo a seu pedido, à auxiliar de acção educativa abaixo mencionada.

Nome	Data do despacho	Com efeitos a partir de
Maria Inácia Paitio Saúde	17-10-2005	10-10-2005

29 de Dezembro de 2005. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*.

3000191015

Escola Secundária de Campo Maior

Contrato n.º 419/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Campo Maior, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Director Regional de Educação do Alentejo, pelo despacho n.º 22696/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, é homologado o Contrato Administrativo de Provimento de Serviço Docente, dos 3.º Ciclo Básico e Secundário, celebrado para o ano lectivo de 2007-2008, com efeitos de 1 de Setembro, do docente Tiago Manuel do Rosário Anjos Gonçalves de Sousa, do Grupo 510.

23 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Cardoso Videira*.

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Elvas

Despacho n.º 12588/2008

Por Despacho da Senhora Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas n.º 2 de Elvas, no uso das competências delegadas pelo Senhor Director Regional de Educação do Alentejo — Despacho n.º 10981/2008 publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 74 de 15 de Abril de 2008, são providos os docentes de Nomeação Definitiva para a categoria de Professor Titular do Quadro do Agrupamento Vertical de Escolas n.º 2 de Elvas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007:

De acordo com a alínea a) do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei 200/2007, de 22 de Maio:

Grupo	Índice	Nome	Departamento
100	340	Maria do Carmo R. Gião das Neves	Educação Pré-Escolar
100	299	Maria Manuela Fialho R. L. Pereira Dias	Educação Pré-Escolar
100	299	Isabel Maria Baborro Faustino	Educação Pré-Escolar
110	340	Edite Maria Fura Redondeiro M. Hortas	1.º Ciclo
110	299	Maria da Conceição F. H. Silva Santa	1.º Ciclo

Grupo	Índice	Nome	Departamento
110	299	Esperança Maria C. C. Santos Vidigal	1.º Ciclo
110	245	Jorge Manuel Moreira Ferreira	1.º Ciclo
110	245	Helena Clara Balsinhas Melo	1.º Ciclo
230	340	Maria de Fátima F. C. Borges Quaresma	Matemática e Ciências Experimentais
230	299	Maria Inês André Palos	Matemática e Ciências Experimentais
230	245	Brígida Maria F. Branquinho Gonçalves	Matemática e Ciências Experimentais
330	340	Clara da Nazaré Cacheirinha M. Zagalo	Línguas
220	340	Frederico João Pereira Zagalo	Línguas
210	340	Maria Isabel O. Santana Marques	Línguas
330	299	Céu Maria Carvalho N. Nascimento Dores	Línguas
330	245	Maria Helena Saião Marquez Galvão	Línguas
200	340	António Soares Duarte	Ciências Sociais e Humanas
200	340	José dos Santos Catarilha Guerra	Ciências Sociais e Humanas
200	299	José Manuel Ramos Malato Beliz	Ciências Sociais e Humanas
260	340	Jorge Cândido dos Santos Brito Martins	Expressões
260	299	Ana Paula Figueira Jesus Bastos	Expressões
910	299	Cesarina Eulália Batista B. F. Lobo	Expressões

22 de Abril de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria de Fátima Folgado C. Borges Quaresma*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Ferreira do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 12589/2008

Por despacho de 11/04/2008 da Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento Vertical de Escolas de Ferreira do Alentejo, foi autorizado o pedido de exoneração de Maria de Jesus Pereira Cardador Ameixa, Auxiliar de Acção Educativa, com efeitos a 13/04/2008.

22 de Abril de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Antónia Magalhães da Silva*.

Agrupamento de Escolas de Nisa

Louvor n.º 358/2008

A Professora Graciosa Maria Mendes Fernandes cessou, por motivo de aposentação, as suas funções neste Agrupamento, após uma carreira dedicada a educação, tendo pautado a sua actuação pelo profissionalismo e competência.

Assim sendo, louvo a professora Graciosa Maria Mendes Fernandes pela forma excepcionalmente competente e rigorosa com que sempre desempenhou as suas funções.

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Luís Tomás Bruno*.

Louvor n.º 359/2008

O funcionário Manuel da Graça Louro Rufino cessou, por motivo de aposentação, as suas funções neste Agrupamento, tendo pautado a sua actuação pelo profissionalismo e competência.

Assim sendo, louvo o funcionário Manuel da Graça Louro Rufino pela forma excepcionalmente competente e rigorosa com que sempre desempenhou as suas funções.

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Luís Tomás Bruno*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas de Boliqueime

Aviso n.º 13766/2008

Dando cumprimento ao disposto no ponto 1 do Artigo 95.º, do Decreto Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Boliqueime, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de Março de 2008. — O Presidente da Comissão Provisória, *Manuel Correia Caetano Nora*.

Do Grupo Recrutamento	Nome	Do Jardim de Infância/Código	Para a Escola/Código	Para o Grupo Recrutamento
100	Edna Maria Vasconcelos Morais Pequeno	Jardim de Infância da Figueira/613423	EB1 Major David Neto/266061	910
100	Maria Margarida dos Santos Viola Alves	Jardim de Infância de Lagoa/617556	EB1 Major David Neto/266061	910

18 de Abril de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Cortes Rosa*.

Agrupamento de Escolas do Concelho de Vila do Bispo

Aviso (extracto) n.º 13767/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Concelho de Vila do Bispo, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 23106/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente dos seguintes professores, referente ao ano escolar 2006-2007:

Grupo	Nome	Início de Funções
200	António Jesus Monteiro Romão	17-11-2006
200	Austiclinia da Conceição Bandeiras Oliveira da Silva Carvalho	01-09-2006
200	Helena Maria Baptista Afonso	17-10-2006
200	Susana Maria de Brito Nogueira	01-09-2006
220	Cláudia Isabel dos Santos Nobre	01-09-2006
230	Cristina Isabel Cortez Emídio Rita Viana	01-09-2006
240	Dina Jesus Henriques Alves	13-11-2006
240	Ricardo Manuel Afonso Guerreiro	13-09-2006
240	Rosa Maria Garcias Valente	06-11-2006
250	Carla Sofia Rodrigues da Silva	01-09-2006
260	Daniela Lucas da Silva	20-11-2006
290	Armindo Paulo Leal Vicente	01-09-2006
300	Holanda Justina Ribeiro Alves	30-11-2006
320	Rosa Maria Gonçalves Lopes Patrício	01-09-2006
330	Carla Filipa Ramalho Fernandes Vilhena Mesquita	29-11-2006
340	Florência da Silva Ferreira	01-09-2006
340	Maria Helena Carvalho da Costa Cruz	11-12-2006
340	Sofia Marisa Pacheco Marques	20-12-2006
400	António Eduardo da Silva Miguéns	01-09-2006
420	Milvia Isabel da Costa Fonseca	12-09-2006
500	Sandra Filipa Cabrita Monteiro	01-09-2006
510	Cláudia Alexandra Gomes Martinho	26-10-2006
550	Adelaide Patrícia Lopes Oliveira Lage	21-11-2006
550	Dora Lúcia Neto da Silva Dias	01-09-2006
600	Sandra Cristina Simões da Silva	13-09-2006
Técnicas Especiais	Filipe Manuel Pontes da Cunha	04-10-2006

15 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Ilídio José Barata Dias*.

Agrupamento Vertical de Escolas Professor José Buísel

Despacho n.º 12590/2008

Por despacho de 18 de Abril de 2008 do Presidente da Comissão Executiva Instaladora, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23106/2006, do Director Regional de Educação do Algarve, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos para o ano lectivo de 2006-2007, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os seguintes educadores de infância do quadro de nomeação definitiva:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12591/2008

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, reconhecido como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 194/2004, de 17 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro; Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta; Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma: Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática no Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.

2 — Transmite-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

25 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.
- 2 — Grau — Licenciado.
- 3 — Curso — Engenharia Informática.
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Matemática para a Computação	MC	23
Física	FIS	5
Fundamentos de Computação	FC	39
Fundamentos de Sistemas	FS	31
Sistemas de Controlo e Robótica	SCR	17
Sistemas de Informação	SIS	34
Sistemas Gráficos e Multimédia	SGM	20
Ciências da Comunicação	CC	4
<i>Total</i>		173

6.2 — Em enquadramento de trabalhos e seminários: 7 créditos.

7 — Plano de estudos:

Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes**Grau: Licenciado****Engenharia Informática**

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra Linear	MC	Semestral	125	T: 15; TP: 30	5	
Fundamentos de Programação	FC	Semestral	125	T: 30; TP: 30	5	
Arquitectura de Computadores	FS	Semestral	125	T: 15; PL: 30	5	
Matemática I	MC	Semestral	125	T: 15; TP: 30	5	
Probabilidades e Estatística	MC	Semestral	125	T: 30; TP: 30	5	
Fundamentos de Física	FIS	Semestral	125	T: 30; TP: 30	5	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Algoritmia	FC	Semestral	125	T: 15; TP: 30	5	
Matemática II	MC	Semestral	100	T: 15; TP: 30	4	
Matemática Discreta	MC	Semestral	100	T: 15; TP: 30	4	
Linguagens de Programação I	FC	Semestral	125	T: 30; TP: 30	5	
Sistemas Digitais	FC	Semestral	150	T: 15; PL: 30	6	
Processamento de Sinal	FC	Semestral	150	T: 15; PL: 30	6	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Linguagens de Programação II	FC	Semestral	150	T: 30; TP: 30	6	
Sistemas Operativos	FS	Semestral	175	T: 30; PL: 30	7	
Bases de Dados	SIS	Semestral	150	T: 30; PL: 30	6	
Instrumentos de Gestão	SIS	Semestral	125	T: 15; TP: 30	5	
Sinais e Sistemas	SCR	Semestral	150	TP: 45	6	

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Redes de Computadores	FS	Semestral	175	T: 30; PL: 30	7	
Análise e Concepção de Sistemas	SIS	Semestral	150	TP: 15; PL: 30	6	
Computação Gráfica	SGM	Semestral	150	TP: 30; PL: 30	6	
Engenharia de Software	SIS	Semestral	150	T: 30; TP: 30	6	
Ética Socio-Profissional	SIS	Semestral	125	TP: 45	5	

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Interacção Homem Máquina	SGM	Semestral	175	T: 30; PL: 30	7	
Compiladores	FC	Semestral	150	TP: 30	6	
Arquitectura de Sistemas Empresariais	SIS	Semestral	150	T: 30; TP: 15	6	
Sistemas de Informação Multimédia	SGM	Semestral	175	T: 15; PL: 15	7	
Sistemas Embebidos	FS	Semestral	150	TP: 45	6	

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Computação Distribuída	FS	Semestral	150	T: 15; PL: 30	6	
Inteligência Artificial	SCR	Semestral	150	TP: 45	6	
Robótica	SCR	Semestral	125	T: 15; TP: 30	5	
Pensamento Contemporâneo	CC	Semestral	100	TP: 15; PL: 15	4	
Trabalho Final de Curso	-	Semestral	175	OT: 30	7	

Despacho n.º 12592/2008

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada, reconhecido como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 210/96, de 18 de Novembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro; Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

25 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada.

2 — Grau — Licenciado.

3 — Curso — Matemática.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Matemática	MAT	136
Ciências de Engenharia e Tecnologia — Ciências da Engenharia	ENG-Mec	11
Ciências Computacionais — Protecção	COM-Pro	10
Ciências Sociais	CS	7
Ciências Físicas	CFI-Fis	5
Ciências da Educação	CED	4
Humanística	HUM	4
Ciências Sociais — História	CS-His	3
<i>Total</i>		180

7 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada

Grau: Licenciado

Matemática

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Lógica e Fundamentos	MAT	Semestral	170	TP: 60	7	
Informática e Programação I	COM-Pro	Semestral	130	TP: 45; PL: 30	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática I	MAT	Semestral	160	T: 36; TP: 36	6	
Álgebra Linear e Geometria Analítica I	MAT	Semestral	200	TP: 90	8	
Antropossociologia Evolutiva	CS	Semestral	90	T: 40; TC: 40	3	

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Elementos de Física	CFI-Fis	Semestral	150	TP: 50	5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica II	MAT	Semestral	200	TP: 90	8	
Análise Matemática II	MAT	Semestral	160	T: 36; TP: 36	6	
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço Português	HUM	Semestral	60	T: 40	2	
Informática e Programação II	COM-Pro	Semestral	100	TP: 45; PL: 30	4	
Matemática Finita	MAT	Semestral	120	TP: 50	5	

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mecânica do Ponto	ENG-Mec	Semestral	135	TP: 60	5	
Análise Matemática III	MAT	Semestral	160	T: 36; TP: 36	6	
Análise Numérica	MAT	Semestral	140	TP: 75	6	
Probabilidades e Estatística I	MAT	Semestral	130	TP: 60	5	
Tópicos de Geometria	MAT	Semestral	160	TP: 80	6	
Economia, Economia Social e Cooperativismo	CS	Semestral	60	T: 40	2	

4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mecânica Racional	ENG-Mec	Semestral	150	TP: 75	6	
Probabilidades e Estatística II	MAT	Semestral	180	TP: 75	7	
Estruturas Algébricas	MAT	Semestral	160	TP: 75	6	
História do Pensamento Matemático	CS-His	Semestral	70	T: 30; PL: 20	3	
Análise Matemática IV	MAT	Semestral	200	TP: 90	8	

5.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Topologia	MAT	Semestral	160	TP: 75	6	
Optimização Linear	MAT	Semestral	150	TP: 60	6	
Análise de Dados	MAT	Semestral	150	TP: 40; PL: 20	6	
Epistemologia e Sistema das Ciências	CS	Semestral	60	T: 40	2	
Teoria dos Números	MAT	Semestral	150	TP: 60	6	
Programação Matemática	MAT	Semestral	100	TP: 50	4	

6.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Processos Estocásticos	MAT	Semestral	160	TP: 75	6	
Optimização Não Linear	MAT	Semestral	150	TP: 60	6	
Análise Complexa	MAT	Semestral	160	TP: 75	6	
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético e Poético e Direitos do Homem	HUM	Semestral	60	T: 30	2	
Introdução à Análise Funcional	MAT	Semestral	150	TP: 60	6	
Psicologia da Aprendizagem	CED	Semestral	110	T: 50	4	

Despacho n.º 12593/2008

A requerimento da UNIVERSITAS — Cooperativa de Ensino Superior e Investigação, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Educação e Ciências, reconhecido, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 794/91, de 9 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Tecnologias Gráficas no Instituto Superior de Educação e Ciências.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

25 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Superior de Educação e Ciências.

2 — Grau — Mestre.
3 — Especialidade — Tecnologias Gráficas.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Tecnologias Gráficas	01	47,5
Ciências de Apoio às Artes e à Imagem	02	30,5
Concepção Gráfica/Design Gráfico	03	4
<i>Total</i>		82

6.2 — Em áreas opcionais:

7 — Plano de estudos:

Área científica	Sigla	Créditos
Tecnologias Gráficas	01	8
Ciências de Apoio às Artes e à Imagem	02	
Concepção Gráfica/Design Gráfico	03	
<i>Total</i>		8

Instituto Superior de Educação e Ciências

Grau: Mestre

Tecnologias Gráficas

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cor Digital	02	Semestral	165	TP: 45; OT: 2	6,5	
Gestão da Produção Gráfica, Operações e Tecnologia	01	Semestral	170	TP: 45; OT: 2	6,5	
Métodos e Técnicas de Investigação	02	Semestral	130	TP: 30; OT:1	5	
Cultura Visual	03	Semestral	125	TP: 30; OT:1	4	
Liderança e Comportamento Humano nas Organizações	02	Semestral	100	TP: 30; OT:1	4	
Opção	—	Semestral	100	TP: 30; OT:1	4	(a)

(a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Marketing	02	Semestral	145	TP: 22.5; OT: 1	5	(a)
Sistemas de Controlo de Gestão	02	Semestral	145	TP: 22.5; OT: 1	5	
Tecnologias de Impressão	01	Semestral	160	PL: 60; OT: 1	7	
Propriedades dos Materiais	02	Semestral	130	PL: 30; OT: 1	5	
Dissertação	01	Semestral	245	OT: 45	8	
Projecto						

(a) A escolher uma.

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção	—	Semestral	100	TP: 30; OT: 1	4	(a)
Dissertação	01	Semestral	720	OT: 30	26	(b)
Projecto						

(a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

(b) A escolher uma.

Despacho n.º 12594/2008

ANEXO

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 468/88, de 16 de Dezembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro; Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Inglês e Espanhol na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

25 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

1 — Instituição de ensino — Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.

2 — Grau — Licenciado.

3 — Curso — Inglês e Espanhol.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Sociais	CS	4
Humanística	HUM	38
Línguas e Filologia	LIN	138
<i>Total</i>		180

7 — Plano de estudos:

Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo

Grau: Licenciado

Inglês e Espanhol

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Inglesa I	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 8	6	
Língua Espanhola I	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 8	6	
Cultura Inglesa I	HUM	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 4	4	
Cultura Espanhola	HUM	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 4	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gramática Inglesa	LIN	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 8	4	
Gramática Espanhola	LIN	Semestral	100	TP: 30; OT: 8	4	
Antropossociologia Evolutiva	CS	Semestral	60	T: 40	2	

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Inglesa II	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 8	6	
Língua Espanhola II	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 8	6	
Cultura Inglesa II	HUM	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 4	4	
Cultura Hispano-Americana	HUM	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 4	4	
História da Língua Inglesa	LIN	Semestral	100	T: 16; TP: 30	4	
História das Línguas Ibéricas	LIN	Semestral	100	TP: 30	4	
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço português	HUM	Semestral	60	T: 40	2	

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Inglesa III	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 8	6	
Língua Espanhola III	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 8	6	
Fonética e Fonologia do Inglês	LIN	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 8	4	
Fonética e Fonologia do Espanhol	LIN	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 8	4	
Semiótica, Linguagem e Comunicação	LIN	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 4	4	
Cultura Norte Americana	HUM	Semestral	100	TP: 40	4	
Economia, Economia Social e Cooperativismo	CS	Semestral	60	T: 40	2	

4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Inglesa IV	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 8	6	
Língua Espanhola IV	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 8	6	
Linguística Textual e Análise do Discurso	LIN	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 8	4	
Literatura Inglesa I	LIN	Semestral	110	T: 16; TP: 30; OT: 4	4	
Literatura Espanhola I	LIN	Semestral	110	T: 16; TP: 30; OT: 4	4	
Literatura Infanto-Juvenil I	LIN	Semestral	100	TP: 30; OT: 4	4	
Introdução à Literatura Comparada	LIN	Semestral	60	T: 40; OT: 4	2	(a)
Sociolinguística	LIN	Semestral	60	T: 40; OT: 4	2	(a)

(a) A escolher uma.

5.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Inglesa V	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 8	6	
Língua Espanhola V	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 8	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Literatura Inglesa II	LIN	Semestral	110	T: 16; TP: 30; OT: 4	4	
Literatura Espanhola II	LIN	Semestral	110	T: 16; TP: 30; OT: 4	4	
Literatura Infanto-Juvenil II	LIN	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 4	4	
Introdução às Técnicas de Tradução	HUM	Semestral	90	TP: 30; OT: 8	3	
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral	90	T: 60	3	

6.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Inglesa VI	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 8	6	
Língua Espanhola VI	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 8	6	
Literatura Norte-Americana	LIN	Semestral	110	T: 16; TP: 30; OT: 4	4	
Técnicas de Redacção	HUM	Semestral	110	T: 16; TP: 30; OT: 8	4	
Lexicografia e Semântica do Inglês	LIN	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 8	4	
Escrita Criativa	HUM	Semestral	100	T: 30; PL: 20; OT: 8	4	
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Poético e Direitos do Homem	HUM	Semestral	60	T: 30	2	

Despacho n.º 12595/2008

ANEXO

A requerimento do Instituto Politécnico de Setúbal;
Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Ensino de Educação Musical no Ensino Básico na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará o Instituto Politécnico de Setúbal e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

25 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Setúbal: Escola Superior de Educação.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Ensino de Educação Musical no Ensino Básico.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.

6 — Componentes de formação e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Componente de formação	Sigla	Créditos
Didácticas Específicas	DID	23
Formação Educacional Geral	FEG	23
Formação na Área da Docência	FAD	8
Iniciação à Prática Profissional	IPP	36
<i>Total</i>		90

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Setúbal**Escola Superior de Educação**

Grau: Mestre

Ensino de Educação Musical no Ensino Básico

1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação Musical, Culturas e Práticas	DID	Semestral	108	TP: 15; TC: 15; S: 25; OT: 3	4	

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Apreciação e Interpretação Musical	DID	Semestral	135	T: 25; TP: 30; TC: 5; S: 20; OT: 4	5	
Música, Currículo e Integração	DID	Semestral	135	T: 10; TP: 15; PL: 20; TC: 15; S: 15; OT: 5	5	
Processos de Experimentação e Criação Musical	DID	Semestral	135	TP: 20; PL: 25; TC: 5; S: 15; OT: 4	5	
Música, Técnicas e Tecnologias	FAD	Semestral	135	T: 10; TP: 30; PL: 37; TC: 9; OT: 4	5	
Oficina de Artes Integradas	FAD	Semestral	81	TP: 45; OT: 3	3	
As TIC em Contexto Educativo	FEG	Semestral	81	TP: 25; PL: 22; OT: 1	3	
Dimensões Socio-Históricas da Educação	FEG	Semestral	135	T: 20; TP: 40; S: 20; OT: 10	5	
Dinâmicas de Organização e Gestão Educativa	FEG	Semestral	81	T: 20; TP: 10; S: 7; OT: 8	3	
Fundamentos da Acção Pedagógica	FEG	Semestral	135	T: 20; TP: 40; S: 20; OT: 10	5	
Seminário de Investigação Educacional	FEG	Semestral	81	T: 20; TP: 9; TC: 10; S: 4; OT: 8	3	
Música, Escola e Comunidade	IPP	Semestral	189	TP: 10; PL: 9; TC: 30; S: 20; E: 15; OT: 5	7	
Música na Escola e em Contextos Especiais	IPP	Semestral	189	TP: 10; PL: 9; TC: 30; S: 20; E: 15; OT: 5	7	

3.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Música, Pensamento e Educação	DID	Semestral	108	T: 15; TP: 20; PL: 10; S: 15; OT: 4	4	
Carteira de Competências Profissionais	IPP	Semestral	54	TP: 4; OT: 10	2	
Estágio	IPP	Semestral	540	TP: 30; S: 30; E: 20; OT: 10	20	
Contextos Multiculturais e Educação	FEG	Semestral	108	T: 30; TP: 15; TC: 10; S: 5; OT: 8	4	
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	FEG	Semestral	108	T: 20; S: 10; OT: 15	4	(a)
Sociologia da Educação e das Organizações Educativas	FEG	Semestral	108	T: 25; TP: 18; S: 6; OT: 8	4	
Teoria e Gestão do Currículo	FEG	Semestral	108	T: 25; TP: 30; OT: 5	4	

(a) A escolher uma.

Despacho n.º 12596/2008

ANEXO

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu), cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 468/88, de 16 de Dezembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro; Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Inglês e Espanhol na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu).

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

25 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

1 — Instituição de ensino — Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu).

2 — Grau — Licenciado.

3 — Curso — Inglês e Espanhol.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Sociais	CS	4
Humanística	HUM	38
Línguas e Filologia	LIN	138
<i>Total</i>		180

7 — Plano de estudos:

Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu)**Grau: Licenciado**

Inglês e Espanhol

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Inglesa I	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 30	6	
Língua Espanhola I	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 30	6	
Cultura Inglesa I	HUM	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Cultura Espanhola	HUM	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Gramática Inglesa	LIN	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Gramática Espanhola	LIN	Semestral	100	TP: 30; OT: 20	4	
Antropossociologia Evolutiva	CS	Semestral	60	T: 40	2	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Inglesa II	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 30	6	
Língua Espanhola II	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 30	6	
Cultura Inglesa II	HUM	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Cultura Hispano-Americana	HUM	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
História da Língua Inglesa	LIN	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
História das Línguas Ibéricas	LIN	Semestral	100	TP: 30; OT: 20	4	
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço português	HUM	Semestral	60	T: 40	2	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Inglesa III	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 30	6	
Língua Espanhola III	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 30	6	
Fonética e Fonologia do Inglês	LIN	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Fonética e Fonologia do Espanhol	LIN	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Semiótica, Linguagem e Comunicação	LIN	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Cultura Norte Americana	HUM	Semestral	100	TP: 30; OT: 20	4	
Economia, Economia Social e Cooperativismo	CS	Semestral	60	T: 40	2	

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Inglesa IV	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 30	6	
Língua Espanhola IV	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 30	6	
Linguística Textual e Análise do Discurso	LIN	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Literatura Inglesa I	LIN	Semestral	110	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Literatura Espanhola I	LIN	Semestral	110	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	(a)
Literatura Infanto-Juvenil I	LIN	Semestral	100	TP: 30; OT: 20	4	
Introdução à Literatura Comparada	LIN	Semestral	60	T: 40	2	
Sociolinguística	LIN	Semestral	60	T: 40	2	

(a) A escolher uma.

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Inglesa V	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 30	6	
Língua Espanhola V	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 30	6	
Literatura Inglesa II	LIN	Semestral	110	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Literatura Espanhola II	LIN	Semestral	110	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Literatura Infanto-Juvenil II	LIN	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Introdução às Técnicas de Tradução	HUM	Semestral	90	TP: 30; OT: 20	3	
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral	90	T: 60	3	

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Inglesa VI	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 30	6	
Língua Espanhola VI	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 30	6	
Literatura Norte-Americana	LIN	Semestral	110	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Técnicas de Redacção	HUM	Semestral	110	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Lexicografia e Semântica do Inglês	LIN	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Escrita Criativa	HUM	Semestral	100	T: 30; PL: 20; OT: 20	4	
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Poético e Direitos do Homem	HUM	Semestral	60	T: 30	2	

Despacho n.º 12597/2008

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget — Nordeste, reconhecida, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1130/90, de 15 de Novembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Inglês e Espanhol na Escola Superior de Educação Jean Piaget — Nordeste.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

25 de Fevereiro de 2008 — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Escola Superior de Educação Jean Piaget — Nordeste.

2 — Grau — Licenciado.

3 — Curso — Inglês e Espanhol.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Sociais	CS	4
Humanística	HUM	38
Línguas e Filologia	LIN	138
<i>Total</i>		180

7 — Plano de estudos:

Escola Superior de Educação Jean Piaget — Nordeste**Grau: Licenciado**

Inglês e Espanhol

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Inglesa I	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 30	6	
Língua Espanhola I	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 30	6	
Cultura Inglesa I	HUM	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Cultura Espanhola	HUM	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Gramática Inglesa	LIN	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Gramática Espanhola	LIN	Semestral	100	TP: 30; OT: 20	4	
Antropossociologia Evolutiva	CS	Semestral	60	T: 40	2	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Inglesa II	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 30	6	
Língua Espanhola II	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 30	6	
Cultura Inglesa II	HUM	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Cultura Hispano-Americana	HUM	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
História da Língua Inglesa	LIN	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
História das Línguas Ibéricas	LIN	Semestral	100	TP: 30; OT: 20	4	
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço português	HUM	Semestral	60	T: 40	2	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contactos		
Língua Inglesa III	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 30	6	
Língua Espanhola III	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 30	6	
Fonética e Fonologia do Inglês	LIN	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Fonética e Fonologia do Espanhol	LIN	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Semiótica, Linguagem e Comunicação	LIN	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Cultura Norte Americana	HUM	Semestral	100	TP: 30; OT: 20	4	
Economia, Economia Social e Cooperativismo	CS	Semestral	60	T: 40	2	

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Inglesa IV	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 30	6	
Língua Espanhola IV	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 30	6	
Linguística Textual e Análise do Discurso	LIN	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Literatura Inglesa I	LIN	Semestral	110	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Literatura Espanhola I	LIN	Semestral	110	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Literatura Infanto-Juvenil I	LIN	Semestral	100	TP: 30; OT: 20	4	(a)
Introdução à Literatura Comparada	LIN	Semestral	60	T: 40	2	
Sociolinguística	LIN	Semestral	60	T: 40	2	

(a) A escolher uma.

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Inglesa V	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 30	6	
Língua Espanhola V	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 30	6	
Literatura Inglesa II	LIN	Semestral	110	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Literatura Espanhola II	LIN	Semestral	110	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Literatura Infanto-Juvenil II	LIN	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Introdução às Técnicas de Tradução	HUM	Semestral	90	TP: 30; OT: 20	3	
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral	90	T: 60	3	

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Inglesa VI	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 30	6	
Língua Espanhola VI	LIN	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; OT: 30	6	
Literatura Norte-Americana	LIN	Semestral	110	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Técnicas de Redacção	HUM	Semestral	110	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Lexicografia e Semântica do Inglês	LIN	Semestral	100	T: 16; TP: 30; OT: 20	4	
Escrita Criativa	HUM	Semestral	100	T: 30; PL: 20; OT: 20	4	
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Poético e Direitos do Homem	HUM	Semestral	60	T: 30	2	

Despacho n.º 12598/2008

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada, reconhecido como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 210/96, de 18 de Novembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Mercados de Comunicação no Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

25 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Mercados de Comunicação.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Comunicação	CCO	91
Ciências Sociais/Sociologia	CS/Soc	8
Ciências Sociais/Ciências Políticas	CS/CP	7
Gestão	GES	7
Humanística/Filosofia	HUM/Fil	7
<i>Total</i>		120

7 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Almada**Grau: Mestre****Mercados de Comunicação**

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Retórica e Argumentação	HUM/Fil	Semestral	186	T: 54	7	
Semiologia e Semiótica da Comunicação	CCO	Semestral	186	T: 54	7	
Mutação dos Media	CCO	Semestral	213	T: 72	8	
Teorias da Informação	CCO	Semestral	213	T: 72	8	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenvolvimento Político	CS/CP	Semestral	186	T: 54	7	
Comunicação Estratégica	CCO	Semestral	213	T: 72	8	
Gestão e Intervenção Cultural	GES	Semestral	186	T: 54	7	
Globalização e Indústrias Culturais	CS/Soc	Semestral	213	T: 72	8	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto de Dissertação	CCO	Semestral	798	OT: 50	30	

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	CCO	Semestral	798	OT: 50	30	

Despacho n.º 12599/2008

A requerimento Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 122/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986, alterado pelo despacho n.º 132/ME/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Agosto de 1988, e pela Portaria n.º 798/89, de 9 de Setembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática na Universidade Portucalense Infante D. Henrique.

2 — Transmite-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

29 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Universidade Portucalense Infante D. Henrique.

2 — Grau — Licenciado.

3 — Curso — Matemática.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Tecnologias da Informação	T	10
Álgebra	A	18
Cálculo Infinitesimal	C	33
Geometria	G	24
Estatística	E	27
Matemática Aplicada	MA	36
Lógica	L	12
<i>Total</i>		160

6.2 — Em áreas opcionais: 20.

7 — Plano de estudos:

Universidade Portucalense Infante D. Henrique

Grau: Licenciado

Matemática

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra Linear	A	Semestral	162	TP: 60; OT: 20	6	
Cálculo Infinitesimal	C	Semestral	162	TP: 60; OT: 20	6	
Matemática Discreta	MA	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6	
Estatística Descritiva	E	Semestral	162	TP: 60; OT: 20	6	
Tecnologias e Sociedade de Informação	T	Semestral	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Complementos de Cálculo Infinitesimal	C	Semestral	189	TP: 75; OT: 20	7	
Probabilidades e Estatística	E	Semestral	175	TP: 75; OT: 20	7	
Geometria	G	Semestral	162	TP: 60; OT: 20	6	
Álgebra	A	Semestral	162	TP: 60; OT: 20	6	
Algoritmia e Programação	T	Semestral	108	T: 22,5; PL: 22,5; OT: 20	4	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Infinitesimal	C	Semestral	189	TP: 75; OT: 20	7	
Inferência Estatística I	E	Semestral	189	TP: 75; OT: 20	7	
Investigação Operacional I	MA	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6	
Análise Numérica e Computação	MA	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6	
Opção		Semestral	108	TP: 45; OT: 20	4	(a)

(a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Complexa	C	Semestral	189	TP: 75; OT: 20	7	
Investigação Operacional II	MA	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6	
Inferência Estatística II	E	Semestral	189	TP: 75; OT: 20	7	
Teoria de Números	MA	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6	
Opção		Semestral	108	TP: 45; OT: 20	4	(a)

(a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Complementos de Álgebra	A	Semestral	162	TP: 60; OT: 20	6	
Lógica I	L	Semestral	162	TP: 60; OT: 20	6	
Geometria Diferencial	G	Semestral	162	TP: 60; OT: 20	6	
Equações Diferenciais	C	Semestral	162	TP: 60; OT: 20	6	
Opção		Semestral	162	TP: 60; OT: 20	6	(a)

(a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Complementos de Geometria	G	Semestral	162	TP: 60; OT: 20	6	
Lógica II	L	Semestral	162	TP: 60; OT: 20	6	
Topologia	G	Semestral	162	TP: 60; OT: 20	6	
Seminário	MA	Semestral	162	S: 45; OT: 20	6	
Opção		Semestral	162	TP: 60; OT: 20	6	(a)

(a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior. QUADRO n.º 6

Despacho n.º 12600/2008

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu), concedida por meu despacho de 17 de Setembro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de Outubro, com o n.º 23847/2007;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Determino:

1 — São aprovados, nos termos do anexo ao presente despacho, as componentes de formação, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu).

2 — O presente despacho produz efeitos à data da entrada em funcionamento do ciclo de estudos a que se refere o número anterior.

3 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

29 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu).

2 — Grau — Licenciado.

3 — Curso — Educação Básica.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres. 6 — Componentes de formação e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Componentes de formação	Sigla	Créditos
Formação Educacional Geral	FEG	20
Didáticas Específicas	DE	20
Iniciação à Prática Profissional	IPP	20
Formação na Área da Docência	FAD	120
<i>Total</i>		180

7 — Plano de estudos:

Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu)

Grau: Licenciado

Educação Básica

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Antropossociologia Evolutiva	FEG	Semestral	60	T: 40	2	
Ciências do Cosmos, da Terra e da Vida	FAD	Semestral	160	T: 60	6	
História de Portugal	FAD	Semestral	170	T: 40; TP: 20	7	
Pedagogia Geral e Organização do Sistema Educativo	FEG	Semestral	70	T: 50	3	
Psicossociologia do Desenvolvimento e Aprendizagem: Epigénese e Ciclos de Vida	FEG	Semestral	90	T: 50	3	
Saúde, Nutrição e Primeiros Socorros	FEG	Semestral	80	T: 40; TP: 20	3	
Língua e Literatura Portuguesa I	FAD	Semestral	160	TP: 60	6	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço Português	FAD	Semestral	60	T: 40	2	
Evolução das Estruturas Lógico Matemáticas	FAD	Semestral	160	TP: 60	6	
Filosofia das Ciências e Epistemologia Genética	FEG	Semestral	60	T: 50	2	
Trabalho de Campo Antropológico	IPP	Semestral	130	TC: 60	5	
Matemática I	FAD	Semestral	160	TP: 60	6	
Evolução das Actividades Instrumentais	FAD	Semestral	60	T: 40	2	
Geografia de Portugal	FAD	Semestral	170	T: 40; TP: 20	7	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fundamentos de Comunicação Educacional Multimédia	FEG	Semestral	80	T: 20; TP: 40	3	
Economia, Economia Social e Cooperativismo	FEG	Semestral	60	T: 40	2	
Expressão e Educação Musical	FAD	Semestral	150	TP: 60	6	
Tópicos de Geometria	FAD	Semestral	160	TP: 60	6	
Língua e Literatura Portuguesa II	FAD	Semestral	150	TP: 60	6	
Expressão Gráfica e Cartografia	FAD	Semestral	80	T: 20; TP: 20	3	
Génese e Evolução da Língua Portuguesa	FAD	Semestral	100	T: 40	4	

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Expressão Físico-Motora/Dança	FAD	Semestral	150	PL: 60	6	
Expressão Plástica e Educação Visual	FAD	Semestral	150	PL: 60	6	
Iniciação à Prática Profissional I	IPP	Semestral	110	E: 60	4	
Introdução à Linguística	FAD	Semestral	110	TP: 40	4	
Matemática II	FAD	Semestral	150	TP: 60	6	
Evolução da Comunicação Linguística	FAD	Semestral	110	T: 40	4	

QUADRO N.º 5

5.º semestre

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ateliê e Didáctica da Matemática	DE	Semestral	130	TP: 60	5	
Ateliê e Didáctica das Expressões Integradas	DE	Semestral	130	TP: 60	5	
Eto-Ecologia e Genética	FAD	Semestral	70	T: 40	3	
Expressão Dramática/Teatro	FAD	Semestral	150	TP: 60	6	
Educação Física	FAD	Semestral	150	TP: 60	6	
Matemática III	FAD	Semestral	150	TP: 40	6	

QUADRO N.º 6

6.º semestre

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético, Poético e Direitos Humanos	FEG	Semestral	60	T: 30	2	
Ateliê e Didáctica da Língua Portuguesa	DE	Semestral	130	TP: 60	5	
Ateliê e Didáctica das Ciências e Educação Ambiental	DE	Semestral	130	TP: 60	5	
Iniciação à Prática Profissional II	IPP	Semestral	170	E: 100	7	
Práticas Laboratoriais	IPP	Semestral	100	PL: 50	4	
Língua e Literatura Portuguesa III	FAD	Semestral	150	TP: 60	6	

Despacho n.º 12601/2008

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Instalações e Equipamentos em Edifícios no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, concedida por meu despacho de 15 de Junho de 2007;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Determino:

1 — São aprovados, nos termos do anexo ao presente despacho, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Instalações e Equipamentos em Edifícios no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da entrada em funcionamento do ciclo de estudos a que se refere o número anterior.

3 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará o Instituto Politécnico de Coimbra e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

29 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Coimbra: Instituto Superior de Engenharia.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Instalações e Equipamentos em Edifícios.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Matemática	MAT	6
Electrotecnia	ELE	29
Mecânica	MEC	33
Mecânica e Electrotecnia	MEC+ELE	52
<i>Total</i>		120

7— Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra — Instituto Superior de Engenharia**Grau: Mestre****Instalações e Equipamentos em Edifícios**

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática Aplicada	MAT	Semestral	160	T: 30; TP: 30; PL: 30	6	
Informática Aplicada	ELE	Semestral	160	T: 15; PL: 60	6	
Transmissão de Calor e Combustão	MEC	Semestral	160	T: 30; TP: 30	6	
Medidas e Instrumentação	MEC+ELE	Semestral	160	T: 30; TP: 15; PL: 30	6	
Instalações Eléctricas e Luminotecnia	ELE	Semestral	160	T: 30; TP: 30	6	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Equipamentos Térmicos	MEC	Semestral	160	T: 30; TP: 30	6	
Redes de Fluidos	MEC	Semestral	160	T: 30; TP: 15; PL: 30	6	
Instalações de Climatização e Refrigeração	MEC	Semestral	160	T: 30; TP: 30; PL: 15	6	
Transmissão de Informação e Redes	ELE	Semestral	160	T: 30; TP: 15; PL: 30	6	
Instalações Técnicas Especiais I	ELE	Semestral	160	T: 30; TP: 30; PL: 15	6	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Produção e Gestão de Energia	MEC+ELE	Semestral	107	T: 30; PL: 30	4	
Edifícios Inteligentes e Domótica	ELE	Semestral	133	T: 30; PL: 45	5	
Instalações Técnicas Especiais II	MEC	Semestral	133	T: 30; PL: 45	5	
Segurança Contra Incêndios	MEC	Semestral	107	T: 30; TP: 30	4	
Dissertação Projecto Estágio	MEC+ELE	Semestral	320	OT: 45	12	(a)

(a) A escolher uma.

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação Projecto Estágio	MEC+ELE	Semestral	800	OT: 45	30	(a)

(a) A escolher uma.

Despacho n.º 12602/2008

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Engenharia Industrial, nas áreas de especialização em Engenharia Electrotécnica e em Engenharia Mecânica, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, concedida por meu despacho de 15 de Junho de 2007;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Determino:

1 — São aprovados, nos termos do anexo ao presente despacho, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Engenharia Industrial, nas áreas de especialização em Engenharia Electrotécnica e em Engenharia Mecânica, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da entrada em funcionamento do ciclo de estudos a que se refere o número anterior.

3 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará o Instituto Politécnico de Bragança e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

29 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Bragança: Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Engenharia Industrial.

3.1 — Áreas de especialização:

3.1 — 1 — Engenharia Electrotécnica;

3.1 — 2 — Engenharia Mecânica.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Área de especialização em Engenharia Electrotécnica:

Área científica	Sigla	Créditos
Matemática	MAT	6
Gestão Industrial	GES	6
Informática	INF	6
Construções Mecânicas	CME	6
Electrónica e Instrumentação	EIT	12
Telecomunicações e Processamento de Sinal	TPS	12
Automação	AUT	12
Energia	ENE	18
Engenharia Electrotécnica	EEL	42
<i>Total</i>		120

6.2 — Área de especialização em Engenharia Mecânica:

Área científica	Sigla	Créditos
Matemática	MAT	6
Gestão Industrial	GES	6
Electrónica e Instrumentação	EIT	6
Mecânica dos Fluidos e Hidráulica	MFH	6
Automação	AUT	12
Energia	ENE	12
Construções Mecânicas	CME	12
Mecânica dos Sólidos e Estruturas	MSE	18
Engenharia Mecânica	EME	42
<i>Total</i>		120

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Bragança**Escola Superior de Tecnologia e Gestão**

Grau: Mestre

Engenharia Industrial

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática Aplicada	MAT	Semestral	162	TP: 40; PL: 20	6	
Sistemas de Automação	AUT	Semestral	162	T: 30; PL: 30	6	
Energias Renováveis	ENE	Semestral	162	T: 30; PL: 30	6	
Sistemas de Aquisição de Dados	EIT	Semestral	162	T: 30; PL: 30	6	
Processos de Fabrico	CME	Semestral	162	TP: 60	6	

Área de especialização em Engenharia Electrotécnica

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mecatrónica	AUT	Semestral	162	T: 30; PL: 30	6	
Climatização e Refrigeração	ENE	Semestral	162	T: 20; PL: 40	6	
Visão Artificial	TPS	Semestral	162	TP: 30; PL: 30	6	
Redes de Computadores	INF	Semestral	162	T: 30; PL: 30	6	
Aplicações de Processamento de Sinal	TPS	Semestral	162	TP: 30; PL: 30	6	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação Trabalho de Projecto Estágio	EEL	Semestral	324	TP: 20; S: 40; OT: 30	12	(a)
Gestão da Manutenção	GES	Semestral	162	TP: 60	6	
Produção, Transporte e Distribuição de Energia	ENE	Semestral	162	T: 30; PL: 30	6	
Controlo de Sistemas Electromecatrónicos	EIT	Semestral	162	T: 15; TP: 15; PL: 15; OT: 15	6	

(a) A escolher uma.

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação Trabalho de Projecto Estágio	EEL	Semestral	810	OT: 30	30	(a)

(a) A escolher uma.

Área de especialização em Engenharia Mecânica

QUADRO N.º 5

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mecatrónica	AUT	Semestral	162	T: 30; PL: 30	6	
Climatização e Refrigeração	ENE	Semestral	162	T: 20; PL: 40	6	
Processos de Ligação e Revestimentos	CME	Semestral	162	TP: 60	6	
Complementos de Mecânica dos Fluidos	MFH	Semestral	162	TP: 60	6	
Mecânica Computacional	MSE	Semestral	162	T: 30; PL: 30	6	

QUADRO N.º 6

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação Trabalho de Projecto Estágio	EME	Semestral	324	TP: 20; S: 40; OT: 30	12	(a)
Gestão da Manutenção	GES	Semestral	162	TP: 60	6	
Projecto Integrado por Computador	MSE	Semestral	162	PL: 60	6	
Vibrações e Ruído	MSE	Semestral	162	T: 30; PL: 30	6	

(a) A escolher uma.

QUADRO N.º 7

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação Trabalho de Projecto Estágio	EME	Semestral	810	OT: 30	30	(a)

(a) A escolher uma.

Despacho n.º 12603/2008

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta; Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma: Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor no ramo de Urbanismo na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

29 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

2 — Grau — Doutor.

3 — Ramo — Urbanismo.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, do curso de doutoramento — 60.

5 — Áreas científicas e créditos do curso de doutoramento:

Área científica	Sigla	Créditos
Urbanismo e Ordenamento do Território	URB	60
<i>Total</i>		60

6 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias Urbanismo**Curso de doutoramento**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Morfologia Urbana e Espaço Público	URB	Semestral	336	TP: 25	12	
Urbanística Municipal	URB	Semestral	336	TP: 25	12	
Mobilidade e Planeamento de Transportes	URB	Semestral	336	TP: 25	12	
Políticas Europeias para o Urbanismo	URB	Semestral	336	TP: 25	12	
Planeamento Estratégico e Urbanismo	URB	Semestral	336	TP: 25	12	

Despacho n.º 12604/2008

A requerimento da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 250/89, de 8 de Agosto, com alteração de designação autorizada pela Portaria n.º 906/93, de 20 de Setembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Psicologia Clínica e da Saúde no Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

29 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Psicologia Clínica e da Saúde.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Metodologias de Observação e Investigação	MOI	5
Psicologia Clínica e da Saúde	PSI: CISd	115
<i>Total</i>		120

7 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte

Grau: Mestre

Psicologia Clínica e da Saúde

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos de Intervenção em Psicologia Clínica	PSI: CISd	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	
Modelos de Intervenção em Psicologia da Saúde	PSI: CISd	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	
Consulta Psicológica na Infância e Adolescência	PSI: CISd	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	
Avaliação Psicológica na Infância e Adolescência	PSI: CISd	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	
Metodologia de Investigação	MOI	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	
Psicopatologia da Infância e Adolescência	PSI: CISd	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	
Psicopatologia do Adulto	PSI: CISd	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	
Avaliação Psicológica do Adulto	PSI: CISd	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	
Consulta Psicológica no Adulto	PSI: CISd	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	
Promoção da Saúde e Prevenção da Doença	PSI: CISd	Semestral	140	TP: 13; PL: 20; TC: 13; OT: 13	5	
Saúde Mental	PSI: CISd	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	
Seminário Temático I	PSI: CISd	Semestral	70	S: 26; OT: 13	2,5	(a)
Seminário Temático II	PSI: CISd	Semestral	70	S: 26; OT: 13	2,5	(a)

(a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação Estágio	PSI: CISd	Anual	504	OT: 52	18	
	PSI: CISd	Anual	1176	E: 420; OT: 52	42	

Despacho n.º 12605/2008

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Jornalismo na Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, concedida por meu despacho de 29 de Janeiro de 2007;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Determino:

1 — São aprovados, nos termos do anexo ao presente despacho, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Jornalismo na Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da entrada em funcionamento do ciclo de estudos a que se refere o número anterior.

3 — Transmite-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará o Instituto Politécnico de Lisboa e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

29 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Lisboa: Escola Superior de Comunicação Social.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Jornalismo.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Sociais	CS	8
Estudos sobre os Media e o Jornalismo	EMJ	100
<i>Total</i>		108

6.2 — Em áreas opcionais: 12.

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa**Escola Superior de Comunicação Social**

Grau: Mestre

Jornalismo

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas Mediáticos Comparados	EMJ	Semestral	161	T: 30; TP: 15; OT: 1	6	(a)
Gestão dos Média	EMJ	Semestral	161	T: 30; TP: 15; OT: 1	6	
Responsabilidade Social dos Média . . .	EMJ	Semestral	161	T: 30; TP: 15; OT: 1	6	
Opção	—	Semestral	150	T: 30; TP: 15; OT: 1	6	
Opção	EMJ	Semestral	150	T: 30; TP: 15	6	

(a) A escolher de entre um elenco de unidades curriculares de opção fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Questões Críticas do Jornalismo Contemporâneo	EMJ	Semestral	161	T: 30; TP: 15; OT: 1	6	(a)
Seminário de Estudos Jornalísticos	EMJ	Semestral	330	TP: 30; OT: 4	12	
Opção	—	Semestral	150	T: 30; TP: 15; OT: 1	6	
Opção	EMJ	Semestral	150	T: 30; TP: 15	6	

(a) A escolher de entre um elenco de unidades curriculares de opção fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários Temáticos em Jornalismo	EMJ	Semestral	85	S: 45	3	
Metodologias de Investigação	CS	Semestral	230	T: 25; TP: 50	8	
Seminário de Projectos em Jornalismo	EMJ	Semestral	115	T: 30	4	
Projecto Estágio Dissertação em Investigação Aplicada	EMJ	Semestral	320	OT: 15	15	(a)

(a) A escolher uma.

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Estágio Dissertação em Investigação Aplicada	EMJ	Semestral	805	OT: 15	30	(a)

(a) A escolher uma.

Despacho n.º 12606/2008

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Engenharia Electrotécnica: Sistemas Eléctricos e Energia no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto, concedida por meu despacho de 29 de Janeiro de 2007;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Determino:

1 — São aprovados, nos termos do anexo ao presente despacho, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Engenharia Electrotécnica: Sistemas Eléctricos e Energia no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da entrada em funcionamento do ciclo de estudos a que se refere o número anterior.

3 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará o Instituto Politécnico do Porto e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

29 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico do Porto: Instituto Superior de Engenharia.

2 — Grau: Mestre.

3 — Especialidade: Engenharia Electrotécnica — Sistemas Eléctricos e Energia.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 2 anos curriculares.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Gestão	G	10
Engenharia Electrotécnica	EE	80
<i>Total</i>		90

6.2 — Em áreas opcionais: 30.

7— Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto**Instituto Superior de Engenharia**

Grau: Mestre

Engenharia Electrotécnica: Sistemas Eléctricos e Energia

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Optimização e Métodos de Decisão em SE	EE	Semestral	210	T: 32; PL: 32; OT: 40	7,5	
Produção Distribuída e Mercados de Energia	EE	Semestral	210	T: 32; PL: 32; OT: 40	7,5	
Opção		Semestral	210	T: 32; PL: 32; OT: 40	7,5	(a)
Opção		Semestral	210	T: 32; PL: 32; OT: 40	7,5	(a)
Qualidade de Serviço em SEE	EE	Semestral	210	T: 32; PL: 32; OT: 40	7,5	
Aplicações Informáticas em SE	EE	Semestral	210	T: 32; PL: 32; OT: 40	7,5	
Opção		Semestral	210	T: 32; PL: 32; OT: 40	7,5	(a)
Opção		Semestral	210	T: 32; PL: 32; OT: 40	7,5	(a)

(a) A escolher de um elenco de unidades curriculares de opção a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	EE	Anual	1400	T:8;PL:8; OT:100	50	
Empreendedorismo e Inovação	G	Semestral	140	T:32;PL:32; OT:40	5	
Gestão Integrada de Segurança, Qualidade e Ambiente	G	Semestral	140	T:32;PL:32; OT:40	5	

Despacho n.º 12607/2008

A requerimento da Fundação Minerva — Cultura — Ensino e Investigação Científica, entidade instituidora da Universidade Lusíada de Lisboa, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 135/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro; Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Gerontologia Social no Instituto Superior de Serviço Social da Universidade Lusíada de Lisboa.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

29 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Universidade Lusíada de Lisboa: Instituto Superior de Serviço Social.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Gerontologia Social.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Gerontologia Social	GSO	90
Ciências Sociais	CSO	15
Ciências da Saúde	CSA	7,5
Filosofia	FIL	7,5
<i>Total</i>		120

7 — Plano de estudos:

Universidade Lusíada de Lisboa**Instituto Superior de Serviço Social**

Grau: Mestre

Gerontologia Social

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biologia e Psicopatologia do Envelhecimento	CSA	Semestral	200	TP: 15; OT: 20	7,5	
Questões Éticas e Deontológicas na Intervenção com Pessoas Idosas	FIL	Semestral	200	TP: 15; OT: 20	7,5	
Sociedade Contemporânea e Problemática do Envelhecimento	CSO	Semestral	200	TP: 15; OT: 20	7,5	
Métodos e Técnicas de Investigação	CSO	Semestral	200	TP: 15; OT: 20	7,5	

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Políticas Sociais Para a Saúde e Envelhecimento	GSO	Semestral	200	TP: 15; OT: 20	7,5	
Metodologias Específicas de Intervenção em Gerontologia Social	GSO	Semestral	200	TP: 15; OT: 20	7,5	
Intervenção em Situações de Dependência e Necessidades Especiais	GSO	Semestral	200	TP: 15; OT: 20	7,5	
Investigação em Gerontologia Social — Seminário de Dissertação	GSO	Semestral	200	TP: 15; OT: 20	7,5	

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	GSO	Anual	1600	OT: 60	60	

Despacho n.º 12608/2008

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Audiovisual e Multimédia na Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, concedida por meu despacho de 15 de Junho de 2007;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime Jurídico das instituições de ensino superior), no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Determino:

1 — São aprovados, nos termos do anexo ao presente despacho, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a

obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Audiovisual e Multimédia na Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da entrada em funcionamento do ciclo de estudos a que se refere o número anterior.

3 — Transmite-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará o Instituto Politécnico de Lisboa e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

29 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Lisboa: Escola Superior de Comunicação Social.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Audiovisual e Multimédia.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Sociais	CS	20
Estudos em Audiovisual e Multimédia	EAM	94
Estudos em Publicidade em Publicidade	EPM	6
<i>Total</i>		120

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Comunicação Social

Grau: Mestre

Audiovisual e Multimédia

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação, Tecnologia e Novos <i>Media</i>	EAM	Semestral	168	T: 15; TP: 30; OT: 1	6	(a)
Gestão de Projectos Audiovisuais e Multimédia	CS	Semestral	168	T: 15; TP: 30; OT: 1	6	
Estudos de Mercado	EPM	Semestral	168	T: 15; TP: 30; OT: 1	6	
Opção	EAM	Semestral	168	T: 15; PL: 30; OT: 1	6	
Opção	EAM	Semestral	168	T: 15; TP: 30; OT: 1	6	

(a) A escolher de entre um elenco de unidades curriculares de opção fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociedade da Informação	EAM	Semestral	168	T: 15; TP: 30; OT: 1	6	(a)
Culturas Visuais	CS	Semestral	168	T: 15; TP: 30; OT: 1	6	
Design de Identidade	EAM	Semestral	168	T: 15; TP: 30; OT: 1	6	
Opção	EAM	Semestral	168	T: 15; PL: 30; OT: 1	6	
Opção	EAM	Semestral	168	T: 15; PL: 30; OT: 1	6	

(a) A escolher de entre um elenco de unidades curriculares de opção fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários Temáticos em Audiovisual e Multimédia	EAM	Semestral	85	S: 45	3	
Metodologias de Investigação e de Desenvolvimento de Projectos	CS	Semestral	230	T: 25; PL: 50	8	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Projecto Audiovisual e Multimédia Projecto Estágio Dissertação em Investigação Aplicada	EAM EAM	Semestral Semestral	115 320	TP: 30 OT: 15	4 15	(a)

(a) A escolher uma.

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Estágio Dissertação em Investigação Aplicada	EAM	Semestral	805	OT: 15	30	(a)

(a) A escolher uma.

Despacho n.º 12609/2008

ANEXO

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Publicidade e Marketing na Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, concedida por meu despacho de 29 de Janeiro de 2007;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro; Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Determino:

1 — São aprovados, nos termos do anexo ao presente despacho, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Publicidade e Marketing na Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da entrada em funcionamento do ciclo de estudos a que se refere o número anterior.

3 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará o Instituto Politécnico de Lisboa e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

29 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Lisboa: Escola Superior de Comunicação Social.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Publicidade e Marketing.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Sociais	CS	14
Estudos em Publicidade e Marketing	EPM	88
<i>Total</i>		102

6.2 — Em áreas opcionais: 18.

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa — Escola Superior de Comunicação Social

Grau: Mestre Publicidade e Marketing

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estratégia Empresarial	CS	Semestral	168	T: 15; TP: 30	6	(a)
Gestão de Marcas	EPM	Semestral	168	T: 15; TP: 30	6	
Marketing e Sociedade	EPM	Semestral	168	T: 15; TP: 30	6	
Publicidade e Consumo	EPM	Semestral	168	T: 15; TP: 30	6	
Opção		Semestral	168	T: 15; TP: 30	6	

(a) A escolher de entre um elenco de unidades curriculares de opção fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inovação e Criatividade em Comunicação	EPM	Semestral	168	T: 15; TP: 30	6	(a)
Comunicação Integrada	EPM	Semestral	168	T: 15; TP: 30	6	
Finanças em Marketing	EPM	Semestral	168	T: 15; TP: 30	6	
Opção		Semestral	168	T: 15; TP: 30	6	
Opção		Semestral	168	T: 15; TP: 30	6	

(a) A escolher de entre um elenco de unidades curriculares de opção fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários Temáticos para o Desenvolvimento de Projectos em Publicidade e Marketing	EPM	Semestral	85	S: 45	3	(a)
Metodologias de Investigação e de Desenvolvimento de Projectos	CS	Semestral	230	T: 25; TP: 50	8	
Seminário de Projectos em Publicidade e Marketing	EPM	Semestral	115	TP: 30	4	
Projecto Estágio Dissertação em Investigação Aplicada	EPM	Semestral	320	OT: 15	15	

(a) A escolher uma.

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Estágio Dissertação em Investigação Aplicada	EPM	Semestral	805	OT: 15	30	(a)

(a) A escolher uma.

Despacho n.º 12610/2008

Na sequência da autorização de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Produção Integrada na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja, concedida por meu despacho de 15 de Junho de 2007;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Determino:

1 — São aprovados, nos termos do anexo ao presente despacho, a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Produção Integrada na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da entrada em funcionamento do ciclo de estudos a que se refere o número anterior.

3 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará o Instituto Politécnico de Beja e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

29 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Beja: Escola Superior Agrária.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Produção Integrada.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Marketing e Publicidade	342	4,5
Estatística	462	4
Indústrias Alimentares	541	5
Produção Agrícola e Animal	621	76,5
<i>Total</i>		90

7— Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Beja Escola Superior Agrária**Grau de mestre****Produção Integrada**

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologias da Rega	621	Semestral ...	121,5	TP: 32	4,5	
Protecção Integrada I	621	Semestral ...	175,5	TP: 32	6,5	
Nutrição Vegetal	621	Semestral ...	135	TP: 32	5	
Fitofarmacologia	621	Semestral ...	135	TP: 32	5	
Tecnologia do Vinho e do Azeite ...	541	Semestral ...	135	TP: 32	5	
Opção	621	Semestral ...	108	TP: 32	4	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Conservação do Solo e da Água	621	Semestral	135	TP: 32	5	
Protecção Integrada II	621	Semestral	175,5	TP: 32	6,5	
Marketing e Comercialização	342	Semestral	121,5	TP: 32	4,5	
Gestão de Infestantes	621	Semestral	121,5	TP: 32	4,5	
Delineamento Experimental e Análise de Dados.	462	Semestral	108	TP: 32	4	
Projecto I	621	Semestral	40,5	TP: 12	1,5	
Opção	621	Semestral	108	TP: 32	4	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto II	621	Semestral	810	TP: 48	30	

Despacho n.º 12611/2008

A requerimento da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 250/89, de 8 de Agosto, com alteração de designação autorizada pela Portaria n.º 906/93, de 20 de Setembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Psicologia Forense e da Transgressão no Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

29 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino, Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte.
- 2 — Grau — Mestre.
- 3 — Especialidade — Psicologia Forense e da Transgressão.
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Psicologia	PSI	82
Metodologias de Observação e Investigação	MOI	23
Criminologia	CRI	5
Viticultura	VIT	10
<i>Total</i>		120

7 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte**Grau: Mestre****Psicologia Forense e da Transgressão**

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia Legal	PSI	Semestral	84	TP: 26; OT: 13	3	
Metodologia de Investigação	MOI	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	
Modelos de Compreensão do Risco em Crianças, Jovens e Famílias	VIT	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	
Teorias da Delinquência e do Crime	CRI	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	
Peritagem Psicológica Forense	PSI	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	
Avaliação Psicológica na Infância e Adolescência	PSI	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	(a)
Avaliação Psicológica do Adulto	PSI	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	
Consulta Psicológica na Infância e Adolescência	PSI	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	(a)
Consulta Psicológica no Adulto	PSI	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	

(a) A escolher uma.

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos e Estratégias de Intervenção em Crianças, Jovens e Famílias de Risco	PSI	Semestral	168	TP: 26; PL: 26; OT: 13	6	
Modelos e Estratégias de Intervenção em Contextos de Justiça	PSI	Semestral	168	TP: 26; PL: 26; OT: 13	6	
Modelos e Estratégias de Prevenção nos Comportamentos Transgressivos	PSI	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	
Psicologia da Vítima	VIT	Semestral	140	TP: 26; PL: 20; OT: 13	5	
Seminário Comportamentos Aditivos	PSI	Semestral	70	S: 20	2,5	
Seminário Psicologia do Testemunho	PSI	Semestral	70	S: 20	2,5	

QUADRO N.º 3

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação	MOI	Anual	504	OT: 52	18	
Estágio	PSI	Anual	1176	OT: 78	42	

Direcção-Geral do Ensino Superior**Despacho n.º 12612/2008**

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º; Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Qualidade Ambiental, proposto a 15 de Maio de 2006 pela Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa, para ser ministrado nessa Universidade, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 18 de Julho de 2007.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

22 de Fevereiro de 2008. — O Director-Geral do Ensino Superior, *António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação:
Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa — Universidade Fernando Pessoa

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Qualidade Ambiental

3 — Área de formação em que se insere:

851 — Tecnologia de Protecção do Ambiente

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico de controlo de qualidade ambiental é o profissional, que de forma autónoma ou integrado numa equipa, implementa, coordena e controla as operações ligadas à recolha, tratamento e controlo de resíduos urbanos e industriais, bem como a implementação e gestão do sistema de controlo de qualidade ambiental.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Estudar e elaborar o inventário dos impactos da actividade da empresa sobre o ambiente (resíduos e poluição do ar, da água e do solo);

Participar na definição e implementação da política ambiental da empresa;

Intervir em processos de diagnóstico e auditorias da qualidade;

Criar procedimentos de molde a assegurar a identificação dos aspectos ambientais, a elaboração de mecanismos de monitorização e medição que permitam o controlo ambiental;

Elaborar estudos de análise e risco e relatórios técnicos de controlo da qualidade;

Investigar e propor processos de fabrico e materiais que permita reduzir os impactos negativos no ambiente (consumo de energia, descarga de águas residuais e produção de resíduos);

Identificar tecnologias limpas;

Promover a sensibilização para a temática do ambiente na empresa, através de mecanismos de formação e difusão de boas práticas.

6 — Plano de Formação

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Comunicação, Organização e Gestão e Cidadania e Sociedade.	Desenvolvimento Pessoal e Profissional	70	40	3	
		Técnicas de Comunicação	33	25	1	
		Organização de Empresas Industriais . . .	98	60	4	
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnológicas.	Sistemas de Gestão	147	110	6	
		Microbiologia Ambiental	87	60	3	
		Métodos Instrumentais de Análise	130	80	5	
		Poluição e Tecnologia Ambiental	360	180	14	
		Laboratório de Ambiente	160	140	6	
		Projecto	400	150	15	
Em contexto de trabalho	Total	Estágio	400	400	15	
			1884	1245	72	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Gramática da Comunicação; Fundamentos de Matemática; Fundamentos de Química.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25

Na inscrição em simultâneo no curso — 40

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e Comunicação, Organização e Gestão e Cidadania e Sociedade.	Gramática da Comunicação	104	54	4	
		Fundamentos de Matemática	156	64	6	
		Fundamentos de Química	182	80	7	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Rectificação n.º 985/2008

Tendo-se verificado a existência de um erro na publicação no *Diário da República* (2.ª série) n.º 64, de 1 de Abril, do anexo ao Despacho n.º 9427/2008, rectifica-se que, na coluna «Curso objecto de adequação — Denominação», onde se lê «Engenharia Agro-Alimentar» deve ler-se «Engenharia Alimentar».

11 de Abril de 2008. — O Director-Geral, António Morão Dias.

Instituto de Meteorologia, I. P.

Aviso (extracto) n.º 13768/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada neste Instituto, para consulta a lista de antiguidades na categoria do pessoal do quadro do ex-INMG, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Ao abrigo do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de Abril de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Dias Baptista*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral de Arquivos

Despacho (extracto) n.º 12613/2008

Por despacho de 4 de Abril de 2008, do Subdirector-Geral de Arquivos:

Nuno Alexandre Loureiro Bernardes Costa Branco, nomeado para o exercício de funções de técnico profissional, da carreira de técnico profissional de arquivo, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses — provido por reclassificação profissional, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe, da carreira de técnico profissional de arquivo, em lugar vago do quadro de pessoal do ex-Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

18 de Abril de 2008. — O Subdirector-Geral, *Abel Martins*.

Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas

Contrato n.º 420/2008

Celebrada aos 14 dias do mês de Março de 2008, para “Conclusão da Biblioteca Municipal de Gavião”, autorizada, por despacho de 8 de Março de 2008, da Directora-Geral do Livro e das Bibliotecas.

Adenda ao Contrato-Programa n.º 898/2003

(publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 7 de Junho)

Considerando que o prazo de duração do Contrato-Programa celebrado entre o então Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o Município de Gavião em 28 de Abril de 2003, com vista à instalação da Biblioteca Municipal de Gavião, se revelou insuficiente para proceder à sua conclusão, existindo obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes;

Importa celebrar uma Adenda ao contrato em vigor de modo a dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira já iniciado entre as partes, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca de Gavião;

Nestes termos, entre:

a Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLB, órgão central do Ministério da Cultura, pessoa colectiva número 600 082 539, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representada pela sua Directora-Geral, Professora Maria Paula Nina Morão, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos da alínea *m*) do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

e

o Município de Gavião, pessoa colectiva número 506 865 517, com sede no Largo do Município, 6040-102 Gavião, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Professor Jorge Manuel Martins de Jesus, em exercício de funções desde 28 de Outubro de 2005 com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante;

é celebrada a presente Adenda ao Contrato-Programa celebrado em 28 de Abril de 2003, nos termos e condições do ponto seguinte:

Ponto único — É prorrogado por mais três anos, o prazo de duração previsto na cláusula 29.ª do contrato-programa celebrado em 28 de Abril de 2003, entre o então Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o Município de Gavião.

Esta Adenda foi elaborada em duplicado, valendo ambas como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, e será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

14 de Março de 2008. — O Primeiro Outorgante, *Maria Paula Nina Morão*. — O Segundo Outorgante, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

23 de Abril de 2008. — A Directora-Geral, *Paula Morão*.

Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 12614/2008

Por despacho do Director Regional da Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, de 20 de Fevereiro de 2008:

Autorizada a passagem à situação de mobilidade especial voluntária, nos termos previstos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 11/2008, de 20/02, do funcionário Carlos Manuel da Silva Marques,

14 de Abril de 2008. — O Director Regional, *Luís Marques*.

Despacho n.º 12615/2008

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi aberto procedimento concursal tendente ao recrutamento do Chefe de Divisão das Artes e Acção Cultural, que constitui uma das unidades flexíveis desta Direcção Regional, criada pelo Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março.

Cumpridos que foram todos os formalismos legais e concluídas as operações de selecção, o Júri do concurso propôs que a nomeação recaísse sobre o candidato licenciado José Pedro Micael Franco Caiado, o qual, estando de posse dos requisitos legais exigidos, demonstrou ter o perfil adequado e as características necessárias ao competente exercício das atribuições e à prossecução dos objectivos da Divisão das Artes e Acção Cultural, como sobressaem na respectiva súmula curricular, em anexo ao presente despacho.

Curriculum vitae

José Pedro Micael Franco Caiado, natural de Lisboa, nasceu a 19 de Abril de 1951. Tem o Curso Superior de Educação pela Arte do Conservatório Nacional, onde foi professor e orientador de estágios académicos, e a Licenciatura em Teatro — Ramo de Actores da Escola Superior de Teatro e Cinema.

Foi durante 20 anos responsável pela Área de Animação e Educação do Museu Nacional de Etnologia onde realizou experiências pedagógicas e de animação no âmbito da Educação Intercultural, visitas guiadas às exposições, apoio pedagógico e científico a professores de vários graus de ensino na preparação de visitas e programação de ateliers de actividades expressivas.

Realizou recolhas de Música Tradicional Portuguesa em várias regiões do País e colaborou enquanto representante do Museu Nacional de Etnologia com a Comissão Instaladora do Museu Verdades Faria — Museu da Música Regional Portuguesa, que albergou a colecção de Instrumentos Tradicionais Portugueses de Michel Giacometti tendo sido responsável pela sua primeira inventariação.

Foi consultor para a área da Etnologia do Departamento de Animação da Expo 98.

Foi Assessor dos Gabinetes dos Ministros da Cultura José Sasportes e Augusto Santos Silva para as áreas do Ensino Artístico, e representante do Grupo de Contacto entre os Ministérios da Cultura e da Educação, além de co-responsável pelos projectos de formação de técnicos do espectáculo com vista à Rede Nacional de Salas de Espectáculo, e pela interligação entre o Gabinete e as Delegações Regionais de Cultura.

Foi Director do Departamento de Música, em regime de Comissão de Serviço, do Instituto Português das Artes do Espectáculo do Ministério da Cultura. Integrou o Júri do Concurso Nacional de Apoio às Actividades Teatrais em 2003 e em 2006 e Actividades Transdisciplinares em 2003, do mesmo Instituto.

Foi durante cerca de 20 anos Director Musical do grupo de teatro a Comuna e realizou também o Design de Som de espectáculos de outros grupos de teatro, nomeadamente, O Bando, Teatro da Garagem, Teatro da Graça, Teatro Experimental de Cascais, Teatro Meridional, Teatro Infantil de Lisboa, Teatro da Malaposta, Teatro dos Aloés, da Produtora Cassefaz, além de vários espectáculos produzidos pelo Teatro Nacional D Maria II.

Pertence desde a sua fundação, em 1984, ao grupo La Batalla especializado em repertório de música da Idade Média.

É desde 1988 professor do Departamento de Teatro da Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa, e estava a cumprir o terceiro mandato como Presidente do conselho científico na Escola. Foi também responsável pela implementação do Mestrado em Teatro — especialização Teatro e Comunidade, daquela mesma Escola.

José Pedro Micael Franco Caiado

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

15 de Abril de 2008. — O Director Regional, *Luís Marques*.

Despacho n.º 12616/2008

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi aberto procedimento concursal tendente ao recrutamento do Director de Serviços dos Bens Culturais que constitui uma das unidades orgânicas nucleares desta Direcção Regional, criada pelo Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março.

Cumpridos que foram todos os formalismos legais e concluídas as operações de selecção, o Juri do concurso propôs que a nomeação recaísse sobre a candidata licenciada Maria Paula Picciochi Alves Infante, a qual, estando de posse dos requisitos legais exigidos, demonstrou ter o perfil adequado e as características necessárias ao competente exercício das atribuições e à prossecução dos objectivos da Direcção de Serviços dos Bens Culturais, como sobressaem na respectiva súmula curricular, em anexo ao presente despacho.

Síntese curricular

Maria Paula Picciochi Azevedo Alves Infante, natural de Coimbra, nascida a 1 de Fevereiro de 1953.

Habilitações literárias:

Licenciada em arquitectura pela então Escola Superior de Belas Artes de Lisboa (actual Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa), com uma pós-graduação em Recuperação do Património Arquitectónico e Urbano, pela Universidade de Évora.

Experiência profissional:

A exercer funções de arquitecta (categoria de assessora principal a partir de 2004). Desde 1978 até à actualidade, primeiramente na Direcção-Geral do Património Cultural, posteriormente no Instituto Português do Património Cultural, no Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, na Direcção Regional de Lisboa do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, e actualmente na Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo.

Assessorias técnicas ao: Departamento de Monumentos do Ministério da Cultura de Moçambique; bairro do Riboque e Lucumi e Vila Fernanda, São Tomé (Banco Mundial); recuperação do Forte do Cacheu, Guiné Bissau.

Participações:

Participação no Second Course on Stone Conservation promovido pela UNESCO em Veneza, participação no Cours International de Recyclage sur la Consolidation des Structures Anciennes promovido pela Universidade de Lovaina, estágio prático de Cad-StarArchi (sistema UNIX) aplicado a projectos de recuperação no Luxemburgo.

Participou em vários Congressos, Encontros, Colóquios e Jornadas, de que se destaca: Colóquios do ICOMOS; Colloque International des Villes du Patrimoine Mondial, Quebec; Seminário Narcisse, Network of Art Research Computer Image Systems in Europe.

Participação na elaboração e execução de vários projectos de que se destacam os seguintes na área de recuperação do património: projecto de adaptação do Convento de São Francisco em Bragança, a arquivo distrital; recuperação geral e restauro do Hotel Palácio de Seteais; recuperação do Convento da Arrábida; recuperação e animação do Castelo de Palmela; recuperação, sondagens e diagnóstico da Igreja de São Luís dos Franceses; recuperação e reconversão de um pavilhão do Hospital Júlio de Matos; recuperação do Convento dos Marianos; elaboração do Plano de Salvaguarda de Angra do Heroísmo e do núcleo antigo de Oeiras; elaboração do Plano Director Municipal de Angra do Heroísmo.

Publicações e exposições:

“Algés-Metodologia para uma Planificação Arquitectónica/Urbanística do Núcleo Urbano” Secretaria de Estado da Cultura-Direcção-Geral do Património Cultural; “A Arquitectura de Cassiano Branco”-exposição e catálogo, Associação dos Arquitectos Portugueses; “Guia Urbanístico e Arquitectónico de Lisboa-GUAL”, Associação dos Arquitectos Portugueses; “Lisboa-Freguesia da Lapa e Santos-o-Velho”, Guias Contexto; “Seis gravuras do Património Arquitectónico de Macau”, Livros Oriente; “Cem Anos que Mudaram Macau”-publicação e exposição (realizada em Macau, na Missão de Macau, em Lisboa, e na Faculdade de Arquitectura), Governo de Macau.

Maria Paula Picciochi Alves Infante

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

15 de Abril de 2008. — O Director Regional, *Luis Marques*.

Despacho n.º 12617/2008

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi aberto procedimento concursal tendente ao recrutamento do Chefe de Divisão Administrativo-Financeira que constitui uma das

unidades flexíveis desta Direcção Regional, criada pelo Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março.

Cumpridos que foram todos os formalismos legais e concluídas as operações de selecção, o Juri do concurso propôs que a nomeação recaísse sobre o candidato licenciado Vítor Manuel Marçal Alexandre, o qual, estando de posse dos requisitos legais exigidos, demonstrou ter o perfil adequado e as características necessárias ao competente exercício das atribuições e à prossecução dos objectivos da Divisão Administrativo-Financeira, como sobressaem na respectiva súmula curricular, em anexo ao presente despacho.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

16 de Abril de 2008. — O Director Regional, *Luis Marques*.

Síntese curricular

Vítor Manuel Marçal Alexandre, 35 anos, nascido em 23 de Junho de 1972, em Lisboa.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Gestão, em 1997, pela Universidade Autónoma e curso de pós graduação em Gestão Financeira, em 2004, pela Instituto de Estudos Regionais e Urbanos da Universidade de Coimbra.

Habilitações profissionais:

Formação nas áreas da Organização, Gestão, Auditoria e Contabilidade, sendo de destacar os cursos: Gestão e Execução Orçamental do PIDDAC; *Balanced Scorecard* — Traduzir a estratégia em Acção; Auditoria financeira; Auditoria e controlo interno na Administração Pública — Central e Local; Liderança, desenvolvimento e mudança organizacional; Gestão orçamental publica e auditoria.

Experiência profissional:

De 25 de Março de 1991 a 28 de Fevereiro de 2000, esteve colocado no Hospital Curry Cabral, como Assistente Administrativo. Em 01.03.2000 ingressou no ex-I.G.I.F. como estagiário, na sequência de concurso interno de ingresso na carreira de técnica superior, actualmente colocado na Administração Central dos Serviços de Saúde, I. P., na Unidade Operacional de Gestão Financeira com a categoria de técnico superior principal desde 29.04.2007, executou entre muitas outras tarefas, as seguintes mais relevantes: Coordenação de diversos trabalhos, nomeadamente, reformulação e elaboração do relatório e contas do SNS, preparação da apresentação das contas dos Hospitais SPA e EPE, encontros de contas entre Instituições do SNS; Nomeado para a comissão de escolha e selecção de aquisição de serviços de consultoria; Nomeado para o grupo de apoio técnico à normalização contabilista da ACSS, I. P.; Realização da conta consolidada do SNS; Realização de avaliações económico-financeiras reais e previsionais das Instituições do SNS; Análise, parecer e acompanhamento dos Orçamentos Económicos, Financeiros e contas de gerência dos diversos grupos de Instituições do SNS; Análise da fiabilidade da informação constante nos Balanços das Instituições do SNS; Análise e verificação do trabalho realizado pelos técnicos superiores do departamento; Apreciação de Mapas e Quadros de Pessoal; Participação em equipas de auditorias a Instituições do SNS; Participação nos grupos de trabalho para atribuição do financiamento aos Cuidados Primários e Diferenciados.

Despacho n.º 12618/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi autorizada a transferência definitiva do técnico superior de 2.ª classe, Frederico José Tátá dos Anjos Regala do quadro da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo para o quadro da Direcção Regional de Cultura do Alentejo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Abril de 2008.

17 de Abril de 2008. — O Director Regional, *Luis Marques*.

Despacho n.º 12619/2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto dou por finda, a seu pedido, a nomeação em substituição, do Doutor Adolfo António da Silveira Martins, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau, Director de Serviços dos Bens Culturais da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, cargo para que fora nomeado pelo despacho n.º 1433/2008 de 29 de Novembro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 27 de Março de 2008.

17 de Abril de 2008. — O Director Regional, *Luis Marques*.



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 188/2008

Processo n.º 943/07

Acordam na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — Relatório

José Carlos Rodrigues Duarte dos Santos, devidamente identificado nos autos, veio interpor recurso para o Tribunal Constitucional do Acórdão da Relação de Coimbra de 16 de Maio de 2007, junto a fls. 146 e seguintes, que negou provimento ao recurso por si interposto.

Na decisão recorrida, o Tribunal da Relação de Coimbra decidiu, nomeadamente:

«Sustenta o recorrente que o tribunal competente para julgamento é aquele onde tiver sido praticado o último acto relevante ou o tribunal da área onde primeiro tiver existido notícia do crime, nos termos dos artigos 21.º, n.ºs 1 e 2, e 22.º, n.ºs 1 e 2, do CPP.

Em seu entender, tendo sido praticado o último acto relevante em Lisboa, segundo os artigos 70.º ou 116.º da pronúncia e onde também, em primeiro lugar, houve notícia do crime, a competência para o julgamento cabe às varas criminais de Lisboa e não ao Tribunal da Nazaré.

Alega ainda que muito embora o despacho de pronúncia, de fls. 7954 a 8006, tenha sido revogado pelo acórdão da Relação de Lisboa, o mesmo não altera o decidido pelo Tribunal Central de Instrução Criminal, quanto à competência das varas criminais de Lisboa para o julgamento, devendo considerar-se que tal decisão transitou em julgado nesta parte e com força obrigatória dentro do processo, artigo 672.º do CPC.

É manifesta a falta de razão do arguido recorrente, pois a sua argumentação constante da motivação de recurso falece de fundamentos legais, que a sustentem.

Se não vejamos.

Em primeiro lugar, diremos que não faz sentido a força jurídica que o recorrente quer atribuir ao trânsito em julgado do despacho de pronúncia que atribui às varas criminais de Lisboa a competência para o julgamento.

Este despacho de pronúncia foi revogado pelo Tribunal da Relação de Lisboa e foi revogado em toda a sua extensão e não apenas no que respeitava à validade das escutas, ordenando-se concretamente a sua substituição por outro que pronunciasse nos exactos termos da acusação.

O Tribunal da Relação de Lisboa não se pronunciou expressamente sobre qual o tribunal competente para o julgamento e nem o tinha de fazer, pois não era esta questão objecto de apreciação.

A competência do tribunal para julgamento, e que pode vir a ser determinada de forma reflexa, em função do acórdão que mandou pronunciar o arguido nos termos constantes da acusação, não sendo alheias para depois se determinar a competência, as diversas circunstâncias em que os arguidos actuaram, a natureza e gravidade dos crimes imputados.

Não podia ficar previamente determinada a competência do tribunal para julgamento, por uma decisão instrutória que acabou por ser revogada, isto é, antes de se definir o objecto do processo, por novo despacho de pronúncia.

Não faria sentido.

A competência para o julgamento do processo, quer em termos de competência territorial, quer em termos de competência por conexão, só fica determinada com o despacho de pronúncia definitiva dos arguidos.

E de outra forma não poderia ser.

Está pois excluída a hipótese de qualquer trânsito da primeira decisão instrutória quanto à competência territorial.»

No segundo acórdão referenciado foi decidido não se estar perante a prática de qualquer nulidade.

Vem então o presente recurso interposto ao abrigo do artigo 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei do Tribunal Constitucional, nos seguintes termos:

«Nos termos do artigo 75.º-A, n.º 2, da Lei n.º 28/82, o recorrente suscitou, na resposta ao parecer do Ministério Público constante de

fls. 130, a inconstitucionalidade da norma do artigo 403.º, n.ºs 1 e 3, do CPP, por violação do disposto nos artigos 32.º, n.º 1 e n.º 9, e 205.º, n.º 2, da CRP, se interpretada no sentido de, em recurso interposto pelo Ministério Público, circunscrito a parte da decisão instrutória, concretamente, da parte que declarou nulas as escutas telefónicas realizadas nos autos e não pronunciou os arguidos pelos factos que lhes eram imputados na acusação, tendo sido dado provimento ao recurso, declarando-se válidas as escutas telefónicas e determinando-se a pronúncia dos arguidos nos termos da acusação, tal decisão abranger, também, o decidido pelo tribunal de instrução, em relação a outras questões, concretamente, em relação ao tribunal aí considerado territorialmente competente para o julgamento dos ilícitos.

E no requerimento em que arguiu a nulidade do acórdão de 16 de Maio de 2007, a fls. ..., a inconstitucionalidade das normas dos artigos 412.º e 417.º, n.º 2, do CPP, por violação do artigo 32.º, n.º 1, da CRP, se interpretadas no sentido de não ser passível de pronúncia, por parte do tribunal de recurso, fundamento aduzido pelo recorrente, em sede de resposta, ao abrigo do artigo 417.º, n.º 2, do CPP, em recurso relativo a violação das regras de competência territorial do tribunal.»

Notificado nos termos e abrigo do artigo 75.º-A, n.º 5, da Lei do Tribunal Constitucional, veio o recorrente esclarecer que:

«[...]considera inconstitucional a norma do artigo 403.º, n.ºs 1 e 3, do CPP, por violação do disposto nos artigos 32.º, n.º 1 e n.º 9, e 205.º, n.º 2, da CRP[...].»

Neste Tribunal, nas alegações deduzidas, o recorrente concluiu, nomeadamente, pela seguinte forma:

«[...]»

5.ª Nos termos do artigo 403.º, n.º 1, do CPP, é admissível a limitação do recurso a uma parte da decisão, quando a parte recorrida puder ser separada da parte não recorrida.

6.ª Sendo certo que o decidido pelo Tribunal da Relação de Lisboa, no seu acórdão de fls. 8374 a 8405, não afecta o, anteriormente, decidido a propósito do tribunal competente para julgamento, para efeito do disposto no artigo 403.º, n.º 3, do CPP.

7.ª Assim, a decisão de fls. 7954 a 8008, na parte em que considerou como competente para julgamento as varas criminais de Lisboa, transitou em julgado, nos termos do artigo 672.º do CPC, aplicável por força do disposto no artigo 4.º do CPP.

8.ª Assistindo ao recorrente o direito a invocar essa decisão e à realização do julgamento nas varas criminais de Lisboa, além de a mesma se ter tornado obrigatória para os próprios tribunais.

9.ª Consequente, a aplicação da norma do artigo 403.º, n.ºs 1 e 3, do CPP, no sentido enunciado no presente recurso, constitui uma derrogação ao direito do recorrente a ser julgado nas varas criminais de Lisboa e uma violação à obrigatoriedade das decisões judiciais para os próprios tribunais, existindo, assim, violação dos artigos 32.º, n.º 1, e 205.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa.»

Nas contra-alegações, o Ex.º Procurador-Geral-Adjunto concluiu pela improcedência do recurso.

Cumprе apreciar e decidir.

II — Fundamentação

A) Do objecto do recurso

Não obstante o recurso interposto comportar duas questões de constitucionalidade, na resposta ao convite do relator, bem como em sede de alegações, o recorrente circunscreeveu o objecto do recurso aos artigos 403.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, na dimensão interpretativa apontada, tendo abandonado a questão atinente aos artigos 412.º e 417.º, n.º 2, do mesmo Código.

Por outro lado, os parâmetros constitucionais invocados pelo recorrente como tendo sido violados pela interpretação normativa efectuada pelo tribunal *a quo*, começaram por ser os artigos 32.º, n.ºs 1 e 9, e 205.º, n.º 2, da Constituição.

Assim, o presente recurso versa a norma contida no artigo 403.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, comporta violação dos artigos 32.º, n.º 1, e 205.º, n.º 2, da Constituição enquanto interpretada «no sentido de, em recurso interposto pelo Ministério Público, circunscrito a parte

da decisão instrutória, concretamente da parte que declarou nulas as escutas telefónicas realizadas nos autos e não pronunciou os arguidos pelos factos que lhe eram imputados na acusação, tendo sido dado provimento ao recurso, declarando-se válidas as escutas telefónicas e determinando-se a pronúncia dos arguidos nos termos da acusação, tal decisão implicar a revogação de toda a decisão instrutória ou despacho de pronúncia, incluindo o decidido em relação a matéria que não foi objecto de apreciação pelo tribunal de recurso, no caso concreto, o tribunal considerado territorialmente competente para o julgamento dos ilícitos.»

B) Do mérito do recurso

Para apreciação e decisão do presente recurso importa consignar a seguinte factualidade:

1 — O Ministério Público (DCIAP) formulou um despacho de acusação, com base em determinada prova (escutas telefónicas), no qual, e para além do mais, acusa o arguido e ora recorrente do crime de associação criminosa.

2 — A Ex.^{ma} Juíza do Tribunal Central de Instrução Criminal, anula o dito meio de obtenção de prova e, conseqüentemente, não pronunciou o arguido pelo crime de associação criminosa.

3 — Nesse despacho de pronúncia — e em harmonia com a qualificação jurídica derivada dos factos imputados — a Ex.^{ma} Juíza do Tribunal Central de Instrução Criminal ordena a remessa dos autos «à distribuição pelas varas criminais de Lisboa», com o fundamento, expressamente invocado, de ser a «área da única consumação em território nacional do crime mais grave objecto pronúncia».

4 — Na sequência de interposição de recurso, o Tribunal da Relação de Lisboa — no que ora interessa — determina válidas as escutas telefónicas e (nomeadamente) determina que «os arguidos deverão ser pronunciadas pelo crime de associação criminosa que lhe foi imputado» (fls. 93), concluindo da seguinte forma:

Conceder provimento do recurso interposto pelo Ministério Público;

Revogar o despacho recorrido;

Ordenar a substituição por outro (despacho) que julgue válidas as escutas efectuadas e pronuncie os arguidos nos termos da acusação deduzida pelo Ministério Público.

5 — Em novo despacho de pronúncia — e conforme determinado pelo Tribunal da Relação de Lisboa — não só os arguidos foram pronunciados (também) pelo crime de associação criminosa, como, agora em função destes factos imputados aos arguidos, foi determinado como competente o Tribunal Judicial da Nazaré.

O recorrente veio pôr em crise tal despacho, sustentando a sua posição, em primeiro lugar, no facto de o Tribunal Central de Instrução Criminal ter determinado a distribuição às varas criminais de Lisboa e, dado o Tribunal da Relação de Lisboa não se ter pronunciado sobre esse facto, ter ocorrido então, na sua perspectiva, caso julgado formal com força obrigatória dentro do processo (artigo 672.º do Código de Processo Civil), e, em segundo lugar, pela circunstância de, no seu entender, a comarca onde primeiro existiu notícia do crime ter sido a comarca de Lisboa.

Entretanto no Tribunal Judicial da Nazaré foi indeferida a invocada reclamação, negando-se razão às alegações que fundamentavam o pedido: não se verificaria trânsito em julgado do mencionado despacho de pronúncia e o critério que confere competência ao Tribunal Judicial da Nazaré consubstancia-se nos factos relativos à actuação dos arguidos — actuação essa centrada em Valado dos Frades, pertencente à comarca da Nazaré.

O recorrente interpôs recurso para o Tribunal da Relação de Coimbra e na resposta ao parecer do Ministério Público em tal instância vem suscitar a questão de constitucionalidade já referenciada.

Face à decisão recorrida e aos seus antecedentes, assume-se que o tribunal recorrido para julgar improcedente a alegação do recorrente de que havia caso julgado formal relativamente ao já decidido e não impugnado no despacho de pronúncia revogado, nomeadamente no que se refere à competência, em razão do território, do tribunal, terá implicitamente aplicado o artigo 403.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

Assim, e face aos novos factos trazidos à pronúncia por via do provimento do recurso interposto e à situação da competência, em razão do território, entendeu-se poder ser decidida até ao início da audiência de discussão e julgamento [artigo 32.º, n.º 2, alínea b), do Código de Processo Penal] e terá retirado da procedência do recurso as consequências legalmente impostas relativamente a toda a decisão recorrida (artigo 403.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

A competência dos tribunais, em geral, reporta-se à medida de jurisdição dos diversos tribunais, o modo como entre eles se fracciona

e reparte o poder jurisdicional, que, tomado em bloco, pertence ao conjunto dos tribunais.

Por sua vez, a lei assinala a cada tribunal uma certa circunscrição territorial, localizando depois nas várias circunscrições as diferentes causas, através do elemento de conexão que, conforme os casos, considera decisivo para o efeito (Manuel de Andrade, *Noções Fundamentais de Processo Civil*, 1976, pp. 88 e 100), termos em que é a lei que determina qual o tribunal competente para o julgamento.

Com efeito, «o critério geral para determinação da competência territorial é o elemento de ligação do objecto do processo com o território em que cada tribunal exerce jurisdição» (Germano Marques da Silva, *Curso de Processo Penal*, vol. 1, 2000, p. 185).

E, em obediência à lei, foi considerado que, no caso, era o Tribunal da Nazaré o competente para conhecer dos ilícitos imputados ao recorrente.

Significa, assim, conforme bem acentua o Ex.^{mo} Procurador-Geral-Adjunto, na sua contra-alegação, que não pode consolidar-se um «direito», por banda do recorrente, a ser julgado num tribunal como competente em razão da primeira pronúncia, sendo que essa primeira pronúncia veio a ser substituída por outra, consubstanciadora de uma acusação por outros crimes cuja concretização implica a competência de um outro tribunal.

Pelo que fica dito, é a lei que determina, face a critérios pré-estabelecidos, qual o tribunal competente para o julgamento, não se antevendo de que maneira se possa considerar estarem em causa os direitos de defesa do recorrente, pelo facto de ser julgado num tribunal e não noutra, prefigurando-se como inadequado convocar o artigo 32.º, n.º 1, da Constituição da República, para o efeito. Na verdade, embora as garantias em análise sejam ordenadas em ordem a uma ampla e efectiva defesa, não se compreende em tal núcleo alargado, como assinala o Ministério Público, o direito a ser julgado num certo e determinado tribunal que não o que, em concreto, de acordo com a pré-ordenação da competência dos tribunais legalmente estabelecida, resulte como o tribunal da causa. Tendo-se presente a garantia do *juiz natural*, autonomizada no artigo 32.º, n.º 9, da Constituição, não pode deixar de se referir, atenta a natureza sintetizadora de todas as garantias de defesa em processo criminal que assume o preceito contido no n.º 1 daquele artigo, ter-se-á de referir que tal postulado reflecte a necessidade de se «evitar a designação arbitrária de um juiz ou tribunal para decidir um caso submetido a juízo» (Jorge Miranda/Rui Medeiros, *Constituição Portuguesa Anotada*, t. 1, Coimbra Editora, 2005, p. 362). Assim, não se verifica qualquer arbitrariedade na fixação da competência de um tribunal em função da subsunção dos elementos processuais às regras legais de competência que instituem, na ordem jurídica, a partilha das várias causas pelas várias instâncias.

Outrossim, a convocação do artigo 205.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa, que impõe a obrigatoriedade e a prevalência das decisões judiciais, é, de todo, incompreensível, relativamente à questão de constitucionalidade que vem levantada. Com efeito, como já se verificou, não existiu trânsito em julgado do primeiro despacho de pronúncia não ocorrendo, por conseguinte, qualquer desobediência a decisão do tribunal.

III — Decisão

Nestes termos, acordam no Tribunal Constitucional, em julgar improcedente o recurso de constitucionalidade.

Custas pelo recorrente, fixando a taxa de justiça em 25 UC.

Lisboa, 27 de Março de 2008. — José Borges Soeiro — Gil Galvão — Maria João Antunes (vencida quanto ao conhecimento, nos termos da declaração que se anexa) — Carlos Pamplona de Oliveira (vencido quanto ao conhecimento, nos termos da declaração junta) — Rui Manuel Moura Ramos.

Declaração de voto

Votei vencida quanto ao conhecimento da norma que é objecto de apreciação, por entender que a mesma não foi aplicada, como *ratio decidendi*, pela decisão recorrida, o que obsta à verificação de um dos requisitos do recurso interposto.

Face ao teor da decisão recorrida e aos seus antecedentes, nomeadamente dada a circunstância de a competência do Tribunal Judicial da Nazaré ter sido determinada por despacho posterior à decisão instrutória que pronunciou o recorrente na sequência do acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa (cf. fl. 101 e seg. dos presentes autos), é de concluir que o Tribunal da Relação de Coimbra aplicou explicitamente, como *ratio decidendi*, a norma segundo a qual a competência para o julgamento do processo, em termos de competência territorial, só fica determinada com o despacho de pronúncia definitiva dos arguidos. Norma que o acórdão recorrido reportou, implicitamente, às disposições legais

de natureza processual penal sobre competência territorial. — *Maria João Antunes*

Declaração de voto

Vencido quanto ao conhecimento.

Entendi, com efeito, que o objecto do recurso definido pelo recorrente *não constitui uma norma*, antes identifica a própria decisão recorrida.

Por outro lado, pesem embora as dificuldades em detectar, na decisão recorrida, qual a disposição legal em que se fundamentou tal decisão, o certo é que, a ter havido aplicação *implícita* dos n.ºs 1 e 3 do artigo 403.º do Código de Processo Penal, como se aceita no presente acórdão, a natureza instrumental do recurso de fiscalização concreta da inconstitucionalidade exigiria que o recorrente tivesse *também* incluído no objecto do recurso a norma efectivamente aplicada na determinação do tribunal competente, ou seja, a regra por força da qual a decisão recorrida considerou, em concreto, competente para o julgamento um outro tribunal que não aquele que o recorrente pretendia que fosse o competente para esse efeito.

Ultrapassada esta questão, acompanho o decidido quanto à improcedência, aliás manifesta, do recurso. — *Carlos Pamplona de Oliveira*.

Acórdão n.º 213/2008

Processo n.º 671/07

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — Relatório

António França Brandão foi condenado por sentença proferida em 16 de Novembro de 2006, no processo comum, com tribunal singular, n.º 1536/04.0 PBAVR, pendente no 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Albergaria-a-Velha:

- a) Pela autoria material de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, na pena de 280 dias de multa, à taxa diária de € 10,00;
- b) Pela autoria material de um crime de injúrias, na pena de 90 dias de multa, à taxa diária de € 10,00;
- c) Em cúmulo jurídico das referidas penas, na pena única de 330 dias de multa, à taxa diária de € 10,00;
- d) Na pena acessória de proibição de conduzir veículos motorizados pelo período de 5 meses;
- e) E, ainda, no pagamento à demandante Elisabete Ferreira Peralta da indemnização no montante de € 650,00, acrescida de juros à taxa legal vencidos desde 16 de Junho de 2006 até integral pagamento.

Foi interposto recurso da referida decisão pelo arguido, pugnano este pela nulidade da sentença condenatória, com fundamento, para além do mais, na valoração pelo tribunal de 1.ª instância de provas nulas, porque obtidas mediante ilegítima intromissão na vida privada.

O Tribunal da Relação de Coimbra viria a julgar este recurso totalmente improcedente, por acórdão de 9 de Maio de 2007, mantendo assim a sentença recorrida.

Para tanto, o Tribunal da Relação de Coimbra fundamentou essa decisão da seguinte forma, na parte que ora releva:

«[...]»

3.3 — Se é ou não (e corolário, neste caso) admissível a valoração como meio de prova do documento junto a fls. 198/203 dos autos (conclusões 9.ª a 17.ª).

A resposta apresentada pelo recorrido Ministério Público, a propósito, mostra-se pertinente, motivo porque a seguiremos de perto.

Assim:

A Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro [Lei da Protecção de Dados Pessoais], define como ‘Dados pessoais’, qualquer informação, de qualquer natureza e independentemente do respectivo suporte, incluindo som e imagem, relativa a uma pessoa singular, identificada ou identificável (‘titular dos dados’), é considerada identificável a pessoa que possa ser identificada directa ou indirectamente, designadamente por referência a um número de identificação ou a um ou mais elementos específicos da sua identidade física, fisiológica, psíquica, económica, cultural ou social.

O tratamento de tais ‘dados pessoais’ mostra-se, todavia, submetido a diversas medidas tendentes a acautelar a respectiva segurança e confidencialidade.

Na verdade, em especial, o seu artigo 17.º, n.º 1, disciplina que os responsáveis do tratamento de dados pessoais, bem como as pessoas que, no exercício das suas funções, tenham conhecimento dos dados pessoais tratados, ficam obrigados a sigilo profissional mesmo após o termo das suas funções.

Vale por dizer no caso concreto, que a responsável pelo tratamento de tais dados — Via Verde Portugal Gestão de Sistemas Electrónicos de Cobrança, S. A. —, bem como o seu pessoal, se encontravam obrigados ao dever de sigilo profissional — o qual, é consabido, se traduz na proibição de revelar factos ou acontecimentos de que se teve conhecimento ou que foram confiados no exercício ou em razão de uma actividade profissional.

Este dever, correspondente ao intuito de evitar a devassa à reserva da vida privada alheia, não é, porém, absoluto.

Norma nuclear respeitante ao regime constitucionalmente fixado para os direitos, liberdades e garantias é a constante do artigo 18.º da CRP e em cujos termos se mostra admissível a restrição de certos direitos fundamentais, para garantir a salvaguarda de outros com igual arrimo legal. Princípios norteadores são os de que tais restrições se limitem ao estritamente necessário para alcançar os objectivos, apontando-se como critério aferidor o de uma proporcionalidade entre os meios legais restritivos e os fins obtidos. Isto é, em outras palavras, respigadas da dita resposta, ‘a limitação dos direitos deverá mostrar-se necessária e ser imposta com fundamento em motivo social relevante, num justo equilíbrio entre o interesse público e a vida privada do cidadão.’

O artigo 35.º, n.º 4, da CRP concretiza esta orientação, exigindo que seja a lei a estabelecer as condições de acesso a dados pessoais de terceiros.

O fundamento da discórdia do recorrente traduz-se em que não existe como legalmente tipificado um qualquer regime que permita o acesso aos dados pessoais constantes dos documentos juntos a fls. 199 a 203, em especial, à listagem das passagens registadas pelo identificador ‘via verde’, associado ao automóvel 64-11-XB.

Quid iuris?

Pelo contrário, adiantamos, o regime penal adjectivo contém normas expressas relativas à problemática da quebra de sigilo.

As que ora releva, o decorrente do artigo 182.º, n.º 1, em cujos termos as pessoas obrigadas ao dever de sigilo (indicadas nos artigos 135.º e 137.º) apresentam à autoridade judiciária, quando esta o ordenar, os documentos ou quaisquer objectos que tiverem em sua posse ou devam ser apreendidos, salvo se invocarem, por escrito, segredo profissional ou segredo de Estado.

Isto é, não se antolha aqui algo mais do que a possibilidade de a autoridade judiciária poder ordenar por despacho a requisição de documentos dos quais constem dados pessoais.

Na situação presente, a listagem de fl. 200, e demais documentação que a antecede e o recorrente impugna, foi junta aos autos na sequência de um despacho do Ministério Público (cf. fls. 153 e 154).

Ou seja, mostrava-se possível ao tribunal *a quo*, atento ademais o disposto pelo artigo 125.º do CPP, valorar, como o fez, os questionados documentos [...]»

O arguido interpôs então recurso da decisão do Tribunal da Relação de Coimbra para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei da Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional (LTC), em que, após convite para corrigir o requerimento inicial, suscitou a inconstitucionalidade das normas contidas nos artigos 125.º e 126.º, n.º 3, e, por extensão do artigo 374.º, n.º 2, *in fine*, todos do Código de Processo Penal (CPP), quando interpretadas no sentido de ser permitida a admissão e valoração de provas documentais relativas a dados pessoais do arguido respeitantes à sua vida privada retirados de uma base informatizada, sem o respectivo consentimento, por violação do disposto nos artigos 17.º, 18.º, n.ºs 1 a 3, 32.º, n.º 8, e 35.º, n.º 4, da Constituição da República Portuguesa (CRP)

Concluiu, do seguinte modo, as suas alegações:

«1.º O presente recurso vem do duto acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra de 9 de Maio de 2007, que por sua vez confirmou a também douta sentença proferida pelo Tribunal Judicial da Comarca de Albergaria-a-Velha, de fls. 236 a 248 dos autos, pela qual o ora recorrente foi condenado nos termos nela expressos, que por economia se dão por reproduzidos nesta sede;

2.º O julgamento da questão-de-facto constante da dita sentença de 1.ª instância, entretanto confirmada pela Relação *a quo*, fundou-se no conjunto da prova produzida em audiência e designadamente nos documentos de fls. 165 (CRC do arguido) e de fls. 8, 13, 60 e 198-203 dos autos;

3.º O documento de fls. 198 a 203, requisitado por despacho do Ministério Público a Via Verde Portugal — Gestão de Sistemas Electrónicos de Cobrança, S. A., inclui dados informáticos ou informatizados relativos ao identificador ‘via verde’ emitido para e em nome da dita firma BRANPLÁSTICOS, L.ª, designadamente concernentes ao trajecto percorrido por uma das suas viaturas na data dos factos — 8 de

Agosto de 2004, eventualmente o veículo automóvel ligeiro 64-11-XB, dado como conduzido pelo aqui recorrente;

4.º A questão arguida por esse venerando Tribunal Constitucional reconduz-se à admissibilidade do documento de fls. 198-203 por inconstitucionalidade e logo também por ilegalidade, que foi essencial à convicção do digno Tribunal que julgou a questão-de-facto e logo para a condenação do arguido;

5.º A questão de (in)constitucionalidade foi desde logo levantada em sede da motivação do recurso oportunamente interposto para a indicada veneranda Relação, designadamente concretamente na respectiva 15.ª conclusão;

6.º A veneranda Relação *a quo*, admitindo a legalidade e constitucionalidade da requisição do documento em causa desde que requisitada por autoridade judiciária (no caso em apreço, o Ministério Público, fls. 153 e 154 dos autos), dando por adquirido a existência de lei ordinária procedente que o admite, reconduziu a questão em apreço à extensão do dever de sigilo profissional prevista no artigo 17.º, n.º 1, da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro (Lei de Protecção de Dados Pessoais), no caso concreto da sociedade comercial Via Verde Portugal — Gestão de Sistemas Electrónicos de Cobrança, S. A., e seus agentes, assumindo a respectiva quebra como viável à luz do n.º 2 do artigo 18.º da CRP enquanto ‘limitação de direito’ imposta por motivo social relevante, visando o equilíbrio entre o interesse público e a tutela da vida privada do cidadão;

7.º O digno tribunal *a quo defendeu ainda que o regime penal adjectivo contém(inha) normas expressas relativas à quebra do sigilo, desde logo o artigo 182.º, n.º 1, aplicável às pessoas indicadas nos artigos 135.º a 137.º, todos do CPP, e concluiu pela admissibilidade da prova documental em causa e respectiva valoração ao abrigo do artigo 125.º do mesmo diploma legal;*

8.º Mais afirmando que a bondade dessa orientação é acolhida no n.º 4 do artigo 35.º da CRP, ao relegar para a lei ordinária as condições de acesso aos dados pessoais de terceiro;

9.º O recorrente, à luz do conteúdo gramatical do preceito constitucional ora indicado, é terceiro para com o Estado, e logo os tribunais que o integram;

10.º A norma em causa é extensível ao regime dos direitos liberdades e garantias, sendo directamente aplicáveis e obrigando entidades públicas e privadas — artigos 17.º e 18.º, n.º 1, da CRP;

11.º Os direitos, liberdades e garantias expressamente previstos na CRP só podem ser restringidos pela lei ordinária nos casos expressamente naquela admitidos, e sempre na proporção indispensável a salvaguardar outros direitos, liberdades e garantias, sem que daí possa advir diminuição da extensão e do alcance do conteúdo essencial dos preceitos constitucionais — artigo 18.º, n.º 2 e 3, da CRP;

12.º O digno tribunal *a quo* ao considerar que as disposições em causa, designadamente os artigos 135.º e 182.º, n.º 1, do CPP, a par do artigo 17.º, n.º 1, da Lei de Protecção de Dados Pessoais, são aquelas que equivalem à derrogação excepcional do princípio constitucional de proibição de acesso a base de dados pessoais de terceiros, designadamente para os fins do caso em apreço, recorreu a normas jurídicas cujo escopo visa regular o exercício do sigilo profissional por parte de membros de corporações sujeitos a especial regulamentação legal, estatutária e deontológica dos respectivos deveres nesta matéria (caso de sacerdotes, médicos, advogados, jornalistas, etc.), salvo melhor opinião ausente ou pelo menos insuficiente no caso em apreço;

13.º A ser assim, não se respeita o requisito da excepcionalidade da derrogação da proibição de acesso a dados pessoais de terceiro contido no n.º 4 do artigo 35.º da CRP, logo encontrando-se ferida de inconstitucionalidade material a interpretação e aplicação que a veneranda Relação fez das evidenciadas normas de direito ordinário;

14.º Excluindo-se as ditas normas da lei ordinária do âmbito ou do escopo do artigo 35.º, n.º 4, ‘segunda parte’ da CRP, também não colhe respeitado o recurso ao princípio da proporcionalidade contido no artigo 18.º, n.º 2, ‘segunda parte’ da CRP, dado que, *data venia*, este expediente fica vedado no caso em apreço por força do disposto na sua primeira parte, em conjugação com o preceituado nos artigos 17.º e 18.º, n.º 1 e 3, da CRP;

15.º E, sem prescindir, mesmo que assim não se entenda e sob pena de violação do artigo 18.º, n.º 2, da CRP, será desproporcionado e não conforme com o dito princípio da proporcionalidade relegar o critério da devassa da vida privada dos cidadãos a entidades que não se encontram imbuídas e submetidas a objectivos e rigorosos critérios deontológicos, com inexistente ou pelo menos insuficiente tutela disciplinar;

16.º Logo, também não é sustentável considerar que o contrário queda admitido por efeito do artigo 125.º do CPP, já que aquela não preenche a noção de legalidade de que depende a sua procedência;

17.º E, à mingua como no caso em apreço de consentimento do titular do direito, não estando a sua admissibilidade ressalvada por lei, não é pertinente qualquer hermenêutica do artigo 126.º, n.º 3, do

CPP que não considere a prova em discussão neste recurso como nula por abusiva intromissão na vida privada;

18.º Aliás, em conformidade com o ordenado pelo n.º 8 do artigo 32.º da CRP, que de modo contrário também resulta violado, pois prevê a nulidade de toda a prova obtida em processo criminal com intromissão abusiva na vida privada;

19.º Os artigos 125.º e 126.º, n.º 3, do CPP não têm como escopo dirimir especificamente a questão do acesso excepcional a base de dados pessoais tal como nos é posto no artigo 35.º, n.º 4, da CRP, que por sua vez concretiza especialmente o estatuído em normas como os 17.º, 18.º, n.º 1 a 3, e 32.º, n.º 8, da CRP;

20.º E se assim é, o duto acórdão sob crítica também admitiu o insuficiente exame crítico das provas antes operado pela 1.ª instância, logo consentindo em interpretação do artigo 374.º, n.º 2, do CPP em contravenção com os referenciados artigos 17.º, 18.º, n.º 1 a 3, 32.º, n.º 8, e 35.º, n.º 4, da CRP;

21.º Termos em que se conclui a inexistência de regime legal tipificado que permita o acesso a essas bases de dados, pelo menos em harmonia com o determinado constitucionalmente, mantendo-se pois o imperativo constitucional de lhes não aceder;

22.º E em consequência, com o devido respeito, a veneranda Relação de Coimbra, na sequência de posição prévia de igual teor tomada pela digna 1.ª instância, ao considerar que os artigos 125.º e 126.º, n.º 3, e por extensão do artigo 374.º, n.º 2, *in fine*, e, atento o teor da fundamentação do duto acordo sob crítica, os indicados artigos 135.º e 182.º, n.º 1, todos do CPP, e até o artigo 17.º, n.º 1, da Lei de Protecção de Dados Pessoais, aprovado pela Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, permitem(iam), em vez de excluir, como seria mister, a admissão e valoração de provas documentais relativas a dados pessoais do recorrente, terceiro para o efeito, retiradas de uma base informatizada sem o consentimento do próprio, caso do documento de fls. 198 e 203, impediu não só a directa aplicação do regime próprio dos direitos, liberdades e garantias, mas também acolheu interpretação que pressupõe intromissão abusiva na vida privada do recorrente, e logo a violação por inconstitucionalidade material dos artigos 17.º, 18.º, n.º 1 a 3, 32.º, n.º 8, e 35.º, n.º 4, da CRP.

Termos em que e pelo que doutamente for suprido deve-se dar provimento ao presente recurso, declarando-se a inconstitucionalidade dos artigos 125.º e 126.º, n.º 3, e por extensão do artigo 374.º, n.º 2, *in fine*, bem como dos indicados artigos 135.º e 182.º, n.º 1, todos do CPP, e do artigo 17.º, n.º 1, da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, atenta a aplicação e interpretação dos mesmos perflhada pela veneranda Relação *a quo*, por violação material dos preceitos constitucionais acolhidos, designadamente, nos artigos 17.º, 18.º, n.º 1 a 3, 32.º, n.º 8, e 35.º, n.º 4, da CRP, revogando-se em consequência o duto acórdão recorrido e ordenando-se a baixa dos autos à competente instância a fim desta proceder à prolação de novo duto aresto em harmonia com o determinado por esse tribunal superior de apreciação da (in)constitucionalidade em sede do também seu duto acórdão a proferir, com as legais consequências.»

Ministério Público concluiu do seguinte modo as suas contra-alegações:

«Não é inconstitucional a interpretação normativa dos artigos 125.º, 126.º, n.º 3, e 374.º, n.º 2, todos do Código de Processo Penal, no sentido de poderem ser valorados como prova documentos referentes a dados pessoais, solicitados pela autoridade judiciária, ao abrigo do disposto nos artigos 135.º e 182.º, n.º 1, do mesmo diploma legal.» A assistente Elisabete Peralta não apresentou contra-alegações.

II — Fundamentação

1 — Do objecto do recurso. — O recorrente pretende submeter à apreciação do Tribunal Constitucional a questão da constitucionalidade das normas contidas nos artigos 125.º e 126.º, n.º 3, e, por extensão, no artigo 374.º, n.º 2, *in fine*, todos do CPP, quando interpretadas no sentido de ser permitida a admissão e valoração de provas documentais relativas a dados pessoais do arguido respeitantes à sua vida privada, retiradas de uma base informatizada sem o respectivo consentimento, por violação do disposto nos artigos 17.º, 18.º, n.º 1 a 3, 32.º, n.º 8, e 35.º, n.º 4, da CRP.

Nos termos do disposto no artigo 280.º, n.º 1, alínea b), da CRP e no artigo 70.º, n.º 1, alínea b), da LTC, cabe recurso para o Tribunal Constitucional das decisões dos tribunais que «apliquem norma cuja inconstitucionalidade haja sido suscitada durante o processo».

Sucedendo que a decisão recorrida não aplicou todas as normas processuais penais identificadas pelo recorrente, nem as aplicou com a concreta interpretação que lhe foi associada em sede de requerimento de interposição do presente recurso.

Para o efeito que aqui releva, e por referência às normas invocadas pelo recorrente, resulta claramente da decisão recorrida — acima transcrita — que o tribunal *a quo* se limitou a aplicar o artigo 125.º do CPP, na interpretação segundo a qual é permitida a admissão e valoração de provas documentais relativas a listagens de passagens de um veículo automóvel nas portagens das auto-estradas, que foram registadas pelo sistema de identificador da «Via Verde», armazenadas numa base de dados informatizada e ulteriormente juntas ao processo criminal, sem o consentimento do arguido e por determinação do Ministério Público.

O objecto do recurso deve assim restringir-se à aludida questão da constitucionalidade da interpretação normativa do artigo 125.º do CPP, acima enunciada.

2 — Da questão da constitucionalidade da interpretação normativa do artigo 125.º do Código de Processo Penal de 1987. — O presente recurso versa a temática delicada das proibições de prova em processo penal, tendo como pano de fundo a alegada violação da protecção constitucional dos dados pessoais informatizados e da reserva da intimidade da vida privada.

A norma infraconstitucional em que se apoia a decisão recorrida dispõe que «são admissíveis as provas que não forem proibidas por lei» (artigo 125.º do CPP).

Lista de passagens Via Verde

Período — de 8-8-2004 a 10-8-2004

B. de entrada	Data de entrada	B. de saída	Data de saída	Valor (Em euros)
Estarreja	8-8-2004 — 11:21:02	IC 24 PV	8-8-2004 — 11:36:46	2,15
Valença	8-8-2004 — 18:53:31	Maia PV	8-8-2004 — 19:29:16	7,00
IC 24 PV	8-8-2004 — 19:41:30	Albergaria	8-8-2004 — 19:57:04	2,80
Albergaria	8-8-2004 — 20:00:16	Estarreja	8-8-2004 — 20:06:03	0,65

Os dados em questão foram disponibilizados pela empresa Via Verde para comunicação ao procedimento criminal em causa, a solicitação do Ministério Público, sem que tivesse sido excepcionado qualquer obstáculo de ordem jurídica, nomeadamente a existência de qualquer sigilo profissional que obstasse ao fornecimento da referida informação.

O tribunal *a quo* entendeu que qualquer autoridade judiciária, nomeadamente o Ministério Público, podia ordenar a requisição daqueles meios de prova para efeito de junção ao processo e ulterior valoração em sede de julgamento da matéria de facto, desde que o fizesse ao abrigo do disposto no artigo 182.º, n.º 1, do CPP e não lhe fosse excepcionado o segredo profissional previsto no artigo 17.º, n.º 1, da LPDP.

O recorrente pretende que a admissão e a valoração dos referidos meios de prova naqueles precisos termos assentaram numa interpretação das disposições do CPP que violam expressamente o disposto na Constituição.

2.1 — Da protecção dos dados pessoais. — O primeiro parâmetro constitucional à luz do qual há-de avaliar-se a constitucionalidade da interpretação normativa questionada é o artigo 35.º da CRP, com a redacção vigente desde a Revisão Constitucional de 1997, cujo teor é o seguinte na parte que ora releva:

«1 — Todos os cidadãos têm o direito de acesso aos dados informatizados que lhes digam respeito, podendo exigir a sua rectificação e actualização, e o direito de conhecer a finalidade a que se destinam, nos termos da lei.

2 — A lei define o conceito de dados pessoais, bem como as condições aplicáveis ao seu tratamento automatizado, conexão, transmissão e utilização, e garante a sua protecção, designadamente através de entidade administrativa independente.

3 — A informática não pode ser utilizada para tratamento de dados referentes a convicções filosóficas ou políticas, filiação partidária ou sindical, fé religiosa, vida privada e origem étnica, salvo mediante consentimento expresso do titular, autorização prevista por lei com garantias de não discriminação ou para processamento de dados estatísticos não individualmente identificáveis.

4 — É proibido o acesso a dados pessoais de terceiros, salvo em casos excepcionais previstos na lei.» (Sublinhado acrescentado.)

O referido preceito consagra a protecção dos cidadãos perante o tratamento de dados pessoais informatizados, tendo vindo a ser objecto de profundas remodelações pelas sucessivas revisões do texto constitucional, com o objectivo de dar resposta às novas questões que o desenvolvimento tecnológico vai suscitando.

Na verdade, o crescente recurso, nas mais diferentes áreas, a meios hodiernos, como a telemetria, que deixam «pegadas electrónicas», susceptíveis de serem armazenadas informaticamente, exige a construção

Recuperemos, em síntese, os contornos do caso concreto que suscitaram a interposição do presente recurso de constitucionalidade.

Em sede de 1.ª instância, o tribunal deu como provado, para além do mais, que o arguido — e ora recorrente — conduziu o veículo automóvel de matrícula 64-11-XB, pertencente à empresa BRANPLÁSTICOS, Comércio de Plásticos, Unipessoal, L.ª, nas circunstâncias de modo, tempo e espaço descritas na acusação, o que conduziu à condenação do recorrente como autor de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário e de um crime de injúrias.

O tribunal de comarca motivou expressamente o julgamento positivo da referida factualidade com a valoração do conteúdo do documento constante de fls. 198 a 203 dos autos, o qual corresponde à listagem de passagens do aludido veículo nas portagens da auto-estrada que foram oportunamente registadas pelo identificador «Via Verde» instalado nesse veículo e que foram ulteriormente objecto de tratamento informático pela empresa Via Verde — Gestão de Sistemas Electrónicos de Cobrança, S. A., no âmbito da relação contratual por si mantida com a sociedade proprietária do veículo automóvel.

Vejamos em pormenor o teor desses dados:

de garantias que impeçam que esta realidade possa colocar em causa direitos fundamentais dos cidadãos, como o direito à reserva da intimidade da vida privada (sobre as ameaças das novas tecnologias aos direitos fundamentais e a construção de garantias de protecção, leia-se, por exemplo, Seabra Lopes, em «A protecção da privacidade e dos dados pessoais na sociedade de informação», em *Estudos Dedicados ao Prof. Doutor Mário Júlio de Almeida Costa*, pp. 779 e segs., edição de 2002 da Universidade Católica Portuguesa).

Um desses instrumentos jurídicos de garantia é a proibição contida no acima transcrito n.º 4 do artigo 35.º da CRP, que, como regra, veda o acesso aos dados pessoais de terceiros, de forma a impedir a sua devassa.

Note-se, contudo, que esta proibição não impede o acesso apenas aos dados íntimos de uma pessoa, mas a todos os dados a ela relativos, mesmo que em nada afectem a sua privacidade. O que se pretende preservar é a informação individual de uma pessoa, independentemente desta respeitar ou não à sua intimidade, prevenindo-se um potencial risco de violação de direitos fundamentais do cidadão, nomeadamente o direito à reserva da intimidade da vida privada (vide, neste sentido Helena Moniz, em «Notas sobre a protecção de dados pessoais perante a informática», na *RPCC*, ano 7, n.º 2, pp. 250-251).

Protege-se o chamado direito à autodeterminação informacional, o qual tem um círculo de aplicação apenas parcialmente coincidente com o círculo de aplicação do direito à reserva da intimidade da vida privada e que funciona como direito de garantia deste.

O legislador ordinário, utilizando a liberdade de conformação legislativa concedida no n.º 2 do artigo 35.º da CRP, veio a definir o conceito de dados pessoais (inicialmente na Lei n.º 10/91, de 29 de Abril) e fê-lo, actualmente, através da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro (a LPDP), em declarada transposição da Directiva n.º 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 1995.

De acordo com o referido diploma legal, entende-se por dados pessoais «qualquer informação, de qualquer natureza e independentemente do respectivo suporte, incluindo som e imagem, relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável ('titular dos dados'); é considerada identificável a pessoa que possa ser identificada directa ou indirectamente, designadamente por referência a um número de identificação ou a um ou mais elementos específicos da sua identidade física, fisiológica, psíquica, económica, cultural ou social» [artigo 3.º, *alínea a*), da LPDP].

A LPDP «aplica-se ao tratamento de dados pessoais por meios total ou parcialmente automatizados, bem como ao tratamento por meios não automatizados de dados pessoais contidos em ficheiros manuais ou a estes destinados» (artigo 4.º, n.º 1).

Situa-se neste âmbito a listagem de passagens de um veículo automóvel nas portagens da auto-estrada que foram oportunamente re-

gastadas pelo identificador «Via Verde» instalado nesse veículo e que foram ulteriormente objecto de tratamento informático pela empresa Via Verde — Gestão de Sistemas Electrónicos de Cobrança, S. A., no desenvolvimento da relação contratual por esta empresa mantida com o proprietário daquele veículo automóvel.

Apesar dessa listagem apenas localizar no espaço e no tempo o trânsito de um determinado veículo automóvel, referenciado pela sua matrícula, sendo este necessariamente conduzido por uma pessoa singular, identificável como seu utilizador habitual, essas informações também se lhe reportam, pelo que é correcto dizer-se que estamos perante dados pessoais, nos termos do artigo 3.º, alínea a), da LPDP, sujeitos às regras estabelecidas no artigo 35.º da CRP (este tipo de informações tem sido objecto de tratamento como dados pessoais para efeitos de aplicação da Lei n.º 67/98, de 16 de Outubro, pela Comissão Nacional de Protecção de Dados, como resulta, por exemplo, na autorização n.º 79/2002 ou da deliberação n.º 1/96, acessíveis em www.cnpd.pt).

E o facto de no caso *sub iudicio* o veículo automóvel pertencer a uma pessoa colectiva do tipo societário, como é uma sociedade comercial por quotas unipessoal, e o artigo 3.º, alínea a), da LPDP apenas integrar no conceito de «dados pessoais» os que se referem a pessoas singulares, não é suficiente para excluir aquelas informações da protecção conferida pelo n.º 4 do artigo 35.º da CRP, uma vez que esta também abrange os dados respeitantes a pessoas colectivas quando deles possa resultar a indicação de dados pessoais concernentes a pessoas singulares. Na verdade, os veículos automóveis são conduzidos por pessoas singulares e, por regra, estão afectos à utilização de uma determinada pessoa em particular, a qual poderá ser identificada através de outros elementos referenciadores.

Este tipo de dados pessoais, pelas suas características, não se enquadram nos apelidados dados sensíveis (artigo 35.º, n.º 3, da CRP), pertencentes ao núcleo duro dos dados constitucionalmente tutelados, os quais apenas são susceptíveis de tratamento, mediante condições específicas.

E a proibição contida no artigo 35.º, n.º 4, da CRP, como o próprio preceito indica, não é absoluta, admitindo excepções que poderão ser definidas pelo legislador ordinário. Estas excepções constituem restrições ao direito de controlo do registo informático, devendo ser-lhes aplicada o regime das restrições aos direitos, liberdades e garantias dos n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º da CRP (v., neste sentido, Gomes Canotilho e Vital Moreira, *ob. cit.*, p. 555, e Helena Moniz, *ob. cit.*, pp. 247-248).

Uma das excepções que é frequentemente apontada como podendo justificar uma restrição ao referido direito é a da utilização desses dados para fins de investigação criminal, designadamente como meio de prova em processo penal (v., neste sentido, Gomes Canotilho e Vital Moreira, *ob. cit.*, p. 555, e Paula Ribeiro Faria, em *Constituição Portuguesa Anotada*, dirigida por Jorge Miranda e Rui Medeiros, t. 1, p. 383, da edição de 2005 da Coimbra Editora, Pedro Pais de Vasconcelos, em «*Protecção de dados pessoais e direito à privacidade*», em *Direito da Sociedade da Informação*, vol. 1, p. 252, da edição de 1999 da Coimbra Editora, e o parecer n.º 21/2000, da PGR, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Agosto de 2000).

Na verdade, o artigo 182.º do CPP admite que «as pessoas indicadas nos artigos 135.º a 137.º apresentam à autoridade judiciária, quando esta o ordenar, os documentos ou quaisquer objectos que tiverem na sua posse e devam ser apreendidos, salvo se invocarem, por escrito, segredo profissional ou de funcionário ou segredo de Estado».

Entre essas pessoas encontram-se os responsáveis do tratamento de dados pessoais, bem como as pessoas que, no exercício das suas funções, tenham conhecimento de dados pessoais tratados, nos termos do artigo 135.º, n.º 1, do CPP e 17.º da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro.

O interesse público constitucionalmente protegido da descoberta da verdade material, essencial à administração da justiça penal como pilar de um Estado de direito, pode justificar a quebra da confidencialidade dos dados pessoais, desde que dela não resulte uma restrição intolerável dos direitos fundamentais do cidadão.

Quando o acesso aos dados pretendidos para a investigação criminal põe em causa direitos fundamentais do cidadão, como o direito à reserva da intimidade da vida privada (artigo 26.º, n.º 1, da CRP), há que tomar em consideração a garantia específica para essa situação, prevista no artigo 32.º, n.º 8, da CRP.

2.2 — Da proibição de provas obtidas com abusiva intromissão na vida privada. — O recorrente alegou que a questionada interpretação normativa caucionaria a valoração de provas obtidas mediante abusiva intromissão na sua vida privada, o que violaria o disposto no n.º 8 do artigo 32.º da CRP, nos termos do qual «são nulas todas as provas obtidas mediante tortura, coacção, ofensa da integridade física ou moral da pessoa, abusiva intromissão na vida privada, no domicílio, na correspondência ou nas telecomunicações» (sublinhado acrescentado).

Os veículos automóveis são necessariamente conduzidos por pessoas singulares e estas, mercê do princípio da universalidade (artigo 12.º da CRP), gozam todas do direito à reserva da intimidade da vida privada.

Efectivamente, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 26.º da CRP, «a todos são reconhecidos os direitos à identidade pessoal [...] à reserva da intimidade da vida privada e familiar e à protecção legal contra quaisquer formas de discriminação», acrescentando o n.º 2 que «a lei estabelecerá garantias efectivas contra a obtenção e utilização abusivas, ou contrárias à dignidade humana, de informações relativas às pessoas e famílias».

Segundo Gomes Canotilho e Vital Moreira (*ob. cit.*, p. 467), «o direito à reserva da intimidade da vida privada e familiar [...] analisa-se principalmente em dois direitos menores:

- a) O direito a impedir o acesso de estranhos a informações sobre a vida privada e familiar; e
- b) O direito a que ninguém divulgue as informações que tenha sobre a vida privada e familiar de outrem».

Mas a esfera da intimidade da vida privada possui fronteiras pouco nítidas, desde logo porque a Constituição e a lei ordinária não estabelecem expressamente o conteúdo e alcance do direito à reserva da intimidade da vida privada. Daí que a definição positiva deste conceito seja caracterizada na doutrina como obscura e sem um verdadeiro conteúdo preciso, revelando-se, por vezes, tarefa difícil decidir aquilo que pertence à vida pública ou à vida privada de uma pessoa (na procura dos limites do âmbito deste direito vide Rita Amaral Cabral, em «O direito à intimidade da vida privada», em separata dos *Estudos em Memória do Prof. Dr. Paulo Cunha*, pp. 24-37, 1988, Paulo Mota Pinto, em «O direito à reserva sobre a intimidade da vida privada», no *BFDUC*, vol. LXIX, pp. 524-539, «A protecção da vida privada e a Constituição», no *BFDUC*, vol. LXXVI, p. 164 e segs., Gomes Canotilho e Vital Moreira, *ob. cit.*, pp. 467-468, Pedro Pais de Vasconcelos, em *Direito de Personalidade*, pp. 79-83, da edição de 2006 da Almedina, e Rabindranath Capelo de Sousa, em *O Direito Geral de Personalidade*, pp. 316-351, da edição de 1995 da Coimbra Editora).

Sem a pretensão de neste local se definir qualquer critério orientador, para se identificar uma situação coberta por este direito de reserva, há que verificar, de acordo com os padrões da vida contemporânea, se, numa apreciação objectiva, é justificado como determinado fragmento ou aspecto da vida de uma pessoa não seja divulgado.

Neste caso, será de entender que o conteúdo das listagens de passagens de veículos nas portagens das auto-estradas também integra o conceito de reserva da intimidade da vida privada?

As listagens em questão apenas permitem, para além do conhecimento da identidade do titular do identificador «Via Verde», o acesso às «passagens» do veículo automóvel X por determinada portagem de certa auto-estrada, mais concretamente às «horas» e «dias» a que ocorreram essas passagens.

A circunstância das portagens estarem localizadas na via pública e, portanto, sob os olhos de todos que nelas se encontrem ou transitem, não conduz necessariamente à negação de atribuição da característica da privacidade aos referidos dados, uma vez que o critério do lugar não é determinante para esse efeito. Factos respeitantes à vida privada podem, perfeitamente, ocorrer em locais públicos, desde que praticados de forma anónima (v. Paulo Mota Pinto, em «O direito à reserva sobre a intimidade da vida privada», no *BFDUC*, vol. LXIX, p. 526, e em «A protecção da vida privada e a Constituição», no *BFDUC*, vol. LXXVI, p. 165, e Rabindranath Capelo de Sousa, *ob. cit.*, p. 327).

Por outro lado, a circunstância de estar em causa um identificador «Via Verde» registado em nome de uma pessoa colectiva também não afasta a privacidade desses dados na medida em que, conforme já foi sublinhado, os veículos automóveis são conduzidos por pessoas singulares e, por regra, estão afectos à utilização de uma determinada pessoa em particular, a qual poderá ser identificada através de outros elementos referenciadores.

A movimentação de uma pessoa, nomeadamente a sua deslocação em veículo automóvel, pelas diferentes vias públicas, apesar de ocorrer em locais acessíveis a outras pessoas, é efectuada de forma tendencialmente anónima, pelo que a divulgação de informações sobre essas concretas deslocações automóveis a terceiros (local, dia e hora) poderá comprometer o direito à reserva da intimidade da vida privada do seu condutor.

Mas isso não significa que o acesso a essas listagens, para fins probatórios em processo penal, se traduza numa inadmissível intromissão na vida privada do condutor do veículo em causa.

Na verdade, as provas obtidas por intromissão na vida privada só são proibidas quando essa intromissão se revelar «abusiva», pelo que esta proibição é relativa (v., neste sentido, Gomes Canotilho e Vital Moreira, *ob. cit.*, p. 524, e Paulo de Sousa Mendes, em «As proibições de prova em processo penal», em *Jornadas de Direito Processual Penal e Direitos Fundamentais*, p. 137, da edição de 2004 da Almedina).

Como defende Pedro Pais De Vasconcelos, a polaridade entre o público e o privado corresponde a uma escala progressiva e gradual, sem quebras de continuidade nem saltos bruscos, entre aquilo que é mais íntimo e o que

se partilha com toda a gente (em *Direito de Personalidade*, p. 81, da edição de 2006, Almedina), ou como refere Rabindranath Capelo de Sousa, a amplidão da tutela da vida privada desdobra-se em círculos concêntricos de reserva, dotados de maior ou menor eficácia jurídica, particularmente de garantias mais ou menos profundas (*ob. cit.*, pp. 326-327).

Quando a situação em causa, embora sujeita a reserva, decorre em espaços que permitem a sua observação por qualquer pessoa, nomeadamente vias públicas, a intensidade da tutela é menor, podendo esta ter de ceder, para salvaguardar interesses superiores (v., neste sentido, Rabindranath Capelo de Sousa, *ob. cit.*, p. 327).

E o interesse público constitucional da realização da justiça penal justifica a afectação da privacidade em zonas distantes do seu núcleo mais íntimo (v., neste sentido Paulo Mota Pinto, em «O direito à reserva sobre a intimidade da vida privada», no BFDUC, vol. LXXIX, p. 566, e em «A protecção da vida privada e a Constituição», no *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, vol. LXXVI, p. 196, e Maria Fernanda Palma, em «Tutela da vida privada e processo penal», em *Estudos em Memória do Conselheiro Luís Nunes de Almeida*, p. 657, da edição de 2007 da Coimbra Editora).

Ora, situando-se o tipo de intromissão *sub iudicio* numa zona já afastada do núcleo mais íntimo da vida privada, justifica-se plenamente que prevaleça o interesse superior da obtenção da verdade material na realização da justiça penal, o qual legítima o conhecimento e a valoração probatória judicial das mencionadas listagens, não se mostrando violados os direitos constitucionais consagrados nos artigos 35.º, n.º 4, e 32.º, n.º 8, da CRP.

2.3 — Da necessidade de intervenção de um juiz. — Na concreta dimensão normativa aqui posta em crise é reconhecida competência ao Ministério Público para ordenar a apresentação das listagens das passagens do veículo automóvel nas portagens das auto-estradas, as quais serão fornecidas sem qualquer intervenção judicial, se a entidade responsável pelo armazenamento destes dados não invocar sigilo profissional (artigo 182.º, n.º 1, do CPP).

Apesar do recorrente não ter indicado este parâmetro constitucional, é pertinente colocar-se a questão da compatibilização desta atribuição de competência com o disposto no n.º 4 do artigo 32.º da CRP, nos termos do qual «toda a instrução é da competência de um juiz, o qual pode, nos termos da lei, delegar noutras entidades a prática dos actos instrutórios que não se prendam directamente com os direitos fundamentais».

A respeito desta norma, o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 23/90 (publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 4 de Julho de 1990) precisou que:

«2.2 — No fundo, a dicotomia investigação criminal — instrução do processo criminal [...] funde-se em interdependência e complementaridade: a fase prévia serve para criar a convicção da entidade titular da acção penal, a subsequente destina-se a moldar a convicção do julgador. A garantia da natureza judicial desta última expande-se aos actos praticados na primeira sempre que equacionados os direitos fundamentais do arguido, implicando a intervenção do juiz-garante.

[...]

Por outras palavras e no concreto caso, o n.º 4 do artigo 32.º da CRP prossegue a tutela de defesa dos direitos do cidadão no processo criminal e, nessa exacta medida, determina o monopólio pelo juiz da instrução, juiz-garante dos direitos fundamentais dos cidadãos («reserva do juiz»).

Intervenção do juiz que vale — e só vale — no âmbito do núcleo da garantia constitucional.

Assim ocorre em toda a fase de inquérito ao Ministério Público confiada pelo CPP actual, compreendendo o conjunto de diligências que visam investigar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a responsabilidade deles, descobrir e recolher provas em ordem à decisão sobre a acusação (artigo 262.º, n.º 1), justificando-se a intervenção do juiz-garante sempre que afectado aquele núcleo — consoante o elenco de situações descritas nos artigos 268.º e 269.º»

Apesar de se admitir que o inquérito criminal possa ser dirigido pelo Ministério Público e não por um juiz, quando nesta fase haja que praticar actos instrutórios que possam restringir severamente direitos fundamentais, deve ser um juiz a decidir a sua realização, na sua veste de «juiz das liberdades» (Paulo Sousa Mendes, *ob. cit.*, p. 139).

A independência da magistratura judicial e o seu maior distanciamento da actividade investigatória confere-lhe uma maior disponibilidade funcional e psicológica para, com objectividade, decidir os limites toleráveis do sacrifício dos direitos fundamentais em favor do interesse da realização da justiça penal.

Daí que, para a entrada no domicílio dos cidadãos contra a sua vontade, bem como para a ingerência na correspondência, nas telecomunicações e nos demais meios de comunicação, o legislador ordinário tenha rodeado essas intromissões de especiais cautelas, ao fazer intervir um magistrado judicial a montante ou a jusante do procedimento de obtenção de meios

de prova, reservando-lhe em exclusivo a competência para ordenar, autorizar ou validar as referidas diligências intrusivas na intimidade da vida privada dos suspeitos da prática das infracções criminais (v. artigos 177.º, 179.º e 187.º do CPP)

Contudo, como tem realçado a mais recente jurisprudência constitucional, apenas os actos que contendem, **de forma relevante**, com direitos, liberdades e garantias fundamentais do arguido, no decurso da fase de inquérito, dependem da prévia autorização do juiz de instrução (v. Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 42/2007, 155/2007 e 228/2007, publicados na 2.ª série do *Diário da República* de 11 de Maio, de 10 de Abril e de 23 de Maio de 2007, respectivamente).

Ora, como já acima se realçou, a intromissão na vida privada do condutor do veículo automóvel a que respeitam as listagens requisitadas pelo Ministério Público, situa-se numa zona muito distante do núcleo sensível da intimidade pessoal, pelo que não é constitucionalmente exigível que o respectivo acto seja ordenado ou validado por um juiz, encontrando-se o direito restringido suficientemente garantido com a intervenção de um Magistrado do Ministério Público, cuja acção é norteada por deveres de isenção, objectividade e legalidade.

2.4 — Conclusão. — Do raciocínio apresentado resulta que a interpretação contida na decisão recorrida, segundo a qual é permitida a admissão e valoração de provas documentais relativas a listagens de passagens de um veículo automóvel nas portagens das auto-estradas, que foram registadas pelo sistema de identificador da «Via Verde», armazenadas numa base de dados informatizada e ulteriormente juntas ao processo criminal, sem o consentimento do arguido e por mera determinação do Ministério Público, não viola qualquer parâmetro constitucional, nomeadamente o disposto nos artigos 35.º, n.º 4, e 32.º, n.ºs 4 e 8, da CRP, pelo que o recurso deve ser julgado improcedente.

III — Decisão

Pelo exposto, acorda-se em julgar improcedente o recurso interposto por António França Brandão do Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra proferido nestes autos em 9 de Maio de 2007.

Custas pelo recorrente, fixando-se a taxa de justiça em 25 unidades de conta, ponderados os critérios enunciados no artigo 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 303/98, de 7 de Outubro (artigo 6.º, n.º 1, da CRP).

Lisboa, 2 de Abril de 2008. — *João Cura Mariano — Joaquim de Sousa Ribeiro — Mário José de Araújo Torres — Benjamin Rodrigues — Rui Manuel Moura Ramos.*

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Despacho (extracto) n.º 12620/2008

Por meu despacho de 10 de Abril de 2008:

Nomeados definitivamente, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas (sede), no escalão 1, índice 400, na sequência de aprovação em estágio para ingresso na carreira técnica superior, os seguintes licenciados:

Ana Isabel Ferreira Rodrigues de Oliveira Lamêgo
Ana Catarina Carvalho Pereira Duarte
Ana Luísa da Costa Ramos de Morais Trigo
Ana Maria Antunes Ramalheira Neto
Margarida Maria dos Santos Costa Jansen
Liliana Catarina Duarte Soares
Zélia Maria Borges Pereira
Margarida Maria Gomes da Silva Semedo Ramalheira
Paulo Alexandre Duarte Ferreira Filipe
Adélia Maria da Silva Neto de Amorim
Rita Sofia Sanches de Almeida Ramos Quintela
Cristina Paula Dias Anastácio

16 de Abril de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Márcia Vala.*

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO FUNCHAL

Anúncio n.º 3155/2008

Faz-se saber, que nos autos de Acção Administrativa Especial para impugnação de acto administrativo, registados sob o n.º 19/07.OBEFUN,

que se encontram pendentes neste Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, em que são Autor António David Mendes de Sousa e Freitas e Réu Ministério da Justiça, são os Contra-Interessados constantes da lista ao concurso para atribuição de licença de instalação de cartório notarial, aberto pelo Aviso, n.º 4235/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 6 de Abril de 2006, citados para no prazo de 15 dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos. O objecto do pedido consiste em ser declarado nulo o despacho do Secretário de Estado da Justiça de 22 de Setembro de 2006 que homologou a acto de reunião do júri do concurso para atribuição de licenças de instalação ou na falta nela de impugnação especificado não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios;

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou na falta nela de impugnação especificado não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios;

Na contestação, deve-se deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cujo prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA.

9 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo H. Pereira Gouveia*. — O Escrivão de Direito, *Germano Veiga*.

Anúncio n.º 3156/2008

Faz-se saber, que nos autos de Acção Administrativa Especial para impugnação de normas, registados sob o número 273/06.5BEFUN, que se encontram pendentes neste Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, em que são Autor António David Mendes de Sousa e Freitas e Réu Ministério da Justiça, são os Contra-Interessados constantes da lista ao concurso para atribuição de licença de instalação de cartório notarial, aberto pelo Aviso, n.º 4235/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 6 de Abril de 2006, citados para no prazo de 15 dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos. O objecto do pedido consiste em ser desaplicado ao Autor o regulamento, e mais precisamente os seus n.ºs 2, 3 e 4 (2.ª parte — referência à Portaria n.º 398/2004), contido no Aviso n.º 4235/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 6 de Abril de 2006, que procedeu à abertura de concurso para atribuição de licenças de instalação de cartórios, sendo declarada a sua ilegalidade, com efeitos circunscritos ao caso concreto, aplicando-se-lhe directamente a lei — Dec-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro (artigos 106.º e 124.º).

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, na acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou na falta nela de impugnação especificada não importa na confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios;

Na contestação, deve-se deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

O prazo acima indicado é contínuo e, terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA.

23 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo H. Pereira Gouveia*. — O Secretário de Justiça, *Marcelino Teles*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 3157/2008

Insolvência pessoa singular (requerida) n.º 2478/07.2TBAGD

Publicidade de sentença e citação dos credores e demais interessados nos autos

No Tribunal Judicial de Águeda, 3.º Juízo de Águeda, no dia 16-04-2008, pelas 15:30 horas, foi proferida sentença de declaração de Insolvência pessoa singular (requerida) n.º 2478/07.2TBAGD, dos devedores:

José Maria Soares Coutinho, Economista, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido em 11-12-1951, nacional de Portugal, NIF — 172706475, BI — 2436253, Endereço: Urbanização Ninho D'Águia Bloco E, Ninho de Águia, 3750-313 Águeda e

Maria Noémia Silva Cruz Coutinho, casada, nascida em 20-11-1956, natural de Portugal, concelho de Águeda, freguesia de Trofa [Águeda], NIF — 172706467, BI — 5621511, Endereço: Urbanização Ninho Águia, Bloco E — 1.º Esq.º, Águeda, 3750-313 Águeda, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Romão Manuel Claro Nunes, Endereço: Rua Padre Estevão Cabral, n.º 79-2.º-Sala 204, Coimbra, 3000-000 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores dos insolventes de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores dos insolventes de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-06-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Beatriz Ribeiro Correia*. — O Oficial de Justiça, *José Carlos Figueiredo*.

300227864

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE COMARCA DA AMADORA**Anúncio n.º 3158/2008**

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Francisco Martins Cordeiro, estado civil: Casado, NIF — 179680870, BI — 570137, Endereço: Rua Augusto Gil, N.º 20, Moinhos da Funcheira, 2650-373 Amadora

Dr(a). A. Bruno Vicente, Endereço: Av. Praia da Vitória, 57, 5.º Esq.º, 1000-246 Lisboa

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 30-05-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

14 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Rosália Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Pinheiro*.

300213323

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELÓS**Anúncio n.º 3159/2008****Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 1472/08.0TBBCL**

Insolvente: Lor & Lor, Confeccções, Lda
Credor: Confeccções Vilor, Ld.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 2.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 16-04-2008, às 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Lor & Lor, Confeccções, Lda, NIF — 501872868, com sede n Lugar da Carcova, Martim, 4750-000 Barcelos.

São administradores da insolvente: Olindo dos Santos Lourenço, Luis Miguel dos Santos Lourenço e Fernando dos Santos Lourenço, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Edgar Nuno Bernardo, Endereço: Alameda D. Pedro 5, N.º 79, Sala E, 4400-000 Vila Nova de Gaia

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao Administrador de Insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2, artigo-128.º-CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º-CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º-CIRE): a proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros; as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; a taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-06-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º-CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º-CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º-CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º-CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º-CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Mesquita Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *António José Matos Ferreira*.

300230414

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELÓS**Anúncio n.º 3160/2008****Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1415/08.1TBBCL**

Insolvente: ABINARE — Imp. e Exp. de Vestuário, L.ª
Credor: Instituto de Solidariedade e Segurança Social de Braga e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 4.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 10-04-2008, às 12:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

ABINARE — Imp. e Exp. de Vestuário, L.ª, NIF — 503318647, Endereço: Lugar de Cortinhal, Faria, 4755-203 Barcelos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Armando Firmino Almeida Teixeira Pinto, Endereço: Lugar do Cortinhal, Faria, 4755-203 Barcelos

Maria de Fátima da Silva Coelho Fernandes, Endereço: Luar de Cortinhal — Faria, 4750-000 Barcelos

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Elmano Relva Vaz, NIF: 174181230, Endereço: Rua dos Mourões, 145 — 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha, Telef: 917566297.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-06-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

11 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Artur Dionísio do Vale dos Santos Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Palmira Caridade*.

300203085

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3161/2008

Processo: 8453/05.4TBBRG — Insolvência pessoa colectiva

Credor: Sedal, S. A., e outros

Insolvente: Saniminho-Sanitários do Minho, Ld.ª

Insolvente: Saniminho — Sanitarios do Minho, Lda, NIF — 501510508, Endereço: Parque Industrial de Adaúfe, Lote-S1 6 A 1 e 8, Adaúfe, 0000-000 Braga.

Administrador de Insolvência: Fernando Carvalho, Endereço: Edifício do Palácio, Sala 210, Rua de Aveiro, 198, 4900-000 Viana do Castelo.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada ao abrigo do disposto no artigo 230.º, n.º 1 alínea a) do C.I.R.E.

15 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta C. Vieira Silva*.

300217552

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3162/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 7193/07.4TBBRG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Requerente: Manuel José Ferreira Gonçalves

Insolvente: Transportes Int. Flor Bairrada, L.ª

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 03-04-2008, às 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Transportes Internacionais Flor Bairrada, L.ª, NIF — 503878448, com sede no lugar da Senhora do Campo, Tebosa, 4705-630 Tebosa — Braga.

É administrador/gerente da insolvente: João Oliveira da Costa, residente no lugar de Fulão, Oliveira, São Pedro, 4700 Braga, a quem é fixado domicílio indicado.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a Dr.ª Maria Clarisse Barros, com domicílio profissional na Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato à administradora da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correr éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-06-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

9 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvares de Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Domingos Osvaldo Palas Diegues*.
300192937

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA**Anúncio n.º 3163/2008****Proc.º de Prestação de Contas n.º 5603/04.1TBRRG-T**

Insolvente: Sociedade de Construções António Vieira, Lda.ª

O Dr. Dr(a). Maria da Conceição Barbosa de Carvalho Sampaio, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Sociedade de Construções António Vieira, Lda, NIF — 503888494, Endereço: Lugar do Pinheiro Velho, Este S. Mamede, 4710-000 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

31 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Barbosa de Carvalho Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Liliana M. A. S. S. Fernandes*.
300155911

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO**Anúncio n.º 3164/2008****Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 1052/07.8TBCTB**

Insolvente: Manuel Rodrigues Henriques & Filha, Lda
Credor: Albiprogreso — Comércio e Reparações de Máquinas Agrícolas e Automóveis, Ld.º e outro(s).

Manuel Rodrigues Henriques & Filha, Lda, NIF — 505121603, Endereço: Av.ª de Espanha, Lote 35, 1.º D, 6000-000 Castelo Branco
Joaquim Antunes Barata, Endereço: Rua de São Tiago, 69, 1.º, Castelo Branco, 6000-000 Castelo Branco.

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho proferido a 3-12-2007

Efeitos do encerramento: insuficiência da massa insolvente.

18 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Baptista*.
300235559

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ**Anúncio n.º 3165/2008****Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 402/08.4TBVCVL**

Requerente: Ana Maria Batista dos Santos Lisboeta
Insolvente: Armazéns Beira Centro — Com. Vest. Soc. Unip., Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Covilhã, 2.º Juízo de Covilhã, no dia 18-04-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Armazéns Beira Centro — Com. Vest. Soc. Unip., Lda, NIF — 506489299, Endereço: Rua da Madalena, n.º 15 — 2, 6200-133 Covilhã, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: João Paulo Carvalho Ramos, Endereço: Rua Fonte do Fundo, 3 4.º Esq., Teixoso, 6200-000 Covilhã a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Vanda Cristina Mendonça Fonseca, Endereço: Rua Celestino David, Lote 14, 2.º Esq.º, Penedos Altos, 6200-000 Covilhã

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno ou limitado [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-06-2008, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Rosa Lima Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Valente*.
300240589

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS**Anúncio n.º 3166/2008**

No Tribunal Judicial de Felgueiras, 3.º Juízo de Felgueiras, no dia 08-04-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência nos autos de Insolvência n.º 811/08.9TBFLG, do(s) devedor(es):

Bragança, Freitas & Bragança, Lda., NIF — 501316388, Endereço: Agrad-Margaride-Apartado 53, Felgueiras, 4610-251 Felgueiras, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Joaquim Jorge Lobo Rosende e Rui Manuel Lobo Rosende, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Estrada Exterior Circunvalação 15950 — 9.º Dto, 4450-099 Matosinhos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-06-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que represen-

tem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

11 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

300216742

TRIBUNAL DA COMARCA DE GRÂNDOLA**Anúncio n.º 3167/2008****Insolvência pessoa colectiva
(Apresentação) Processo: 254/07.1TBGDL**

Insolvente: Adreg — Associação de Desenvolvimento da Região de Grândola

Credor: Direcção Geral de Impostos — Direcção de Finanças de Setúbal e outro(s).

Adreg — Associação de Desenvolvimento da Região de Grândola, NIF — 504204580,

Endereço: Av. Frederic Velge- Centro Artesanal do Lousal, Loja 6 — Minas do Lousal, 7570-006 Grândola

Ana Lúcia Nunes Monteiro Brandão, Endereço: Rua Sampaio Bruno, n.º 33 — 1.º Dt.º, Porto, 4000-440 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho proferido a 04/04/2008.

Efeitos do encerramento: artigo 39.º n.º 7, alínea a) do CIRE.

16 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Margarida da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Sara Parreira*.

300223724

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA**Anúncio n.º 3168/2008****Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 1852/07.9TBGRD-C**

Requerente: Tupai — Fabrica de Acessorios Industriais, S. A.
Insolvente: Agloport — Portas e Aglomerados da Guarda Ld.ª

O Dr. Carlos Santos Marques, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Agloport — Portas e Aglomerados da Guarda Ld.ª, NIF — 505244020, com domicílio no Parque Industrial, Lote 1 e 2, 6300-625 Guarda, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

15 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Carlos Santos Marques*. — O Oficial de Justiça, *Eugénio Gonçalves*.

300224112

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES**Anúncio n.º 3169/2008****Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 4049/07.4TBGMR**

Requerente: Vanessa Liliana da Silva Sousa Ferreira
Insolvente: Critomada — Representações e Comércio, L.ª

Publicidade da Alteração da Data da Assembleia de Credores de Apreciação do Relatório nos autos de Insolvência acima identificados

O Dr. Jorge Fernando Pereira Gonçalves, do 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Guimarães, faz saber que por despacho de 01-04-2008 proferido nos autos supra-identificados em que é insolvente Critoma-

da — Representações e Comércio, L.^{da}, NIF — 506994597, Endereço: R. Arqueólogo Mário Cardoso Ed Atlântida, Ent A 1.º, Creixomil, 4800-000 Guimarães, foi determinado o adiamento da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, para o dia 08-05-2008, pelas 14:00 horas.

7 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Fernando Matos Afonso Pereira Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Guimarães*.

300185436

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3170/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1064/07.1TYLSB**

Requerente: Luis Manuel Paulo Sá

Insolvente: Servisegura — Serviços de Segurança, Ld.^a

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo, no dia 27-03-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Servisegura — Serviços de Segurança, Ld.^a, NIF — 501414223, sede: Rua de Julieta Ferrão, Bloco Rs, Apartamento 85.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dra. Ana Lúcia Monteiro, Domicílio: Avenida do Brasil, 1.º n.º 1 — Sala 5, 1749-008 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (i) do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 02-06-2008, pelas 09:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE), casos de obrigatório patrocínio judiciário.

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *José Ribeiro*.

300172127

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3171/2008

**Processo: 124/07.3TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Credor: Vitifabory — Parafusaria e Montagem Industrial, L.^{da}

Insolvente: Europrogresso — Transformação Metalomecânica, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 30-01-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Europrogresso — Transformação Metalomecânica, L.^{da}, NIF — 501752382, Endereço: Parque Industrial de Santa Marta de Corroios, 21, Corroios, 2840-000 Seixal, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carlos Manuel Tavares Almeida Martins, NIF — 135652642, Endereço: Estrada de Moscavide, n.º 23, 6.º Frente, Lisboa

Luís Filipe Alves da Silva, NIF — 115375104, BI — 4708955, Endereço: Quinta de São Tomé, Torre 5, 2.º C, Póvoa de Santo Adrião, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. César Fernando Nogueira Neto, Endereço: Rua de D. Pedro de Cristo, 1, 4.º Esq., 1700-136 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 24-06-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

8 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

300187453

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3172/2008

**Processo: 1287/07.3TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Núcleo Vita — Publicidade Marketing e Comunicação, Ld.^a

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Nucleo Vita — Publicidade Marketing e Comunicação, Ld.^a, NIF — 504490354, Sede: Praça Duque de Saldanha, 20-R/c Dt.º, 1050-000 Lisboa

e

Administrador da Insolvência: Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Av. Visconde de Valmor, n.º 23, 3.º Esq.º, 1000-290 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

1—Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE, em cumprimento do disposto do artigo 233.º, n.º 1, alínea a), do CIRE;

2—Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de constas — artigo 233.º, n.º 1, alínea b), do CIRE;

3—Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, alínea d), do CIRE.

4—A liquidação da sociedade prossegue nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais.

8 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

300195464

Anúncio n.º 3173/2008

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Processo: 1315/07.2TYLSB

Insolvente: Seven Couleurs-Marketing e Publicidade, Lda

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Seven Couleurs-Marketing e Publicidade, Lda, NIF — 504435566, sede: Rua António Aleixo, Lote 24- Loja Direita, 2730-014 Queluz de Baixo- Barcarena e Administrador da Insolvência: Diamantino Augusto Marcos, Endereço: R. da Milharada, 31, 2.º, Esq.º, Massamá, 2745-822 Queluz

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

1- Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234 do CIRE, em cumprimento do disposto do artigo 233 n.º 1 al. a) do CIRE;

2- Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de constas — artigo 233 n.º 1 al. b) do CIRE;

3- Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição artigo 233 n.º 1 al.c) do CIRE

3- Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233 n.º 1 al. d) do CIRE.

4- A liquidação da sociedade prossegue nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais.

18 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

300238491

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 3174/2008

Prestação de Contas (Liquidatário) n.º 1859/05.0TBLS-D-J

Publicidade da prestação de contas apresentadas pelo Liquidatário Judicial-Artigo. 64.º do CIRE

Dr(a). Maria Idalina Jardim, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Latitude42 — Confecções, SA, NIF 501117873 notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciar-se sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 64.º do CIRE).

Passou-se o presente edital, que vai ser devidamente afixado no local que a lei determina.

17 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Idalina Jardim*. — O Oficial de Justiça, *Adelaide Magalhães*.

300230252

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 3175/2008

Processo: 197/08.1TBLS-D

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Vital — Sociedade Bens Imobiliário, Ld.ª

Presidente Com. Credores: Banco Popular Portugal, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lousada, 2.º Juízo de Lousada, no dia 14-03-2008, pelas 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Vital — Sociedade Bens Imobiliário, Ld.ª, NIF — 503923796, com sede na Rua D. Afonso Henriques — Armz. 3, Cristelos, 4620-132 Lousada

São administradores do devedor:

Joaquim Moura de Sousa Pacheco, residente em Cruzeiro, Boim, 4620-000 Lousada

a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Rui Almeida., com escritório na Rua 25 de Abril, 299 — 3.º Dt.º Frente, Gondomar, 4420-356 Gondomar

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-05-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Gavanha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.

300198559

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio n.º 3176/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 248/08.0TBMCN

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Requerente: António Modesto de Araújo Soares
Insolvente: Fátima, Manuel & Filhos, Sociedade de Construções, L.ª

No Tribunal Judicial de Marco de Canavezes, 1.º Juízo de Marco de Canavezes, no dia 28-03-2008, pelas 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fátima, Manuel & Filhos, Sociedade de Construções, L.ª, NIF — 504780328, Endereço: Lugar de Telhe, Soalhães, 4630-752 Soalhães, com sede na morada indicada.

Foi fixada residência à devedora/insolvente no Lugar de Telhe — Soalhães — Marco de Canavezes.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio, o Dr. António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem Iv, Rc-4.ºc, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-05-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

1 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Filipa Afonso Aguiar*. — O Oficial de Justiça, *Maria Alice Miranda Martins*.

300174696

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 3177/2008

Prestação de contas de administrador (CIRE) Processo n.º 1642/05.3TBMGR- C

Insolvente: José Germano Martins Ferreira
Administrador de insolvência: Vítor Manuel Ramos

A Dra. Graça Maria Valga Martins, Juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente José Germano Martins Ferreira, estado civil: Casado, nascido em 18-11-1943, freguesia de Sé [Porto], nacionalidade Portuguesa, NIF — 121081354, BI — 999677, residente na Rua D. José Pereira Venâncio, n.º 4, 3.º B, 2430-000 Marinha Grande, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

8 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Graça Maria Valga Martins*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Pereira*.

300215965

TRIBUNAL DE COMARCA DA NAZARÉ

Anúncio n.º 3178/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) Processo: 159/07.6TBNZR

Requerente: Maria Adelina Varina Meca Amaro
Insolvente: Estevam e Estevam, L.ª

Publicidade de rectificação de Sentença nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Nazaré, Secção Única de Nazaré, no dia 05-03-2008, foi proferido despacho a ordenar a rectificação da sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Estevam e Estevam, L.^{da}, NIF 502352663, Endereço: Doca Pesca, Porto de Abrigo, Armazém 4, Nazaré, 2450-000 Nazaré com sede na morada indicada.

Tendo como único administrador :

Luis Manuel da Silva Estevam, Comprador, estado civil: Separação judicial de pessoas e bens, nascido(a) em 13-02-1960, concelho de Sines, freguesia de Sines [Sines], nacional de Portugal, BI - 54193117, Endereço: Doca Pesca, Porto de Abrigo, Armazém 4, Nazaré, 2450-000 Nazaré, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

7 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Margarida Alfaiate*. — O Oficial de Justiça, *Ana Luísa Oliveira*.

300194532

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 3179/2008

**Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo n.º 40/07.9TBARC-D**

Administradora da Insolvência: — Dr(a). Maria Alcina Noronha da Costa Fernandes

Insolvente: Biotite — Rochas Ornamentais, Lda,

A Dr.^a Carla Maria Marques Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Biotite — Rochas Ornamentais, Lda, NIF — 505996642, Endereço: Rua do Ribeiro, Azagães, 3720-012 Carregosa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

27 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Clarisse Alves*.

300147544

Anúncio n.º 3180/2008

**Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 2637/05.2TBOAZ-G**

Administrador Insolvência: Dr.^a Maria Alcina Fernandes
Insolvente: Berar — Moldes, L.^{da}

A Dr.^a Carla Maria Marques Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Berar — Moldes, L.^{da}, NIF — 503102113, Endereço: Ouriçosa, Ul, 3720-000 Ul — Oaz, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

3 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Susana Silva*.

300174882

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 3181/2008

**Processo: 927/05.3TBPRD-D
Prestação de contas administrador (CIRE)**

Administrador Insolvência: Ana Lúcia Monteiro
Requerente: J.Martins & Dias,Ld.^a e outro(s).

A Dr.^a Carla Alexandra Ferraz Laranjeira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Besteirmóvel-Soc.

Prod.Com.Móveis, Lda, NIF — 503099457, Endereço: Lugar de Facho, Besteiros, 4580-000 Paredes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

9 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Caetano Moreira de Barros*.

300194013

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 3182/2008

Processo: 788/07.8TJPRT

Credor: Facime — Fabrico e Comércio de Material Electrónico, S. A. José Manuel de Jesus Silva, estado civil: Casado, nascido(a) em 11-05-1951, freguesia de Miragaia [Porto], NIF — 127592962, BI — 1920013, Endereço: Rua Santa Luzia, 72, 4200-000 Porto

Zulmira Branco Gomes Vieira Silva, estado civil: Casada, nascido(a) em 07-04-1956, freguesia de Matosinhos [Matosinhos], NIF — 148430171, BI — 03786945, Endereço: Rua Santa Luzia, 72, 4200-000 Porto

Dr(a). Joana Cunha Dias, Endereço: R de Sta Catarina, 951- 2.º C, 4000-455 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Inexistência de bens e de qualquer património dos insolventes.

Efeitos do encerramento:

Artigo 233.º do CIRE.

16 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Mesquita Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Manuel Almeida da Silva*.

300220654

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3183/2008

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 3.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 08-04-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência pessoa singular (Requerida): n.º 609/08.4TBVFR do(s) devedor(es):

Manuel Fernando da Silva Gaspar, estado civil: Desconhecido, NIF — 171201655, BI — 5575325, Endereço: Trav. Monte de Cima, 46, Paços de Brandão, 4535-326 PAÇOS DE BRANDÃO com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145 — 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-06-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

9 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Rui Sanches e Silva*. — O Oficial de Justiça, *Alcide Queirós*.

300205394

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3184/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) Processo: 518/08.7TB-VFR

Convocatória de Assembleia de Credores

Insolvente:

Electro 31 — Instalações Eléctricas, L.da, NIF — 505843951, Endereço: Rua António Henriques Ribeiro, N.º 147, Caldas de S. Jorge, 4505-681 C. de S. Jorge

Administrador da Insolvência:

Dr. Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145 — 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 17-06-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

18 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Octávia Marques*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria Pereira*.

300231921

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 3185/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 325/08.7TBSJM**

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Devedor: Fernando Teixeira, Sadi Silva & C.ª, L.ª

Credor: Direcção Geral Impostos e outro(s).

No Tribunal Judicial de São João da Madeira, 3.º Juízo de São João da Madeira, no dia 10-04-2008, pelas 11:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Fernando Teixeira, Sadi Silva & C.ª, L.ª, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr.ª Maria Alcina Noronha da Costa Fernandes, com escritório na Rua de S. Nicolau, n.º 42-1.º Esq.º, 4520-248 Santa Maria da Feira

São administradores do devedor:

Maria Fernanda da Silva, estado civil: Viúvo, NIF — 162004486, BI — 5524407, residente na Rua João de Deus, N.º 117-4.º Drt.º, em São João da Madeira, a quem é fixado domicílio na morada) indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Casas Azevedo*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Manuel Silva*.

300211833

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SILVES

Anúncio n.º 3186/2008

**Processo: 20/07.4TBSLV
Insolvência pessoa singular (Requerida)**

Requerente: Sabel — Distribuição Eléctrica, S. A.

Insolvente: Jorge Morita Serra

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Silves, 2.º Juízo de Silves, no dia 15-01-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Jorge Morita Serra, NIF — 803770987, Endereço: Rua dos Amendoais, Vivenda Serra, Tunes Gare- Gateiras, 8365 Tunes

com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Isabel Mantua Monteiro de Barros do Espírito Santo, Endereço: Rua Rosa Araújo, 2 — 9.º, 1250-195 Lisboa

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (.º n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Bravo Negrão*. — O Oficial de Justiça, *Irene Clotilde de O. A. Santos*.

300217496

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 3187/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 510/08.1TBVCT**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Requerente: Martins Ferreira — Comércio de Produtos Siderúrgicos, S.A.
Devedor: Manuela Matos Unipessoal, L.ª

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 3.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 01-04-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Manuela Matos Unipessoal, L.ª, pessoa colectiva n.º 507989112, com sede no Lugar do Ribeiro, Vila Fria, 4900-000 Viana do Castelo, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora Maria Manuela da Silva Matos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Manuel Couto Morais de Almeida, com escritório na Avenida Dr. João Canavarro, n.º 305, 3.º S/32, Edif. Alameda 1, 4480-000 Vila do Conde.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13 de Junho de 2008, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Eduardo Neves*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Cerqueira Ribeiro*.

300167535

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA FLOR

Anúncio n.º 3188/2008

**Prestação de Contas (Liquidatário)
Processo: 59-X/2002**

Liquidatário Judicial: Armando Rocha Gonçalves

Efectivo Com. Credores: B. C. P. Investimento -Banco Comercial Portu e outro(s).

O Dr. Rui Lopes Rebelo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Lacticínios Progresso de Vila Flor Lda, NIF — 500162484, Endereço: Zona Industrial, 5360 Vila Flor, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

17 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Rui Lopes Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria C. Mós Morais*.

300254975

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 3189/2008

**Processo: 3063/07.4TJVNF
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Maria José Oliveira Cardoso e outro(s).

Insolvente: Rui Rodrigues & Irmaos, Lda Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Rui Rodrigues & Irmaos, Lda, NIF — 502187255, Endereço: Rua do Rio Ave, n.º 64, Oliveira S. Mateus, 4765-000 Oliveira S. Mateus,

Administrador da Insolvência: Edgar Nuno Bernardo, Endereço: Alameda D. Pedro V, n.º 79, S/1 Sala E, 4400-115 Vila Nova de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º do C.I.R.E.;

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo 234.º do C.I.R.E. — artigo 233.º, n.º 1, al. a);

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, al. b);

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. c);

Os credores da massa podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. d).

14 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Mafalda Bravo Correia*.
— O Oficial de Justiça, *Augusto Gomes*.

300216953

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 3190/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juízos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 3.º Juízo Cível, processo n.º 220/08.0TJVNF, no dia 31-03-2008, pelas 15:37 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Cambas — Confeccções, S. A., NIF — 501907840, Endereço: Rua da Cumeira, n.º 380, Vilarinho das Cambas, 4760-000 Vila Nova de Famalicão com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Diamantino Azevedo Silva, estado civil: Casado, NIF — 150220430, Endereço: Rua Infante D. Henrique, n.º 600, 2.º Esq.º, S. Martinho do Bougado, 4785-000 Trofa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. João Manuel Couto Morais de Almeida, Endereço: Av Dr. João Canavarro, n.º 305, 3.º S/32, Edif. Alameda 1, 4480-000 Vila do Conde

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 (cinco) dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 (trinta) dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-05-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Silvia Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Alexandre G. Paixão*.

300173342

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3191/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência do processo n.º 322/07.0TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 01-04-2008, às 09:26 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Pézinho — Comércio de Calçado e Afins, Unipessoal Lda, NIF — 504370774, Endereço: Avenida de Brasil, n.º 604, Porto, 4150-154 Porto

com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Paulo José Santos Barroso,, Endereço: Avenida General Norton de Matos, Edifício 1, 2.º B, 4450-000 Matosinhos a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Alcina Noronha da Costa Fernandes, Endereço: Rua de S. Nicolau, N.º 42-1.º Esq.º, 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-06-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

9 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

300193593

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3192/2008

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Proc. 177/08.7TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 13-03-2008, 15h 45m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Mapatro — Equipamentos de Escritório, Lda., NIF — 503579947, Endereço: Rua do Paraíso da Foz n.º 2-A, Foz do Douro, 4000- Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, n.º 43 — Sala 36,, 4050-481 Porto

São administradores do devedor:

Manuel Jorge de Castro Soares Gomes, Endereço: R. do Paraíso da Foz, n.º 2-A-Foz, 4000-000 Porto

Maria Manuela G.De Oliveira Gomes, Endereço: R. do Paraíso da Foz, n.º 2-A-Foz do Douro, 4000- Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno*.

300153465

Anúncio n.º 3193/2008

No Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, por despacho proferido a 2008.02.28, no Proc. n.º 479/07.0TYVNG, em que é Insolvente Omniarte — Tecnologias Avançadas Para A Construção, Lda., NIF — 505498618, Endereço: Rua Armando Cardoso, 128, Amial, Porto, 4200-089 Porto

Administradora da Insolvência: Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, 43-Sala 36, 4500-481 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

Insuficiência da Massa Insolvente (artigo 230 n.º 1 al. d) e 232.º n.º 1 e 2 e 5 do CIRE)

Os efeitos do encerramento são os previstos no artigo 233.º do CIRE entre os quais, o cancelamento da sociedade junto do Registo Nacional de Pessoas Colectivas e cessação de funções do Administrador da Insolvência (artigo 57.º e 233.º al. b) do CIRE), sem prejuízo da tramitação do incidente de qualificação de insolvência. até final.

31 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia de Jesus Moreno*.

300158739

Anúncio n.º 3194/2008

Processo n.º 634/07.2TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo, Processo: 634/07.2TYVNG no dia 08-04-2008, às 16:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Bento de Sousa, L. da, NIF — 500527644, Endereço: Rua da Alegria 932, 4000-000 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Ricardo Nolberto Rojas Lopez, Endereço: Rua da Alegria, 932, 4000-000 Porto

Evaristo Monsonis Broch, Endereço: Rua da Fábrica, n.º 18 — Fábrica de Papel do Caima, 3720-415 Palmaz

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José Estêvão Pinheiro Vidal, Endereço: Av. Descobrimentos 1193 — I e 1, 4400-103 Vila Nova de Gaia, telef: 223 716 495/fax: 223 712 168

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Mesmo citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-06-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas

da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

11 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

300203158

Anúncio n.º 3195/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

Processo n.º 652/07.0TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo, Processo: 652/07.0TYVNG no dia 04-04-2008, às 18:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Netsuport Progr. Inf.U. Ld.ª, NIF — 506514404, Endereço: Rua Soares dos Reis, 765, Sala 3, 4406-317 Vila Nova de Gaia com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Maria Alcina Fernandes, Endereço: Rua S. Nicolau, 42 — 1.º Esq., 4520-248 Santa Maria da Feira-Telef: 256 377 410/FAX: 256 377 419

São administradores do devedor:

Nuno Sérgio Pereira Silva, estado civil: Desconhecido, NIF — 209186534, BI — 105869368, Endereço: Rua S. Vicente Ferrer, N.º 47, 3.º Dt.º, S.Felix da Marinha, 4400-000 Vila Nova de Gaia a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 834104

11 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

300202753

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extracto) n.º 1320/2008

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura de 26 de Fevereiro de 2008:

Dr. Raul Eduardo Nunes Esteves, Juiz de Direito da 1.ª Vara Criminal de Lisboa — concedida licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 10.04.2008.

23 de Abril de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João de Sousa e Faro*.



INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 13769/2008

Por meu despacho de 1 de Abril de 2008, proferido por delegação de competências:

Maria Emília Pereira Barroso Lopes Ribeiro Mendes, técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior de biblioteca e documentação do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — promovida, precedendo concurso, a técnica superior principal, escalão 1, índice 510, da mesma carreira e quadro com efeitos a partir da data do despacho de autorização, ficando exonerada da anterior categoria a partir da mesma data. (Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Abril de 2008. — O Administrador, *Francisco Oliveira*.

Aviso n.º 13770/2008

Por meu despacho de 22 de Março de 2008, proferido por delegação de competências:

Sandra Marize Montez e Silva Rodrigues, técnica de 2.ª classe, da carreira técnica do quadro de pessoal não docente deste Instituto — nomeada definitivamente, mediante reclassificação profissional, e após o período de um ano de estágio, na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, escalão 1, índice 400, do mesmo quadro, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos reportados a 19 de Março de 2008, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da mesma data.

Sandra Marina Lino Pereira, técnica profissional de 1.ª classe, da carreira técnica profissional do quadro de pessoal não docente deste Instituto — nomeada definitivamente, mediante reclassificação profissional, e após o período de um ano de estágio, na categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, escalão 1, índice 400, do mesmo quadro, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos reportados a 19 de Março de 2008, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da mesma data.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

24 de Abril de 2008. — O Administrador, *Francisco Oliveira*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Conselho de Deontologia de Évora

Edital n.º 437/2008

Processo n.º 41/D/2004 e apensos

Conceição Cavaco Bismarck, Presidente do Conselho de Deontologia de Évora da Ordem dos Advogados:

Faz saber publicamente que, por Acórdão Condenatório deste Conselho datado de 03 de Abril de 2006, proferido no Processo Disciplinar n.º 41/D/2004 e apensos n.º 42/D/2004 e 43/D/2004 em que são Participantes, respectivamente; a Sr.ª Sónia Isabel Marques Maria, Sr. Manuel Herculano Veiga Freitas e Omnitur — Agência de Viagens e Turismo, L.ª, e em que é arguida a Sr.ª Dr.ª Arminda Maria Lopes Lima de Almeida, que também usa o nome abreviado de Dr.ª Arminda Almeida, Advogada inscrita pela Comarca de Almeirim, portadora da cédula profissional n.º 1425-E, com último domicílio conhecido na Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 26, 1.º, Sl.4, Almeirim foi aplicada à Senhora Advogada arguida, em cúmulo jurídico com a pena em que foi condenada no Processo n.º 3/D/2003 e apensos, a pena única de suspensão do exercício da advocacia pelo período de 10 (dez) anos e seis meses e cumulativamente imposta a sanção acessória de restituição de todas as quantias recebidas e não devolvidas, bem como dos documentos em seu poder que são pertença do Sr. Participante Manuel Herculano Frei-

tas, pela violação do disposto nos artigos 83.º, n.º 1, al. c) e d), n.º 1 do artigo 84.º, al. a) do artigo 79.º e n.º 1 do artigo 76.º, todos do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo D.L. 84/84 de 16 de Março.

O cumprimento desta pena terá início no dia seguinte àquele em que se verificar o levantamento da suspensão da inscrição a que actualmente se encontra sujeita por falta de pagamento de quotas, conforme despacho de 22.01.2004.

Para constar se passou o presente Edital, que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

23 de Março de 2007. — A Presidente, *Conceição Cavaco Bismarck*.

Edital n.º 438/2008

Processo n.º 13/D/2000

Conceição Cavaco Bismarck, Presidente do Conselho de Deontologia de Évora da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos 137 e 169 do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela lei 15/2005, de 26 de Janeiro;

Faz saber publicamente que, por Acórdão do Conselho de Deontologia de Évora, de 3 de Fevereiro de 2006, proferido no âmbito do processo disciplinar n.º 13/D/2000 foi aplicada à Sr.ª Dr.ª Elaine Soares Oliveira, Advogada, inscrita pela Comarca da Golegã, portadora da cédula profissional n.º 718-E, com último domicílio e residência conhecidos no Bairro Novo do Paio de Pele, número oito, Chamusca, Comarca da Golegã, em cúmulo jurídico com a pena em que foi condenada no âmbito dos processos 18/D/2000 e apensos n.º s, 19/D/2000, 20/D/2000, 21/D/2000, 1/D/2001, 2/D/2001, 17/D/2001 e 47/D/2001, uma pena única de suspensão efectiva pelo período de quinze anos pela violação reiterada do disposto nos artigos 76, 78 alínea a) e g), 83 alíneas a), c) g) e j), 86 alíneas c) e d) e 89 do Estatuto da Ordem dos Advogados aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84 de 16 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pela lei 80/2001 de 20 de Julho de 2001.

O cumprimento desta pena terá início no dia seguinte ao levantamento da suspensão da inscrição, situação em que actualmente se encontra.

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

4 de Junho de 2007. — A Presidente, *Conceição Cavaco Bismarck*.

Edital n.º 439/2008

Processo n.º 4/D/2000

Conceição Cavaco Bismarck, Presidente do Conselho de Deontologia de Évora da Ordem dos Advogados Portugueses, em cumprimento do disposto nos artigos 137 e 169 do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela lei 15/2005, de 26 de Janeiro;

Faz saber publicamente que, por Acórdão do Conselho de Deontologia de Évora, de 3 de Abril de 2006, proferido no âmbito do processo disciplinar n.º 4/D/2000 foi aplicada ao Sr. Dr. Jorge Pereira Nunes Abreu, Advogado, inscrito pela Comarca de Setúbal, portador da cédula profissional n.º 29-E, com último domicílio conhecido na Pct Mário de Sá Carneiro, 1- 4.º dto, em Setúbal, em cúmulo jurídico com a pena em que foi condenado no âmbito do processo 6/D/99, a uma pena única de suspensão efectiva pelo período de cinco anos e cumulativamente a sanção acessória de restituição da quantia de 2 686, 71€ (dois mil seiscentos e oitenta e seis euros e setenta e um cêntimos) ao participante Augusto Pedro da Silva e a quantia de 3 630,40 € (três mil seiscentos e trinta euros e quarenta cêntimos) aos Srs Armando Luís Mendes e Natalina Rosa Ramos, pela violação do disposto nas alíneas c), d), g) e h) do Estatuto da Ordem dos Advogados aprovado pelo D.L 84/84 de 16 de Março.

O cumprimento da presente pena deverá ter o seu início no dia imediato àquele em que tiver lugar o levantamento da suspensão da inscrição do Sr. Advogado.

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado e publicado de harmonia com as disposições legais aplicáveis.

23 de Julho de 2007. — A Presidente, *Conceição Cavaco Bismarck*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Despacho (extracto) n.º 12621/2008**

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 16 de Abril de 2008, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 17 e 21 de Abril de 2008, ao Doutor Paulo Eduardo Maia de Carvalho, Professor Auxiliar.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

23 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 12622/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 03 de Março de 2008, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros, Professor Catedrático, no período compreendido entre 6 e 11 de Março de 2008;

Licenciada Sofia Belo Ravara, Assistente Convidada, no período compreendido entre 6 e 11 de Março de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 12623/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 21 de Abril de 2008, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, Professor Catedrático, no período compreendido entre 31 de Maio e 3 de Junho de 2008.

Doutora Águeda Simó Cachorro, Professora Auxiliar, no período compreendido entre 24 e 25 de Abril de 2008.

Doutor Joaquim Mateus Paulo Serra, Professor Associado, no período compreendido entre 22 e 25 de Abril de 2008.

Doutora Ana Paula Matias Gama, Professora Auxiliar, no período compreendido entre 22 e 26 de Abril de 2008.

Doutor João Manuel Messias Canavilhas, Professor Auxiliar Convidado, no período compreendido entre 22 e 25 de Abril de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

24 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 12624/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 18 de Abril de 2008, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor José Ramos Pires Manso, Professor Catedrático, no período compreendido entre 19 e 26 de Abril de 2008;

Doutora Helena Maria Baptista Alves, Professora Auxiliar, no período compreendido entre 19 e 23 de Abril de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

24 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 12625/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 17 de Abril de 2008, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 17 e 26 de Abril de 2008, ao Doutor José Carlos Gaspar Venâncio, Professor Catedrático. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

24 de Abril de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Serviços Académicos****Rectificação n.º 986/2008**

O anexo ao Despacho n.º 6099/2008, publicado no *Diário da República* n.º 45 (2.ª série), de 4 de Março de 2008, referente à estrutura curricular e plano de estudos do 1.º Ciclo do curso de Biologia, contém várias omissões, pelo que se volta a publicar, na íntegra, o referido anexo:

ANEXO

Universidade de Évora**Curso de Licenciatura em Biologia****Estrutura Curricular e Plano de Estudos**

1. Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não Aplicável
3. Curso: Licenciatura em Biologia
4. Grau ou diploma: Licenciatura
5. Área científica predominante do curso: Biologia
6. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
7. Duração normal do curso: seis semestres
8. Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável
9. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	106	24
Matemática	MAT	13	
Química	QUI	12	
Física	FIS	5	
Geociências	GEO	8	
Ecologia	ECO	4	
Outras áreas científicas	Outras		8
<i>Total</i>		148	32

10. Observações: Dos 180 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

a) 148 ECTS, nas unidades curriculares obrigatórias constantes do plano de estudos indicado nos quadros 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

b) 8 ECTS em unidades curriculares de outras áreas científicas ou num pequeno estágio em empresa/instituição, devidamente acreditado pela Universidade de Évora, ou em competências adquiridas através de aprendizagens não formais e ou informais, devidamente reconhecidas e validadas pela Universidade de Évora.

c) 24 ECTS, em unidades curriculares optativas da área científica da Biologia, a escolher de entre as indicadas no quadro 8.

11. Plano de estudos:

Universidade de Évora**Curso de Licenciatura em Biologia**

Área científica predominante do curso: Biologia

1.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
Biologia Celular	BIO	S	156	15-T; 30-PL; 1-OT	6	
Ecologia Geral	ECO	S	104	38-TP; 3-OT	4	
Física	FIS	S	130	20-T; 20-TP; 20-PL	5	
Introdução ao Estudo da Biologia	BIO	S	52	30-S; 1-OT	2	
Matemática	MAT	S	182	45-T; 30-TP; 2-OT	7	
Química Geral	QUI	S	156	30-T; 12-TP; 12-PL; 6-OT	6	

1.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
Anatomia e Morfologia Vegetal	BIO	S	78	15-T; 30-PL; 1-OT	3	
Biologia de Invertebrados	BIO	S	130	15-T; 30-PL; 5-OT	5	
Bioquímica Geral	QUI	S	156	30-T; 30-PL; 2-OT	6	
Estatística	MAT	S	156	37,5-T; 30-PL; 1-OT	6	
Histologia e Embriologia Animal	BIO	S	78	15-T; 30-PL; 1-OT	3	
Microbiologia	BIO	S	156	30-T; 30-PL; 1-OT	6	
Visita de Estudo B01	BIO	S	26	2-T; 8-TC; 4-OT	1	

2.º Ano / 3.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
Biologia das Comunidades e Ecossistemas	BIO	S	78	15-T; 30-TP; 4-TC; 1-OT	3	
Biologia das Plantas sem Sementes	BIO	S	156	30-T; 30-PL; 3-TC; 2-OT	6	
Biologia das Populações	BIO	S	78	15-T; 30-TP; 4-TC; 1-OT	3	
Biologia de Vertebrados	BIO	S	156	30-T; 30-PL; 25-TC; 5-OT	6	
Fisiologia Animal	BIO	S	156	30-T; 30-TP; 1-OT	6	
Genética	BIO	S	156	30-T; 30-TP; 4-PL; 1-OT	6	

2.º Ano / 4.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
Biologia das Plantas com Sementes	BIO	S	156	30-T; 28-PL; 2-TC; 2-OT	6	
Biologia Humana	BIO	S	156	30-T; 30-TP; 4-S; 1-OT	6	
Biologia Molecular	BIO	S	156	30-T; 30-PL; 2-OT	6	
Fisiologia Vegetal	BIO	S	156	30-T; 45-PL; 4-OT; 25-O	6	
Geologia	GEO	S	156	30-T; 30-PL; 1-OT	6	

3.º Ano / 5.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
Biologia da Conservação	BIO	S	156	30-T;30-TP;15-TC; 1-OT	6	
Biologia e Sociedade	BIO	S	104	30-S; 2-OT	4	
Biologia Evolutiva	BIO	S	52	15-T; 1-OT	2	
Biossistemática	BIO	S	52	15-TP;7,5-PL; 1,5-OT	2	
Projecto em Ciências Biológicas I	BIO	S	156	30-T;30-TP;2-OT	6	
Paleontologia	GEO	S	52	30-TP; 1-OT	2	
Unidades curriculares optativas em outras áreas científicas	Outras	S	-	-	8	a)

a) Estes ECTS, num total de 8 correspondem a unidades curriculares de outras áreas científicas ou a pequeno estágio em empresa/instituição, devidamente acreditado pela Universidade de Évora, ou a competências adquiridas através de aprendizagens não formais e ou informais, devidamente reconhecidas e validadas pela Universidade de Évora.

3.º Ano / 6.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
Projecto em Ciências Biológicas II	BIO	S	156	45-E; 5-OT	6	
Unidades curriculares optativas	BIO	S	-	-	24	

Oferta de Créditos Optativos

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto (1)		
Aerobiologia	BIO/HUM	S	104	15-T; 30-TP; 1-OT	4	
Biologia da Água	BIO/AMB	S	104	15-T; 30-PL; 1-OT	4	
Biologia das Plantas Tóxicas	BIO/VEG	S	104	45-TP; 1-OT	4	
Biologia do Solo	BIO/AMB	S	104	22-T; 12-PL; 4-OT	4	
Biologia Marinha	BIO/AMB	S	104	12-T; 4-PL; 8-TC; 8-S; 2-OT	4	
Biologia Pesqueira	BIO/AMB	S	104	10-T; 16-PL; 20-TC; 2-OT	4	
Biotecnologia	BIO/HUM	S	156	30-T; 30-PL; 3-OT	6	
Ecofisiologia Vegetal	BIO/VEG	S	104	25-T;10-TP;5-PL; 10-TC;2-OT	4	
Entomologia	BIO/ANI	S	104	30-T; 10-TC; 2-OT	4	
Etnobotânica	BIO/VEG	S	104	22-T; 8-TP; 4-OT	4	
Etologia	BIO/ANI	S	104	15-T; 45-TP; 1-OT	4	
Fauna Ibérica	BIO/ANI	S	104	15-T;5-TP;10-PL; 15-TC;2-OT	4	
Fisiologia do Desenvolvimento Vegetal	BIO/VEG	S	156	30-T; 45-PL; 4-OT; 25-O	6	
Fitossociologia	BIO/VEG	S	104	40-TP; 5-TC; 1-OT	4	
Flora de Portugal	BIO/VEG	S	104	15-T; 45-PL; 1-OT	4	
Herpetologia	BIO/ANI	S	104	30-T; 10-PL; 20-TC;2-OT	4	
Ictiologia	BIO/ANI	S	104	10-T; 16-PL; 20-TC;10-OT	4	
Imunologia	BIO/HUM	S	156	30-T; 10-TP; 30-PL; 2-OT	6	
Introdução à Antropologia Biológica	BIO/HUM	S	104	15-T; 45-PL; 2-OT	4	
Introdução à Biotecnologia Vegetal	BIO/VEG	S	104	30-TP; 20-PL; 1-OT	4	
Invertebrados Marinhos	BIO/ANI	S	104	10-T; 8-PL; 8-TC; 4-S; 2-OT	4	
Mamalogia	BIO/ANI	S	104	30-T; 15-PL; 15-TC; 1-OT	4	
Nematologia	BIO/ANI	S	104	15-T; 30-PL; 1-OT	4	
Ornitologia	BIO/ANI	S	104	15-T; 18-PL; 10-TC;2-S; 1-OT	4	
Palinologia	BIO/VEG	S	104	15-T; 45-PL;1-OT	4	
Poluição e conservação Marinha	BIO/AMB	S	104	12-T; 4-PL; 8-TC; 8-S; 2-OT	4	
Princípios de Microbiologia Ambiental	BIO/AMB	S	104	30-T; 15-TP; 15-PL; 2-OT	4	
Qualidade Ecológica e Monitorização de Águas Interiores	BIO/AMB	S	104	11-T; 21-PL; 41-TC; 1-OT	4	
Virologia	BIO/HUM	S	156	30-T; 16-TP; 14-PL; 4-OT	6	

(1) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 12626/2008

Por despacho da comissão coordenadora do conselho científico de 28 de Março de 2008, proferido por delegação do reitor:

Mestre Célia Maria Cardona Faustino, assistente com dedicação exclusiva além do quadro de pessoal docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa — concedida dispensa de serviço docente, nos termos do artigo 27.º do ECDU para o ano lectivo de 2008-2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

24 de Abril de 2008. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

Faculdade de Medicina

Contrato (extracto) n.º 421/2008

Por despacho de 15 de Fevereiro de 2008 do Sr. Reitor da UL:

Celebrado contrato de prestação eventual de serviço entre esta Faculdade e a Dr.ª Ana Filipa Paulo Portugal Deveza e Dr.ª Clara Vaz Marecos, por conveniência urgente de serviço, para exercerem funções de Monitor, com efeitos a 03/03/2008 válido por um ano renovável por 3 vezes.

(Isento de fiscalização prévia do T. C.)

24 de Abril de 2008. — O Secretário, *David Xavier*.

Despacho (extracto) n.º 12627/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 15 de Abril de 2008, a Doutora Catarina Soares Braga da Mota Rodrigues Dias, professora auxiliar de nomeação provisória, foi nomeada definitivamente com efeitos a 06 de Março de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que, em face dos pareceres emitidos, nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelos Doutores Maria Luísa Campeão Fernandes Vaz de Sá e Melo, Professora Catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra e Maria de Fátima Dias Alfaiate Simões, Professora Associada da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, se encontram preenchidos os requisitos pressupostos do n.º 4 do mesmo artigo, a comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, aprovou a nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Catarina Soares Braga da Mota Rodrigues Dias.

24 de Abril de 2008. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Paradigmas Educativos	Educação	Semestral	210	20 TP+10 S+3 OT	7,5	
Scenario Planning em Educação	Educação	Semestral	210	20 TP+10 S+3 OT	7,5	
Antropologia Cultural	Antropologia	Semestral	210	20 TP+10 S+3 OT	7,5	
Tecnologia e Pedagogia Construtivista	Educação	Semestral	210	20 TP+10 S+3 OT	7,5	

deve ler-se:

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Paradigmas Educativos	Educação	Semestral	210	20 TP+10 S+3 OT	7,5	
Scenario Planning em Educação	Educação	Semestral	210	20 TP+10 S+3 OT	7,5	

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 13771/2008

Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 01/01/2008:

Hélder Filipe Ornelas Rodrigues — autorizado o contrato administrativo de provimento, válido pelo período de 01/01/2008 a 31/12/2008, como Monitor do Departamento de Gestão e Economia.

22 de Abril de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Senado Universitário

Rectificação n.º 987/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de Junho de 2007, o Despacho n.º 13417-AR/2007, relativo à adequação do curso de mestrado em Educação na área de Inovação Pedagógica, da Universidade da Madeira, procede-se à sua rectificação no referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação — Inovação Pedagógica:

Onde se lê:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação Antropologia	EDU ANT	112,5 7,5	
<i>Total</i>		120	

deve ler-se:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Educação	EDU02	120	
<i>Total</i>		120	(1)

Onde se lê:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sociologia da Educação	Educação	Semestral	210	20 TP+10 S+3 OT	7,5	
Tecnologia e Pedagogia Construtivista	Educação	Semestral	210	20 TP+10 S+3 OT	7,5	

Onde se lê:

1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Pensamento Pedagógico Contemporâneo	Educação	Semestral	210	20 TP+10 S+3 OT	7,5	
Correntes Críticas do Currículo	Educação	Semestral	210	20 TP+10 S+3 OT	7,5	
Avaliação de Software Educativo	Educação	Semestral	210	20 TP+10 S+3 OT	7,5	
Investigação Etnográfica em Educação	Educação	Semestral	210	20 TP+10 S+3 OT	7,5	

deve ler-se:

1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Pensamento Pedagógico Contemporâneo	Educação	Semestral	210	20 TP+10 S+3 OT	7,5	
Correntes Críticas do Currículo	Educação	Semestral	210	20 TP+10 S+3 OT	7,5	
Avaliação de Software Educativo	Educação	Semestral	210	20 TP+10 S+3 OT	7,5	
Investigação em Educação	Educação	Semestral	210	20 TP+10 S+3 OT	7,5	

1 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Pedro Telhado Pereira*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 12628/2008

Por despacho 17.07.08 do Presidente da Escola de Economia e Gestão, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Maria Cristina Guimarães Almeida Moreira, professora auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 12 a 20.04.2008.

23 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 12629/2008

Por despacho de 8 de Abril de 2008 do presidente do Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Jean Martin Marie Rabot, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 9 a 12 de Abril de 2008.

24 de Abril de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 12630/2008

Nos termos dos artigos 10.º a 12.º do Decreto n.º 301/72 de 14 de Agosto, foram nomeados, por despacho do Sr. Vice-Reitor, Prof. Doutor

Adolfo Yáñez Casal, de 28 de Fevereiro de 2008, proferido por delegação de competências (despacho n.º 3479/2007, 2.ª série, publicado no *Diário da República* n.º 42, de 28 de Fevereiro de 2007), os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado no Grupo de Disciplinas de Sociologia, Disciplina de Sociologia Geral, requeridas pelo Doutor Casimiro Manuel Marques Balsa, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa:

Presidente: Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor Nelson Manuel de Oliveira Lourenço, Professor Catedrático, Aposentado, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Daniel Bertaux, Directeur de Recherche Emérite do CNRS de Paris — França;

Doutor Manuel Carlos Silva, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

Doutor Juan Pedro Mozzicafreddo, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;

Doutora Isabel Maria Pimentel de Carvalho Guerra, Professora Catedrática do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;

Doutor Adriano Duarte Rodrigues, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Luís António Vicente Baptista, Professor Associado, com Agregação, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

23 de Abril de 2008. — O Vice-Reitor, *Adolfo Yáñez Casal*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 12631/2008

Por meu despacho de 23 de Abril de 2008, proferido por delegação de competências, concedida Equiparação a Bolseiro no Estrangeiro, aos seguintes docentes desta Faculdade:

Doutora Isabel Maria Sousa Pinto Allegro de Magalhães, professora catedrática desta Faculdade, durante o período compreendido entre 23 de Abril e 02 de Maio de 2008.

Doutora Maria Helena do Nascimento Rego Pereira Trindade Lopes, professora associada desta Faculdade, durante o período compreendido entre 26 de Abril e 07 de Maio de 2008.

Doutor José Augusto Miranda Mourão, professor associado desta Faculdade, durante o período compreendido entre 25 de Abril e 02 de Maio de 2008.

Doutor Pedro António Albuquerque e Castro Almeida Cardim, professor associado desta Faculdade, durante o período compreendido entre 01 e 06 de Maio de 2008.

Doutor José Afonso Teixeira, professor auxiliar desta Faculdade, durante o período compreendido entre 26 e 29 de Maio de 2008.

23 de Abril de 2008. — O Director, *João Sáágua*.

Rectificação n.º 988/2008

Por ter saído com inexactidão no despacho n.º 11 863/2008, no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 81, de 24 de Abril de 2008, página 18 872, se publica a rectificação:

Onde se lê "...Lic.ª Ingrid Maria Lauer Ferreira Amaral celebrado contrato administrativo de provimento, por 1 ano, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e por conveniência urgente de serviço, a partir de 2008.02.16, na categoria de leitora a 30%..."

Deve ler-se "...Lic.ª Ingrid Maria Lauer Ferreira Amaral celebrado contrato administrativo de provimento, por 1 ano, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e por conveniência urgente de serviço, a partir de 2008.02.16, na categoria de leitora a 20%..."

24 de Abril de 2008. — O Director, *João Sáágua*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 13772/2008

Nos termos da lei 26/94, de 19 Agosto, publicam-se os subsídios concedidos por estes Serviços, no 2.º Semestre do ano de 2007:

	Em euros
Associação de Estudantes da Faculdade de Desporto	1.250,00
Associação de Estudantes da Faculdade de Economia	100,00
Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia	150,00
Associação Sócrates Erasmus da Universidade Coimbra	117,00
Orfeão Universitário do Porto	2.700,00
Comissão de Residentes Resid. Campo Alegre	100,00
Comissão de Residentes Resid. Jaime Rios de Sousa	186,00
Comissão de Residentes Resid. Paranhos	357,00
Federação Académica do Porto	80,00
Total	5.040,00

24 de Abril de 2008. — A Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, *Maria de Fátima Mateus*.

Faculdade de Belas-Artes

Despacho (extracto) n.º 12632/2008

Por despacho de 3 de Abril de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, por delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi o Licenciado António Joaquim Lima Macedo de Queirós, assistente convidado, além do quadro a 60%, da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, contratado, por conveniência

urgente de serviço, como assistente convidado, além do quadro a 50%, da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 16 de Abril de 2008, auferindo a remuneração mensal ilíquida 742,33 euros, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José António Ramalheira Corujo Vaz*.

Despacho (extracto) n.º 12633/2008

Por despacho de 22 de Abril de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, por delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi ao Licenciado António Joaquim Lima Macedo de Queirós, assistente convidado, além do quadro a 60% desta Faculdade, rescindido a seu pedido o contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 16 de Abril de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José António Ramalheira Corujo Vaz*.

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 12634/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto de 22 de Novembro de 2006, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Carina Alexandra Pereira Fernandes — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006, pelo período de um ano.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

20 de Dezembro de 2006. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

3000223277

Faculdade de Direito

Despacho (extracto) n.º 12635/2008

Por meu despacho de 21 de Abril de 2008, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor Luís Filipe Colaço Antunes, Professor Associado — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 24 a 27 de Abril de 2008.

22 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Neves Cruz*.

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 12636/2008

Por despachos de 07 de Abril de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Clara Ferreira Araújo Barros Greenfield; Professora Auxiliar, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 09 a 10 de Abril de 2008.

16 de Abril de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Despacho (extracto) n.º 12637/2008

Por despachos de 15 de Abril de 2008, do Director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutora Olívia Maria Ferreira Gonçalves Figueiredo; Professora Associada, desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 25 de Abril a 03 de Maio de 2008.

21 de Abril de 2008. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 12638/2008

Por meu despacho de 17 de Abril de 2008, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolsheiro fora do País, ao seguinte docente abaixo discriminado:

Ao Doutor Armando José da Silva Lemos, professor auxiliar convidado, no período compreendido entre 19 a 26 de Abril de 2008.

23 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel de Sousa Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 12639/2008

Por despacho de 15/4/2008 e 24/4/2008 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo, Administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria, autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País no período de 15 a 18 e de 27 a 30 de Abril de 2008.

24 de Abril de 2008. — O Administrador, *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Educação

Despacho (extracto) n.º 12640/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 08/04/2008, foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provisão com Nuno Alexandre Martins Ferreira, na categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, para esta Escola Superior de Educação, com início em 25 de Fevereiro de 2008 e termo em 27 de Junho de 2008. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

24 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina*.

Despacho (extracto) n.º 12641/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 01/02/2008, foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provisão com Carlos Pedro da Cunha Franciosi Costa, na categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial de 50%, para esta Escola Superior de Educação, com início em 10 de Setembro de 2007 e fim em 31 de Julho de 2008. Posteriormente foi elaborada adenda ao referido contrato, com alteração do termo de funções, para 31-12-2007. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

24 de Abril de 2008 — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina*.

Despacho (extracto) n.º 12642/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 08/04/2008, foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provisão com Nuno Alexandre Martins Ferreira, na categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, para esta Escola Superior de Educação, com início em 25 de Fevereiro de 2008 e termo em 27 de Junho de 2008. (isento de fiscalização prévia do T. C.)

24 de Abril de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 12643/2008

Por despacho do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências:

Alexandra Maria da Silva Braga — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo

parcial 55%, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, com efeitos a partir de 2007/10/01 e validade até 2009/09/30.

23 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12644/2008

Por despacho do Vice -Presidente, proferido por delegação de competências:

João Miguel Sousa Martins — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial 30%, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, com efeitos a partir de 2007-10-01 e validade até 2009-09-30.

23 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12645/2008

Por despacho do Vice -Presidente, proferido por delegação de competências:

Esmeralda Cristina Marques Diegues Nascimento Melo — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial 50%, da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, com efeitos a partir de 2007-10-01 e validade até 2009-09-30.

23 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12646/2008

Por despacho do Vice -Presidente, proferido por delegação de competências: José Miguel Coelho Nunes — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial 60%, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, com efeitos a partir de 2007-10-01 e validade até 2009-09-30.

23 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12647/2008

Por despacho de 19 de Fevereiro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico do Porto:

Noel Barbosa Leão Pereira Gomes — celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial 60%, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007/10/01 e validade até 2008/09/30.

23 de Abril de 2008. — O Presidente, *Vitor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12648/2008

Por despacho de 17 de Março de 2008 do Vice — Presidente, proferido por delegação de competências:

José Fernando Gomes Martins — celebrado contrato administrativo de provimento como Encarregado de Trabalhos, em regime de tempo parcial 60%, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007/11/01 e validade até 2008-09-30.

23 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12649/2008

Por despacho de 17 de Março de 2008 do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências:

José Miguel de Sá Miranda — celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, em regime de tempo parcial 50%, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2007-10-01 validade até 2008-09-30.

23 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12650/2008

Por despacho de 27 de Fevereiro de 2008 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto, proferido por delegação de competências:

Carla Sofia Gonçalves Pereira — celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Professor Adjunto, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2008-02-01 validade até 2008-09-30.

23 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12651/2008

Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico, proferido por delegação:

Joaquim Mauro Machado Marques — rescindido o contrato administrativo de provimento, como encarregado de trabalhos, em regime de tempo parcial de 40%, da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão, com efeitos a partir de 2008.01.01, inclusive.

23 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José de Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12652/2008

Por despacho de 21 de Abril de 2008 do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências:

Cláudia Resende Carneiro Ribeiro — celebrado contrato administrativo de provimento como Técnico Profissional de 1.ª classe, precedendo concurso, do Instituto Superior de Engenharia, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 2008/03/01.

24 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

Despacho (extracto) n.º 12653/2008

Por despacho do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências:

Fernando Manuel Pinto de Jesus e Silva — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, com efeitos a partir de 2007-09 -30 e validade até 2009-09-30.

23 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 12654/2008

Por despacho de 20 de Fevereiro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Paulo César dos Santos Simões Chouriço — autorizado o contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente, em regime de acumulação a 40%, pelo período de 01/02/2008 a 31/07/2008, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 424,19.

22 de Abril de 2008. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Planeamento e Saúde Pública

Rectificação n.º 2/2008/M

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de Março de 2008, o aviso do concurso n.º 14/2008/M, rectifica-se que onde se lê «Concurso Interno Geral de âmbito Sub-Regional» deve ler-se «Concurso Interno Geral de âmbito Regional».

24 de Abril de 2008. — O Director Regional, *Maurício Melim*.



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.

Deliberação n.º 1321/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 21 de Abril de 2008

O regime jurídico do Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, com as altera-

ções introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de Fevereiro, implicou alterações ao nível da relação jurídica de emprego público. Assim, o gozo de uma licença sem vencimentos de longa duração determina a extinção de vaga impossibilitando o regresso do funcionário ao serviço, nos termos e com os efeitos do artigo 15.º do referido Decreto-Lei.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a aplicação do procedimento de mobilidade especial é da competência do responsável pelo processo de reorganização.

Impôs-se, assim, a necessidade de, por aplicação do regime previsto no artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, elaborar a lista nominativa do pessoal colocado em situação de mobilidade especial.

Nestes termos, e cumpridas que foram todas as formalidades legais, publique-se a lista nominativa do pessoal do Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E., colocado em situação de mobilidade especial, a qual produz

efeitos no dia seguinte ao da sua publicação, referente a José Gonçalo Alves Correia da Silva, enfermeiro graduado, na situação de licença sem vencimento de longa duração desde 01 de Agosto de 1996 e que pretendia retomar as respectivas funções.

Lista nominativa dos funcionários do Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E., colocados em situação de mobilidade especial

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Obs.
José Gonçalo Alves Correia da Silva	Nomeação	Enfermagem	Enfermeiro Graduado	5	180	(a)

(a) Em situação de licença sem vencimento de longa duração (artigo 13.º, n.º 10 da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro).

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Maria Dias*.

Despacho (extracto) n.º 12655/2008

Por despacho do Conselho de Administração de 13 de Novembro de 2007, foi rescindido o contrato de prestação de serviços em regime de tarefa com o médico abaixo indicado, com efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2008:

Jorge Humberto Gomes Carrapita.

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Maria Dias*.

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 12656/2008

Por despacho do Vogal do Conselho de Administração de 23 de Abril de 2008 no uso de competência delegada:

José Manuel Valente Sequeira Cabeçadas, nomeado definitivamente em resultado de concurso, Chefe de Serviço de Anatomia Patológica, do quadro deste Instituto, ficando exonerado da categoria anterior a partir da data da aceitação da nomeação na actual categoria.

23 de Abril de 2008. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.

Despacho n.º 12657/2008

No uso de competência delegada foram autorizados por despacho da Enfermeira Directora de 28 de Março de 2008:

Elsa Maria Mota Oliveira Mourão, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Abril de 2008.

Luis Miguel Pereira Neto e Paula Cristina Ratola Barranho Mata Medeiros, enfermeiros graduados do quadro de pessoal deste Centro — foram autorizadas as manutenções de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 2008.

Maria Manuela Proença Silveira Amaral Gomes, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 7 de Abril de 2008.

Patrícia Alexandra Correia Cruz, enfermeira em regime de Contrato Administrativo de Provento neste Instituto — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 7 de Abril de 2008.

No uso de competência delegada foram autorizados por despacho da Enfermeira Directora de 4 de Abril de 2008:

Pedro Miguel Varanda Queiroz e Ana Maria Almeida Carvalho Loureiro, enfermeiros graduados do quadro de pessoal deste Centro — foram autorizadas as manutenções de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 27 de Março de 2008.

No uso de competência delegada foram autorizados por despacho da Enfermeira Directora de 14 de Abril de 2008:

Sara Alexandra Bruno Moncarcha Robalo, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, com efeitos a 7 de Abril de 2008.

Célia Maria Martins Santos Grades, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 8 de Maio de 2008.

Paulo Jorge Martins Rodrigues, enfermeiro graduado do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 12 de Maio de 2008.

Júlio Brito Pinto Ascensão, enfermeiro graduado do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 25 de Maio de 2008.

No uso de competência delegada foi autorizada por despacho da Enfermeira Directora de 15 de Abril de 2008:

Regina Raquel Pereira Rodrigues, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 27 de Março de 2008.

No uso de competência delegada foram autorizados por despacho da Enfermeira Directora de 17 de Abril de 2008:

Teresa Sofia Nabais Pena, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 27 de Março de 2008.

Ana Cristina Silva Nunes, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 1 de Maio de 2008.

Isabel Filipa Martins Bispo Macedo Oliveira, enfermeira-chefe do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Maio de 2008.

Maria Fátima Correia Moraes, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 6 de Maio de 2008.

Maria Teresa Nobre Santos, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de seis meses, a partir de 10 de Maio de 2008.

Paulo Jorge Calado Santos Grades, enfermeiro graduado do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 10 de Maio de 2008.

Rosália Conceição Palma Pires, enfermeira graduada do quadro de pessoal deste Centro — foi autorizada a manutenção de horário acrescido de 42 horas semanais, pelo período de um ano, a partir de 20 de Maio de 2008.

23 de Abril de 2008. — A Secretária-Geral, *Carla Paulo Henriques*.



PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR DA BEIRA

Aviso n.º 13773/2008

Proposta da carta educativa do concelho de Aguiar da Beira

Augusto Fernando Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira:

Torna pública que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para recolha de sugestões sobre a “proposta de carta educativa do concelho de Aguiar da Beira”, aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 1 de Março de 2006, depois de validada pelo Conselho Municipal de Educação, encontrando-se exposta no edifício dos Paços do Município, Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal.

As observações e sugestões a formular, por escrito, serão apresentadas na Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados, por edital, nos lugares públicos do costume e publicado no Boletim Municipal e no *Diário da República*.

7 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Augusto Fernando Andrade*.

3000222371

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso n.º 13774/2008

Para efeitos previstos no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foi afixada no edifício dos Paços do Município e demais locais de trabalho a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal desta autarquia. O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso, conforme estipula o n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma legal.

16 de Abril de 2008. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos e Serviço de Saúde Ocupacional, *Carlos Manuel Coelho Revés*.
300254301

Aviso n.º 13775/2008

Torna-se público que, por despacho n.º 59/2008, de 17 de Abril de 2008, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Almada, e sendo, nos termos do disposto no n.º 1, alínea c), do artigo 68.º da Lei n.º 69/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, competência do Presidente da Câmara assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal, entre as quais se encontra a de executar as disposições do Regulamento das Taxas, das Tarifas e dos Preços (RTTP), procede-se, por aplicação do índice de preços ao consumidor publicado pelo INE para o ano de 2007, no valor de 2,5%, à actualização anual ordinária das Taxas, Tarifas e Preços constantes da tabela anexa ao Regulamento das Taxas, Tarifas e Preços, aprovado pela Assembleia Municipal em 1 de Junho de 2004, passando a mesma Tabela a ser a seguinte para vigorar a partir de 1 de Maio de 2008:

Tabela de taxas, tarifas e preços 2008

2008
(Euros)

CAPÍTULO IX

Obras particulares/operações de loteamento e obras de urbanização

Artigo 91.º

Inscrição ou renovação de técnicos autores de projectos:

1 — Para assinar projectos e dirigir obras;	69,84
2 — Renovação — por cada ano;	14,19

Artigo 92.º

Indicação, verificação ou marcação de alinhamento ou nivelamento para efeitos de construção — por cada	18,52
--	-------

Artigo 93.º

Averbamentos de:

1 — Titularidade em processos, licenças e alvarás;	12,30
2 — Depósito de Ficha Técnica da Habitação;	16,13

Artigo 94.º

Licença de construção:

1 — Por cada período de 22 dias úteis ou fracção;	6,16
2 — Por cada período de 22 dias úteis ou fracção de prorrogação da licença de construção:	
a) Para habitação unifamiliar;	12,34
b) Para habitação plurifamiliar e outros usos;	40,81

Artigo 95.º

Licença de utilização:

1 — Por cada fogo e seus anexos;	5,58
2 — Por cada 50 m ² ou fracção de outros usos;	5,58

Artigo 96.º

Vistorias:

1 — Vistorias de demolição — Por cada piso a demolir;	16,43
2 — Vistorias para licenças de utilização — Por cada fogo e seus anexos ou unidade de ocupação;	16,43
2.a) Em caso de repetição de vistoria por causa imputável ao requerente, ou de novo pedido por desistência do primeiro, será cobrado 5 vezes o valor definido no ponto 2.	

Artigo 97.º

Outras vistorias e relatórios técnicos:

1 — Vistorias técnicas;	7,86
2 — Outras	15,55

Artigo 98.º

Informações sobre o estado e andamento de processos e informações prévias:

1 — Informações sobre o estado e o andamento de processos, quando não requeridas pelo titular do processo;	8,22
2 — Informação prévia prevista no artigo 14.º, n.º 1 do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Dec. Lei n.º 177/01, de 4 de Junho;	16,43
3 — Informação prévia prevista no artigo 14.º, n.º 2 do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Dec. Lei n.º 177/01, de 4 de Junho;	103,69

Artigo 99.º

Emissão de alvarás de licença de loteamento e de obras de urbanização:

1 — Emissão de alvará de loteamento por cada unidade de habitação ou cada 100 m ² ou fracção de outras utilizações;	4,11
--	------

Artigo 100.º

Taxa municipal de urbanização referente à comparticipação na realização, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais:

1 — Por m ² de área de construção para habitação, comércio, serviços, hotelaria e similares, incluindo varandas:	
a) UNOP 1 — Almada Nascente;	52,67
b) UNOP 2 — Laranjeiro;	52,67
c) UNOP 3 — Almada Poente;	52,67
d) UNOP 4 — Vale Mourelas;	50,52
e) UNOP 5 — Monte de Caparica;	52,67
f) UNOP 6 — Pêra, mais áreas urbanas consolidadas da Freguesia da Trafaria;	50,52
g) UNOP 7 — Trafaria/Costa da Caparica, excepto as áreas urbanas consolidadas da Freguesia da Trafaria;	52,67
h) UNOP 8 — Funchalinho;	52,67
i) UNOP 9 — Capuchos;	52,67
j) UNOP 10 — Charneca de Caparica;	50,52
k) UNOP 11 — Sobreda/Vales;	50,52
l) UNOP 12 — Quintinhas/Vale Cavala;	50,52
m) UNOP 13 — Matas;	50,52
n) UNOP 14 — Aroeira;	50,52

2 — Em caso de legalização das construções anteriores a 1993, apresentados na Câmara até 31-12-2003, em áreas de “reconversão” urbanística, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 0,70 ao valor base definido no ponto 1;

3 — Por m² de área de ocupação de edificações industriais, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 0,50 ao valor base definido no ponto 1;

4 — Em operações urbanísticas desenvolvidas no âmbito do Pólo Tecnológico de Empresas de Inovação do Parque de Ciências e Tecnologia Almada/Setúbal (Madam Parque) — isento

5 — Nas operações urbanísticas em áreas em que as infra-estruturas não estejam asseguradas pelo loteador ou em lotes constituídos ao abrigo do artigo 6.º, n.º 4 e 5 do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Dec. Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, para além do ponto 1 acresce a aplicação do índice 0,85 do referido ponto 1 em função da área edificável no lote;

6 — Quando haja aumento de área de construção, para além dos parâmetros urbanísticos definidos para o local, por m² de aumento de área destinada a habitação, comércio, serviços, hotelaria e similares, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 14,0 ao valor base definido no ponto 1;

6.1 — Em edifícios unifamiliares, por m² de aumento de área destinada a habitação, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 7,0 ao valor base definido no ponto 1

6.2 — Por cada m² de aumento de área destinada a estacionamento, arrumos, arrecadações e similares, excepto quando afectos às fracções e o somatório das áreas destinadas a estes usos não ultrapasse 50% da área correspondente ao uso principal, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 3,5 ao valor base definido no ponto 1;

7 — Alteração ao uso fixado na licença de utilização, por cada m² de área útil da fracção sujeita a mudança de uso:

7.1 — De habitação, indústria ou armazém para comércio, serviços ou hotelaria e similares, nas UNOP's 1, 2 e 7, excepto as áreas urbanas consolidadas da Freguesia da Trafaria e as situações abrangidas por estudos de mudanças de uso devidamente aprovadas pela Câmara, e projectos de criação de emprego aprovados e apoiados pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 14,0 ao valor base definido no ponto 1;

7.2 — De estacionamento, arrecadações e similares, para qualquer outro uso em todo o concelho, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 14,0 ao valor base definido no ponto 1.

2008
(Euros)

8 — Em processos de renovação urbana ou nos terrenos em zona urbana identificados no Artigo 48.º da lei de Solos, por m² de área de construção a mais para habitação, comércio e serviços, relativamente à edificação existente, registada na respectiva Conservatória do Registo Predial, o valor da taxa é obtido pela aplicação do índice 3,0 ao valor base definido no ponto 1;

9 — Em processos de alteração em núcleos históricos, que visem melhorar as condições de habitabilidade sem alteração de tipologias habitacionais, até 10% de área a mais para além da existente — isento da taxa referida no ponto 8;

Artigo 101.º

Participação nos equipamentos colectivos locais em áreas em que as infra-estruturas não estejam asseguradas pelo loteador ou em lotes constituídos ao abrigo do artigo 6.º, n.º 4 e 5 do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Dec. Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, por fogo;

3.224,37

Artigo 102.º

Comparticipação na obra de enxugo na bacia de Vale Cavala:

1 — por cada fogo ou utilização equivalente;

2.686,97

Artigo 103.º

Comparticipação nas infra-estruturas periféricas na zona da Aroeira, proporcionalmente a cada parcela de 5.000 m²;

50.515,10

Artigo 104.º

Execução de obras de infra-estruturas a garantir pelos urbanizadores na área do Plano Parcial de Almada, por m2 de área de construção;

96,73

Artigo 105.º

Comparticipação por cada lugar de estacionamento em déficit (cálculo até à 2.ª casa decimal);

32.243,68

Artigo 106.º

Inspecções periódicas e reinspecções de ascensores, monta-carga, escadas mecânicas e tapetes rolantes, com carga nominal:

1 — igual ou superior 100 Kg

116,23

2 — inferior 100 Kg

83,03

Artigo 107.º

Inspecções extraordinárias de ascensores, monta-carga, escadas, mecânicas e tapetes rolantes, com carga nominal:

1 — igual ou superior 100 Kg

58,67

2 — inferior 100 Kg

40,96

(*) Às taxas, tarifas e preços constantes da presente tabela será acrescido, quando devido, o I.V.A., à taxa legal em vigor.

Assim, para os devidos efeitos se manda publicitar o presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*,

21 de Abril de 2008. — O Director Municipal de Administração Geral, *Pedro Luís Filipe*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS**Aviso n.º 13776/2008****Lista de Antiguidade dos Funcionários**

Faz-se público que foi afixado nas diversas secções desta Câmara Municipal a lista de antiguidade de todos os funcionários desta autarquia.

24 de Abril de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Félix Falcão*.

- Arquitecto Paisagista de 2.ª Classe — Estagiário, escalão 1, índice 321, da candidata Inês Sofia Costa Belchior Quendera.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

17 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

300253605

Aviso n.º 13778/2008

Tornam-se públicos os meus despachos de 11 e 18 de Abril de 2008, os quais determinam a nomeação, no que se refere à dispensa de estágio dos concursos externos de ingresso, publicados no *Diário da República*, n.º 193, de 08/10/2007 — 2.ª série e *Diário da República*, n.º 234, de 05/12/2007 — 2.ª série, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para a categoria de:

Técnico Superior de 2.ª Classe, escalão 1, índice 400, da candidata: Maria João Ramalho Santa Maria, a qual produz efeitos a 14/04/2008;

Técnico Superior de Sociologia de 2.ª Classe, escalão 1, índice 400, da candidata: Raquel Madeira Marques, a qual produz efeitos a 14/04/2008;

- Técnico Superior de Biologia de 2.ª Classe — Estagiário, escalão 1, índice 321, da candidata Andreia Filipa da Costa Tavares Gomes Pereira;

- Técnico Superior de Design Visual de 2.ª Classe — Estagiário, escalão 1, índice 321, da candidata Ana Isabel Cercas Domingos;

Técnico Superior de História de 2.ª Classe, escalão 1, índice 400, da candidata: Vanessa Andreia dos Santos de Almeida, a qual produz efeitos a 18/04/2008.

23 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

300253646

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso n.º 13779/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 16/04/2008, foi anulado o concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico de informática do grau 3 da carreira de técnico de informática, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 28 de Dezembro de 2007, por incumprimento do previsto no artigo 41.º da Lei 53/2006, de 07/12.

23 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

300253524

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 13780/2008

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 06 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que a Assembleia Municipal de Cascais, aprovou, em 31 de Março de 2008, uma alteração pontual ao quadro de pessoal, conforme a seguir se apresenta, na sequência da proposta da Câmara Municipal tomada em Reunião de 24 de Março de 2008.

Esta alteração refere-se ao quadro de pessoal publicado na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 302, de 28 de Dezembro de 2004.

Quadro de Pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Dotação total	Observações
Dirigente de Chefia	-	Director Municipal	3	
		Director de Departamento	17	
		Chefe Divisão	61	
		Chefe Secção	32	
<i>Totais</i>			113	

21 de Abril de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, com competência delegada, *Pedro Caldeira Santos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Rectificação n.º 989/2008

Rectificação da Listagem de Adjudicações de Obras Públicas efectuadas durante o ano 2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 36 de 20 de Fevereiro de 2008.

Onde se lê na Descrição da Empreitada:

“Obras Coercivas em Propriedades da santa casa da Misericórdia [...]”

deveria ler-se:

“Obras Coercivas em Propriedades da santa casa da Misericórdia [...]”

Onde se Lê em como explicativo de alínea c):

“c) No caso de Contrato/aditamento de Trabalhos a Mais e ou a Menos ou Contrato/aditamento de Trabalhos a Mais e ou a Menos, sem contrato escrito — artigo n.º 273.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, e a”

deveria ler-se:

“c) No caso de Contrato/aditamento de Trabalhos a Mais e ou a Menos ou Contrato/aditamento de Trabalhos a Mais e ou a Menos, sem contrato escrito — artigo 273.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, e artigos 4.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho a data e valor correspondem à Informação de Análise da Proposta apresentada pelo empreiteiro adjudicatário e aprovada pelo órgão competente;”

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 13781/2008

Discussão Pública

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo. 68.º, n.º 1, alínea v) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02., de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo. 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo. 33.º, conjugado o n.º 3 do artigo. 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se procede à discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 397/87, passado em nome de José Alfredo Campos Costa, respeitante ao terreno localizado no Lugar do Corgo — Pampelido, na freguesia de Lavra.

Mais torna público que a referida alteração foi requerida por Luísa Leite Construções Unipessoal, L.da, para os lotes 11 e 12, descritos na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob os números, respectivamente, 00276/090187 e 00277/090187, inscritos na matriz urbana sob parte do artigo 1382, desanexado do número 9198:

Aumento da área de construção para cada um dos lotes de 26,30m² para a habitação e 33,80m² para anexo.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal Matosinhos, dentro do prazo de 15 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série.

5 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

300254894

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Aviso n.º 13782/2008

Maria Amélia Macedo Antunes, presidente da Câmara Municipal de Montijo.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que durante o período de 30 dias a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*, são submetidas a inquérito público as Alterações aos Regulamentos abaixo indicados e que foram presentes e aprovados na reunião do Executivo Municipal realizada em 02 de Abril do corrente ano:

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação — 2008

Regulamento Municipal de Taxas, Cedências, Compensações e Prestação de Caução Respeitantes à Urbanização e Edificação — 2008.

Os interessados poderão dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal do Montijo no período acima mencionado, encontrando-se os referidos Regulamentos patentes para consulta todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente, na Divisão de Gestão Urbanística, no edifício sito na Avenida dos Pescadores, nesta cidade de Montijo.

9 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Macedo Antunes*.

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação**Nota justificativa**

O Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), como manifestação do poder regulamentar próprio da Autarquia, especificamente previsto no artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, entrou em vigor em 2003.

Desde então o referido regulamento sofreu uma alteração, em 2006, resultante da necessidade de adequar o normativo às crescentes transferências de competências para os municípios, bem como, volvidos cerca de três anos de aplicação prática, proceder a adaptações que se afiguraram necessárias ao eficaz funcionamento do mesmo.

O Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) sofreu profundas alterações com a entrada em vigor da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

É imperativo, portanto, adaptar o regulamento municipal às alterações introduzidas no regime jurídico.

Por um lado, é necessário adequar procedimentos, tendo em consideração, designadamente, a extinção do procedimento de autorização e a previsão “ex novo” do procedimento de comunicação prévia.

Por outro lado, de acordo com o disposto no artigo 3.º do RJUE e atendendo às exigências que a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais) introduziu no que concerne à criação de taxas, foram retiradas as normas e tabelas referentes às taxas aplicáveis às operações urbanísticas, bem como as normas referentes às cedências, compensações e prestação de caução, que passam a constar de regulamento próprio.

Foram consagradas também, neste regulamento, as exigências do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, que define as condições de acessibilidade a satisfazer no projecto e na construção de espaços públicos, equipamentos colectivos e edifícios públicos e habitacionais.

Torna-se necessário, ainda, articular as normas do regulamento com os diplomas respeitantes ao desempenho energético dos edifícios, nos termos previstos nos Decretos-Lei n.ºs 78/2006, 79/2006 e 80/2006, todos de 4 de Abril.

Tendo em conta as alterações efectuadas e obedecendo a um espírito de eficácia e desburocratização, procede-se à reorganização sistemática do regulamento, reorganizando capítulos, renumerando artigos, etc.

Assim e no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, alínea *a*) do n.º 3 e alínea *a*) do n.º 6, todos do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na versão actual, designadamente com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, é aprovado, pela Câmara Municipal de Montijo, o Projecto de Regulamento seguinte, que vai ser submetido a apreciação pública.

CAPÍTULO I**Disposições Gerais****Artigo 1.º****Lei Habilitante**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, alínea *a*) do n.º 3 e alínea *a*) do n.º 6, todos do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na versão actual, designadamente com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 2.º**Âmbito e Objecto**

1 — O presente normativo é aplicável em toda a área do Município de Montijo e regulamenta o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (doravante RJUE).

2 — As taxas aplicáveis a cada uma das operações urbanísticas e actividades conexas, as cedências e compensações, bem como a prestação de caução constam de regulamento próprio.

Artigo 3.º**Definições**

1 — Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

a) Alinhamento — Linha que define a implantação do edifício ou vedações, pressupondo afastamento a eixo de vias ou a edifícios fronteiros ou adjacentes e ainda aos limites do prédio.

b) Anexo — qualquer edificação destinada a uso complementar da edificação principal e separada deste, como por exemplo, garagens e arrumos, desde que localizada no interior de um lote/parcela e que não constitua fracção autónoma.

c) Área de construção — somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com exclusão de:

i) sótãos sem pé — direito regulamentar para fins habitacionais;

ii) áreas destinadas a estacionamento;

iii) áreas técnicas (PT, central térmica, compartimentos de recolha de lixo, etc.);

iv) terraços descobertos, varandas desde que não envidraçadas e balcões abertos para o exterior;

v) galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação.

d) Área de implantação — área delimitada pelo extradorso das paredes exteriores dos edifícios, na sua intersecção com o plano do solo, medida em metros quadrados.

e) Capitação (para os efeitos previstos no artigo 9.º) — 3 habitantes por fogo.

f) Cota de Soleira — cota de nível de soleira da porta da entrada principal do edifício ou parte distinta do edifício, quando dotados de acesso independente a partir do exterior.

g) Elementos arquitectónicos balanceados — os elementos que, solidarizados ou não com a estrutura resistente do edifício, têm a sua projecção horizontal fora dos limites da área de implantação sobre o espaço público, tais como varandas, varandins, sacadas, empenas, platibandas e alpendres.

h) Lote — área de terreno destinada à construção, resultante de uma operação de loteamento;

i) População do aglomerado urbano — número de habitantes residentes na freguesia em que se situa a operação de loteamento.

j) Projecto de execução — Conjunto de peças escritas e desenhadas, coordenado pelo autor do projecto, de fácil e inequívoca interpretação por parte das entidades intervenientes, de forma a facultar os elementos necessários à boa execução dos trabalhos e composto pelas seguintes peças: memória descritiva e justificativa, cálculos relativos às diferentes partes da obra, medições, orçamentos, pormenorização e condições técnicas, gerais e especiais do caderno de encargos.

k) Unidade de utilização — edificação ou partes de edificação funcionalmente autónomas que se destinem a fins diversos dos da habitação.

l) Via de circulação — espaço canal destinado à circulação rodoviária ou pedonal, integrando-se o arruamento quando caracterizado por uma área impermeabilizada, perfil transversal homogéneo e rede de infra-estruturas.

2 — A tudo o que estiver omissa, adoptam-se as definições constantes no RJUE e ainda o disposto na publicação da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU).

CAPÍTULO II**Do Procedimento****Artigo 4.º****Instrução do pedido**

1 — Os pedidos de informação prévia, de licença e de comunicação prévia relativos a operações urbanísticas, obedecem ao disposto nos artigos 9.º e 10.º do RJUE e são instruídos com os elementos constantes nas Portarias em vigor, designadamente na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, bem como com o estabelecido nos anexos III e IV do presente regulamento, dele fazendo parte integrante.

2 — A instrução dos pedidos referidos no n.º 1 obedece ainda às condições seguintes:

a) Sempre que existentes, devem ser utilizadas as minutas disponibilizadas pela autarquia.

b) São apresentados levantamentos topográficos da área de intervenção, quando exigíveis, efectuados nos termos do anexo III;

3 — Os demais pedidos que não estejam previstos no n.º 1 devem ser instruídos com planta topográfica do local fornecida pela Câmara Municipal, duas fotografias a cores do local de ângulos opostos e outros elementos complementares que se mostrem necessários para a sua correcta compreensão;

4 — Para além do estabelecido no artigo 63.º do RJUE, o pedido de autorização de utilização deve ser requerido no prazo de 45 dias a contar da data da conclusão da obra e instruído com os seguintes elementos:

- a) Telas finais do projecto de arquitectura e dos projectos de especialidades, sempre que forem introduzidas alterações no decurso da obra, nos termos do artigo 83.º do RJUE;
- b) Certificado de conformidade emitido pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento;
- c) Certificado emitido pela entidade instaladora do gás, nos termos da legislação em vigor;
- d) Certificado de conformidade emitido pela Autoridade Nacional de Protecção Civil, nos casos dos estabelecimentos previstos na lei;
- e) Certificado emitido pela entidade inspectora de electricidade;
- f) Certificado emitido pela entidade instaladora de elevadores;
- g) Certificado de desempenho energético;
- h) Requerimento para atribuição do número de policia para a obra;
- i) Outros documentos que se verifiquem necessários para o efeito;

5 — Os pedidos de realização de operações urbanísticas, devem ser acompanhados de uma cópia do(s) projecto(s) em suporte digital, conforme o disposto no anexo III.

6 — Para efeitos de constituição de propriedade horizontal, o interessado deve apresentar os seguintes elementos:

- a) Peças desenhadas que representem graficamente o edifício em regime de propriedade horizontal;
- b) Peças escritas que caracterizem as diferentes fracções a constituir, incluindo o preenchimento de um quadro síntese de áreas, conforme modelo disponibilizado pela autarquia;

7 — Deve ser ainda apresentado ao município um exemplar dos projectos das especialidades, sempre que forem aprovados e visados pelas competentes entidades.

8 — Para efeitos do artigo 80.º-A do RJUE, o requerente deve apresentar cópia do recibo de apresentação, acompanhado de cópia comprovativa da admissão, nos termos do artigo 36.º-A do RJUE, assim como do pagamento das taxas devidas.

9 — O projecto de arquitectura, no âmbito de licença ou de comunicação Prévia, cuja implantação se situe nos perímetros urbanos Históricos ou a Preservar, como tal definidos na Carta de Ordenamento do PDM de Montijo, deve ser da autoria de um arquiteto.

10 — Nas situações de inexistência, indisponibilidade ou enquanto não se encontrar em funcionamento o sistema informático previsto no artigo 8.º-A do RJUE e regulamentado pela Portaria n.º 216-A/2008, de 3 de Março, o número mínimo de cópias dos projectos que devem instruir cada pedido é de dois.

11 — Para além do previsto no número anterior, nas situações de inexistência, indisponibilidade ou enquanto não se encontrar em funcionamento o sistema informático da administração central e nos procedimentos que exigem a consulta a entidades externas, o requerente deve entregar todo o pedido (peças escritas e desenhadas) em suporte digital, nos formatos previstos no Anexo III.

12 — O pedido de prorrogação dos prazos das licenças ou comunicações prévias deve ser requerido com a antecedência mínima de 20 dias úteis do termo da licença ou comunicação prévia.

Artigo 5.º

Coordenação de projectos

1 — As equipas multidisciplinares constituídas nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro devem apresentar, com o projecto de operação de loteamento, uma declaração conjunta de constituição da equipa técnica para a realização do mesmo, identificando o respectivo coordenador técnico dos projectos.

2 — O coordenador técnico subscreve a declaração referenciada, assim como os demais técnicos, na qual atestam a compatibilidade entre os diferentes projectos, conforme disposto no n.º 1 do artigo 10.º do RJUE.

3 — O coordenador deve rubricar todas as peças escritas e desenhadas que compõem o projecto base de loteamento.

4 — No caso de pedidos de obras de edificação, deve igualmente ser apresentada declaração do coordenador dos projectos que ateste a compatibilidade entre as diferentes especialidades, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 10.º do RJUE.

Artigo 6.º

Dispensa de equipa multidisciplinar

1 — Exceptuam-se do artigo anterior e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, os projectos de operações de loteamento que:

- a) Não ultrapassem uma área de 5.000 m² e 33 fogos;
- b) Incidam em áreas abrangidas por plano de urbanização ou de pomenor;
- c) Cujos lotes confinem todos com arruamentos públicos existentes, não implicando alterações à rede viária pública e de infra-estruturas exteriores aos prédios.

Artigo 7.º

Operações de loteamento e obras de urbanização

1 — O pedido de realização de operações de loteamento e de obras de urbanização, para além dos projectos referidos na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, em formato analógico, deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Projecto de sinalização vertical e horizontal;
- b) Projecto de recolha dos resíduos sólidos urbanos;
- c) Projecto de condicionamento acústico, nos termos da legislação específica;
- d) Plano de acessibilidades, nos termos da legislação em vigor;
- e) Peça desenhada que represente em sobreposição todas as plantas de implantação relativas aos projectos das especialidades, previstas para as obras de urbanização à escala 1:1000 ou 1:500;

2 — As plantas de implantação dos projectos referidos no número anterior e dos demais projectos necessários, devem ser entregues à escala de 1:1000 ou 1:500 e acompanhados de suporte digital de acordo com o anexo III;

3 — Os projectos de loteamento devem ser acompanhados por um estudo prévio de estacionamento relativo ao parqueamento exterior e no interior dos lotes.

Artigo 8.º

Operações de destaque

Os pedidos referentes aos actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de um prédio, em perímetro urbano e ou fora deste, devem ser instruídos com os seguintes elementos:

- a) Certidão da Conservatória do Registo Predial com descrição actualizada do prédio e das inscrições em vigor;
- b) Cadernetas prediais rústica e ou urbana ou certidão de teor da matriz predial;
- c) Planta de localização à escala de 1:25 000 com o prédio devidamente assinalado, a solicitar aos serviços da autarquia;
- d) Planta topográfica à escala de 1:2000 identificada com o prédio e a parcela a destacar devidamente assinalados, a solicitar aos serviços da autarquia;
- e) Extractos das cartas do PDM relativas ao Espaço Urbano, RAN ou REN, adequados ao prédio em causa e devidamente assinalado;
- f) Memória descritiva com indicação das confrontações e áreas do prédio e da parcela a destacar;
- g) Planta de implantação, sobre levantamento topográfico do prédio, elaborado nos termos do anexo III, à escala de 1:500 com marcação dos limites do prédio e da parcela a destacar, bem como de todas as construções existentes no terreno com referência dos respectivos processos de licenciamento, afastamento entre si e dos referidos limites;
- h) No caso de existirem no prédio edificações de construção anteriores a 7 de Agosto de 1951, deve também ser apresentado documento comprovativo da data de construção e planta cotada com levantamento da edificação existente.
- i) Levantamento fotográfico do local.

Artigo 9.º

Consulta pública

1 — Todos os pedidos relativos a licença de operações de loteamento e respectivas alterações estão sujeitos a consulta pública.

2 — Estão dispensados do disposto no número anterior os pedidos previstos nas situações seguintes:

- a) Operações de loteamento que não excedam, cumulativamente, os seguintes limites:
 - i. 4 ha;
 - ii. 100 fogos;
 - iii. 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

b) Operações de loteamento implantados em espaço urbano industrial, cuja área da parcela seja inferior a 4 ha;

c) Alterações de utilização de edifícios construídos, inseridos em operações de loteamento, quando respeitantes a mudança de comércio para serviços e vice-versa;

d) Alterações à licença de loteamento que incidam na introdução de piso(s) destinado a estacionamento abaixo da cota de soleira, na variação da área dos lotes e polígonos de implantação das edificações;

e) As previstas no n.º 8 do artigo 27.º do RJUE.

2 — O prazo da consulta pública para os procedimentos previstos no n.º 1 é de 15 dias.

Artigo 10.º

Alterações a licença de loteamento não sujeitas a consulta pública

1 — A alteração da licença de operação de loteamento não sujeita a consulta pública implica, para o requerente, a obrigação de indicar à Câmara Municipal a identificação de todos os titulares dos lotes constantes do alvará, com documento comprovativo dessa qualidade emitido pela Conservatória de Registo Predial, bem como das respectivas moradas, para efeitos da sua notificação para pronúncia.

2 — A notificação tem por objecto o projecto de alteração de loteamento.

3 — Identificados os proprietários dos lotes nos termos do número 1, são notificados, pelo gestor do procedimento, por via postal com aviso de recepção, de acordo com o disposto no número anterior, para se pronunciarem sobre a alteração pretendida no prazo de 10 dias úteis, podendo, no decurso do prazo, consultar o processo e apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no local indicado na notificação, edital ou site da autarquia.

4 — Caso seja impossível a identificação dos interessados pela forma prevista no número 1 ou no caso de o número de interessados ser superior a 10, são notificados por edital a afixar nos locais de estilo e no site da autarquia.

Artigo 11.º

Obras isentas de licença

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 7.º do RJUE, estão isentas de licença as operações urbanísticas referidas no n.º 1 do artigo 6.º do mesmo regime jurídico.

2 — Ficam, todavia, sujeitas ao regime de comunicação prévia as obras referentes às operações urbanísticas referidas nas alíneas c) a h) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE.

Artigo 12.º

Obras de escassa relevância urbanística

1 — Para efeitos do disposto no artigo 6.º-A do RJUE, são consideradas obras de escassa relevância urbanística aquelas que pela sua natureza, forma, localização ou dimensão, se enquadrem nas seguintes condições:

a) As edificações contíguas ou não ao edifício principal, com altura não superior a 2.5m ou, em alternativa, à cêrcea do rés-do-chão do edifício principal com área igual ou inferior a 10m² e que não confinem com via pública.

b) A edificação de muros de vedação até 1.8m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes;

c) A edificação de estufas de jardins com altura inferior a 3m e a área igual ou inferior a 20m²;

d) As pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afectem a área do domínio público;

e) Os equipamentos lúdicos ou de lazer associados à edificação principal, que não revelem uma altura superior a 3m e que não disponham de afastamentos inferiores a 3m aos limites dos lotes ou parcelas;

f) A edificação de pérgulas e ramadas;

g) Vedações com prumos e rede até à altura máxima de 2m, a não menos de 4m do eixo dos caminhos municipais ou vias não classificadas e a não menos de 5m do eixo das estradas municipais;

h) A demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores;

i) Abrigos para animais de criação, de estimação, de caça ou de guarda cuja área não seja superior a 4m²;

j) Construção de muros de vedação, decorrente da demolição de imóveis degradados, e em parcelas livres inseridas na zona urbana consolidada e a preservar, com estrutura em alvenaria, de altura igual a 2m, com porta metálica, pintado a cor branca e cujos cabos de telecomunicações e electricidade devem ser fixados no próprio muro;

k) A pintura de cores idênticas ao existente, substituição de caixilharias exteriores, gradeamentos de protecção no interior dos vãos, instalação de aparelhos de ar condicionado em conformidade com o disposto no artigo 44.º e algerozes desde que não impliquem a ocupação da via pública com andaimes de largura máxima de 1m devidamente assinalados, por período não superior a 30 dias;

l) As obras no interior dos edifícios não classificados ou de fracção autónoma quando não impliquem modificações na estrutura resistente das edificações, das fachadas, da forma dos telhados, das cêrceas, do número de pisos ou do aumento do número de fogos ou outras fracções;

m) Vedações simples, constituídas por prumos verticais em madeira, ligadas entre si por arame, rede ou sebes vivas, com altura máxima de 2,20m;

n) Em zonas rurais, tanques com capacidade não superior a 20m³ e construções ligeiras e isoladas de um só piso, com área não superior a 6 m² e com um pé direito não superior a 2,20m, desde que a cobertura não seja em laje e uns e outros distem mais de 20m da via pública;

o) Dentro de logradouros, a construção de rampas de acesso a deficientes motores, eliminação de pequenas barreiras arquitectónicas como muretes e degraus para os mesmos fins e arranjos exteriores simples do tipo ajardinamento e pavimentações;

2 — A construção das edificações previstas na alínea a) do n.º 1 deve observar os índices estipulados no Regulamento do PDM de Montijo ou as especificações dispostas na licença de loteamento e nos planos municipais de ordenamento do território.

3 — As obras referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Câmara Municipal até 5 dias antes do início dos trabalhos, nos termos do disposto no artigo 80.º-A conjugado com o artigo 93.º, ambos do RJUE.

Artigo 13.º

Projectos de execução

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 80.º do RJUE, deve ser apresentado projecto de execução para todas as operações urbanísticas, com excepção das obras de escassa relevância previstas no artigo 12.º do presente regulamento.

Artigo 14.º

Plano de Acessibilidades

As operações urbanísticas estão sujeitas a um plano de acessibilidades de pessoas com mobilidade condicionada, nos termos da legislação em vigor, devendo contemplar soluções de detalhe métrico e construtivo e integrar os seguintes elementos:

a) Memória descritiva e justificativa;

b) Peças desenhadas à escala 1/100 ou superior, contendo informação respeitante ao percurso acessível no espaço exterior, na relação com as edificações envolventes e, o acesso a partir da entrada do edifício até às várias áreas propostas para o interior do mesmo. Os elementos gráficos deverão ser devidamente cotados em toda a sua extensão, tipo de materiais a aplicar, à inclinação das rampas propostas, aos raios de curvatura, à altura das guardas e aos pormenores das escadas em corte construtivo.

CAPÍTULO III

Das operações de loteamento e obras de urbanização

Artigo 15.º

Dimensões dos perfis transversais dos arruamentos, raios de curvatura e planos marginais

1 — O dimensionamento dos perfis transversais dos arruamentos em zona de edifícios até 3 pisos será, respectivamente, duas vezes 3m e 7m para passeios e faixas de rodagem.

2 — Em zona de edifícios acima de 3 pisos, esse dimensionamento, será, respectivamente, de duas vezes 3m e 8m para passeios e faixas de rodagem.

3 — Nos arruamentos em zonas mistas (com edifícios e 3 pisos e com mais de 3 pisos) prevalece o dimensionamento previsto no número anterior.

4 — Nas situações em que a configuração geométrica do terreno ou as características físicas do espaço envolvente impossibilite a aplicação das dimensões indicadas no n.º 1 e n.º 2, devem empregar-se os limites estabelecidos na Portaria n.º 216-B/08, de 3 de Março.

5 — Nas vias principais da rede primária (Alameda) o dimensionamento dos perfis transversais dos arruamentos, terão, respectivamente,

3m para passeios e duas faixas de rodagem com 6m cada uma e uma placa central com um mínimo de 1,20m, devendo respeitar uma sobrelargura nas curvas de acordo com as normas rodoviárias.

6 — Nos alinhamentos curvos com raios iguais ou inferiores a 25 metros serão, obrigatoriamente, lancis curvos, com o raio previsto no projecto. Os comprimentos mínimos das peças de lancil a utilizar são, em alinhamento curvo 0,50 metros e em alinhamento recto 0,80 metros. Nas zonas de canto, quer em passeios quer em estacionamentos, floreiras ou outros, as pedras de lancil serão chanfradas, de modo a garantir a continuidade do ângulo previsto.

7 — Nos cruzamentos e entroncamentos serão colocados negativos de modo a garantir, no futuro, a passagem de qualquer infra-estrutura. Estes negativos serão executados com 2 diâmetros de 200mm afastados no mínimo de 20 cm. A sua localização será definida de acordo com indicação da fiscalização, os quais serão devidamente identificados em tela final dos arruamentos a apresentar no final da obra.

8 — As placas toponímicas a colocar nos arruamentos construídos têm de estar de acordo com o modelo aprovado pela Câmara Municipal de Montijo, na sua reunião de 4 de Agosto de 1999 e serão fixadas num suporte de acordo com o anexo V. A toponímia a inscrever na placa será atribuída pela Câmara e informada ao promotor, sendo as placas colocadas no mínimo de 2 por rua, uma em cada extremidade, de acordo com o sentido de trânsito. Este número aumenta com as intersecções existentes em cada rua, isto é, 2 placas por cruzamento. Os apoios das placas toponímicas são colocados no mínimo de 5 m e máximo de 10 m a partir da tangente da curva que define o início/fim do arruamento e a 0,50 m do limite do passeio.

9 — Nos eixos rodoviários EN 5, Estrada Nacional 119, Estradas Municipais 501 e 502, Av. Garcia de Orta, Estrada Real e Circular Externa deve ser definido um plano marginal com o afastamento mínimo à plataforma das vias de 15 metros para as edificações em geral, com excepção dos alinhamentos consolidados existentes, como tal considerados pela Câmara Municipal.

10 — As dimensões mínimas dos raios e largura dos lancis devem obedecer aos seguintes valores:

Raio de curvatura (m)	Via Principal	Via Distribuição Local	Via de Acesso Local
Via Principal	10,0 m	10,0 m	—
Via Distribuição Local	10,0 m	7,5 m	7,5 m
Via de Acesso Local	—	7,5 m	5,0 m
Largura dos Lancis	0,20 m	0,18 m	0,15 m

Artigo 16.º

Materiais a utilizar nos passeios e lancis

1 — Os passeios devem ser pavimentados com pedra natural (calcário rijo, vidro) a qual permitirá uma maior estabilidade, resistência e economia de conservação a longo prazo, devendo aplicar-se o mesmo material nos lancis, com excepção das zonas industriais onde poderá ser utilizado o lancil e passeio de betão.

2 — Nos passeios deve a pedra natural ser utilizada sob a forma de “calçada de vidro miúda” a qual apresenta entre outras vantagens um fácil acesso às infra-estruturas existentes sempre que se verifique algum problema no seu funcionamento.

3 — É obrigatório o rebaixamento dos lancis nos locais estabelecidos para passadeiras para peões, entradas para garagens, armazéns e outros em que se verifique a necessidade de acesso a veículos, com um espelho máximo de 0,02m.

4 — Nas áreas dos passeios em que se verifique a necessidade de acesso a veículos referida no número anterior, a pedra natural deverá ser utilizada sob a forma de “calçada de vidro grossa”, assente sobre “almofada” de cimento e areia ao traço de 1.4.

Artigo 17.º

Lugares para estacionamento

1 — Os projectos de loteamento terão de incluir espaços destinados ao estacionamento de veículos automóveis conforme estipulam o Plano Director Municipal e a Portaria n.º 216-B/08, de 3 de Março.

2 — Os lugares de estacionamento referidos no número anterior terão como dimensões mínimas, em planta, 5,00m de comprimento e 2,50m de largura, devendo os lugares reservados a cidadãos com mobilidade reduzida, quando integrados em conjuntos de lugares em “espinha”, localizar-se nas extremidades dos mesmos.

3 — As zonas de acesso deverão ser devidamente dimensionadas, possuindo pelo menos 3m de largura e um pavimento idêntico ao passeio.

4 — Os lugares de estacionamento obedecem ao disposto na legislação sobre acessibilidades, designadamente o disposto na secção 2.8 do anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

Artigo 18.º

Dimensionamento dos espaços verdes de utilização colectiva

1 — As áreas mínimas a considerar no cálculo das zonas verdes de utilização colectiva são as constantes na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, de acordo com o disposto no artigo 44.º do RJUE, devem ser cedidas gratuitamente ao Município e integrar o domínio público.

2 — As áreas destinadas aos espaços verdes devem ser de grandes dimensões concentradas, em detrimento de muitos espaços verdes dispersos e de área mínima de 100m², devendo existir em cada loteamento um polo estruturante, constituindo um jardim, praca ou largo, devidamente equipado, que detenha uma percentagem significativa da área verde total a ceder, desde que não contrarie as capitações previstas na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março.

3 — Os canteiros devem apresentar formas geométricas adequadas a uma fácil manutenção, em especial no que se refere à cobertura do sistema de rega.

4 — Devem evitar-se situações de taludes com pendentes muito acentuados, de difícil estabilização e manutenção, como forma de resolver desníveis. Os taludes devem apresentar inclinações estáveis de cerca de 1:3 e ser convenientemente revestidos com espécies vegetais adequadas.

Artigo 19.º

Árvores, Arbustos e Herbáceas

1 — Nas operações de loteamento é obrigatória a previsão de arborização dos percursos de circulação pedonal, estacionamentos, espaços verdes e áreas de lazer, tornando-os mais amenos, proporcionando sombra, diminuindo a aridez e permitindo e sua integração paisagística.

2 — As espécies arbóreas têm obrigatoriamente uma altura mínima de 2,50m a 3m e copa bem formada ou com um PAP-10/12 de diâmetro mínimo (Perímetro a Altura do Peito).

3 — As espécies arbustivas têm obrigatoriamente uma altura mínima de 0,40m a 0,60m.

4 — As espécies herbáceas têm obrigatoriamente uma altura mínima de 0,20m a 0,30m, exceptuando-se as espécies anãs ou de crescimento horizontal.

5 — É obrigatória a utilização de tela anti-infestante na execução dos canteiros ou manchas de arbustos ou herbáceas.

6 — Os elementos vegetais obedecem ao disposto na legislação sobre acessibilidades, designadamente o disposto na secção 4.13 do anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

Artigo 20.º

Sistema de rega

1 — O sistema de rega dos projectos de arranjos exteriores contemplam as seguintes características:

a) Devem ser automáticos com programadores electrónicos eléctricos ou a pilhas caso se justifique;

b) As tubagens deverão ser de PEAD da classe PN8 ou PN10 nos sectores, nas derivações para os aspersores ou pulverizadores deverá ser utilizado tubo flexível em polietileno linear de baixa densidade resistente a golpe;

c) Os aspersores devem ser de turbina ou de impacto, e a sua escolha deverá ter em conta o tipo de coberto vegetal e situações de ventos predominantes;

d) Os pulverizadores destinam-se particularmente a espaços verdes de reduzidas dimensões;

e) Os brotadores ou anéis de gota a gota, devem ser obrigatoriamente utilizados nas árvores de alinhamento e nos canteiros de arbustos e herbáceas.

2 — Na concepção do sistema de rega deverá ser previsto uma só adução à rede principal de abastecimento público e deve ser contemplado um contador de água na adução prevista.

3 — A sectorização deve ser projectada com base nas pressões existentes no local e deve garantir uma rega eficaz, optimizada e com perdas mínimas de água.

4 — O sistema de segurança deve possuir as seguintes características:

a) Todas as electroválvulas devem obter um mecanismo de regulação de débito, purga externa através de parafuso, abertura manual por rotação do solenóide e possibilidade de instalação de um regulador de pressão;

b) Cada electroválvula do sistema deve conter uma válvula de segurança;

5 — Independentemente do sistema de rega automático devem ser contemplados pontos de adução de água (bocas de rega) a partir da adução principal e a montante da alimentação do sistema sectorial.

6 — As bocas de rega devem ser de caixa de ferro fundido e saída a 1 ½” e deverão ser colocadas ao nível do pavimento.

Artigo 21.º

Sinalização vertical

Os postes metálicos, em tubo de ferro galvanizado, com diâmetro mínimo de 1½”, para a fixação de sinalização vertical devem ser pintados em cintas alternadas de cor preta e branca, com uma altura individual de 25cm e afastados do bordo do lancil 50 cm.

Artigo 22.º

Iluminação Pública

1 — A iluminação pública, suportes, colunas e luminárias são as indicadas pelos respectivos serviços da Autarquia.

2 — Nas zonas pedonais, inseridas em jardins, são admitidas colunas com altura até aos 5 metros.

3 — Em vias de circulação automóvel são admitidas colunas com altura entre os 8 metros e os 10 metros.

4 — Nas vias principais as colunas terão 12 metros de altura.

Artigo 23.º

Capitação e localização de contentores de R. S. U.

1 — Nos novos loteamentos deve ser previsto:

a) Contentores de armazenamento em profundidade com capacidade de 5000 litros, considerando a capitação de 21.10 litros por fogo, mediante parecer dos serviços;

b) Em alternativa ao disposto na alínea anterior, os loteadores colocarão contentores de 800 litros em PVC com sistema de elevação, mediante parecer dos serviços;

c) Os contentores devem ser colocados apenas num dos lados da via pública por forma a evitar a duplicação das voltas de recolha dos RSU;

d) A distância mínima obrigatória entre contentores é de 60 metros;

e) Nos casos de loteamentos para zonas de moradias, é considerada prioritária a distância mínima obrigatória entre contentores em detrimento da capitação dos resíduos sólidos;

f) Os contentores devem ser colocados em reentrâncias próprias nos passeios e nunca em lugares de estacionamento;

g) As dimensões das reentrâncias são as definidas no anexo I, as quais devem possuir uma inclinação mínima de 2% no sentido da via pública, para assegurar o escoamento superficial das águas pluviais.

Artigo 24.º

Capitação e localização para a implantação de Ecopontos

1 — O projecto de loteamento deve prever um Ecoponto por cada 500 habitantes, sendo obrigatória a existência de pelo menos um, ainda que a população do loteamento não atinja aquele número, para garantir a recolha selectiva do material.

2 — O local de implantação dos Ecopontos deve ter as dimensões definidas no anexo II e uma inclinação mínima de 2% para assegurar o escoamento superficial das águas pluviais.

Artigo 25.º

Papeleiras

1 — Deve ser previsto, nos dois lados das vias públicas, junto às passeadeiras para travessia de peões, parques infantis, papeleiras basculantes de estrutura metálica, drenantes e com capacidade de 60 litros.

2 — Nos espaços verdes deve ser prevista a existência de papeleiras, em pontos estratégicos, próximo dos caminhos pedonais e nas proximidades de bancos de jardim.

Artigo 26.º

Impacte semelhante a loteamento

1 — Para efeitos da aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, considera-se como gerador de um impacto semelhante a um loteamento a construção, ampliação ou alteração, em área não abrangida por operação de loteamento e fora do espaço urbano classificado como zona a preservar, de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, de que resulte uma das seguintes situações:

a) Todo o conjunto edificado, que pela sua distribuição no terreno e tipologia de ocupação, se apresente de uma forma semelhante à que habitualmente dá origem a uma operação de loteamento;

b) Toda a obra de edificação que comporte, ou passe a comportar, um número de fogos e outras unidades de utilização independentes superior a 20;

c) Toda a obra de edificação que disponha ou passe a dispor de mais de 4 fracções ou outras unidades independentes, com excepção das destinadas a estacionamento automóvel, que possuam saída própria e autónoma para o espaço exterior;

d) Apesar de funcionalmente ligados abaixo da cota de soleira ou por elementos estruturais ou de acesso, se apresentem acima da cota de soleira como edificações autónomas;

e) Toda a obra de edificação que disponha ou passe a dispor de uma área bruta de construção superior a 1800 m².

2 — Em operações de edificação com as características mencionadas no ponto anterior deve ser considerada, no mínimo, uma ligação entre todas as suas unidades independentes destinada a permitir a acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada e cumulativamente observar as disposições inseridas nos vários regulamentos de segurança contra incêndios aplicáveis e relativas à acessibilidade e movimentação de veículos de bombeiros em caso de incêndio.

CAPÍTULO IV

Das edificações

SECÇÃO I

Das condições especiais das edificações

Artigo 27.º

Coberturas Telhadas

1 — É extensivo a todo o concelho a aplicação de telha cerâmica de barro nas coberturas inclinadas e telha de barro nos beirados das construções quando balançados, dos tipos “marselha”, “canudo” ou “lusa”.

2 — No caso de existir beirado deve ser aplicada o mesmo tipo de telha utilizada na restante cobertura ou tipo “canudo”.

3 — Exceptuam-se do disposto nos números anteriores as situações devidamente fundamentadas, desde que sejam aplicados materiais adequados.

Artigo 28.º

Condições de utilização dos desvãos de cobertura

1 — Não é autorizado o aproveitamento do desvão de cobertura nos edifícios sempre que desse mesmo aproveitamento resulte:

a) Aumento da altura da fachada com o objectivo de aumentar o pé direito na ligação dos dois planos (laje de tecto e cobertura);

b) Volume de construção acima do plano de inclinação normal da respectiva cobertura, num ângulo de 30.º

2 — As medidas do pé direito máximo, na ligação dos planos (laje de tecto e cobertura) e na linha de cumeeira não podem exceder, respectivamente, 0,60m e 3,30m.

Artigo 29.º

Condições de utilização da cobertura para espaços colectivos

1 — Nos edifícios de habitação multifamiliar, pode ser autorizado o aproveitamento do desvão da cobertura inclinada, para espaços colectivos de lazer, sala de condomínio, arrecadações ou arrumos, desde que o respectivo acesso seja efectuado preferencialmente a partir das partes comuns do edifício, os quais não poderão constituir fracções autónomas.

2 — O aproveitamento da cobertura plana para espaços colectivos de lazer, sala de condomínio, arrecadações ou arrumos é autorizado desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

a) O respectivo acesso seja efectuado preferencialmente a partir das partes comuns do edifício;

b) O pé direito das construções não ultrapasse 2,35m, no ponto mais elevado;

c) A área de construção garanta afastamentos mínimos ao plano das fachadas de 3m, salvo em situações devidamente justificadas e aceites pelos serviços técnicos.

Artigo 30.º

Condições de utilização da cobertura para espaços habitáveis

1 — A área habitável resultante do aproveitamento do desvão das coberturas inclinadas ou de aproveitamento de coberturas planas é contabilizada como área bruta de construção e é autorizada desde que reúna os seguintes requisitos:

- a) Esteja definida em alvará de loteamentos;
- b) Esteja directamente ligada em termos funcionais com o piso imediatamente inferior;
- c) No caso de se tratar de área de aproveitamento de desvão de cobertura inclinada, tenha um recuo mínimo de 3 m em relação aos planos das fachadas dos pisos;
- d) No caso de se tratar de área de aproveitamento de cobertura plana, tenha um pé direito máximo de 2,40m e um recuo mínimo de 3m, considerado pela frente e tardo do edifício.
- e) O número de pisos não ultrapasse o estipulado no Regulamento do PDM.

2 — Em caso algum as áreas previstas no n.º 1 poderão constituir unidades de utilização independentes.

3 — Não é permitida a afectação dos eventuais terraços em cobertura plana ao uso exclusivo das fracções.

Artigo 31.º

Iluminação e ventilação do desvão de cobertura

1 — A iluminação e ventilação do espaço de aproveitamento do desvão das coberturas pode efectuar-se por meio de janelas, cuja área não pode exceder o máximo de 5% da área do espaço contíguo, e que no caso das coberturas inclinadas, não devem ultrapassar o plano inclinado da cobertura, podendo ser aprovados vãos do tipo “trapeira” ou mansarda”, se as características arquitectónicas do edifício e o espaço onde se integrar o justificarem.

2 — Para efeitos do número anterior devem ser apresentados projectos específicos que incidam na definição das características arquitectónicas dos edifícios e das características paisagísticas onde estes se vão integrar.

3 — Nos edifícios de habitação unifamiliar o aproveitamento do desvão das coberturas inclinadas é autorizado exclusivamente para arrumos, desde que sejam cumpridas as condições estabelecidas no artigo 29.º e, cumulativamente, este espaço se apresente amplo, não compartimentado e sem integração de qualquer tipo de instalação sanitária.

Artigo 32.º

Logradouros

1 — As áreas dos lotes e parcelas consagradas a logradouros destinam-se exclusivamente à utilização dos residentes para apoio à habitação, lazer ou estacionamento.

2 — Sempre que possível, o logradouro será arborizado e ajardinado.

3 — As pavimentações exteriores devem ser executadas em materiais que pela sua dureza e textura não sejam facilmente deterioráveis.

Artigo 33.º

Anexos

1 — Os anexos só podem ter um piso, com uma altura máxima que não pode ultrapassar os 3,50m.

2 — A acessibilidade à cobertura é autorizada desde que nos lotes ou parcelas confinantes já existam situações com características idênticas, ou mediante o acordo expresso dos respectivos proprietários desde que se garantam as condições adequadas de integração urbanística.

3 — Nos anexos não são admitidas instalações sanitárias, salvo excepções devidamente fundamentadas.

4 — Admite-se, a título excepcional, a construção de um anexo com área até 10% da área do lote, em operações de loteamento com alvarás emitidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 400/84 de 31/12, ou anterior.

Artigo 34.º

Fossa séptica

Sempre que se torne indispensável a construção de uma fossa séptica e poço absorvente, estes implantar-se-ão a uma distância mínima de 3m do limite do terreno.

Artigo 35.º

Muros de vedação

1 — Os muros de vedação confinantes com a via pública terão altura não superior a 1,20m a contar da cota do terreno exterior extensiva aos muros laterais interiores, na parte correspondente ao recuo da edificação.

2 — Pode ser permitida a elevação da vedação acima da altura indicada com sebes vivas ou grades de altura não superior a 1m, quando devidamente justificado.

3 — Os muros de vedação interiores não podem exceder a altura de 1,80 m a contar da cota natural do terreno, sem prejuízo do disposto nos números um e dois deste artigo.

4 — Caso o muro de vedação separe terrenos com cotas diferenciadas a altura é contada a partir da cota natural mais elevada. A referência das cotas é efectuada tendo por base a topografia original do terreno, não sendo de considerar eventuais aterros.

5 — Da execução de aterros ou desaterros não devem resultar muros de suporte superiores a 3,50m em relação ao terreno e a eventuais parcelas vizinhas, devendo sempre ser acautelada a sua correcta integração no conjunto.

6 — Podem ser exigidas e ou admitidas outras soluções de forma a preservar o meio envolvente contribuindo para a estética das povoações ou inserções no ambiente urbano, beleza da paisagem ou por questões de segurança.

7 — Não é permitida a utilização de arame farpado em vedação, nem a colocação de fragmentos de vidro, lanças, picos, etc., no coroamento dos muros de vedação confinantes com a via pública, em espaço urbano.

Artigo 36.º

Dimensionamento dos estacionamentos internos

1 — Os lugares de estacionamento no interior dos edifícios devem ser devidamente indicados no projecto de arquitectura com indicação da estrutura resistente, devendo possuir as dimensões mínimas de 2,50m x 5m.

2 — Os corredores de circulação automóvel nos pisos de estacionamento devem contemplar espaço adequado de manobra com as seguintes dimensões mínimas:

- a) 3,50m no caso de estacionamento organizado longitudinalmente e com um único sentido de circulação;
- b) 5,5m no caso de estacionamento organizado perpendicularmente à faixa de circulação.

3 — Os lugares devem ser assinalados no pavimento e numerados admitindo-se, contudo, os lugares múltiplos interdependentes, desde que afectos à mesma fracção autónoma.

4 — No caso de constituírem garagens individuais devem prever as dimensões mínimas de 3m x 5m para cada veículo. São admitidos compartimentos em área não superior a 40m², delimitados por paredes a toda a altura em apenas três dos seus lados, sem prejuízo da exigência de boas condições de ventilação em toda a zona de estacionamento.

5 — Os lugares de estacionamento exigidos por força do número de fogos criados destinados a habitação não podem constituir fracções autónomas e devem ficar, a exemplo do que sucede com os arrumos, integrados nas fracções constituídas pelas habitações.

6 — Os lugares de estacionamento exigidos por força do número de fogos criados que não sejam destinados a habitação devem ficar, sempre que possível, separados dos das habitações e devem ser integrados nas respectivas fracções autónomas que os motivaram.

7 — Os lugares de estacionamento criados para além dos legalmente exigíveis podem constituir fracções autónomas.

8 — Toda a área em cave, sem prejuízo das demais normas em vigor, deve ser destinada exclusivamente a estacionamento e arrecadações.

9 — Os espaços de estacionamento reservados ao uso habitacional obedecem ao disposto na legislação sobre acessibilidades, designadamente o estabelecido na secção 3.2 — 3.2.6 do anexo ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

Artigo 37.º

Dotação de estacionamento

1 — Nos edifícios para habitação unifamiliar e bifamiliar, deve ser criada uma área de parqueamento equivalente a um lugar de estacionamento por fogo no interior do edifício ou parcela de terreno.

2 — Nos edifícios para habitação colectiva, devem ser previstos no interior do edifício ou parcela, um lugar de estacionamento por fogo e dois lugares de estacionamento sempre que os fogos tiverem uma tipologia igual ou superior a T4.

3 — Em edifícios ou áreas destinadas a comércio retalhista, deve, sem prejuízo do disposto em legislação específica, ser criado um parqueamento no interior do prédio ou parcela, equivalente a:

- a) 1.5 lugares de estacionamento por cada 100 m² de área bruta de construção, sempre que esta seja superior a 300 m² e inferior a 2000 m²;
- b) 4.5 lugares de estacionamento para veículos ligeiros por cada 100 m², sempre que a área bruta de construção seja superior a 2000 m² e ainda a previsão de lugares para veículos pesados, de acordo com a natureza da actividade a instalar.

4 — Nos edifícios ou áreas destinadas a indústria e ou armazenagem, é obrigatória a existência de uma área de parqueamento no interior do edifício ou parcela, equivalente a 1 lugar de estacionamento para veículos ligeiros por cada 150 m² de área bruta de construção e 0.5 lugares de estacionamento para veículos pesados por cada 500 m² de área bruta de construção.

5 — Em edifícios destinados a serviços, deve ser criada uma área de parqueamento equivalente a um lugar de estacionamento por cada 100 m² de área bruta de construção.

6 — Para os edifícios destinados a equipamentos colectivos ou outros edifícios similares que originam concentração de público, a área de estacionamento é determinada caso a caso, em função da dimensão e localização, devendo no entanto o número mínimo de lugares de estacionamento ser de acordo com o seguinte ratio por lotação: 1 lugar por cada 5 unidades de lotação.

7 — É admitido, a título excepcional, o não cumprimento da dotação de estacionamento estabelecida nos números anteriores, desde que tecnicamente justificável e desde que sejam verificadas as seguintes condições:

- a) As obras de edificação se localizem em imóveis classificados ou em vias de classificação e a criação de acesso de viaturas ao seu interior prejudique ou seja incompatível com as características arquitectónicas e arqueológicas passíveis de salvaguarda e valorização;
- b) As obras de edificação estejam condicionadas às características físicas das parcelas de terreno (geológicas, topográficas, configuração geométrica da parcela, níveis freáticos, segurança de edificações envolventes e interferência na funcionalidade das infra-estruturas) ou do espaço envolvente;
- c) As edificações que sejam objecto de obras de reconstrução, alteração, ampliação ou alteração de uso, quando localizadas em áreas a preservar e que não impliquem uma modificação profunda da edificação original.

8 — Para qualquer caso em que a Câmara Municipal entenda que o projecto possa revelar impacto no espaço urbano, quer ao nível de infra-estruturas, quer na circulação e estacionamento automóvel, pode ser exigida a apresentação de um estudo de tráfego.

Artigo 38.º

Rampas

1 — A inclinação máxima das rampas de acesso mecânico a pisos de estacionamento automóvel pode ser até ao máximo de 20%, desde que devidamente justificada.

2 — Todo o desenvolvimento da rampa deve ser executado no interior do lote, sem prejuízo do espaço público e deve contemplar um patamar de espera com comprimento de pelo menos 2m.

3 — A largura das rampas nunca pode ser inferior a 3m, devendo em edifícios ou conjunto de edifícios com mais de 24 frações ter largura superior a 5m ou prever entrada e saída independentes.

4 — O encerramento do espaço destinado a estacionamento para prevenção da intrusão pode ser efectuado através da aplicação de elementos mecânicos ou comandos electrónicos (portões, portas de lagarto, portas basculantes, etc.) sem prejuízo das dimensões mínimas dos acessos. A aplicação destes elementos junto ao plano marginal deve ser feita de forma a que o seu movimento de abertura ou fecho não atinja espaço público nem constitua situação de conflito com os transeuntes e de modo algum devem prejudicar a evacuação em caso de sinistro.

5 — Deve ser assegurada, em qualquer ponto do percurso, uma distância livre mínima de 2.10m, medida na perpendicular ao plano da rampa.

Artigo 39.º

Acessibilidade aos edifícios

No licenciamento ou na comunicação prévia de obras de construção, que não exijam a criação de novas vias públicas, devem ser asseguradas as condições de acessibilidade de veículos e peões, nos termos do disposto em legislação em vigor e, quando necessário, a beneficiação do arruamento existente.

SECÇÃO II

Dos elementos arquitectónicos

Artigo 40.º

Marquises

1 — Não é permitido o encerramento de varandas ou terraços acessíveis localizados em fachadas susceptíveis de serem consideradas fachadas principais.

2 — Nos restantes casos, e a título excepcional, o licenciamento depende de ser considerado pela câmara municipal que a solução proposta não desvirtua esteticamente o edifício ou a sua envolvente, sendo de analisar a tipologia da caixilharia, em termos de desenho arquitectónico, sistema construtivo, cores e materiais a utilizar.

3 — O pedido de licenciamento das referidas marquises, deve ser instruído com uma peça desenhada da totalidade da fachada correspondente ao projecto aprovado para o edifício, indicando a alteração pretendida e de eventuais marquises existentes, bem como a pormenorização referente à execução. Deve ainda ser apresentada fotografia dos locais abrangidos pela intervenção pretendida.

4 — Em edificações sujeitas ao regime da propriedade horizontal, deve o projecto ser acompanhado de acta que contenha a correspondente deliberação favorável do condomínio.

Artigo 41.º

Corpos balançados para a via pública

1 — Todos os corpos balançados a integrar no projecto de arquitectura devem estar contidos no interior dos respectivos lotes/parcelas.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as edificações inseridas em zonas a preservar e consolidada, nas quais é admitida a largura máxima dos corpos balançados de 1,50 m.

3 — A projecção zenital de qualquer corpo balançado deve respeitar a distância de 0,50 m ao lancil do passeio.

4 — Os corpos balançados e as varandas, devem assegurar uma altura mínima livre, entre estes e o espaço público, de 3 m.

5 — Os elementos arquitectónicos utilizados na composição das fachadas dos prédios e balançados sobre a via pública devem garantir a altura mínima livre de 2,40m acima do nível do passeio.

Artigo 42.º

Energias renováveis

A instalação de sistemas de aproveitamento de energias renováveis, devem ser obrigatórios nos termos da legislação em vigor, devem ser integrados na solução global definida para o projecto de arquitectura, sendo a sua localização, preferencialmente, ao nível da cobertura.

Artigo 43.º

Antenas

1 — Nos edifícios de habitação multifamiliar apenas é autorizada a colocação de um único sistema de recepção dos vários sinais audiovisuais, incluindo os sistemas de recepção por satélite, cuja localização deve constar do projecto de licenciamento.

2 — A aplicação do sistema de recepção dos vários sinais audiovisuais no espaço consolidado da cidade e num raio de 50m de imóveis classificados, fica condicionado à aprovação pela Câmara Municipal. Nas restantes áreas as antenas são colocadas em locais de reduzido impacto visual e de preferência enquadradas noutros elementos arquitectónicos ou paisagísticos.

3 — A Câmara Municipal pode suprimir os sistemas de recepção dos vários sinais audiovisuais existentes no centro consolidado da cidade e num raio de 50m de imóveis classificados, quando prejudiquem a estética destes conjuntos.

4 — Sem prejuízo de outras disposições contidas em legislação especial, a instalação de antenas respeita um raio de afastamento mínimo de 100 metros a estabelecimentos escolares de ensino pré-escolar e básico e unidades de saúde.

Artigo 44.º

Equipamentos de ar condicionado/Sistemas AVAC

1 — A instalação de aparelhos de ar condicionado/sistemas AVAC deve abranger todo o projecto de arquitectura, sendo o espaço técnico localizado na cobertura ou noutro devidamente fundamentado.

2 — Nos edifícios novos em que se prevejam unidades de utilização destinadas a comércio, similares de hotelaria ou serviços, o projecto de arquitectura deve contemplar a instalação de equipamentos de ar condicionado e ou sistemas AVAC.

3 — Nos edifícios existentes os aparelhos de ar condicionado são instalados preferencialmente no interior das varandas, na cobertura ou na fachada posterior do edifício, dissimulados através de tratamento condigno.

4 — A insonorização do sistema deve ficar garantida, bem como a recolha das águas de condensação dos aparelhos para a rede de esgotos do edifício.

Artigo 45.º

Estendais

1 — Os projectos de arquitectura destinados ao uso de habitação devem prever, na organização dos fogos, um espaço para lavandaria e estendal.

2 — A colocação de estendais nas fachadas de tardoz dos edifícios pode ser admitida a título excepcional, desde que se localizem no interior das varandas, ou sejam dissimulados através de tratamento condigno, e ainda de forma a garantir a segurança dos transeuntes.

3 — É permitida a colocação de estendais no desvão da cobertura, desde que sejam observados as condições previstas no artigo 29.º do presente regulamento, e que seja garantida uma solução arquitectónica condigna.

SECÇÃO III

Estabelecimentos abrangidos por legislação específica

Artigo 46.º

Estabelecimentos comerciais e equipamentos

1 — Os estabelecimentos comerciais, bem como os equipamentos abrangidos por legislação específica, face às suas características particulares e ao impacto que têm nas infra-estruturas urbanísticas, devem localizar-se preferencialmente no piso térreo e com acesso directo à via pública.

2 — Excepcionalmente pode ser autorizada a sua localização em cave ou em pisos elevados desde que:

a) O acesso seja efectuado por intermédio de rampa com inclinação máxima de 6% e configurada de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de Agosto;

b) A ventilação e a iluminação do piso seja natural, bem como a de todos os espaços de uso afecto ao público;

c) A altura livre entre lajes preparadas para revestimento final seja igual ou superior a 3m, ou superior a 2,70 m no caso de edifícios adaptados;

d) Sempre que a introdução de tectos falsos e ou pavimentos técnicos conduza a uma altura livre inferior a 3m, desde que se situe no limite dos 80% do RGEU, é obrigatória a apresentação do projecto de aquecimento, ventilação e ar condicionado, se a este houver lugar, subscrito por técnico responsável legalmente habilitado.

3 — A autorização para instalação da actividade de restauração em edifícios ou estabelecimentos independentes fica condicionada à existência ou possibilidade de criação dos necessários sistemas de evacuação de fumos, ventilação e insonorização, sendo sempre de salvaguardar as condições de habitabilidade da edificações envolventes.

CAPÍTULO V

Da Execução de Operações Urbanísticas

Artigo 47.º

Prazo de execução das operações urbanísticas

1 — O prazo máximo para execução de operações urbanísticas de edificação sujeitas a comunicação prévia não pode exceder 3 anos no caso de edificações com área de construção até 500m² e 4 anos no caso de área de construção superior;

2 — O prazo máximo para execução de operações urbanísticas de urbanização sujeitas a comunicação prévia é de um ano quando o valor estimado seja igual ou inferior a 50.000€, ou dois anos quando se verificar um valor superior.

3 — Podem ser admitidos prazos superiores ao previsto no número anterior a pedido expresso do titular e desde que tecnicamente justificáveis.

4 — O prazo máximo para a execução das obras de escassa relevância urbanística é de 3 meses.

Artigo 48.º

Condições das obras de edificação com comunicação prévia

1 — Nas situações previstas nas alíneas c) a h) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE, a admissão da comunicação prévia fica sujeita às seguintes condições, para efeitos de execução da obra:

a) Afixação no prédio do aviso que publicita a obra a realizar;

b) Vedação integral da obra, de acordo com o plano de ocupação da via pública;

c) Conservação em bom estado, no local da obra, de todas as peças do projecto aprovado, licenças, livro de obra e outros documentos camarários indispensáveis à execução da obra, designadamente o comprovativo da entrega da declaração prevista no artigo 80.º-A do RJUE, acompanhado do pedido de alinhamento e cota de soleira;

d) Requerimento da inspecção às armaduras da 1.ª laje a executar, com 3 dias de antecedência;

e) Registo no livro de obra, com a periodicidade mensal, de todas as acções de fiscalização efectuadas pelo director técnico da obra;

f) Construção de entradas especiais nos passeios/lancis defronte dos portões destinados ao acesso de veículos automóveis;

g) Afixação, na conclusão da obra, levantamento do estaleiro e limpeza do local da obra nos termos previstos no regime jurídico da gestão de resíduos de construção e demolição, e reparação de quaisquer estragos que tenham sido causados em infra-estruturas públicas;

h) Afixação, na edificação, de uma placa em material imperecível, em local visível do espaço público, com a identificação do director técnico da obra e do autor de projecto de arquitectura;

i) Apresentação de telas finais, em conformidade com a obra executada, de acordo com o anexo III.

2 — A câmara municipal reserva-se no direito, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do RJUE, de corrigir o valor constante dos orçamentos apresentados.

Artigo 49.º

Condições das obras de urbanização com comunicação prévia

1 — Nas situações previstas no artigo 34.º do RJUE, a admissão da comunicação prévia para obras de urbanização fica sujeita às seguintes condições, para efeitos de execução da obra:

a) Execução de ensaios a efectuar por empresa devidamente credenciada e, por outros complementares, sempre que se mostrem necessários à confirmação da boa execução dos projectos aprovados;

b) Do contrato de urbanização, quando for caso disso, deve constar a identificação completa das partes, as obrigações das mesmas relativamente às obras de urbanização e o respectivo prazo;

c) As parcelas destinadas a equipamento devem ser vedadas, limpas, devolutas e livres de quaisquer ónus ou encargos.

d) Os trabalhos de vedação devem ser executados mediante a utilização de prumos de madeira, ligados entre si por rede metálica, com a altura de 2.00m e estar concluídos aquando da recepção provisória;

e) Apresentação de telas finais, em conformidade com a obra executada, de acordo com o anexo III.

3 — A Câmara Municipal reserva-se no direito, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do RJUE, de corrigir o valor constante dos orçamentos.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 50.º

Dúvidas e omissões

Sem prejuízo do disposto no artigo 118.º do RJUE para as situações de conflito decorrentes da aplicação dos regulamentos, os casos omissos e as dúvidas que se venham a suscitar na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são submetidas a decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na versão actual.

Artigo 51.º

Disposição Transitória

O presente regulamento aplica-se a todos os procedimentos aos quais seja aplicável o RJUE com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Sem prejuízo do disposto no Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais e Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais em vigor, conforme Aviso n.º 2149/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 18 de 25 de Janeiro de 2008, os procedimentos a adoptar pelos promotores de obras de edificação e de urbanização, consistem no seguinte:

1) Todos os projectos de redes de águas e esgotos (construção de edifícios e loteamentos) deverão passar a ser entregues previamente nos SMAS, juntando o promotor o respectivo comprovativo da sua recepção, ou os projectos já visados pelos SMAS, aos processos a entregar na Câmara Municipal;

2) Antes do início dos trabalhos, deverá ser solicitado nos SMAS os respectivos ramais de ligação de águas e de esgotos (individualmente e por obra);

3) Para que cada obra possa ser alimentada em tempo útil e possa haver controlo do respectivo consumo, passará a constar no livro de obra a data de pedido de ligação à Rede Municipal para a obra efectuada nos SMAS.

4) A anotação no livro de obra, relativamente à ligação à Rede Municipal, que é obrigatória para todas as obras, será efectuada aquando da emissão do alvará/admissão da comunicação prévia por parte da Câmara Municipal de Montijo.

5) Os SMAS passarão a proceder a duas vistorias às redes prediais de águas e esgotos, a requerimento dos promotores (com 10 dias de antecedência para programação), nomeadamente:

Antes do tapamento dos roços, com as tubagens à vista e em carga (1.ª Vistoria);

No final das obras (2.ª Vistoria) que incluirá os ramais de ligação;

6) A vistoria final por parte dos SMAS só se processará após a liquidação das respectivas tarifas;

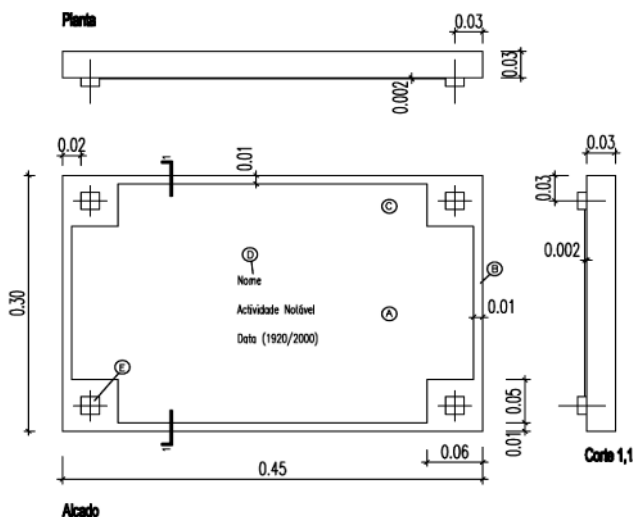
7) Os SMAS emitirão, em resultado positivo da vistoria final, um certificado de conformidade;

8) Para efeitos do n.º 1, do artigo 63.º do RJUE, o pedido de autorização de utilização deverá ser instruído com o certificado de conformidade emitido pelos SMAS;

O Protocolo e os princípios gerais de concepção das redes de água e esgotos e de rega, estão disponíveis no site da Câmara Municipal de Montijo (www.emm.mun-montijo.pt) e no atendimento da Câmara Municipal.

ANEXO V

Placa Toponímica



NOTA: Todos as medidas estão em milímetros

ACABAMENTOS:

A - Pedra de Lioz

B - Bujardado pino fino

C - Polido

D - Letras gravadas e pintadas a preto

E - Parafuso de cabeça larga pintado a preto fosco

Escala 1:5

Regulamento Municipal de Taxas, Cedências, Compensações e Prestação de Caução Respeitantes à Urbanização e Edificação

Nota justificativa

O Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro), na sua versão actual prevê, no seu artigo 3.º a autonomização dos regulamentos municipais relativos ao lançamento e liquidação das taxas e prestação de caução que sejam devidas pela realização de operações urbanísticas.

As relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais foram objecto de uma importante alteração de regime, consagrada na Lei n.º 53-E/06, de 29 de Dezembro (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais), cujo artigo 17.º impõe a adequação dos regulamentos municipais com vista a assegurar a compatibilização dos mesmos com as exigências do referido diploma.

Em face do exposto, urge adequar o normativo municipal ao novo regime legal vigente.

Importa referir que se optou pela criação de uma regulamento autónomo que abrange as matérias referentes às taxas aplicáveis às operações urbanísticas, às cedências, compensações e prestação de caução.

Assim e no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea o) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, nas alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na versão actual, designadamente com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, bem como no artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e nos artigos 10.º e 15.º da lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro), é aprovado, pela Câmara Municipal de Montijo, o Projecto de Regulamento seguinte, que vai ser submetido a apreciação pública:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea o) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, das alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na versão actual, designadamente com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, bem como do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e dos artigos 10.º e 15.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro).

Artigo 2.º

Âmbito e Objecto

3 — O presente normativo estabelece o regime a que ficam sujeitos o lançamento, liquidação, cobrança e pagamento das taxas aplicáveis a cada uma das operações urbanísticas e actividades conexas, bem como o regime das cedências, compensações e prestação de caução, no âmbito da urbanização e edificação.

4 — A tabela de taxas a cobrar no âmbito do presente regulamento consta do Anexo I.

5 — O presente normativo é aplicável em toda a área do Município de Montijo e complementa o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

CAPÍTULO II

Da liquidação e cobrança de taxas

SECÇÃO I

Isenções e reduções de taxas

Artigo 3.º

Isenções

1 — Para além das pessoas isentas por força da lei, estão isentos do pagamento de taxas os deficientes, pela realização de obras que visem exclusivamente a redução ou eliminação de barreiras arquitectónicas ou a adaptação de imóveis às limitações funcionais dos requerentes.

2 — Estão isentas do pagamento de taxas as entidades que, na área do município, prossigam fins de relevante interesse público, designadamente:

a. Instituições particulares de solidariedade social e outras pessoas colectivas de utilidade pública e pessoas colectivas de utilidade pública administrativa;

b. Associações culturais, desportivas e recreativas;

c. Comissões de moradores;

d. Cooperativas.

3 — Estão ainda isentas do pagamento de taxas:

a) As operações urbanísticas relativas a obras de escassa relevância;

b) As obras de demolição impostas pela Câmara Municipal, independentemente de implicarem ou não a aprovação do correspondente projecto;

c) A colocação de tapumes ou resguardos e de andaimes na via pública para a execução de obras de conservação de edificações, desde que a ocupação não perdure por mais de um mês.

d) A construção de vedações nas parcelas inseridas em espaço urbano, quando decorrentes da demolição do imóvel por motivos de degradação e ou ruína, ou houver risco para a segurança e saúde pública.

4 — A isenção prevista no n.º 1 depende de requerimento fundamentado, eventualmente instruído com declaração médica, se assim for exigido pela Câmara Municipal em função do caso concreto.

Artigo 4.º

Reduções na reapreciação de pedidos de licenciamento

1 — Nas situações previstas no n.º 3 do artigo 25.º do RJUE, o requerente pode beneficiar da redução no pagamento das taxas devidas, na mesma proporção dos encargos que, comprovadamente, terá com a realização das infra-estruturas urbanísticas.

2 — Na situação prevista no número anterior, quando os encargos suportados pelo requerente forem, comprovadamente, superiores ao valor das taxas devidas, pode o mesmo ficar isento do pagamento destas.

Artigo 5.º

Reduções por zonas

1 — Considerando as diferenças de ordem geográfica e das infra-estruturas já realizadas e a realizar, nas várias freguesias que integram o município do Montijo, definem-se as seguintes zonas, para efeitos de aplicação de reduções na liquidação da taxa municipal pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas a cobrar:

Zona A:

Montijo
Afonsoeiro
Atalaia

Zona B:

Sarilhos Grandes
Alto Estanqueiro/Jardia

Zona C:

Canha
Pegões
Santo Isidro de Pegões

2 — Assim, na liquidação das taxas municipais de infra-estruturas, estabelecidas nos artigos 19.º e 20.º do presente regulamento, serão efectuadas as seguintes reduções:

a) Na Zona B as taxas a liquidar beneficiarão de uma redução de 25%;

b) Na Zona C as taxas a liquidar beneficiarão de uma redução de 50%.

Artigo 6.º

Reduções em caso de renovação

A emissão de novo alvará de licença ou admissão de comunicação prévia nos termos do disposto no artigo 72.º do RJUE, está sujeita ao pagamento de uma taxa reduzida a 50% do valor inicial, desde que o alvará seja requerido no prazo de dezoito meses após a data da caducidade.

Artigo 7.º

Reduções em zonas consolidadas e a preservar

1 — A emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia respeitante a obras de construção, alteração, ampliação e reconstrução, inseridas em espaço urbano, nas zonas consolidada ou a preservar, está sujeita a uma redução de taxa desde que seja reconhecida pela câmara municipal a intenção do requerente em promover a construção de edifícios que visem a qualificação do espaço urbano em que se integrem ou a reabilitação total ou parcial de imóveis que revelem índices de degradação acentuados.

2 — Consideram-se excluídas do disposto no número anterior, as operações de loteamento e as subsequentes obras de edificação.

3 — Para efeito de liquidação das taxas devidas, são efectuadas as seguintes reduções, para obras de edificação inseridas em zona a preservar:

a) Na zona A, será aplicada uma redução de 50%;

b) Na zona B, será aplicada uma redução de 35%;

c) Na zona C, será aplicada uma redução de 20%.

Artigo 8.º

Reduções em estabelecimentos de restauração e bebidas

As taxas previstas no ponto 4 do quadro XI do anexo I do presente regulamento, estão sujeitas a uma redução de 50%, quando respeitantes a estabelecimentos nos quais se desenvolva uma actividade com data anterior ao início de vigência do Decreto-Lei n.º 57/2002 de 11 de Março e ou que disponham de alvará de actividade emitido ao abrigo da legislação anterior.

Artigo 9.º

Cumulação de reduções

As reduções previstas nos artigos anteriores não são cumulativas.

SECÇÃO II

Taxas pela emissão de alvarás

SUBSECÇÃO I

Loteamentos e Obras de Urbanização

Artigo 10.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização

1 — A emissão do alvará e respectivos aditamentos e a admissão de comunicação prévia estão sujeitos a pagamento das taxas fixadas no quadro I da tabela anexa ao presente regulamento.

2 — Caso o aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização titule um aumento do número de fogos ou de lotes, é devida a taxa sobre o aumento autorizado.

Artigo 11.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização

1 — A emissão do alvará e respectivos aditamentos e a admissão de comunicação prévia estão sujeitos ao pagamento da taxa fixada no quadro II da tabela anexa ao presente regulamento.

2 — Caso o aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento titule um aumento do número de fogos ou de lotes, é devida a taxa sobre o aumento autorizado.

Artigo 12.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

1 — A emissão do alvará e respectivos aditamentos e a admissão de comunicação prévia estão sujeitos ao pagamento da taxa fixada no quadro III da tabela anexa ao presente regulamento.

2 — Caso o aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização titule a extensão ou alteração das infra-estruturas, é devida a taxa sobre o autorizado.

SUBSECÇÃO II

Obras de construção e remodelação de terrenos

Artigo 13.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, estão sujeitas ao pagamento da taxa fixada no quadro VI da tabela anexa ao presente regulamento, variando esta consoante o uso ou fim a que a obra se destina, da área bruta a edificar e do respectivo prazo de execução.

Artigo 14.º

Emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

A emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea l) do artigo 2.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no ponto 23 do quadro VI da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolve a operação urbanística.

SUBSECÇÃO III

Utilização das edificações

Artigo 15.º

Emissão de alvará de autorização de utilização

1 — Nos casos referidos no n.º 4 do artigo 4.º do RJUE, a emissão do alvará está sujeito ao pagamento de taxas de montante fixado em função do número de fogos ou unidades de utilização e seus anexos e, em determinadas utilizações, também em função do número de metros quadrados.

2 — Os valores referidos no número anterior são os fixados no quadro XIII da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 16.º

Emissão de licença de utilização prevista em legislação especial

1 — A emissão de alvará de licença de utilização para fins específicos e respectivas alterações, nomeadamente, nos casos elencados nas alíneas abaixo, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro XIII da tabela anexa ao presente regulamento:

- a) Estabelecimentos de restauração e bebidas;
- b) Estabelecimentos alimentares e não alimentares e de serviços;
- c) Estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico;
- d) Outros dependentes da aprovação da administração central;

2 — Em caso de obras de alteração com vista à adaptação dos estabelecimentos aos requisitos legais as taxas previstas nas alíneas a) e b) do número anterior são reduzidas em 50%.

Artigo 17.º

Utilização mista

No caso de parte do edifício se destinar a qualquer das utilizações previstas no artigo 15.º do presente regulamento e outra parte a outro tipo de utilização, haverá lugar à cobrança das taxas correspondentes a cada tipo de uso.

SECÇÃO III

Taxa municipal pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

Artigo 18.º

Âmbito de aplicação

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devida quer nas operações de loteamento, quer em obras de construção, sempre que pela sua natureza impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas.

Artigo 19.º

Taxa devida nas operações de loteamento e nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

1 — O valor da taxa, atendendo que as tipologias se correlacionam com a superfície de pavimentos, é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$TMU = P [(AH K1H + AC K1C + AI K1I + ASK1S + ALK1L + AG K1G + Aa K1a)]$, aplicável às operações de loteamento com obras de urbanização, ou

$TMU = P [(AH K2H + AC K2C + AI K2I + ASK2S + ALK2L + AG K2G + Aa K2a)]$, aplicável às operações de loteamento sem obras de urbanização.

em que:

TMU = é o valor em Euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

P = montante que traduz a influência do programa plurianual de actividades nas áreas correspondentes aos solos urbanísticos ou cuja urbanização seja possível programar = 4,75 Euros;

K1 = coeficiente que traduz a influência dos usos ao qual se atribuirá um dos seguintes valores:

K1H = áreas destinadas a habitação, turismo e congéneres — 4;

K1C = áreas destinadas a comércio e congéneres — 6;

K1S = áreas destinadas a serviços e congéneres — 4,5;

K1I = áreas destinadas a indústria e armazenagem — 1;

K1L = áreas destinadas a logística — 4;

K1G = áreas destinadas a garagens — 2,5;

K1a = áreas destinadas a arrecadações — 1,5;

K2 = coeficiente que traduz a influência dos usos, ao qual se atribuirá um dos seguintes valores:

K2H = áreas destinadas a habitação, turismo e congéneres — 8;

K2C = áreas destinadas a comércio e congéneres — 8;

K2S = áreas destinadas a serviços e congéneres — 6;

K2I = áreas destinadas a indústria e armazenagem — 1;

K2L = áreas destinadas a logística — 6

K2G = áreas destinadas a garagens — 5;

K2a = áreas destinadas a arrecadações — 3;

A = superfície de pavimentos a afectar a cada uso.

2 — Nas alterações a operações de loteamento há lugar ao pagamento das taxas previstas neste artigo na medida do aumento da área de construção.

Artigo 20.º

Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas prevista no artigo 19.º do presente regulamento é aplicável ao licenciamento ou autorização de edificações não inseridas em loteamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$TMUE = P [(AH K1H + AC K1C + AI K1I + ASK1S + ALK1L + AP K1P + AG K1G + Aa K1a)]$

em que,

TMUE = valor em Euros da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

P = montante que traduz a influência do programa plurianual de actividade nas áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar = 4,75 Euros.

K1 = coeficiente que traduz a influência dos usos, ao qual se atribuirá um dos seguintes valores:

K1H = áreas destinadas a habitação, turismo e congéneres — 4;

K1C = áreas destinadas a comércio e congéneres — 6;

K1S = áreas destinadas a serviços e congéneres — 4,5

K1I = áreas destinadas a indústria e armazenagem — 1;

K1L = áreas destinadas a logística — 4;

K1P = áreas destinadas a fins agrícolas ou pecuários — 1,5;

K1G = áreas destinadas a garagens — 2,5;

K1a = áreas destinadas a arrecadações — 1,5;

A = superfície de pavimentos (a afectar a cada uso).

2 — Para além do disposto no número anterior sempre que o licenciamento de um único edifício destinado a comércio e congéneres com área superior a 1500 m² é aplicável o seguinte factor à fórmula supra identificada:

K1c = áreas destinadas a comércio e congéneres — 8

Artigo 21.º

Operações de reconversão urbanística

1 — Nas operações de reconversão, incluindo as AUGI — Áreas Urbanas de Génese Ilegal, o acto de aprovação fixa o regime de realização das infra-estruturas.

2 — A reconversão urbanística do solo e a legalização das construções integradas em zonas fraccionadas e ou construídas sem licença municipal pode ser assumida pela Câmara Municipal através da realização de estudos urbanísticos, de projectos de infra-estruturas e da execução das obras necessárias.

3 — Nas operações de reconversão urbanística referidas no número anterior, são devidas, a título de comparticipação nos correspondentes custos, as taxas constantes no quadro XVI da tabela anexa a este regulamento, aplicáveis quer a operações de loteamento, quer a edificações não inseridas em loteamento.

4 — As operações de reconversão levadas a efeito pelos próprios interessados estão sujeitas, conforme os casos, às taxas fixadas no artigo 19.º ou no artigo 20.º do presente regulamento, mas reduzidas nos termos do número seguinte.

5 — Com vista a incentivar a iniciativa dos interessados, as taxas a que alude o n.º 4 são reduzidas em 50%, nos casos onde exista já construção de habitação à data da entrada em vigor do presente regulamento.

SECÇÃO IV

Situações específicas

Artigo 22.º

Deferimento tácito

Nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas e de intimação judicial para a prática de acto devido no âmbito do procedimento de licenciamento, nos termos dos artigos 112.º e 113.º do RJUE, as respectivas operações estão sujeitas ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do correspondente acto expresso.

Artigo 23.º

Emissão de alvará de licença parcial

A emissão de alvará de licença parcial na situação referida nos n.ºs 6 e 7 do artigo 23.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no ponto 1 do quadro VII da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 24.º

Execução por fases

1 — Em caso de deferimento de pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do RJUE, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2 — O disposto no número anterior aplica-se, com as necessárias adaptações, às operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia.

3 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras relativas a cada fase.

4 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o disposto nos artigos 10.º, 12.º e 13.º deste regulamento, consoante se trate, respectivamente, de alvarás de licença ou de admissão de comunicação prévia para as diferentes operações urbanísticas.

Artigo 25.º

Prorrogações

Nas situações referidas nos artigos 53.º, n.º 4 e 58.º, n.º 6 do RJUE, a concessão de nova prorrogação de prazo para conclusão de obras, em fase de acabamentos, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas nos quadros I, III e VI da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 26.º

Licença ou admissão de comunicação prévia especial relativa a obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do RJUE, a concessão da licença ou admissão de comunicação prévia especial para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida nos quadros VII da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 27.º

Propriedade horizontal

1 — A verificação dos requisitos legais aplicáveis depende da existência ou não de projecto da edificação.

2 — No caso de haver projecto e estando o mesmo de acordo com o construído, proceder-se-á à verificação dos requisitos e, confirmados estes, promover-se-á a emissão de certidão. Em caso de desconformidade com o projecto aprovado haverá lugar a inspecção das obras realizadas.

3 — Não havendo projecto da edificação é obrigatoriamente realizada a vistoria para verificação dos requisitos.

SECÇÃO IV

Disposições especiais

Artigo 28.º

Informação prévia

Os pedidos de informação prévia no âmbito de operações de loteamento ou obras de edificação estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro IX da tabela de taxas anexa ao presente regulamento.

Artigo 29.º

Assuntos administrativos

Os actos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas e preços afixados no quadro XIV da tabela de taxas anexa ao presente regulamento.

Artigo 30.º

Ocupação da via pública por motivo de obras

1 — A ocupação de espaços públicos por motivo de obras está sujeita ao pagamento de taxas fixadas no quadro X da tabela de taxas anexa ao presente regulamento.

2 — O prazo de ocupação do espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou comunicações prévias admitidas, relativas à obra a que se reportam.

3 — No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação do espaço público é emitida pelo prazo adequado face à natureza da solicitação do interessado.

Artigo 31.º

Vistorias e Inspecções

1 — As vistorias ou inspecções estão sujeitas ao pagamento das taxas previstas nos quadros IV, XI e XII da tabela anexa ao presente regulamento.

2 — A realização de vistorias para efeito de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização está sujeita ao pagamento de taxas, conforme fixado no quadro IV da tabela anexa ao presente regulamento.

3 — Sempre que tenham de ser realizadas vistorias ou inspecções, são os interessados, técnicos ou outras entidades, notificados com antecedência mínima de 10 dias.

4 — Se a vistoria não se puder realizar por causa imputável aos interessados, há lugar ao pagamento da taxa.

Artigo 32.º

Abrigos fixos ou móveis

A instalação de abrigos fixos ou móveis está sujeita ao pagamento das taxas constantes no quadro VIII da tabela de taxas anexa ao presente regulamento.

Artigo 33.º

Publicações

Às taxas previstas nos anexos a este regulamento, acrescem, quando for caso disso, os valores correspondentes às publicações no *Diário da República* e na Imprensa, que ficam a cargo dos requerentes.

SECÇÃO V

Liquidação e cobrança de taxas

Artigo 34.º

Erro na liquidação

1 — Quando se verifique que na liquidação das taxas houve erro imputável aos serviços de que resulte pagamento de quantia inferior àquela que era devida, os serviços promovem de imediato a respectiva liquidação adicional.

2 — O obrigado será notificado para, no prazo de 30 dias, pagar a diferença, sob pena de, não o fazendo, se proceder à cobrança coerciva.

3 — Em caso de erro na liquidação por facto imputável ao sujeito passivo são devidos juros compensatórios nos termos do artigo 35.º da lei Geral Tributária.

4 — Quando haja sido liquidada quantia superior à devida, resultante de erro imputável ao serviço de cobrança, acresce ao montante a devolver juros indemnizatórios, nos termos dos artigos 43.º da lei Geral Tributária.

Artigo 35.º

Pagamento em prestações

1 — A Câmara Municipal, a requerimento devidamente fundamentado do interessado, pode autorizar o pagamento em prestações mensais das taxas previstas no presente regulamento, de acordo com o artigo 117.º do RJUE.

2 — O prazo para o pagamento fraccionado não pode exceder doze meses.

3 — No decurso do plano de pagamento e a requerimento do interessado, devidamente fundamentado, o Presidente da Câmara pode prorrogar o prazo previsto no número anterior até ao limite de seis meses, caso não seja excedido o prazo de realização da obra e mediante análise da prestação de caução.

4 — A taxa fraccionada será paga até ao dia 8 do mês respectivo, acrescentando ao valor da prestação os juros do valor em dívida, à taxa legal em vigor, até à data do pagamento da prestação em causa.

5 — A falta de pagamento de uma das prestações importa o vencimento de todas.

6 — A emissão do título de licença ou admissão de comunicação prévia cujo pagamento tenha sido autorizado em prestações, depende de prévia prestação de caução, que pode ser reduzida, a requerimento do interessado, na medida das prestações pagas.

Artigo 36.º

Pagamento em espécie

A requerimento devidamente fundamentado do interessado, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento em espécie das taxas aplicáveis nos termos dos artigos anteriores, sempre que tal não se mostre inconveniente para a prossecução do interesse público.

CAPÍTULO III

Das cedências e compensações

Artigo 37.º

Incidência

1 — O presente capítulo determina as compensações que o proprietário fica obrigado a pagar ao município, em numerário ou em espécie, pela realização de determinadas operações urbanísticas, se a localização dos prédios já estiver servida das infra-estruturas necessárias, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações, e ainda se não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos nesses prédios, ou se as parcelas destinadas a esses fins ficarem integradas em condomínio.

2 — A compensação é aplicável no caso das seguintes operações urbanísticas:

- a) Operações de loteamento ou suas alterações;
- b) Operações de edificação ou suas alterações em área não abrangida por operação de loteamento quando respeitem a edifícios que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, nos termos definidos do artigo 26.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Artigo 38.º

Cálculo do valor da compensação

1 — A compensação a pagar em cada caso é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = K1 \times K2 \times A \times V$$

em que:

C = valor da compensação a pagar;

K1 = factor que depende da capacidade construtiva em função da zona de construção em que se insere operação, conforme definido na planta de ordenamento do Plano Director Municipal, sendo o cálculo feito para cada zona no caso de o terreno abranger mais de uma;

K2 = um factor que depende da centralidade e acessibilidade do terreno em que se insere a operação;

A = a área total, objecto de compensação, que deveria ser cedida para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva, conforme definido na sua falta, em legislação em vigor aplicável;

V = valor médio corrente, para efeitos de cálculo, do metro quadrado de terreno urbanizado na área do município, sujeito a actualização quando se justificar, por proposta da Câmara Municipal a aprovar pela Assembleia Municipal, sendo o valor actual para aplicação de € 125,00.

2 — Os factores previstos no número anterior terão os seguintes valores:

K1 = 1,0 em zona de Nível I;

K1 = 0,80 em zona de Nível II e III;

K1 = 0,70 em zona de Nível IV e V;

K1 = 0,60 em zona de Nível I para indústria e armazenagem;

K1 = 0,55 em zona de Nível II e III para indústria e armazenagem;

K1 = 0,50 em zona de Nível IV e V para indústria e armazenagem;

K2 = 1,0 na área de influência da zona de Nível I;

K2 = 0,9 na área de influência das zonas de Nível II e III;

K2 = 0,8 na área de influência das zonas de Nível IV e V.

3 — Os valores de K1 podem ser alterados sob proposta da Câmara Municipal a aprovar pela Assembleia Municipal, no caso de alteração ou revisão do Plano Director Municipal que envolva reclassificação ou requalificação do solo ou alteração dos parâmetros de uso do solo.

4 — Os valores de K2 podem ser alterados sob proposta da Câmara Municipal a aprovar pela Assembleia Municipal quando se justifique pelo surgimento de novas centralidades urbanas ou pela alteração das áreas centrais existentes.

Artigo 39.º

Compensação em espécie

1 — A compensação em espécie é definida pela Câmara Municipal, por sua iniciativa ou sob proposta do requerente, com valor equivalente à compensação em numerário a determinar de acordo com o artigo 38.º e será integrada no domínio privado do município.

2 — A Câmara Municipal reserva-se no direito de não aceitar proposta de compensação em espécie sempre que tal não se mostre conveniente para a prossecução dos interesses públicos.

Artigo 40.º

Liquidação

1 — A Câmara procederá à liquidação e cobrança da compensação antes da emissão do alvará de licença ou da admissão da comunicação prévia.

2 — O valor da compensação fixado no procedimento de aprovação do pedido de licença ou de comunicação prévia está sujeito às actualizações previstas no presente regulamento caso a emissão do alvará ocorra para além de um ano após a aprovação do pedido.

3 — Quando a compensação deva ser paga em espécie e a mesma se refira à construção de um bem imóvel, que não tenha viabilidade de ser executada antes da emissão do alvará ou admissão da comunicação prévia, deve o interessado prestar caução antes da emissão do mesmo.

CAPÍTULO IV

Da caução

Artigo 41.º

Caução

1 — O valor da caução destinada a assegurar a boa e regular execução de obras de urbanização deve corresponder ao valor dos orçamentos respectivos, após aceitação da autarquia, acrescido de 5%.

2 — A caução referida no n.º 6 do artigo 23.º do RJUE é libertada após a emissão da licença de construção.

3 — A caução referida no artigo 81.º do RJUE é libertada a pedido do requerente se os trabalhos não tiverem sido iniciados ou se já tiver sido emitida licença de construção.

4 — O montante da caução nas situações de instalações de armazenamento e instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, na sua versão actual, corresponde a:

a) Situação de explorador/venda ao público:

- i) Projectista — € 250.000;
- ii) Empreiteiro — € 1.350.000;
- iii) Responsável pela execução — € 250.000;
- iv) Titular da licença de exploração — € 1.350.000.

b) Situação de explorador/consumidor:

- i) Projectista — € 250.000;
- ii) Empreiteiro — € 250.000;
- iii) Responsável pela execução — € 250.000;
- iv) Titular da licença de exploração — € 250.000.

Artigo 42.º

Revisão de preços

A fórmula da revisão de preços a aplicar no reforço ou redução do montante da caução para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, conforme o estipulado no artigo 54.º do RJUE, é a seguinte:

$$Ct = 0,32 St + 0,15M16t + 0,15M18t + 0,05M20t + 0,10M22t + 0,04M24t + 0,04M32t + 0,05E1 + 0,10So M16o M18o M20o M22o M24o M32o E0$$

em que:

Ct = Coeficiente de actualização

St = Índice de mão-de-obra relativo ao período a que respeita a revisão

So = O mesmo índice mas relativo ao mês de fixação da caução

Mnt = Índices dos custos dos materiais relativos ao período a que respeita a revisão

Mno = Os mesmos índices mas relativos ao mês de fixação da caução

M16 = Fio de cobre nu

M18 = Betumes a granel

M20 = Cimento em saco

M22 = Gasóleo

M24 = Madeira de Pinho

M32 = Tubo PVC

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 43.º

Actualização

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2206, de 29 de Dezembro), as taxas constantes neste regulamento podem ser actualizadas anualmente, de acordo com a taxa da inflação, em sede do orçamento anual do município.

2 — Os valores actualizados nos termos do número anterior são arredondados por excesso para o cêntimo imediatamente superior ao Euro.

Artigo 44.º

Autoliquidação

1 — Nas situações de inexistência, indisponibilidade ou enquanto não se encontrar em funcionamento o sistema informático previsto no artigo 8.º-A do RJUE e regulamentado pela Portaria n.º 216-A/2008, de 3 de Março, devem os serviços oficial ao requerente, após ter sido admitida a comunicação prévia, o valor resultante da autoliquidação das taxas devidas pela respectiva operação urbanística, efectuada ao abrigo do presente regulamento.

2 — Se antes de realizada a comunicação prevista no número anterior, o requerente optar por efectuar a autoliquidação das taxas devidas pela operação urbanística admitida, os serviços disponibilizarão os elementos necessários para concretização da pretensão.

3 — No caso de os serviços verificarem que o valor registado em autoliquidação não se mostra correcto, deve o requerente ser notificado do valor correcto de liquidação e respectivos fundamentos, assim como do prazo para pagamento do respectivo montante em dívida.

Artigo 45.º

Dúvidas e omissões

Sem prejuízo do disposto no artigo 118.º do RJUE para as situações de conflito decorrentes da aplicação dos regulamentos, os casos omissos e as dúvidas que se venham a suscitar na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são submetidas a decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na versão actual.

Artigo 46.º

Disposição Transitória

O presente regulamento aplica-se a todos os procedimentos aos quais seja aplicável o RJUE com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 47.º

Norma Revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogados todos os regulamentos municipais e demais disposições de natureza regulamentar cujas matérias se encontrem reguladas no presente normativo.

Artigo 48.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

ANEXO I

QUADRO I

Emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de loteamento com obras de urbanização

	Euros
1 — Emissão do alvará/admissão de comunicação prévia	109,12
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote.	11,46
b) Por fogo	5,47
c) Por outras unidades de utilização.	8,19
d) Por estacionamento/garagens/arrecadações.	5,47
e) Prazo inicial e 1.ª prorrogação por cada mês ou fracção	13,64
2 — Alterações ao alvará: aplicam-se as taxas da alínea a), b), c) e d) do ponto 1.1 resultante do aumento autorizado.	
3 — Outros aditamentos ao alvará incluindo averbamentos	53,50
4 — Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por cada mês . . .	26,67

QUADRO II

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização

	Euros
1 — Emissão do alvará/admissão de comunicação prévia	81,84
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote.	11,46
b) Por fogo	5,47
c) Por outras unidades de utilização.	8,19
d) Por estacionamento/garagens e arrecadações	5,47
2 — Alterações ao alvará — aplicam-se as taxas do ponto 1.1 resultante do aumento autorizado.	
3 — Outros aditamentos ao alvará incluindo averbamentos	40,92

QUADRO III

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

	Euros
1 — Emissão do alvará/admissão de comunicação prévia	54,46
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo inicial e 1.ª prorrogação — por cada	13,64
b) Tipo de infra-estruturas: redes de abastecimento de água, redes de esgotos, arruamentos, arranjos exteriores, etc. — por cada tipo de obra	27,28
2 — Alterações ao alvará de licença/admissão de comunicação prévia	27,28
3 — Outros aditamentos ao alvará/admissão de comunicação prévia	26,67
4 — Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por cada mês . . .	26,67

QUADRO IV

Recepção de obras de urbanização

	Euros
1 — Por auto de vistoria para recepção provisória de obras de urbanização	81,84
1.1 — Por lote em acumulação com o montante referido no número anterior.	27,28
1.2 — Vistoria de verificação	80,01
2 — Por auto de vistoria para recepção definitiva de obras de urbanização	54,56
2.1 — Por lote em acumulação com o montante referido no número anterior.	10,92
2.2 — Vistoria de verificação	53,34

QUADRO V

Operações de Destaque

	Euros
1 — Pela emissão da certidão de destaque (cada uma) . . .	136,42

QUADRO VI

Emissão de alvará de licença /admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração

	Euros
1 — Habitação:	
1.1 — Construção, alteração, ampliação ou reconstrução, por m2	2,88
2 — Comércio:	
2.1 — Até 500 m2, por m2	1,59
2.2 — De 500 m2 a 1500 m2, por m2	2,11
2.3 — Mais de 1500 m2, por m2	2,64
2.4 — Telheiros e congéneres, por m2.	1,06
3 — Serviços:	
Até 1000 m2, por m2	1,59
Mais de 1000 m2, por m2	2,11
Telheiros e congéneres, por m2	1,06
4 — Indústria/Armazenagem:	
4.1 — Até 1500 m2, por m2	1,37
4.2 — Mais de 1500 m2, por m2	1,59

	Euros
4.3 — Telheiros e congéneres, por m2.	1,06
5 — Edificações destinadas a logística, por m2	1,37
6 — Empreendimentos turísticos:	
6.1 — Estabelecimentos hoteleiros(inclui hotéis, apart-hotéis, pensões, estalagens, motéis e pousadas, por m2)	2,73
6.2 — Aldeamentos turísticos por m2 de área edificada	2,73
6.3 — Parques de campismo por m2 de área edificada . . .	2,73
6.4 — Outras construções de apoio, por m2	2,01
7 — Estabelecimentos de restauração e bebidas:	
7.1 — Sem espaço de dança, por m2	2,73
7.2 — Com espaço de dança, por m2	3,79
7.3 — Telheiros e congéneres, por m2.	1,06
8 — Edifícios destinados a agro-pecuária, por m2 de área de construção	1,79
8.1 — Telheiros e congéneres, por m2.	1,06
8.2 — Estufas para culturas agrícolas por m2 de área de construção	1,06
9 — Alteração de fachadas das edificações, por m2 da área de intervenção	25,11
9.1 — Alteração simples de fachada (de cor e materiais), por m2	1,06
9.2 — Alterações no interior das edificações, por m2 ou por metro linear	1,06
10 — Construção de varandas, alpendres e similares quando o balanço projectado sobre a via pública seja superior a 40 cm, por m2	48,02
11 — Construção de varandas, alpendres e similares quando esta seja superior à área de construção, por m2	48,02
12 — Corpos salientes encerrados projectados sobre a via pública, por m2	157,13
13 — Fecho de varandas, alpendres e terraços com estruturas amovíveis, ou não, por m2	10,92
14 — Galerias exteriores, túneis e congéneres, por m2. . .	1,06
15 — Arrecadações em sótãos, por m2	1,06
15.1 — Arrecadações ou estacionamento em cave, por m2	1,06
16 — Anexos para arrumos e ou garagens, por m2.	1,06
17 — Telheiros em anexos, por m2	1,06
18 — Construção, reconstrução ou ampliação de muros de vedação:	
18.1 — Confinantes com a via pública, por metro linear	2,73
18.2 — Não confinantes com a via pública, por metro linear.	1,65
18.3 — Vedações em madeira, rede metálica e ferro, confinantes com a via pública por metro linear.	0,95
19 — Terraços com acessibilidade, por m2	1,06
20 — Abertura de caixas e valas no espaço público por metro linear	13,72
21 — Construção de varandas, alpendres e similares quando seja inferior à área de construção, por m2. . . .	2,73
22 — Demolições de edifícios e outras construções, por edifício e por piso.	54,56
23 — Trabalhos de remodelação de terrenos e outras operações urbanísticas que não estejam isentas ou dispensadas de licença ou autorização, por m2 de área intervencionada	1,10
24 — Posto de abastecimento de combustíveis e ou áreas de lavagens de veículos:	
24.1 — Coberturas sobre a área de serviço, por m2	3,16
24.2 — Construções complementares, por m2	6,34
24.3 — Depósitos de armazenagem, por m3	1,79
25 — Exploração de massas minerais e pedreiras, por m2 e por ano.	1,10
26 — Edificações ligeiras:	
26.1 — Construções para usos diversos, por m2.	2,11
26.2 — Tanques, depósitos e similares, por m2.	2,11
26.3 — Piscinas, por m2	21,12
26.4 — Cabines para PT e gás, por m2	2,11
27 — Parques temáticos e similares:	
27.1 — Por 1 ha	105,57
27.2 — Construções de apoio à actividade, por m2	2,11
28 — Prazo inicial de execução e 1.ª prorrogação por cada mês.	6,55
29 — Prorrogação do prazo para a execução de obras em fase de acabamentos, por cada mês	13,88
30 — Igrejas, casas de culto e similares, por m2.	2,11

	Euros
31 — Construções de sepulturas, mausoléus e jazigos por m2	5,47
32 — Reconstrução de campas, mausoléus e jazigos . . .	2,73
33 — Antenas de telecomunicações e instalações anexas, por m2 de área ocupada	163,70
34 — Construções existentes, correspondentes ao volume encerrado, por m2	5,28

Nas obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração e modificação fora dos loteamentos há a aplicar a taxa referida nos artigos 19.º e 20.º do presente regulamento.

QUADRO VII

Outras licenças

	Euros
1 — A emissão de licença parcial para construção da estrutura está sujeita ao pagamento de 100% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo.	
2 — A emissão de nova licença relativa a obras inacabadas é de 30% do valor da taxa devida pela emissão do alvará inicial.	
3 — Emissão de licença especial de ruído, por mês	7,39

QUADRO VIII

Instalação de abrigos fixos, móveis, temporários ou provisórios

	Euros
1 — Postos promocionais de venda de andares, automóveis e outros, por m2 — por mês	10,92
2 — Destinados a outros fins — por m2 e por mês	1,10

QUADRO IX

Informação prévia

	Euros
1 — Pedido relativo à possibilidade de realização de operação de loteamento em área abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor	60,02
2 — Pedido relativo à possibilidade de realização de operação de loteamento em área abrangida por plano director municipal	111,31
3 — Sobre a possibilidade da realização de obras de construção	43,65
4 — Informação prévia sobre índices urbanísticos, servidões administrativas e restrições de utilidade pública	32,75

QUADRO X

Ocupação da via pública e outros espaços públicos por motivo de obras

	Euros
1 — Tapumes ou outros resguardos:	
Por mês e por m2 da superfície do espaço ocupado . . .	2,73
Por metro linear de tapumes, ou outros resguardos	1,06

	Euros
2 — Andaimes — por mês, por piso e por metro linear do domínio público ocupado	1,10
3 — Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público — por unidade e por mês	65,49
4 — Contentores para recolha de entulhos ou outras ocupações por unidade e por dia	1,06
5 — Contentores para recolha de entulhos ou outras ocupações em zona consolidada e a preservar, por unidade e por dia	1,06

QUADRO XI

Vistorias e inspeções para autorização de utilização

	Euros
1 — Para habitação:	
Taxa fixa	109,12
Por cada fracção, ou unidade de utilização	5,47
2 — Para estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços:	
a) Taxa fixa	109,12
b) Por cada unidade funcional ou fracção até 500 m2	54,56
c) Por cada unidade funcional ou fracção, se superior a 500 m2	109,12
3 — Para armazéns:	
a) Taxa fixa	109,12
b) Por cada até 500 m2	54,56
c) Por cada, se superior a 500 m2	109,12
4 — Para estabelecimentos de restauração e bebidas e ou destinados a salas de jogos e para recinto de espectáculos e divertimentos públicos:	
a) Taxa fixa	109,12
b) Por cada 50 m2	81,84
5 — Para empreendimentos turísticos:	
a) Taxa fixa	105,57
b) Estabelecimentos hoteleiros, por quarto	11,09
c) Aldeamentos turísticos, por apartamento e ou moradias	21,12
d) Parques de campismo, até 1 ha	105,57
e) Parques de campismo, por cada ha a mais	58,07
6 — Para estabelecimento industrial/logística:	
a) Taxa fixa	109,12
b) Por cada, até 500 m2	54,56
c) Por cada, se superior a 500 m2	109,12
7 — Vistorias do R. A. U. e outras vistorias não previstas nos números anteriores:	
a) Taxa fixa	109,12
b) Para habitação, por cada fracção ou unidade de utilização	81,84
c) Para outros fins e por cada 50 m2	81,84

QUADRO XII

Outras vistorias e inspeções

	Euros
1 — Para verificação das condições de segurança e salubridade	27,28

	Euros
2 — Para verificação dos requisitos necessários à constituição de prédio em regime de propriedade horizontal:	
a) Taxa fixa	109,12
b) Por cada fracção	10,92
3 — Instalações de agro — pecuária/agro — florestal, por cada 200 m2 ou fracção	12,67
4 — Outras (por pedido de vistoria):	
4.1 — Vistoria para verificação de obras de correcção	10,56
4.2 — Vistoria à execução de primeira laje	11,61
4.3 — Vistoria para efeitos de direito de preferência	27,45
4.4 — Vistoria a postos de abastecimento de combustíveis	36,96
4.5 — Vistorias para verificação de deficiências construtivas	26,40
4.6 — Vistoria de alinhamento e cota de soleira	27,28

QUADRO XIII

Emissão de alvará de autorização de utilização de edifícios

	Euros
1 — Habitação por cada fogo e seus anexos	16,37
2 — Indústria, comércio e serviços não integrados nos pontos seguintes:	
2.1 — Indústria	
a) Taxa fixa	327,36
b) Por cada 500 m2 ou fracção de área de construção	54,56
2.2 — Serviços	
a) Taxa fixa	109,12
b) Por cada 50 m2 ou fracção de área de construção	81,84
2.3 — Comércio:	
a) Taxa fixa	109,12
b) Por cada 50 m2 ou fracção de área de construção	81,84
3 — Estabelecimento de restauração bebidas, sem espaços destinados a dança:	
a) Taxa fixa	218,25
b) Por cada 50 m2 ou fracção de área de construção	81,84
4 — Estabelecimento de restauração e bebidas com espaços destinados a dança:	
a) Taxa fixa	709,29
b) Por cada 50 m2 ou fracção de área de construção	163,70
5 — Estabelecimento de bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados da classe D:	
a) Taxa fixa	327,36
b) Por cada 50 m2 ou fracção de área de construção	109,12
6 — Estabelecimento de restauração com sala ou espaços destinados a dança:	
a) Taxa fixa	709,29
b) Por cada 50 m2 ou fracção de área de construção	163,70
7 — Estabelecimentos mistos (restauração e bebidas):	
a) Taxa fixa	327,36
b) Por cada 50 m2 ou fracção de área de construção	109,12
8 — Estabelecimentos mistos com espaços destinados a dança:	
a) Taxa fixa	763,84
b) Por cada 50 m2 ou fracção de área de construção	163,70
9 — Estabelecimentos para exploração exclusiva de máquinas de diversão:	
a) Taxa fixa	436,49
b) Por cada 50 m2 ou fracção de área de construção	136,42

	Euros
10 — Para recintos de espectáculos e divertimentos públicos:	
a) Taxa fixa	436,49
b) Por cada 50 m2 ou fracção de área de construção	136,42
11 — Para estabelecimentos comerciais por grosso, especializado ou não de produtos alimentares (nos termos do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17/6 e portarias n.º 789/07, 790/07, 791/07 de 23 de Julho):	
a) Taxa fixa	327,36
b) Por cada 50 m2 ou fracção de área de construção	76,39
12 — Para estabelecimentos comerciais a retalho de produtos alimentares:	
12.1 — Supermercados e hipermercados:	
a) Taxa fixa	545,60
b) Por cada 50 m2 ou fracção de área de construção	54,56
12.2 — Estabelecimentos de comércio a retalho de carne e de produtos à base de carne, peixe, crustáceos e moluscos e de bebidas:	
a) Taxa fixa	163,70
b) Por cada 50 m2 ou fracção de área de construção	54,56
12.3 — Outros estabelecimentos (especializados ou não):	
a) Taxa fixa	109,12
b) Por cada 50 m2 ou fracção de área de construção	27,28
13 — Para armazéns de produtos alimentares (anexo I da Portaria n.º 33/2000, de 28 de Janeiro):	
a) Taxa fixa	81,84
b) Por cada 50 m2 ou fracção de área de construção	43,65
14 — Para estabelecimentos comerciais por grosso e a retalho (nos termos do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17/6 e portarias n.º 789/07, 790/07, 791/07 de 23 de Julho):	
14.1 — Vernizes, tintas, produtos químicos, fertilizantes fitossanitários, artigos de drogaria e produtos similares:	
a) Taxa fixa	163,70
b) Por cada 50 m2 ou fracção de área de construção	163,70
14.2 — Todos os outros estabelecimentos:	
a) Taxa fixa	109,12
b) Por cada 50 m2 ou fracção de área de construção	109,12
15 — Serviços (anexo III da Portaria n.º 33/2000, de 28 de Janeiro):	
15.1 — Oficinas de automóveis e motociclos:	
a) Taxa fixa	190,97
b) Por cada 50 m2 ou fracção de área de construção	81,84
15.2 — Outros estabelecimentos:	
a) Taxa fixa	109,12
b) Por cada 50 m2 ou fracção de área de construção	109,12
16 — Para outras empreendimentos turísticos:	
a) Por cada:	
1) Hotel ou apart-hotel	1 254,88
2) Pensão	818,40
3) Estalagem	1 200,32
4) Motel	1 200,32
5) Pousada	1 364,00
6) Aldeamento turístico	1 254,88
7) Apartamentos e moradias turísticas	1 211,23
b) Por cada unidade de alojamento:	
Quarto/apartamento/moradia	5,47
17 — Para parques de campismo:	
a) Por cada	1 091,20
b) Por hectare ou fracção de área ocupada	21,83
18 — Para efeitos de arrendamento urbano, nos termos do regime respectivo (RAU) — por cada fracção	27,28

	Euros
19 — Para outras utilizações não especificadas nos artigos anteriores — por cada 50 m2 ou fracção de área de construção	8,19
20 — Postos de abastecimento de combustíveis e ou áreas de lavagem de veículos, por cada	580,66
21 — Armazenagem/logística e similares, por cada 500 m2 ou fracção	52,79
22 — Igrejas, casas de culto e similares, por cada 50 m2 ou fracção	110,86
23 — Para garagens em estruturas edificadas, por lugar de estacionamento	21,12
24 — Outras instalações, por cada 50 m2 ou fracção	8,19
25 — Construções existentes correspondentes a volumes encerrados, por m2	5,28

QUADRO XIV

Assuntos administrativos

	Euros
1 — Organização e estudo de processos de operações urbanísticas por piso e por projecto	11,46
1.1 — Projectos de alterações	11,20
1.2 — Informações no âmbito do direito à informação	26,40
2 — Ao pedido de licenciamento de uma operação de loteamento e ou de obras de urbanização, será aplicável uma taxa de apreciação, calculada da seguinte forma:	
2.1 — Empreendimentos com habitações/comércio e serviços, por cada fogo ou unidade para comércio ou serviços:	
a) Até 10 fogos ou unidades de comércio ou serviços	111,31
b) De 11 a 50 fogos ou unidades de comércio ou serviços	371,01
c) De 51 a 200 fogos ou unidades de comércio ou serviços	1 113,02
d) Mais de 200 fogos de comércio ou serviços	2 220,59
2.2 — Empreendimentos industriais ou serviços:	
a) Até 30 lotes	74,21
b) Mais de 30	147,87
3 — Preparo pela organização e estudo dos projectos das infra-estruturas por cada projecto	54,56
4 — Averbamentos em procedimentos de licenciamento ou autorização, não previstos anteriormente:	
4.1 — Em processos de obras de edificação	27,28
Em processos de loteamento e respectivos alvarás	32,75
Novo titular de licença de utilização de estabelecimentos de restauração e bebidas, hoteleiros e similares	55,43
Novo titular de licença de loteamento	116,13
Novo director técnico da obra	27,45
Outros averbamentos	26,40
5 — Certidões:	
5.1 — Certidões em geral:	
a) Emissão de certidão	5,47
b) Por cada folha	2,73
5.2 — Certidões de propriedade horizontal:	
a) Emissão de certidão	21,32
b) Por cada folha	2,73
5.3 — Certidões sobre processos de loteamento	10,56
6 — Fotocópias autenticadas:	
6.1 — Por folha de formato A3	2,19
6.2 — Por folha de formato A4	1,65
7 — Reprodução de desenhos — por m2 ou extracto:	
7.1 — Em papel comum	5,47
7.2 — Em papel reprolar ou semelhante	109,12
8 — Autenticação de documentos — por cada folha	3,29
9 — Buscas, de documentos ou processos	38,20
10 — Planta topográfica	2,73
11 — Planta de roteiro, em formato A3	4,92

	Euros
12 — Plano director municipal — fornecimento de cópias:	
12.1 — Regulamento do P. D. M Montijo:	
12.1.1 — Volume I — Regulamento do P.D.M.	21,83
12.1.2 — Volume II — Relatório Descritivo e Propositivo do P.D.M.	27,28
12.1.3 — Volume III — Elementos Anexos — Estudos de Caracterização demográfica e social, económica, das infra-estruturas urbanas e factores de degradação do ambiente	10,92
12.1.4 — Volume IV — Elementos Anexos — Estudos de Caracterização Biofísica	2,73
12.1.5 — Volume V — Elementos Anexos — Estudos de Caracterização da Rede Viária e Transportes	10,92
12.2 — Plantas de ordenamento, por colecção completa	15,29
12.3 — Plantas de condicionantes, por colecção completa	15,29
13 — Extractos da planta da RAN, REN e PDM (por cada)	2,64
14 — Fornecimento de cartografia digital + 15% (custos administrativos):	
14.1 — Por área e até um hectare:	
a) Localizado numa só folha de 800 x 500 mm	65,49
b) Localizado em mais de uma folha	81,84
14.2 — Com mais de um hectare, por cada ou fracção	136,42
14.3 — Por folha de planimetria	545,60
14.4 — Por folha de planimetria e altimetria	818,40
15 — Fornecimento de aviso de publicitação de alvará	27,28
16 — Certificação de documentos destinados à obtenção de título de registo ou certificado de classificação de industrial de construção civil, nomeadamente sobre estimativa do custo de obras e modo como as mesmas foram executadas	27,28
17 — Atribuição de número de policia excepto em casos resultantes de alterações	10,92
18 — Segunda via (por cada documento)	15,84
19 — Cópia dos regulamentos municipais	31,67
20 — Documentos avulsos (por cada 20 folhas)	15,84
21 — Ficha técnica de habitação	15,84
22 — Instalações de armazenamento e de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo:	
22.1 — Postos de abastecimento de combustível:	
a) Aprovação de projecto (análise e parecer)	176,60 + IVA
b) Vistoria final ou inspecções quinquenais:	
b.1 Inspeção até quatro reservatórios	282,57 + IVA
b.2 Inspeção mais de quatro reservatórios	383,49 + IVA
b.3 Parecer/certificado	30,28 + IVA
22.2 — Instalação de armazenamento de combustíveis:	
a) Aprovação de projecto (análise e parecer)	176,60 + IVA
b) Vistoria final ou inspecções quinquenais:	
b.1 Inspeção de reservatórios, três reservatórios	282,57 + IVA
b.2 Inspeção de reservatórios, 4 ≤ R ≤ 6	383,49 + IVA
b.3 Inspeção de parques de garrafas, mais de 300L	333,04 + IVA
b.4 Parecer/certificado	30,28 + IVA
22.3 — Apoio à fiscalização:	
a) Taxa horária com deslocação	48,96 + IVA
23 — Elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes:	
23.1 — Inspeção periódica	105,57 + IVA
23.2 — Inspeção extraordinária	105,57 + IVA
23.3 — Reinspeção	105,57 + IVA
23.4 — Inquérito a acidentes	105,57 + IVA

QUADRO XV

Taxa municipal para realização de infra-estruturas urbanísticas

O cálculo do valor devido far-se-á de acordo com a fórmula prevista na Secção III, do Capítulo II do presente Regulamento.

QUADRO XVI

Operações de reconversão

	Euros
1 — Destinada a habitação, comércio, indústria ou outros fins — por m ² de área de pavimento	136,42
2 — Destinada predominantemente a indústria	109,12

QUADRO XVII

Custos marginais

	Euros
1 — Edificações localizadas em loteamentos com alvarás emitidos antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29/11	163,70

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Aviso n.º 13783/2008

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por meu despacho datado de 23 de Abril de 2008, foi renovado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo, por mais três anos, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 2 de Maio de 2008, com António Carlos Borges Santos — desenhador de 2.ª classe.

23 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro*.

300254504

Aviso n.º 13784/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares na categoria de motorista de pesados

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara Municipal de Nelas de 8 de Abril de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no “*Diário da República*”, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de Motorista de Pesados, do grupo de pessoal Auxiliar, do quadro de pessoal desta Autarquia.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 184/2004, de 29 de Julho e 241/2004, de 30 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — as descritas na alínea *e*) n.º 11 do Despacho n.º 38/88 do D. R. 2.ª série de 26/01/1999;

5 — Local de trabalho — Instalações e áreas pertencentes ao Município de Nelas.

6 — Remuneração — A remuneração é a correspondente à respectiva categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, fixado presentemente em €503,75 (escala 1, índice 151), acrescida das demais regalias sociais vigentes e aplicáveis aos funcionários da administração local.

7 — Requisitos de admissão:

a) Gerais — a este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os requisitos exigidos pelo artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Especiais — possuir a escolaridade obrigatória, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho e carta de condução adequada;

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Nelas, Praça do Município, 3520-001 Nelas, solicitando admissão ao concurso e entregues pessoalmente no Gabinete de Recursos Humanos do Município de Nelas, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, as quais serão consideradas dentro do prazo legal desde que expedidas até ao termo fixado, dele devendo constar:

8.1 — Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal, telefone e número fiscal de contribuinte, etc.);

8.2 — Habilitações literárias e profissionais;

8.3 — Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, com a menção do lugar a que se candidata.

9 — É dispensada, com excepção do certificado de habilitações, a apresentação dos documentos comprovativos de que o candidato possui os requisitos gerais exigidos, desde que declare, no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra, relativamente às alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão: comprovativos das habilitações exigidas, *curriculum vitae*, fotocópia do bilhete de identidade, do cartão fiscal de contribuinte e da carta de condução.

11 — Quotas de emprego — nos termos n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

12 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita através de uma prova teórico-oral de conhecimentos, avaliação curricular e de entrevista profissional de selecção.

12.1 — A Prova Teórico-Oral de Conhecimentos (PTOC), valorizada de 0 a 20 valores, terá a duração de trinta minutos e incidirá sobre a legislação a seguir indicada:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro e 413/93 de 23 de Dezembro;

Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei 70-A/2000 de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos de Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Carta deontológica do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março;

Conteúdo Funcional — Despacho n.º 38/88 do D. R. 2.ª série de 26/01/1999;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Código da Estrada — Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro.

12.2 — A entrevista profissional de selecção (EPS), visará avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos face ao perfil de exigências da função, sendo ponderados os seguintes factores de apreciação:

a) Interesse e motivação profissional;

b) Capacidade de expressão e comunicação;

c) Experiência Profissional;

d) Capacidade de relacionamento;

e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

12.3 — A Avaliação Curricular (AC) destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise dos respectivos currículos profissionais, sendo ponderados de acordo com a exigência da função, a habilitação académica base,

a formação e aperfeiçoamento profissional e a experiência profissional na área do presente concurso.

13 — Classificação final (CF) — a prova teórica-oral de conhecimentos, a entrevista profissional de selecção e a avaliação curricular serão classificadas, cada uma, de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores:

$$CF = \frac{PTOC + EPS + AC}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
PTOC = prova teórico-oral de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção;
AC = Avaliação Curricular.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de elementos complementares de prova.

16 — Afixação e publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos prazos estabelecidos nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

17 — Foram efectuados os procedimentos prévios de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP, verificando-se a existência de pessoal, após abertura do procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial através das ofertas de emprego números (OEP20082145) em que os candidatos não foram admitidos/seleccionados, tendo o mesmo sido encerrados no dia 22-04-2008.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente um política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — As provas do concurso serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente e comunicadas em tempo útil aos candidatos.

20 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Dr. Manuel da Conceição Marques, Vereador;
Vogais efectivos:

Eng. Luís Adelino Guerra Almeida Ferreira — Chefe da Divisão de Projectos e Planeamento Municipal;

Dra. Lucília Maria Cabral Ferreira — Técnica Superior de Recursos Humanos de 1.ª classe;

Vogais suplentes:

Eng. João Luís de Almeida Ferreira — Engenheiro Civil de 2.ª classe;
Dra. Susana Maria Rabaça Teixeira Henriques — Técnica Superior de Planeamento e Urbanismo de 1.ª Classe.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

23 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isaura Pedro*.
300254512

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso n.º 13785/2008

Alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Palmela

Ana Teresa Vicente Custódio de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público, nos termos da alínea *v*), do n.º 1, do artigo 68.º, da lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos legais do artigo 91.º, do mesmo diploma legal, que a Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Palmela, aprovaram, nas reuniões de 05 de Março e 10 de Abril respectivamente, a alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Palmela, cujo texto se anexa ao presente aviso.

22 de Abril de 2008. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente*.

Alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Palmela

Neste Regulamento, são aditados os artigos 39.º-A a 39.º-C, que dele serão parte integrante após a sua aprovação e publicação, com a seguinte redacção:

«Artigo 39.º-A

Instrução dos projectos apresentados em comunicações prévias

Os projectos relativos à apresentação de comunicação prévia das operações urbanísticas previstas nas alíneas *c*) a *g*) do número 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, são instruídos de acordo com o disposto no artigo 4.º do RUEMP, sem prejuízo do disposto no referido diploma e na respectiva regulamentação que venha entretanto a ser publicada.

Artigo 39.º-B

Taxas, cedências e compensações devidas em comunicações prévias

1. À admissão de comunicações prévias relativas às operações urbanísticas previstas nas alíneas *c*), *e*) e *g*) do número 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro aplicam-se, com as devidas adaptações, as taxas previstas no artigo 19.º do RUEMP.

2. À admissão de comunicações prévias relativas às operações urbanísticas previstas na alínea *d*) do número 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, aplicam-se, com as devidas adaptações, as taxas previstas nos artigos 17.º e 18.º do RUEMP.

3. À admissão de comunicações prévias relativas às operações urbanísticas previstas na alínea *f*) do número 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, aplicam-se, com as devidas adaptações, as taxas previstas nos artigos 19.º, 30.º, 31.º, 32.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º e 38.º do RUEMP.

4. À admissão de comunicações prévias relativas às operações urbanísticas previstas na alínea *h*) do número 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção introduzida pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, aplica-se, com as devidas adaptações, o artigo 22.º do RUEMP.

5. A apresentação de comunicações prévias são aplicáveis, em qualquer caso, as taxas relativas a assuntos administrativos que se mostrem devidas, nomeadamente pela abertura do processo, e que constam da tabela anexa ao RUEMP.

Artigo 39.º-C

Processos em curso

O regime de comunicação prévia, constante dos artigos anteriores, é aplicável às operações urbanísticas cujo processo tenha entrado na Câmara Municipal antes de 3 de Março de 2008, a requerimento do interessado, e mediante autorização do Presidente da Câmara, nos termos da lei.»

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

Regulamento n.º 225/2008

Eng.º José Daniel Rosas Campelo da Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima faz público, que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, em sua reunião ordinária de 10 de Março de 2008 deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto do Regulamento Municipal de Edificações do Concelho de Ponte de Lima (Urbanização e Edificação), e submeter o mesmo o a inquérito público, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais faz público que, nos termos do n.º 2 do artigo 118 do mesmo diploma, os interessados podem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal, dentro do prazo de 30 dias contados da publicação do projecto de regulamento na 2.ª Série do *Diário da República*.

E para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

27 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo*.

Regulamento Municipal de Edificações do Concelho de Ponte de Lima (Urbanização e Edificação)

A Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, alterou o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, adiante designado por RJUE, que estabelece o regime jurídico do licenciamento municipal das operações de loteamento, das obras de urbanização e das obras particulares.

Face ao preceituado neste diploma legal, no exercício do seu poder regulamentar próprio, os Municípios devem aprovar regulamentos municipais de urbanização e, ou, de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas que sejam devidas pela realização de operações urbanísticas, que deverão ter por objectivo a concretização e execução daquele diploma.

Visa-se, pois, com o presente regulamento, estabelecer e definir aquelas matérias que o diploma acima referido, remete para regulamento municipal, consignando-se ainda os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes às taxas devidas pela emissão de alvarás, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às compensações.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, do determinado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, com as alterações posteriormente introduzidas, do consignado na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e do estabelecido nos artigos 53.º e 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de 2001/.../..., sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte

Regulamento Municipal de Edificações do Concelho de Ponte de Lima

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

O presente regulamento estabelece os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes à liquidação e cobrança das taxas devidas pela emissão de alvarás, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às outras receitas e compensações, no Município de Ponte de Lima.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos deste regulamento, entende-se por:

- a) “Edificação”: a actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência;
- b) “Obras de construção”: as obras de criação de novas edificações;
- c) “Obras de reconstrução sem preservação das fachadas”: as obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a reconstituição da estrutura das fachadas, da cêrcea e do número de pisos;
- d) “Obras de ampliação”: as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cêrcea ou do volume de uma edificação existente;
- e) “Obras de alteração”: obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cêrcea;
- f) “Obras de conservação”: as obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;
- g) “Obras de demolição”: as obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente;
- h) “Obras de urbanização”: as obras de criação e remodelação de infra-estruturas destinadas a servir directamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva;
- i) “Operações de loteamento”: as acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados, imediata ou subsequentemente, à edificação urbana e que resulte da divisão de um ou vários prédios ou do seu parcelamento;

j) “Operações urbanísticas”: as operações materiais de urbanização, de edificação, utilização dos edifícios ou do solo desde que, neste último caso, para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água;

l) “Trabalhos de remodelação dos terrenos”: as operações urbanísticas não compreendidas nas alíneas anteriores que impliquem a destruição do revestimento vegetal, a alteração do relevo natural e das camadas de solo arável ou o derrube de árvores de alto porte ou em maciço para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais ou mineiros;

m) “Obras de escassa relevância urbanística”: as obras de edificação ou demolição que, não estando incluídas em áreas sujeitas a servidões administrativas e restrições de utilidade pública, pela sua natureza, dimensão ou localização tenham escasso impacte urbanístico, se integram esteticamente no conjunto edificado, não prejudicando vistas e condições de salubridade dos prédios e edifícios vizinhos, nos termos definidos no artigo 6.º-A do RJUE;

n) “Obras de reconstrução com preservação das fachadas”: as obras de construção subsequentes à demolição de parte de uma edificação existente, preservando as fachadas principais com todos os seus elementos não dissonantes e das quais não resulte edificação com cêrcea superior à das edificações confinantes mais elevadas;

o) “Zona urbana consolidada”: a zona caracterizada por uma densidade de ocupação que permite identificar uma malha ou estrutura urbana já definida, onde existem as infra-estruturas essenciais e onde se encontram definidos os alinhamentos dos planos marginais por edificações em continuidade.

p) Infra-estruturas locais: as que se inserem dentro da área objecto da operação urbanística e decorrem directamente desta;

q) Infra-estruturas de ligação: as que estabelecem a ligação entre as infra-estruturas locais e as gerais, decorrendo as mesmas de um adequado funcionamento da operação urbanística, com eventual salvaguarda de níveis superiores de serviço, em função de novas operações urbanísticas, nelas directamente apoiadas;

r) Infra-estruturas gerais: as que tendo um carácter estruturante, ou previstas em PMOT, servem ou visam servir uma ou diversas unidades de execução;

s) Infra-estruturas especiais: as que não se inserindo nas categorias anteriores, eventualmente previstas em PMOT, devam pela sua especificidade implicar a prévia determinação de custos imputáveis à operação urbanística em si, sendo o respectivo montante considerado como decorrente da execução de infra-estruturas locais.

CAPÍTULO II

Do procedimento

Artigo 3.º

Instrução do pedido

1 — O pedido de informação prévia e de licença bem como, a comunicação prévia e, o pedido de autorização de utilização, relativos à realização de operações urbanísticas, obedece ao disposto no RJUE, e será instruído com os elementos definidos na legislação específica em vigor, aplicável à data da apresentação dos mesmos na Câmara Municipal.

2 — Deve obrigatoriamente ser assegurado o transporte e deposição em local autorizado para essa actividade, dos resíduos resultantes dos trabalhos de construção, demolição, remodelação de terrenos e obras de urbanização e, o cumprimento de todas as disposições relativas ao Regime de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, em vigor.

3 — Deverão ainda ser juntos ao pedido os elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, em função nomeadamente, da natureza e localização da operação urbanística pretendida.

4 — Sempre que se trate de obras em imóvel existente, deverão ser juntas fotografias do mesmo.

5 — Até à implementação do sistema informático previsto no RJUE, o pedido e respectivos elementos instrutórios serão apresentados em duplicado, acrescidos de tantas cópias quantas as entidades exteriores a consultar.

CAPÍTULO III

Procedimentos e situações especiais

Artigo 4.º

Isenção de licença

1 — Estão isentos de licença os destaques de parcela previstos no RJUE, bem como as obras de escassa relevância urbanística definidas

nos números seguintes, aquelas a que se refere o artigo 6.º-A do RJUE e todas aquelas que pela sua natureza, forma, localização, impacte e dimensão sejam assim consideradas pela Câmara Municipal.

2 — Integram este conceito, as seguintes obras:

- a) As obras de conservação;
- b) As obras de alteração no interior de edifícios ou suas fracções, à excepção dos imóveis classificados ou em vias de classificação, que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados;
- c) As edificações, contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 2,2 m ou, em alternativa, à cêrcea do rés-do-chão do edifício principal com área igual ou inferior a 10 m² e que não confinem com a via pública;
- d) A edificação de muros de vedação até 1,8 m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2 m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes;
- e) A edificação de estufas de jardim com altura inferior a 3 m e área igual ou inferior a 20 m²;
- f) As pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afectem área do domínio público;
- g) A edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última;
- h) A demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores;
- i) Reconstrução de coberturas em estrutura de madeira ou elementos prefabricados em betão, quando não haja alteração do tipo de telhado e da sua forma, nomeadamente no que se refere ao alteamento ou inclinação das águas;
- j) Instalação de rede de gás nos edifícios;
- k) Instalação ou renovação das redes prediais de abastecimento de água ou saneamento.
- l) As obras de reconstrução com preservação das fachadas;
- m) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área abrangida por operação de loteamento;
- n) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas c), d) e f) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro;
- o) A edificação de piscinas associadas a edificação principal;
- p) As alterações à utilização dos edifícios, bem como o arrendamento para fins não habitacionais de prédios ou fracções não licenciados, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 160/2006, de 8 de Agosto;

3 — As obras referidas nas alíneas l) a p) do número anterior, estão sujeitas ao regime de comunicação prévia previsto nos artigos 34.º a 36.º do RJUE.

4 — Exceptuam-se do disposto no n.º 1 as obras em imóveis classificados de interesse nacional ou interesse público e nas respectivas zonas de protecção.

5 — Na execução das obras referidas no n.º 2 deverão ser cumpridas todas as disposições relativas ao “Regime de Gestão de Resíduos de Construção e demolição”, constante da legislação em vigor, bem como toda a regulamentação aplicável, nomeadamente quanto ao afastamento às vias públicas e ao RGEU.

6 — O pedido de destaque de parcela deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Certidão da Conservatória do Registo Predial.
- b) Planta topográfica de localização à escala 1:500, a qual deve delimitar, quer a área total do prédio, quer a área da parcela a destacar.

Artigo 5.º

Dispensa de discussão pública

São dispensadas de discussão pública as operações de loteamento que não excedam nenhum dos seguintes limites:

- 1 — a) 4 ha;
- b) 100 fogos;
- c) 10% da população da freguesia em que se insere a pretensão.

2 — A discussão pública é anunciada com uma antecedência mínima de 8 dias a contar da data da recepção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município ou do termo do prazo para a sua emissão não podendo a sua duração ser inferior a 15 dias.

Artigo 6.º

Alterações da licença de loteamento não sujeitas a consulta pública

1 — A alteração da licença de operação de loteamento implica, para o requerente, a obrigação de indicar à Câmara Municipal a identificação de todos os titulares dos lotes constantes do alvará, com documento comprovativo dessa qualidade emitido pela Conservatória do Registo Predial, bem como das respectivas moradas, para efeitos da sua notificação para pronúncia.

2 — A notificação tem por objecto o projecto de alteração do alvará de loteamento, e será efectuada por via postal com aviso de recepção, fixando em 10 dias úteis o prazo para os proprietários se pronunciarem e consultarem o processo.

3 — Caso seja impossível a notificação dos interessados pela forma prevista no número anterior, ou no caso daqueles serem um número superior a 10, a notificação será por edital a afixar no local do projecto e nos locais de estilo.

Artigo 7.º

Operação urbanística de impacte relevante

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 44.º do RJUE, consideram-se de impacte relevante as operações urbanísticas seguintes:

- a) Toda e qualquer construção que disponha de mais de duas caixas de escadas de acesso comum a fracções ou unidades independentes;
- b) Toda e qualquer construção que disponha de 10 ou mais fracções.
- c) Todas aquelas construções e edificações, não destinadas à habitação, que envolvam uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento, ruído, redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, etc.
- d) Todas as construções não habitacionais com área de implantação superior a 1.500,0 m².
- e) O proprietário e demais titulares de direitos reais sobre prédio a sujeitar às operações urbanísticas referidas nas alíneas anteriores, ficam também sujeitos às cedências e compensações previstas para as operações de loteamento, conforme artigos 26.º e 27.º deste regulamento.

Artigo 8.º

Telas finais dos projectos de especialidades

Para efeitos de participação de imóveis no âmbito do IMI, as telas finais a apresentar pelo interessado devem dizer respeito ao projecto de arquitectura e aos projectos de especialidades que, em função das alterações efectuadas na obra se justifiquem, e ser acompanhadas por termo de responsabilidade do técnico autor das mesmas.

CAPÍTULO IV

Isenção e redução de taxas

Artigo 9.º

Isenções e reduções

1 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente regulamento as entidades que assim estejam previstas na lei em vigor.

2 — Os empreendimentos que sejam considerados de interesse público municipal.

3 — As obras isentas de licença;

4 — Isenções e reduções dependentes de pedido;

Poderão beneficiar de isenção ou redução pela Câmara Municipal do pagamento das taxas estabelecidas no presente diploma e na respectiva tabela, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado, as entidades a seguir discriminadas;

a) As associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, bem como as obras promovidas por pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, por associações culturais, cooperativas ou profissionais;

b) Obras de construção ou reconstrução de habitação pertencentes a agregados familiares extremamente carenciados e de acordo com regulamento próprio.

c) As cooperativas, suas uniões, federações e confederações, desde que constituídas, registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa;

CAPÍTULO V

SECÇÃO I

Loteamentos e obras de urbanização

Artigo 10.º

Emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento.

1 — Nos casos referidos no RJUE, a emissão do alvará de licença ou autorização de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro I da tabela anexa ao presente

regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou autorização de loteamento e de obras de urbanização resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de fogos ou de lotes, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou autorização de loteamento e de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número um deste artigo.

4 — Ao montante referido no número anterior acresce a taxa relativa ao registo de declarações de responsabilidade, relativa a cada termo.

Artigo 11.º

Ocupação do solo

1 — Está sujeita ao pagamento das taxas previstas no Quadro IV da Tabela de Taxas anexa a este regulamento, a ocupação do solo para venda e exposição de veículos automóveis.

2 — Toda a actividade a desenvolver, no âmbito do número anterior, está sujeita a autorização de utilização, devendo o pedido ser instruído com os elementos necessários à identificação do requerente e do terreno, incluindo registo predial, área e limites do mesmo, com indicação da localização da actividade, vedações, espaço para estacionamento e acessos a partir da via pública, bem como com todas as informações consideradas pertinentes ao esclarecimento da pretensão.

SECÇÃO II

Remodelação de terrenos

Artigo 12.º

Emissão de alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos

A emissão do alvará para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea *l*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro II da tabela anexa ao presente regulamento, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística.

SECÇÃO III

Obras de construção

Artigo 13.º

Emissão de alvará de licença e, Admissão de Comunicação Prévia, para a realização de operações urbanísticas — Taxa inicial

1 — A entrada de processos de licenciamento ou de comunicação prévia para obras de edificação, construção, reconstrução, ampliação ou alteração, está sujeita ao pagamento da taxa prevista na tabela de taxas.

2 — A emissão do alvará de licença e a admissão da Comunicação Prévia relativas às obras referidas no número anterior, bem como à realização das operações urbanísticas previstas no artigo 4.º, e nas alíneas *c*) a *h*) do n.º 1 do artigo 6.º, do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada na tabela e taxas, e será função do uso ou fim a que a obra se destina, da área bruta a edificar e do respectivo prazo de execução.

3 — O prazo de execução a que se referem as operações urbanísticas referidas no n.º anterior não pode exceder 5 anos, podendo ser revalidado nos termos previstos no artigo 58.º do RJUE.

4 — O acto de comunicação prévia só será válido quando instruído com fotografias onde, todas as fachadas dos edifícios a intervir ou do terreno onde vão decorrer as obras, no caso de se tratar de edifícios novos. Estas fotografias deverão ser nítidas e mostrar com clareza o local onde vão decorrer as obras objecto de comunicação prévia.

5 — O acto de comunicação prévia deverá dar entrada na Câmara Municipal com pelo menos a antecedência de 6 dias úteis relativamente ao início das obras.

SECÇÃO IV

Casos especiais

Artigo 14.º

Casos especiais

1 — A emissão de alvará de licença ou autorização para construções, reconstruções, ampliações, alterações, servidões para a via pública, edi-

ficações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística, está sujeita ao pagamento da taxa fixada na tabela de taxas, variando esta em função da área bruta de construção e do respectivo prazo de execução.

2 — A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou autorização, está também sujeita ao pagamento da taxa para o efeito fixada na tabela de taxas.

SECÇÃO V

Utilização das edificações

Artigo 15.º

Autorização de utilização e de alteração de utilização

1 — A autorização de utilização das fracções destinadas a habitação e seus anexos, está sujeita ao pagamento de uma taxa em função do número de fogos, e seus anexos.

2 — A autorização de utilização das fracções destinadas a comércio, serviços ou indústria, e seus anexos, está sujeita ao pagamento de uma taxa em função da área dos mesmos.

3 — Os valores referidos nos números anteriores são os fixados na tabela de taxas.

4 — O pedido de emissão de autorização de utilização será sempre instruído com telas finais do projecto de arquitectura, da fossa séptica e do sumidouro, quando em áreas não servidas por rede pública de colectores e, fotografias contendo todas as fachadas de todos os edifícios construídos.

Artigo 16.º

Autorizações de utilização ou alterações da utilização para actividades previstas em legislação específica

A emissão de autorização de utilização ou alteração de utilização, relativa nomeadamente, a estabelecimentos de restauração e de bebidas, estabelecimentos alimentares e não alimentares e de serviços, bem como os estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro V da tabela anexa ao presente regulamento, variando esta em função do número de estabelecimentos e da sua área.

CAPÍTULO VI

Situações especiais

Artigo 17.º

Emissão de alvarás de licença parcial

A emissão do alvará de licença parcial na situação referida no artigo 23.º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VI da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 18.º

Deferimento tácito

1 — A emissão do alvará de licença nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.

2 — Nas situações previstas no n.º 3 do artigo 113.º do RJUE, o requerente deve, no prazo de 5 dias, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara, comunicar o depósito efectuado, anexando fotocópia do respectivo documento bancário.

Artigo 19.º

Renovação

Nos casos referidos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou autorização está sujeita ao pagamento da taxa prevista para a emissão do alvará caducado, apenas em função do prazo.

Artigo 20.º

Prorrogações

Nas situações referidas nos artigos 53.º n.º 4 e 58.º n.º 6 do RJUE, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o prazo pretendido, estabelecida na tabela de taxas.

Artigo 21.º

Execução por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do RJUE, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído nos artigos 10.º, 12.º e 14.º deste regulamento, consoante se trate, respectivamente, de alvarás de loteamento e de obras de urbanização, alvará de licença de obras de urbanização, alvará de licença ou admissão de comunicação prévia, para obras.

Artigo 22.º

Licença especial relativa a obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do RJUE, a concessão da licença especial para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida na tabela de taxas.

Artigo 23.º

Taxa Municipal de Urbanização — TMU

1 — Em todas as edificações, é sempre devida ao município uma taxa pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas, que será função da área de construção, do fim a que aquela se destina e da zona do concelho em que se localize, quer nas operações de loteamento quer em obras de construção, não inseridas em loteamento, designada por Taxa Municipal de Urbanização, adiante referida apenas como TMU.

CAPÍTULO VII

Compensações

Artigo 24.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

Devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, segundo os parâmetros para o dimensionamento que estiverem definidos em plano municipal de ordenamento do território, e demais legislação em vigor, as operações urbanísticas descritas nas alíneas seguintes:

- a) Operações de loteamento;
- b) As obras de edificação quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que, determinem, em termos urbanísticos, impactos semelhantes a uma operação de loteamento.

Artigo 25.º

Cedências

1 — Os interessados e demais titulares de direitos reais sobre prédio a lotear cedem, gratuitamente ao município, as parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que, de acordo com a lei e a licença, devam integrar o domínio público, ou privado, municipal.

2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação, nas situações referidas no artigo 57.º do RJUE.

Artigo 26.º

Compensação

1 — Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infra-estruturas destinadas a servir directamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva, ou, não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio ou ainda nos casos referidos no n.º 4 do artigo 43.º do RJUE, não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos nos números seguintes:

2 — A compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

3 — A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário, cujo valor será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = C1 + C2$$

em que:

C — é o valor do montante total da compensação devida ao Município;

C1 — é o valor da compensação devida ao Município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva ou à instalação de equipamentos públicos no local;

C2 — é o valor da compensação devida ao Município quando o prédio já se encontra servido pelas infra-estruturas referidas na alínea h) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e toma o valor referido no artigo 24.º

Cálculo de C1:

$$C1 (\text{€}) = K \cdot A1 (\text{m}2) \cdot V (\text{€}/\text{m}2)$$

K — é um factor variável em função da localização e da capacidade construtiva de acordo com o definido no Regulamento do Plano Director Municipal, e tomará os valores referidos no quadro seguinte:

Valor de K

Capacidade de utilização	Zona I	Zona II	Zona III
Habitação unifamiliar (n.º 2 do artigo 37.º do Regulamento do PDM)	4	2,6	1,3
Área residencial unifamiliar Tipo 1	4	2,6	1,3
Área residencial unifamiliar Tipo 2	2,5	2,4	1,2
Área residencial unifamiliar Tipo 3	3	1,5	1
Área residencial multifamiliar	5,3	2,5	1,5
Centro Histórico	2,5		
Área de grandes equipamentos	2	1,5	1
Área Industrial ou de Armazenagem e Área destinada a Iniciativas Empresariais	3	2	1
Outras Actividades	5,3	2,5	1,5

A1 — é o valor, em metros quadrados, da totalidade ou da parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização colectiva, bem como para instalação de equipamentos, calculado de acordo com os parâmetros actualmente aplicáveis pelo Regulamento do Plano Director Municipal ou, em caso de omissão, pela legislação aplicável em vigor.

V — É o valor, para efeitos de cálculo, do custo corrente do metro quadrado do terreno com capacidade construtiva para habitação unifamiliar em Área residencial unifamiliar Tipo 3, na zona III, o qual actualmente é 19,95 € / m²

Zona I — Abrange as Áreas inseridas dentro dos estudos do P.U. da Zona Urbana da Vila de Ponte de Lima.

Zona II — Abrange as Áreas inseridas nos P.U.s. em curso, e dos que estiverem eficazes, com excepção do referido na Zona I.

Zona III — Abrange as restantes áreas do concelho.

4 — Isenções e reduções:

§. No caso de construção de edifícios para a instalação de novas empresas, com a criação de novos postos de trabalho em número considerado relevante e, em áreas de investimento consideradas estratégicas para o Município, poderá a Câmara Municipal conceder isenção ou redução do pagamento das compensações previstas no artigo 27.º, bem como, das respectivas taxas de construção.

Artigo 27.º

Compensação em espécie

1 — Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, pode a Câmara Municipal aceitar o pagamento em espécie, havendo nessa

caso lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao Município, cujo valor será obtido com recurso ao seguinte mecanismo:

a) A avaliação será efectuada por uma comissão composta por três membros, sendo dois nomeados pela Câmara Municipal e o terceiro pelo promotor da operação urbanística;

b) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

2 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

a) Se o diferencial for favorável ao Município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo entregue pelo Município.

3 — Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no n.º 1 deste artigo não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

7 — Compensação em espécie e prossecução de interesses públicos
A Câmara Municipal reserva-se o direito de não aceitar a proposta de compensação em espécie sempre que tal não se mostre conveniente para a prossecução dos respectivos interesses públicos.

8 — Plano Director Municipal

Quando o prédio em causa abranja várias zonas definidas na Carta de Ordenamento do Plano Director Municipal, a compensação será correspondente ao somatório das compensações achadas por proporcionalidade das áreas respectivas sobre a área total a lotear consideradas quer as primeiras, quer a última, de forma bruta, ou seja, sem qualquer dedução de espaços a ceder ao domínio público ou ao domínio privado do município.

10 — Integração de imóveis no domínio municipal

Quando a compensação seja paga em espécie, através da cedência de parcelas de terreno, estas integram-se no domínio municipal, nos termos previstos no artigo 44.º do RJUE, destinando-se a permitir uma correcta gestão dos solos.

11 — Pagamento em prestações:

1) Quando se verifique que o valor da compensação ultrapassa o valor de 30.000 euros, poderá ser autorizado o pagamento em prestações a requerimento fundamentado do interessado, não devendo exceder o prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará, importando a falta de realização de uma das prestações o vencimento de todas as restantes.

2) Serão devidos juros à taxa legal em relação às prestações em dívida, os quais serão liquidados e pagos conjuntamente com cada prestação.

3) Será sempre obrigatória a prestação de garantia bancária ou caução, referente às prestações em dívida, para se obter o pagamento nessa modalidade.

CAPÍTULO VIII

Disposições especiais

Artigo 28.º

Informação prévia

O pedido de informação prévia no âmbito de operações de loteamento ou obras de construção está sujeito ao pagamento das taxas fixadas na tabela de taxas.

Artigo 29.º

Instrução do processo

1 — Os projectos de arquitectura devem ser instruídos de acordo com a lei em vigor, e incluir um quadro sinóptico, ao qual em casos de projectos de ampliação, reconversão ou alteração, se devem acrescentar levantamento fotográfico e as respectivas peças desenhadas com a seguinte representação:

- Parte a conservar — a preto
- Parte a ampliar — a vermelho
- Parte a demolir — a amarelo
- Parte a legalizar — a azul

2 — Para além do exposto no número anterior, também deve ser apresentado mapa de acabamentos e de cores, com a indicação do tipo da cor dos revestimentos das paredes, e do mobiliário fixo.

Artigo 30.º

Disposições especiais

1 — Todas as edificações, seja qual for a sua natureza, deverão ser construídas com perfeita observância das melhores normas da arte de construir e com todos os requisitos necessários para que lhes fiquem asseguradas, de modo duradouro, as condições de segurança, salubridade e estética mais adequadas à sua utilização e às funções educativas que devem exercer, tendo em conta a estrutura urbana existente, visando uma integração harmoniosa que valoriza o conjunto edificado.

2 — A qualidade, a natureza e o modo de aplicação dos materiais utilizados na construção das edificações deverão ser de molde que satisfaçam às condições estabelecidas no n.º 1 e às especificações oficiais aplicáveis.

Artigo 31.º

Centro histórico da Vila

Estão sujeitas às disposições deste regulamento, bem como das orientações constantes do Plano de Salvaguarda, a aprovar, todas as edificações situadas no centro histórico da Vila, sem prejuízo da aplicação das imposições do IGESPAR e da eventual regulamentação específica para a zona, a aprovar.

Artigo 32.º

Pavimentações exteriores

As pavimentações exteriores deverão ser executadas em materiais antiderrapantes e que, pela sua dureza e textura não sejam facilmente deterioráveis, e assegurem a permeabilidade.

Artigo 33.º

Coberturas

1 — É extensiva a todo o concelho a obrigatoriedade de aplicação de telha cerâmica de barro vermelho, ou de grés com acabamento baço, do tipo canal e coberta, ou de aba e canudo, nas coberturas das edificações para habitação, e anexos, e de telha de barro vermelho tipo canudo nos beirados, quando balançados.

2 — Apenas se isentam desta obrigação, as construções não localizadas no centro histórico, destinadas a armazéns ou indústrias, ou outras construções quando, devidamente justificado do ponto de vista da solução arquitectónica, e da localização dos imóveis.

3 — Os telhados serão preferencialmente de quatro águas, podendo desenvolver-se em duas águas, quando o edifício se insira em banda e as cêrceas adjacentes o justifiquem.

6 — Não é permitida a construção de mansardas, ou outros corpos salientes, com a mesma função, admitindo-se a abertura de vãos no plano do telhado acompanhando a sua inclinação.

Artigo 34.º

Fachadas

1 — É proibida a aplicação de mosaicos vidrados, azulejos e tijoleiras nas fachadas dos edifícios, exceptuando-se pequenos painéis decorativos.

2 — Mediante parecer favorável da Câmara Municipal, poderá admitir-se a aplicação de materiais naturais e ou cerâmicos de revestimento.

3 — Não será autorizado nos edifícios em alvenaria de granito com juntas à vista, pintá-las a branco, negro ou qualquer outra cor.

4 — Cada edifício ou conjunto edificado deverá apresentar uniformidade no revestimento das fachadas. Nos casos de elevação de cêrcea sobre fachadas existentes, os novos panos, não sendo possível a extensão do mesmo revestimento, deverão apresentar uma textura e cromatismo que o integrem e valorizem.

5 — Os muros em alvenaria de granito e outros adjacentes ao edifício, em alvenaria de granito, que delimitem ou se integrem no mesmo lote, com face para a via pública, deverão manter aparente e sem pintura a respectiva estrutura.

6 — Nas obras de restauro e conservação dos edifícios deverá encarar-se a remoção dos revestimentos e elementos dissonantes.

7 — Nas situações em que se preveja conciliar a manutenção da fachada com o seu desenvolvimento linear ou em altura e sempre que a topografia do terreno o permita, os elementos que o delimitam (socos, cornijas, platibandas, frisos e cunhais) terão continuidade nas extensões.

8 — Tubos de queda e caleiras — A instalação de tubos de queda deve obedecer às seguintes condições:

a) É proibida a utilização de material plástico, excepto das séries DIN, devendo neste caso o último troço, de altura relacionada com a altura das portas ou outro alinhamento relevante, ser metálico ou protegido por tubagem metálica devidamente fixada à parede.

b) Devem ficar ligados às sarjetas ou colectores, através de caixas de pavimento ou, no caso de não existir passeio, através de curva do tubo, que encaminhe as águas no sentido do escoamento.

c) A drenagem das varandas deve ser encaminhada para os tubos de queda do edifício.

9 — Não é permitida a utilização de plástico ou de qualquer tipo de chapa zincada na execução de caleiras exteriores.

Artigo 35.º

Vãos

1 — É proibida a aplicação de caixilharias ou portas de alumínio, salvo se for termolacado em branco, verde garrafa, vermelho sangue de boi e cinzento, devendo, no entanto, no Centro Histórico da vila ser obrigatoriamente em madeira ou ferro pintado nas cores referidas ou de acordo com imposição do IGESPAR.

2 — É interdita a utilização de estores com caixa exterior, ficando as existentes obrigadas à utilização de pintura a branco ou idêntico à caixilharia das portas e janelas dos edifícios. Contudo, com a função de obscurecimento, sugere-se a utilização das tradicionais portadas interiores.

3 — Os portões de serventia serão em madeira maciça ou em metal, mas, em qualquer dos casos, respeitarão o cromatismo das restantes caixilharias.

4 — A evidente propensão de alguns pisos térreos para a instalação de actividades comerciais e serviços públicos, não justifica, nos edifícios existentes a manter, a alteração das fachadas no nível correspondente com uma nova relação de cheios-vazios, nem a redistribuição dos respectivos vãos ou a substituição das suas cantarias.

5 — Admite-se eventual transformação de vãos de janela em vãos de porta ou de montra, ressalvando-se, contudo, diferentes interpretações que sejam conveniente justificar e que se insiram no âmbito de um projecto global que envolva a totalidade do edifício ou conjunto edificado.

6 — É interdita a projecção de montras salientes das paredes da fachada.

7 — Fica interdito o envidraçado de sacadas ou varandas nas fachadas principais ou em outras viradas às vias públicas.

8 — As guardas das varandas e sacadas serão em cantaria de granito da região, em madeira ou metálicas (ferro forjado ou laminado), de desenho simples e pintadas no mesmo cromatismo das restantes caixilharias, e deverão conter elementos, prumos, verticais, de forma a impedir a utilização dos mesmos como degraus.

9 — A aplicação de vidros martelados, prensados ou biselados nas caixilharias exteriores das fachadas viradas às vias públicas, bem como a utilização de vidros coloridos, fica condicionada a aprovação da Câmara Municipal.

10 — A utilização de tijolo de vidro, vidro fosco ou martelado em painéis fixos, não constitui um vão, para qualquer efeito, nomeadamente quando está em causa o afastamento a prédios vizinhos.

Artigo 36.º

Logradouros

1 — As áreas dos lotes consagradas a logradouros destinam-se exclusivamente à utilização pelos residentes, para apoio à habitação, lazer ou estacionamento.

2 — A área ocupada por anexos e garagem, não poderá exceder os 50 m² pode ser subdividida em dois espaços, e só poderá ter um piso acima do logradouro, com cêrcea até ao máximo de 2,30 m e altura da cumeeira até a 3,50 m, relativamente ao terreno confrontante.

3 — A construção de anexos pode encostar à estrema, e nesse caso não poderá ter cobertura acessível.

4 — Desde que com finalidade agrícola, é permitida a construção de anexos com área superior à referida no ponto anterior, e com cêrcea até 2,90 m.

5 — Sempre que possível, o logradouro será arborizado e ajardinado, de tal forma que a visualização dos anexos e garagem seja absorvida pela intercalação de vegetação apropriada.

6 — Cada logradouro deverá possuir, pelo menos, uma árvore com porte mínimo de metade da altura do edifício mais alto.

7 — Os acessos dos logradouros à via pública e a partir desta, estão sujeitos a licença e ao pagamento da taxa prevista na Tabela de taxas.

Artigo 37.º

Cores/Fachadas

1 — As cores a aplicar no exterior das construções deverão ser preferencialmente de tons leves, predominando o branco, bege, amarelos ocres e outras a aprovar previamente pela Câmara Municipal.

2 — Devem as edificações situadas no Centro Histórico ser pintadas nas seguintes cores:

a) Fachadas — branca, ocre amarelo, ocre azul ou ocre vermelho, verde água, rosa velho, e outras a aprovar pela Câmara Municipal e IGESPAR.

b) Caixilharias — Conforme referido no artigo 36.º

Artigo 38.º

Mobiliário urbano

1 — O mobiliário urbano será instalado de acordo com a localização, tipologia e características definidas pela Câmara Municipal, tendo como preocupação a resposta às necessidades dos utentes da via pública e apresentando uma uniformidade em todo o concelho.

2 — A Câmara Municipal poderá, ainda, autorizar as entidades privadas exploradoras de empreendimentos de interesse público, a instalar mobiliário fixo ou provisório suplementar, desde que esses elementos:

a) Tenham as características semelhantes às referidas no número anterior, e sejam previamente submetidos, bem como a sua localização, à aprovação da Câmara Municipal;

b) Não constituam entrave para os serviços públicos de segurança, nem obstáculo prejudicial ao normal movimento de peões e veículos nem, ainda, perturbem as funções de vivência dos moradores locais;

c) Tenham a conservação e manutenção asseguradas pelos interessados que promovam a instalação.

3 — O mobiliário urbano no Centro Histórico será regulamentado particularmente em regulamento próprio.

Artigo 39.º

Antenas

1 — Só será autorizada a colocação de um único sistema de recepção dos vários sinais de audiovisuais, cuja localização deverá constar do projecto de licenciamento.

2 — A aplicação de antenas parabólicas dentro dos perímetros urbanos da Vila e das Freguesias com Planos de Urbanização e das zonas de protecção a imóveis classificados, ficam condicionados a aprovação pela Câmara Municipal. Nas restantes áreas, deverão ser estas antenas colocadas em locais de reduzido impacto visual e preferencialmente enquadradas por outros elementos arquitectónicos e paisagísticos.

3 — A Câmara Municipal poderá proibir a existência de antenas parabólicas já existentes no Centro Histórico da Vila e perímetros de imóveis classificados, quando prejudiquem o bom aspecto destes conjuntos.

4 — Quando no Centro Histórico exista rede de televisão por cabo, será proibida a colocação de todas as antenas de televisão exteriores, incluindo as parabólicas.

Artigo 40.º

Muros de vedação

1 — A construção de novas edificações obriga à libertação de uma faixa de terreno, a partir do limite da propriedade, de forma a garantir as larguras mínimas referidas no número seguinte, sem prejuízo da existência de vedações dentro da faixa a libertar:

2:

- a) Em estradas municipais — 5,00 m ao eixo da via.
- b) Em caminhos municipais — 4,00 m ao eixo da via.
- c) Em caminhos vicinais — 3,00 m ao eixo da via.

3 — À largura referida no número anterior acrescerá a medida correspondente à altura do muro de vedação, quando pretendido.

4 — Situações de talude que dificultem a aplicação dos números anteriores serão ponderadas caso a caso pela Câmara Municipal, depois de devidamente fundamentadas pelo requerente.

3 — Situações de excepção, como as previstas no artigo 24.º do regulamento do PDM, só poderão ser consideradas após fundamentação suficiente, atendendo ao valor patrimonial dos muros já existentes e às características das vias.

4 — A aplicação de painéis opacos sobre os muros de vedação confinantes com as vias públicas submete-se às regras dos números anteriores.

5 — A altura dos muros de vedação à face das vias públicas pode ser elevada com sebes vivas, gradeamentos metálicos, ou outro material que se considere adequado, desde que se enquadre no local e não limitem os direitos de terceiros, e não constituam obstáculo à visibilidade e segurança rodoviárias.

6 — Os muros de vedação entre propriedades não podem exceder a altura de 2,00 metros, a contar da cota mais elevada do terreno.

7 — Quando haja interesse na defesa de valores paisagísticos, de interesse artístico ou turístico pode a Câmara Municipal impor a redução da altura dos muros e, inclusivamente, a supressão de sebes, gradeamentos ou redes ou, com a mesma justificação autorizar muros de maior altura, quando a sua função de suporte de terras ou a função estética o aconselhe.

Artigo 41.º

Estacionamento

1 — Fica obrigado o proprietário de nova edificação, ou de novas fracções, a criar:

- a) Um lugar de estacionamento público de apoio, por cada habitação, com as dimensões mínimas de 5,00 m x 2,50 m;
- b) Cinco lugares, no caso de estabelecimentos comerciais e ou de serviços;
- c) Um número de lugares a estabelecer pela Câmara Municipal, caso seja para indústria;
- d) O mínimo de oito lugares para estabelecimentos de restauração e bebidas.

2 — Cada lugar de estacionamento terá as dimensões mínimas de 5,00 m x 2,50 m, e será pavimentado de acordo com a pavimentação do arruamento adjacente ou, em calçada.

3 — Em casos excepcionais de impossibilidade de criação dos lugares de estacionamento referidos em 1 e em situações devidamente justificadas poderá a Câmara Municipal dispensar da criação dos mesmos, devendo, contudo, o requerente pagar à Câmara Municipal uma compensação correspondente ao número de lugares de estacionamento não criados, a multiplicar por 15 m² e pelo valor previsto na formula do artigo 26.º

4 — Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 41.º, e quando se trate de habitação, não se aplica o disposto na alínea a) do n.º 1 deste artigo.

5 — Em caso de alterações de uso, é contabilizado o n.º de lugares a que o actual corresponde nos termos do n.º 1, devendo criar o n.º de lugares que resultar da diferença para o novo uso pretendido.

Artigo 42.º

Arruamentos e áreas públicas — Penalizações

1 — Não é permitida a utilização de áreas públicas nomeadamente dos arruamentos adjacentes a instalações industriais ou a oficinas existentes, casas de comércio, armazéns, equipamentos públicos ou privados ou à própria habitação, para complemento das suas actividades, particularmente para depósito ou acumulação de materiais, desperdícios e lixos, sem autorização expressa da Câmara Municipal. O desrespeito por esta disposição, constitui contra-ordenação punível com coima graduada de 249,50 €, até ao máximo de 3.741,00 €, no caso de pessoa singular, ou até 44.892,00 €, no caso de pessoa colectiva.

2 — Em todo o caso, fica obrigado o infractor, a repor a situação anterior à infracção.

Artigo 43.º

Zonas verdes — Penalizações

1 — É proibido o arranque de árvores das espécies florestais de grande porte, bem como o derrube de árvores em maciço, sem a expressa autorização da Câmara Municipal.

2 — Constitui contra-ordenação o abandono ou despejo de detritos, depósito de materiais ou qualquer tipo de entulho nas zonas verdes e margens das vias municipais ou em qualquer outro local que, pela sua localização, possa criar situações de insalubridade ou falta de higiene pública ou a terceiros, punível com coima graduada de 249,50 €, até ao máximo de 3.741,00 €, no caso de pessoa singular, ou até 44.892,00 €, no caso de pessoa colectiva.

3 — Em todo o caso, será imputado ao infractor a situação anterior à infracção.

Artigo 44.º

Lotes industriais

1 — Os lotes industriais a criar deverão ser obrigatoriamente envolvidos por cortinas verdes de protecção; Estas intervenções devem ser executadas de modo a que a intervenção tenha o menor impacto visual e acústico no meio envolvente onde se insere, devendo estas condicionantes ser expressas nas memórias descritivas dos respectivos projectos ou planos de loteamentos industriais.

2 — A utilização industrial dentro de áreas sensíveis, deverá ser regulamentada por forma a não serem produzidos fumos, ruídos, cheiros e resíduos (sólidos ou líquidos), que possam ser objecto de insalubridade.

Artigo 45.º

Tapumes, amassadouros, entulhos e andaimes

1 — Em todas as obras confinantes com a via pública, é obrigatória a montagem de tapumes ou resguardos, que tornem inacessível aos transeuntes a área destinada aos trabalhos, cuja distância à fachada será determinada pelos serviços de obras. É igualmente obrigatória a montagem de condutas para condução de resíduos e entulhos, quando os trabalhos a executar o justifiquem. O amassadouro e depósito de entulhos ficarão no interior do tapume.

2 — Os tapumes devem ser:

- a) Em material resistente, de preferência metálicos, com desenho e execução cuidada;
- b) Ter a altura mínima de 2,20 m, devendo existir uma faixa opaca de, pelo menos, 0,50 m em toda a extensão que impeça a saída ou escorrência de materiais para a via pública;
- c) Ter portas de acesso de abrir para dentro;
- d) Ter cabeceiras pintadas com faixas reflectoras alternadas, de cor branca e vermelha e com sinalização nocturna luminosa;
- e) Quando necessário, deve ser prevista a construção de passagem pedonal, com a largura mínima de 1,00 m, devidamente protegida com prumos e corrimão em tubo redondo metálico, com pintura a branco e vermelho, interligada com o passeio a fim de assegurar a continuidade do percurso e a utilização por pessoas de mobilidade condicionada, com altura mínima de 90 cm.

3 — Nas ruas onde existam bocas de incêndio ou de rega, os tapumes são executados de modo a que aquelas fiquem acessíveis a partir da via pública.

4 — É proibido utilizar o espaço exterior ao tapume, excepto em operações de carga e descarga e para a colocação de contentores destinados ao depósito de entulho.

5 — Todas as máquinas equipamentos e materiais utilizados na execução das obras, bem como os amassadouros e depósitos de entulhos, devem ser colocados no interior do tapume.

6 — Os entulhos devem ser vazados através de conduta fechada e recebidos em recipientes fechados, e devidamente regados de forma a evitar poeiras para a via pública e prédios circundantes.

7 — Em todas as obras, quer no interior dos edifícios situados em talhões ou propriedades que confinem com a via pública, e para as quais não seja exigida a implementação de tapumes e ou andaimes, será obrigatória a colocação de balizas de madeira, de comprimento não inferior a 2,00 m, obliquamente encostadas da rua para a parede, e a estas fixadas. Estas balizas, serão pelo menos duas, distarão umas dos outros 10,00 m no máximo, e serão pintadas às listas vermelhas e brancas, alternadas.

8 — Os andaimes devem ser revestidos na vertical, a toda a altura, pelo lado de fora e nas cabeceiras, com rede de malha fina ou telas plásticas que, com segurança, impeçam a queda de materiais, detritos ou quaisquer utensílios para fora da sua prumada.

8 — É proibido caldear cal na via pública.

9 — Concluída qualquer obra, ainda que não acabado o prazo das respectivas licença ou autorização, ou caducado estas, será removido imediatamente da via pública o amassadouro e entulho e, no prazo de cinco dias, o tapume e materiais respectivos.

10 — Deverá existir em todas as obras um plano de higiene segurança e saúde, elaborado “na observância das prescrições de segurança e saúde no trabalho a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis no que respeita a todos os trabalhos de construção de edifícios e de engenharia civil”, nos termos da legislação em vigor aplicável, nomeadamente do Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro, do Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de Junho, do Decreto-Lei n.º 155/95, de 1 de Julho, do Decreto-Lei n.º 26/94, de 1 de Fevereiro, da Portaria n.º 1171/95, de 25 de Setembro, da Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de Dezembro e da Portaria n.º 101/96, de 3 de Abril, bem como indicações das medidas de precaução e normas de segurança a seguir relativamente à utilização de vestuário, andaimes, guias e outros equipamentos em uso na obra.

11 — Não poderá ser iniciada qualquer obra sem possuir o adequado seguro contra acidentes de trabalho e danos causados a terceiros.

12 — Ocupação da via pública por motivo de obras

a) A ocupação de espaço públicos por motivos de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro IX da tabela anexa ao presente regulamento.

b) O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou autorizações relativas às obras a que se reportam.

c) No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou autorização, ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo solicitado pelo interessado.

13 — A produção de pó, lama ou de outra circunstância que possa criar situações de insalubridade ou falta de higiene pública ou a terceiros, será punível com coima graduada de 249,50 €, até ao máximo de 3.741,00 €, no caso de pessoa singular, ou até 44.892,00 €, no caso de pessoa colectiva

Artigo 46.º

Da conservação dos edifícios

1 — Todos os proprietários dos edifícios situados dentro do perímetro da zona urbana da Vila são obrigados, de quatro em quatro anos, a mandar reparar, caiar, pintar ou lavar as fachadas anteriores, posteriores e laterais, as empenas e telhados ou coberturas de edificações, bem como dos muros de vedação, barracões, telheiros, etc., sendo esta obrigação de oito em oito anos nas edificações sitas no resto do concelho.

2 — Juntamente com as reparações a que se refere este artigo, serão reparadas as canalizações tanto interiores como exteriores de esgotos e de escoamento de águas pluviais; as escadas e quaisquer passagens de serventia do prédio; lavadas e reparadas as cantarias, azulejos e todos os revestimentos e motivos de ornamentação dos prédios; pintadas as portas, caixilhos, portadas e persianas, bem como os respectivos aros e gradeamentos, tanto nas fachadas como nos muros de vedação, e bem assim serão feitas as reparações e beneficiações interiores necessárias para manter as edificações em boas condições de utilização.

3 — A execução destas obras não carece de licenciamento ou autorização, mas de simples participação, estando sujeitas ao disposto no artigo anterior, quando aplicável.

4 — A Câmara Municipal notificará, com antecedência de 45 dias o proprietário dos edifícios em que se devem fazer as obras referidas nos números 1 e 2 deste artigo.

5 — Quando as obras não forem convenientemente executadas, serão os responsáveis intimados a fazê-las novamente e nos devidos termos.

6 — Pode ser concedida prorrogação do prazo referido no número 1, quando a requerimento do interessado, a vistoria verifique ser satisfatório o estado de conservação do edifício.

Artigo 47.º

Sanções

A execução de quaisquer obras ou trabalhos em violação das disposições deste regulamento, não previstas em artigo próprio, constitui contra-ordenação punível com coima graduada de 249,40 €, até ao máximo de 3.741,00 €, no caso de pessoa singular, ou até 44.892,00 €, no caso de pessoa colectiva.

Artigo 48.º

Omissões

A qualquer situação não prevista no presente regulamento, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.

Artigo 49.º

Estradas e caminhos

Ficam sujeitos ao disposto no Regulamento Geral de Estradas e Caminhos Municipais às disposições contidas nos Planos de Ordenamento em vigor, e ao previsto no presente regulamento, quando aplicável.

Artigo 50.º

Vistorias

A realização de vistorias por motivo da realização de obras, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas na tabela de taxas.

Artigo 51.º

Remuneração de peritos não funcionários municipais

1 — Será efectuada tendo em conta a natureza da vistoria, de acordo com o estabelecido na tabela de taxas ou o previsto em legislação própria.

2 — A liquidação será efectuada na Câmara Municipal, e esta efectuará a transferência para os peritos ou, para as instituições que estes eventualmente representem.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e complementares

Artigo 52.º

Actualização

1 — As taxas previstas no presente regulamento e respectiva tabela serão actualizadas anualmente, por aplicação do Índice de Preços do

Consumidor, sem habitação, correspondente aos últimos doze meses para os quais existam valores disponíveis à data de 30 de Novembro, determinados pelo INE.

2 — O valor actualizado, será arredondado para o múltiplo de cinco cêntimos de Euro, imediatamente superior.

Artigo 53.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Artigo 54.º

Erro na liquidação

1 — Quando na liquidação das taxas se verificar que ocorreram erros ou omissões das quais resultaram prejuízo para o Município, promover-se-á de imediato a liquidação adicional.

2 — O devedor será notificado para, no prazo de 15 dias pagar a diferença, sob pena de não o fazendo se proceder à cobrança coerciva.

3 — Da notificação deverão constar ainda os fundamentos da liquidação adicional e o seu montante.

4 — Quando se verificar que tenha sido liquidada quantia superior à devida e não tenham ainda decorridos cinco anos sobre o pagamento, deverão os serviços oficiosamente promover, mediante despacho do Presidente da Câmara, a restituição ao interessado da importância indevidamente paga, acrescida dos juros à taxa da Euribor a 12 meses.

Artigo 55.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Artigo 56.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento consideram-se revogados o Regulamento Municipal de Edificações do Concelho de Ponte de Lima.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Regulamento n.º 226/2008

Torna público que, após audiência e apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso da competência referida na alínea a) n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, na sua sessão ordinária realizada no dia 18 de Abril de 2008, sob proposta da Câmara Municipal tomada na reunião de 3 de Março de 2008, aprovou a alteração do Regulamento de Venda dos Lotes de Terreno destinados a Habitação na Urbanização da Massa em São João de Lobrigos, que entrará em vigor 15 dias após a publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

21 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

Regulamento de Venda dos Lotes de Terreno destinados a Habitação na Urbanização da Massa em São João de Lobrigos

Artigo 14.º

Os lotes de terreno destinam-se a habitação em banda contínua, sendo o seu custo de 25 euros (vinte e cinco euros) por metro quadrado.

Regulamento n.º 227/2008

Francisco José Guedes Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião:

Torna público que, após audiência e apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, no uso da

competência referida na alínea a) n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, na sua sessão ordinária realizada no dia 18 de Abril de 2008, sob proposta da Câmara Municipal tomada na reunião de 17 de Março de 2008, aprovou a Alteração do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças — Capítulo VIII (Aproveitamento de Bens destinados a Utilização do Público), que

entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série. Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

21 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

Regulamento e tabela de taxas e licenças

CAPÍTULO VIII

Aproveitamento de bens destinados a utilização do público

Utilização das instalações do complexo municipal de piscinas de Santa Marta de Penaguião

(Artigo 5.º do Regulamento Interno) — 2008

Artigo 46.º

Piscina Municipal Exterior:

	Proposta para vigorar em 2008	
	PVP	Preço aluno
1 — Estabelecimentos de ensino oficial:		
Em períodos de aulas, durante a manhã e desde que solicitado pelo respectivo órgão de gestão da escola e com oito dias de antecedência e devidamente autorizado pela Câmara Municipal:		
a) Pré escolar — desde que acompanhados por 1 adulto por cada 10 alunos	10,00 €	1,00 €
b) 1.º ciclo — desde que acompanhados por 1 adulto por cada 12 alunos	13,20 €	1,32 €
c) 2.º ciclo — desde que acompanhados por 1 adulto por cada 14	16,80 €	1,68 €
d) 3.º ciclo — desde que acompanhados por 1 adulto por cada 16 alunos	20,80 €	2,08 €
e) Secundário — desde que acompanhados por 1 adulto por cada 18 alunos	25,00 €	2,50 €
2 — Estabelecimentos de ensino particular:		
Em períodos de aulas, durante a manhã e desde que solicitado pelo respectivo órgão de gestão da escola e com oito dias de antecedência e devidamente autorizado pela Câmara Municipal:		
a) Pré escolar — desde que acompanhados por 1 adulto por cada 10 alunos	11,00 €	1,10 €
b) 1.º ciclo — desde que acompanhados por 1 adulto por cada 12 alunos	14,40 €	1,20 €
c) 2.º ciclo — desde que acompanhados por 1 adulto por cada 14 alunos	18,20 €	1,30 €
d) 3.º ciclo — desde que acompanhados por 1 adulto por cada 16 alunos	22,40 €	1,40 €
e) Secundário — desde que acompanhados por 1 adulto por cada 18 alunos	27,00 €	1,50 €
3 — Comunidade em geral:		
a) Bebés — até aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por 1 adulto:		
- de segunda a sexta-feira	Grátis	
- sábados, domingos e feriados	Grátis	
b) Crianças — dos 4 aos 11 anos, obrigatoriamente acompanhados por 1 adulto:		
- de segunda a sexta-feira	1,40 €	
- de segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	0,70 €	
- sábados, domingos e feriados	1,90 €	
c) Jovens — dos 12 aos 17:		
- de segunda a sexta-feira	2,70 €	
- de segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,50 €	
- sábados, domingos e feriados	3,20 €	
d) Possuidores de cartão jovem:		
Jovens — dos 12 aos 17:		
— de segunda a sexta-feira	1,90 €	
— de segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,00 €	
— sábados, domingos e feriados	2,40 €	
Adultos — 18 aos 25 anos:		
— de segunda a sexta-feira	2,40 €	
— de segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,35 €	
— sábados, domingos e feriados	2,90 €	
e) Adultos — 18 e mais anos:		
- de segunda a sexta-feira	2,90 €	
- de segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,60 €	
- sábados, domingos e feriados	3,40 €	
f) Gerontes — 60 e mais anos — incluindo possuidores do cartão + 65:		
- de segunda a sexta-feira	1,90 €	
- de segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	1,00 €	
- sábados, domingos e feriados	2,40 €	
g) Reformados:		
- de segunda a sexta-feira	1,50 €	
- de segunda a sexta-feira (a partir das 17:30 horas)	0,80 €	
- sábados, domingos e feriados	2,00 €	

Artigo 47.º

Piscina Municipal Interior:
Por cada período de 45 minutos:

	Proposta para vigorar em 2008	
	PVP	Preço aluno
1 — Estabelecimentos de ensino oficial:		
a) Pré escolar e 1.º ciclo:		
- Projecto natação da CMSMP — por mês:		
- Alunos muito carenciados	2,00 €	
- Alunos carenciados	4,50 €	
- Alunos não carenciados	7,00 €	
- Outros projectos—máximo 12 alunos por pista e 1 responsável — por turma	13,20 €	
b) 2.º/3.º ciclo — máximo 12 alunos por pista e 1 responsável por turma — por turma	19,70 €	
c) Secundário — máximo 12 alunos por pista e 1 responsável por turma — por turma	20,40 €	
2 — Estabelecimentos de ensino particular:		
a) Pré escolar e 1.º ciclo:		
- Projecto natação da CMSMP — por mês	8,00 €	
- Outros projectos—máximo 12 alunos por pista e 1 responsável — por turma	15,00 €	
b) 2.º/3.º ciclo — máximo 12 alunos por pista e 1 responsável por turma — por turma	21,60 €	
c) Secundário — máximo 12 alunos por pista e 1 responsável por turma — por turma	24,00 €	
3 — Entidades colectivas (desportivas ou culturais) — por pista:		
a) Do concelho — máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	15,60 €	
b) Outros concelhos—máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	24,00 €	
4 — Outros organismos e entidades — por pista:		
a) Do concelho — máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	21,60 €	
b) Outros concelhos—máximo 12 alunos por pista e 1 responsável	24,00 €	
5 — Banhos livres:		
a) Bebés — até aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por 1 adulto	Grátis	
b) Crianças — dos 4 aos 11 anos, obrigatoriamente acompanhados por 1 adulto	1,25 €	
c) Jovens — dos 12 aos 17 anos	1,70 €	
d) Possuidores de cartão jovem:		
Jovens — dos 12 aos 17	1,50 €	
Adultos — 18 e mais anos	1,70 €	
e) Adultos — 18 e mais anos	1,90 €	
f) Gerontes — 60 e mais anos — incluindo possuidores do cartão + 65	1,40 €	
g) Reformados	1,20 €	
h) 10 entradas de banhos livres:		
Crianças	11,00 €	
Jovens	15,00 €	
Adultos	18,00 €	
Gerontes	12,00 €	
Reformados	11,00 €	
6 — Classes de bebés (dos 12 aos 48 meses, obrigatoriamente acompanhados por 1 adulto — adulto acompanhante grátis) — por mês:		
a) Bebés — (1 vez por semana), obrigatoriamente acompanhados por 1 adulto	10,00 €	
b) Bebés — (2 vezes por semana) obrigatoriamente acompanhados por 1 adulto	17,00 €	
7 — Classes de hidroginástica — por mês (inclui portadores de cartão jovem e cartão + 65):		
2 vezes por semana:		
a) Jovens — dos 12 aos 17	18,00 €	
b) Adultos — 18 e mais anos	20,00 €	
c) Gerontes — 60 e mais anos — incluindo possuidores do cartão + 65	19,00 €	
d) Reformados	18,50 €	
1 vez por semana (sábado) — mês:		
a) Jovens — dos 12 aos 17	10,50 €	
b) Adultos — 18 e mais anos	12,00 €	
c) Gerontes — 60 e mais anos — incluindo possuidores do cartão + 65	11,00 €	
d) Reformados	10,70 €	
Aulas avulso (em horários não preenchidos)		
a) Jovens — dos 12 aos 17	3,15 €	
b) Adultos — Maiores de 18 anos	3,50 €	
c) Gerontes — 60 e mais anos — incluindo possuidores do cartão + 65	3,25 €	
d) Reformados	3,20 €	
8 — Classes de natação — por mês (inclui portadores de cartão jovem e cartão + 65):		
(2 vezes por semana):		
a) Crianças — dos 4 aos 11 anos	16,00 €	
b) Jovens — dos 12 aos 17	18,00 €	
c) Adultos — 18 e mais anos	20,00 €	
d) Gerontes — 65 e mais anos	19,00 €	
d) Reformados	18,50 €	
9 — Competição		
a) Menores de 18 anos	18,00 €	
b) Maiores de 18 anos	22,00 €	
10 — Condições especiais (relativas às classes de natação e hidroginástica)		
Casal		
- Casal + 1 filho menor de 18 anos	37,00 €	
- Casal + 2 filhos menores de 18 anos	50,00 €	
- Casal + 2 filhos menores de 18 anos	64,00 €	

	Proposta para vigorar em 2008	
	PVP	Preço aluno
- Casal + 3 filhos menores de 18 anos	75,00 €	
- Pai ou Mãe + 1 filho menor de 18 anos	33,00 €	
- Pai ou Mãe + 2 filhos menores de 18 anos	47,00 €	
- Pai ou Mãe + 3 filhos menores de 18 anos	60,00 €	
- 2 irmãos menores de 18 anos	30,50 €	
- 3 irmãos menores de 18 anos	45,00 €	
11 — Atendimento Personalizado ao utente:		
Nutrição — Check-up Saúde/Qualidade de Vida:		
- 1.ª Consulta	40,00 €	
- 2.ª Consulta / Seguintes	30,00 €	
Massagem (por sessão)	8,00 €	
Natação terapêutica — por mês:		
- 1 vez por semana	18,00 €	
- 2 vezes por semana	30,00 €	
Natação Obstétrica — grávidas (mês):		
- 1 vez por semana	18,00 €	
- 2 vezes por semana	30,00 €	
Yoga — 1 vez por semana:		
- Classe de yoga:		
- Para utentes dos outros serviços de classes — mês	10,00 €	
- Para não utentes dos outros serviços de classes — mês	15,00 €	
- Aulas avulso de yoga:		
- Para utentes dos outros serviços de classes — mês	3,50 €	
- Para não utentes dos outros serviços de classes — mês	5,00 €	
12 — Taxa de Retardatário (para quem não pagou a mensalidade dentro do prazo fixado, ficando sujeito a vaga no horário).	5,00 €	
13 — Taxa de Reinscrição (para quem eventualmente tenha desistido ao longo da época e pretenda entretanto voltar a frequentar as actividades ao longo da mesma).	8,00 €	
14 — Touca (silicone)	5,00 €	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 13786/2008

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, torna-se público que se procedeu à renovação dos contratos a termo resolutivo certo, com os contratados abaixo indicados, nos termos do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

Miriam Pinto Ferreira — Auxiliar dos Serviços Gerais, por mais 3 anos
Almiro Coelho Almeida — Auxiliar dos Serviços Gerais, por mais 3 anos
Zita Regina Leal Neto — Técnica Superior de 2.ª Classe, Arquitecta Paisagística, por mais 1 ano

22 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Oliveira Costa*.

300253573

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO

Declaração n.º 170/2008

Declaração de utilidade pública

No cumprimento do disposto no artigo 17.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, se torna público que foi aprovada em Conselho do Governo Regional dos Açores reunido em Ponta Delgada, em 03 de Abril de 2008, a Resolução n.º 58/2008, publicada na 1.ª série do Jornal Oficial, n.º 73, de 16 de Abril de 2008, declarando a utilidade pública, para efeitos de expropriação, do prédio urbano sito na Rua do Poço, Freguesia e Concelho de São Roque do Pico, composto por uma casa de dois andares, com 65 m² e quintal com 121 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 418, omissão na Conservatória do Registo Predial, confrontando a Norte com João Daniel, a Sul com a Estrada Regional, a Nascente com Júlia Augusta de Brum e a Poente com Canada de Servidão, propriedade de João Carlos e outros, conforme consta da certidão de teor matricial.

É intenção da Autarquia recuperar e adaptar o referido prédio, com o fim de ser utilizado como Centro de Exposições.

17 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Neves da Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA

Aviso n.º 13787/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do senhor presidente da Câmara, datado de 18 de Fevereiro de 2008, ao abrigo do disposto no artigo da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, aplicada à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei 104/2006, de 07/06, foram renovadas as comissões de serviço, por mais três anos, com efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2008, dos dirigentes abaixo mencionados:

Aníbal Jorge Gonçalves Antunes, Chefe de Divisão de Desporto e Juventude;

Francisco Ferreira Souto, Chefe de Divisão de Obras Municipais;
Gilda Santos Correia Pinto, Chefe de Divisão de Cultura e Turismo;

Silvia Regina Ferreira Gião, Chefe de Divisão de Ambiente e Espaços Urbanos.

A renovação das comissões de serviço fundamentam-se nas actividades desenvolvidas e nos resultados obtidos por terem demonstrado um bom desempenho dos referidos dirigentes.

7 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Bernardino Manuel de Vasconcelos*.

300254423

Aviso n.º 13788/2008

Torna-se público que, por meus despachos datados de 17 de Abril de 2008, foram nomeados definitivamente nas respectivas categorias os candidatos abaixo descritos, aprovados nos concursos cujas listas de classificação foram publicitadas por afixação no *placard* da Secção de Recursos Humanos, sito no Edifício Nova Trofa:

José Maria Pinto de Sousa, Técnico Superior Principal, da carreira de Técnico de Superior de Engenharia Civil;

João Filipe Pacheco de Almeida, Técnico Superior Principal, da carreira de Técnico de Superior de Arquitectura;

António Pedro da Silva Oliveira, Técnico Superior de 1.ª classe da carreira de Técnico Superior de Higiene e Segurança do Trabalho;

Felicidade Perpétua Pinheiro de Oliveira, Técnico Superior de 1.ª classe da carreira de Técnico Superior de Arquitectura;

Luís José Correia de Araújo, Técnico Profissional Especialista Principal, da carreira de Fiscal Técnico de Electricidade;

Vítor Manuel Oliveira Lemos, Técnico Profissional Especialista Principal, da carreira de Técnico Profissional de Construção Civil;

Carla Alexandra Gonçalves da Silva Moura, Técnico Profissional Principal, da carreira de Técnico Profissional de Arquivo;

Cláudia Raquel Pereira Pinho, Técnico Profissional de 1.ª Classe, da carreira de Técnico Profissional de Contabilidade.

Os candidatos dispõem de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso para declarar a aceitação do lugar para que foram nomeados. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

18 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Bernardino Manuel de Vasconcelos*.

300254448

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

Aviso n.º 13789/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que na sequência da aplicação da medida de aposentação compulsiva à funcionária Maria Eugénia Moreira Miguel dos Santos Cruz, ficou vago o cargo de chefe de repartição de recursos humanos do quadro privativo do Município de Valpaços.

10 de Julho de 2003. — O Presidente da Câmara, *Francisco Baptista Tavares*.

3000109768

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Rectificação n.º 990/2008

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223 de 20 de Novembro de 2006 (parte especial), pág. 26 275. Na linha 7 do aviso, onde se lê «...Graça Saraiva, Rui Miguel Lima...» deve ler-se «...Graça Saraiva, Torcato da Costa Marques, Rui Miguel Lima...»

21 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Mário Almeida*.

1000310626

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 13790/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 10 de Março de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao Loteamento Municipal de Bustes, localizado na rua Encosta do Sol, freguesia de Canidelo, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

14 de Março de 2008. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa*.

300254391

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Aviso n.º 13791/2008

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto de Aposentação, foram desligados do serviço para efeitos de aposentação, produzindo a vacatura dos respectivos lugares os seguintes funcionários:

Otília de Jesus da Silva Ribeiro Vale — chefe de divisão, desde 07/10/01 com a pensão de 2138,38 €.

Felizardo dos Santos Rego — encarregado (operário semiqualificado), desde 07/12/01 com a pensão de 882,57 €.

Clemente Soares da Costa — operário qualificado principal, desde 08/01/01 com a pensão de 712,73 €.

Afonso Mosca Teixeira — Encarregado (Operário Qualificado), desde 08/02/01 com a pensão de 824,62 €.

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

Edital n.º 440/2008

Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei:

Torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º, conjugado com o artigo 91.º ambos da Lei n.º 69/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a alteração da tabela de taxas e licenças da Câmara Municipal de Vila de Rei, aprovada na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 17 de Fevereiro de 2006 e homologada pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de 24 de Fevereiro de 2006, após ter sido previamente publicitada em inquérito público durante 30 dias, através de edital publicado no apêndice n.º 163 à 2.ª série, n.º 243 do *Diário da República*, de 21 de Dezembro de 2005, não tendo sido apresentada contra a mesma qualquer reclamação, ou sugestão.

Estando assim cumpridos todos os requisitos materiais, orgânicos e formais, seguidamente se publica a mencionada Alteração, para que todos os interessados dela tenham conhecimento, nos termos da legislação em vigor.

6 de Fevereiro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*.

Tabela de taxas e licenças

CAPÍTULO I

Taxas e serviços diversos

Artigo 1.º

Prestação de serviços e concessão de documentos

22 — Venda de Livros

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f) Venda do Livro “contrastes e transformações em Vila de Rei 1974-2004” — € 9,52.

3000223358

JUNTA DE FREGUESIA DE RIO DE MOURO

Aviso n.º 13792/2008

Apreciação Pública do Projecto de Regulamento do Cemitério

Filipe Gonçalo de Faria Santos, Presidente da Junta de Freguesia de Rio de Mouro, torna público, de harmonia com as deliberações da Junta de Freguesia de Rio de Mouro de 17/04/2008, e da Assembleia de Freguesia de Rio de Mouro de 18/04/2008, que nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo ter sido introduzido em apreciação pública o Projecto de Regulamento do Cemitério, a qual decorrerá até 27 de Maio de 2008.

O documento encontra-se disponível para consulta no *site* da Junta de Freguesia, em www.jf-riodemouro.pt, na sede da Junta de Freguesia, sita na Rua Oscar Monteiro Torres, 19-A, em Rio de Mouro de 2.ª a 6.ª Feira das 9h às 13h e das 15h às 19h e no Cemitério Paroquial de Rio de Mouro, sito na Rua de Ouressa, de 2.ª a 6.ª Feira das 9h às 13h e das 14h às 16h e 30m

No decurso daquele prazo podem os interessados remeter quaisquer sugestões para a morada da sede da Junta de Freguesia, sita na Rua Oscar Monteiro Torres, 19-A, em Rio de Mouro ou para o *e-mail* geral@jf-riodemouro.pt.

23 de Abril de 2008. — O Presidente, *Filipe Gonçalo de Faria Santos*.

300253638

JUNTA DE FREGUESIA DE SARNADAS DE RÓDÃO

Aviso n.º 13793/2008

Torna-se público o presente quadro de pessoal, submetido e aprovado pela Assembleia de Freguesia realizada em 18 de Abril de 2008.

Alteração ao quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Sarnadas de Ródão

Grupo de pessoal	Carreira/categoria	Escalaões								Quadro actual		A extinguir	A criar	Total do quadro
		1	2	3	4	5	6	7	8	Provido	Vago			
Auxiliar	Cantoneiro de Limpeza . . .	155	165	181	194	214	228			1	—	—	—	1
	Coveiro	155	165	181	194	214	228			1	—	—	—	1
	Auxiliar Administrativo . . .	128	137	146	155	170	184	199	214	1	—	1	—	0
Administrativo . . .	Assistente Administrativo	199	209	218	228	238	249			—	—	—	1	1

22 de Abril de 2008. — O Presidente, *José António Monteiro Sobreira*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 13794/2008

Torna-se público que, em reunião de 20.03.2008, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures, foi deliberado nomear na categoria de Desenhador de 2.ª classe, a candidata aprovada no Concurso Externo de Ingresso para provimento de 1 lugar daquela

categoria, cujo aviso de abertura n.º 12823/2007 foi publicado no *Diário da República* n.º 135, 2.ª série de 16.07.2007: Mafalda Silva Lopes.

Processo não sujeito a Visto do Tribunal de Contas.

A nomeada deverá assinar o Termo de Posse, no prazo de 20 dias úteis, contado do dia útil seguinte à data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

24 de Abril de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista*.

300254618



PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Assembleia da República
Endereço postal:
Palácio de São Bento, Largo das Cortes.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1249-068
País:
Portugal.
Telefone:
213917000
Correio Electrónico:
Correio.Geral@ar.parlamento.pt
Fax:
213917440
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
<http://www.parlamento.pt/>
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.I
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Outro: preencher anexo A.III

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de remodelação da cozinha e de reestruturação da caixa do elevador n.º 12 do Palácio de São Bento.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras.

Execução.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Referido no ponto I.1.

Código NUTS: PT171

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Execução dos trabalhos de construção civil com o objectivo de remodelar a cozinha e reestruturar da caixa do elevador n.º 12 no Palácio de São Bento, conforme memória descritiva e justificativa do projecto de execução.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45262700

Objectos complementares

Vocabulário principal: 45313100

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Valor estimado, sem IVA: 514.197,28.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O adjudicatário prestará caução no valor de 5% do preço da empreitada, nos termos do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por preço global, nos termos do artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Os trabalhos serão pagos nos termos dos artigos 202.º a 208.º do mesmo diploma, em prestações mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico ou consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.

b) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

c) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

d) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

b) Cópia dos impressos modelo 22 relativos ao IRC dos últimos três exercícios incluindo balanço e demonstração de resultados.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Alvará de empreiteiro (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo IMOPPI/INCI, contendo as autorizações referente a habilitação de Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional da 1ª categoria (Edifícios e Património Construído), a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e às 1.ª, 2.ª, 4.ª, 5.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria; as 1.ª, 8.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria; 1.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros; ou, caso o concorrente não tenha sua sede no território nacional, deve apresentar os documentos exigidos no programa de concurso;

b) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente o Director técnico da empreitada e o Representante permanente do empreiteiro na obra;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea b);

d) Listas das obras executadas nos últimos cinco anos que envolvam a reabilitação/remodelação em edifícios classificados/históricos e das que envolvam trabalhos referentes a ascensores em edifícios classificados/históricos, de acordo com os quadros anexos ao programa de concurso, acompanhadas de cópias de declarações de execução de obra concluída segundo os modelos aprovados pelo IMOPPI/INCI (actuais modelos 9 ou 11);

e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutra caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Concurso público P.º N.º 8/2007.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 400.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

O custo da documentação em suporte CD-ROM tem o preço de €75 e em suporte papel tem o preço de €400. O pagamento da documentação deve realizar-se através de cheque ou numerário remetido à ordem do tesoureiro da Assembleia da República, ou remetido à cobrança. No caso de o processo ser remetido à cobrança, será ainda acrescido do custo dos respectivos portes.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 11/06/2008.

Hora: 18:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 12/06/2008

Hora: 15:00.

Lugar:

Local indicado no ponto 1.2 do Anexo A.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/04/2008.

ANEXO A: ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO**I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Designação Oficial:

Assembleia da República

Endereço postal:

Avenida de D. Carlos I, 130, 2.º

Localidade:

Lisboa.

Código Postal:

1200-651

País:

Portugal.

À atenção de:

Divisão do Aprovisionamento e Património.

Telefone:

213917145

Correio Electrónico:

DAPAT.Correio@ar.parlamento.pt

Fax:

213917005

Endereço internet (URL):

<http://www.parlamento.pt/>

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação Oficial:

Assembleia da República

Endereço postal:

Avenida de D. Carlos I, 130, 2.º

Localidade:
Lisboa.
Código Postal:
1200-651
País:
Portugal.
À atenção de:
Divisão do Aprovisionamento e Património.
Telefone:
213917145
Correio Electrónico:
DAPAT.Correio@ar.parlamento.pt
Fax:
213917005
Endereço internet (URL):
http://www.parlamento.pt/

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação Oficial:
Assembleia da República
Endereço postal:
Avenida de D. Carlos I, 130, 2.º
Localidade:
Lisboa.
Código Postal:
1200-651
País:
Portugal.
À atenção de:
Divisão do Aprovisionamento e Património.
Telefone:
213917145
Correio Electrónico:
DAPAT.Correio@ar.parlamento.pt
Fax:
213917005
Endereço internet (URL):
http://www.parlamento.pt/

23 de Abril de 2008. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

300253857

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Comando da Logística

Direcção de Aquisições

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Ministério da Defesa Nacional, Exército, Comando da Logística, Direcção de Aquisições
Endereço postal:
Avenida de Infante Santo, 49, 2.º
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1350-177
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Direcção de Aquisições
À atenção de:
epartição de Concursos e Contratos
Telefone:
213911970
Correio Electrónico:
daq-contratos@netcabo.pt
Fax:
213911971
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais

Defesa

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público N.º A711/2008.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos.

Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Depósito Geral de Material do Exército (DGME), Estrada do Infantado, 2890 Alcochete.

Código NUTS: PT171

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Aquisição de Montagem de 20 Kit's de Combate a Incêndios de primeira intervenção com equipamento de média pressão, em viaturas militares Au TG 1.9 Ton 14 IVECO 40.12 WM D 4x4.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 29851100

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Sim.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

As constantes do programa do concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As constantes do programa do concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

As constantes do programa do concurso.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As constantes do programa do concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As constantes do programa do concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

As constantes do programa do concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As constantes do programa do concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

As constantes do programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Preço — Ponderação: 70;

Prazo de Entrega — Ponderação: 30.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público N.º A711/2008.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 16/05/2008.

Hora: 16:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 50.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Pagamento antecipado em numerário, vale postal ou cheque endossado à Secção Logística da Direcção de Aquisições.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 16/05/2008.

Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 120 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 19/05/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Direcção de aquisições, Avenida de Infante Santo, 49, 2.º, Lisboa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Qualquer interessado, podendo apenas intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 24/04/2008.

24 de Abril de 2008. — O Director de Aquisições, *José de Jesus da Silva*, MGEN.

300255939

FORÇA AÉREA

Comando Logístico e Administrativo da Força Aérea

Direcção de Electrotecnia

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Ministério da Defesa Nacional

Força Aérea Portuguesa

Comando Logístico e Administrativo

Direcção de Electrotecnia

Endereço postal:

Av. Leite de Vasconcelos, 4

Edifício A, Piso 5

Alfragide

Localidade:

Amadora

Código postal:

2614-506

País:

Portugal

Telefone:

(351)214723669

Fax:

(351)214715282

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Outro: preencher anexo A.II

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais

Defesa

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento e instalação de equipamentos para interligação, em feixes hertzianos, das unidades militares de Monsanto e Montejuento

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos

Compra

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Várias unidades militares no distrito de Lisboa

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Fornecimento e instalação de equipamentos para interligação, em feixes hertzianos, das unidades militares de Monsanto e Montejuento

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 32343000

Objectos complementares

Vocabulário principal: 32344210

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Sim

II.1.8) Divisão em lotes:

Não

II.1.9) São aceites variantes:

Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 120 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO**

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do valor global do contrato, com exclusão do IVA, a prestar no momento da adjudicação

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento será efectuado nos termos do estipulado no artigo 4.º do caderno de encargos

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

As indicadas nos artigos 3.º e 10.º do Programa do Concurso

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: Os indicados no n.º 2 do artigo 10.º do Programa de Concurso

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: Os indicados no n.º 3 do artigo 10.º do Programa de Concurso

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 03/DE/08

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 18/06/2008

Hora: 16:00

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 15,00

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

O valor referido inclui o IVA e poderá ser pago em cheque, numerário, depósito ou transferência para o NIB: 0035.0085.00085400.431.69, cujo titular é o Serviço Administrativo e Financeiro, com conhecimento desta operação para o Fax (351)214712786

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 19/06/2008

Hora: 16:00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 20/06/2008

Hora: 10:00

Lugar:

Sala de concursos do CLAFa, Piso 1 do Edifício A, sito na Av. da Força Aérea Portuguesa, Alfragide

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:

Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 24/04/2008

ANEXO A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação Oficial:

Direcção de Finanças da Força Aérea

Serviço Administrativo e Financeiro

Tesouraria

Endereço postal:

Av. Leite de Vasconcelos, n.º 4

Edifício A, Piso 2

Alfragide

Localidade:

Amadora

Código Postal:

2614 506

País:

Portugal

Telefone

(351)214723620

Fax

(351)214712786

24 de Abril de 2008. — O Chefe da Aud. e Contencioso do CLAFa, em exercício, *Nuno Alberto Costa*, CAP/JUR.

300258263

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete de Estratégia e Planeamento

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social	À atenção de Secção de Aprovisionamento
Endereço Rua Castilho, 24, 7.º, direito	Código postal 1250-069
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 213114997/07	Fax 213114990
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
 Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 1 4

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Serviços de limpeza nas instalações do GEP.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Rua Castilho, 24, pisos: -3, rés-do-chão, 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º esquerdo e 7.º direito, Lisboa.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Objectos complementares	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
mentares	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início / / e/ou termo / /

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos exigidos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos exigidos no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos exigidos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referir a referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/S - de / /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de / /

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/S - de / /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de / /

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista / /

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou / dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10:00. Local: Rua Castilho, 24, 4.º, em Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

/ /

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

24 de Abril de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

300256984

Instituto da Segurança Social, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

Instituto da Segurança Social, I. P.

Endereço postal:
Rua de Rosa Araújo, 43
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1250-194
País:
Portugal

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.I
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.III

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 14.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Aquisição de serviços de limpeza para instalações do ISS, I. P.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 74740000

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 16/06/2008.

Hora: 16:30.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 24/04/2008.

ANEXO A: ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Designação Oficial:

Júri do Concurso Público Comunitário n.º 2001/2008/0016 — Departamento de Administração e Património/ISS, I. P.

Endereço postal:

Alameda de Afonso Henriques, 82, 2.º

Localidade:

Lisboa

Código Postal:

1049-076

País:

Portugal

Telefone

351 218445630

Correio Electrónico:

sonia.r.goncalves@seg-social.pt

Fax

351 218445661

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação Oficial:

Departamento de Administração e Património

Endereço postal:

Alameda de Afonso Henriques, 82, 2.º

Localidade:

Lisboa

Código Postal:

1049-076

País:
Portugal
Telefone
351 218445630
Fax
351 218445661

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação Oficial:

Departamento de Administração e Património

Endereço postal:

Alameda de Afonso Henriques 82, 2.º

Localidade:

Lisboa

Código Postal:

1049-076

País:

Portugal

Telefone

351 218445630

Fax

351 218445661

24 de Abril de 2008. — O Director de Departamento, *Antonio Pimentel Aguiar*.

300255533

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Hospital de Reynaldo dos Santos

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Hospital de Reynaldo dos Santos	À atenção de Serviço de Aprovisionamento
Endereço Rua Dr. Luís César Pereira	Código postal 2600-178
Localidade/Cidade Vila Franca de Xira	País Portugal
Telefone 263285868	Fax 263285824
Correio electrónico aprov@hvfira.min-saude.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 27

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

A fim de garantir a continuidade dos serviços, após vigência do contrato a celebrar no âmbito do presente concurso, o Hospital de Reynaldo dos Santos pode, no biénio seguinte, recorrer ao procedimento por ajuste directo com o adjudicatário, nos termos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

2 | 4 | / | 0 | 4 | / | 2 | 0 | 0 | 8

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração,
Mário de Figueiredo Bernardino.

300257915

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Estado Português através do Ministério da Educação

Endereço postal:

Avenida 5 de Outubro, 107

Localidade:

Lisboa

Código postal:

1069-018

País:

Portugal

Pontos de contacto:

Ministério da Educação

À atenção de:

Centro de Aprovisionamento Integrado

Telefone:

+ 351217811600

Correio Electrónico:

capi@sg.min-edu.pt

Fax:

+ 351217811621

Endereços internet

Endereço geral da entidade adjudicante (URL):

www.min-edu.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais

Educação

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Aquisição dos bens e serviços necessários ao fornecimento, instalação, manutenção e help-desk de apoio de quadros interactivos e videoprojectores para as escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e com ensino secundário.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos

Compra

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e com Ensino Secundário em Portugal Continental.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

O objecto do contrato abrange:

a) Fornecimento e instalação de 5.613 (cinco mil seiscentos e treze) quadros interactivos nas escolas abrangidas pelo contrato a celebrar;

b) Fornecimento e instalação de 5.613 (cinco mil seiscentos e treze) videoprojectores de curta distância necessários ao funcionamento dos quadros interactivos referidos na alínea anterior;

c) Prestação de serviços de manutenção e de apoio, através de help-desk, com a duração mínima de 3 (três) anos;

d) Opção de compra sobre uma quantidade adicional de quadros interactivos e videoprojectores e dos respectivos serviços de instalação, manutenção e help desk, nos termos definidos no caderno de encargos.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 30231200

Objectos complementares

Vocabulário principal: 33452100

Vocabulário principal: 50961110

Vocabulário principal: 72253000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

II.1.8) Divisão em lotes:

Não

II.1.9) São aceites variantes:

Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Cada proposta deve ser apresentada para a totalidade das prestações objecto do contrato.

II.2.2) Opções:

Sim

Em caso afirmativo, descrição dessas opções

Direito de opção de compra sobre uma quantidade adicional de quadros interactivos e videoprojectores e dos respectivos serviços de instalação, manutenção e help desk, a fornecer e a prestar, nos termos do caderno de encargos, no caso de o valor do contrato ser inferior ao valor máximo admitido no caderno de encargos, e até ao limite deste valor.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 40 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5 % do valor global do contrato a celebrar, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O valor máximo de adjudicação do presente procedimento concursal é de 9.000.000 € (nove milhões de euros), não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

O preço relativo à componente de fornecimento e instalação pode ser pago em mais do que uma prestação, de acordo com o plano de pagamentos apresentado na proposta do adjudicatário e com as condições definidas no caderno de encargos, mas sem pagamentos antecipados.

A última factura relativa à componente de fornecimento e instalação deve ter valor não inferior a 10 % do respectivo valor global e apenas pode ser emitida depois de concluída com sucesso a totalidade da instalação de todos os quadros interactivos e videoprojectores.

O preço pela prestação dos serviços de manutenção e de apoio em help-desk é pago mensalmente, sendo apurado a partir do valor indicado na proposta do adjudicatário e tendo por referência a efectiva prestação daqueles serviços às escolas.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Caso a adjudicação recaia sobre proposta apresentada por um agrupamento, este deve assumir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do correspondente contrato, devendo as entidades que compõem o agrupamento indicar o chefe do consórcio e conferir-lhe, no mesmo acto, e por procuração, os poderes a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, e ainda os poderes especiais para receber da entidade adjudicante e delas dar quitação quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do contrato que vier a ser celebrado.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração comprovativa de não verificação de qualquer uma das situações de impedimento previstas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

- a) Cópia das declarações de rendimentos para efeitos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas e respectivos anexos, referentes aos 3 (três) últimos exercícios, entregues pelo concorrente para efeitos fiscais, ou dos exercícios económicos findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de 3 (três), bem como comprovativos dessa apresentação.
- b) Balanço e demonstração de resultados do concorrente dos 3 (três) últimos exercícios económicos ou, no caso de ainda não terem decorrido 3 (três) exercícios económicos desde o início da actividade do concorrente, do exercício ou exercícios já concluídos;
- c) Relatório de Gestão do concorrente dos 3 (três) últimos exercícios económicos ou, no caso de ainda não terem decorrido 3 (três) exercícios económicos desde o início da actividade do concorrente, do exercício ou exercícios já concluídos;
- d) Declarações do concorrente nas quais indique, em relação aos 3 (três) últimos exercícios económicos, o volume global dos seus negócios, decomposto por unidades ou por actividades, em especial as que sejam relevantes para o presente concurso, ou, no caso de ainda não terem decorrido 3 (três) exercícios económicos desde o início da actividade do concorrente, do exercício ou exercícios já concluídos;
- e) Documentos complementares que se mostrem necessários para a comprovação dos requisitos de capacidade financeira.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

- a) Apresente autonomia financeira média dos últimos 3 (três) exercícios económicos, ou dos exercícios económicos findos desde a sua constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de 3 (três) exercícios económicos, igual ou superior a 0,15;
- b) Apresente liquidez geral média, no período referido na alínea anterior, igual ou superior a 1;
- c) Apresente um volume de negócios médio, no período referido na alínea a), igual ou superior a 2.000.000 €. Para o cálculo deste indicador considera-se o volume de negócios do concorrente relacionado com o fornecimento ou instalação de equipamento audiovisual ou informático;
- d) Apresente um resultado líquido superior a zero em, pelo menos, 2 (dois) dos últimos 3 (três) exercícios económicos, ou nos exercícios económicos findos desde a sua constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de 3 (três) exercícios económicos.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

- a) Currículo da actividade de cada concorrente e descrição da respectiva estrutura organizacional, onde se evidencie a experiência no exercício das actividades relevantes para a alínea a) infra, concluídas ou em execução, seja a nível nacional como internacional, e a respectiva quantidade e responsabilidade de execução, a qual deve ser comprovada, nomeadamente, pela apresentação de uma lista de clientes a quem tenham fornecido bens e serviços de natureza semelhante aos que constituem o objecto do contrato a celebrar;
- b) Descrição das prestações de serviços similares, em dimensão e complexidade, de acordo com a alínea b) infra, realizadas nos últimos 3 (três) exercícios económicos, comprovadas em termos idênticos aos previstos na alínea anterior;
- c) Cópia dos documentos comprovativos de certificação segundo as normas NP EN ISO 9001:000, de acordo com a alínea c) infra, atribuída por organismos independentes para a certificação da qualidade ou, se se encontrar em processo de certificação segundo estas normas, comprovativo dessa situação.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

- a) Experiência em Roll-outs Similares — O concorrente tem de possuir, no conjunto dos últimos 3 (três) exercícios económicos ou no conjunto dos exercícios económicos findos, se inferior, experiência comprovada no fornecimento e instalação de equipamento audiovisual ou informático com uma volumetria, naquele período, nunca inferior a 10 % do volume objecto do contrato a celebrar;
- b) Experiência na Prestação de Serviços Pós-Venda — O concorrente tem de possuir, no conjunto dos últimos 3 (três) exercícios económicos ou no conjunto dos exercícios económicos findos, se inferior, experiência comprovada na prestação de serviços de apoio técnico a equipamento audiovisual ou informático com uma volumetria, naquele período, não inferior a 5 % do volume objecto do contrato a celebrar;
- c) Certificação da Qualidade — O concorrente tem de possuir ou estar em processo de certificação de qualidade de acordo com a norma ISO 9001, nas áreas de actividade que sejam relevantes para o objecto do contrato. Os certificados ou comprovativos, caso esteja em processo de certificação, devem referir-se à empresa que apresenta a proposta e não a outras empresas do grupo.

III.2.4) Contratos reservados:

Não

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Qualidade técnica da proposta — Ponderação: 60

Critério: Preço global fornecimento, instalação, manutenção — Ponderação: 38

Critério: Preço de deslocações adicionais — Ponderação: 2

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 4/ME-PTE/2008

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 18/06/2008

Hora: 16:30

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 500

Divisa: Eur

Condições e modo de pagamento:

As cópias do processo do concurso podem ser adquiridas na Direcção de Serviços de Administração Geral da Secretaria-Geral/Tesouraria, sita na Avenida 5 de Outubro, n.º 107, 2.º andar, 1069-018, entre as 10H00-12H30 e as 14H30-16H30, mediante pagamento através de numerário, cheque visado emitido à ordem da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, ou apresentação de comprovativo de transferência electrónica interbancária para o NIB 0781 0112 0000000 783734 do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, sita na Av. Da República, n.º 57, 6.º 1050 -189 Lisboa, com o NIF 503 756 237, em nome da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, sita na Avenida 5 de Outubro, n.º 107 - 2.º, 1069-015 Lisboa, com o NIF 600 015 467.

Os interessados podem também obter cópia das peças do concurso por via postal, desde que o solicitem, ao Centro de Aprovisionamento Integrado (CAPI) da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, com morada na Avenida 5 de Outubro, n.º 107 ― 4.º andar, 1069-018 Lisboa, e enviem em simultâneo um dos meios de pagamento previstos ou o comprovativo de transferência bancária referido anteriormente.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 18/06/2008

Hora: 16:30

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 180 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 19/06/2008

Hora: 10:30

Lugar:

Avenida 5 de Outubro, 107, 3.º Andar, Sala 3.02, 1069-018 Lisboa, Portugal.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

À abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, mas só podem

intervir os concorrentes e/ou representantes seus devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:

Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso

Designação Oficial:

Ministério da Educação

Endereço postal:

Avenida 5 de Outubro, 107

Localidade:

Lisboa

Código Postal:

1069-018

Pais:

Portugal

Correio Electrónico:

capi@sg.min-edu.pt

Telefone:

+ 351217811800

Endereço internet (URL):

www.min-edu.pt

Fax:

+ 351217811835

VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos

Designação Oficial:

Ministério da Educação

Endereço postal:

Avenida 5 de Outubro, 107

Localidade:
Lisboa
Código Postal:
1069-018
País:
Portugal
Correio Electrónico:
capi@sg.min-edu.pt
Telefone:
+ 351217811600
Endereço internet (URL):
www.min-edu.pt
Fax:
+ 351217811621

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 24/04/2008

24 de Abril de 2008 — O Secretário-Geral, *João S. Batista*.
300257704

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Economia

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Secretaria Regional da Economia
Endereço postal:
Rua de São João, 47
Localidade:
Ponta Delgada
Código postal:
9504-533
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Secretaria Regional da Economia
Dr. Ricardo Medeiros
À atenção de:
Dr. Ricardo Medeiros
Telefone:
296209800
Correio Electrónico:
ricardo.ms.medeiros@azores.gov.pt
Fax:
296287502

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais
Assuntos Económicos e Financeiros
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para execução da empreitada de remodelação e exploração das termas e requalificação da zona balnear da Ferraria — paisagismo, construções de apoio e contenção de Taludes.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

a) Obras.

Execução.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Termas da Ferraria, freguesia de Ginetes, Ilha de São Miguel, Açores.

Código NUTS: PT200

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Concurso Público para execução da empreitada de remodelação e exploração das termas e requalificação da zona balnear da Ferraria — paisagismo, construções de apoio e contenção de taludes.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal
Vocabulário principal: 45000000
Vocabulário complementar: Y005

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O objecto do concurso é conjunto, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

Valor estimado, sem IVA: 3 040 000.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem a empreitada for adjudicada terá que prestar, antes da celebração do contrato, uma caução correspondente a 5% do valor da adjudicação, nos termos dos artigos 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a qual será válida até à data da recepção definitiva dos trabalhos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por preço global, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

a) Poderão apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, no momento em que se apresentam a concurso, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas;
b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta;
c) No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, passando o chefe do consórcio, devidamente indicado em tempo oportuno, a ser o único interlocutor reconhecido pelo dono da obra.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

6.1. Podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de alvarás de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário IP (INCI);

b) Os não titulares de alvarás de construção emitido pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I à Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Os não titulares de alvarás de construção emitido pelo INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 deste Programa de Concurso.

6.2. O alvará de construção previsto na alínea a) do n.º 6.1 deve conter:

i) 1.ª subcategoria (estruturas e elementos de betão) da 1.ª categoria (edifícios e património construído), de classe que cubra o valor global da proposta;
ii) 4.ª (alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias), 5.ª (estuques, pinturas e outros revestimentos), 6.ª (carpintarias), 7.ª (trabalhos em perfis não estruturais) e 8.ª (canalizações e condutas em edifícios) subcategorias da 1.ª categoria (edifícios e património construído), de classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;

iii) 9.ª subcategoria (ajardinamentos) da 2.ª categoria (vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas) de classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;

iv) 1.ª (instalações eléctricas de utilização de baixa tensão), 7.ª (infra-estruturas de telecomunicações), 8.ª (sistemas de extinção de incêndios, segurança e detecção), 9.ª (ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes), 10.ª (aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração), 12.ª (redes de distribuição e instalação de gás) e 15.ª (outras instalações mecânicas e electromecânicas) subcategorias da 4.ª categoria (instalações eléctricas e mecânicas) de classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem;

v) 1.ª (demolições), 2.ª (movimentação de terras), 4.ª (fundações especiais), 6.ª (paredes de contenção e ancoragens), 9.ª (armaduras para betão armado), 10.ª (cofragens), 11.ª (impermeabilização e isolamentos) e 12.ª (andaimes e outras estruturas provisórias) subcategorias da 5.ª categoria (outros trabalhos), de classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

6.3. Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3, do artigo 265.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto no n.º 6.2, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: De acordo com o estipulado nos n.ºs 15.º e 19.º do programa de concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

De acordo com o estipulado nos n.ºs 15.º e 19.º do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

De acordo com o estipulado nos n.ºs 15.º e 19.º do programa de concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

De acordo com o estipulado nos n.ºs 15.º e 19.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Preço — ponderação: 50;

Qualidade técnica da proposta — ponderação: 30;

Prazo — ponderação: 20.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 11/06/2008.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 402,50.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

As cópias do processo de concurso referidas no n.º 1.3 serão fornecidas na sede da Secretaria Regional da Economia, sita à Rua de São João 47/49, 9504-533 Ponta Delgada, com o telefone 296209800 e fax 296287502, mediante o pagamento antecipado em numerário ou cheque emitido à ordem do «Tesoureiro do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores», de € 350, por exemplar em suporte de papel e € 100, em suporte informático, a que acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 19/06/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 20/06/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Secretaria Regional da Economia, Rua de São João, 47, Ponta Delgada.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 24/04/2008.

24 de Abril de 2008. — O Secretário Regional da Economia,
Duarte José Botelho da Ponte.

300256295

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Educação

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

Secretaria Regional de Educação, através da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos.

Endereço postal:

Rua João Távira, n.º 3.

Localidade:

Funchal-Madeira.

Código postal:

9000-075.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, sita à Rua João Távira, n.º 3, 9000-075, Funchal-Madeira.

À atenção de:

Direcção de Serviços de Apoio Jurídico-Financeiro.

Telefone:

(351)291214750.

Correio Electrónico:

drpre@madeira-edu.pt

Fax:

(351)291231661.

Endereços internet

Endereço geral da entidade adjudicante (URL):

www.madeira-edu.pt/drpre

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 4/2008, no âmbito da União Europeia para a aquisição, armazenamento, acondicionamento e distribuição semanal de peixe congelado destinado às Escolas Básicas do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Região Autónoma da Madeira.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos.

Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Região Autónoma da Madeira.

Código NUTS: PT300.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Aquisição, armazenamento, acondicionamento e distribuição semanal de peixe congelado destinado às Escolas Básicas do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Região Autónoma da Madeira.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 15221000.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em 01/09/2008; Conclusão em 31/08/2009.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

É exigida a prestação de caução no valor de 5% sobre o montante total do fornecimento, com exclusão do IVA. Deverá ser prestada de acordo com o disposto no artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam.

Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatários

Agrupamento Complementar de Empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.2) Capacidade económica e financeira**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos referidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Concurso Público n.º 4/2008 no âmbito da União Europeia.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 18/06/2008.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 100.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

O processo do concurso será fornecido no prazo de seis dias a contar da data de recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 23/06/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 24/06/2008.

Hora: 14:30.

Lugar:

Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, sita à rua João Távira, n.º 3, ao Funchal.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

A abertura das propostas é pública, podendo nela intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO**

24/04/2008.

24 de Abril de 2008. — O Chefe de Gabinete, *José Eduardo Magalhães Alves*.

300255922

Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Secretaria Regional de Educação, através da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos.

Endereço postal:

Rua de João Távira, 3

Localidade:

Funchal, Madeira

Código postal:

9000-075

País:

Portugal

Pontos de contacto:

Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, Rua de João Távira, 3, 9000-075, Funchal, Madeira.

À atenção de:

Direcção de Serviços de Apoio Jurídico-Financeiro

Telefone:

(351) 291214750

Correio Electrónico:

drpre@madeira-edu.pt

Fax:

(351) 291231661

Endereços internet

Endereço geral da entidade adjudicante (URL):

www.madeira-edu.pt/drpre

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Concurso público n.º 7/2008 no âmbito da União Europeia para aquisição, armazenamento, acondicionamento e distribuição de produtos de higiene e limpeza destinados aos Estabelecimentos de Infância e Escolas Básicas do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Região Autónoma da Madeira.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos.

Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Região Autónoma da Madeira.

Código NUTS: PT300

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Aquisição, armazenamento, acondicionamento e distribuição de produtos de limpeza e higiene destinados aos Estabelecimentos de Infância e Escolas Básicas do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Região Autónoma da Madeira.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 24500000

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em 1 de Setembro de 2008 e conclusão em 31 de Agosto de 2009.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

É exigida a prestação de caução no valor de 5% sobre o montante total do fornecimento, com exclusão do IVA. Deverá ser prestada de acordo com o disposto no artigo 70.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Agrupamento Complementar de Empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.2) Capacidade económica e financeira**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos referidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 7/2008 no âmbito da União Europeia.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 16/06/2008.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 100.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

O processo do concurso será fornecido no prazo de seis dias a contar da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 20/06/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 23/06/2008.

Hora: 15:00.

Lugar:

Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, sita à Rua de João Távira, 3, ao Funchal.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

A abertura das propostas é pública, podendo nela intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 24/04/2008.

24 de Abril de 2008. — O Chefe de Gabinete, *José Eduardo Magalhães Alves*.

300256708

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Secretaria Regional de Educação, através da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos.

Endereço postal:

Rua de João Távira, 3

Localidade:

Funchal, Madeira

Código postal:

9000-075

País:

Portugal

Pontos de contacto:

Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, sita à Rua de João Távira, 3, 9000-075, Funchal, Madeira.

À atenção de:

Direcção de Serviços de Apoio Jurídico-Financeiro.

Telefone:

(351) 291214750

Correio Electrónico:

drpre@madeira-edu.pt

Fax:

(351) 291231661

Endereços internet

Endereço geral da entidade adjudicante (URL):

www.madeira-edu.pt/drpre

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 5/2008 para a aquisição, armazenamento, acondicionamento e distribuição semanal de verduras congeladas destinadas às Escolas Básicas do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Região Autónoma da Madeira.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos.

Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Região Autónoma da Madeira.

Código NUTS: PT300

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Aquisição, armazenamento, acondicionamento e distribuição semanal de verduras congeladas destinadas às Escolas Básicas do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Região Autónoma da Madeira.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 15331170

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em 1 de Setembro de 2008 e conclusão em 31 de Agosto de 2009.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO**

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

É exigida a prestação da caução no valor de 5% sobre o montante total do fornecimento, com exclusão do IVA. Deverá ser prestada de acordo com o disposto no artigo 70.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Agrupamento Complementar de Empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos referidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público n.º 5/2008.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 21/05/2008.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 100.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

O processo do concurso será fornecido no prazo de seis dias a contar da data de recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 28/05/2008.

Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 29/05/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, sita à Rua de João Tavira, 3, ao Funchal.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

A abertura das propostas é pública, podendo nela intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 24/04/2008.

24 de Abril de 2008. — O Chefe de Gabinete, *José Eduardo Magalhães Alves*.

300256335

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

AGÊNCIA NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E.

Endereço postal:

Avenida de Elias Garcia, 103

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1050-098

País:

Portugal.

À atenção de:

AQ — Papel, Economato e Consumíveis de Impressão.

Telefone:

(351)217944200

Correio Electrónico:

contacto@anep.gov.pt

Fax:

(351)217944242

Endereços internet

Endereço geral da entidade adjudicante (URL):

www.anep.gov.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Outro: preencher anexo A.I

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Outro: preencher anexo A.II

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Outro: preencher anexo A.III

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: Entidade pública empresarial.

Outro especificação: Compras públicas.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público internacional para selecção de fornecedores de papel, economato e consumíveis de impressão.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos.

Compra.

II.1.3) O anúncio implica:

A celebração de um acordo-quadro.

II.1.4) Informação relativa a um acordo-quadro

Acordo-quadro com vários operadores.

Número previsto de participantes no acordo-quadro: 60

Duração do acordo-quadro: Anos 2

Justificação para um acordo-quadro de duração superior a quatro anos:

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

O presente concurso tem por objecto a celebração de um acordo quadro para a aquisição de papel, economato e consumíveis de impressão em todo o território nacional, Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 21100000

Objectos complementares

Vocabulário principal: 21200000

Vocabulário principal: 30100000

Vocabulário principal: 30200000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Sim.

II.1.8) Divisão em lotes:

Sim.

Devem ser enviadas propostas para:

um ou mais lotes.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Podem apresentar propostas as entidades fornecedoras de papel, economato e consumíveis de impressão que comprovem a sua capacidade financeira e técnica para o fornecimento em causa e não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Os concorrentes que apresentarem propostas para o Lote 3 terão, adicionalmente, de apresentar uma declaração na qual garantam que todos os consumíveis de impressão que se propõem fornecer são autorizados pelo fabricante do equipamento ao qual se destinam e não comprometem a garantia e o seu normal funcionamento. No caso de se tratarem de consumíveis compatíveis, os mesmos devem garantir um desempenho equivalente ao do original.

É necessário entregar:

- Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, data de início de actividade e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva e número de matrícula na conservatória do registo comercial, data de início de actividade, sede, filiais que interessem à execução do acordo quadro, objecto social e nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem;
- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I ao programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

- Declaração da Informação Empresarial Simplificada (IES) referente ao exercício de 2006, contendo os dados relativos aos exercícios de 2005 e 2006, e comprovativo de entrega da referida declaração;
- Certidões comprovativas de que se encontra em situação regularizada relativamente à Administração Fiscal e à Segurança Social; e
- Declaração em que indique os valores das rubricas contabilísticas fundamentais, relativas aos exercícios de 2005 e 2006.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Considera-se que os concorrentes possuem capacidade financeira adequada quando cumprem 2 (duas) das 3 (três) seguintes condições, referentes aos exercícios de 2005 e 2006:

- Somatório positivo dos resultados líquidos para os dois anos em análise;
- Volume de negócios, para a média aritmética dos dois anos em análise, igual ou superior a 2 (dois) milhões de euros; e
- Liquidez geral, para a média aritmética dos dois anos em análise, igual ou superior a 1 (um). Este indicador será obtido, para cada ano, dividindo a soma das existências, dívidas de terceiros de curto prazo e disponibilidades pelas dívidas a terceiros de curto prazo.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

- Documento comprovativo da certificação de qualidade do concorrente, caso este a possua, em conformidade com as normas ISO 9001, ou equivalente;
- Declarações dos respectivos clientes, em número mínimo de 4 (quatro) para cada lote a que concorra, relativas a fornecimentos de bens semelhantes aos do objecto do presente concurso que tenham totalizado, desde 1 de Janeiro de

2006 até à data limite para a entrega das propostas, um valor igual ou superior a 50 (cinquenta) mil euros; e

c) Declaração do concorrente, na qual garanta que todos os consumíveis de impressão que se propõe fornecer são autorizados pelo fabricante do equipamento ao qual se destinam e que não comprometem a garantia e o seu normal funcionamento e que no caso de se tratarem de consumíveis compatíveis, os mesmos devem garantir um desempenho equivalente ao do original.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Considera-se que os concorrentes possuem capacidade técnica adequada quando cumpram 2 (duas) das 3 (três) seguintes condições:

a) Experiência em fornecimentos anteriores. Para o cumprimento desta condição, os concorrentes devem apresentar um mínimo de 4 (quatro) declarações dos respectivos clientes, para cada lote a que concorram, relativas a fornecimentos de bens semelhantes aos do objecto do presente concurso, que tenham totalizado desde 1 de Janeiro de 2006 até à data limite para a entrega das propostas um valor igual ou superior a 50 (cinquenta) mil euros;

b) Tempo de actividade, contado até à data limite para a entrega das propostas, igual ou superior a 2 (dois) anos; e

c) Certificação de qualidade em conformidade com as normas ISO 9001.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Preço mais baixo.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

AQ — Papel, Economato e Consumíveis de Impressão.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.

Data: 20/06/2008.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 907,50

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Realização de inscrição no Procedimento “Concurso Público Internacional para selecção de Fornecedores de Papel, Economato e Consumíveis de Impressão” no portal <https://concursos.ancp.gov.pt>. Na sequência da referida inscrição, ser-lhe-ão enviados os modelos de minuta da Declaração de representação de poderes e do contrato de assinatura electrónica.

Transferência bancária do valor acima referido, o qual inclui IVA à taxa legal em vigor (21%), para o NIB: 078101120112001254159; SWIFT/ BIC: IGCPTPT1 ou IBAN: PT 50078101120112001254159.

Apresentação, nas instalações indicadas em I.1, do documento comprovativo da realização da transferência bancária; da declaração de representação de poderes; do bilhete de identidade do representante legal do concorrente; e do contrato de assinatura electrónica.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 25/06/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 26/06/2008.

Hora: 16:00.

Lugar:

Instalações indicadas no ponto I.1 do presente anúncio.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Todos os interessados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 23/04/2008.

ANEXO A: ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Designação Oficial:

Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E.

Endereço postal:

Avenida de Elias Garcia, 103.

Localidade:

Lisboa

Código Postal:

1050-098

País:

Portugal.

À atenção de:

AQ — Papel, Economato e Consumíveis de Impressão.

Telefone:

Para colocação de questões relativas à plataforma electrónica: (351)213502479.

Para colocação de outras questões: (351)217944200.

Correio Electrónico:

contacto@anep.gov.pt

Fax:

(351)217944242

Endereço internet (URL):

<https://concursos.anep.gov.pt>

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação Oficial:

Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E.

Endereço postal:

Avenida de Elias Garcia, 103.

Localidade:

Lisboa.

Código Postal:

1050-098

País:

Portugal.

À atenção de:

AQ — Papel, Economato e Consumíveis de Impressão.

Telefone:

(351)217944200

Correio Electrónico:

contacto@anep.gov.pt

Endereço internet (URL):

<https://concursos.anep.gov.pt>

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação Oficial:

Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E.

Endereço postal:

Avenida de Elias Garcia, 103.

Localidade:

Lisboa.

Código Postal:

1050-098

País:

Portugal.

À atenção de:

AQ — Papel, Economato e Consumíveis de Impressão.

Endereço internet (URL):

<https://concursos.anep.gov.pt>

Anexo B: INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1.

Título: Papel para fotocópia e impressão

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

Papel para fotocópia e impressão.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 21100000

Anexo B: INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 2

Título: Economato: material de encadernação, material de escritório.

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

Economato: material de encadernação, material de escritório e suportes digitais.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 21200000

Objectos complementares

Vocabulário principal: 30100000

Anexo B: INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 3.

Título: Consumíveis de impressão: tinteiros, toners e outros

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

Consumíveis de impressão: tinteiros, toners e outros consumíveis de impressão.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 30200000

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

23 de Abril de 2008. — O Administrador, *João de Almeida*.
300253832**CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE.

Endereço postal:

Rua José António Serrano.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1150-199.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE.

À atenção de:

Serviço de Aprovisionamento.

Telefone:

218841224.

Correio Electrónico:

manuela.vilhena@chlisboa-zc.min-saude.pt

Fax:

218841074.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

Saúde.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes.
Não.**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Aquisição de sementes esterilizadas de iodo 125 para técnica de braquiterapia com colocação de equipamento, por um período de 3 anos.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos.

Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE.

Código NUTS: PT171.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Contrato de fornecimento c/colocação de equipamento.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 33000000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Não há lugar a caução nesta fase.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam

90 dias a partir da data da factura.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatários

Conforme o estipulado no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Declaração de acordo com o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.

b) Declaração comprovativa que tem a situação regularizada quanto ao pagamento da taxa do INFARMED ou INSA, conforme o caso, nos termos do Decreto-Lei n.º 282/85, de 26 de Outubro, do artigo 72.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, do Decreto-Lei n.º 312/2002, de 20 de Dezembro e do Decreto-Lei n.º 264/2003, de 24 de Outubro.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Lista dos principais fornecimentos objecto do concurso, nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Documento comprovativo, emitido por organismo competente, em como os produtos a que concorrem, no caso de abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 273/95 de 23 de Outubro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/2003, de 14 de Fevereiro, ou em sua substituição, declaração sob compromisso de honra, em como os produtos a que concorrem e que são considerados dispositivos médicos respeitam as disposições acima referidas, comprometendo-se a entregar tais comprovativos em caso de adjudicação.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

1-1.0001/08.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 16/06/2008.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 50.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Moeda ou cheque

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 18/06/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 19/06/2008.

Hora: 10:30.

Lugar:

Serviço de Aprovisionamento, sito na morada indicada em I.1.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Podem assistir ao acto público de abertura qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

24/04/2008.

24 de Abril de 2008. — A Vogal Executiva, *Ana Isabel Gonçalves*.

300255436

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

Município de Cascais

Endereço postal:

Praça de 5 de outubro, 9

Localidade:

Cascais

Código postal:

2754-501

País:

Portugal

Pontos de contacto:

Divisão de Aprovisionamento — Secção de Compras

Praça de 5 de Outubro, 15

2754-501 Cascais

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Faz-se saber que no âmbito do Concurso Público Internacional para aquisição de serviços para a elaboração do Estudo de Trânsito de âmbito Concelhio, ETAC Proc. C-594/2008, cujos anúncios de abertura foram publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 18 de Março de 2008, p. 11954, e no *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º 2008/S 51-069720 de 13 de Março de 2008, estão patentes para consulta na Divisão de Aprovisionamento, Secção de Compras, os esclarecimentos prestados pelo Júri do concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 24/04/2008.

24 de Abril de 2008. — O Vereador da Área Financeira, *Pedro Caldeira Santos*.

300257429

CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras Fornecimentos Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Gavião	À atenção de Divisão Obras e Serv. Urbanos
Endereço Largo do Município	Código postal 6040-102
Localidade/Cidade Gavião	País Portugal
Telefone 241639070	Fax 241631143
Correio electrónico dosu@cm-gaviao.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-gaviao.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
 Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Loteamento do Calvário — Vila de Gavião — Infra-estruturas Eléctricas de Serviço Público

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada refere-se à execução das infra-estruturas eléctricas de serviço público do Loteamento do Calvário na Vila de Gavião.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Gavião.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	4.5.31.00.00.3	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Objectos complementares	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra e o preço base do concurso é de €277419,50 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos), com exclusão do I.V.A.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por preço global, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei N.º 59/99, de 2 de Março, sendo o cálculo dos pagamentos efectuado mediante medição periódica dos trabalhos realizados com base nos preços unitários contratuais, nos termos do artigo 18.º do referido Decreto-Lei, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, e assegurados pelo orçamento do Município de Gavião.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1. Podem ser admitidos a concurso:

- a) Os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);
- b) Os não titulares de alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I, do Programa do Concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
- c) Os não titulares de alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

2. O alvará de construção previsto na alínea a), do n.º 1, deve conter:

- a) A 2.ª subcategoria da 4.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta.
- b) A 3.ª subcategoria da 4.ª categoria, nas classes correspondentes à parte do trabalho a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 3.

3. Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3, do artigo 265.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a), do n.º 2, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar, à proposta, as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4, do programa do concurso.

4. Capacidade económica e financeira

A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

INDICADORES

FÓRMULA DE CÁLCULO
MÍNIMOS
%

VALORES

Liquidez geral	Existências + Disponibilidades + Dividas a terceiros a curto prazo / Passivo a curto prazo
110,00	
Autonomia financeira	Capitais próprios / Activo líquido total
15,00	

5. Capacidade Técnica

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:

- a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do preço base desta empreitada.
- b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pela entidade competente, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu; Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte, em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documento, emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro, e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional, ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; (Constituindo este documento informação comercial, em princípio de natureza reservada, não podendo ser divulgado a terceiros, devendo o mesmo, caso o concorrente entenda, manter o carácter reservado, para o que, deverá ser metido em envelope de formato A4, no rosto do qual deverá constar o nome do concorrente e "Documento emitido pelo Banco de Portugal", com fácil acesso, constituindo o próprio envelope, no fascículo indecomponível, uma página numerada).

Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo», e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional, ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

Relativamente à capacidade financeira e económica os concorrentes deverão apresentar as declarações anuais do I.R.S. ou I.R.C. e respectivos anexos, incluindo o balanço e demonstração de resultados, entregues para efeitos fiscais, referentes ao ano de 2006, ou em alternativa, caso este ano não satisfaça os indicadores económicos previstos em 19.3, apresentar as mesmas declarações referentes aos anos de 2004, 2005 e 2006, recorrendo-se, então, à média aritmética simples, destes anos. No caso de a empresa ter iniciado recentemente a sua actividade, a avaliação da capacidade económica e financeira será efectuada com base nas informações prestadas, em documentos abonatórios de instituições bancárias reconhecidas e não de acordo com os indicadores.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

- Director técnico da empreitada;
- Representante permanente do empreiteiro na obra;
- Lista das obras executadas, da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
- Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra, e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
- Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados no primeiro ponto da capacidade técnica.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
 /S - de / /
 ou para processos abaixo do limiar
 no *Diário da República* IIIª Série
 de / /

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
 /S - de / /
 ou para processos abaixo do limiar
 no *Diário da República* IIIª Série
 de / /

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

- A) Preço mais baixo
- Ou:
- B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
- B1) Os critérios a seguir indicados
- B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Não possui qualquer número de referência.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 250, acrescido do I.V.A. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Só serão fornecidas colecções completas do processo de concurso, desde que solicitadas, por escrito, mediante o seu pagamento prévio em numerário ou cheque.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
 Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionadosData prevista **IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
 IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua propostaAté ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Só poderão intervir, no acto do concurso, as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e localData , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ouno dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 14:30. Local: Edifício da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, a funcionar no Edifício da Junta de Freguesia.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO SIM **VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS****VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia**** Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.24 de Abril de 2008. — O Chefe de Divisão, *Firmino Rodrigues Espadinha*.

300258385

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:
Câmara de Gondomar
Endereço postal:
Praça de Manuel Guedes.
Localidade:
Gondomar.
Código postal:
4420-193
País:
Portugal.
À atenção de:
Pelouro da Educação
Telefone:
(351)224663980
Correio Electrónico:
educacao-cmgondomar@sapo.pt
Fax:
(351)224663984
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Outro: preencher anexo A.III

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Fornecimento de refeições escolares às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e jardins de infância da rede pública do Município de Gondomar.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 17.

Código NUTS: PT114

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Fornecimento de 309 200 refeições confeccionadas e consumidas em escolas com cozinha pólo e de 586 760 refeições confeccionadas e transportadas para escolas sem cozinha.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 55524000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

895 960 unidades.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Cinco por cento do valor total da adjudicação com exclusão do I.V.A

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Definidas no n.º 1 do artigo 9.º do programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Definidas no n.º 2 do artigo 9.º do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Definidas no n.º 3 do artigo 9.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Concurso Público n.º 02/DEASS/08.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 41.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

No acto de aquisição do processo de concurso (preço mais I.V.A à taxa legal em vigor)

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 18/06/2008.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em meses: 10 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 19/06/2008.

Lugar:

Salão Nobre desta Câmara Municipal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 24/04/2008.

ANEXO A: ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação Oficial:

Câmara Municipal de Gondomar.

Endereço postal:

Praça de Manuel Guedes.

Localidade:

Gondomar

Código Postal:

4420-193

País:

Portugal.

À atenção de:

Divisão Administrativa (Secretaria)

Telefone:

224660500

Fax:

224660566

24 de Abril de 2008. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Fernando Paulo Ribeiro de Sousa*.

300255696

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Loulé	À atenção de
Endereço Praça da República	Código postal 8100-951
Localidade/Cidade Loulé	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Objectos complementares	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
/S - de /

ou para processos abaixo do limiar
 no *Diário da República* IIIª Série
 de /

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
/S - de /

ou para processos abaixo do limiar
 no *Diário da República* IIIª Série
 de /

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

- A) Preço mais baixo
- Ou:
- B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
- B1) Os critérios a seguir indicados
- Por ordem decrescente de importância NÃO SIM
- ou
- B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção /

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista /

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até /

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data /

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Esclarecimentos adicionais relativamente à empreitada: "Ampliação do Emissário Nascente-Sul com Ligação à E.T.A.R. de Loulé: Troço Parrela-E.T.A.R. de Loulé", concelho de Loulé, concurso público cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março de 2008 (pp. 12 927 a 12 929).

Informam-se todos os interessados que, nos termos do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, se juntou às peças patenteadas a concurso, os esclarecimentos solicitados por concorrentes.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

/

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

300257826

CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

- Obras
- Fornecimentos
- Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Mação	À atenção de Sector de Aprovisionamento
Endereço Rua do Padre António Pereira de Figueiredo	Código postal 6120-750
Localidade/Cidade Mação	País Portugal
Telefone (351) 241577200	Fax (351) 241577280
Correio electrónico geral@cm-macao.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-macao.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

- Governo central Instituição Europeia
- Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
 Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para circuitos especiais, por lotes, destinados ao transporte de alunos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto, de acordo com as cláusulas técnicas descritas no Caderno de Encargos, na adjudicação de circuitos especiais, por lotes, destinados ao transporte de alunos a efectuar durante o ano escolar de 2008-2009.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Mação.

Código NUTS

PT166, Continente Centro — Pinhal Interior Sul.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	601131004	
Objectos complementares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total anual proposto, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, que deverão associar-se, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho e o artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 61/99.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.
 De declaração emitida conforme mo delo constante do anexo I ao presente programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Não aplicável.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Não aplicável.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público
 Concurso limitado
 Concurso limitado com publicação de anúncio
 Concurso limitado sem publicação de anúncio
 Concurso limitado por prévia qualificação
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
 Concurso limitado urgente
 Processo por negociação
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
 Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
/s de /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de /

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
/s de /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de /

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo de Concurso n.º 10/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 121.

Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O processo de concurso (programa de concurso e caderno de encargos) encontra-se patente para consulta, no sector de Aprovisionamento da Câmara Municipal de Mação, nos dias úteis e entre as 9 horas e as 16 horas. O processo de concurso será fornecido mediante cheque passado à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Mação.

Objectos	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
comple-	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
mentares	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

2) Descrição sucinta

Circuito n.º 5 a iniciar em Azinhal e acabar na Escola do 1.º ciclo e no Jardim de Infância de Cardigos, com vários pontos de recolha de alunos durante o circuito e percurso inverso. Circuito n.º 6 a iniciar em Vale Urra (Vila de Rei) e acabar em Cardigos onde se efectua o transbordo para autocarro, com vários pontos de recolha de alunos durante o circuito e percurso inverso.

3) Extensão ou quantidade

Transporte de 29 alunos com percurso total aproximado de 80000 m.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução / / / / /

fornecimento / / / / /

Lote F

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	<input type="text" value="601131004"/>	<input type="text"/>
Objectos comple-	<input type="text"/>	<input type="text"/>
mentares	<input type="text"/>	<input type="text"/>

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

2) Descrição sucinta

Circuito n.º 7 a iniciar em Freixoeiro e acabar em Amêndoa onde se efectua o transbordo para autocarro e percurso inverso.

3) Extensão ou quantidade

Transporte de 7 alunos com percurso total aproximado de 25000 m.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução / / / / /

fornecimento / / / / /

Lote G

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	<input type="text" value="601131004"/>	<input type="text"/>
Objectos comple-	<input type="text"/>	<input type="text"/>
mentares	<input type="text"/>	<input type="text"/>

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

2) Descrição sucinta

Circuito n.º 8 a iniciar em Degolados e acabar na Escola do 1.º ciclo e no Jardim de Infância de Carvoeiro, com vários pontos de recolha de alunos durante o circuito e percurso inverso. Circuito n.º 9 a iniciar em Sanguinheira e acabar em Carvoeiro onde se efectua o transbordo para carreira pública, com vários pontos de recolha de alunos durante o circuito e percurso inverso.

3) Extensão ou quantidade

Transporte de 25 alunos com percurso total aproximado de 115000 m.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução / / / / /

fornecimento / / / / /

Lote H

1) Nomenclatura

1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	<input type="text" value="601131004"/>	<input type="text"/>
Objectos comple-	<input type="text"/>	<input type="text"/>
mentares	<input type="text"/>	<input type="text"/>

1.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

2) Descrição sucinta

Circuito n.º 10 a iniciar em Venda Nova e acabar na Escola do 1.º ciclo e no Jardim de Infância de Envendos e percurso inverso.

Circuito n.º 11 a iniciar em Vale do Grou e acabar em Envendos onde se efectua o transbordo para carreira pública e percurso inverso.

3) Extensão ou quantidade

Transporte de 14 alunos com percurso total aproximado de 98200 m.

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento

Início de execução / / / / /

fornecimento / / / / /

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha*.

300256951

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Câmara Municipal de Matosinhos.

Endereço postal:
Edifício dos Paços do Concelho.
Avenida de D. Afonso Henriques.

Localidade:
Matosinhos.
Código postal:
4454-510

Pais:
Portugal.
Pontos de contacto:
Gabinete de Tecnologias de Informação.

À atenção de:
Eng.ª Cristina Pessoa.

Telefone:
(351)229390926
Correio Electrónico:
cristina.pessoa@cm-matosinhos.pt

Fax:
(351)229392212
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
<http://www.cm-matosinhos.pt>

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

1.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Fornecimento, instalação e serviços de implementação de um DATACENTER para o Município de Matosinhos.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos.
Compra.

II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Fornecimento, instalação e serviços de implementação, de um DATACENTER, para o Município de Matosinhos.

II.1.6 CLASSIFICAÇÃO CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal
Vocabulário principal: 30262000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.

II.1.8) Divisão em lotes:
Não.

II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Valor estimado, sem IVA: 205 000

Divisa: euro.

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 30 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Caução de valor de 5% do montante total dos serviços prestados com a exclusão do IVA.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Devem ser apresentados os documentos respeitantes às alíneas *b)*, *c)* e *d)* do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 197/99, nomeadamente:

b) No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;

c) No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentados nos três últimos anos;

d) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens ou serviços objecto do procedimento.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Devem ser apresentados os documentos respeitantes às alíneas *a)*, *c)*, *f)* e *g)* do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 197/99, nomeadamente no que respeita às normas NP EN ISO 9001 e certificações ITIL:

a) Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;

c) Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa e, mais especificamente, daqueles que têm a seu cargo o controlo de qualidade, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos ao fornecimento dos bens ou serviços;

f) Certificado emitido por instituto ou serviço oficial incumbido do controlo da qualidade, com competência reconhecida e que ateste a conformidade dos bens devidamente identificados, mediante referência a certas especificações ou normas;

g) Certificado emitido por organismos independentes para a certificação da conformidade do prestador de serviços com determinadas normas de garantia da qualidade. Devem também fazer referência à experiência geral do concorrente para o projecto, contendo indicadores e listagem dos trabalhos com características similares às da presente consulta. Para o efeito, os concorrentes deverão preencher o Quadro I fornecido no Anexo II, mencionados no Programa de Concurso; Fazer referência à capacidade técnica disponível dos quadros da empresa que compõem a equipa de suporte envolvidas no fornecimento.

Para o efeito, deverá ser preenchido o Quadro II, fornecido no Anexo II, mencionados no programa de concurso;

Deverá ser indicado o elemento responsável pela coordenação e execução do projecto, com a apresentação do seu currículo detalhado;

Deverá apresentar catálogos dos materiais com as fichas técnicas respectivas.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Preço da solução respeitando os requisitos — Ponderação: 50.

Critério: Adequação técnica da proposta e prazo de entrega — Ponderação: 30.

Critério: Garantias e Manutenção — Ponderação: 10.

Critério: Gestão/Projecto e serviços de implementação — Ponderação: 5.

Critério: Qualidade de serviço — Ponderação: 5.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 19/05/2008.

Hora: 16:30.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 300.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

No acto de aquisição do processo.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 20/05/2008.

Hora: 16:30.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 21/05/2008.

Hora: 09:30.

Lugar:

Salão Nobre dos Paços do Concelho.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

Projecto Metropolis — POSC.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 24/04/2008.

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

300257453

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Moimenta da Beira	À atenção de
Endereço Largo do Tabolado	Código postal 3620-324
Localidade/Cidade Moimenta da Beira	País Portugal
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃOIndicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução Concepção e execução
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
 Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviçosCategoria de serviços **II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**NÃO SIM **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante****II.1.6) Descrição/objecto do concurso**

Elaboração dos projectos da 6.ª Fase do Parque Industrial de Moimenta da Beira.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Moimenta da Beira.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Objectos complementares	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****II.1.9) Divisão em lotes**NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO SIM **II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total****II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas****II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da designação (para obras)em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)Ou: Início e/ou termo **SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas****III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam****III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços****III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida****III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

Conforme estipulado no artigo 11.º, do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme estipulado no art.º 11.º, do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme estipulado no artigo 11.º, do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?NÃO SIM **SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público
 Concurso limitado
 Concurso limitado com publicação de anúncio
 Concurso limitado sem publicação de anúncio
 Concurso limitado por prévia qualificação
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
 Concurso limitado urgente
 Processo por negociação
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
 Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*/s de

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série de **IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*/s de

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série de **IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**Número ou Mínimo / Máximo **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

Valia Técnica da Proposta — 55%

Preço — 45%

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**Data limite de obtenção ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 75.

Moeda: euros.

Condições e forma de pagamento

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços. Os pagamentos serão efectuados nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

1 — Concorrentes detentores de alvará emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes autorizações:
a) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;

2 — Concorrentes não detentores de alvará deverão apresentar, conforme o caso, os documentos previstos nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 55%;

Qualidade da proposta — 45%.

O factor qualidade da proposta será subdividido nos seguintes subfactores:

Memória justificativa e descritiva — 30%;

Plano de trabalhos, planos de mão de obra e equipamento, e respectiva compatibilidade — 50%;

Compatibilidade entre o plano de pagamentos e o plano de trabalhos — 20%.

As propostas dos concorrentes serão ordenadas por ordem decrescente, consoante o valor V , sendo escolhida a que apresentar o valor V mais elevado.

O valor V é definido pelo polinómio:

$$V = 0,55 P + 0,45 Q$$

em que P é a pontuação atribuída ao factor “Preço da Proposta” e Q é a pontuação atribuída ao factor “Qualidade da Proposta”.

O valor de P é determinado pela seguinte fórmula:

$$P = 5 \times a / b$$

em que a é o preço mais baixo de todas as propostas e b é o preço da proposta.

O valor de Q é determinado pela seguinte fórmula:

$$Q = 0,30 MD + 0,50 PT + 0,20 PP$$

em que MD é o subfactor “Memória Justificativa e Descritiva”, PT é o subfactor “Plano de Trabalhos e Planos de Mão de Obra e Equipamento” e PP é o subfactor “Plano de Pagamentos e Plano de Trabalhos”.

Os subfactores são avaliados com uma pontuação entre zero (0) e cinco (5).

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Processo n.º 1724/MO - DOMT

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ ou □□1□0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 276,01 Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

As cópias do processo do concurso só serão executadas para posterior entrega, após a recepção do pedido escrito e da apresentação da guia do respectivo pagamento. Os pagamentos serão efectuados na Tesouraria instalada na Avenida de D. Dinis, n.º 96, em Odivelas, no horário contínuo das 9 às 16 horas. Será de inteira e exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteados ao concurso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

□□/□□/□□□□ ou □□3□0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou □□6□6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Podem assistir ao acto publico do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10:00. Local: Departamento de Obras Municipais e Transportes, Rua de Laura Aires, 6, Arroja, Odivelas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

II.3) Iniciando-se a sua contagem a partir da data de consignação.

IV.2.B) Os subfactores e o método de ponderação dos factores encontra-se definido no programa de concurso.

IV.3.2) Será de inteira e exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteados.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O tipo de empreitada é por série de preços e o financiamento terá como fonte o orçamento do Município. O pagamento far-se-á por medição com observância do disposto no(s) artigo(s) 202.º e seguinte(s) do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

a) Os concorrentes devem ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, de acordo com o estipulado na Portaria 19/04, de 10 de Janeiro, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, actual Instituto da Construção e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações:

3.ª subcategoria da 5.ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta;

b) Poderão igualmente concorrer:

Os Concorrentes não detentores de Certificado de Habilitação de Empreiteiro de Obras Públicas, que apresentem Certificado de Inscrição em Lista Oficial de Empreiteiros, aprovados pelo Estado pertencente ao espaço económico europeu, farão provada a sua idoneidade e as suas qualificações legais com base no cumprimento do disposto nos artigos 67.º e 68.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

c) Outras condições mínimas de carácter económico e técnico que cada concorrente terá de observar cumulativamente, sob pena de exclusão (artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço da Proposta 60%;

2 — Prazo — 40%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

2/DAAR/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□□□ ou □□20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 30,98 com IVA incluído à legal de 21%. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

As cópias do processo de concurso e documentos complementares serão fornecidas mediante o pagamento mencionado em IV.3.2, sendo só executadas para posterior entrega após a recepção do pedido, na entidade referida em I.1 e da apresentação da guia comprovativa do respectivo pagamento a efectuar em dinheiro ou cheque visado à ordem da "Câmara Municipal de Palmela".

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

□□/□□/□□□□□□ ou □□30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□□□ ou □□ meses e/ou □□66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

De acordo com o programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□□□, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10:00. Local: Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Palmela, Largo de São João, Palmela.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo indicado no ponto II.3 deverá ser entendido como prazo máximo.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A**1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**NÃO SIM *Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes***III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**NÃO SIM **SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**

- Concurso público
 Concurso limitado
 Concurso limitado com publicação de anúncio
 Concurso limitado sem publicação de anúncio
 Concurso limitado por prévia qualificação
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
 Concurso limitado urgente
 Processo por negociação
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
 Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?NÃO SIM *Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares***IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado****IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia* /s - de /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série de /**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia* /s - de /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série de /**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**Número ou Mínimo / Máximo **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

- 1 — Valor global da proposta: 40%;
- 2 — Qualidade técnica do Programa Funcional Integrado: 15%;
- 3 — Qualidade técnica de Mobiliário e Equipamento Específico dos Laboratórios: 15%;
- 4 — Qualidade técnica da Construção Civil: 12%;
- 5 — Qualidade técnica da Estabilidade de Fundações e Estruturas: 3%;
- 6 — Qualidade técnica das Instalações e Equipamentos de Águas e Esgotos: 3%;
- 7 — Qualidade técnica das Instalações e Equipamentos Mecânicos: 3%;
- 8 — Qualidade técnica das Instalações e Equipamentos Eléctricos: 3%;
- 9 — Qualidade técnica das Telecomunicações e Segurança Integrada: 3%;
- 10 — Qualidade técnica do Sistema de Gestão Técnica de Energia: 3%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

890021/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionaisData limite de obtenção /

Custo: 70,00. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Pagamento em cheque emitido à ordem do tesoureiro dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação/

Hora: 15:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionadosData prevista /**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro **IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**Até /**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Poderão assistir ao acto público do concurso os eventuais interessados, mas apenas poderão intervir os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade.

IV.3.7.2) Data, hora e localData /no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 15:00. Local: indicado em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO SIM **VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS****VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO SIM *Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil PO Regional do Centro — Acções de Valorização e Qualificação Ambiental.***VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES****VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***** Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.**** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.*24 de Abril de 2008. — O Director-Delegado, *Mário Rui Ferreira Monteiro*.

300256992

ENTIDADES PARTICULARES**REN — GASODUTOS, S. A.****SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO — SECTORES ESPECIAIS**O presente anúncio corresponde a uma abertura de concurso:
Não.**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

REN — Gasodutos, S. A.

Endereço postal:

Estrada Nacional 116, Vila de Rei

Localidade:

Bucelas

Código postal:

2674-505

País:

PORTUGAL

Pontos de contacto:

Estrada Nacional 116, Vila de Rei, 2674-505 Bucelas

À atenção de:

GDOR/ORPO-CL/Aprovisionamentos da REN — Gasodutos, S. A.

Telefone: (351) 219688200

Correio Electrónico:

aprovionamentos@rengasodutos.pt

Fax:
(351) 219688259
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.rengasodutos.pt
Mais informações sobre o sistema de qualificação podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Outra documentação pode ser obtida no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Os pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Produção, transporte e distribuição de gás e combustível para aquecimento.

SECÇÃO II: OBJECTO DO SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO

II.1) DESIGNAÇÃO DADA AO SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO PELA ENTIDADE ADJUDICANTE
Sistema de qualificação de fornecedores de materiais e equipamentos para a construção e manutenção de infra-estruturas de transporte de gás natural.

II.2) TIPO DE CONTRATO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS, DA ENTREGA DOS FORNECIMENTOS OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

b) Fornecimentos.

II.3) DESCRIÇÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS OU BENS A FORNECER NO ÂMBITO DO SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO

1. O sistema de qualificação a instituir destina-se à qualificação de fornecedores com vista à selecção de concorrentes ou participantes, respectivamente em concursos limitados ou em processos de negociação, para o fornecimento de materiais e equipamentos. O sistema de qualificação de fornecedores será constituído pelos grupos de fornecimentos a seguir indicados:

Grupos 1. Materiais:

Grupo 1.1. Tubos NPS 450-1200 mm e mangas de protecção

Grupo 1.2. Tubos NPS 100-400 mm e mangas de protecção

Grupo 1.3. Tubagens de aço ao carbono sem soldadura

Grupo 1.4. Curvas formadas a quente NPS 450-1200 mm

Grupo 1.5. Curvas formadas a quente NPS 100-400 mm

Grupo 1.6. Acessórios de aço de alto limite elástico

Grupo 1.7. Acessórios para tubagens de aço ao carbono

Grupo 1.8. Válvulas de macho esférico \geq NPS 100

Grupo 1.9. Válvulas de macho esférico \leq NPS 80

Grupo 1.10. Válvulas de cunha \geq NPS 100

Grupo 1.11. Válvulas de cunha \leq NPS 80

Grupo 1.12. Válvulas de macho cónico

Grupo 1.13. Válvulas de segurança

Grupo 1.14. Juntas isolantes

Grupo 1.15. Cabo de fibra óptica

Grupo 1.16. Acessórios ópticos

Grupo 1.17. Conduta de fibra óptica e acessórios

Grupo 1.18. Fita de sinalização

Grupo 1.19. Postes de marcação e de protecção catódica completos para gasoduto

Grupo 1.20. Instrumentação de campo

Grupos 2. Equipamentos:

Grupo 2.1. Postos de redução de pressão de 1.ª classe montados

Grupo 2.2. Caldeiras

Grupo 2.3. Cromatógrafos e outros analisadores

Grupo 2.4. Medidores de caudal

Grupo 2.5. Computadores de caudal

Grupo 2.6. Sistemas de controlo de caudal

Grupo 2.7. Sistemas SCADA hardware (RTU's, FEP's, WS's, etc.)

Grupo 2.8. Sistemas SCADA software (VStar)

Grupo 2.9. Equipamentos de segurança (extintores, carretéis, redes de incêndio armadas, etc.)

Grupos 3. Outros bens:

Grupo 3.1. Gases industriais

Grupo 3.2. THT

Grupo 3.3. Lubrificantes

Grupo 3.4. Produtos absorventes para contenção de derrames

2. Os fornecedores qualificados serão agrupados em listas, correspondentes aos grupos previstos no número anterior.

II.4) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 27220000

Objectos complementares

Vocabulário principal: 29131260

Vocabulário principal: 29131230

Vocabulário principal: 29131270

Vocabulário principal: 29131147

Vocabulário principal: 28863242

Vocabulário principal: 31352000

Vocabulário principal: 32561000

Vocabulário principal: 28863172

Vocabulário principal: 28863241

Vocabulário principal: 25240000

Vocabulário principal: 27521600

Vocabulário principal: 27521610

Vocabulário principal: 33251000

Vocabulário principal: 33252000

Vocabulário principal: 29872000

Vocabulário principal: 29836431

Vocabulário principal: 33253220

Vocabulário principal: 33300000

Vocabulário principal: 29861400

Vocabulário principal: 29851100

Vocabulário principal: 24111000

Vocabulário principal: 24140000

Vocabulário principal: 23123000

Vocabulário principal: 24800000

II.5) OS CONTRATOS NO ÂMBITO DESTE SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO SÃO ABRANGIDOS PELO ACORDO SOBRE CONTRATOS PÚBLICOS (ACP)?

Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.1.1) Qualificação para o sistema

Condições a satisfazer pelos operadores económicos com vista à sua qualificação:

As condições de qualificação para cada um dos grupos de fornecimentos, referidos no ponto II.3 deste anúncio, constam do programa do sistema de qualificação e demais documentos do processo, que será fornecido aos interessados sem custo, e respeitam, de forma genérica, ao cumprimento e prova das condições de habilitação: situação jurídica, idoneidade, capacidade económica, financeira e técnica dos operadores económicos interessados na qualificação.

Métodos pelos quais será verificada cada uma dessas condições: Verificação e análise da prova documental, solicitação de esclarecimentos e outros, nos termos do programa do sistema de qualificação.

III.1.2) Contratos reservados:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.1.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa.

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de proposta ou para negociação.

IV.1.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.2) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.2.2) Duração do sistema de qualificação

Duração indeterminada.

IV.2.3) Renovação do sistema de qualificação:

Sim.

Formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A qualificação dos fornecedores é renovada anualmente, de forma automática, tendo por base as condições exigidas pelo sistema de qualificação, desde que os documentos entregues mantenham a sua validade e que não se verifiquem alterações naquelas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) UM OU MAIS CONTRATOS NO ÂMBITO DE QUALIFICAÇÃO ESTÃO RELACIONADOS COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não.

VI.2) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O processo de qualificação de fornecedores inicia-se mediante pedido escrito dos interessados à REN — Gasodutos, S. A., na EN 116, Vila de Rei, 2674-505 Bucelas, Portugal, em resposta ao anúncio, que mencione o(s) grupo(s) no(s) qual(ais) se propõem qualificar.

As demais condições de qualificação constam do programa do sistema de qualificação. O processo de qualificação será fornecido mediante pedido escrito dos interessados à REN — Gasodutos, S. A.

A este sistema de qualificação poderão vir a recorrer outras empresas da área do gás natural do grupo REN designadamente a REN — Armazenagem, S. A.

Os fornecedores que nos últimos 12 meses tenham sido qualificados no âmbito dos concursos lançados pela REN — Gasodutos, S. A. ficam dispensados de repetir a entrega dos documentos que se mantenham válidos e actualizados, devendo para o efeito identificá-los nas respectivas candidaturas.

VI.3) PROCESSOS DE RECURSO

VI.3.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos

Designação Oficial:

REN — Gasodutos, S. A.

Endereço postal:

Estrada Nacional 116, Vila de Rei

Localidade:

Bucelas

Código postal:

2674-505

País:

Portugal

Correio Electrónico:

aprovisionamentos@rengasodutos.pt

Telefone
(351) 219688200
Endereço internet (URL):
www.rengasodutos.pt
Fax
(351) 219688259

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 24/04/2008.

24 de Abril de 2008. — O Director, *Luis Manuel Ferreira*.
300254464

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Serviço Regional de Saúde, E. P. E.
Endereço postal:
Avenida de Luís de Camões, Hospital Cruz de Carvalho
Localidade:
Funchal
Código postal:
9004-514
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Área de Aprovisionamento
Telefone:
(351) 291705610
Correio Electrónico:
area.eco@srs.pt
Fax:
(351) 291742545
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aquisição de Tiras Reactivas.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos.
Compra.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Hospital Cruz de Carvalho.
Código NUTS: PT300.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Aquisição de Tiras Reactivas.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal
Vocabulário principal: 24494000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas
5% do valor da adjudicação.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Ver ponto 11.º do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Ver ponto 11.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
IPP20080006.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 16/06/2008.

Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 120 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 17/06/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Área de Aprovisionamento

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Legítimos representantes dos concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 24/04/2008.

24 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Filomeno Paulo Gomes*.

300258588

VALNOR — VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO NORTE ALENTEJANO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Valnor — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.	À atenção de
Endereço Centro Integrado de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos de Avis/Fronteira. Herdade do Meloiro. Freguesia de Figueira e Barros. Apartado 48.	Código postal 7440-999
Localidade/Cidade Alter do Chão	País Portugal
Telefone 245610040	Fax 245619003
Correio electrónico geral@valnor.pt	Endereço Internet (URL) www.valnor.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Contrato para a concepção, construção da ampliação da Unidade de Compostagem na Valnor.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Concurso Público para a concepção, construção da ampliação da Unidade de Compostagem na Valnor, pelo processo de Compostagem Centralizada com arejamento forçado em túneis. A proposta a apresentar pelos concorrentes contemplará, obrigatoriamente, a ampliação da Unidade de Compostagem incluindo nomeadamente movimento de terras, construção de cinco túneis de compostagem, sistema de tratamento de ar, ampliação da área de maturação, redes técnicas necessárias e respectivas ligações às redes existentes, fornecimento e montagem de todo equipamento mecânico, electromecânico e eléctrico, entre outras.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Distrito de Portalegre, concelho de Avis. Centro Integrado de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos de Avis/Fronteira. Herdade do Meloiro. Freguesia de Figueira e Barros.

Código NUTS

PT182 ALENTEJO — ALTO ALENTEJO.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Table with columns for Vocabulário principal and Vocabulário complementar, and rows for Objecto principal, Objectos complementares, etc.

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Indicada em II.1.6).

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O adjudicatário deverá prestar caução correspondente a 5% do preço total do contrato, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As condições de pagamento encontram-se definidas no caderno de encargos e o modo de retribuição do adjudicatário será por preço global.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Os concorrentes que sejam agrupamentos de empresas deverão, em caso de adjudicação, associar-se em consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas, em qualquer dos casos, em regime de responsabilidade solidária dos consorciados ou agrupados entre si e com o consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes podem ser empresas ou agrupamentos de empresas, residentes ou não residentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação no momento em que se apresentam a concurso, desde que possuam capacidade económica, financeira e técnica que garanta a execução total dos trabalhos, nos exactos termos das exigências especificadas no programa de concurso.

Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI), contendo as habilitações correspondentes à 1.ª, 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 1.ª categoria (edifícios e património construído), 5.ª, 6.ª, 8.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria (vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), 1.ª, 8.ª, 10.ª, 11.ª, 13.ª e 15.ª subcategorias da 4.ª categoria (instalações eléctricas e mecânicas) e 2.ª, 4.ª, 7.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria (outros trabalhos) e das classes correspondentes cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta.

Os concorrentes que não sejam titulares de alvará de construção emitido pelo InCI deverão respeitar o disposto nos artigos 67.º/68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

A capacidade financeira e económica dos concorrentes será avaliada com base no quadro de referência constante da Portaria 994/2004, de 5 de Agosto, nos termos estabelecidos no processo de concurso. Para efeitos da avaliação da capacidade técnica constitui limite mínimo de verificação de aptidão dos concorrentes a demonstração, por parte da empresa concorrente ou de uma das empresas que integrem o agrupamento concorrente, conforme o caso, de experiência em concepção/construção, de pelo menos, uma unidade similar com capacidade de compostagem não inferior a 5000 ton/ano. E a demonstração de adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja do próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas e a demonstração de adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra. Entende-se por unidade similar, uma unidade de compostagem centralizada com arejamento forçado em túneis dos Resíduos Urbanos Biodegradáveis, resíduos de pocilgas, vacarias ou outras explorações agro-pecuárias, bem como lamas de ETAR's.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público
Concurso limitado
Concurso limitado com publicação de anúncio
Concurso limitado sem publicação de anúncio
Concurso limitado por prévia qualificação
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
Concurso limitado urgente
Processo por negociação
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

/s - de /

ou para processos abaixo do limiar

no Diário da República IIIª Série

de /

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

/s - de /

ou para processos abaixo do limiar

no Diário da República IIIª Série

de /

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃOA) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Qualidade do Projecto — 50,00%;

2 — Preço — 45,00%;

3 — Programa e Prazo de Execução — 5,00%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 1000. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação/ / ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionadosData prevista / / **IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

 IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua propostaAté / / ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Podem intervir no acto público do concurso os concorrentes, ou seus representantes, devidamente identificados e credenciados para o acto, até ao limite de dois representantes por concorrente.

IV.3.7.2) Data, hora e localData / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ouno dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10:00. Local: Morada da Entidade Adjudicante indicada em I.1.)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO SIM **VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS****VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil QREN — A aguardar apresentação de candidatura.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Referente ao ponto IV.3.2): O processo de concurso poderá ser examinado ou adquirido nas instalações da entidade adjudicante, de segunda a sexta-feira, entre as 9 horas e as 17 horas até à data do acto público do concurso, desde que tenha sido solicitado por escrito, com uma antecedência mínima de seis dias úteis.

Referente ao ponto IV.3.3): As propostas deverão ser enviadas por correio registado, com aviso de recepção, ou entregues em mão contra recibo, no endereço indicado em I.1).

Referente ao ponto IV.3.6): O prazo considerar-se-á prorrogado, se necessário, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requerem em contrário, por mais de 44 dias, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Referente ao ponto VI.3): A entidade adjudicante tem intenção de candidatar o objecto do presente concurso a Fundos Comunitários pelo que, caso esta viesse a não ser aprovada, a Valnor — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A., reserva-se o direito de não adjudicação. A entidade adjudicante reserva-se ainda o direito de não adjudicar a empreitada, ou adjudicar apenas parcialmente, nos termos previstos do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*/ / * Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.24 de Abril de 2008. — O Administrador-Delegado, *José João Pinto Rodrigues*.

300256546

RECTIFICAÇÕES**CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA****ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras Fornecimentos Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM **SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Município de Bragança	À atenção de Secção Administrativa da Divisão de Obras e Equipamento
Endereço Edifício dos Paços do Concelho, Forte S. João de Deus	Código postal 5301-902
Localidade/Cidade Bragança	País Portugal
Telefone 273304200	Fax 273304208
Correio electrónico dou@cm-braganca.pt	Endereço Internet (URL) www.cm.braganca.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISIndicado em I.1) Se distinto, ver anexo A**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1) Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1) Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução Concepção e execução
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
 Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviçosCategoria de serviços **II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**NÃO SIM **II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante****II.1.6) Descrição/objecto do concurso****II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços**

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Objectos complementares	<input type="text"/>	<input type="text"/>

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****II.1.9) Divisão em lotes**NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes **II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO SIM **II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total****II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas****II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)Ou: Início e/ou termo **SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas****III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam****III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços****III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida****III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos****III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos****III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos****III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS****III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**NÃO SIM *Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes***III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?**NÃO SIM **SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?NÃO SIM *Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares***IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado****IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
/S - de /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série de **IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*/S - de

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série de **IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**Número ou Mínimo / Máximo **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

N.º 6/2008-D. O. U.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionaisData limite de obtenção ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 150,00 (cópias em papel); 50,00 (cópias em formato digital)

Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Pagamento prévio em numerário, vale de correio ou cheque, acresce o IVA à taxa legal em vigor.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionadosData prevista **IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
 IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua propostaAté ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas****IV.3.7.2) Data, hora e local**Data , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ouno dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: _____ Local: _____

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO SIM **VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS****VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO SIM *Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil***VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**Rectificação ao anúncio público n.º 6/2008-DOU, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março.Foi prorrogado o prazo de obtenção de documentos contratuais e adicionais e prorrogado o prazo de recepção de propostas para 10 e 15 dias, respectivamente, contados a partir da publicação do anúncio rectificativo no *Diário da República*.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*



* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.

300258474

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Viseu	À atenção de Secção de Obras Municipais da Câmara Municipal de Viseu
Endereço Praça da República	Código postal 3514-501
Localidade/Cidade Viseu	País Portugal
Telefone 232427427	Fax 232427472
Correio electrónico obramunicipais@cmviseu.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-viseu.pt

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Para ser admitido a concurso é necessário possuir alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), que contenha a(s) seguinte(s) autorização(ões), nos precisos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente ao valor global da proposta e a classificação nas 9.ª e 10.ª subcategorias da 2.ª categoria e 2.ª subcategoria da 5.ª categoria, cada uma delas na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta, desde que o projecto envolva trabalhos das especialidades a que estas subcategorias dizem respeito. Os concorrentes nacionais de outros estados membros da União Europeia nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março ou os concorrentes nacionais dos estados signatários do acordo sobre o espaço económico europeu, em condições de igualdade com os concorrentes da União Europeia, nos termos desse acordo e respectivos instrumentos de aplicação, ou os concorrentes nacionais dos estados signatários do acordo sobre contratos públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse acordo.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta rectificação refere-se ao anúncio de abertura de procedimento publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 4 Abril de 2008, referente à empreitada de Reabilitação Urbana e Rural: Bairro da Falorca em Mundão — Infra-Estruturas do Loteamento com alvarás n.ºs 11/93 e 27/94.

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Ruas*.

300256895

SIMTEJO — SANEAMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS DO TEJO E TRANCÃO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Simtejo — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A.
Endereço postal:
Avenida dos Defensores de Chaves, 45, 3.º piso
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1000-112
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Avenida dos Defensores de Chaves, 45, 3.º piso, 1000-112 Lisboa
Telefone:
213107900
Correio Electrónico:
geral@simtejo.adp.pt
Fax:
213107901

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de «Concepção de Construção do Sistema de Medição de Caudal dos Subsistemas de Frielas, Beirolas e Vila Franca de Xira» — CP/O 02/08.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
CP/O 02/08.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 26/05/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 27/05/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Avenida dos Defensores de Chaves, 45, 3.º piso, 1000-112 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio de rectificação/esclarecimentos respeita ao concurso público referente à Empreitada de «Concepção de Construção do Sistema de Medição de Caudal dos Subsistemas de Frielas, Beirolas e Vila Franca de Xira» — CP/O 02/08, cujo anúncio de abertura de procedimento foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35 de 19 de Fevereiro de 2008 (pág. 6664 a 6666).

Comunica-se aos interessados que foram feitas rectificações ao processo de concurso, dos quais foi junta cópia às peças patenteadas a concurso, encontrando-se disponíveis para consulta na sede da SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A., sita na Avenida dos Defensores de Chaves, 45, 3.º piso, 1000-112 Lisboa, no horário de expediente, a partir do dia da primeira publicação deste anúncio até à data e hora do acto público.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

24/04/2008

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva, *Carlos Manuel Martins*.

300257712



A CANIS LUPUS — ASSOCIAÇÃO LOBOS DA ESTRADA

Anúncio (extracto) n.º 3196/2008

Certifico que, por escritura de 18 de Novembro de 2003, lavrada a fl. 22 do livro de notas n.º 180-G para escrituras diversas do Cartório Notarial de Portimão, foi constituída a associação com a denominação “A Canis Lupus — Associação Lobos da Estrada” com sede no Campo de Futebol Montes Alvorenses, Vale das Hortas, freguesia de Alvor, concelho de Portimão, é constituída por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, e tem por objecto dinamizar junto dos seus associados actividades relacionadas com o mototurismo ou outras relativas à utilização de motociclos no âmbito do lazer e sempre desligadas de qualquer contexto político ou religioso.

Podem ser membros da associação para além dos fundadores quaisquer pessoas singulares ou colectivas que se interessem pelo mototurismo e possam contribuir para a prossecução de actividades com o objecto da Associação;

São deveres dos associados:

- Contribuir para a prossecução do objecto da associação;
- Respeitar, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias regulamentares e as deliberações validamente tomadas pelos órgãos da associação, bem como respeitar estes órgãos e com eles colaborar;
- Desempenhar com zelo e dedicação os cargos associados para que forem eleitos;
- Pagar a quotização nos termos e prazos fixados em assembleia geral;
- Comunicar, por escrito, e decisão de se exonerarem de associados, bem como as mudanças de residência ou sede.

Conferida, vai conforme.

18 de Novembro de 2003. — A Ajudante, *Maria Madalena Varela Susana*.

3000126211

APOE — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE OPERADORES EXPRESSO

Anúncio (extracto) n.º 3197/2008

Certifico Para efeitos de publicação, que por escritura de dezassete de Dezembro de dois mil e três, lavrada de folhas trinta e oito a folhas quarenta, do Livro de Notas para escrituras diversas número duzentos e setenta-M, em Lisboa e no Quinto Cartório Notarial De Lisboa, sito na Av. Defensores de Chaves, número cinquenta e um-B, a cargo do notário, *Carlos Manuel da Silva Almeida*, foi constituída uma Associação de empregadores, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, com denominação em epígrafe, com sede na Avenida da Liberdade, número duzentos e vinte e quatro, Lisboa, freguesia de Coração de Jesus, concelho de Lisboa.

A Associação terá por objectivos:

- Defender e promover os direitos e interesses globais e comuns dos associados junto de quaisquer entidades nacionais e internacionais;
- Zelar pela defesa dos interesses e do desenvolvimento técnico de todos os associados e pelo cumprimento das legislações nacional e europeia relativas à actividade dos operadores de transporte expresso;
- Fomentar a utilização pelos associados da tecnologia mais avançada a nível dos equipamentos, bem como dos procedimentos mais eficazes e das normas de qualidade e segurança mais exigentes;
- Contribuir para a resolução de quaisquer questões legais e administrativas e problemas que possam afectar os interesses de fornecedores ou de clientes do transporte expresso, ao nível científico, técnico, ambiental e institucional;
- Promover a cooperação legítima, em matérias de interesse comum, entre os seus associados ao nível nacional;
- Aconselhar e assistir todos os associados relativamente a matérias relevantes para a respectiva actividade e, em geral, promover e proteger os interessados dos associados representando-os perante a Administração Pública, outras associações, organizações sindicais e o público em geral;
- Prestar serviços de interesse aos seus associados;

h) Negociar e celebrar, em representação dos seus associados e dentro dos limites da lei, convenções colectivas de trabalho e intervir na sua execução, nos termos que essas mesmas convenções previrem;

i) Promover e desenvolver o comércio em Portugal e entre Portugal e outros países através da promoção do desenvolvimento de uma actividade de transporte expresso concorrencial através da redução e eliminação — consistente com o interesse do público em geral — do atraso, incerteza, complexidade ou custo resultante do controlo legal do fluxo de tráfego Expresso; e

j) Colaborar com os órgãos competentes na elaboração de legislação relevante para a actividade e interesse dos operadores de transporte expresso em Portugal e dos associados em particular, designadamente emitindo pareceres.

Existirão duas categorias de associados:

- Fundadores — aqueles que outorgaram a escritura de constituição da Associação, os quais dispõem de dez votos cada um em Assembleia Geral.
- Ordinários — aqueles que forem admitidos como tal pela Associação, dispondo de um voto em Assembleia Geral durante os primeiros três anos na condição de associados, passando a dispor de três votos passado tal período nessa condição de associado.

Admissão dos associados é da competência da Direcção. Perdem a qualidade de associados:

- Aqueles que voluntariamente expressem a vontade de anular a filiação, comunicando-a por carta registada com aviso de recepção com, pelo menos, noventa dias de antecedência;
- Aqueles que tenham sido excluídos por incumprimento dos deveres dos associados impostos pelos estatutos; por violação intencional dos estatutos e regulamentos da Associação, e por prática de actos em detrimento do sector ou da Associação;
- Aqueles que tenham cessado ou suspenso a actividade ou que tenham sido declarados em estado de falência ou insolvência;
- Aqueles que entrem em qualquer processo que envolva a respectiva extinção, seja em virtude de fusão, de cisão ou de dissolução;
- Aqueles que tenham em débito quotas referentes a seis meses, ou quaisquer outros débitos de valor equivalente, e não os liquidem nos 30 dias seguintes a receberem a notificação da Direcção por carta registada com aviso de recepção, ou não justificarem cabalmente, no mesmo prazo, a impossibilidade de o fazerem.

A exclusão dos Associados é de competência da Assembleia geral sob proposta da Direcção.

Vai conforme.

7 de Abril de 2008. — A Terceira-Adjunta, *Teresa Paula Proença Filipe*.

300216645

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DA HERDADE DE VALE MULATO

Anúncio (extracto) n.º 3198/2008

Certifico que por escritura lavrada em seis de Setembro de dois mil e sete, exarada a folhas oitenta e oito e seguintes do livro de escrituras número Sessenta e dois-A, deste Cartório, foi feita a alteração de estatutos da associação “Associação de Caçadores da Herdade de Vale Mulato”, quanto aos seguintes artigos, que passam a ter a seguinte redacção: Artigo 1.º - A associação de caçadores da herdade de vale mulato, é uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo ilimitado e que tem por objectivo gerir zonas de caça associativa ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais, contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça e zelar pelas normas legais sobre a caça; Artigo 2.º - A Associação tem a sua sede na Rua da Tacôa, lote 11, em Alcochete e aditado o ponto dois ao Artigo 18.º - Para obrigar a Associação é suficiente a assinatura do presidente da direcção e na sua ausência a assinatura do Vice-Presidente da direcção. Cartório Notarial, sito na Rua Carlos Manuel Rodrigues Francisco, número 253, em Alcochete.

6 de Setembro de 2007. — A Notária, *Maria José Catarino Castanho*.

1193152216776

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA AMIGOS DAS GIESTEIRAS

Anúncio (extracto) n.º 3199/2008

Certifico que por escritura de trinta de Outubro de dois mil e sete, lavrada de folhas noventa e sete a folhas noventa e sete verso, do livro de notas para escrituras diversas número trinta — F, do Cartório Notarial da Sertã sito à Rua de Proença-a-Nova, lote cinco, rés-do-chão esquerdo a cargo da Notária Teresa Valentina Cristóvão Santos, foi constituída uma associação que se rege pelas clausulas seguintes:

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo primeiro

Natureza e sede

1-A associação com a designação “Associação Cultural e Recreativa Amigos das Giesteiras”, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, adiante designada por Associação.

2-A Associação tem duração por tempo indeterminado, a contar da data da sua constituição.

3- A Associação tem a sua sede no lugar de Giesteiras, freguesia de Sobreira Formosa, concelho de Proença-a-Nova.

Artigo segundo

Objecto

A Associação tem por objecto desenvolver a cooperação e solidariedade entre seus associados, organizar convívios e outras actividades de interesse social e desportivo, tais como festas populares e torneios desportivos.

CAPÍTULO II

Receitas, despesas e bens

Artigo terceiro

Receitas e despesas

1- Constituem receitas da Associação para o desenvolvimento das suas actividades, as seguintes:

- a) Quotas dos sócios efectivos;
- b) Donativos de qualquer natureza;
- c) Subsídios concedidos por qualquer entidade pública ou privada;
- d) Outras receitas.

2- As despesas da Associação serão efectuadas mediante a movimentação das verbas descritas no ponto anterior do presente artigo.

Artigo quarto

Património

Constitui património da Associação tudo o que adquirir ou lhe for doado, devendo elaborar anualmente um inventário com vista a ser, nomeadamente, publicitado na Assembleia geral dos associados.

CAPÍTULO III

Dos sócios

Artigo quinto

Sócios

1- São sócios da Associação todos os que se identificarem com os objectivos constantes destes estatutos e preenchem os requisitos aqui estabelecidos.

2- O processo de admissão dos sócios será fixado pela Direcção.

3- A qualidade de sócio pode ser retirada em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses da Associação.

Artigo sexto

Direitos e deveres

1- São direitos dos sócios:

- a) Eleger e ser eleitos para os corpos gerentes;
- b) Participar nas actividades da Associação;
- c) Solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento da Associação.

2- Constituem deveres dos sócios:

- a) Cumprir as disposições estatutárias da associação, bem como respeitar as deliberações dos seus órgãos;
- b) Desempenhar os cargos para que foram eleitos;
- c) Zelar pelo património da Associação, bem como pelo seu bom nome e engrandecimento.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos

Artigo sétimo

Órgãos

São órgãos da Associação:

- A Assembleia geral;
- A Direcção;
- O Conselho Fiscal.

Artigo oitavo

Assembleia geral

1- A Assembleia geral é constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos.

2- A Assembleia reúne-se, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, a pedido da Direcção ou por um conjunto de associados não inferior à quinta parte da sua totalidade, em pleno uso dos seus direitos.

3- As deliberações da Assembleia geral são tomadas por maioria absoluta dos associados presentes, excepto perante as alterações estatutárias da Associação, em que é exigível o voto favorável de três partes do número de associados presentes.

Artigo nono

Composição da mesa da Assembleia geral

1- A mesa da Assembleia geral é constituída por um Presidente, por um Vice-Presidente e por um Secretário, sendo o primeiro substituído, na sua falta ou impedimento, pelo segundo.

2- Na ausência ou impedimento do Vice-Presidente ou do Secretário, o Presidente recorre aos associados presentes de modo a completar a mesa.

Artigo décimo

Competências da Assembleia geral

Compete à Assembleia geral:

- a) Eleger, por votação secreta os membros dos órgãos da Associação;
- b) Definir as linhas essenciais da actuação da Associação;
- c) Aprovar o relatório de actividades e contas anual, bem como o plano de actividades;
- d) Deliberar sobre alterações dos estatutos da Associação.
- e) Fixar o montante de quotas anual;
- f) Retirar a qualidade aos associados, quando tal seja justificável por proposta da Direcção.

Artigo décimo primeiro

Direcção

1- A direcção é o órgão executivo da Associação, constituído por um Presidente, por um Vice-Presidente, por um Secretário, por um Tesoureiro e por um Vogal.

2- A Direcção reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de dois dos seus membros.

3- Compete à Direcção:

- a) Propor e executar o plano de actividades e o orçamento;
- b) Apresentar relatório e contas de gerência;
- c) Aprovar a admissão de novos associados;
- d) Apresentar propostas à Assembleia geral;
- e) Exercer o poder disciplinar;
- f) Aceitar subsídios, doações, heranças ou legados;
- g) Representar a Associação;
- h) Exercer as demais competências que a Assembleia geral nela delegar.

Artigo décimo segundo

Conselho Fiscal

1- O Conselho fiscal é constituído por um Presidente, por um Secretário e por um Vogal.

2- Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar os actos da administração da Associação, zelando pelo cumprimento dos estatutos;

b) Emitir parecer sobre o relatório anual de actividades e contas da Associação apresentado pela Direcção.

Artigo décimo terceiro

Duração do mandato

1- A duração do mandato dos órgãos sociais é de dois anos.

2- Os órgãos sociais permanecem em exercício até posse dos novos membros eleitos.

Artigo décimo quarto

Incompatibilidade

Os membros do Conselho Fiscal não podem exercer funções em qualquer outro órgão, excepto na Assembleia geral.

CAPÍTULO V

Casos omissos

Artigo décimo quinto

Casos omissos

Os casos omissos serão desenvolvidos mediante a legislação em vigor aplicável e à lei.

Está conforme.

30 de Outubro de 2007. — A Colaboradora, devidamente autorizada,
Maria Helena Teixeira Marques Xavier.

1193854659883

COMPANHIA GESTORA DO FUNDO IMOBILIÁRIO URBIFUNDO, S. A.**Balanço n.º 11/2008**

Alameda dos Combatentes da Grande Guerra, 247, Cascais

Capital social: € 850 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 08682.

Pessoa colectiva n.º 502135794.

Balanço em 31 de Março de 2008

(Em euros)

Rubricas da instrução n.º 23/2004 (referências indicativas)	Activo	Notas/ quadros anexos	Ano			Ano anterior (2007)
			Valor antes de provisões imparidade e amortizações (1)	Provisões, Imparidade e amortizações (2)	Valor líquido (3)=(1)-(2)	
10+3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais		150,00		150,00	100,00
11+3301	Disponibilidades em o. instituições de crédito	4,7	374 488,77		374 488,77	364 217,22
13+150+158(1)+159(1)+ +198(1)+3303+3310(1)+3 4018+3408(1)-350- -3520-5210(1)- -35221(1)-3531(1)- -5300-53028(1)-3710 27-3581(1)-360(1)	Aplicações em instituições de crédito		0,00		0,00	0,00
29-3582-3583-361	Outros activos tangíveis	4,8	3 114,35	3 114,35	0,00	0,00
12+157+158(1)+159(1)+ +198(1)+31+32+3302+ +3308+3310(1)+338+ +3408(1)+348(1)-3584- -3525-371(1)+50(1)(2)- -5210(1)-5304- -5308(1)+54(1)(3)	Outros activos intangíveis	4,9	3 495,67	3 289,52	206,15	309,20
	Outros activos	4,10	73 908,33		73 908,33	78 890,53
	Total do activo		455 157,12	6 403,87	448 753,25	443 516,95
Rubricas da instrução n.º 23/2004 (referências indicativas)	Passivo		Ano		Ano anterior	
490	Passivos por impostos correntes			0,00	0,00	
51-3311(1)-3417- -3418+50(1)(2)+5207+ +5208+5211(1)+528+538- -5388+5318(1)+54(1)(3)	Outros passivos			3 510,28	9 213,62	
	Total do passivo			3 510,28	9 213,62	

Rubricas da instrução n.º 23/2004 (referências indicativas)	Passivo	Ano	Ano anterior	
Capital				
55	Capital	4,12	850 000,00	850 000,00
60-602+61	O. reservas e resultados transitados	4,13	- 415 756,36	- 460 278,45
	<i>Total de capital</i>		<u>445 242,97</u>	<u>434 303,33</u>
	<i>Total de passivo + capital</i>		<u>448 753,25</u>	<u>443 516,95</u>

31 de Março de 2008. — O Assistente Financeiro, *Nuno Miguel Chambino Martins*.

300254067

CORREIA & VIEGAS — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Balanço n.º 12/2008

Sede: Urbanização Horta dos Pardais, Edifício Palmeira, lote 2 — loja F, bloco C — Faro

Capital social: € 375 000.

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro sob o n.º 503052744.

CIP: 503052744.

Balanço em base individual (NCA) em 1 de Março de 2008

Rubricas da instrução 23/2004 (referências indicativas)	Notas/ Quadros Anexos	31 de Março de 2008			31 de Março de 2007 — Período anterior	
		Valor antes de provisões imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido		
		1	2	3 = 1 - 2		
Activo						
10+3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais	a)	250,00	0,00	250,00	250,00
11+3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito	b)	656,71	0,00	656,71	583,28
13+150+158(1)+159(1)+ +198(1)+3303+3310(1)+ +34018(1)+ +3408(1) - 350 - 3520 - -5210(1)- -35221(1) - 3531(1) - -5300 - 53028(1) - 3710 27 - 3581(1) - 360(1)	Aplicações em instituições de crédito		0,00	0,00	0,00	0,00
300	Outros activos tangíveis	c)	469 768,68	102 695,70	367 072,98	384 487,29
12+157+158(1)+159(1)+ +198(1)+31+32+	Activos por impostos correntes	d)	0,00	0,00	0,00	743,06
+3302+3308+3310(1)+338+ +3408(1)+348(1)- -3584 - 3525 - 371(1)+ +50(1)(2) - 5210(1) - -5304-5308(1)+54(1)(3)	Outros activos	e)	138 106,86	0,00	138 106,86	84 444,06
	<i>Total do activo</i>		<u>608 782,25</u>	<u>102 695,70</u>	<u>506 086,55</u>	<u>470 507,69</u>

Rubricas da instrução n.º 23/2004 (referências indicativas)	Notas/ quadros anexos	Ano — 31 de Março de 2008	Ano anterior — 31 de Março de 2007	
Passivo				
490	Passivos por impostos correntes	f)	6 249,49	0,00
51 - 3311(1) - 3417 - -3418+50(1)(2)+5207+ +5208+5211(1)+528+538 - -5388+5318(1)+ +54(1)(3)	Outros passivos	g)	62 374,66	41 565,02
	<i>Total do passivo</i>		<u>68 624,15</u>	<u>41 565,02</u>
Capital				
55	Capital	h)	375 000,00	375 000,00

Rubricas da instrução n.º 23/2004 (referências indicativas)	Notas/ quadros anexos	Ano	Ano anterior
		31 de Março de 2008	31 de Março de 2007
60 – 602+61	Outras reservas e resultados transitados	i) 58 557,55	46 080,79
	Resultado do exercício	j) 3 904,85	7 861,88
	<i>Total do capital</i>	437 462,40	428 942,67
	<i>Total do passivo + capital</i>	506 086,55	470 507,69

Nota. — O balanço apresentado apenas inclui as rubricas que tendo registado movimento apresentam saldo à data de 31 de Março de 2008.

21 de Abril de 2008. — Pela Administração, *João Manuel V. Correia*. — O Técnico Oficial de Contas, *João Carlos S. G. Jesus*.

300254189



PARTE L

MINISTÉRIO DA CULTURA

Aviso (extracto) n.º 13795/2008

Concurso para provimento do cargo de director de serviços dos Bens Culturais, da Direcção Regional de Cultura do Norte

1. Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do cargo de Director de Serviços dos Bens Culturais (direcção intermédia de 1.º grau), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, da Direcção Regional de Cultura do Norte.

2. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção vai ser publicitada na B.E.P. Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao 2.º dia útil após publicação no Diário da República, 2.ª série, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, e nos termos dos números 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

23 de Abril 2008. — A Directora Regional, *Helena Maria Gil Martins Ferreira Coutinho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 13796/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho torna-se público que, a Câmara Municipal de Loulé pretende dar início aos seguintes procedimentos concursais para nomeações em regime de comissão de serviço nos Cargos de Direcção Intermédia de 2.º Grau (m/f):

Cargos:

A — Chefe de Divisão Administrativa do Departamento de Administração do Território

B — Chefe de Divisão de Reabilitação e Intervenção Urbana do Departamento de Administração do Território

C — Chefe de Divisão de Juventude e Desporto

Área de actuação dos cargos a prover:

Macroestrutura organizacional dos serviços municipais publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35 de 19 de Fevereiro de 2008, conjugado com os princípios de actuação do pessoal dirigente a que se reportam os artigos 3.º a 5.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Requisitos de provimento:

Nos termos do número 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os constantes no número 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeadamente:

a) Ser funcionário licenciado;
b) A posse de pelo menos quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.

Perfil pretendido:

1 — Cargo A

1.1 — Competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, iniciativa e gestão das motivações e boa capacidade de definição de objectivos de actuação, experiência no exercício de cargos dirigentes e experiência profissional comprovada no âmbito do regime jurídico de edificação e urbanização das autarquias locais;

1.2 — Licenciatura em Direito;

1.3 — Formação profissional específica e ou relacionada com a área funcional posta a concurso.

2 — Cargo B

2.1 — Competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, iniciativa e gestão das motivações e boa capacidade de definição de objectivos de actuação, experiência no exercício de cargos dirigentes e experiência profissional comprovada no âmbito da reabilitação e intervenção urbanas e na edificação e urbanização das autarquias locais;

2.2 — Licenciatura em Arquitectura;

2.3 — Formação profissional específica e ou relacionada com a área funcional posta a concurso.

3 — Cargo C

3.1 — Competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, iniciativa e gestão das motivações e boa capacidade de definição de objectivos de actuação, experiência no exercício de cargos dirigentes e experiência profissional comprovada no âmbito do desporto e juventude das autarquias locais;

3.2 — Licenciatura em Educação Física;

3.3 — Formação profissional específica e ou relacionada com a área funcional posta a concurso;

Métodos de selecção:

A selecção é feita por escolha, nos termos do disposto no número 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à Administração Local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e recairá no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas com discussão curricular e entrevista profissional de selecção, melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.

A entrevista profissional de selecção versará sobre os seguintes temas:

Conhecimento das actividades municipais;

Macroestrutura da Câmara Municipal de Loulé onde se insere a unidade orgânica objecto do presente procedimento;

Formalização e prazo de entrega das candidaturas:

A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, podendo ser entregues na Secção de Expediente do Departamento de Administração e Recursos Humanos, entre as 9 horas e as 12H30 e entre as 14h e as 16h30m, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o referido Departamento, sito na Praça da República, 8104-001 Loulé, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de publicação do aviso na bolsa de emprego público.

O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação, implicando, na sua ausência, a exclusão do presente procedimento concursal:

Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado, indicando, nomeadamente, a experiência profissional, funções, actividades e responsabilidades exercidas e o tempo correspondente;

Certificado de Habilitações Literárias;

Certificados de Formação Profissional;

Outros documentos que comprovem as declarações prestadas pelo candidato;

Declaração comprovativa de vínculo à Administração Pública, com menção da categoria detida e com contagem de tempo de serviço na categoria, carreira e função pública, reportada ao dia seguinte ao da publicitação do aviso na bolsa de emprego público.

Júris dos procedimentos concursais:

Cargo A e B

Presidente — Leonel José Miguel da Silva, Director Municipal

1.º Vogal — Manuel José Fernandes Vieira, Director de Departamento de Administração do Território

2.º Vogal — membro a designar pela Universidade do Algarve

Cargo C

Presidente — Leonel José Miguel da Silva, Director Municipal

1.º Vogal — José António Quadros da Silva, Director de Departamento de Dinamização Sócio-Cultural

2.º Vogal — Membro a designar pelo I.N.U.A.F.

17 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

300253687

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 13797/2008

Por se ter verificado a desistência do candidato seleccionado no procedimento de recrutamento para o cargo de Direcção Intermédia do 1.º grau — Director do Departamento Municipal de Administração Financeira, aberto por aviso n.º 159/DAG/DGRH/SAP/05, publicado na 12.ª série do *Diário da República* n.º 247, no dia 27 de Dezembro de 2005, considera-se o mesmo encerrado.

23 de Abril de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

300253484

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750